Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2212 | Quinta-feira - 16 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 5
Alto Bela Vista 37
Anchieta 39
Anita Garibaldi 48
Antônio Carlos 49
Arabutã 52
Arroio Trinta 53
Ascurra 60
Balneário Gaivota 61
Balneário Piçarras 62
Barra Bonita 63
Barra Velha 70
Benedito Novo 73
Biguaçu 75
Blumenau 78
Bom Jesus do Oeste 93
Bom Retiro 96
Botuvera 97
Braço do Trombudo 101
Brunópolis 116
Brusque 117
Caçador 130
Campo Alegre 137
Campo Erê 147
Campos Novos 148
Canelinha 159
Canoinhas 160
Capinzal 190
Catanduvas 192
Caxambu do Sul 194
Celso Ramos 195
Chapadão do Lageado 197
Chapecó 202
Cocal do Sul 232
Concórdia 233
Cordilheira Alta 234
Coronel Freitas 236
Correia Pinto 237
Corupá 238
Curitibanos 240
Dionisio Cerqueira 242
Doutor Pedrinho 243
Erval Velho 244
Forquilhinha 246
Fraiburgo 248
Frei Rogério 256
Galvão 258
Garopaba 259
Garuva 264
Gaspar 270
Governador Celso Ramos 273
Grão Pará 274
Guaramirim 275
Guarujá do Sul 284
Ibiam 291
Ibicaré 292
Ilhota 296
Imarui 297
Imbituba 298
Indaial 302
Ipuaçú 328
Ipumirim 329
Iraceminha 331
Iratí 338
Irineópolis 339
Itá 342
Itapema 344
Itapiranga 346
Ituporanga 354
Jaraguá do Sul 355
Joaçaba 358
José Boiteux 368
Jupiá 369
Lacerdópolis 375
Lages 386
Laguna 387
Lauro Muller 388
Lebon Regis 398
Lontras 399
Luzerna 400
Macieira 404
Mafra 406
Maravilha 408
Massaranduba 423
Meleiro 425
Mondaí 426
Monte Carlo 427
Morro Grande 428
Navegantes 430
Nova Trento 454
Novo Horizonte 458
Orleans 460
Otacílio Costa 461
Ouro 462
Palhoça 463
Palma Sola 497
Passos Maia 499
Paulo Lopes 500
Penha 502
Petrolândia 510
Pinheiro Preto 511
Planalto Alegre 515
Pomerode 516
Ponte Serrada 518
Porto Belo 521
Porto União 523
Pouso Redondo 527
Presidente Castello Branco 528
Princesa 529
Rio do Sul 530
Rio Fortuna 536
Romelândia 537
Santa Helena 538
Santa Terezinha do Progresso 539
Santiago do Sul 543
São Bento do Sul 544
São Carlos 561
São Domingos 562
São João Batista 563
São João do Oeste 565
São Joaquim 566
São José 568
São Lourenço do Oeste 582
São Miguel do Oeste 583
São Pedro de Alcântara 590
Schroeder 591
Seara 600
Serra Alta 603
Sul Brasil 605
Tigrinhos 606
Tijucas 607
Timbé do Sul 608
Timbó 610
Treze Tílias 645
Trombudo Central 646
Tunápolis 647
Turvo 662
União do Oeste 663
Vargeão 667
Vidal Ramos 668
Videira 669
Xanxerê 675
Xaxim 678

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2017.03.16 13:55:36 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2212 | Quinta-feira - 16 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações
AMOSC 681

Consórcios
ARIS 683
CIGA 684
CIASAMREC 685

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

CONTRATO Nº 35/2017

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 CONTRATO Nº 35/2017 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ABDON BATISTA SC CONTRATADA: P3 EVENTOS E ESPETACULOS LTDA – EPP, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RODEIO SHOW COM CESAR PARANA E EQUIPE PARA 3 (TRES) NOITES DE ESPETACULO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE ABRIL DE 2017. VALOR CONTRATADO: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) BASE LEGAL: Lei 8.666/1993 RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 02.06 Projeto/ Atividade: 2.038 – Realização da Festa do Município Elemento de Despesa: 81- 3390.39.00 DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
Sérgio Márcio Zanchett
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL 43/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 43/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA E SOCORRISTAS PARA REALIZAÇÃO DA 28ª FESTA DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 28 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 07 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 46/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 46/2017
Objeto: MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO IRREGULAR DE PEDRA BASAUTO EM VIAS DIVERSAS.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 28 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 07 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 47/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 47/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS P13 E P45.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 29 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 48/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 48/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJOTA PAVER.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 30 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 49/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 49/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE GRADES PARA BOCA DE LOBO NAS RUAS DO PERIMETRO URBANO NA CIDADE DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 30 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 50/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 50/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS ELETRICOS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 31 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 51/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 51/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA DE ACORDO COM ANEXO I.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 31 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 52/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 52/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 03 de abril de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 53/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 53/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO PARA COLOCAÇÃO DAS RUAS DO CENTRO DO MUNICIPIO.
TIPO :Menor preço por item.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 03 de abril de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de março de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL 38/2017 – RETIFICAÇÃO Nº 02
RETIFICA PARTE DO EDITAL Nº 38/2017(PREGÃO PRESENCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Onde se lê:
ITEM 04 (Fornecimento e instalação de banheiros químicos, (descrição completa conforme edital).

Quantidade 120,00

Leia-se
Quantidade 148,00

Levamos ao conhecimento dos interessados a alteração do item 4.2(QUALIFICAÇÃO TECNICA) do edital do Pregão Presencial 38/2017, referente apenas ao item 04.

Onde se lê;
d) Comprovação de possuir vínculo empregatício, na data prevista para a entrega da proposta, com os seguintes profissionais: 01 (um) engenheiro Civil ou Mecânico, conforme atribuições do CONFEA; 01 (um) engenheiro/técnico na modalidade Elétrica, conforme atribuições do CONFEA; 03 (três) técnicos de Sonorização; 03 (três) técnicos de Iluminação; 04 (quatro) montadores na modalidade Estruturas para Eventos.

f) Documento que comprove que a Licitante possui Técnico em Segurança do Trabalho, devendo este acompanhar e orientar os funcionários da Empresa vencedora quanto as normas de Segurança e o uso correto dos equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Leia-se;
d) pedido de inclusão do engenheiro sanitarista, conforme disposto na Resolução 310/86, e 447/00, ambas do Confea, que informa que o Eng. Sanitarista ou Ambiental está habilitado legalmente para se responsabilizar tecnicamente por atividades relacionadas a banheiros químicos, e licença ambiental de operação emitida pela Fátima.

Abdon Batista, 15 de março de 2017.

Água Doce

Prefeitura

146/2017

PORTARIA N° 146/2017 – DE 15 DE MARÇO DE 2017
"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino Infantil, a servidora ANNY MAYSA GUERREIRO BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 008.387.709-67, a partir 06/02/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

147/2017

PORTARIA N° 147/2017 – DE 15 DE MARÇO DE 2017
"EXONERA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 058/2009 e Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a funcionária IRIA GODINHO NOGUEIRA, inscrita sob CPF nº 400.692.499-20, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme requerimento em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

148/2017

PORTARIA N° 148/2017 – DE 15 DE MARÇO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 Lei Orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a funcionária RAFAELA MORGANA DE OLIVEIRA, inscrita sob CPF 085.272.229-06, a partir de 06/03/2017 a 03/07/2017, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 034/2017

DECRETO Nº 034/2017 – DE 14 DE MARÇO DE 2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.481, de 14 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional especial no valor de até R$ 16.340,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção Convênio Rádio Patrulha.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.30.00.00.0110/162 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0017.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
4.4.30.00.00.0110/162 Aplicações Diretas..... R$ 16.340,00
TOTAL ..... R$ 16.340,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0017.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.0110/160 Aplicações Diretas ..... R$ 16.340,00

TOTAL ..... R$ 16.340,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 113/2017 – DE 14 DE MARÇO DE 2017
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 058 DE 09 DE JUNHO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce - Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Os Anexos I e X da Lei Complementar nº 058 de 09 de junho de 2009 passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos, mantendo-se os demais dispositivos já em vigor não modificados por esta lei:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
(...)
GRUPO IV – SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

Cargo /CE	Código Nível	Total de vagas	Carga horária Semanal	Vencimento
Médico Psiquiatra	CE - 28	01	20 horas	8.470,92

ANEXO X

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO

(...)
4 – GRUPO IV – SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

(...)
4.16 - Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA

Regime de Trabalho: Regime Jurídico Estatutário

Carga Horária: 20 horas semanais

Condições para Ingresso– Concurso de provas ou provas e títulos

Habilitação: 3º grau completo em medicina com especialização em psiquiatria ou em saúde mental e registro no respectivo Conselho Regional.

Descrição das Atribuições:
1 - Realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química;
2 - Solicitar e interpretar resultados de exames bioquímicos, de imagem ou outros que se façam necessários para: elucidação diagnóstica, exclusão de patologias primárias, acompanhamento de comorbidades, monitoramento de efeitos secundários ao tratamento medicamentoso e prevenção;
3 - Manter o registro dos pacientes avaliados, incluindo as hipóteses diagnósticas, a conduta terapêutica e a evolução da doença;
4 - Prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas;
5 - Encaminhar pacientes para outros especialistas médicos ou outros profissionais da saúde, quando for o caso;
6 – Realizar acolhimento, atendimentos individuais pertinentes, e participar das atividades em grupos com pacientes e famílias, integrado com os demais profissionais;
7 – Determinar intervenções para usuários em surto psicótico agudo, com risco de suicídio ou riscos a outrem;
8 – Participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos pacientes;
9 – Orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão;
10 - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
11 - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecimento ou conservação da saúde;
12 - Atuar em ambulatório na área de saúde mental;

13 - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

Artigo 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 14 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.481/2017

LEI Nº 2.481/2017 – DE 14 DE MARÇO DE 2017
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional especial no valor de até R$ 16.340,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção Convênio Rádio Patrulha.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.30.00.00.0110/162 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0017.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
4.4.30.00.00.0110/162 Aplicações Diretas … ..... R$ 16.340,00
TOTAL ..... R$ 16.340,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0017.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.0110/160 Aplicações Diretas ..... R$ 16.340,00
TOTAL ..... R$ 16.340,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017 - DISPENSA Nº. 2/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2017, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2/2017", destinado a contratação de serviços para realização de Teste Seletivo. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 15 de março de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2017

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.852.004,53**	**23.852.004,53**	**4.724.117,65**	**19,81**	**4.724.117,65**	**19,81**	**19.127.886,88**
RECEITAS CORRENTES	**23.652.004,53**	**23.652.004,53**	**4.714.381,06**	**19,93**	**4.714.381,06**	**19,93**	**18.937.623,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.561.777,07	1.561.777,07	327.000,36	20,94	327.000,36	20,94	1.234.776,71
IMPOSTOS	1.335.304,83	1.335.304,83	284.675,43	21,32	284.675,43	21,32	1.050.629,40
TAXAS	203.672,24	203.672,24	41.906,36	20,58	41.906,36	20,58	161.765,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.800,00	22.800,00	418,57	1,84	418,57	1,84	22.381,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	430.997,13	430.997,13	111.418,31	25,85	111.418,31	25,85	319.578,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	210.997,13	210.997,13	62.295,41	29,52	62.295,41	29,52	148.701,72
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	220.000,00	220.000,00	49.122,90	22,33	49.122,90	22,33	170.877,10
RECEITA PATRIMONIAL	252.084,66	252.084,66	101.248,70	40,16	101.248,70	40,16	150.835,96
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	250.584,66	250.584,66	101.248,70	40,40	101.248,70	40,40	149.335,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	2,00	0,04	2,00	0,04	4.998,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	5.000,00	5.000,00	2,00	0,04	2,00	0,04	4.998,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.229.407,99	21.229.407,99	4.143.216,34	19,52	4.143.216,34	19,52	17.086.191,65
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.526.705,99	20.526.705,99	4.029.067,79	19,63	4.029.067,79	19,63	16.497.638,20
TRANSF. DE CONV.	702.702,00	702.702,00	114.148,55	16,24	114.148,55	16,24	588.553,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.737,68	172.737,68	31.495,35	18,23	31.495,35	18,23	141.242,33
MULTAS E JUROS DE MORA	23.181,36	23.181,36	2.536,52	10,94	2.536,52	10,94	20.644,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.942,25	63.942,25	17.779,14	27,80	17.779,14	27,80	46.163,11
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	38.614,07	38.614,07	3.697,26	9,57	3.697,26	9,57	34.916,81
RECEITAS DIVERSAS	47.000,00	47.000,00	7.482,43	15,92	7.482,43	15,92	39.517,57
RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**9.736,59**	**4,87**	**9.736,59**	**4,87**	**190.263,41**
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.000,00	120.000,00	9.736,59	8,11	9.736,59	8,11	110.263,41
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	9.736,59	8,11	9.736,59	8,11	110.263,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**221.910,00**	**221.910,00**	**22.595,91**	**10,18**	**22.595,91**	**10,18**	**199.314,09**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.073.914,53**	**24.073.914,53**	**4.746.713,56**	**19,72**	**4.746.713,56**	**19,72**	**19.327.200,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.073.914,53**	**24.073.914,53**	**4.746.713,56**	**19,72**	**4.746.713,56**	**19,72**	**19.327.200,97**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.073.914,53	24.073.914,53	4.746.713,56	19,72	4.746.713,56	19,72	19.327.200,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.771.964,61	—	—	647.961,58	—	—
Superávit Financeiro	—	1.771.964,61	—	—	647.961,58	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.852.004,53**	**25.623.969,14**	**3.751.442,15**	**3.751.442,15**	**21.872.526,99**	**3.205.796,69**	**3.205.796,69**	**22.418.172,45**	**2.753.363,77**
DESPESAS CORRENTES	**22.470.699,53**	**24.108.222,72**	**3.638.992,18**	**3.638.992,18**	**20.469.230,54**	**3.107.752,94**	**3.107.752,94**	**21.000.469,78**	**2.655.320,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.568.455,60	14.028.352,25	2.197.827,70	2.197.827,70	11.830.524,55	2.190.753,90	2.190.753,90	11.837.598,35	2.056.793,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	96.300,00	96.300,00	3.904,95	3.904,95	92.395,05	3.904,95	3.904,95	92.395,05	3.904,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.805.943,93	9.983.570,47	1.437.259,53	1.437.259,53	8.546.310,94	913.094,09	913.094,09	9.070.476,38	594.621,95
DESPESAS DE CAPITAL	**1.323.305,00**	**1.457.746,42**	**112.449,97**	**112.449,97**	**1.345.296,45**	**98.043,75**	**98.043,75**	**1.359.702,67**	**98.043,75**
INVESTIMENTOS	595.405,00	729.846,42	16.404,09	16.404,09	713.442,33	1.997,87	1.997,87	727.848,55	1.997,87
AMORTIZACAO DA DIVIDA	727.900,00	727.900,00	96.045,88	96.045,88	631.854,12	96.045,88	96.045,88	631.854,12	96.045,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**58.000,00**	**58.000,00**	**0,00**	**0,00**	**58.000,00**	**0,00**	**0,00**	**58.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**221.910,00**	**221.910,00**	**33.599,10**	**33.599,10**	**188.310,90**	**33.599,10**	**33.599,10**	**188.310,90**	**21.309,44**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**221.910,00**	**221.910,00**	**33.599,10**	**33.599,10**	**188.310,90**	**33.599,10**	**33.599,10**	**188.310,90**	**21.309,44**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.073.914,53**	**25.845.879,14**	**3.785.041,25**	**3.785.041,25**	**22.060.837,89**	**3.239.395,79**	**3.239.395,79**	**22.606.483,35**	**2.774.673,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.073.914,53**	**25.845.879,14**	**3.785.041,25**	**3.785.041,25**	**22.060.837,89**	**3.239.395,79**	**3.239.395,79**	**22.606.483,35**	**2.774.673,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.507.317,77	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.073.914,53	25.845.879,14	3.785.041,25	3.785.041,25	—	3.239.395,79	4.746.713,56	—	2.774.673,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**221.910,00**	**221.910,00**	**22.595,91**	**10,18**	**22.595,91**	**10,18**	**199.314,09**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**221.910,00**	**221.910,00**	**22.595,91**	**10,18**	**22.595,91**	**10,18**	**199.314,09**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	221.910,00	221.910,00	22.595,91	10,18	22.595,91	10,18	199.314,09
Contribuições Sociais	221.910,00	221.910,00	22.595,91	10,18	22.595,91	10,18	199.314,09

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**221.910,00**	**221.910,00**	**33.599,10**	**33.599,10**	**188.310,90**	**33.599,10**	**33.599,10**	**188.310,90**	**21.309,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.910,00	221.910,00	33.599,10	33.599,10	188.310,90	33.599,10	33.599,10	188.310,90	21.309,44

FONTE:

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2017

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.852.004,53	25.623.969,14	3.751.442,15	3.751.442,15	99,11	21.872.526,99	3.205.796,69	3.205.796,69	98,96	22.418.172,45
Legislativa	844.748,00	844.748,00	57.219,21	57.219,21	1,51	787.528,79	56.899,21	56.899,21	1,76	787.848,79
Ação Legislativa	844.748,00	844.748,00	57.219,21	57.219,21	1,51	787.528,79	56.899,21	56.899,21	1,76	787.848,79
Administração	2.843.800,00	2.843.800,00	429.165,85	429.165,85	11,34	2.414.634,15	358.767,49	358.767,49	11,08	2.485.032,51
Administração Geral	2.843.800,00	2.843.800,00	429.165,85	429.165,85	11,34	2.414.634,15	358.767,49	358.767,49	11,08	2.485.032,51
Segurança Pública	292.600,00	405.956,79	50.912,91	50.912,91	1,35	355.043,88	40.851,69	40.851,69	1,26	365.105,10
Policiamento	15.000,00	37.139,13	6.454,38	6.454,38	0,17	30.684,75	2.698,46	2.698,46	0,08	34.440,67
Defesa Civil	277.600,00	368.817,66	44.458,53	44.458,53	1,17	324.359,13	38.153,23	38.153,23	1,18	330.664,43
Assistência Social	1.507.683,04	1.624.251,33	234.292,76	234.292,76	6,19	1.389.958,57	217.582,29	217.582,29	6,72	1.406.669,04
Assistência ao Portador de Deficiência	2.390,00	2.390,00	182,75	182,75	0,00	2.207,25	182,75	182,75	0,01	2.207,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	164.760,00	164.760,00	9.370,00	9.370,00	0,25	155.390,00	4.685,00	4.685,00	0,14	160.075,00
Assistência Comunitária	1.340.533,04	1.457.101,33	224.740,01	224.740,01	5,94	1.232.361,32	212.714,54	212.714,54	6,57	1.244.386,79
Saúde	4.814.907,20	6.130.336,58	971.945,85	971.945,85	25,68	5.158.390,73	810.219,55	810.219,55	25,01	5.320.117,03
Atenção Básica	3.790.216,20	4.761.947,90	823.025,21	823.025,21	21,74	3.938.922,69	713.297,26	713.297,26	22,02	4.048.650,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	475.420,00	486.915,47	82.847,66	82.847,66	2,19	404.067,81	41.228,33	41.228,33	1,27	445.687,14
Suporte Profilático e Terapêutico	472.304,00	799.506,21	57.578,86	57.578,86	1,52	741.927,35	47.324,74	47.324,74	1,46	752.181,47
Vigilância Sanitária	76.967,00	81.967,00	8.494,12	8.494,12	0,22	73.472,88	8.369,22	8.369,22	0,26	73.597,78
Educação	6.143.223,78	6.243.322,57	1.022.925,53	1.022.925,53	27,03	5.220.397,04	944.405,90	944.405,90	29,15	5.298.916,67
Alimentação e Nutrição	183.224,00	183.224,00	7.625,52	7.625,52	0,20	175.598,48	7.625,52	7.625,52	0,24	175.598,48
Ensino Fundamental	4.625.837,78	4.713.936,57	807.476,22	807.476,22	21,33	3.906.460,35	734.907,33	734.907,33	22,69	3.979.029,24
Ensino Médio	79.486,00	79.486,00	314,91	314,91	0,01	79.171,09	144,91	144,91	0,00	79.341,09
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	13.683,60	13.683,60	0,36	146.316,40	13.683,60	13.683,60	0,42	146.316,40
Educação Infantil	1.082.676,00	1.082.676,00	193.825,28	193.825,28	5,12	888.850,72	188.044,54	188.044,54	5,80	894.631,46
Educação Especial	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Cultura	300.500,00	300.500,00	24.805,63	24.805,63	0,66	275.694,37	24.296,93	24.296,93	0,75	276.203,07
Difusão Cultural	300.500,00	300.500,00	24.805,63	24.805,63	0,66	275.694,37	24.296,93	24.296,93	0,75	276.203,07
Urbanismo	2.010.078,00	2.136.589,36	261.940,54	261.940,54	6,92	1.874.648,82	149.023,06	149.023,06	4,60	1.987.566,30
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	105.000,00	5.261,10	5.261,10	0,14	99.738,90	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Serviços Urbanos	1.905.078,00	2.031.589,36	256.679,44	256.679,44	6,78	1.774.909,92	149.023,06	149.023,06	4,60	1.882.566,30
Habitação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.852.004,53	25.623.969,14	3.751.442,15	3.751.442,15	99,11	21.872.526,99	3.205.796,69	3.205.796,69	98,96	22.418.172,45
Saneamento	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Gestão Ambiental	16.080,00	16.080,00	0,00	0,00	0,00	16.080,00	0,00	0,00	0,00	16.080,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	11.080,00	11.080,00	0,00	0,00	0,00	11.080,00	0,00	0,00	0,00	11.080,00
Agricultura	921.050,00	921.050,00	108.996,41	108.996,41	2,88	812.053,59	99.840,71	99.840,71	3,08	821.209,29
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	17.582,22	17.582,22	0,46	32.417,78	17.582,22	17.582,22	0,54	32.417,78
Extensão Rural	851.050,00	851.050,00	88.548,59	88.548,59	2,34	762.501,41	79.392,89	79.392,89	2,45	771.657,11
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	2.865,60	2.865,60	0,08	17.134,40	2.865,60	2.865,60	0,09	17.134,40
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	62.900,00	62.900,00	10.086,78	10.086,78	0,27	52.813,22	9.086,78	9.086,78	0,28	53.813,22
Turismo	62.900,00	62.900,00	10.086,78	10.086,78	0,27	52.813,22	9.086,78	9.086,78	0,28	53.813,22
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.567.965,66	1.567.965,66	242.923,67	242.923,67	6,42	1.325.041,99	185.109,32	185.109,32	5,71	1.382.856,34
Transporte Rodoviário	1.567.965,66	1.567.965,66	242.923,67	242.923,67	6,42	1.325.041,99	185.109,32	185.109,32	5,71	1.382.856,34
Desporto e Lazer	345.000,00	345.000,00	41.726,62	41.726,62	1,10	303.273,38	28.613,37	28.613,37	0,88	316.386,63
Desporto Comunitário	345.000,00	345.000,00	41.726,62	41.726,62	1,10	303.273,38	28.613,37	28.613,37	0,88	316.386,63
Encargos Especiais	2.033.468,85	2.033.468,85	294.500,39	294.500,39	7,78	1.738.968,46	281.100,39	281.100,39	8,68	1.752.368,46
Previdência Básica	993.200,00	993.200,00	148.004,60	148.004,60	3,91	845.195,40	148.004,60	148.004,60	4,57	845.195,40
Serviço da Dívida Interna	824.200,00	824.200,00	99.950,83	99.950,83	2,64	724.249,17	99.950,83	99.950,83	3,09	724.249,17
Outros Encargos Especiais	216.068,85	216.068,85	46.544,96	46.544,96	1,23	169.523,89	33.144,96	33.144,96	1,02	182.923,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	221.910,00	221.910,00	33.599,10	33.599,10	0,89	188.310,90	33.599,10	33.599,10	1,04	188.310,90
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração	55.300,00	55.300,00	6.047,94	6.047,94	0,16	49.252,06	6.047,94	6.047,94	0,19	49.252,06
Administração Geral	55.300,00	55.300,00	6.047,94	6.047,94	0,16	49.252,06	6.047,94	6.047,94	0,19	49.252,06
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	465,82	465,82	0,01	2.534,18	465,82	465,82	0,01	2.534,18
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	465,82	465,82	0,01	2.534,18	465,82	465,82	0,01	2.534,18

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	221.910,00	221.910,00	33.599,10	33.599,10	0,89	188.310,90	33.599,10	33.599,10	1,04	188.310,90
Assistência Social	6.000,00	6.000,00	959,82	959,82	0,03	5.040,18	959,82	959,82	0,03	5.040,18
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	959,82	959,82	0,03	5.040,18	959,82	959,82	0,03	5.040,18
Saúde	27.000,00	27.000,00	8.631,61	8.631,61	0,23	18.368,39	8.631,61	8.631,61	0,27	18.368,39
Atenção Básica	27.000,00	27.000,00	8.631,61	8.631,61	0,23	18.368,39	8.631,61	8.631,61	0,27	18.368,39
Educação	90.100,00	90.100,00	13.352,84	13.352,84	0,35	76.747,16	13.352,84	13.352,84	0,41	76.747,16
Ensino Fundamental	60.600,00	60.600,00	9.278,06	9.278,06	0,25	51.321,94	9.278,06	9.278,06	0,29	51.321,94
Educação Infantil	29.500,00	29.500,00	4.074,78	4.074,78	0,11	25.425,22	4.074,78	4.074,78	0,13	25.425,22
Cultura	2.500,00	2.500,00	424,43	424,43	0,01	2.075,57	424,43	424,43	0,01	2.075,57
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	424,43	424,43	0,01	2.075,57	424,43	424,43	0,01	2.075,57
Urbanismo	8.810,00	8.810,00	480,98	480,98	0,01	8.329,02	480,98	480,98	0,01	8.329,02
Serviços Urbanos	8.810,00	8.810,00	480,98	480,98	0,01	8.329,02	480,98	480,98	0,01	8.329,02
Agricultura	3.000,00	3.000,00	709,00	709,00	0,02	2.291,00	709,00	709,00	0,02	2.291,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	170,00	170,00	0,00	830,00	170,00	170,00	0,01	830,00
Extensão Rural	2.000,00	2.000,00	539,00	539,00	0,01	1.461,00	539,00	539,00	0,02	1.461,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte	11.500,00	11.500,00	1.772,06	1.772,06	0,05	9.727,94	1.772,06	1.772,06	0,05	9.727,94
Transporte Rodoviário	11.500,00	11.500,00	1.772,06	1.772,06	0,05	9.727,94	1.772,06	1.772,06	0,05	9.727,94
Desporto e Lazer	4.200,00	4.200,00	754,60	754,60	0,02	3.445,40	754,60	754,60	0,02	3.445,40
Desporto Comunitário	4.200,00	4.200,00	754,60	754,60	0,02	3.445,40	754,60	754,60	0,02	3.445,40
TOTAL (III) = (I + II)	24.073.914,53	25.845.879,14	3.785.041,25	3.785.041,25	100,00	22.060.837,89	3.239.395,79	3.239.395,79	100,00	22.606.483,35

FONTE:

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 1º BIMESTRE 2017

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 1º BIMESTRE 2017

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	80.000,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	0,00	80.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	17.763,73	0,00	17.763,73

FONTE:

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE 2017

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.372.442,76	1.372.442,76	288.676,24	21,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	299.920,00	299.920,00	37.759,35	12,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	38.075,80	34,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	593.439,67	593.439,67	131.410,29	22,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	331.945,16	331.945,16	77.429,99	23,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.641,36	1.641,36	582,17	35,47
Dívida Ativa dos Impostos	22.896,57	22.896,57	2.134,07	9,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.600,00	12.600,00	1.284,57	10,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.801.498,63	18.801.498,63	3.860.076,48	20,53
Cota-Parte FPM	6.737.000,00	6.737.000,00	1.272.710,22	18,89
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	36.228,37	10,35
Cota-Parte IPVA	670.580,80	670.580,80	80.961,97	12,07
Cota-Parte ICMS	10.866.672,00	10.866.672,00	2.427.383,77	22,34
Cota-Parte IPI-Exportação	145.529,43	145.529,43	34.015,45	23,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.716,40	31.716,40	8.776,70	27,67
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.716,40	31.716,40	8.776,70	27,67
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.173.941,39**	**20.173.941,39**	**4.148.752,72**	**20,56**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.661.907,20	5.905.658,89	970.865,73	16,44	817.173,47	13,84
Pessoal e Encargos Sociais	3.061.874,00	3.439.098,04	566.220,46	16,46	566.220,46	16,46
Outras Despesas Correntes	1.600.033,20	2.466.560,85	404.645,27	16,41	250.953,01	10,17
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	251.677,69	9.711,73	3,86	1.677,69	0,67
Investimentos	180.000,00	251.677,69	9.711,73	3,86	1.677,69	0,67

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	251.677,69	9.711,73	3,86	1.677,69	0,67
Investimentos	180.000,00	251.677,69	9.711,73	3,86	1.677,69	0,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.841.907,20	6.157.336,58	980.577,46	15,93	818.851,16	13,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.744.906,00	2.727.789,91	252.420,40	25,74	207.666,14	25,36
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.706.290,00	2.588.698,28	252.420,40	25,74	207.666,14	25,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	38.616,00	139.091,63	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.744.906,00	2.727.789,91	252.420,40	25,74	207.666,14	25,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.097.001,20	3.429.546,67	728.157,06	74,26	611.185,02	74,64

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	14,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] 6	-11.127,89

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	58.970,69	111,85	5.763,15	53.207,54	0,00
TOTAL	**58.970,69**	**111,85**	**5.763,15**	**53.207,54**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.817.216,20	4.788.947,90	831.656,82	84,81	721.928,87	88,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	475.420,00	486.915,47	82.847,66	8,45	41.228,33	5,03
Suporte Profilático e Terapêutico	472.304,00	799.506,21	57.578,86	5,87	47.324,74	5,78
Vigilância Sanitária	76.967,00	81.967,00	8.494,12	0,87	8.369,22	1,02
Outras Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.844.907,20**	**6.160.336,58**	**980.577,46**	**100,00**	**818.851,16**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOF
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.457.746,42	112.449,97	98.043,75	0,00	1.345.296,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.457.746,42**	**112.449,97**	**98.043,75**	**0,00**	**1.345.296,45**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.457.746,42**	**-112.449,97**	**-**	**-**	**-1.345.296,45**

FONTE:

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE 2017

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.372.442,76	1.372.442,76	288.676,24	21,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	331.465,44	331.465,44	40.866,75	12,33
1.1.1- IPTU	299.920,00	299.920,00	37.759,35	12,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.545,44	31.545,44	3.107,40	9,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	38.075,80	34,61
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	38.075,80	34,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	599.032,16	599.032,16	132.303,70	22,09
1.3.1- ISS	593.439,67	593.439,67	131.410,29	22,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.592,49	5.592,49	893,41	15,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	331.945,16	331.945,16	77.429,99	23,33
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.801.498,63	18.801.498,63	3.860.076,48	20,53
2.1- Cota-Parte FPM	6.737.000,00	6.737.000,00	1.272.710,22	18,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.737.000,00	6.737.000,00	1.272.710,22	18,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.866.672,00	10.866.672,00	2.427.383,77	22,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.716,40	31.716,40	8.776,70	27,67
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	145.529,43	145.529,43	34.015,45	23,37
2.5- Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	36.228,37	10,35
2.6- Cota-Parte IPVA	670.580,80	670.580,80	80.961,97	12,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.173.941,39	20.173.941,39	4.148.752,72	20,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	499.724,00	499.724,00	81.560,94	16,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	335.000,00	335.000,00	81.341,73	24,28
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	88.224,00	88.224,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	219,21	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	69.412,32	69.412,32	7.389,97	10,65
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	569.136,32	569.136,32	88.950,91	15,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.760.300,46	3.760.300,46	773.586,15	20,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.347.400,00	1.347.400,00	256.113,27	19,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.173.334,90	2.173.334,90	485.476,57	22,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.343,28	6.343,28	1.755,34	27,67
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.105,88	29.105,88	6.803,06	23,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	70.000,00	70.000,00	7.245,67	10,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	134.116,40	134.116,40	16.192,24	12,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.156.000,00	3.156.000,00	585.531,13	18,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.144.500,00	3.144.500,00	584.949,94	18,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.500,00	11.500,00	581,19	5,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-615.800,46	-615.800,46	-188.636,21	30,63
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.144.500,00	3.227.172,61	556.403,71	17,24	556.403,71	17,24
13.1- Com Educação Infantil	737.000,00	737.000,00	142.913,46	19,39	142.913,46	19,39
13.2- Com Ensino Fundamental	2.407.500,00	2.490.172,61	413.490,25	16,60	413.490,25	16,60
14- OUTRAS DESPESAS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.156.000,00	3.238.672,61	556.403,71	17,18	556.403,71	17,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	556.403,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.140.600,00	1.140.600,00	197.900,06	17,35	192.119,32	16,84
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.343.099,78	4.425.772,39	792.848,69	17,91	722.872,97	16,33
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.419.000,00	2.501.672,61	413.490,25	16,53	413.490,25	16,53
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.924.099,78	1.924.099,78	379.358,44	19,72	309.382,72	16,08
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.483.699,78	5.566.372,39	990.748,75	17,80	914.992,29	16,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-188.636,21
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	581,19
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-188.055,02
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.103.047,31
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	335.000,00	335.000,00	22.955,94	6,85	22.955,94	6,85
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	132.624,00	138.050,18	5.426,18	3,93	2.833,01	2,05
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	467.624,00	473.050,18	28.382,12	6,00	25.788,95	5,45
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.951.323,78	6.039.422,57	1.019.130,87	16,87	940.781,24	15,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	88.098,79	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	584.949,94	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	487.996,93	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	487.996,93	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	581,19	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	185.632,99	0,00
51- (+) Ajustes	(0,02)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(0,02)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	185.632,97	0,00

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - 1º BIMESTRE 2017

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	988.814,52	988.814,52	892.768,64
DEDUÇÕES (II)	8.708.357,61	8.708.357,61	9.950.886,06
Disponibilidade de Caixa	8.708.357,61	8.708.357,61	9.950.886,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.752.290,82	8.752.290,82	10.415.608,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	43.933,21	43.933,21	464.722,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 1º BIMESTRE 2017

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**23.623.329,87**	**4.635.728,27**	**4.289.700,45**
Receita Tributária	1.561.777,07	327.000,36	298.877,84
I.P.T.U.	299.920,00	37.759,35	50.439,43
I.S.S.	593.439,67	131.410,29	71.154,93
I.T.B.I.	110.000,00	38.075,80	29.296,56
I.R.R.F.	331.945,16	77.429,99	74.366,01
Outras Receitas Tributárias	226.472,24	42.324,93	73.620,91
Receita de Contribuição	652.907,13	134.014,22	147.307,81
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	652.907,13	134.014,22	147.307,81
Receita Patrimonial Líquida	1.500,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	252.084,66	101.248,70	115.615,35
(-) Aplicações Financeiras	250.584,66	101.248,70	115.615,35
Transferências Correntes	21.229.407,99	4.143.216,34	3.820.364,97
F.P.M.	5.389.600,00	1.016.596,95	939.872,43
I.P.V.A	536.464,40	64.769,73	60.207,49
I.C.M.S.	8.693.337,10	1.941.907,20	1.618.205,21
Convênios	702.702,00	114.148,55	111.991,42
Outras Transferências Correntes	5.907.304,49	1.005.793,91	1.090.088,42
Demais Receitas Correntes	177.737,68	31.497,35	23.149,83
Dívida Ativa	38.614,07	3.697,26	5.635,63
Diversas Receitas Correntes	139.123,61	27.800,09	17.514,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**200.000,00**	**9.736,59**	**151.591,61**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	80.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	120.000,00	9.736,59	151.591,61
Convênios	120.000,00	9.736,59	151.591,61
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**120.000,00**	**9.736,59**	**151.591,61**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**23.743.329,87**	**4.645.464,86**	**4.441.292,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**24.330.132,72**	**3.672.591,28**	**4.172.671,56**	**3.141.352,04**	**3.170.954,38**
Pessoal e Encargos Sociais	14.250.262,25	2.231.426,80	2.065.806,60	2.224.353,00	2.065.806,60
Juros e Encargos da Dívida (IX)	96.300,00	3.904,95	56,62	3.904,95	56,62
Outras Despesas Correntes	9.983.570,47	1.437.259,53	2.106.808,34	913.094,09	1.105.091,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**24.233.832,72**	**3.668.686,33**	**4.172.614,94**	**3.137.447,09**	**3.170.897,76**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.457.746,42**	**112.449,97**	**67.712,90**	**98.043,75**	**39.784,90**
Investimentos	729.846,42	16.404,09	39.307,16	1.997,87	11.379,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	727.900,00	96.045,88	28.405,74	96.045,88	28.405,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**729.846,42**	**16.404,09**	**39.307,16**	**1.997,87**	**11.379,16**

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**58.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**25.021.679,14**	**3.685.090,42**	**4.211.922,10**	**3.139.444,96**	**3.182.276,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.278.349,27**	**960.374,44**	**229.369,96**	**1.506.019,90**	**1.259.015,14**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**647.961,58**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	647.961,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2017

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.073.914,53
Previsão Atualizada	24.073.914,53
Receitas Realizadas	4.746.713,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	647.961,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.073.914,53
Créditos Adicionais	1.771.964,61
Dotação Atualizada	25.845.879,14
Despesas Empenhadas	3.785.041,25
Despesas Liquidadas	3.239.395,79
Despesas pagas	2.774.673,21
Superavit Orçamentário	1.507.317,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.785.041,25
Despesas Liquidadas	3.239.395,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.850.216,08

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.506.019,90	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.426.397,70	67.953,46	182.299,76	3.176.144,48
EXECUTIVO	3.426.397,70	67.953,46	182.299,76	3.176.144,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	43.933,21	0,00	43.933,21	0,00
EXECUTIVO	43.933,21	0,00	43.933,21	0,00
TOTAL:	**3.470.330,91**	**67.953,46**	**226.232,97**	**3.176.144,48**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	98.043,75	1.359.702,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	611.185,02	15,00	14,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGAO - 1º BIMESTRE 2017

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	43.933,21	43.933,21	-	-	1.017.670,18	2.408.727,52	182.299,76	182.299,76	67.953,46	3.176.144,48	3.176.144,48
EXECUTIVO	0,00	43.933,21	43.933,21	0,00	0,00	1.017.670,18	2.408.727,52	182.299,76	182.299,76	67.953,46	3.176.144,48	3.176.144,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	43.933,21	43.933,21	0,00	0,00	1.017.670,18	2.408.727,52	182.299,76	182.299,76	67.953,46	3.176.144,48	3.176.144,48
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.291,00	0,00	0,00	0,00	9.291,00	9.291,00
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	406,47	406,47	0,00	0,00	0,00	71.295,01	0,00	0,00	0,00	71.295,01	71.295,01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DC	0,00	449,49	449,49	0,00	0,00	0,00	400,00	319,24	319,24	80,76	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	7.669,37	7.669,37	1.330,63	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	2.096,80	2.096,80	0,00	0,00	0,00	58.970,69	6.134,38	6.134,38	150,62	52.685,69	52.685,69
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	0,00	394,39	394,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.106,22	0,00	0,00	0,00	0,00	104.106,22	104.106,22
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	6.643,89	6.643,89	0,00	0,00	864.160,12	487.097,78	11.758,55	11.758,55	0,00	1.339.499,35	1.339.499,35
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	32.959,87	32.959,87	0,00	0,00	0,00	2.021,86	1.057,00	1.057,00	0,00	964,86	964,86
SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTUF	0,00	143,28	143,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO	0,00	339,02	339,02	0,00	0,00	49.403,84	1.767.251,18	155.361,22	155.361,22	66.391,45	1.594.902,35	1.594.902,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**43.933,21**	**43.933,21**	**0,00**	**0,00**	**1.017.670,18**	**2.408.727,52**	**182.299,76**	**182.299,76**	**67.953,46**	**3.176.144,48**	**3.176.144,48**

FONTE:

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE 2017

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 15/03/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2387, DE 13 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando: ata do conselho de saúde municipal;
Considerando: solicitação do gerente de saúde do município; e
Considerando: parecer jurídico pela excepcionalidade;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, o Sr. NILTON FERRAZ JUNIOR, para exercer o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS, contratação temporária por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vencimento salarial previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até a apuração final do procedimento investigatório referente ao concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 13 de Março de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2388, DE 15 DE MARÇO DE 2017
DEFINE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Complementar n.º 081, de 22 de Abril de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Equipe técnica responsável pelo acompanhamento e execução do programa família acolhedora deste Município.

Art. 2º - A Equipe Técnica terá sua composição obedecendo ao disposto no artigo 17 da Lei Complementar n.º 081, de 22 de Abril de 2016, constituída por:

- CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA, que será a Coordenadora;
- FABÍOLA PRUDENTE SPRICIGO, Assistente Social;
- GILLIARD LINK, Psicólogo;
- JUSSARA RETTORE REKSHAUSE, Pedagoga;

Art. 3º - As competências da Equipe Técnica ora nomeada são aquelas definidas na Lei Complementar n.º 081, de 22 de Abril de 2016,

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções os membros da Equipe Técnica, nomeados por este decreto, não receberão qualquer espécie de remuneração ou gratificação, por desempenharem função de relevante importância de interesse social.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 2.212 de 21 de julho de 2016 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 15 de Março de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 039, DE 13 DE MARÇO DE 2017
CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
747	VINICIUS FAZOLO	01/06/2015	31/05/2016	13/03/2017	27/03/2017
760	ALICE HOFFMANN MALTAURO	10/01/2016	09/01/2017	13/03/2017	11/04/2017

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 13 de março de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2017

DECRETO Nº 028/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	542193	Adrejane De Souza Machado	HOMOLOGADA
2	540590	Adriana Julita Klassmann	HOMOLOGADA
3	573070	Celia Ribeiro Paz	HOMOLOGADA
4	542208	Daiane Lemes	HOMOLOGADA
5	557775	Elaine Cristina Da Silva	HOMOLOGADA
6	558952	Estelamar Conceicao	HOMOLOGADA
7	541803	Evandro Pedro Strapasson	HOMOLOGADA
8	568427	Franciani Aparecida Freitas Pinotti	HOMOLOGADA
9	564254	Gilberto Luiz Zuchi	HOMOLOGADA
10	571527	Gilvane Honorio	HOMOLOGADA
11	560663	Ivete Stobbe Canalle	HOMOLOGADA
12	570355	Ivete Terezinha Steffens	HOMOLOGADA
13	555909	Ivonete Machado De Souza Steffens	HOMOLOGADA
14	544251	Janete Lemes	HOMOLOGADA
15	540580	Jessica Ribeiro Da Luz Negri	HOMOLOGADA
16	562857	Jeverson Junior Freitas	HOMOLOGADA
17	575753	Joao Nicolas Da Rosa	HOMOLOGADA
18	558939	Jocemir Conceicao	HOMOLOGADA
19	576532	Juliana Oliveira Correa	HOMOLOGADA
20	576585	Juraci Wanzing Lima	HOMOLOGADA
21	565802	Juselaine Dos Santos Freitas	HOMOLOGADA
22	553155	Jussara Lasch	HOMOLOGADA
23	558897	Jussara Simioni	HOMOLOGADA
24	549644	Maiara Lucia Schmitt	HOMOLOGADA
25	568486	Marciane Teixeira Teles	HOMOLOGADA
26	573777	Maria Aparecida Back	HOMOLOGADA
27	542262	Marivane Da Silva Schuster	HOMOLOGADA
28	575574	Mitzrael Narcizo Voos	HOMOLOGADA
29	550595	Natalina Barboza De Goboi	HOMOLOGADA
30	576912	Noeli De Brito Pizatto	HOMOLOGADA
31	541241	Noelle Nazare Santos Dos Santos	HOMOLOGADA
32	539439	Patricia Diniz Batista	HOMOLOGADA
33	545102	Patricia Goncalves	HOMOLOGADA
34	573388	Pierina Da Conceicao Scwirke	HOMOLOGADA
35	563763	Regiane Goncalves	HOMOLOGADA

36	553055	Rita Fritzen	HOMOLOGADA
37	575416	Roselaine Buratti	HOMOLOGADA
38	540575	Roseli Suzana Goncalves	HOMOLOGADA
39	549497	Rosemilda Fernandes Dos Santos	HOMOLOGADA
40	564285	Rozani Dias De Lara	HOMOLOGADA
41	573692	Solange Theodoro Rosa	HOMOLOGADA
42	555533	Vanessa Luciana Marques Da Silva	HOMOLOGADA
43	575552	Wyllyan Barp Barcellos Santos	HOMOLOGADA
44	541646	Zenilda Chaves Perin	HOMOLOGADA
Contador			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	574123	Claudete Goergen Cancelier	HOMOLOGADA
2	577017	Elisa Zart Piccoli	HOMOLOGADA
3	573897	Fabiana Ebertz	HOMOLOGADA
4	552796	Gilmar Luiz Fritzen	HOMOLOGADA
5	573080	Leonardo Luis Martins	HOMOLOGADA
6	567882	Leonir Vilani	HOMOLOGADA
7	575638	Precila Garlet Stefanello	HOMOLOGADA
8	567442	Priscila Maria Ziliotto	HOMOLOGADA
Fisioterapeuta - NASF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	573282	Alessandra Paula Salerno	HOMOLOGADA
2	541258	Andelize Bonadiman	HOMOLOGADA
3	564461	Anelize Priscila Spilmann	HOMOLOGADA
4	575721	Carine Corso	HOMOLOGADA
5	558452	Daniela Aline Vidori	HOMOLOGADA
6	540137	Eduarda Bertolin	HOMOLOGADA
7	540770	Genaina Karine Santin	HOMOLOGADA
Monitor de Creche			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	558997	Adrieli Cristina Lampugnani	HOMOLOGADA
2	539961	Andressa Fernandes De Col	HOMOLOGADA
3	561476	Andressa Patricia Grotto	HOMOLOGADA
4	577426	Angelica Anara De Cesare	HOMOLOGADA
5	560129	Camila Antunes De Oliveira	HOMOLOGADA
6	545932	Cledir Fatima Dos Santos Moraes	HOMOLOGADA
7	576560	Dangely Pereira Soares	HOMOLOGADA
8	576960	Diana Alves Rei	HOMOLOGADA
9	544465	Diânatan Sissgler	HOMOLOGADA
10	553483	Eliane Santa Catarina Lancini	HOMOLOGADA
11	542095	Elizandra Karloh	HOMOLOGADA
12	576711	Fabiane Lago Mezzaroba	HOMOLOGADA
13	542245	Fernanda Alves Da Silva Teles	HOMOLOGADA
14	550413	Franciele Vidori Gomes Ferreira	HOMOLOGADA
15	576171	Gabrieli Biittner	HOMOLOGADA
16	545799	Izabel Mantelli	HOMOLOGADA
17	540626	Jackline Appio	HOMOLOGADA

18	571392	Jussara Fagundes	HOMOLOGADA
19	539234	Kerli Cassol	HOMOLOGADA
20	568690	Larissa Bruna Severo	HOMOLOGADA
21	541778	Laura Gabriela Muller	HOMOLOGADA
22	560221	Lourdes Geremias	HOMOLOGADA
23	557232	Lucelia Aparecida Foschiera Brancher	HOMOLOGADA
24	568563	Marisa Teresinha Somera Alves Dias	HOMOLOGADA
25	559689	Marta Dos Santos Fortes	HOMOLOGADA
26	576065	Monica Da Silva Pereira	HOMOLOGADA
27	573600	Patricia Lucian	HOMOLOGADA
28	574748	Rosane Aparecida Guth Darcortivo	HOMOLOGADA
29	572736	Rosane Sissgler	HOMOLOGADA
30	538968	Silmra De Oliveira	HOMOLOGADA
31	574953	Silvane Maria Scopel Garlet	HOMOLOGADA
32	576866	Sueli Hahn Da Rosa	HOMOLOGADA
33	555711	Suziane Goncalves De Azevedo	HOMOLOGADA
34	573800	Taciane Dos Anjos	HOMOLOGADA
35	576486	Tainara Zacarias	HOMOLOGADA
36	574194	Talia Mara De Souza	HOMOLOGADA
37	539413	Tatiana Carine Langhini	HOMOLOGADA
38	573639	Thais Gabrieli Signori	HOMOLOGADA
39	572655	Vanessa Slaviero	HOMOLOGADA
Professor de Artes (Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Artes (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Ciências (Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Ciências (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Geografia (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	576905	Josemir Forgiarini	HOMOLOGADA
Professor de Geografia (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de História (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	575740	Cloe Spada	HOMOLOGADA
2	546988	Patricia Miguel Cavagnoli	HOMOLOGADA
Professor de História (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			

Professor de Língua Estrangeira Inglês (Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Língua Estrangeira Inglês (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Matemática (Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Matemática (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Psicólogo - NASF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	574626	Carine Bruneto	HOMOLOGADA
2	558282	Caroline Gomes Petry	HOMOLOGADA
3	558625	Clair Odete Schneider	HOMOLOGADA
4	555165	Cristieli Bringhenti	HOMOLOGADA
5	540881	Daiana Denize Nicloti	HOMOLOGADA
6	574348	Daiane Zaparoli	HOMOLOGADA
7	565499	Edilamar Plácido Dos Santos Belle	HOMOLOGADA
8	563668	Edinara Da Costa Mittmann	HOMOLOGADA
9	575429	Emanuelly Francisco Bahu	HOMOLOGADA
10	574069	Evelise Ferreira	HOMOLOGADA
11	544479	Gabriana Maldaner	HOMOLOGADA
12	559702	Gessica Aparecida De Mello	HOMOLOGADA
13	550338	Graziele Aparecida Folgiarini	HOMOLOGADA
14	549538	Kaline Carla Marcon	HOMOLOGADA
15	539353	Laura Schmidt	HOMOLOGADA
16	540907	Luciana Kosteski	HOMOLOGADA
17	572048	Marilene Lucia Martello Bagnara	HOMOLOGADA
18	539833	Sabryna Joane Voos Bortoncello Tarouco	HOMOLOGADA
19	577052	Vanessa Kunz Rech	HOMOLOGADA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	552974	Alan Fernando Raach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	564391	Ana Caroline Facco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	552984	Carlos Alexandre Raach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539488	Eloa Aparecida Roth Perin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	545291	Emir Claudete Roth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	571938	Gilvana Zanella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	576594	Leila Cristina Fink Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	539988	Marcelo Luiz Testolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	549220	Mariloni Terezinha Schmitt Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	546717	Silvane Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	573396	Sthefany Campelo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	539891	Valdecir Carneiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Contador			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	555975	Edemilson Dachery Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	576731	Elizabete Sima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	562474	Janete Aparecida Capra Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	573962	Rosangela Aparecida De Mello Kurek	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Fisioterapeuta - NASF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	571171	Caiano Fornasari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	574201	Isis Daiane Mussio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	539781	Janaina Rockenbach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	563463	Kamila Alves Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	539964	Kathia Vanessa Riffel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Monitor de Creche			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	540521	Ana Julia Provin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	555128	Carla Claudia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	539822	Francieli Signori	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	571421	Juliana Lurdes Chaves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	574333	Michele Gomes Sozinho	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	546759	Monica Tailise Graff Nicolli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	544623	Priscila Noronha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	542373	Sirlei De Fatima Sales Cavasin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Artes (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	555499	Deise Ially Ferderle Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	559682	Edilene Wanderley Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Artes (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	545068	Sara Susana Winckelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	562761	Simone Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Ciências (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	571700	Andrei Pantoja	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Ciências (Não Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Geografia (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	543481	Alexandre Pansera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	570800	Vilson Lima Dos Santos Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Geografia (Não Habilitado)			

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541841	Diego Fernando Signor	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	570678	Renato Antonio Marchiori Tormes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de História (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	576079	Guilherme Coelho Cardoso Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	553091	Loreni De Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	571550	Willian Menezes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de História (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	548542	Emeli Dalmoro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	545946	Simone Graczk	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Língua Estrangeira Inglês (Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Língua Estrangeira Inglês (Não Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Matemática (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	576980	Cybele Montalvao	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	563412	Fabio Fonseca Peixoto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Matemática (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	539000	Eduarda Steffenon Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Psicólogo - NASF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554605	Ana Maria Thaler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	547655	Bruna Dalpasquale	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	541546	Bruna Michelon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	570877	Caroline Zanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	545308	Cheuri Simonetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	576039	Cristiane Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	541788	Fernando Compagnoni Silverio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	538861	Francieli Cristina Wingert	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	565311	Hartur Marcel Torres da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	553004	Idene Pauli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	540195	Igor Martinho Fregonese Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	576862	Jussara Consoladora Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	539374	Keli Cristina Barth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	544994	Maira Regina Toigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	539621	Pamela Koch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	538988	Patrícia Sehn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	559519	Silvana Fatima Ongarato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	539693	Vanilda Antunes dos Santos Andreolla	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FLORIANÓPOLIS – SC, em 14 de março de 2.017.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 14 de março de 2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 029/2017

DECRETO Nº 029/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos), dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

Enfermeiro			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541207	Ana Rita Grassi	HOMOLOGADA
2	563776	Andresa Pires Da Silva	HOMOLOGADA
3	540456	Angelo Zangalli	HOMOLOGADA
4	574494	Cladiane Dos Santos	HOMOLOGADA
5	540608	Cleunice Aparecida Da Silva	HOMOLOGADA
6	577048	Daiana Ortolan	HOMOLOGADA
7	538923	Daiane Zatti Contini	HOMOLOGADA
8	571041	Danielle Araujo Dantas	HOMOLOGADA
9	576919	Diandra Canei	HOMOLOGADA
10	565410	Dulce Ines Hanauer Kraemer	HOMOLOGADA
11	563782	Ely Ane Carneiro Martins	HOMOLOGADA
12	577374	Fernanda Regina Flach Prevedello	HOMOLOGADA
13	575534	Gabriela Rempel	HOMOLOGADA
14	567851	Geovani Diesel	HOMOLOGADA
15	558586	Juliana Zanin	HOMOLOGADA
16	545409	Lediane Nicloti	HOMOLOGADA
17	549178	Marilene Carteri	HOMOLOGADA
18	538983	Michely Carla Tremea	HOMOLOGADA
19	550208	Sahra Regina Da Silva	HOMOLOGADA
20	549247	Vanessa Pandolfo	HOMOLOGADA
Técnico em Enfermagem			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	551086	Adriana Lucia Longhini	HOMOLOGADA
2	576852	Diana Neura Trebien	HOMOLOGADA
3	540589	Fabiane Somera	HOMOLOGADA
4	576753	Janice Treviso	HOMOLOGADA

5	549360	Kelin Volpini	HOMOLOGADA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017 do Município de Anchieta - SC, as seguintes inscrições:

Enfermeiro			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541202	Acacio Dacroce	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	539485	Adriane Zanardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	553243	Ana Paula Belon De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	576900	Andressa Camile Borges Blasczak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	562106	Andreza Cason	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	570822	Claudia Bruna Perin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	576423	Damaris Stoffel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	538959	Danielly Ferrari Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	540181	Elenice Maria Folgiarini Perin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	576684	Elizandra Porto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	555455	Gelsiane Francieli Filipiak	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	540344	Jessica Cristina Segsttater	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	577008	Jusenia Terezinha dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	539097	Lidiane Klement	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	576409	Luana Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	574923	Luciana Gomes Pires	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	562704	Maikeli Andresa Kosloski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	541144	Marzeli Pauletti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	549984	Mayara Da Silva Bitencourt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	539433	Micheli Cristina Schmitt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	572294	Priscila Piroca Dalla Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	576892	Rafaela Cordeiro Machado Florentino	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	540609	Rosely Zoboli Belusso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	538889	Tailine Cristina De Lucca	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	539363	Taissana Dezanetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
26	560784	Thays Carolina Alves Bukovski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	567455	Vanilla Eloa Franceschi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Técnico em Enfermagem			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	563508	Jennifer Karen Kloh	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FLORIANÓPOLIS – SC, em 14 de março de 2.017.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 14 de março de 2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 010/2017 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 010/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com a realização de até 120 consultas e procedimentos mensais, sendo: consultas ginecológicas às gestantes do município, consultas com avaliação cirúrgica e pequenos procedimentos cirúrgicos, as quais serão realizadas 02 (dois) meio-dia, por semana, de acordo com o agendamento da Secretaria de Saúde Pública do Município, onde os mesmos serão prestados na Unidade Básica e no Pronto Atendimento, por um período de 09 meses. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 30/03/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 15 de março de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Anita Garibaldi

Prefeitura

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017FMS

Objeto: - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamento para a farmácia básica do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017FMS
O Município de Anita Garibaldi, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, Anita Garibaldi, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cidinei da Silva, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO / ESCLARECIMENTO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 001/2017FMS.

1. Fica exposto ALTERAÇÃO / ESCLARECIMENTO, dos itens relacionados a baixo:
· 23 – As licitantes também poderão cotar preço para os que não sejam blister fracionável.
· 32 - Budesonida 50mcg Spray Nasal aquoso.
· 141 - Isoflavona 150 mg
· 196 – As licitantes também poderão cotar preço para o medicamento já diluído.
· 230 - Frascos de 30 mL ou 45 mL.

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica mantido para o dia 28/03/2017, até às 1h20, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 1h40 da mesma data.

Anita Garibaldi, 15 de Março de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
Objeto: - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de oxigênio para uso medicinal e para aparelhos de solda e corte da oficina mecânica, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das propostas: até as 09h20 do dia 29/03/2017.
Abertura: às 09h40 do dia 29/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 15 de Março de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 27/2017; Origem: Pregão Presencial nº 020/2017 – Processo Licitatório nº 029/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição parcelada de aditivo de combustível (arla 32) para uso nos caminhões e maquinários da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame com relação ao item 01, com valor estimado em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Prazo: 13/03/2017- 13/03/2018.

Antônio Carlos, 15 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 28/2017; Origem: Pregão Presencial nº 021/2017 – Processo Licitatório nº 031/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: ART FISIO Consultório de Fisioterapia Ltda ME. Objeto: Contratação de serviços de fisioterapia (profissional e equipamentos), para atendimento dos munícipes encaminhados pela Secretaria Da Saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 01 e 02, com valor estimado em R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). Prazo: 15/03/2017- 15/03/2018.

Antônio Carlos, 15 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2016; Origem: Processo de Licitação nº 19/2016 – Pregão Presencial nº 14/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos; Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e repor o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, que consiste na contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Antônio Carlos, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, incluindo solução de equipamentos móveis. Valor: Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato acima enumerado, diante da aplicação do índice de correção prevista na mesma cláusula, aplicando-se a inflação do período pelo INPC (5,43%), restando como novo valor a importância mensal de R$ 527,15 (quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos) e anual de R$ 6.325,80 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 029/2016, cujo novo vencimento dar-se-á no dia 15 de março de 2018.

Antônio Carlos, 15 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 095/2016; Origem: Processo de Licitação nº 43/2016 – Tomada de Preço nº 01/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: CONSTRUTORA DE ÂNGELO EIRELI EPP. Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto aditar quantitativamente o presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para construção da creche "Projeto Padrão Tipo 2", através do Convênio Nº 5543/2013, firmado entre o Ministério da Educação - Governo Federal – Programa Proinfâcia e o Município de Antônio Carlos/SC, com área construída de 890,33 m², a ser construída na Rua H, Centro de Antônio Carlos/SC. Aditivo: Fica alterada a Cláusula VII do presente contrato cujo valor de R$ 1.221.370,63 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos), deve ser acrescido à importância de R$ 109.868,04 (cento e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), passando a constar nesta cláusula a soma de R$ 1.331.238,67 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Antônio Carlos, 15 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1519/2017

LEI Nº. 1.519/2017

Altera o art. 4º, da Lei Municipal n. 1.278/2010, e da outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal n. 1.278/2010, que denomina ruas no Município de Antônio Carlos e autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel que especifica para fins de regularização de desmembramento, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a título gratuito, sem qualquer ônus ou encargo, as parcelas de terra abaixo descriminadas, bem como os direitos a elas relativos do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu sob o n.º 20.098, do livro 2-DI, fls. 12v, de propriedade de Marester Baungarten Pauli, bem como o imóvel constante da Matrícula n. 27.472, do livro 2, fl. 01, de propriedade Léo Gorges e Maria Elfrida Petry Gorges, que terão como finalidade a regularização do arruamento do desmembramento das áreas

supramencionadas, conforme cópia do levantamento topográfico que acompanha a presente lei.

Áreas a serem doadas para o sistema viário Municipal:
I – Gleba 1 – Área 240,97m², ocupada pela Rua Edite Petry Pitz e a área de terras com 287,25m², ocupada pela rua Apolonia Reitz Petry;

II – Gleba 2 – Área 282,16m², ocupada pela Rua Edite Petry Pitz e a área de terras com 384,55m², ocupada pela rua Apolonia Reitz Petry;"

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 14 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1520/2017

LEI Nº. 1.520/2017
Autoriza a doação de terreno público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Antônio Carlos - SC, para os fins que especifica e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, a área municipal localizada à Rua São Francisco, objeto da Matrícula m. 34.653, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu/SC, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Antônio Carlos - SC, inscrita sob o CNPJ de Nº 11.516.858/0001-20, com a seguinte localização e descrição:

"um terreno com a área de 6.491,40m² (seis mil, quatrocentos e noventa e um metros e quarenta decímetros quadrados), situado na Rua São Francisco, no Loteamento "Jardim das Palmeiras", Centro, em Antônio Carlos, Comarca de Biguaçu/SC, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, ao Norte, em quatro linhas, sendo a primeira na extensão de 30,93 metros e a segunda na extensão de 9,74 metros, ambas confrontando com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, a terceira na extensão de 87,79 metros, confrontando com a Rua São Francisco e a quarta linha, na extensão de 13,48 metros, confrontando com o lote n. 05, da quadra "D" do Loteamento Jardim das Palmeiras, de propriedade de Danieli da Silva Bembom: nos fundos, ao Sul, na extensão, de 133,57 metros confrontando com terras de propriedade de LCR – Construção e Incorporação Ltda.; na lateral direita, ao Leste, na extensão de 67,63 metros confrontando com terras de propriedade de Carvalho e Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda.; e na lateral esquerda, ao Oeste, na extensão de 90,45 metros, confrontando com a Rua São Francisco. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, sob os nºs 01.05.015.1396.001 e 01.05.017.0820.001."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º Fica vedada a utilização do objeto de doação, para qualquer outra atividade ou instituição que não seja a APAE, sob pena de o bem ser revertido a Fazenda Municipal.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 14 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 163/2017

PORTARIA Nº 163/2017
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora MONIQUE KREMER MANNES DECKER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30H, de 18 de abril de 2017 a 17 de maio de 2017, relativo ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 16/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de março de 2017.

PORTARIA N 164/2017

PORTARIA Nº 164/2017
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor FLAVIO BRAZ GLASENAPP, ocupante do cargo efetivo de MEDICO VETERINARIO, de 03 de abril de 2017 a 02 de maio de 2017, relativo ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 01/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de março de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de março de 2017.

Câmara Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NA CÂMARA.-MENOR PREÇO POR ITEN

CONTRATADO: INFOSHOP INFORMÁTICA – CNPJ: 11.968.405/0001-34

VALOR: R$ 1.327,90 (Hum mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos),

VIGÊNCIA:: 24/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.16.00.00.00

Antônio Carlos, 14/02/2017

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2031

Decreto nº 2031, 15 de março de 2017.
SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso "I", alínea "a", do Art. 1º, do Decreto nº 1.796, de 19 de novembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

(...)
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Rúbia Cristina Patzlaff Kiekow
b) (...)

Art. 2º. Fica alterado o inciso "III", alíneas "a" e "b" do Art. 1º, do Decreto nº 1.796, de 19 de novembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

(...)
III – Representante dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Lidiane Dinnebier
b) Suplente: Ivete Ivoneide Deuner

Art. 3º. Fica alterado o inciso "IV", alíneas "a" e "b" do Art. 1º, do Decreto nº 1.796, de 19 de novembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

(...)
IV – Representante dos Diretores das Unidades Escolares:
a) Titular: Cléia Luciane Schatz de Castro
b) Suplente: Marlene Weimer Wiltgen

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã SC, 15 de março de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO 19/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

Objeto: Contratação de seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório - RCO (conforme Resolução nº 11/2015 do DETER – Departamento de Transportes e Terminais) para os veículos do Município e Fundo Municipal de Saúde.

Recebimento das Propostas: até 14h15 do dia 28/03/2017.
Abertura: às 14h30 do dia 28/03/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 15 de março de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) especializada nas áreas de Pediatria, Obstetrícia, Ginecologista e Dermatologista, para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 29/03/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 29/03/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 15 de março de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0014/2017 - NUTRI SC - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CONTRATO Nº 0014/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2017, PREGÃO 0006/2017, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – FEVEREIRO A JULHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E NUTRI SC COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado à empresa NUTRI SC – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.814.016/0001-87, com sede na Rua Brasília 220D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó- SC, nos autos qualificada que de acordo com o Processo Licitatório N° 0017/2017, Pregão nº 0006/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 combinada com a Lei n.º 8883/94, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, conforme processo licitatório epigrafado, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme segue:

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (07.814.016/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	26139 - Amido de Milho. Produto amiláceo, extraído do milho. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de até 1 kg contendo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. SOLEY	KG	35	5,15	180,25
11	26141 - Arroz Parboilizado Tipo I. Características técnicas: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe: longo fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Com rendimentos após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 5 kg de polietileno transparente resistente e intacto, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. minutinho	Un	100	12,60	1.260,00
12	26142 - Aveia em Flocos Finos. Rica em fibras e proteínas. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem de 250g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Apti	Un	15	3,79	56,85
17	26147 - Biscoito Cream Cracker com Gergelim. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). A embalagem deve conter aproximadamente 400 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Validade de12 meses a partir da data de entrega do produto. COROA	Un	100	5,19	519,00
21	26151 - Biscoito Salgado Tipo Água e Sal. Textura crocante, deverá estar em perfeito estado de conservação, inteiros. Embalagem de aproximadamente 700g a 800 g, de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. luam	Un	90	6,34	570,60
27	26157 - Canjiquinha de Milho (Quirera). Embalagem: deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Data de fabricação: 30 dias. Prazo de validade: mínimo 4 meses. INCAS	Un	50	2,91	145,50

43	26173 - Colorau. Condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de 100g. SOLEY	Un	60	1,35	81,00
48	26178 - Doce de Leite em Pasta. O doce de leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Não deve conter glúten nem soro de leite. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter os aditivos permitidos pela legislação. Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente, cor castanho caramelado, sabor e odor doce característico. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Peso líquido de 900g. Data de fabricação: máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data da entrega docito	Un	45	10,10	454,50
53	26183 - Farinha de Milho Amarela. Deve ser bem fina. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado, embalagem de 1 kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de fabricação: 30 dias Deve apresentar registro no Ministério da Saúde. DALLA	KG	85	3,10	263,50
55	26185 - Farinha de Trigo Especial Tradicional. Farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 Kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo de fabricação: máximo 30 dias. fidalga	Un	23	11,08	254,84
65	26195 - Leite Integral Longa Vida. Características técnicas: leite integral fluído, processado através do sistema Ultra High Temperature (UHT). O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Tetra Pack ou Tetra Brick Aseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As caixas não podem estar amassadas e as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 120 dias. languiru	L	500	3,34	1.670,00
68	26198 - Lentilha. Classe graúda, tipo 1, conforme a Portaria n° 65, de 16/02/93. O produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionada em pacotes de polietileno incolor e transparente, bem vedados, contento 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de fabricação: máximo 30 dias. CORSETTI	Un	35	7,53	263,55
70	26200 - Macarrão Cabelinho de Anjo. Características técnicas: macarrão tipo cabelinho de anjo, com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, de 500g. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Rosane	Un	130	4,39	570,70
77	26207 - Margarina Vegetal Sem Sal. Produto de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com 60 a 80% de lipídios, livre de gordura trans. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Delícia	Un	35	4,20	147,00
90	26220 - Polvilho Azedo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500 g, devidamente rotulado conforme órgão fiscalizador. Prata	Un	10	3,74	37,40

96	26226 - Sagu. Grupo tapioca, tipo 1, classe pérola, tipo I. Produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos. Características sensoriais (organolépticas): cor branca, aspecto, odor e sabor próprios. Embalagem: pacotes de polietileno contendo 500 g do produto, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prata	Un	90	3,70	333,00
97	26227 - Sal Refinado Iodado. Pacote com até 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: 30 dias, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. SOLEY	KG	50	1,50	75,00
Total					6.882,69

Parágrafo único – Todos os produtos deverão ser entregue na contratada no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Arroio Trinta - SC, sendo que, os produtos hortifrutigranjeiros, pão, leite e frios deverão ser entregues semanalmente, conforme data pré-estabelecida e os demais produtos, conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará pelos produtos da Merenda Escolar, conforme a entrega dos mesmos, conforme liberação dos recursos federais e estaduais, mediante apresentação da nota fiscal, sendo que não haverá reajuste. O valor global de cada contrato é de R$6.882,69(SEIS MIL OITENTOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). A nota fiscal deverá ser apresentada conforme a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito mensalmente, através de transferência bancária e mediante a apresentação da Nota Fiscal, até cinco dias após a entrega da merenda.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato terá seu início em de 17 de FEVEREIRO de 2017 e terminará em 31 de JULHO de 2017, ou até que as mercadorias/produtos forem totalmente entregue, não podendo ser renovado.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotada pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte da Merenda Escolar, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com

renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 16 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

NUTRI SC – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ nº 07.814.016/0001-87
CONTRATADA
GISELE DOS SANTOS,

Testemunhas:

EVERTON CAMPAGNIN
CPF: 715.611.619-34

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2017
PREGÃO Nº 0006/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS
EMPRESAS CONTRATADA: NUTRI SC – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR R$6.882,69

CONTRATO Nº 0015/2017 - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME

CONTRATO Nº 0015/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2017, PREGÃO 0006/2017, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – FEVEREIRO A JULHO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com se de a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado à empresa TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.20.235.235/0001-70, com sede na Rua Prefeito Élio de Gregori, 125, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Irani - SC, nos autos qualificada que de acordo com o Processo Licitatório N° 0017/2017, Pregão nº 0006/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 combinada com a Lei n.º 8883/94, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, conforme processo licitatório epigrafado, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme segue:

TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (20.235.235/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26131 - Abacate. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, fresco, aroma, cor e sabor próprios. CHEIRO BOM	KG	35	5,95	208,25
7	26137 - Alface Crespa ou Lisa. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico. CHEIRO BOM	KG	40	5,71	228,40

8	26138 - Alho Nacional. Características: de primeira qualidade, graúdo, firme, intacto, com cabeças inteiras e com todas as partes comestíveis aproveitáveis. ROMANI	KG	3	29,40	88,20
13	26143 - Banana Caturra. Características: tamanho médio, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade. CHEIRO BOM	KG	1.800	3,00	5.400,00
14	26144 - Batata Inglesa. Características: lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com cor e sabor característicos. CHEIRO BOM	KG	220	2,73	600,60
16	26146 - Beterraba. Características: de primeira qualidade, firme, tenra, razoavelmente macia, de cor vermelho-vivo e com pele lisa. CHEIRO BOM	KG	50	3,20	160,00
22	26152 - Brócolis Fresco. Características: boa qualidade, cor verde-escura, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente. CHEIRO BOM	KG	50	5,67	283,50
24	26154 - Canela em Pó. Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica, pote com 30 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Apti	Un	4	2,39	9,56
37	26167 - Cebola Branca. Características: íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. CHEIRO BOM	KG	80	3,00	240,00
38	26168 - Cenoura. Características: in natura, de tamanho médio, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isentas de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. CHEIRO BOM	KG	120	3,20	384,00
58	26188 - Feijão Preto. Características técnicas: feijão classe preto, da última safra, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 5 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. VO TITÃ	KG	120	6,78	813,60
62	26192 - Geleia de frutas. Sabores: uva, maçã, pêra, pêssego contendo polpa de fruta, consistência gelatinosa, em vidro de aproximadamente 600 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega Incotril	Un	35	12,49	437,15
74	26204 - Maçã Fuji Nacional. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. CHEIRO BOM	KG	1.200	5,90	7.080,00
76	26206 - Mamão Formosa. Fruto com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. CHEIRO BOM	KG	250	4,80	1.200,00

78	26208 - Melão. Características gerais: fruta de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. CHEIRO BOM	KG	180	4,70	846,00
84	26214 - Óleo de Soja Refinado. Características Técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: de 900 ml, não apresentar amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Coamo	Un	140	4,18	585,20
86	26216 - Ovos de Galinha. Características: vermelhos, tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. QUESTOSI	DZ	120	5,55	666,00
95	26225 - Repolho Branco. Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. CHEIRO BOM	KG	40	1,99	79,60
102	26232 - Tomate Longa Vida. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. CHEIRO BOM	KG	120	3,30	396,00
Total					19.706,06

Parágrafo único – Todos os produtos deverão ser entregue na contratada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Arroio Trinta - SC, sendo que, os produtos hortifrutigranjeiros, pão, leite e frios deverão ser entregues semanalmente, conforme data pré-estabelecida e os demais produtos, conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Município pagará pelos produtos da Merenda Escolar, conforme a entrega dos mesmos, conforme liberação dos recursos federais e estaduais, mediante apresentação da nota fiscal, sendo que não haverá reajuste. O valor global de cada contrato é de R$19.706,06(DEZENOVE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS). A nota fiscal deverá ser apresentada conforme a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito mensalmente, através de transferência bancária e mediante a apresentação da Nota Fiscal, até cinco dias após a entrega da merenda.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente contrato terá seu início em de 17 de FEVEREIRO de 2017 e terminará em 31 de JULHO de 2017, ou até que as mercadorias/produtos forem totalmente entregue, não podendo ser renovado.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotada pelo Contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte da Merenda Escolar, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renuncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 16 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME
CNPJ nº.20.235.235/0001-70
TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ
Contratada

Testemunhas:

EVERTON CAMPAGNIN
CPF: 715.611.619-34

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2017
PREGÃO Nº 0006/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS
EMPRESAS CONTRATADA: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ – ME
VALOR R$19.706,06

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 28/3/2017 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE (COMPREENDENDO LÂMINAS, UNHAS, DENTES E AFINS) DE MAQUINÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 16 de março de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 29/3/2017 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 16 de março de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de inexigibilidade de licitação 23/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contratada: Ismael Francisco de Souza
CNPJ: 18.147.283/0001-64
Objeto: Prestação de serviços especializados para ministrar palestra em seminário organizado pelo poder público, sendo elas:
a) Assessoria técnica para o Conselho Tutelar;
b) Capacitação para Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com os novos regulamentos do CONANDA e parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre destinação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA);
c) Capacitação e assessoria na execução do Plano de Atendimento socioeducativo: liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.
Valor: R$ 6.250,00
Vigência: até 31/12/2017

Ascurra, 16 de março de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 071/2017
PORTARIA N. 071, DE 14 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisosVII e XIII do artigo58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor Zenizio da Rosa, Diretor de Turismo, portadora da matrícula nº 2849, poderá no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículo oficial do Município de Balneário Gaivota, atendido o estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 02/2017 DO CONTRATO 025/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 02/2017 – PMBP DE 13/03/2017
CONTRATO Nº 25/2016-PMBP DE 16/06/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016-PMBP
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2016
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS META 3, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto e demais Anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço Global.
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável através do memorando 062/2017 - Planejamento, fica prorrogado o Prazo, passando a viger até o dia 13 de maio de 2017, de acordo com a justificativa e planilha apresentada pelo requisitante que são parte integrante deste.

Balneário Piçarras, 13 de março de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATO 02/2017 FMAS

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 02/2017/FMAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017/FMAS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 01/2017.
HOMOLOGADO EM 10/03/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar imóvel, com área de aproximadamente 197,10m², localizado na Avenida Nereu Ramos nº 817, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O prazo de locação é pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se 14 de março de 2017, com término em 14 de março de 2017, data em que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que se fará por escrito. Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal e será reajustado nos termos da cláusula décima sexta até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.
A proposta de valores da Sr. GENIVALDO PEREIRA para a locação é de R$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais) mensais, totalizando R$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais) para o período contratual, valores este que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido. As despesas referentes a faturas de energia elétrica, água e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.

GENIVALDO PEREIRA
Balneário Piçarras/SC, 10 de março de 2017.

ANA PAULA RIBEIRO STIEBLER – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO 02/2017 FUNSAN

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATO Nº 02/2017-FUNSAN DE 13/03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017-FUNSAN
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2017
HOMOLOGADO EM 13/03/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 001/2017 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2017-FUNSAN, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Drenagem Pluvial da Rua Sardinha e Rua Siri, no bairro Itacolomi, no Município de Balneário Piçarras, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo.
A execução do presente contrato será mediante execução indireta, pelo regime de empreitada por Preço unitário, Licitação Tipo Menor Preço GLOBAL
O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$34.542,28 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Planilha de Custos, parte integrante do presente contrato. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
A Contratada terá um prazo de 60 DIAS para a execução do objeto, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Processo, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal.
URCA URBANIZADORA E CONSTRUTORA CATARINENSE EIRELI ME

Balneário Piçarras/SC, 13 de março de 2017
Aires Damião Testoni– Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

CONTRATO 12/2017 FMT

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATO Nº 12/2017/PMBP de 09/03/2017
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
MODALIDADE Dispensa de Licitação nº 01/2017
HOMOLOGADO EM 09/03/2017
O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, para realizar o Festival Gastronômico de Balneário Piçarras, cursos e capacitações abertas a todas as empresas do seguimento gastronômico e apoio e parceria a outras ações.
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017
Preço e Condição de Pagamento: O valor da contribuição será de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE Balneário Piçarras/SC, 9 março de 2017.
Susan Correa – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 926, DE 15 DE MARÇO DE 2017. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2017

DECRETO Nº 926, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2017
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de BarraBonita- SC, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 4			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	540121	Janice Araldi	HOMOLOGADA
2	564212	LuisAntonioDalchiavon	HOMOLOGADA
3	540880	Samara Molinari	HOMOLOGADA
4	553838	Tais Deres	HOMOLOGADA
Auxiliar de creche			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	555395	Cinthia Bertolini	HOMOLOGADA
2	541401	Daniela Stella	HOMOLOGADA
3	570723	Fabiola Rafaela Foltz	HOMOLOGADA
4	541133	Jessica Maiara Paulino Reboucas Da Palma	HOMOLOGADA
5	575698	Michele Fontana Neto Zaccaron	HOMOLOGADA
6	546157	Rubia Cristina Kosmann	HOMOLOGADA
7	555508	Tatiane BergmannKozerski	HOMOLOGADA
Instrutor de Informática			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	555366	Agatha Bertolini	HOMOLOGADA
2	576043	Cristiane Alves De Oliveira	HOMOLOGADA
3	564953	Deivid Jose Dassi	HOMOLOGADA
4	544584	Domenico Martini Neto	HOMOLOGADA
5	548679	Jediael Andrade Carvalho Chies	HOMOLOGADA
6	564266	Junior Jose Mix Goncalves	HOMOLOGADA
7	575749	Matheus Romera Soares	HOMOLOGADA
8	553542	Rafael Moretto Mezalira	HOMOLOGADA
9	550731	Suellen Guaragni	HOMOLOGADA
10	559289	Tainara Dalchiavon	HOMOLOGADA
Instrutor de instrumentos musicais (violão e flauta)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	540703	Hallyson Yuri Oliveira Pereira	HOMOLOGADA
Professor de Artes (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

1	540229	Cleusa De Fatima Nunes De ArnoteKlagenberg	HOMOLOGADA
2	555743	Hideko Yamashita Obo	HOMOLOGADA
3	556570	Ivanda Cardoso Lago	HOMOLOGADA
Professor de Artes (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	573785	MarinilzeJuchen	HOMOLOGADA
Professor de Ciências (Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Ciências (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	570189	Juliano Do Vale Silvestrin	HOMOLOGADA
Professor de Educação Física (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	544427	DiânatanSissgler	HOMOLOGADA
2	556416	Kelvin Emilio Sierota	HOMOLOGADA
3	550643	SibeliVettorazzi	HOMOLOGADA
Professor de Educação Física (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	575333	Everson Silvan Flores	HOMOLOGADA
Professor de Geografia (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	576435	Juvenir De Mello	HOMOLOGADA
2	570810	Vilson Lima Dos Santos Junior	HOMOLOGADA
Professor de Geografia (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de História (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	573330	CloeSpada	HOMOLOGADA
2	565360	Patricia Miguel Cavagnoli	HOMOLOGADA
Professor de História (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	560984	Andrey Luigi De Pellegrin	HOMOLOGADA
2	576590	Geovane Luiz Ribeiro Barbosa	HOMOLOGADA
3	571827	Jose Henrique Da Silveira	HOMOLOGADA
Professor de Língua Estrangeira Inglês (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	545154	Raquel Meurer	HOMOLOGADA
2	553989	Salete Roselei Almeida Bee	HOMOLOGADA

Professor de Língua Estrangeira Inglês (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Língua Portuguesa (Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Língua Portuguesa (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Professor de Matemática (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	548594	Ana Balensiefer	HOMOLOGADA
2	561786	LorianeSmaniotto	HOMOLOGADA
3	547367	Mauricio Hennnicka	HOMOLOGADA
Professor de Matemática (Não Habilitado)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Servente			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549274	Ana Paula Cechet	HOMOLOGADA
2	574161	Claudete Da Rosa	HOMOLOGADA
3	543571	CleuniceFreider Stella	HOMOLOGADA
4	551584	Cristiane Debona	HOMOLOGADA
5	572423	Eloyse Camila Da Silva Noberto	HOMOLOGADA
6	541711	Neiva Do Prado Ferreira	HOMOLOGADA
7	557445	Teresinha Fatima Padilha	HOMOLOGADA

Art. 2ºPor este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivon° 001/2017, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 4			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	558850	Cristiano Giehl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	565378	Dalvania Andrade De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	562611	Luiz Henrique Felix De Oliveria	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	557741	Taina Dai Prai	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	539696	Tais Carbonara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Auxiliar de creche			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	551085	Jarielly Guedes Dorneles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	577343	Marceli Aparecida Johner Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	572061	Raquel Katiane Costa Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	561525	SchaianeRambo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	573798	Taciane Dos Anjos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	547135	Taiana De Oliveira De Paoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Instrutor de Informática			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541398	Antonio Marcos Roth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	539951	Jaqueline Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	541622	Leonardo Bedin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	573537	Matheus Savoldi De Mattos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	573252	Roberta Paludo Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Instrutor de instrumentos musicais (violão e flauta)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Artes (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	539824	Cris Adriane Bedin Roman	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	563394	Flavio Borges	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Artes (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	550036	Gabriela Zangrande	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	540104	Maira Mai Kozerski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	545048	Sara Susana Winckelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Ciências (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	572080	Angela Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	557970	Eliara Maria Bandiera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Ciências (Não Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Educação Física (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	548588	Diego Alencar Chechi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	562990	Eduardo Ferreira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	548687	Franciele De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	565353	Nadyla Andreza Viviani	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	545479	TaylaineBencke	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Educação Física (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	562359	Jose Aurino De Oliveira Neto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	569227	Rodrigo Cullmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Geografia (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	545556	Alexandre Pansera	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	574159	Pamela Fernanda Lima Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Professor de Geografia (Não Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de História (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	545807	Andressa Campagnaro Campana	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	547829	Fabio Heinen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	548118	Lucilda Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de História (Não Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	550379	Gilcelli Guedes Dorneles	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Língua Estrangeira Inglês (Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Língua Estrangeira Inglês (Não Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Língua Portuguesa (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	576789	Adao Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	551416	Angela Francisca Mendez Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	554573	Carmen RenateStummRaimann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	547289	Elza Hauresko	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Língua Portuguesa (Não Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Professor de Matemática (Habilitado)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	539733	Josiane Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor de Matemática (Não Habilitado)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Servente			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549999	Iara Marta De Quadros Frutuoso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	539613	Raquel Tais Lintener	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	540892	Thaina De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º Foram homologadas todas as inscrições que atenderam os requisitos exigidos no Edital de Processo Seletivon° 001/2017, do Município de Barra Bonita – SC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 15 de marçode 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2017 FMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DETER PARA Renault Master e M.Benz Sprinter

FORNECEDOR: GAMBATTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Endereço: Rua Barão do Rio Branco,1873, centro, São Miguel do Oeste/SC.
CPF: 01.977.238/0001-34
Valor Contratado: R$ 3.246,06 (três mil duzentos e quarenta e seis reais com seis centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor proposta, o qual orçou em R$ 3.246,06 (três mil duzentos e quarenta e seis reais com seis centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

NILVA BAU BOSS
Gestora do FMS

EDITAL PREGÃO Nº06/2017 FMDR

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017
Republicação

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a FORNECIMENTO DE SEMEN, DESTINADO A MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVINO DO MUNICIPIO Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 28 de março de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 15 de março de 2017.

SADI PANDOLFO
Gestor FMDR

PORTARIA N.º 083, DE 15 DE MARÇO DE 2017. "ADMITE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N.º 083, de 15 de março de 2017.
"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, e resultado do Processo Seletivo edital 01/2016.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário, o Senhor, Marcelo Cenci, para ocupar o Cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Tafarel Boss, que se encontra em licença, pelo período que perdurar a licença do mesmo, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 15 de março de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 084 DE 15 DE MARÇO DE 2017 NOMEIA O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OLAVO BILAC

PORTARIA Nº 084 DE 15 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OLAVO BILAC

MOACIR PIROCA, Prefeito municipal de Barra Bonita, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997.
Resolve:
Art. 1º Nomear o conselho escolar da ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OLAVO BILAC para o exercício de 2 (dois) anos, com a seguinte composição:
I – Representante da Escola Básica Municipal Olavo Bilac:
Professora Márcia Fiametti
II – Representante dos pais:
Titular: Caciane Carboni
Suplente: Dejailma Carvalho
III – Representante dos professores:
Titular: Viviani Favretto Boff
Suplente: Andréia Elisa Daltoé Catto
IV – Representante dos alunos:
Titular: Tainara Bado de Oliveira
Suplente: Gabrieli Mittmann
V - Representante de trabalhadores não docentes:
Titular: Licia Vitcoski
Suplente: Terezinha da Cruz
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial, a portaria nº 157 de 06 de abril de 2015.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 15 DE MARÇO DE 2017. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 085, de 15 de março de 2017.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Nilva Bau Boss matrícula nº142211, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$1000,00 (Um mil reais), conforme Memorando nº010/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 15 de março de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

22º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
22º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
8ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 003/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1091/2016, de 21 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a 8ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 003/2015, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
ASSISTENTE SOCIAL

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
i) Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário II, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho.

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados no local determinado no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (realizados no prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, com laudo,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (cópia)
- vacina anti-rubéola.(cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (preventivo realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos ao cargo de professor de educação física, fica acrescido exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia (realizado no prazo (máximo de 30 dias), com laudo.

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Assistente Social
3º Flavia Rafaela Ramos

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 03/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de março de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Mun. Administração

ATA 001/2017 PP 001/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Objeto: Aquisição de materiais para raio x, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 80.597,00
Data de Assinatura: 10/03/2017
Data de Vencimento: 10/03/2018

Barra Velha, 10 de março de 2017.
DIRCEU AMURI KOBS Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 001/2017 PP 002/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: CSR COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) mecânica geral, elétrica, tornearia, lanternagem, latoaria, pintura, suspensão, válvula, caixa de câmbio, diferencial, vidros, estofaria, amortecedores, molas e freios em geral, com fornecimento de peças para os veículos pertencentes à frota do Município de Barra Velha/SC.
Valor do Contrato: R$ 483.999,99
Data de Assinatura: 14/03/2017
Data de Vencimento: 14/03/2018

Barra Velha, 14 de março de 2017.
RENÊ MIGUEL RAMOS Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 001/2017 PP 003/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME Objeto aquisição de uniformes para cozinheiras, merendeiras e serviços gerais das escolas e Ceis do Município
Valor do Contrato: R$ 19.400,00
Data de Assinatura: 10/03/2017
Data de Vencimento: 10/03/2018

Barra Velha, 10 de março de 2017.
GERSON BUDAL ARINS FILHO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 002/2017 PP 002/2017 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
Contratada: AUTOMECANICA E PEÇAS GE LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) mecânica geral, elétrica, tornearia, lanternagem, latoaria, pintura, suspensão, válvula, caixa de câmbio, diferencial, vidros, estofaria, amortecedores, molas e freios em geral, com fornecimento de peças para os veículos pertencentes à frota do Município de Barra Velha/SC.
Valor do Contrato: R$ 439.400,00
Data de Assinatura: 14/03/2017
Data de Vencimento: 14/03/2018

Barra Velha, 14 de março de 2017.
GILBERTO ZANETTE Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 002/2017 PP 003/2017 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
Contratada: RP COMERCIAL LTDA ME Objeto aquisição de uniformes para cozinheiras, merendeiras e serviços gerais das escolas e Ceis do Município
Valor do Contrato: R$ 16.120,00
Data de Assinatura: 10/03/2017
Data de Vencimento: 10/03/2018

Barra Velha, 10 de março de 2017.
ROBSON PATRIK SOARES
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 007/2017.
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 007/2017
Fornecedor: VERA LUCIA PEREIRA SANTIN 69401195900
CNPJ: 17.139.321/0001-74
Data de Assinatura: 06 de março de 2017.
Vigência de: 06 de março de 2017 a 05 de janeiro de 2018.
Valor: valor global R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
Recursos: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação e divulgação das matérias aprovadas na Câmara de Vereadores e demais atos de interesse da CONTRATANTE, quinzenalmente, perfazendo duas laudas de publicação, correndo por conta e responsabilidade do CONTRATADA a coleta de todas as matérias a serem publicadas, fornecidas pela CONTRATANTE, bem como despesas como locomoção e/ou outros encargos decorrentes da prestação do serviço ora contratado.

Charles Saint-Clair Heil – Advogado
Alex Sandro Correia dos Santos – Presidente da Câmara de Vereadores

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 21/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 16/03/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 21/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou-se que compareceu ao certame somente a empresa KESTRING GAS LTDA ME. A empresa participante apresentou seu credenciamento em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando respectivamente seu representante legal EDERSON KESTRING. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação, e concluiu-se que a mesma cumpre a exigência do item 3.5 do Edital. A licitante apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, sendo a proposta nele contida disponibilizada aos presentes para ser conferida e rubricada. Ato contínuo foi analisada a proposta pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Estando a proposta de acordo, a mesma foi considerada classificada, conforme relatório de propostas anexo a ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com a licitante, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante participante. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação de habilitação está em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim, a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame à empresa vencedora. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES
KESTRING GAS LTDA ME

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DO CERTAME PP 13/2017

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DO CERTAME

DATA: 15/03/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 8 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 13/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA nomeados pela Portaria nº 003/2017, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório supracitado.

Tendo em vista a conclusão da análise das propostas apresentadas no referido certame, conforme relatório de propostas provisório em anexo a esta ata, convocamos as empresas MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA, VILSON DALMIR ENGEL, RISTOW COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, FOOT COMERCIAL LTDA ME, MUNHOZ COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI ME, BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, MEGA PSI COMÉRCIO LTDA EPP, LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA e L. SERRANO & CIA LTDA ME para darmos continuidade ao certame.

Informamos que, conforme demonstrado no relatório de propostas em anexo, os itens 08 e 12 não atingiram o número mínimo de 03 (três) licitantes enquadrados como (MEI, ME ou EPP), portanto, para estes itens será estendido o certame a todos os demais interessados.

Caso haja na sessão a desclassificação de licitantes nos demais itens e estes também não atinjam o número mínimo, também será estendido o certame aos demais.

A sessão pública fica marcada para o dia 20 de março de 2017 com início às 14 horas na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC.

As empresas que enviarem outro representante, que não aquele credenciado na fase inicial, deverão encaminhar nova documentação de credenciamento para o novo representante.

Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se e intime-se os interessados.

PROGEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

MAURICIO STEFFEN
Membro

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

TERMO DE ESCLARECIMENTO PP 25/2017
TERMO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que questionaram que em relação ao descritivo do ITEM 01 – VEICULO CAMINHÃO, mais especificamente na expressão "- Capacidade máxima de tração (CMT) de 35.000kg", quando da descrição do objeto o intuito foi de solicitar que o veículo a ser adquirido tenha no máximo capacidade de tração (CMT) de até 35.000kg e não de exatamente 35.000kg, ou seja, este Pregoeiro informa que interpretará desta forma e serão classificados todos os veículos que se enquadrem com capacidade de tração de até 35.000kg.
As demais cláusulas do edital bem como a data de abertura do certame permanecem inalteradas e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 15 de março de 2017.
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Pregoeiro

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 017/2017

DECRETO Nº 017/2017 DE 06 DE FEVEREIRO 2017.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DETERMINA ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RX NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o contrato atual de fornecimento de RX na UPA, já se encerrou e não há possibilidade de prorrogá-lo;

Considerando que não é cabível que a população fique sem atendimento enquanto se realiza o processo licitatório;

Considerando que a falta do RX ensejaria o colapso nos atendimentos de urgência e emergência efetuados na UPA, ocasionado prejuízo nos atendimentos médicos lá realizados;

Considerando que não se dispõe de tempo hábil para que se sigam todas as etapas e ritos normais de processo licitatório para fornecimento do RX na UPA;

Considerando que o atraso na posse dos servidores aprovados no último concurso público realizado;

Considerando que a Lei nº. 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Diante das considerações acima expostas,
DECRETA:
Art.1º Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, realizar a contratação de empresa para fornecimento do serviço de RX na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através do procedimento dispensa de licitação.

Art.2º A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada para a execução do serviço de fornecimento de RX, para uso da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo contratada uma empresa especializada no ramo de acordo com os parâmetros legais, sendo que a escolha da empresa supracitada deve seguir os fatos explanados:

I – Seguir as considerações feitas acima, e realizar cotação de preços para que se mantenha os preços praticados no certame anterior, para execução do serviço de fornecimento de RX, para uso da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

II – Manter o preço inferior ao praticado anteriormente pela empresa contratada;

III – A empresa contratada, deverá apresentar documentação para comprovação de conhecimento técnico, qualidade, capacidade e legalidade acerca do serviço a ser prestado.

Art.3º Assim, a manutenção do preço, aliada a comprovação de conhecimento, qualidade, capacidade e legalidade, faz com que o Município de BIGUAÇU/SC opte, com segurança, pela contratação emergencial para suprir a necessidade.

Art.4º O contrato emergencial entre o Município de BIGUAÇU/SC e a empresa já contratada terá vigência de 90(noventa) dias, podendo ter prorrogação máxima de 180 (cento e oitenta) dias, conforme os termos da lei.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 042/2017

DECRETO N° 042/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3681/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 3.180.702,79 (Três milhões, cento e oitenta mil, setecentos e dois reais e setenta e nove centavos) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.2.38.0228119, 0.1.00.0.242000 e 0.1.83.0.182170. As dotações abaixo relacionadas:

26. SECRETARIA DE OBRAS, DESENV. URBANO E TRANSPORTE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2601.15.451.0009.1056	Pavimentação de Ruas	2.685,779,19
4.4.90.00/0.1.83.0.182170	Investimentos	2.685,779,19

18. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1801.10.301.0004.2034	Ações de Atenção Básica - PABF	338.985,15
3.3.90.00/0.1.00.0.242000	Outras Despesas Correntes	338.985,15

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1801.10.302.0004.2042	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	155.938,45
3.3.90.00/0.2.38.0.228119	Outras Despesas Correntes	155.938,45

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL37/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017-PMB
OBJETO: Aquisição de um frigobar e uma cadeira para a sala do Secretário da Administração.
EMPRESA CONTRATADA: Jeferson da Silveira ME
VALOR: R$ 2.010,00 (dois mil dez reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.2.011.344905242000000
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a falta de cadeiras em número insuficiente para atender a demanda, principalmente se considerar o porte físico do usuário. Em relação ao frigobar, a razão da compra foi dispor de condições mínimas aos servidores da Prefeitura Municipal para o armazenamento de alimentos/refeições, haja vista que quase a totalidade, por praticidade, traz refeições prontas de casa. Optou-se por dispensa de licitação de acordo com o art. 24, II da Lei de Licitação 8.666/93 por ser a solução para atender de forma eficaz a situação atual.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Administração apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 13 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2017

CONTRIBUINTE:	SEBASTIÃO ONEIDE DE SOUZA		
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 101, SN – Mar das Pedras – Biguaçu/SC		
Inscrição no CMC:	4367	CPF/ CNPJ:	311.552.940-68
Processo Fiscal:	21/2017	IF/AI/NL:	AI 95/2017

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, que em 8 de outubro de 2014, foi constatado que o mesmo cometeu a(s) seguinte(s) infração(ões) à legislação tributária municipal:

1) Solicitação de baixa após o prazo estabelecido em Lei (30 dias).

Informações:
a. Dispositivo(s) Legal(is) violado(s): art. 183, I;
b. Base legal: Art. 308, § 2º
c. Multa Aplicada: R$ 173,12 (cento e setenta e três reais e doze centavos).

Prazo:
Conforme disposto no art. 277, IX, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do valor da multa aplicada neste Auto de Infração, ou para apresentação de Defesa. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Patrick Machry
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 8961

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 154/2016 E PP 156/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016 DO PP 154/2016.
OBJETO: Aquisição de combustível, através de tanque aéreo e posto de combustível, para os veículos do Corpo de Bombeiros, Famabi, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e para as Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Fazenda, Integração Regional, Obras, Orçamento Participativo, Pesca, Planejamento, Cultura, Transporte e Transporte Escolar
EMPRESA: DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 568.990,00
EMPRESA: WALENDOSKI DIST. DE COMBUSTIVEL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 218.450,00
VIGÊNCIA: 15/12/2016 A 15/12/2017.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.atende.net
Biguaçu, 15 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016 DO PP 156/2016.
OBJETO: Aquisição de telhas e lonas para uso da Defesa Civil e Secretaria de Educação.
EMPRESA: CRISTIANI LOURI RODRIGUES E CIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 9.047,50
EMPRESA: JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - VALOR TOTAL: R$ 12.337,50
EMPRESA: VALDELI CELIO DOS SANTOS EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 15.030,00
VIGÊNCIA: 15/12/2016 A 14/12/2017.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.atende.net

Biguaçu, 15 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP56/217-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 56/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 30 de março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 30 de março, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 15 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2016, que entre si celebram, de um lado o Município de Biguaçu e de outro a Casa Lar Vovó Sebastiana.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, CNPJ n° 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos, n° 90, Centro, representado neste ato pelo Senhor Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, portador do RG n° 2.954.911 e do CPF 019.850.619-88, doravante denominado simplesmente "Município" e de outro lado, CASA LAR VOVÓ SEBASTIANA, CNPJ n° 03.860.470/0001-13, com sede na Rua Luiz Dalmolin, 185, Bairro: Prado, Biguaçu – SC, representada neste ato pela sua Presidente, Senhora Dalva Santonilla Marques, CPF n° 679.415.329-72 e RG n° 1254987, residente e domiciliada na Rua 13 de outubro, 6027, Bairro: Prado, Cidade de Biguaçu-SC, doravante denominada simplesmente "beneficiária", considerando o trabalho de interesse público que vem sendo realizado e a necessidade de apoio do Poder Público, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme solicitação feita no Ofício nº 014/17, datado em 14/03/2017, subscrito pela Senhora Dalva Santonilla Marques – Presidente da Casa Lar Vovó Sebastiana.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio 002/2016, previsto na Cláusula Oitava, por mais 01 mês, a contar de 21 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 002/2016 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Biguaçu, 15 de março de 2017.

Ramon Wollinger PREFEITO MUNICIPAL	Dalva Santonilla Marques PRESIDENTE DA CASA LAR VOVÓ SEBASTIANA

Marivalde Inêz Kons
CPF – 493.371.149-68
TESTEMUNHA

Alexandre Martins de Souza
CPF – 000.080.379-06
TESTEMUNHA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

RESOLUÇÃO Nº 06/2017
ALTERA O ARTIGO 3º E INCLUI OS PARÁGRAFOS 4º E 5º NA RESOLUÇÃO Nº 25/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Autor: Vereador Ângelo Ramos Vieira

Art. 1º Altera o artigo 3º e inclui os parágrafos 4º e 5º na Resolução nº 25/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica estabelecido que, de acordo com a conclusão do laudo pericial, terão direito ao adicional de insalubridade a função dos trabalhadores de serviços gerais e copeira, sendo que esta função deverá obedecer a observação técnica constante na conclusão do laudo.

(...)

§4º Os funcionários efetivos no cargo de copeira, terão direito a receber insalubridade, caso preencha o requisito insculpido na observação técnica constante no laudo técnico de insalubridade, anexo a presente Resolução.

§5º Cessará, automaticamente, a insalubridade dos funcionários efetivos de copeira, quando forem proibidos da utilização dos produtos químicos tipo água sanitária e outros similares, que contenham substâncias químicas corrosivas tais como o hipoclorito de sódio e clorados, conforme observação técnica constante no laudo técnico de insalubridade, anexo a presente Resolução".

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2017.
Vereador Ângelo Ramos Vieira
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.379/2017

LEI Nº 8.379, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DENOMINA DE "MAESTRO FRANK GRAF", PONTE LOCALIZADA NA DIVISA DOS BAIRROS CENTRO, VILA NOVA E VICTOR KONDER.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Maestro Frank Graf, a ponte de concreto situada na Rua 7 de Setembro, sobre o Ribeirão da Velha, próximo à Praça do Estudante e localizada na divisa dos bairros Centro, Vila Nova e Victor Konder.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.096/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.096, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
EXTINGUE E CRIA CARGOS NO ARTIGO 2º, CRIA E ALTERA GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO NO ARTIGO 3º-A E FIXA O VENCIMENTO DOS CARGOS CRIADOS E O VALOR DA REFERÊNCIA DAS GRATIFICAÇÕES CRIADAS, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 889, DE 21 DE MAIO DE 2013.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Consultor Jurídico, no art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013, que "Fixa o vencimento dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e o valor das gratificações de funções de confiança da Câmara Municipal".

Art. 2º Os vencimentos dos cargos de Coordenador de Manutenção e de Assessor da Escola do Legislativo, criados por Resolução do Plenário da Câmara Municipal, são fixados com referência de vencimento de letra "H", da Tabela de Referências de Vencimento por letras dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 889/2013.

Art. 3º Ficam acrescentados os incisos XXXI e XXXII no art. 3º-A, da Lei Complementar nº 889/2013, com as seguintes redações:

"Art. 3º- A. .....

XXXI – Coordenação de Apoio Técnico à Mesa Diretora em Sessão – 50% (cinquenta por cento);

XXXII – Coordenação de Processo e Qualidade de Ouvidoria – 35% (trinta e cinco por cento)."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.211/2017

DECRETO N. 11.211, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
REVOGA O DECRETO N. 10.825, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE "CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, V e VII, e na forma do art. 75, I, "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto
n. 10.825, de 11 de dezembro de 2015, que "Cria a Comissão Especial de Acompanhamento e Apoio à Fiscalização de Obras Particulares".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.559/2017

PORTARIA Nº 20.559, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC,
NO BIÊNIO 2017/2019.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, e Ofício FCB/Presidência nº 013/2017, de 08/03/2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 833, de 13/12/2011, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no biênio 2017/2019:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS e MARIANA GIRARDI BARBOSA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Cultural de Blumenau;

MARIA IZILDA ANNUNCIATO DE ÁVILA e MARIA BERNADETE LOMBARDI MOREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, do Museu de Arte de Blumenau – MAB da Fundação Cultural de Blumenau;

SUELI MARIA VANZUITA PETRY e MARCELA BOREL, representantes titular e suplente, respectivamente, da Diretoria Histórico Museológico da Fundação Cultural de Blumenau;

LUIZ CLÁUDIO KOERICH e LUISA HELENA SIQUEIRA BORDA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria

Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;
ROSETE DE JESUS ROSA BOEHM e IONARA REGINA CANI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA;
MÔNICA ELIS SCHON e FELIPE DE OLIVEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito - GAPREF;

JACQUELINE KRUEGER DE LIMA e REGIANI FRANCEZ NOVAK, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

ANA MARIA SURDI e ALEXANDRA LIMA DEMENIGUI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

LUCINEIA SANCHES e CARLA CARVALHO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Universidade Regional de Blumenau - FURB;

ROSIMERE DA SILVA e JAQUELINE SUSAN MACHADO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC.

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL
JAMIL ANTÔNIO DIAS, representante titular da área de Artes Visuais;

LUIZ GUILHERME GIOVANELLA ANTONELLO e DESIREE LESLIE SILVEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Cinema e Vídeo;

SOILA FREESE e ROMUALDO LUCIANO SEDREZ, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Comunicação e Formação em Cultura;

TATIANE HARDT, representante titular da área de Cultura Popular e Artesanato;

ELTON GOMES e DIETHER HOFFMANN, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Dança;
TEREZINHA MANCZAK e VAL PERGE, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Livro e Literatura;

RAQUEL DA SILVA LINDNER, representante titular da área de Museus e Espaços de Memória;

DIEGO LOTTIN e JOCENIR SCHURT, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Música;
PAULO VOLLES e GISELE DIEL, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Patrimônio Material e Imaterial;

ROBERTO MORAUER e SABRINA DE MOURA, representantes titular e suplente, respectivamente, da área de Teatro e Circo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.561/2017

PORTARIA Nº 20.561, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 026/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 08 de março de 2017:

TATIANY GARBELLINI BAMINGER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

GILSON CESAR CLAUMANN FIGUEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2014;

MARIA EDUARDA MORETTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

SERISE LIMBERGER COMASSETTO BENTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.562/2017

PORTARIA Nº 20.562, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

VIVIANE REGINA LEMKE ROTHERMEL, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de março de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1481/03/2017;

CLAUDIA SOMBRIO FRONZA, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de março de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1620/03/2017;

ELISANGELA NASATTO, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de março de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1612/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.564/2017

PORTARIA Nº 20.564, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA RICARDO DE MATOS PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DA EBM "WILHELM THEODOR SCHURMANN" E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 822,
de 21/10/2011, e de conformidade com o Memorando nº 100/2017 – Gabinete SEMED, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

NOMEAR,
a contar de 07 de março de 2017, o Professor RICARDO DE MATOS PEREIRA, para o exercício da função de Diretor Adjunto da EBM Wilhelm Theodor Schurmann, concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, em substituição a SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNCKES, nomeada pela Portaria
nº 19.305/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.565/2017

PORTARIA Nº 20.565, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o parágrafo único do art. 4º, da Lei Complementar nº 179, de 20/08/98, combinado com o Decreto nº 6.892, de 06/08/2001, e atendendo ao Memorando – SEDEC nº 002/2017, de 09/03/2017, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, juntamente com os demais membros:

ALEXANDRE BAUMGRATZ DA COSTA, representante titular da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, em substituição a DANIEL MARCOS KIECKBUSCH, nomeado pela Portaria nº 19.680, de 02/05/2016;

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, representante titular da Secretaria Municipal de Gestão Financeira – SEGEFI, em substituição a JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO, nomeado pela Portaria nº 19.680, de 02/05/2016;

IVO RONALD BACHMANN JUNIOR e ROGER DANILO SCHREIBER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, em substituição a JULIANO GONÇALVES e JADISON ALEXANDER FERNANDES, nomeados pela Portaria nº 19.013, de 11/08/2015;

SERGIO ROBERTO CUNHA, representante suplente do Sindicato Patronal do Comércio - SINDPATRCOM, em substituição a SORAIA VASSELAI, nomeada pela Portaria nº 19.013, de 11/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.566/2017

PORTARIA Nº 20.566, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA NEUMANN BARROSO MAESTRI AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o art. 32 da LC nº 660, de 28/11/07 e de acordo com o expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público – SESOSP, constante do Processo Administrativo
nº 2016/12/1241, resolve:

REVERTER
a servidora pública municipal FLAVIA NEUMANN BARROSO MAESTRI, matrícula nº 174165, readaptada por meio da Portaria nº 14.293/2010, ao cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, do Grupo Ocupacional Especialista (GE), Faixa de Vencimento II, Padrão de Vencimento M, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração,
a contar de 20 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.569/2017

PORTARIA Nº 20.569, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDEGAR GARCIA DA FONSECA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR TERCEIRIZADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEMED
nº 73/2017, de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a designação do servidor público municipal EDEGAR GARCIA DA FONSECA, ocupante
do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para a função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização de Alimentação Escolar Terceirizada, FGC-50%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017, devido o seu falecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.570/2017

PORTARIA Nº 20.570, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEMED nº 73/2017, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal abaixo indicado, para o exercício de função gratificada de confiança:

CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização de Alimentação Escolar Terceirizada - FGC 50%, a contar de
01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.571/2017

PORTARIA Nº 20.571, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA ARLI VEIGA PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento na alínea "c", do inciso II, do art. 4º da Lei Complementar
nº 437, de 22/12/2003 e Memorando SEDECI nº 24/2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de março de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, com as atribuições constantes no art. 1º, "c", da Lei Complementar
nº 754, de 29 de abril de 2010:

ARLI VEIGA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de
Políticas Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, em substituição a MARCELO DOS SANTOS LONGEN, designada pela Portaria nº 19.718, de 11 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.572/2017

PORTARIA Nº 20.572, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o art. 16, § 4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no respectivo cargo, a nomeação dos servidores públicos municipais:

GUSTAVO HENRIQUE LOCH SOARES, nomeado através da Portaria nº 20.547, de 08/03/2017, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Medições, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 09 de março de 2017;

MARCUS VINICIUS CAMPOS ROSA, nomeado através da Portaria nº 20.544, de 08/03/2017, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, no dia 1º de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.574/2017

PORTARIA Nº 20.574, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARLETE DEIDE GOMES DOS SANTOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e Memorando da Diretoria de Pessoal – Secretaria Municipal de Administração nº 143/2017, de 09 de março de 2017, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal ARLETE DEIDE GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 02 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.575/2017

PORTARIA Nº 20.575, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEMED nº 110/2017, resolve:

DISPENSAR as servidoras públicas municipais abaixo indicadas, do exercício das funções gratificadas de confiança, a contar de 01 de março de 2017:

CRISTINA DA SILVA MARCELINO, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Chefe de Apoio Pedagógico da Educação Infantil - FGC-90%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

LUCIANA VAZ SCHUETZE, ocupante de cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Chefe do CEMEP - FGC-90%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

ROSANA CLARICE COELHO WENDERLICH, ocupante de cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC-70%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.576/2017

PORTARIA Nº 20.576, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorandos SEMED nº 110/2017 e nº 113/2017, resolve:

DESIGNAR as servidoras públicas municipais abaixo indicadas, para o exercício de funções gratificadas de confiança:

ROSANA CLARICE COELHO WENDERLICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Apoio Pedagógico da Educação Infantil - FGC 90%, a contar de 02 de março de 2017;

CRISTINA DA SILVA MARCELINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do CEMEP - FGC 90%, a contar de 02 de março de 2017;

ÉLSON CAMPOS FERREIRA, ocupante do cargo
de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC 50%, a contar de 20 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.577/2017

PORTARIA Nº 20.577, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEMUS nº 43/2017, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, para o exercício de funções gratificadas de confiança:

MÁRCIA REGINA DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Gestão em Saúde - FGC 50%, a contar de 01 de março de 2017;

MARCO AURÉLIO SAADE LAUX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Controle da Frota Veicular - SEMUS - FGC 30%, a contar de 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.578/2017

PORTARIA N.º 20.578, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE OCORRIDA NO CEI ANTÔNIO JOSÉ CURTIPASSI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, combinado com os artigos 209 e 210 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e de acordo com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 112/2017 – Gabinete SEMED, de 13/03/2017, resolve:

DETERMINAR
a instauração de Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 15.145, 31/10/2011, 15.579, de 02/04/2012 e 18.830, de 08/06/2015, para apurar denúncia de suposta irregularidade ocorrida no âmbito do CEI Antônio José Curtipassi, de acordo com os relatos contidos nos documentos anexados ao Memorando nº 112/2017 – Gabinete SEMED, de 13/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.579/2017

PORTARIA Nº 20.579, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEMUDES nº 77/2017, resolve:

DISPENSAR as servidoras públicas municipais abaixo indicadas, do exercício das funções gratificadas de confiança, a contar de 01 de março de 2017:

NILVANA LORAINE CAMPOS GONÇALVES, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES,
da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Bolsa Família e Cadastro Único - FGC-100%, concedida pela Portaria
nº 20.478, de 01/03/2017;

SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEREFH, da função gratificada de confiança de Coordenador do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - FGC-70%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.580/2017

PORTARIA Nº 20.580, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017 e Memorando SEMUDES nº 77/2017, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal abaixo indicada, para o exercício de função gratificada de confiança:

SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES,
para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Bolsa Família e cadastro Único - FGC 100%, a contar de 02 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 31.185/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.185/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Início	Fim
76937	ROSECLER DESCHAMPS	2017/129	20.02.2017	02.03.2017
230913	MARIA CAROLINA HANK	2017/120	14.02.2017	23.02.2017
195006	ELIANE CESTARI	2017/42	04.02.2017	18.02.2017
228124	FRANCISCO CARLOS THEISS	2017/113	24.02.2017	25.03.2017
199931	PAULO CESAR LOCATELLI	2017/115	22.02.2017	01.03.2017
230916	ARYANA LINGNER	2017/117	24.02.2017	25.03.2017
230537	DANIELA DOS SANTOS BORGES	2017/118	20.20.2017	05.03.2017
184497	SERGIO JOSE HENRIQUE	2017/119	23.02.2017	24.03.2017
190454	MARILDA DOS SANTOS ROCHA BORGES	2017/123	19.02.2017	11.03.2017
230288	ROSELI MENDES	2017/125	24.02.2017	25.03.2017
191019	SILVANA MACHADO NAZARIO	2017/126	23.02.2017	24.03.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.172/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.172/2017
CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL VANUSA NOWASKY À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE – PRÓ-FAMÍLIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER
com ônus para o Município, mediante ressarcimento, o(a) servidor(a) público(a) municipal VANUSA NOWASKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLIA, a contar de 06 de março de 2017, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017/03/001675.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de março de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº06/2017
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 01/2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2017, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 01/2017 e;

CONSIDERANDO:

- o Edital de chamamento público 01/2016 para a recepção e seleção de projetos de entidades não-governamentais sem fins lucrativos.

- a Resolução CMDCA nº. 20, de 19 de maio de 2016, que informa os valores destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA por pessoas físicas e jurídicas às Entidades que menciona;

- a Resolução CMDCA Nº33/2016 que informa os Projetos selecionados através do Chamamento Público;

- as correspondências eletrônicas da Secretaria de indicando as servidoras para integrarem a comissão;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear integrantes para compor a Comissão de Monitoramento dos Projetos do Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2016:

I - Angelina P. Mandel e Vanessa Raquel Cardoso, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Ana Paula Bilek e Tânia Regina Moraes, Representando a assessoria ao Conselho e a vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 2º A Comissão definirá a metodologia a ser utilizada para monitorar os projetos aprovados conforme Resolução CMDCA Nº33/2016;

Art. 3º A Comissão emitirá parecer do monitoramento dos projetos e encaminhará ao CMDCA para apreciação e deliberação;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de março de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - COPLAN

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pelo plenário em reunião no dia 08 de março, considerando a:

- Lei Complementar 857, de 11 de maio de 2012, que define os critérios para a implementação de Planos Setoriais para regularização ou ampliação de edificações de uso coletivo de interesse público.

- Decreto 9656, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre outorga onerosa do direito de construir, transferência do potencial construtivo e alteração do uso do solo.

- Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

Resolve:

APROVAR
I – O Plano Setorial para a ampliação da Primeira Igreja Batista de Blumenau – Escola Shalom, de acordo com o Parecer Técnico SEPLAN/CPS nº 01/2017, localizada na Rua Prefeito Frederico Busch Júnior, 455 - Bairro Garcia, conforme projeto arquitetônico integrante do Processo 1209/2016, sendo aprovada:
a) redução da área recreacional descoberta para 493,42m²;
b) redução da área permeável para 185,41m².

II - a desafetação da Área Verde pública constante no processo administrativo nº. 2016/12901.

III - a alteração do uso do solo do imóvel situado na Rua Johann Hadlich, nº. 1812, Bairro Passo Manso, cadastro IPTU nº. 31558, conforme processo administrativo nº. 2014/26882.

IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho de Planejamento Urbano - COPLAN
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO Nº 025/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 025/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e Sociedade Dramático Musical Carlos Gomes

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇAO
CONTRATO Nº. 177/2016 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Locação do grande auditório e do salão de festas do Teatro Carlos Gomes (TCG) para realização das Solenidades de Colação de Grau Institucional do 2º. (segundo) semestre letivo de 2016 da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 273/2016 e Contrato Nº. 177/2016, de 11 de outubro de 2016.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato nº 177/2016 suplementado em R$ 11.600 (onze mil e seiscentos reais), em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto, correspondente a 10,526315% (dez vírgula cinco dois seis três um cinco por cento), de acordo com o quadro abaixo:

Detalhamento das Solenidades e Orçamento				
Nº.	Data	Evento	Especificação do Local	Valor da Locação (em R$)
1	15/12/16	Formatura ETEVI	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Altera-se a Cláusula Primeira, item 1.2 do Contrato nº 177/2016, que passa a ter a seguinte redação:
"Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R$121.800 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais), conforme demonstrado abaixo:

Detalhamento das Solenidades e Orçamento				
Nº.	Data	Evento	Especificação do Local	Valor da Locação (em R$)
1	16/12/16 – 10h	Formatura Direito Matutino	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
2	16/12/16 – 18h	Formatura Direito Noturno	Grande Auditório + Salão de Festas	8.120,00*
3	27/01/17 – 10h	Formatura CCS	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
4	27/01/17 – 18h	Formatura CCS	Grande Auditório + Salão de Festas	8.120,00*
5	03/02/17 – 10h	Formatura CCEAL	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
6	03/02/17 – 18h	Formatura CCHC	Grande Auditório + Salão de Festas	8.120,00*
7	10/02/17 – 10h	Formatura CCT	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
8	10/02/17 – 18h	Formatura CCT	Grande Auditório + Salão de Festas	8.120,00*
9	17/02/17 – 10h	Formatura CCSA	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
10	17/02/17 – 18h	Formatura CCSA	Grande Auditório + Salão de Festas	8.120,00*
11	03/03/17 – 18h	Formatura CCEN	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
12	15/10/16 – 18h	Formatura ETEVI	Grande Auditório + Salão de Festas	11.600,00
Valor Total das Locações (em R$)				121.800,00

(*) Valor diferenciado, pois se trata de 2ª. locação no dia e, portanto, com 30% de desconto sobre o valor da 1ª. Locação."

CLÁUSULA TERCEIRA
O pagamento de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) pelo uso dos espaços em 15/12/2016, se dará mediante boleto bancário, com vencimento em 12 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 177/2016, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 11/10/2016.

EXTRATO Nº 026/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 026/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Thema Informática Ltda.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº. 264/2012 - TERMO ADITIVO Nº. 007

OBJETO: Contratação de serviços de suporte técnico de manutenção, modalidade garantia legal e tecnológica e de suporte técnico de manutenção, modalidade assessoria operacional, para o sistema ERP instalado na FURB.

FUNDAMENTO LEGAL Inexigibilidade de Licitação nº. 145/2012 e Contrato Nº. 264/2012, de 30 de novembro de 2012.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 264/2012, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 1º de dezembro de 2016 até 30 de novembro de 2017, o que resulta num período total contratado de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Retifica-se a Cláusula Primeira, item 1.3 conforme a seguir:
Clausula Primeira
[...]
1.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2012, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, através de Temo Aditivo.
[...]

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Cláusula Primeira do Contrato nº 246/2012, em seu item 1.4, passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura deste termo aditivo:
1.4.. Para o período de vigência deste aditivo, a CONTRATANTE pagará pelo objeto contratado, o preço constante na tabela abaixo:

Item	Código FURB	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário do Item em R$	Preço Total, por ano, em R$
01	33496	12	Meses	Serviço de suporte técnico de manutenção do Sistema ERP instalado na FURB, na modalidade "Garantia Legal e Tecnológica (GLT)".	19.896,24	238.754,88
02	33497	120	Horas	Serviços de suporte técnico de manutenção do Sistema ERP instalado na FURB, na modalidade Assessoria Operacional.	111,40	13.368,00

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 264/2012 e aditivo nº 01 a 06.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 09 de novembro de 2016.

EXTRATO Nº 027/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 027/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
construtora sasse ltda me.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº. 038/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ARMADOR DE FERRAGEM E CARPINTEIRO, SERVENTE DE OBRAS E MESTRE DE OBRAS, PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS DIVERSOS CAMPI E NO FÓRUM UNIVERSITÁRIO (NPJ) DA FURB.

FUNDAMENTO LEGAL Pregão Presencial nº. 13/2014 e Contrato nº. 038/2014, firmado em 21 de março de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 038/2014, que passa a ter a seguinte redação:
Dá-se ao presente contrato o valor previsto global de R$ 849.886,46 (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 038/2014 e Termos Aditivos nos. 001 a 005 que não colidirem com o presente Termo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 29 de novembro de 2016.

EXTRATO Nº 028/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 028/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
construtora sasse ltda me.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº. 106/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 005

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de pintor e auxiliar de pintor, para os serviços de manutenção nos diversos campi e no Fórum Universitário (NPJ) da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL Pregão Presencial nº. 063/2014 e Contrato nº. 106/2014, firmado em 21 de julho de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 106/2014, que passa a ter a seguinte redação:
Dá-se ao presente contrato o valor previsto global de R$ 494.602,79 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Profissional:	Quantidade Horas previstas: 1º/08/16 a 31/07/17	Horas utilizadas no período de 1º/08/16 a 31/08/16	Valor pago no período de 1º/08/16 a 31.08.16	Horas remanescentes a contar de 1º/09/16	Valor Reajustado em 9,83% (R$ 36,34 e R$ 29,20), a contar de 1º/ 09/16
Pintor:	8.000	386,50	R$ 13.682,10	7.613,50 horas	R$ 276.674,59
Auxiliar de Pintor:	7.000	202,50	R$ 5.759,10	6.797,50 horas	R$ 198.487,00
Total:	****		R$ 19.441,20		R$ 475.161,59

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 106/2014 e Termos Aditivos nos. 001 a 004 que não colidirem com o presente Termo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 29 de novembro de 2016.

EXTRATO Nº 030/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 030/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
CARLOS EDUARDO DUARTE MEI.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº. 113/2015 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Prestação de serviços de lavação de rouparia, com transporte, para diversos setores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL Pregão Presencial nº. 169/2015 e Contrato nº. 113/2015, firmado em 29 de outubro de 2015

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 169/2015 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2016 até 06 de novembro de 2017, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 169/2015 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 06 de novembro de 2016.

EXTRATO Nº 031/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 031/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Micanto Móveis Sob Medida Ltda. - EPP.

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
CONTRATO Nº. 070/2016 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Aquisição de cadeiras de escritório para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL Pregão Presencial nº. 049/2015 e Contrato nº. 070/2016, 20 de abril de 2016

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato nº 013/2016 suplementado em R$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais), em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto, correspondente a 15,349105% (quinze vírgula três quatro nove um zero cinco por cento), de acordo com o quadro abaixo:

Item	Código FURB	Qtde a ser su-ple-mentada.	Und.	Descrição do Item	Preço do Item (em R$)	Preço Total a ser suplemen-tado (em R$)
3	12255	2	Peça	Cadeira estofada giratória; com rodízios; tipo executiva; sem braços; com sistema "back-system". Características: Assento e encosto independentes, confeccionados em lâminas de madeira em formato anatômico com espessura mínima de 15 mm. Estofamento em espuma injetada de poliuretano, isento de CFC, com densidade mínima de 55 kg/m3, moldada anato-micamente e com espessura mínima de 50 mm no assento e no encosto. Bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC. Parte traseira do encosto revestida em couro sintético na cor preta. Parte inferior do assento revestida em não tecido na cor preta. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico (a critério do solicitante), com cor a ser definida no momento da compra. Estrutura giratória com 5 hastes revestidas na parte superior com capa de polipropileno injetado, sobre rodízios duplos de nylon. Encosto com regulagens vertical e horizontal (sistema back-system), e assento com regulagem vertical através de alavancas sob o assento. Mecanismo com pistão a gás para regulagem vertical do assento. Capa telescópica de proteção no tubo central para evitar acúmulo de pó. Sem braços. Dimensões mínimas do assento: 470x440 mm (LxP) Dimensões mínimas do encosto: 400x370 mm (LxA) Altura mínima do assento: 430 mm Garantia: 12 meses Marca e Modelo: Carolflex / S—1017PL Back System sem braços	189,00	378,00

4	28282	10	Peça	Cadeira estofada giratória; com rodízios; tipo executiva; com braços reguláveis tipo "T"; com sistema "back-system". Características: Assento e encosto independentes, confeccionados em lâminas de madeira em formato anatômico com espessura mínima de 15 mm. Estofamento em espuma injetada de poliuretano, isento de CFC, com densidade mínima de 55 kg/m3, moldada anatomicamente e com espessura mínima de 50 mm no assento e no encosto. Bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC. Parte traseira do encosto revestida em couro sintético na cor preta. Parte inferior do assento revestida em não tecido na cor preta. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico (a critério do solicitante), com cor a ser definida no momento da compra. Estrutura giratória com 5 hastes revestidas na parte superior com capa de polipropileno injetado, sobre rodízios duplos de nylon. Encosto com regulagens vertical e horizontal (sistema back-system), e assento com regulagem vertical através de alavancas sob o assento. Mecanismo com pistão a gás para regulagem vertical do assento. Capa telescópica de proteção no tubo central para evitar acúmulo de pó. Com braços reguláveis tipo "T". Dimensões mínimas do assento: 470x440 mm (LxP) Dimensões mínimas do encosto: 400x370 mm (LxA) Altura mínima do assento: 430 mm Garantia: 12 meses Marca e Modelo: Carolflex / S-1017PL Back System com braços	209,00	2.090,00
6	12393	1	Peça	Cadeira estofada giratória; com rodízios, tipo diretor; com braços reguláveis tipo "T"; com sistema "back-system". Características: Assento e encosto independentes, confeccionados em lâminas de madeira em formato anatômico com espessura mínima de 15 mm. Estofamento em espuma injetada de poliuretano, isento de CFC, com densidade mínima de 55 kg/m3, moldada anatomicamente e com espessura mínima de 50 mm no assento e no encosto. Bordas arredondadas protegidas por perfil de PVC. Parte traseira do encosto revestida em couro sintético na cor preta. Parte inferior do assento revestida em não tecido na cor preta. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico (a critério do solicitante), com cor a ser definida no momento da compra. Estrutura giratória com 5 hastes revestidas na parte superior com capa de polipropileno injetado, sobre rodízios duplos de nylon. Encosto com regulagens vertical e horizontal (sistema back-system), e assento com regulagem vertical através de alavancas so o assento. Mecanismo com pistão a gás para regulagem vertical do assento. Capa telescópica de proteção no tubo central para evitar acúmulo de pó. Com braços reguláveis tipo "T". Dimensões mínimas do assento: 490x470 mm (LxP) Dimensões mínimas do encosto: 460x470 mm (LxA) Altura mínima do assento: 430 mm Garantia: 12 meses Marca e Modelo: Carolflex / S-1005PL Back System com braços	365,00	365,00
7	28283	1	Peça	Cadeira estofada giratória, com rodízios, tipo presidente, com braços, com sistema reclinável, com as seguintes características: - Estrutura giratória com 5 hastes em metal, revestidas por capa de polipropileno na parte superior, sobre rodízios duplos de nylon - Braços reguláveis tipo "T" - Encosto com regulagens vertical e horizontal tipo back-system - Assento com regulagem vertical com alavanca e pistão a gás - Capa telescópica de proteção no tubo central para evitar acúmulo de pó - Dimensões mínimas do assento: 480 x 450 mm (LxP) - Dimensões mínimas do encosto: 430 x 500 mm (LxA) - Altura mínima do assento: 430 mm Garantia: 12 meses Marca e Modelo: Carolflex / S-1004PL Back System com braços	359,00	359,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 070/2016.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 06 de novembro de 2016.

EXTRATO Nº 032/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 032/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Metra Publicidade LTDA.

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
CONTRATO Nº. 048/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda, para criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento das campanhas de comunicação da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL Concorrência Pública nº. 188/2013 e Contrato nº. 048/2014, firmado em 10 de abril de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato nº 048/2014 suplementado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 070/2016.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 13 de dezembro de 2016.

EXTRATO Nº 033/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 033/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Optitel Redes e Telecomunicações LTDA.

ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 057/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: contratação de prestação de serviços de conectividade a rede mundial de computadores para a FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 057/2014 e Contrato nº. 112/2014, firmado em 23 de julho de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica registrado no presente instrumento, que a Optitel Redes e Telecomunicações Ltda., foi incorporada pela Algar Soluções em TIC S/A, sendo que esta última, sucederá aquela em todos os direitos e obrigações vigentes do Contrato/FURB nº 112/2014 e aditivos nºs 01 a 03.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 112/2014, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 14 de dezembro de 2016.

EXTRATO Nº 034/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 034/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Optitel Redes e Telecomunicações LTDA.

ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 057/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: contratação de prestação de serviços de conectividade a rede mundial de computadores para a FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 057/2014 e Contrato nº. 112/2014, firmado em 23 de julho de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica registrado no presente instrumento, que a Optitel Redes e Telecomunicações Ltda., foi incorporada pela Algar Soluções em TIC S/A, sendo que esta última, sucederá aquela em todos os direitos e obrigações vigentes do Contrato/FURB nº 115/2014 e aditivos nºs 01 a 02.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 112/2014, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 14 de dezembro de 2016.

EXTRATO Nº 035/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 035/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Thomson Reuters Serviços Econômicos Ltda

ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº 182/2014 - TERMO ADITIVO Nº 003

OBJETO: UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ENSINO/APRENDIZAGEM, DO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PATOLOGIAS NAS ÁREAS CLÍNICAS E CIRÚRGICAS EM PACIENTES ADULTOS, POR PARTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 008/2014 e Contrato nº. 019/2014, 14 de novembro de 2014.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 182 /2014 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de

1º de dezembro de 2016 até 30 de novembro de 2017, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço em reais correspondente à R$ 45.020,92 (quarenta e cinco mil, vinte reais e noventa e dois centavos), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA para fins da formalização deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 182/2014 e aditivos nº 01 e 02 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: Blumenau (SC), 30 de novembro de 2016.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 904

DECRETO LEGISLATIVO Nº 904
ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 10 DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 769, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

ALMIR VIEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ao artigo 10 do Decreto Legislativo nº 769, de 3 de março de 2011, que "Dispõe sobre a concessão de comendas no âmbito da Câmara Municipal de Blumenau", fica acrescentado o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

Parágrafo único. Nas comendas na forma de placa deve constar, além da nominata da Mesa Diretora, também o nome do Vereador autor da homenagem."

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE MARÇO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA — 1º Secretário
MARCELO LANZARIN — 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 905

DECRETO LEGISLATIVO Nº 905
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 880, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

ALMIR VIEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º O caput do art. 3º e o parágrafo único do art. 4º do Decreto Legislativo nº 880, de 7 de junho de 2016, que "Cria a Comenda Municipal do Mérito Olímpico", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º As Comendas, em número máximo de 15 (quinze) – uma indicação por Vereador – serão entregues a cada 2 (dois) anos, no mês de agosto, em alusão às Olimpíadas do Rio de Janeiro, sendo as primeiras em 2016, em sessão solene na Câmara Municipal de Blumenau. (NR)

.....

Art. 4° .....

Parágrafo único. Ao homenageado, no ato da entrega da Comenda, será concedido um Diploma de Mérito alusivo à distinção, contendo a nominata da Mesa Diretora e o nome do Vereador autor da homenagem." (NR)

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 14 DE MARÇO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA — 1º Secretário
MARCELO LANZARIN — 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 906

DECRETO LEGISLATIVO Nº 906
CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS PEQUENOS EMPREEENDEDORES DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

ALMIR VIEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada – com base no artigo 20-A da Lei Orgânica do Município – a Frente Parlamentar em defesa de políticas públicas para os pequenos empreendedores do Município, de caráter temporário (Legislatura 2017/2020), com a finalidade de firmar parcerias com a Associação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais de Blumenau (AMPE) e outras de mesma finalidade, para a aglutinação de forças necessárias ao enfrentamento dos problemas do empreendedorismo local.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto Legislativo, no enfrentamento dos problemas e na implantação de políticas públicas para o pequeno empreendedor, a Frente Parlamentar promoverá, entre outras, as seguintes discussões:

I – capital de giro e empréstimo bancário;

II – carga tributária, inadimplência e margem de lucro;

III – localização, concorrência e clientela;

IV – gestão do negócio e motivação para prosseguir.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta por 3 (três) Vereadores, observado o Regimento Interno da Câmara Municipal para a sua constituição.

Art. 3º As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá participar de reuniões públicas pautadas na temática do empreendedorismo – mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros – promovidas por órgãos ou entidades, públicos ou privados, fora do recinto da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 4º É vedado à Frente Parlamentar invadir competência processual legislativa ou fiscalizatória, próprias de Comissão Legislativa Permanente da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 14 DE MARÇO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:
Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de serviços de transmissão do programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau, em rede (pool) de emissoras de radiodifusão, no horário fixo das 11:30 às 12:00 horas, todos os sábados e 10 minutos divididos em programetes durante a programação de segunda sexta-feira, no período da manhã.

CONTRATADAS:
RADIO ITABERÁ LTDA
RADIO NEREU RAMOS LTDA
RADIO CLUBE DE BLUMENAU LTDA EPP
EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12 meses, com vencimento em 11/03/2018.

VALOR:
R$ 304.750,00, com pagamento de R$ 1.325,00 por programa semanal, totalizando 46 (quarenta e seis) sábados durante a vigência do contrato.

Blumenau, 06 de março de 2017.
Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2017

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Artigo 25, I, da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Cessão de uso de software, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Decretos Legislativos e Resoluções) por este fornecidos, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica da Câmara de Vereadores, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS".

CONTRATADA:
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

VALOR:
R$ 9.329,28 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Blumenau, 13 de março de 2017.
Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 032/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Semex do Brasil Comercio Importação e Exportação Ltda
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Doses de Sêmen Bovino para Inseminação do Rebanho Bovino no exercício 2017.
Valor: R$ 23.125,00 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais).
Vigência: 13 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 033/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Vanelli Agropecuária Ltda
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Doses de Sêmen Bovino para Inseminação do Rebanho Bovino no exercício 2017.
Valor: R$ 33.993,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e três reais).
Vigência: 13 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5021/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017.
==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5021/2017 de 10 de março de 2017.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0259/2017 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de Janeiro de 2.017, sob o Processo de Licitação nº 0259/2017, que tem por objeto Aquisição de Doses de Semem Bovino para Inseminação do Rebanho Bovino no Município para o exercício de 2017..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Vanelli Agropecuaria Ltda.	SEMEN Bovino Touro Holandes Importado com carecteristicas mínimas: prova atualizada pelo USDA ou Dairy Bulls referente a dezembro/2016, PTA Leite igual ou superior a 1465 LBS Posit, PTA tipo igual ou superior a 0,50 posit, composto de pernas e pes igual ou superior a 0,30 posit, composto de Ubere igual ou superior a + 0,30 posit, confiança na prova de produção igual ou superior a 94%, Gordura e proteina % 0,05 positivo, vida produtiva igual ou superior a 5,50 posit, dificuldade de parto igual ou menor a 6,1%, Angulosidade igual ou superior a 1,50 positivo, contagem de celulas somaticas igual ou superior a 3,15 posit, suporte central de ubere igual ou superior a 1,90 posit,	600,00	14.244,00

2	Vanelli Agropecuaria Ltda.	SEMEN Bovino Touro Holandes Importado com carecteristicas mínimas: prova atualizada pelo USDA ou Dairy Bulls referente a dezembro/2016, PTA Leite igual ou superior a 1030 LBS Pos, PTA tipo igual ou superior a 1,10 pos, TPI igual ou superior a 2250 pos, PTA % gordura maior ou igual 0,05 pos, PTA % proteina maior ou igual 0,05 pos, composto de pernas e pes igual ou superior a 0,50 posit, composto de Ubere igual ou superior a 1,00 pos, contagem de celulas somaticas igual ou superior a 3,10, dificuldade de parto igual ou menor de 6,5%, confiança na prova de produção igual ou superior a 94%, Profundidade de ubere igual ou superior a 1,00 pos, altura de ubere igual ou superior a 1,85 pos,	350,00	11.053,00
7	Vanelli Agropecuaria Ltda.	SEMEN bovino Touro Red Angus importado com as seguintes caracteristicas: provado pela associação americana de Angus primavera 2016, facilidade de parto (CED) igual ou superior a + 10, peso ao nascer (PN) igual ou superior a - 3,8, Leite igual ou superior a +25, Marmoreio igual ou superior a + 0,83, Peso desmama (WW) igual ou superior + 50, peso ao ano (YW) igual ou superior a + 90	400,00	8.696,00
3	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Semen Bovino da Raça Jersey, com prova atualizada no Dairy Bulls de dezembro de 2016, que possua as seguintes caracteristicas: JPI igual ou superior a + 100, PTA Leite igual ou superior a + 900 libras, PTA tipo ou forma leiteira igual ou superior a +1, inserção anterior a Úbere maior ou superior a + 0,5, ligamento central do ubere igual ou superior a + 0,5, altura de ubere posterior igual ou superior a + 1,5, vida produtiva igual ou superior a + 4, taxas de prenhes de filhas (DPR) igual ou superior a + 1,5	450,00	10.125,00
4	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Semen Bovino da Raça Jersey, com prova atualizada no Dairy Bulls de dezembro de 2016, que possua as seguintes caracteristicas: JPI igual ou superior a + 100, PTA tipo igual ou superior a + 1,0, PTA leite igual ou superior a + 150 libras, PTA proteina igual ou superior a + 5 libras, PTA gordura igual ou superior a + 5 libras, composto de ubere igual ou superior a + 20, inserção de ubere igual ou superior a + 1,2, ligamento central de ubere igual ou superior a + 1,0, profundidade de ubere igual ou superior + 1,0, força igual ou superior a + 0,5, CCS igual ou superior a + 3,0, vida produtiva igual ou superior a + 1,0, fertilidade de filha (DPR) igual ou superiora 0,0	200,00	6.560,00
5	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	SEMEN bovino da raça Gir Leiteiro, que atenda aos seguintes critérios: ser participante do teste de progênie do PNMGL, pai provado pela embrapa/ABCGIL com prova de leite não inferior a + 110 Kg, mãe com 01 lactação mínima de 9.000 kg de leite, avô materno provado pela ABCZ/PMGZ com prova de leite não inferior a + 320 Kg	200,00	3.140,00
6	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	SEMEN bovino touro Nelore provado PO no PMGZ/ABCZ. PD-ED: Top 0,5% ou melhor, PS-ED: Top 10% ou melhor, GPD: top 4% ou melhor, PES: Top 0,5 ou melhor, P: top 15% ou melhor, M: top 5% ou melhor, IABCZ: top 2%	200,00	3.300,00

trinta e três mil novecentos e noventa e três reais	33.993,00
vinte e três mil cento e vinte e cinco reais	23.125,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 10/03/17.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5022/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5022/2017 de 10 de março de 2017.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0321/2017 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de Janeiro de 2.017, sob o Processo de Licitação nº 0321/2017, que tem por objeto Serviço de arbitragem para campeonatos de futebol de salão, futebol de campo, futebol suíço e voleibol para o ano 2017..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Liga Maravilhense de Desportos	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), composta de mesario e 2 arbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto ao ginasio municipal de esportes nas categorias veteranos, força livre, feminino e para competições regionais para a temporada 2017/2018, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	175,00	34.825,00
2	Liga Maravilhense de Desportos	Serviço de arbitragem de partidas de FUTEBOL SUIÇO, composta de mesario e 2 arbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto a campos situados no território municipal, nas categorias veteranos e força livre (masculino e feminino) para a temporada 2017/2018, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	100,00	20.800,00
3	Liga Maravilhense de Desportos	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE CAMPO, composta de 01 mesario, 01 arbitro e 02 assistentes com 2 tempos aproximados de 45 minutos, com execução junto aos Campos no territorio municipal nas categorias veteranos e Força livre, em competições na temporada 2017/2018, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	50,00	17.450,00
4	Liga Maravilhense de Desportos	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), composta de mesario e 2 arbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto ao ginasio municipal de esportes para competições regionais em CATEGORIAS DE BASE - Masculino e Feminino para temporada 2017/2018, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	60,00	8.340,00
5	Liga Maravilhense de Desportos	Serviços de arbitragem de partidas de VOLEIBOL, composta de 2 arbitros, com execução junto ao ginasio municipal de esportes, em modalidade masculino e feminino para competições para a temporada 2017/2018, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões, julgamentos e apresentação de relatórios	50,00	8.950,00

noventa mil trezentos e sessenta e cinco reais	90.365,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 10/03/17.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO 3º TA CONTRATO 143/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato 143/2015 FMAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro - FMAS
Contratado: Milton Graciano Peron
Objeto: Locação de imóvel com área de 120 m², em alvenaria, com piso em alvenaria, com banheiro, em condições de salubridade e segurança, com localização no Centro do Município de Bom Retiro/SC, em condições de funcionabilidade, instalações elétricas e hidráulicas regulares compatíveis, destinado para funcionamento da Capela Mortuária. Fica alterada a Cláusula Segunda (da Vigência) prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 16 de maio de 2017, conforme faculta a legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº143/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 15 de março de 2017.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 990E 100/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 99/2017 Dispensa Chamamento Público 02/2017 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro FMS
Contratado: Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE
Objeto: Atendimento especializado aos alunos nas ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de visa da pessoa com deficiência.
Valor Total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Extrato Contrato 100/2017 Dispensa Chamamento Público 02/2017 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro FMS
Contratado: Associação de Assistência Social de Bom Retiro
Objeto: Desenvolvimento do Projeto "Criança feliz, Família feliz.
Valor Total: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Bom Retiro, 14 de março de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

TERMO_012017 CONVENIO PREFEITURA BIOMETRIA_
CONVÊNIO N. 01/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 05ª ZONA ELEITORAL de BRUSQUE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, representada pelo Juízo da 05ª Zona Eleitoral de Brusque – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Humberto Mattioli, 78, Bairro Centro, CEP 88350-140, na cidade de Brusque/SC, neste ato representada pelo Doutor EDEMAR LEOPOLDO SCHLÖSSER, Juiz da Zona Eleitoral, a seguir denominada CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, com sede na Rua João Morelli, 66 - Botuverá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.350/0001-96, neste ato representada por JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal, doravante denominada CONVENIADA, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre CONVENENTE e CONVENIADA, no intuito de a CONVENIADA disponibilizar à CONVENENTE recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à CONVENIADA:
a) ceder, sem ônus para a CONVENENTE, servidores e estagiários, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.
II – Compete à CONVENENTE:
a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e
b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2017 e término em 09 de maio de 2018, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenentes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

Parágrafo único - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONVENENTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Brusque, 14 de março de 2017.

	JOSÉ LUIZ COLOMBI
Edemar Leopoldo Schlösser Juiz Eleitoral da 05a ZE	(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:
Carlos José Neiva Peixoto
CPF: 039.579.806-07

Nome: Rogério Comandolli
CPF: 712329239-15

DECRETO 2.010-2017 CIMVI ÓRGÃO AMBIENTAL
DECRETO Nº 2.010/2017.

"Designa o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão ambiental municipal, e dá outras providências"

José Luiz Colombi, Prefeito Municipal de Botuverá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e considerando que através da Lei Complementar nº 30/2016, de 21/12/2016, houve autorização para designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, como órgão ambiental municipal, delegando-lhe a prestação do serviço público respectivo, bem como a cobrança das Taxas estabelecidas pela Lei Complementar nº 29/2016, de 21/12/2016;
Considerando-se que a Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, permitem a gestão associada de serviços públicos e a cessão de servidores dos Municípios ao Consórcio Público;
Considerando-se que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o estatuto do CIMVI prevê a gestão associada dos serviços ambientais e o recebimento, por cessão, de servidores públicos municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento,

monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§1º - Ao CIMVI, como órgão ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município de Botuverá/SC cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

§2º - A gestão associada destes serviços pelo CIMVI, autorizam que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da TAXA Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, bem como das multas por infrações ambientais, integrando-se o produto desta arrecadação à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município.

Art.2º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Botuverá, em 14 de Março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal de Botuverá / SC

EDITAL PL Nº 14/2017 PP Nº 10/2017-S.R.P. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 14/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 10/2017 - SRP, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 29/03/2017. Abertura da sessão: dia 29/03/2017 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 16 de Março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP Nº07/2017-MECÂNICA BONONOMI LTDA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 07/2017
Contratante: Município de Botuverá – CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: MECANICA BONONOMI LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 05.251.047/0001-41, Rua Anita Garibaldi, 67, Galpão 03 e 4, CEP-88.351-410, São Luiz, Brusque/SC.
Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta dois mil reais)
Objeto: Serviços de Mão de Obra Mecânica Pesada.
Fund.Legal: Processo Licitatório n°03/2017 – Pregão Presencial nº01/2017.

EXTRATO ATA SRP Nº08/2017-SUPER MOLAS MAN. DE VEÍCULOS LTDA ME

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2017
Contratante: Município de Botuverá – CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: SUPERMOLAS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ Nº 19.126.054/0001-26, Rua Itajaí, 400, Limoeiro, CEP-88.352-495, Brusque/SC.
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Objeto: Serviços de Mão de Obra Em Feixe de Molas.
Fund.Legal: Processo Licitatório n°03/2017 – Pregão Presencial nº01/2017.

PL13/2017-CONCORRENCIA Nº02/2017-CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório, para CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS, decorrentes de infrações de trânsito, no município de BOTUVERÁ. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 19/04/2017, sendo a sessão de abertura no mesmo dia e horário. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de compras, no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, compras@botuvera.sc.gov.br, site www.botuvera.sc.gov.br

Botuverá-SC, 15 de março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 67 2017 25_ANOS

PORTARIA Nº 067/2017
"Concede Adicional de 1/6 dos Vencimentos por 25 Anos de Efetivo Exercício."

O Prefeito Municipal de Botuverá, usando da competência que lhe é conferida,

Considerando:
a) O Artigo 100º, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Botuverá;
b) Os 25 anos de efetivo exercício completados na Prefeitura Municipal de Botuverá, no mês de fevereiro de 2017.

Resolve:
Art.1º - Conceder a sexta parte dos vencimentos integrais (1/6), devidos aos 25 anos de efetivo exercício, à Sra. Nícia Maria Cestari.

Art.2º - O adicional de que trata o Art. 1º desta portaria será concedido a partir do mês de março de 2017.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 07 de Março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 72 2017

PORTARIA Nº 072/2017
"Exonera Servidor Estável do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:
1 – A demissão é em conseqüência da aposentadoria por invalidez, conforme carta emitida pelo INSS;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) estável o Sr. ROGERIO REIS, ocupante do cargo de MECANICO, a partir de 13/03/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), em 14 de março de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA AUMENTA CARGA HORARIA 69 2017

PORTARIA Nº 069/2017
"Aumenta carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria da Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1198/2009 e na lei complementar 24/2015.

Considerando:
1- A necessidade de uma pessoa responsável para cuidar das crianças 1 (uma) hora antes e 1 (uma) hora depois do período normal das aulas, motivado pela combinação dos horários dos ônibus do transporte escolar.

Resolve:
Art. 1º- Aumentar de 20 para 30 horas semanais, a carga horária da Servidora Pública Municipal NILZA MARIA BROGNI, ocupante do cargo de Professora, no período de 01/03/2017 a 31/12/2017.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 01/03/2017.

Botuverá (SC), 14 de março de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA AUMENTA CARGA HORARIA 70 2017

PORTARIA Nº 070/2017
"Aumenta carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria da Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1198/2009 e na lei complementar 24/2015.

Considerando:

1- A necessidade de um professor de educação física para atividades com as crianças da creche no período da manhã.

Resolve:
Art. 1º- Aumentar de 20 para 30 horas semanais, a carga horária do Servidor Público Municipal FERNANDO JOSE PIMENTEL TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professor, no período de 06/03/2017 a 31/12/2017.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 06/03/2017.

Botuverá (SC), 14 de março de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA AUMENTA CARGA HORARIA 71 2017

PORTARIA Nº 071/2017
"Aumenta carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria da Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1198/2009 e na lei complementar 24/2015.

Considerando:
1- A existência de vagas no quadro do magistério público municipal;
2- A Lei Complementar nº 24/2015 de 27/11/2015;
3- O Processo Seletivo de ampliação de carga horária do Edital 03/2016;
4- A classificação obtida pela servidora;

Resolve:
Art. 1º- Aumentar de 20 para 40 horas semanais, a carga horária do Servidor Público Municipal BRUNA ARALDI WILBERT COSTA, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 52/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 06/03/2017.

Botuverá (SC), 14 de março de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DIMIMUI CARGA HORARIA 68 2017

PORTARIA Nº 0068/2017
"Altera carga horária de Servidor Público Municipal da Secretaria da Educação do Poder Executivo do Município de Botuverá."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 § 2º da Lei 1073/2009,

Resolve:

Art. 1º- Diminuir de 20 para 10 horas semanais, a carga horária do Servidor Público Municipal ELIANA APARECIDA FAGUNDES COMANDOLLI, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 07/03/2017.

Botuverá (SC), 14 Março de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 022 2017

DECRETO 022/2017
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal n° 0353/2001 de 21.03.2001 e Lei Municipal nº 0658/2010, de 30.09.2010, etc...

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal da Alimentação Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 0658/2010, de 30.09.2010, terá a seguinte composição:

I – Um representante indicado pelo Poder Executivo
Titular: Denise Schussler Werter
Suplente: Marilei Medeiros Domingues de Souza

II – Dois representantes dentre as Entidades Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.
Titular: Roseli Baade
Suplente: Joelma Antunes dos Santos

Titular: Albina Tomaz Berto Payerl
Suplente: Zenaide Kniss Felga

III – Dois representantes de Pais de Alunos
Titular: Josiane Fátima Gembro Lange
Suplente: Enir Rech Raitz

Titular: Elizângela Heinert
Suplente: Vanessa Oliveira

IV – Dois representantes indicados por Entidades Civis Organizadas, CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas) e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: Soni Truppel
Suplente: Marise Erbs Pianesse

Titular: Claudio Samp
Suplente: Frida Marian Weiss

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 048/2011 de 20.10.2011 e Decreto nº 054/2012 de 05.09.2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 10 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19 2017

DECRETO Nº 019/2017
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

NILDO MELMESTET, Prefeito municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0442/2003, de 28.11.2003 e Lei Municipal nº0814/2014 de 24.11.2014, etc...

DECRETA:
Art. 1 º O Conselho Municipal do Turismo e Meio Ambiente - COMTUMA, de acordo com as Leis Municipais nº 0442/2003 de 28.11.2003, e 0814/2014 de 24.11.2014, terá a seguinte composição:

I – por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
Titular: Jonatan Koenig Truppel
Suplente: Soni Nair Koenig Truppelr

b) Representantes do Departamento de Meio Ambiente;
Titular: Mara Eliza Schade
Suplente: Isolene Grahl

c) Representantes da Câmara de Vereadores;

Titular: Maristela Aparecida Costa Silva
Suplente: Daiana W. Lopes

d) Representantes da Epagri:
Titular: Danielle Girardi Heck
Suplente: Liliani Valéria de Souza

II – por representantes de entidades não governamentais, representantes de entidades Filantrópicas ou de Organização Social, legalmente constituídas, sendo:

a) Representantes da Associação da Microbacias da Vitória;
Titular: João Sidnei França
Suplente: Sergio Rogério Waltrick

b) Representantes da Associação dos Aquicultores de Braço do Trombudo;
Titular: Eron Adam Franz
Suplente: Rubens Georg

c) Representante da Câmara de dirigente Lojistas - CDL, de Braço do Trombudo;
Titular: Sicrit Teske
Suplente: Ani Prado

d) Representante da Indústria;
Titular: Ellen Carla Vetter Weiss
Suplente: Arno Weiss

Art. 2º Fica revogado o Decreto 005/2008 de 03.03.2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 10 de março de 2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20 2017

DECRETO 020/2017.
Nomeia Conselho Municipal de Educação.

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no Uso de suas Atribuições Legais e Amparado no Artigo 3 º da Lei Municipal nº 103/94 de 29.03.94, etc...

DECRETA :
Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 103/98, de 29.03.94, terá a seguinte composição:

I – Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal
1ª a 5ª Série - Titular: Isolete Aparecida Dias Mayer
Suplente: Zenaide Kniss Felga

6ª a 9ª Série – Titular: Ligia Vogel
Suplente: Deiziane de Souza Probst

II – Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Titular: Glaucea Alma Larsen
Suplente: Veneranda Aparecida Wersdorfer Lamin

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mariza Salete Meurer
Suplente: Soraia Schmidt

IV – Representante Secretaria de Estado da Educação Cultura e Desporto
Titular: Adriana Hellmann
Suplente: Nilton Vermoehlen

V- Representante do Poder Legislativo
Titular: Daiana Weber Lopes
Suplente: Maristela Aparecida Costa Silva

VI- Representante das Associações de Pais e Professores das Escolas do Município:
Titular: Guilherme Benetti
Suplente: Carmelita de Souza

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 10 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21 2017

DECRETO Nº 021/2017.
Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

NILDO MELMESTET, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0773/2013 de 03.12.13, etc...

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Braço do Trombudo de acordo com a Lei Municipal nº 0773/2013 de 03.12., terá a seguinte composição:

I – Representantes do governo municipal:

Da área da saúde e assistência social
Titular: Juliana Defreyn
Suplente: Ionara Santim

Da área da Assistência Social
Titular: Adelir Silveira
Suplente: Daíse Lucia Conci

Da área da educação
Titular: Geísa Luana Marmitt Teske
Suplente: Rosemeri de Liz

Da área de profissionais de saúde – médicos e odontólogos
Titular: Bianca Alvisi
Suplente: João Edival Costa Junior

Da área do SUS – enfermeiros e técnicos de enfermagem
Titular: Ana Claudia Sevegnani
Suplente: Solange Harbs

Da área de prestadores de serviços:
Titular: Nicolas Hafemann
Suplente: Nelci Regina Bernadino Fey

II – Representantes dos Usuários:

Associação de Pais e Professores
Titular: Inísia Voigt Goede
Suplente: Rúbia Krueger Sardo

Clube de Mães
Titular: Altiva Maria Felipe
Suplente: Albertina V. Pisetta

Associações Desportivas
Titular: Dirce Vermoehlen
Suplente: Maique Schroeder

Sindicatos:
Titular: Ademar Schenkel
Suplente: Almelita Boll

Terceira Idade – Lar de Idosos Recanto do Sossego
Titular: Márcia Lourenço Paterno
Suplente: João Bartsh

Cultura – Centro Cultural 25 de julho
Titular: Jaqueline Nehring
Suplente: Rolf Roeder

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n º 091/2016 de 12.09.2016.

Braço do Trombudo, em 10 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23 2017

DECRETO Nº 023/2017
Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Processo Seletivo nº 002/2017.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações Vigentes:

DECRETA:
Art.1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo, integrada por Daniela Prada Mugge, Jean Carlos Correa da Costa Scharf, Rosana Baade Leonhardt, Carlos Alberto Mathias e Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz para, sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução do Processo Seletivo nº 002/2017, destinado ao preenchimento de vagas para cargos no quadro da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 13 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24 2017

DECRETO Nº 024/2017
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei 0727/2012, de 16.10.12, etc...

DECRETA:
Art. 1 º - O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 0727/2012, de 16.10.12, terá a seguinte composição:

§1º - Os representantes de Entidades Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Daíse Lucia Conci
Suplente: Denilson Joenck

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Silvania Rohling Goede
Suplente: Soraia Schmidt

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Titular: Soni Koenig Truppel
Suplente: Ingrid Lina Boelling

§2º - Representantes da Sociedade Civil:

I – Representantes de Usuários da Assistência Social;
Titular: Aneri dos Santos Pinheiro França
Suplente: Franciane Mercy da Silva Bauer

II - Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, de Atendimento à criança e de Adolescentes;
Titular: Camila Hinckel
Suplente: Jéssica da Silva Facundes

III) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, de atendimento a pessoa Idosa;
Titular: Marcia Lourenço Paterno
Suplente: João Bartsch

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 063/2012 de 24.10.2012 e Decreto nº 055/2014 de 27.05.2014

Braço do Trombudo, em 13 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017 – DL FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2017 FMS
EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017 – DL FMS
OBJETO: Contratação de Serviço de locação e Manutenção de central telefônica Intelbrás 10040 configurada 04 linhas 12 ramais, kit DVR de 8 canais 05 câmeras, central de alarme com 06 sensores, na Secretaria de Saúde e Assistência Social.
Valor: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Vigência31/12/2017

Braço do Trombudo, em 15 de março de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017 - DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2017
EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017 - DL
OBJETO: Serviço de locação e manutenção de central telefônica com capacidade de 08 linhas telefônicas e 48 ramais instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, bem como uma linha de telefone no Ponto de Cultura do Serril e uma linha de telefone na Secretaria de Obras e Agricultura deste município.
Valor: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
Vigência: 31/12/2017

Braço do Trombudo, em 15de março de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2017
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu, NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo, ordeno ao setor Administrativo que proceda a abertura de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para cadastro reserva de Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Fisioterapeuta, Inseminador, e designo a Comissão Municipal Coordenadora do Processo, nomeada através do Decreto Municipal nº 024/2017 de 13/03/2017 para realizar os procedimentos referentes ao processo.

Braço do Trombudo, 15 de Março de 2017.
NILDO MELMESTET
PREFEITO DE BRAÇO DO TROMBUDO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições, faz saber, por este Edital, que realizará o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e torna público que estão abertas as inscrições ao Processo SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2017, destinado a selecionar Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico cardiologista, Fisioterapeuta, Inseminador, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 008/99 de 17 de novembro de 1999 e Lei Complementar nº 059/2007 para emprego público.

A responsabilidade pelo assessoramento no processo de execução do referido processo será da Empresa: ADELAR JOSE TOLFO ME, com CNPJ nº 17.362.821/0001-70, situada na Rua José Bonifácio – 440, bela Vista, Ibirama/SC.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será regido por este edital.
1.2 - Este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.

2 – DOS CARGOS:

a) REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/99 de 17/11/1999.

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNE-RAÇÃO MENSAL	Nº DE VAGAS
Técnico em Enfermagem,	40h	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	R$ 2.051,65	CR
Médico Pediatra	10h	Ensino Superior com especialização na área e registro no órgão competente.	R$ 3.973,03	CR
Ginecologista/Obstetra	10h	Ensino Superior com especialização na área e registro no órgão competente.	R$ 3.973,03	CR
Médico Cardiologista	10h	Ensino Superior com especialização na área e registro no órgão competente.	R$ 3.973,03	CR
Inseminador	44h	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área	R$ 1.508,06	CR
Fisioterapeuta	20h	Ensino Superior com especialização na área e registro no órgão competente.	R$ 4.294,31	CR

b) REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2007 de 26/04/2007

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNE-RAÇÃO MENSAL	Nº DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	40h	Portador de Certificado de Conclusão do ensino fundamental e residir na área de atuação	R$ 1.226,35	CR

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área	Micro Área	Nº Vagas	Delimitação	Localidades de atuação
001	01	CR	ESF Centro	- Rua Duque de Caxias e adjacentes - Estrada Geral Águas Sulfurosas (até águas sulfusosas)

2.1 - O(a) candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no momento da inscrição, pela área e micro área de abrangência onde irá atuar de acordo com a tabela acima:

2.2 - O(a) candidato(a) deverá indicar, na Ficha de Inscrição, para qual área pretende se inscrever podendo optar por somente uma, devendo o candidato residir na área em que se inscrever.

2.3 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;

2.4 - O(a) candidato(a) portador (a) de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público será feita através de publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Praça da Independência, 25 - Centro - Braço do Trombudo – SC. e no site http://www.

bracodotrombudo.sc.gov.br.

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de Braço do Trombudo, através de Depósito Identificado no Banco (001) Banco do Brasil; para a Agência nº 3965-9 – Braço do Trombudo; Conta corrente nº 75081-6; CNPJ 95.952.230/0001-67, identificando o número da inscrição e CPF do candidato, nos seguintes valores:

a) R$ 30,00 (trinta reais) – Para o cargo de Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Inseminador.

b) R$ 100,00 (cem reais) – Para os demais cargos;

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 16 de março de 2017 a 30 de março de 2017, devendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.bracodotrombudo.sc.gov.br. Para agentes comunitários de saúde a inscrição será apenas presencial.

4.2.1 - Para as inscrições ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde, pelo fato das inscrições serem válidas apenas para inscritos para áreas e micro áreas definidas, as inscrições serão efetuadas somente de modo presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com a Sr. Mário, nos horários comerciais, das 08 as 11:30h e das 13:30 as 16;30h, de segunda a sexta feira.

4.2.2 - Para a inscrição de agentes comunitários de saúde será necessário apresentar a carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência e de escolaridade mínima do ensino fundamental completo.

4.3 – Para efetivar sua inscrição via internet o candidato, Exceto para o cargo de agente comunitário de saúde, deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site: www.bracodotrombudo.sc.gov.br na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o Nº. 02/2017 – Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.

b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

c) Selecionar o link e Clicar em "Faça sua inscrição";

d) Preencher os dados pessoais;

e) Selecionar o cargo desejado;

f) Conferir os dados informados, e Confirmar inscrição;

g) Imprimir a Inscrição com as informações para efetuar o depósito bancário identificado referente à taxa para inscrição do cargo escolhido, e efetuar o depósito no Banco do Brasil, até o primeiro dia posterior a data limite das inscrições;

h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.

i – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição.

k – Para efeito de inscrição será considerados documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97,).

l – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

m – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

n – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

o – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

p – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

q – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador ou por email, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, Praça da Independência - 25- Centro - Braço do Trombudo – SC. e no email: rh@bracodotrombudo.sc.gov.br, no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5. 4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

5. 5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Medica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

5.7 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6 - DA PROVA
6.1- O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será constituído de prova, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório.

6.2 - A prova terá duração de duas (02) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo IV deste Edital.

6.4 - A prova Objetiva será realizada no município de BRAÇO DO TROMBUDO, nas dependências da Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, situado à Rua Bruno Plaster, nº 225, Centro – Braço do Trombudo - SC, na data de 09 de abril de 2017, a iniciar às 9:00 horas.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.8 - Não será permitida a entrada na sala de realização da prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

6.9 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital,

seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.10 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO do Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO.

6.11 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.12 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.13 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 8.9 deste Edital.

6.14 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

6.15 - Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:

6.15.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

6.15.2 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

6.15.3 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

6.15.4 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.15.5 – o candidato que não comparecer para realização da prova.

6.16 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.17 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e o Cartão de Respostas.

6.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

7.2.1 - à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

7.2.2- aos resultados do Processo Seletivo, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

7.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO, sito a Praça da Independência, 25 – CEP 89178-000 - Centro - Braço do Trombudo – SC., ou pelo email: rh@bracodotrombudo.sc.gov.br.

7.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser apresentados por escrito no mesmo local supra referido. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de

identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 7.4, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.6 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os

candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.7 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão correta terá o mesmo peso na prova.

8.2 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8.3 – A classificação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO gera para o candidato apenas expectativas de direito à contratação.

8.4 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao principio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8. 5 – O Governo do Município de BRAÇO DO TROMBUDO publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

9.1.1 – o mais idoso;
9.1.2 – nota maior na prova de conhecimentos específicos;
9.1.3 – sorteio público.

10 - DO INGRESSO

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.
10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:
12.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia);
10.2.2 - Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia);
10.2.3 – CPF (cópia);
10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);
10.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);
10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);
10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;
10.2.8 – Carteira de trabalho "página da fotografia e verso" (cópia);
10.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia);
10.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);
10.2.11 – Exame médico admissional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;
10.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, apresentado no ato da inscrição;
10.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
10.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
* Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.
10.3 - Os candidatos aprovados que serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal e via internet, terão trinta (30) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade situados na Praça da Independência - 25- CEP: 89178-000 - Centro - Braço do Trombudo – SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas.

11- DA RESERVA

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do processo seletivo.
11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O prazo de validade do Processo Seletivo Público ao qual se refere este Edital será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de Braço do Trombudo convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Público do Governo do Município de Braço do Trombudo, de acordo com a legislação vigente.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Fixa de Inscrição para Agentes Comunitários de Saúde
b) Anexo II - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.
c) Anexo III - Formulário de Recurso.
d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Obj. de Múltipla Escolha.
e) Anexo V – Lista de Eventos

Braço do Trombudo, SC, 15 de março de 2017.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO PÚBLICO N.º 02/2017				N.º de Inscrição:
Nome do Candidato:				
Cargo Pretendido	Área	Micro Área da área		
Agente comunitário de saúde	( ) 0001	( ) 01		
Pai:				
Mãe:				
Data de Nascimento:				
Naturalidade:			Estado:	
N.º filhos	Sexo:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:				N.º
Cidade:	CEP:		Estado:	
CPF:			Fone:	
Carteira de Identidade:			Órgão Expedidor:	
E-mail:				

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo de Cadastro Reserva N.º 02/2017 e todas as disposições nele contidas.

Braço do Trombudo/ SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do (a) recebedor/responsável

FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CADASTRO RESERVA N.º 02/2017				N.º de Inscrição:
Nome do Candidato:				
Cargo Pretendido	Área	Micro Área da área		
Agente comunitário de saúde	( ) 0001	( ) 01		
Assinatura do (a) Candidato (a)		Assinatura do (a) recebedor/responsável		

Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante da inscrição e documento de identidade. Aprova será realizada no dia 09 de abril de 2017, na Escola Nucleada Braço do trombudo Km 20, situada à Bruno Plaster, 225, Braço do Trombudo/SC, com início às 09h00min e término às 12h00min.

VIA DO CANDIDATO

ANEXO II - REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____ , portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO n.º 02/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO - SC residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar:

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO.

Nome do Candidato(a) N.º de inscrição:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos.
( ) CONTRA o resultado do gabarito provisório.
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º da Questão:		Gabarito Provisório:		Resposta do Candidato:	

Fundamentação do Recurso:
Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.
BRAÇO DO TROMBUDO/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)	Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL e MÉDIO (provas de acordo com o grau de complexidade e escolaridade)

1.1 - Português

· Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação;
· Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras;
· Síntaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação;
· Semântica: significação das palavras no texto;
· Interpretação de texto.

1.2 - Raciocínio lógico e Conhecimentos gerais (provas de acordo com o grau de complexidade e escolaridade)

· Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
· Propriedades, comparação;
· Expressões numéricas;
· Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC;
· Conjunto de números racionais: frações ordinárias e decimais, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; simplificação e ordem;
· Conjunto de números inteiros relativos; propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão.
· Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros.
· Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de BRAÇO DO TROMBUDO, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo.
· Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Estado e País;
· Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura.
· Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História;

2. ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

2.1 Língua Portuguesa

Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo.

2.2 Conhecimentos Gerais e de raciocínio lógico

Números: naturais, inteiros, racionais e reais; Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; Média aritmética simples e ponderada; Razão e proporção, regra de três simples e composta; • Porcentagem, juros; Probabilidade; Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade; Conversão de unidades; Análise combinatória: contagem e fatorial, permutação, arranjo, combinação e noções de probabilidade. Juros simples e compostos. Noções de Estatística: gráficos e tabelas, média, moda, mediana e desvio-padrão. (Cultura Geral e Cidadania); Políticas públicas; Composição, atuação e responsabilidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Legislação: Lei Orgânica da Saúde (8.080/90); Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas; atividades econômicas rurais e urbanas, complexos regionais, problemas sociais; Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais, ação governamental e da sociedade.

PARTE II – ESPECÍFICA: REFERENTE À CATEGORIA E AS RESPECTIVAS HÁBILIDADES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(ASSUNTOS DE PROVA)

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Zika e chikungunya, Leptospirose e Gripe A. Prevenção primária das endemias acima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança,

do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias individuais ou coletivas e tem por atribuições: servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo de saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam de vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da equipe, as necessidades da comunidade; preencher os formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os cinco

anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene, executar tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
(ASSUNTOS DE PROVA)

Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração), conservação de vacinas e soros. Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, diabetes mellitus, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros Socorros. A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e saúde mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies ambulatoriais aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas técnicas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes. Assistir ao

enfermeiro; no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem; executar outras atribuições afins.

CARGO: FISIOTERAPAUTA
(ASSUNTOS DE PROVA)

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Programa de Saúde – NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) e PMAQ (Programa de Melhoria no Acesso e Qualidade, Princípios da Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Definição e conceito. O exame clínico do fisioterapeuta. Cinesioterapia. Fisioterapia nas afecções cardiorrespiratórias. Fisioterapia em traumato-ortopedia. Fisioterapia em reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em amputações e técnicas médico-cirúrgicas. Fisioterapia em Queimados

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, executar, acompanhar e controlar os serviços fisioterápicos promovendo atividades de assistência à saúde; tratamento de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir no mínimo as consequências dessas doenças; atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; planejar e executar as políticas locais relacionadas com a sua

formação profissional; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.

CARGO: INSEMINADOR
(ASSUNTOS DE PROVA)

Histórico da inseminação; manejo do rebanho bovino (alimentação, sanitário e reprodutivo); manejo da fazenda; instalações para os animais; controle zootécnicos; reprodução de bovinos; melhoramento genético; anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor de bovinos;

cruzamento entre raças; prevenção de acidentes com os animais; prevenção de acidentes com os funcionários; manipulação do sêmen.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar trabalhos próprios de inseminação artificial, e outras atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
(ASSUNTOS DE PROVA)

Puericultura: aleitamento materno. Alimentação no 1.º ano de vida. Vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Distúrbios da nutrição. Neonatologia: icterícia neonatal precoce e tardia. Colestase neonatal. Infecções congênitas: rubéola, citomegalovírus, toxoplasmose, sífilis, varicela, herpes. Distúrbios metabólicos no período neonatal: hipoglicemia, hipocalcemia e hipomagnecemia. Infectologia: Doenças exantemáticas: varicela, sarampo, rubéola, eritema infeccioso, doença de Kawasaki, exantema súbito, escarlatina. Coqueluche, dengue, febre amarela e malária. Tuberculose na infância diagnóstica, quimioprofilaxia e tratamento da AIDS na infância. Meningites. Hepatites virais: A, B e C. Insuficiência respiratória na infância; Infecções de vias aéreas superiores, laringites, epiglotite, pneumonias virais e bacterianas. Asma na infância: diagnóstico e tratamento. Mucoviscidose. Diarréia aguda, diarréia crônica. Verminoses. Anemias (ferropriva, talassêmica e falciforme). Febre reumática. Artrite reumatóide juvenil. Convulsão na infância. Diabetes melitus na infância. Emergências cardiocirculatórias: desequilíbrio hidro - eletrolítico; choques hipovolêmico, séptico, cardiogênico; arritmias cardíacas na infância. Acidentes: intoxicações; acidentes com animais peçonhentos.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atendimento médico emergencial ao menor, crianças e adolescentes, para diversos tipos de enfermidades, realizando exames, emitindo diagnóstico, prescrevendo remédios, avaliando o estado geral do paciente, buscando, assim, ter uma atitude profilática ou de recuperação da saúde. Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva em crianças; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano de crianças, em ambulatórios, escolas, postos de saúde, hospitais ou órgãos afins; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, descrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva, realizar tratamento especializado; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção; ficha médica com diagnóstico e tratamento; preencher fichas dos doentes atendidos a

domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde ou outros estabelecimentos públicos municipais; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. Inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: GINECOLOGISTA/OBSTETRA
(ASSUNTOS DE PROVA)

Amenorréias. Anormalidades da estática pélvica. Anovulação crônica. Anticoncepção. Atraso do desenvolvimento puberal. Bioética e ginecologia. Carcinoma do colo do útero. Ciclo menstrual normal. Climatério. Consulta em Ginecologia. Diferenciação sexual. Doença benigna da mama. Doença inflamatória pélvica. Doença maligna da mama. Doenças malignas da vulva. Doenças pré-malignas da vulva. Doenças sexualmente transmissíveis. Dor pélvica crônica. Endometriose. Estados intersexuais. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. Ginecologia infanto-puberal. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. Incontinência urinária. Infertilidade. Informática em ginecologia. Lesões intraepiteliais do colo do útero. Neoplasias benignas do ovário. Neoplasias benignas do útero. Neoplasias malignas da trompa. Neoplasias malignas do ovário. Neoplasias malignas. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. Puberdade precoce. Sangramento uterino anormal. Sexualidade feminina. Síndrome pré-menstrual. Violência sexual contra a mulher. Vulvovaginites.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atendimento médico na área de Ginecologia, em unidades básicas da saúde, realizando exames médicos, emitindo diagnóstico e prescrevendo remédios, avaliando o estado de saúde da paciente, tendo em vista sua especialidade em afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, buscando assim, ter uma atitude profilática ou de recuperação. Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, postos de saúde, ou órgãos afins; fazer exame pré-natal em gestantes; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visas mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; preencher boletins de socorro urgente , mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos; preencher as fichas dos doentes atendidos em domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar servidores e funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos a gestantes; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. Inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
(ASSUNTOS DE PROVA)

Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Método Diagnóstico: eletrocardiografia. Ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento. Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica. Doença reumática. Valvulopatias. Miocardiopatias. Insuficiência cardíaca congestiva. Doença de Chagas. Arritmias cardíacas. Marca-passos artificiais. Endocardite infecciosa, doenças do pericárdio e doenças da aorta. Embolia pulmonar, hipertensão pulmonar, cor pulmonar, infecções pulmonares. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar assistência e acompanhamento à população na realização de exames cardiológicos, emitir pareces

cardiológicos e participar das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO V – LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Inscrição	16/03/2017 a 30/03/2017
Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição	31/03/2017
Divulgação da lista provisória das Inscrições	03/04/2017
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	04 e 05/04/2017
Homologação das Inscrições	06/04/2017
Realização da Prova Escrita	09/04/2017
Divulgação do Gabarito Provisório	10/04/2017
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	11/04/2017 e 12/04/2017
Divulgação do Gabarito Definitivo	Ao esgotar os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Ao esgotar os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Ao esgotar os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Ao esgotar os recursos

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA
Nº 02/2017.
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo de Cadastro Reserva nº 02/2017, nomeada pelo Decreto nº 24/2017 de 13/03/2017, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 16/03/2017 a 30/03/2017, as inscrições presenciais ao Processo Seletivo de Cadastro de Reserva para provimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, regidos pelo regime estatutário e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo as vagas para: Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Fisioterapeuta e Inseminador. As provas serão realizadas no dia 09/04/2017. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e no site da Prefeitura www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, em 15 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 049/2017

PORTARIA Nº 049/2017
Concede Função Gratificada – FG

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 11 da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99, e suas alterações etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada, com denominação de FG-04, ao servidor Mauros Mueller, para responder pelas Notas de Produtor Rural, INCRA e Movimento Econômico, a partir de 02.01.2017
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 068/2016 de 16.05.2016.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos á 02.01.2017.

Braço do Trombudo, em 10 de março de 2016.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047 2017

PORTARIA 047/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no Artigo 52, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear BRUNA CHAIENE ALVES, para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) de Esportes, a partir de 06 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008, com efeito retroativo a 06.03.2017.

Braço do Trombudo, 10 de março de 2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048 2017

PORTARIA 048/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no Artigo 52, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear AMANDA CRISTINA HOELTGEBAUN, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Educação, a partir de 06 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008, com efeito retroativo a 06.03.2017.

Braço do Trombudo, 10 de março de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Edital de Chamada Pública n° 02/2017

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Data e horário: o recebimento do envelope de "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 04/04/2017, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

EDITAL 001/2017 - RESULTADO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 001/2017
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE OBRAS- PEDREIRO, AGENTE DE OBRAS-PINTOR, AGENTE DE OBRAS- ENCANADOR, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS e ELETRICISTA, conforme segue:

Edital: 2017-1 - Área: Obras		
Agente de Obras - Pedreiro		
Nº	NOME	PONTOS
001	Marcos Antonio Barbosa	188.00
002	José Cosme Bispo Costa	185.00
003	Vilmar de Lima	139.00
004	Luiz Carlos da Silva Oliveira	137.00
005	Joeci Rodrigues Martins	107.00
006	Osmarino Backes	106.00
007	Manoel Barbosa dos Santos	104.00
008	Luiz Liberto Vanini	102.00
009	Antonio Jacinto	89.00
010	Luiz Geraldo Ribeiro	89.00
011	José Celso Alves	86.00
012	Lucio Kohler	86.00
013	Evaldo Beira	83.00
014	Silvio Pereira dos Santos	81.00
015	Josimar Deodato da Silva	80.00
016	José Luciano Oliveira Gomes	76.00
017	Kelvin Georgi da Silva Rosa	73.00
018	Vandro João de Oliveira	72.00
019	Vendelino Pedrini	68.00
020	João José da Silva	68.00
021	Valdemar Rosa	66.00
022	Jucelino DA Silva	63.00
023	Domingos da Conceicao Dos Santos	61.00
024	Antonio Gabriel de Oliveira	60.00
025	Wilmar dos Santos	57.00
026	Geraldo Marques	57.00
027	João Carlos dos Santos	56.00
028	Antonio Francinaldo Freitas da Silva	56.00
029	Roque Santana	55.00
030	Jerson Luiz Leitner	54.00
031	Jose Maria Gomes	53.00
032	Antonio Eugenio da Costa	49.00
033	Jose Ferreira da Silva	48.00
034	Vilmar Ferreira dos Santos	48.00
035	Jose Raimundo Bernardes dos Santos	48.00
036	Ademir Buschirolli	47.00
037	Osmar Pereira	47.00

038	Adir Barbosa dos Santos	46.00
039	José Carlos Alves da Silva	46.00
040	Valmir Rohrig	45.00
041	Marcelo Pereira dos Santos	44.00
042	Jose Osvaldecir Trindade	43.00
043	Jefferson Luiz Razini	43.00
044	Leonir da Silva	42.00
045	Luiz Bussolo	41.00
046	João Maria Lemes da Silva	39.00
047	Itor Bedim Filho	37.00
048	Solenir de Brito da Rosa	36.00
049	José de Amurim	33.00
050	Joao Maciel dos Santos	32.00
051	Ademarino Orivaldo Soares da Silva	32.00
052	Vitorio Marcos Iaroseski	31.00
053	Wilson Laureano da Silva	31.00
054	Manoel Fernandes Galvão	31.00
055	Geraldo Lucio Divino	30.00
056	Jairo Loureiro Soares	30.00
057	Valdecir Maurer	30.00
058	Rodrigo Rodrigues	29.00
059	Julio Cesar Vicente	29.00
060	Fabio da Costa	27.00
061	Altair Rocha	27.00
062	Vinicius Vargas	27.00
063	Marcos Silva Miguel	26.00
064	Daniel Lino Martins	24.00
065	Joao Sa Teles Santana	24.00
066	Oliveiros Aparecido Alves	24.00
067	Aldo Flores	24.00
068	Claudio Vill	24.00
069	Cleito Cezar Costa	24.00
070	Vilmar Lazaro Booz	23.00
071	Guilherme Augusto Novaes Branco	23.00
072	Arnaldo dos Santos	21.00
073	Miguel Augusto Melo de Brito	20.00
074	Jocemar Koakoski	20.00
075	Carlos Gianezini	19.00
076	Fábio Augusto Miranda	19.00
077	Paulo Sérgio Lino	18.00
078	Eliseu Cardoso	15.00
079	Mario Sergio Samagaia	14.00
080	João Luiz Galvão	13.00
081	Douglas Alves de Oliveira	13.00
082	Vilson Pereira Lima	12.00
083	Antonio Marcos Sales	12.00
084	Claudio dos Santos de Oliveira	9.00
085	Adelson Espinoza da Costa	9.00
086	Alisson Antonio de Oliveira	9.00
087	Joaquim Domingos de Souza	6.00
088	José Lino Garcia	5.00
089	Douglas Francisco Filsinger Silva Santos	4.00
090	Erotides Ramos	3.00
091	Rogerio Gomes Rodrigues	3.00
092	Julio Pereira Lopes	3.00
093	Ivan Rodrigues Bodemuller	2.00

Edital: 2017-1 - Área: Obras

Agente de Obras - Pintor

Nº	NOME	PONTOS
001	Walter Roberto Silva	122.00
002	Jucimar Dalla Costa	120.00
003	Carlos Alberto Lopes	78.00
004	Carlos Eduardo dos Santos Matos	30.00
005	Eduardo Silvio Ferreira	27.00
006	Tiago Arruda Xavier Pereira	26.00
007	Sergio Silva Fernandes	25.00
008	Carlos Alves Soares	23.00
009	Jessé Carlos Alves	22.00
010	Felipe Cervo	21.00
011	Alcione Ullrich	18.00
012	Fabiano dos Prazeres Cardoso	15.00
013	João Henrique Martins	14.00
014	Jaqueline da Silva Quintino	12.00
015	Miguel Simao Lopes	9.00
016	Natanael de Melo	9.00
017	Marcos Antonio Casturino Vieira	3.00
018	Luis Carlos de Jesus Cardoso	2.00
019	Claudiomir Ribeiro	2.00
020	Alexsandro Dussarratt	2.00
021	Rogerio Alves Pereira	2.00

Edital: 2017-1 - Área: Obras

Agente de Obras - Encanador

Nº	NOME	PONTOS
001	Ednaldo Silva Souza	48.00
002	Jose Carlos de Oliveira	42.00
003	Manoel Gilmar Gomes Trindade	24.00
004	Gilberto Francisco de Souza	18.00
005	Eliezer Bertulino Teixeira Junior	16.00
006	Sergio Jose DE Souza	12.00
007	Jose da Conceiçao Santos	2.00

Edital: 2017-1 - Área: Obras

Agente de serviços Especiais

Nº	NOME	PONTOS
001	Amarildo dos Santos	281.00
002	Lavinho de Souza	254.00
003	Vilson Paza	251.00
004	Paulo Martins dos Santos	251.00
005	Lourdes da Luz	243.00
006	Pedro Santos Salomão	238.00
007	Angelino Pinheiro de Souza	235.00
008	Adonias Domingos da Silva	223.00
009	Giordano Pagno	217.00
010	Olivio Soares	210.00
011	Sebastiana do Rocio dos Santos Moreira	189.00

012	Ana Paula Antunes de Souza	172.00
013	Tarcisio Luiz Raiser	167.00
014	Sebastião Nunes Cardoso	163.00
015	Luiz Maçaneiro	144.00
016	Maria Aparecida Nunes	135.00
017	Nilo Graf	134.00
018	Jose Martins Viana de Souza	132.00
019	João Batista de Oliveira	131.00
020	Alfredo Montanha	130.00
021	Idio Sapelli	130.00
022	José Carlos Machado	126.00
023	Roverson Habitzreuter	125.00
024	Santulino Pinheiro de Souza	123.00
025	Regina Machado	122.00
026	Cezar Silva De Andrade	116.00
027	Durval Paes do Nacimento	114.00
028	Joao Baron	114.00
029	Anisio Miquele	106.00
030	Terezinha Eccher	100.00
031	Leila Prin	98.00
032	Adilson Ferreira de Lima	98.00
033	Vilson Torresani	95.00
034	Julio Cesar Souza	94.00
035	Luis Darli Benvenutti	94.00
036	Nelson Teixeira	94.00
037	Gomercindo Manoel Batista	94.00
038	Ademir José dos Santos	94.00
039	Odair JosÉ Potratz	94.00
040	Claudionice Lima dos Santos	92.00
041	Luiz Alberto Kohler	92.00
042	Cicero Célio Alves de Melo	92.00
043	Arnaldo Paza	89.00
044	João Mauro de Oliveira	89.00
045	Emilton Oliveira da Paixão	87.00
046	João Domingos Francisco	86.00
047	Izilda Dolores de Gracia Nogueira	84.00
048	Orlando Soares Moreira	84.00
049	Claudir Jose de Morais	83.00
050	Leandro Raiser	81.00
051	Valdir Jose Dell Agnolo	80.00
052	Angelo Vidal	78.00
053	Joicemar Luis Debatin	78.00
054	Mirian Gonçalves Medina	77.00
055	Osvaldo Goedert	76.00
056	Rafael Severino	76.00
057	Alesio Miqueli	74.00
058	Amilton Horner	73.00
059	Nelson Nris Pereira	72.00
060	Jose Domingos Lopes Munhoz	72.00
061	Angelo Bento Burg	71.00
062	Marco Aurelio Mafra	71.00
063	Arlindo Amaral de Souza	70.00
064	Luciano Fontes Mafra	70.00
065	Marcos Antonio dos Santos	69.00
066	Robson Lorenceti	69.00
067	Jailton de Jesus Moreira	68.00

068	Aramis Santos de Melo	66.00
069	Paulo Roberto Rosa Freire	65.00
070	Anderson Wagner Franzen	64.00
071	Valdir Otto	63.00
072	Miguel Chaves da Rosa	63.00
073	Eliaquim Chaves Trindade Neto	63.00
074	Sergio Ribeiro da Silva	62.00
075	Rosilda Maria Almeida Ramos	61.00
076	Altair Mafra	60.00
077	Bernadete da Silva	59.00
078	Antonio Guimaraes	59.00
079	Adilson Ferreira de Souza	58.00
080	Luciene Pereira de Sousa	57.00
081	Alex Guadeson Louro Leal	57.00
082	Lucineide Regis	55.00
083	Valtair Doro de Melo	55.00
084	Rogerio Alves	55.00
085	Evandro Carlos da Silva	54.00
086	Eliomar Paulo Gomes das Neves	52.00
087	Luiz Narciso	51.00
088	Elizani Vieira dos Santos	50.00
089	Jorge Luiz Sparremberger	50.00
090	Eli da Silva Oliveira	50.00
091	Juarez Ferreira Xavier	49.00
092	Carlos Bento Cardoso	48.00
093	Harri Karloh	48.00
094	Jorge Luis Foppa	48.00
095	Gloria Mirjam Elvira Zen Schlindwein	47.00
096	Leonel Melo	47.00
097	Manoel Simas	46.00
098	Joel Batista Santos Filho	46.00
099	Jose Evelasio Dietrich	45.00
100	Norma Meurer Pering	45.00
101	Nilto Roque Bastiani	45.00
102	Jose Raimundo Franklin Guerra	45.00
103	Ires Veloso dos Santos	44.00
104	Clemilda da Cruz Felix	44.00
105	Samuel Messias Ferreira Cardoso	43.00
106	Almir Coutinho	42.00
107	Jurandir Vitorio Bambinetti	42.00
108	Maucir Luiz Rescarolli	42.00
109	Marcio Amorim	42.00
110	Francisca Aguiar Da Silva	42.00
111	Teresinha Carneiro Barbosa	42.00
112	Jackson Dognini	42.00
113	Pedro Mathias	41.00
114	Joao Eugenio de Mattos	41.00
115	Marcio José dos Santos	41.00
116	Geovane Coelho	41.00
117	Fagner de Oliveira Nascimento	40.00
118	Dorgival Ricardo da Silva	39.00
119	Evandro Schmitz	39.00
120	Francisco Xavier Padilha	38.00
121	Waster Santos Santana	37.00
122	Altamir Borges	36.00
123	David Fernandes	35.00
124	Celso Domingues do Nascimento	34.00

125	Osnei Rey de Souza	34.00
126	Gustavo Xavier dos Santos	34.00
127	Willian Pereira Santos	34.00
128	Carlos Roberto Tillmann	33.00
129	Mariano Sena Santos	33.00
130	Angela Aparecida Rodrigues DE Oliveira	33.00
131	Vilson Ribeiro Santana	32.00
132	Ademir Bento Guedes	32.00
133	Joao Ribeiro dos Santos	32.00
134	Silvana de Lima	32.00
135	Jose Antunes Pereira	31.00
136	Paulo Luiz da Silva	31.00
137	Antonio Carlos de Quadros	31.00
138	Silvino Habitzreuter	31.00
139	Claudinei Schmitz	31.00
140	Pedro Jaco Provesi	30.00
141	Maria Conceição Pereira Santos	30.00
142	Carlos Roberto Artioli	29.00
143	Assis DA Costa Alvares	29.00
144	Ismael Constantino	29.00
145	Janderson Sayan Maia da Silva	29.00
146	Rafael Alves de Andrade	28.00
147	Sebastiao Dantas Neto	27.00
148	Marcia Regina Barbosa da Silva Gustavo	27.00
149	Edson Luiz Martins	27.00
150	Janete da Silva Dias Homem	27.00
151	Roniel Messias da Silva	27.00
152	Paulo de Jesus Rodrigues	27.00
153	Juarez da Costa	26.00
154	Cristiano Bertolini	26.00
155	Fernando Dos Santos Roos	26.00
156	Valmir Alves da Silva	26.00
157	Fredson Mascarenhas da Silva	26.00
158	Reginaldo Brandao Souza	26.00
159	Jorge Luis Ferreira Muniz	26.00
160	Afonso Roland Decker	25.00
161	Edson Luis Lopes	25.00
162	Alvimar da Silva Macario	25.00
163	Wesley Mascarenhas da Silva	25.00
164	Sebastiao Schmitt	24.00
165	Roni Arno Dumke	24.00
166	Antonio Raposo Oliveira	24.00
167	Dirceu Goncalves	24.00
168	Nivaldo Afonso Oliveira	24.00
169	Valmir Cavichioni	24.00
170	Rodomir Wilson Klann	24.00
171	Marinho Raiser	24.00
172	Amarildo Silva	24.00
173	Ivonei da Cruz	24.00
174	Rodrigo Ferreira do Prado	24.00
175	Marineia de Souza Martins	24.00
176	Aldevane Pereira De Souza	24.00
177	Geraldo Soares	24.00
178	Wiverson Macario de Oliveira	24.00
179	Douglas Lopes de Santa Anna	24.00
180	Joao Carvalho Ferreira	23.00

181	João Testoni	23.00
182	Celso de Matos	23.00
183	Maria Lourenço Gomes Candido	23.00
184	Mario Cesar dos Santos	23.00
185	Veronica Dzioba	23.00
186	Pedro Machado	23.00
187	Alessandro Iongblood	23.00
188	Adriana Laurindo	23.00
189	Ivan Carlos da Silva	23.00
190	Josuel Ferreira Bezerra	23.00
191	Carlos Alberto da Silva	22.00
192	Domingos Baschera	22.00
193	Laudicéia Aparecida de Oliveira	22.00
194	Luiz Carlos Ferreira	22.00
195	Itamar Siqueira Magalhaes	22.00
196	Taize Zorrer	22.00
197	Gilio Valerio Lebeck	21.00
198	Joao Gozdziuk	21.00
199	Valdir Ferreira DE Castro	21.00
200	Luiz Carlos Aprigio	20.00
201	Rodrigo Laurentino	20.00
202	Adbielson Dutra Barbosa	20.00
203	Werno Lanoer	19.00
204	Marcos Paulo Ecks Costa	19.00
205	Raimundo Nonato Souza da Silva	19.00
206	Vilson Júnior da Silva Santos	19.00
207	Vagner Clementino Pereira	18.00
208	Gisele DA Silva Nunes	18.00
209	Luan Rafael Gross	18.00
210	Marcio Witkowsky	17.00
211	Nei Dimas Martins Farias	17.00
212	Manoel Silva Santos	17.00
213	Danielia dos Santos Silva	17.00
214	Jonata Roberto Machado Wust	17.00
215	Reginaldo Soares de Araújo	17.00
216	Noelio Nascimento Jovita	16.00
217	Lindinalva Vieira de Jesus	16.00
218	Nanci Batista Santos	16.00
219	Adriana Veber	16.00
220	Leandro DE Souza Fernandes	16.00
221	Tatiana de Sena Silva	16.00
222	Reinaldo Fagner Dantas Santos	15.00
223	Luiz Fernando França Eugenio	15.00
224	Erivaldo Santos de Jesus	15.00
225	Paulo Cesar Guedes	15.00
226	Gilvan da Silva Ferreira	14.00
227	Andréia Silva	14.00
228	Maria de Fatima Kolody	13.00
229	Katia Cilene Roque Correia	13.00
230	Heber Moraes Araujo	13.00
231	Marcelo Maciel de Souza	13.00
232	Adelia Rosena Antunes Rosa	13.00
233	Danilo dos Santos Guedes	13.00
234	Cristiano de Oliveira	13.00
235	Antonia do Carmo da Silva	12.00
236	Francisco Romeu Rodrigues	12.00
237	Mario Jose Cesari	12.00

238	Laercio Bodenmuller	12.00
239	Jair Duarte	12.00
240	Nadir Antonio Alves	12.00
241	Valdir Antonio Micoansky	12.00
242	Luciano Carlos da Silva	12.00
243	Valdir Machado	12.00
244	Carlos Robson de Jesus	12.00
245	Ivanete Monteiro dos Santos Costa	12.00
246	Arnoldo Xavier Junior	12.00
247	Eder Torresani Paulo	12.00
248	Nicxon Gonzaga Ramos Nascimento	12.00
249	Gerson Rodrigues	12.00
250	André Luiz de Freitas Lopes	12.00
251	Jonathan Reis Da Silva	12.00
252	Patrick David Dauer Grobe	12.00
253	Gilson dos Alves	12.00
254	Kathiuscia Waleska Wojciechowski Brum	12.00
255	Izabel Hassmann	11.00
256	TarcÍsio Testoni	11.00
257	Telma Aparecida Pobenga de Melo	11.00
258	Roberto Carlos Gonçalves dos Passos	11.00
259	Jilvan Matos Dos Santos	11.00
260	Vera Lucia Silva Miguel	11.00
261	Fernando Teixeira Silva	11.00
262	Rosilda Ferreira Soto	11.00
263	Roberta Keisy Matos Fernandes	11.00
264	Silvio Rogerio Barbosa da Silva	11.00
265	Wallace Dias Alves	11.00
266	Ruan Carlos Wortmeyer	11.00
267	Joqueline Miranda de Freitas Oliveira	11.00
268	Maicon Junior Moreira dos Santos	11.00
269	Jean Araujo de Souza	10.00
270	Sergo Luis Hadriano	10.00
271	Iracy de Jesus Ribeiro	10.00
272	Mary Iloir DE Souza	10.00
273	Ricardo Cota	10.00
274	Remerson Thiago Almeida Bezerra	10.00
275	Vendelino Vicentini	9.00
276	Manoel de Jesus Ribeiro	9.00
277	Claudia Fernandes Reis dos Santos	9.00
278	Taina da Veiga Machado	9.00
279	Janete Martins da Silva dos Santos	8.00
280	Jussiara Melo da Silva	8.00
281	Pricila Morais Rosa	8.00
282	Ana Luiza Coelho	8.00
283	Rose Maria Aparecida de Castro Heckert	7.00
284	Ednilson Pedrassoli	7.00
285	Rodrigo Everton Pereira	7.00
286	Juliano Claudionei Pereira da Silva	7.00
287	Gabriel de Goes Rosa	7.00
288	Roberto Carlos Mendes	6.00
289	Valmir Alves	6.00
290	Eduardo Tomaz	6.00
291	Valdemiro Habitzreuter	5.00
292	Roselene Gonçalves	5.00
293	Pompilio Vitorino de Almeida Neto	5.00
294	Cristiano Pereira de Miranda	5.00

295	Antonio dos Reis Teixeira	4.00
296	Adalberto da Cunha	4.00
297	Renato Rodrigues Varela	4.00
298	Amilis Claudine Lima DA Silva	4.00
299	Sandra Regina da Silva	3.00
300	Suderlan Queiroz dos Santos Cartaxo	3.00
301	Daniel Muzilio	3.00
302	Graciane Sousa	3.00
303	Adelaide da Silva	2.00
304	Max Oliveira de Jesus	2.00
305	Reginaldo Jose Jesus dos Santos	2.00
306	Fernanda Rodrigues Sander Santos	2.00
307	Dina Ligonde	2.00
308	Marciele Ribeiro de Lima	2.00
309	Jeam de Oliveira Gabriel	2.00

Edital: 2017-1 - Área: Obras

Eletricista

Nº	NOME	PONTOS
001	Mario Luiz Puhler	331.00
002	Orny Amelio da Gama	245.00
003	Carlos Bezerra de Souza	147.00
004	Celso Pereira Barreto	145.00
005	Fabio Soares Lemos	101.00
006	Erão Alcir de Paula	77.00
007	Isair Daroceski	71.00
008	Claudemir de Paula	67.00
009	Janir dos Santos Fuck	55.00
010	Odair Jose Amador dos Santos	47.00
011	Uhalaci Luiz Batista Ramos	39.00
012	Emmanuel Pereira Ferreira	34.00
013	Gildeon Santos Nunes	32.00
014	Claudemir Soares dos Santos	29.00
015	Celso Visnheski	29.00
016	Fernando Marques De Moraes	21.00
017	Ademar Jose Coelho	19.00
018	Rogerio Oliveira de Mendonca	14.00
019	Ronilton Gleyson DE Paula	13.00
020	Tarciso Kalil Rodrigues	13.00
021	Gilderson Santos Nunes	13.00
022	Fabricio Ramos	10.00
023	Wagner Lazer	10.00
024	Junior dos Santos Silva	10.00
025	Alisson Schork	10.00
026	Joálisson Oliveira dos Santos	10.00
027	Paulo Costa Ramos	10.00
028	Edson Luiz Debatin	6.00
029	Jose Reinaldo Cordeiro de Souza	3.00

Brusque, 15 de março de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL 001/2017 - RESULTADO PRELIMINAR - NECESSIDADES ESPECIAIS

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 001/2017
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE OBRAS- PEDREIRO, AGENTE DE OBRAS-PINTOR, AGENTE DE OBRAS- ENCANADOR, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS e ELETRICISTA, conforme segue:

Edital: 2017-1 - Área: Obras

Agente de Obras - Pintor

NECESSIDADES ESPECIAIS

Nº	NOME	PONTOS
001	Fabiano dos Prazeres Cardoso	15.00

Agente de serviços Especiais		
NECESSIDADES ESPECIAIS		
Nº	NOME	PONTOS
001	Amilton Horner	73.00
002	Rodrigo Laurentino	20.00
003	Janete Martins da Silva dos Santos	8.00
004	Juliano Claudionei Pereira da Silva	7.00

Brusque, 15 de março de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

LEI N° 4051/2017

LEI N.º 4.051, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
Institui o Fim de Semana Municipal da Customização Automotiva em Brusque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Brusque, o Fim de Semana da Customização Automotiva em Brusque, conhecida como "tuning", a ser realizado no segundo fim de semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2º A data tem por objetivo divulgar o trabalho dos brusquenses na personalização de carros através da alteração de seus componentes, rodas, pneus, suspensão, motor, carroceria, tubos de escape, áudio, dentre outros.

Parágrafo Único. Fica proibida a realização de campeonato de som automotivo dentro do perímetro central da cidade, devendo os eventos obedecerem às Leis Complementares Municipais n.º 107/2014 - Lei do Sossego Público, n.º 139/2008 - Código de Posturas Sustentáveis e às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º No fim de semana de que trata esta lei, o Poder Público, as Entidades Sociais e a Iniciativa Privada poderão envidar esforços para a realização de feiras, festas, oficinas, exposições de produtos e agremiação do público afeto ao segmento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11853/2017

PORTARIA N.º 11.853, 13 DE MARÇO DE 2017.
Substitui servidor na Comissão Permanente de Avaliação Funcional dos Servidores Públicos Municipais, instituída pela Portaria n.º 10.016, de 19 de maio de 2015.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Rudi Raimundo Vetter por Lizandra Gabrielle Melim, matrícula n.º 1007971, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 665/2017

PORTARIA Nº 665/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, matrícula n° 723010-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/03/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de março de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

PORTARIA Nº 666/2017

PORTARIA Nº 666/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. CLAUDETE ROSELI SAUERESSIG BORGES, matrícula n° 342491-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão, a contar de 01/03/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de março de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

PORTARIA Nº 667/2017

PORTARIA Nº 667/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. ROBERTO DE BRITO, matrícula n° 707031-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 01/03/2017.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de março de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

PORTATRIA N° 11814/2017 - EXONERAÇÃO VILSON BOHN

PORTARIA nº 11.814 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Vilson Bohn do cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo CC-IV, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTATRIA N° 11819/2017 - NOMEAÇÃO VILSON BOHN

PORTARIA nº 11.819, 02 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vilson Bohn para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTATRIA N° 11849/2017 - NOMEAÇÃO GLORIA LUCIA DE PAULA

PORTARIA nº 11.849, 13 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Glória Lucia de Paula para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTATRIA N° 11850/2017 - EXONERAÇÃO GLORIA LUCIA DE PAULA

PORTARIA nº 11.850 DE 13 DE MARÇO DE 2017.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 43, inciso II da Lei Complementar nº 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Glória Lucia de Paula do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Símbolo CC-V, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTATRIA N° 11854/2017 - SUBSTITUIÇÃO COMCIDADE

PORTARIA Nº 11.854, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais, no Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, nomeados pelas Portarias nº 10.237/15 e 11.283/16, conforme segue:
– Representantes do Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade - IBPLAN:
Titular: Ronaldo dos Santos
Suplente: Carolina Meireles
– Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Mario Wilson da Cruz Mesquita
Suplente: Danielle Mariel Heil
– Representantes da Secretaria de Governo:
Titular: Rafael Scheibel de Andrade
Suplente: Jozenise Neves dos Santos
– Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:
Titular: Juliano Montibeller

– Representantes da Secretaria de Turismo:
Titular: Norberto João Maestri
Suplente: Ademir José Moraes
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2017.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTATRIA N°11851/2017 - NOMEAÇÃO DANIEL FELÍCIO

PORTARIA Nº 11.851, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Daniel Felício para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-III, como Diretor-Geral, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.044

DECRETO Nº 7.044, de 03 de março de 2017.
Aprova remembramento e desmembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos de propriedade de João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso, abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – lote 21, matrícula 0047, com 382,61m² (trezentos e oitenta e dois metros e sessenta e um decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'P1', segue confrontando com Attilio Guilherme Zardo (matrícula - 0432) com o azimute de 24°38'33" e a distância de 26.80m até o marco 'P2'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 15914) com o azimute de 109°03'50" e a distância de 6.70m até o marco 'P3'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 3494) com o azimute de 147°56'08" e a distância de 9.20m até o marco 'P4'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 3493) com o azimute de 202°29'38" e a distância de 22.50m até o marco 'P5'; segue confrontando com a Rua Olavo Bilac com o azimute de 294°57'18" e a distância de 15.20m até o marco 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 382,61m²;

II – lote 22, matrícula 3493, com 378,28m² (trezentos e setenta e oito metros e vinte e oito decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'P5', segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 0047) com o azimute de 22°29'38" e a distância de 22.50m até o marco 'P4'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 3494) com o azimute de 105°06'38" e a distância de 15.15m até o marco 'P7'; segue confrontando com a Rua Hugo Honaiser com o azimute de 198°46'10" e a distância de 25.23m até o marco 'P6'; segue confrontando com a Rua Olavo Bilac com o azimute de 294°59'33" e a distância de 16.68m até o marco 'P5'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 378,28m².

III - lote 23, matrícula 3494, com 323,64m² (trezentos e vinte e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'P8', segue confrontando com a Rua Hugo Honaiser com o azimute de 198°20'01" e a distância de 14.88m até o marco 'P7'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 3493) com o azimute de 285°06'38" e a distância de 15.15m até o marco 'P4'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 0047) com o azimute de 327°56'08" e a distância de 9.20m até o marco 'P3' ; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 15.914) com o azimute de 18°27'03" e a distância de 10.00m até o marco 'P9'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 3495) com o azimute de 108°41'16" e a distância de 22.20m até o marco 'P8'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 323,64m².

IV - lote 24, matrícula 3495, com 333,00m² (trezentos e trinta e três metros quadrados), inicia no marco denominado 'P11', segue confrontando com a Rua Hugo Honaiser com o azimute de 198°28'10" e a distância de 15.00 m até o marco 'P8'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 3494) com o azimute de 288°41'16" e a distância de 22.20 m até o marco 'P9'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 15914) com o azimute de 18°27'03" e a distância de 15.00m até o marco 'P10'; segue confrontando com o Lote 25 - Tadeu Ramos com o azimute de 108°41'16" e a distância de 22.20m até o marco 'P11'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 333,00m².

V - lote 19 e parte do lote 18, matrícula 15914, com 555,00m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), inicia no marco denominado 'P13', segue confrontando com a Rua Victor Konder com o azimute de 18°26'48" e a distância de 25.00m até o marco 'P12'; segue confrontando com o Lote 17 e Parte do Lote 18 - Júlio Berger com o azimute de 109°03'53" e a distância de 22.20m até o marco 'P10'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 3495) com o azimute de 198°27'03" e a distância de 15.00m até o marco 'P9'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 3494) com o azimute de 198°27'03" e a distância de 10.00m até o marco 'P3'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Matricula - 0047) com o azimute de 289°03'50" e a distância de 6.70m até o marco 'P2'; segue confrontando com Attilio Guilherme Zardo (Matrícula - 0432) com o azimute de 289°03'50" e a distância de 15.50m até o marco 'P13'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 555,00m².

Parágrafo único. As áreas acima descritas serão remembradas, resultando em uma área total com superfície de 1.972,53m2 (um mil, novecentos e setenta e dois metros e cinquenta e três decímetros quadrados), iniciando no marco denominado 'P3', segue confrontando com a Rua Victor Konder com o azimute de 18°26'48" e a distância de 25.00m até o marco 'P4'; segue confrontando com o Lote 17 e Parte do Lote 18 - Júlio Berger com o azimute de 109°03'53" e a distância de 22.20m até o marco 'P5' ; segue confrontando com o Lote 25 - Tadeu Ramos com o azimute de 108°41'16" e a distância de 22.2m até o marco 'P6'; segue confrontando com a Rua Hugo Honaiser com o azimute de 198°28'10" e a distância de 15.00m até o marco 'P7'; segue com o azimute de 198°20'01" e a distância de 14.88m até o marco 'P8'; segue com o azimute de 198°46'10" e a distância de 25.23m até o marco 'P9'; segue confrontando com a Rua Olavo Bilac com o azimute de 294°59'33" e a distância de 16.68m até o marco 'P10'; segue com o azimute de 294°57'18" e a distância de 15.20m até o marco 'P1'; segue confrontando com Attilio Guilherme Zardo (Matrícula - 0432) com o azimute de 24°38'33" e a distância de 26.80m até o marco 'P2'; segue com o azimute de 289°03'50" e a distância de 15.50m até o marco 'P3'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.972,53m².

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.972,53m2 (um mil, novecentos e setenta e dois metros e cinquenta e três decímetros quadrados) de propriedade de João Noé Madalosso e

Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba A com 1.111,71m² (um mil, cento e onze metros e setenta e um decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'P3', segue confrontando com a Rua Victor Konder com o azimute de 18°26'48" e a distância de 25.00 m até o marco 'P4' ; segue confrontando com o Lote 17 e Parte do Lote 18 - Júlio Berger com o azimute de 109°03'53" e a distância de 22.20 m até o marco 'P5'; segue confrontando com o Lote 25 - Tadeu Ramos com o azimute de 108°41'16" e a distância de 22.20 m até o marco 'P6'; segue confrontando com a Rua Hugo Honaiser com o azimute de 198°28'10" e a distância de 15.00 m até o marco 'P7'; segue com o azimute de 198°20'01" e a distância de 10.15 m até o marco 'P8'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Gleba B) com o azimute de 289°03'49" e a distância de 28.92 m até o marco 'P2'; segue confrontando com Attilio Guilherme Zardo (Matrícula - 0432) com o azimute de 289°03'50" e a distância de 15.50 m até o marco 'P3'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.111,71m².

II - gleba B com 860,82m² (oitocentos e sessenta metros e oitenta e dois decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'P8', segue confrontando com a Rua Hugo Honaiser com o azimute de 198°20'01" e a distância de 4.73m até o marco 'P9'; segue com o azimute de 198°46'10" e a distância de 25.23m até o marco 'P10'; segue confrontando com a Rua Olavo Bilac com o azimute de 294°59'33" e a distância de 16.68m até o marco 'P11'; segue com o azimute de 294°57'18" e a distância de 15.20m até o marco 'P1'; segue confrontando com Attilio Guilherme Zardo (Matrícula - 0432) com o azimute de 24°38'33" e a distância de 26.80m até o marco 'P2'; segue confrontando com João Noé Madalosso e Glaucimar Ap. Gonzatto Madalosso (Gleba A) com o azimute de 109°03'49" e a distância de 28.92 m até o marco 'P8'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 860,82m².

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste remembramento e desmembramento.

Art. 4º O Registro no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de março de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.045

DECRETO Nº 7.045, de 06 de março de 2017.
Designa Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 3.214, de 31/03/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal SIDNEI CARDOSO como Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Caçador, a contar do dia 1º de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.966, de 10 de abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de março de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.050

DECRETO Nº 7.050, de 07 de março de 2017.
Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Fica substituído o membro titular da entidade abaixo relacionada, nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Decreto nº 6.452, de 29 de junho de 2015 e suas alterações:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

6 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Graziela Wagner da Costa Bender
Suplente: .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.051

DECRETO Nº 7.051, de 07 de março de 2017.
Substitui membros nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados pelo Decreto nº 6.837, de 01 de julho de 2016, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS:

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

1 – dois representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: .....
Suplente: .....

Titular: Romero Coas

Suplente: Isolete Renon Farias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.052

DECRETO Nº 7.052, de 07 de março de 2017.
Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 6.852/2016, para compor a Coordenação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.534, de 24/05/2008,

DECRETA :
Art. 1º Fica substituído o Presidente nomeado pelo Decreto nº 6.852, de 15 de julho de 2016, para compor a Coordenação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, conforme segue:

I – Presidente: Sidnei Cardoso;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.053

DECRETO Nº 7.053, de 07 de março de 2017.
Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D ECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento a que se refere o Processo Licitatório nº 09/2017, Tomada de Preços nº 01/2017, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para execução de serviços de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização das Ruas Ignes Bortolon Pivatto, Sebastião Velasques, Octacílio Trindade Cordeiro, Onofre Pereira, Ricardo Angelli e José Souza:

I – Emerson Schmidt;
II – Carine Marcon;
III – Ana Paula Cardoso de Lima;

Art. 2º A Comissão reunir-se-á no dia 11 de abril de 2017, as 14h10min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052, DE 08 DE MARÇO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052, de 08 de março de 2017.
Convoca aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos artigos 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o inciso II, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no inciso I, do artigo 15 e inciso VIII, do artigo 16, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONVOCA:
O cidadão classificado conforme Edital de Concurso Público nº 002/2015, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 e Decreto nº 6.556, de 22 de setembro de 2015, de homologação da Listagem Final de Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme sequência de classificação:

CARGO: MÉDICO 40H
CL.: FABIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO

a) O cidadão deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público;

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de março de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.739

PORTARIA Nº 27.739, de 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no inciso I, do artigo 71, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA dos cargos públicos abaixo listados em virtude da exoneração dos Servidores, especificando código, nome do Servidor, cargo, carga horária semanal, local de lotação e data da vacância, na forma que segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Carga horária	Local de lotação	Data da vacância
11151	Andrea Romão Martins	Assistente Administrativo	35h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	16/09/2016
14141	Cintia Abreu	Professor do Ensino Fundamental II	40h	Secretaria Municipal da Educação	23/01/2017
9051	Clecir Aparecida Spindola Pereira	Auxiliar de Biblioteca	40h	Fundação Municipal de Cultura	28/02/2016
14089	Daniele Cristiane Ferreira Leites	Educadora Social	35h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	07/02/2017
14590	Evelyn De Almeida Picolotto	Professora Monitora	20h	Secretaria de Assistência Social e Habitação	20/02/2017
14119	Gilmar Jorge Fernandes De Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	44h	Secretaria Municipal de Infraestrutura	13/02/2017
10486	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	44h	Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural	01/08/2016
14152	Karin De Oliveira	Professor de Ensino Fundamental II	20h	Secretaria Municipal da Educação	01/02/2017
14200	Karina Gonçalves Berto	Especialista em Assuntos Educacionais	40h	Secretaria Municipal da Educação	19/01/2017
12009	Luana Lourenço Longhi	Assistente Administrativo	35h	Procuradoria Geral do Município	20/02/2017
11751	Lucimara Ribeiro	Assistente Administrativo	35h	Secretaria Municipal da Administração	01/02/2017
9693	Moacir Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	Secretaria Municipal de Infraestrutura	19/07/2016
7686	Neiva Teixeira Da Rosa	Auxiliar Serviços Gerais	44h	Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural	22/12/2016
14513	Priscilla Nunes	Educadora Social	35h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	06/02/2017
10434	Rita Terezinha Galvan Morgenstern	Auxiliar de Creche e Berçário	40h	Secretaria Municipal da Educação	01/02/2017
14075	Silvana Maria Pereira Machado	Professora Monitora	20h	Secretaria de Assistência Social e Habitação	31/01/2017
3420	Simone Dal Bosco	Assistente Administrativo	35h	Secretaria da Administração	01/02/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.742

PORTARIA Nº 27.742, de 24 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a fim de comporem ESCALA para prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO durante o mês de março de 2017, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidor em Sobreaviso	Cargo
01	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Neiva Vieceli	Assistente Social
02	Quinta-feira	19h00-08h00	13h	Isolete Renon Farias	Assistente Social
03	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Neiva Vieceli	Assistente Social
04	Sábado	17h00-17h00	24h	Elizete Farias Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
05	Domingo	17h00-08h00	15h	Cleony Lopes Barbosa Figur Rafael Nunes	Assistente Social Motorista

06	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Isolete Renon Farias	Assistente Social
07	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Elizete Farias	Assistente Social
08	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Isolete Renon Farias	Assistente Social
09	Quinta-feira	19h00-08h00	13h	Elizete Farias	Assistente Social
10	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Cleony Lopes Barbosa Figur Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
11	Sábado	17h00-17h00	24h	Elizete Farias	Assistente Social
12	Domingo	17h00-08h00	15h	Cleony Lopes Barbosa Figur Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
13	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Isolete Renon Farias	Assistente Social
14	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Elizete Farias	Assistente Social
15	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Isolete Renon Farias	Assistente Social
16	Quinta-feira	19h00-08h00	13h	Elizete Farias	Assistente Social
17	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Cleony Lopes Barbosa Figur Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
18	Sábado	17h00-17h00	24h	Elizete Farias	Assistente Social
19	Domingo	17h00-08h00	15h	Cleony Lopes Barbosa Figur Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
20	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Isolete Renon Farias	Assistente Social
21	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Elizete Farias	Assistente Social
22	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Isolete Renon Farias	Assistente Social
23	Quinta-feira	19h00-08h00	13h	Elizete Farias	Assistente Social
24	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Cleony Lopes Barbosa Figur Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
25	Sábado	17h00-17h00	24h	Elizete Farias Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
26	Domingo	17h00-08h00	15h	Cleony Lopes Barbosa Figur Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
27	Segunda-feira	19h00-08h00	13h	Isolete Renon Farias	Assistente Social
28	Terça-feira	19h00-08h00	13h	Elizete Farias	Assistente Social
29	Quarta-feira	19h00-08h00	13h	Neiva Vieceli	Assistente Social
30	Quinta-feira	19h00-08h00	13h	Isolete Renon Farias	Assistente Social
31	Sexta-feira	19h00-17h00	22h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista

Art. 2º. Para atendimento ao art. 1º desta Portaria, fica previsto a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
892	Cleony Lopes Barbosa Figur	Assistente Social	126h
7785	Elizete Farias	Assistente Social	187h
7670	Isolete Renon Farias	Assistente Social	117h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	70h
14082	Rafael Nunes	Motorista	15h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	83h
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	98h

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.769

PORTARIA Nº 27.769, de 1º de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 19 e §§ 1º e 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a redação do § 5º, do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal a seguir relacionada o pagamento do abono de permanência por ter completado o tempo de contribuição e continuar desempenhando suas funções, a ser pago a contar do mês de fevereiro, especificando código, nome, cargo e local de lotação, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Local de Lotação
10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho De Souza	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social e Habitação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de março de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.770

PORTARIA Nº 27.770, de 1º de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 19 e §§ 1º e 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a redação do § 5º, do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado o pagamento do abono de permanência por ter completado o tempo de contribuição e continuar desempenhando suas funções, a ser pago a contar do mês de fevereiro, especificando código, nome, cargo e local de lotação, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Local de Lotação
513	Sidney Roberto Marins	Médico do Trabalho	Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de março de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.771

PORTARIA Nº 27.771, de 02 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Administração a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, especificando: código, nome, cargo, local de lotação e data de início da disposição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	Data da disposição
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundação Municipal do Meio Ambiente	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de março de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.774

PORTARIA Nº 27.774, de 06 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos §§3º e 4º, do art. 184, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, a ser pago a contar do mês de fevereiro, especificando código, nome, cargo e data de admissão, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Data de admissão
07	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	27/01/1992

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de março de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.775

PORTARIA Nº 27.775, de 07 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §2º, do artigo 166, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal NEDIVAL RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 801, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Helena Miranda da Cruz ocorrido no dia 1º de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 17/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 17/2017)

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Patrick Onghero e Ana Flavia Marciniak, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 17/2017, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de areia, pó de brita, brita, tijolo, cimento e cal para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Concreplan Artefatos de Concreto Ltda – CNPJ: 00.876.873.0001/62, Extração de Areia Fundão Ltda – CNPJ 79.390.530/0001-43 e Augustin Irmãos e Cia Ltda – CNPJ: 83.787.325/0001-93. A licitante Concreplan Artefatos de Concreto Ltda credenciou como representante na sessão o Sr. Edinei Arthur Schwetler, a licitante Extração de Areia Fundão Ltda credenciou como representante na sessão o Sr. Marcos Heinz Maahs e a licitante Augustin Irmãos e Cia Ltda credenciou como representante na sessão o Sr. Valtivio Neumann. Todos licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como EPP, exceto a licitante Extração de Areia Fundão Ltda. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a fase de lances ficando definido conforme tabela.

ITEM 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Extração de Areia Fundão Ltda	68,00	67,50	1ª	HABILITADA
Concreplan Artefatos de Concreto Ltda	80,00	80,00	2ª	----------

ITEM 02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Extração de Areia Fundão Ltda	68,00	67,50	1ª	HABILITADA
Concreplan Artefatos de Concreto Ltda	80,00	80,00	2ª	----------

ITEM 03

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Extração de Areia Fundão Ltda	68,00	67,50	1ª	HABILITADA
Concreplan Artefatos de Concreto Ltda	80,00	80,00	2ª	-------

ITEM 04

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Extração de Areia Fundão Ltda	68,00	67,50	1ª	HABILITADA
Concreplan Artefatos de Concreto Ltda	80,00	80,00	2ª	--------

ITEM 05

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Extração de Areia Fundão Ltda	68,00	67,50	1ª	HABILITADA
Concreplan Artefatos de Concreto Ltda	80,00	80,00	2ª	-------

ITEM 06

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Concreplan Artefatos de Concreto Ltda	0,45	0,44	1ª	HABILITADA

ITEM 07

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Augustin Irmãos e Cia Ltda	0,64	0,63	1ª	HABILITADA
Concreplan Artefatos de Concreto Ltda	0,76	0,76		

ITEM 08

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Concreplan Artefatos de Concreto Ltda	10,00	9,50	1ª	HABILITADA

ITEM 09

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Concreplan Artefatos de Concreto Ltda	26,00	26,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se os envelopes de documentos das licitantes primeiras classificadas nos respectivos itens, estando de acordo com o exigido no edital, as licitantes foram declaradas vencedoras conforme especificado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CHAMADA PÚBLICA 03/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CHAMADA PÚBLICA 03/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural DA REGIÃO, para merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste Município (Infantil e Fundamental), no ano letivo de 2017. Data de abertura: 17/04/2017, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Chamada Pública" / "Chamada Pública 03/2017".

Campo Alegre - SC, 15 de março de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.423 DE 15 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.423 DE 15 DE MARÇO DE 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar as Resoluções nº 01 e 02 do Conselho Municipal de Assistência Social, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 15 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2017/2019.

Nádia Terezinha Bastos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 13 de março de 2017, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Nomeia membros para comporem a Comissão Organizadora do FÓRUM PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2017/2019 pelos seguintes Conselheiros:

1. Ivo Kestering;
2. Lilian Terezinha Bartsch;
3. Marcia Regina Schadeck Friedrich;
4. Mario César Deunísio;
5. Nádia Terezinha Bastos;
6. Wanderleia Furtado.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 15 de março de 2017.
NÁDIA TEREZINHA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

IVO KESTERING
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE FÓRUM PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2017/2019.

Nádia Terezinha Bastos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram em reunião extraordinária em data de 13 de março de 2017 e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Realizar o Fórum composto de Entidades, Usuários e Trabalhadores do SUAS, para a Eleição da composição da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 3.907 de 12 de dezembro de 2012.

§1º) O Fórum de que trata o Caput deste Artigo será realizado em data de 23 de março de 2017, no horário das 15h em primeira Convocação e 15h e 15min em segunda Convocação, tendo como local o Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, sito a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Dentre as atribuições do Fórum de que trata o Caput deste Artigo, será o de eleger a Comissão Eleitoral, a qual será composta por quatro membros Conselheiros para acompanhar e deliberar acerca de casos pertinentes do referido Processo Eleitoral;

Art.2º) O Conselho Municipal de Assistência Social é o responsável pela divulgação do Edital nº 01/2017 de Convocação do Fórum de Eleição, que será parte integrante desta Resolução.

Art.3º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 15 de março de 2017.
NÁDIA TEREZINHA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

IVO KESTERING
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO DO FÓRUM PARA A ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA BIÊNIO 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 2.149/96, alterada pela Lei Municipal nº 3.907/12, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONVOCA as Entidades e Organizações de Assistência

Social Não Governamentais com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Organizações e Representantes de Usuários da Política da Assistência Social e Representantes dos Trabalhadores do SUAS, com sede neste Município, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil, para composição da representação Não Governamental junto a este Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2017/2019, que será realizado em data de 23 de março de 2017.

Art.1º) A Eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais, organizações e representantes de usuários e de trabalhadores na área de assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, biênio 2017/2019, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 23 de Março de 2017, às 15h00min em primeira convocação e 15h15min em última convocação, no Auditório do Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Iohanson, situado a Av. Getúlio Vargas, nº 606.
§1º) A publicação do presente edital será feita no site www.campoalegre.sc.gov.br, e nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Alegre e da Câmara de Vereadores de Campo Alegre e tem caráter de Convocação Eleitoral.
§2º) As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, organizações e representantes de usuários e representantes dos trabalhadores do SUAS eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social
de Campo Alegre, admitindo-se apenas mais uma recondução.

Dos Eleitores
Art.2º) São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, organizações e representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores do SUAS, do município de Campo Alegre.

Das Vagas
Art.3º) Conforme previsto na Lei nº 3907/ 2012 Artigo 3º Inciso II poderá concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2017/2019, 06 (seis) representantes titulares e suplentes da sociedade civil de âmbito municipal, distribuídas entre os segmentos da área de assistência social do Município de Campo Alegre, sendo:

I. 02 Representantes de Usuários da Política de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., dentre os beneficiários do programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada - BPC e de famílias acompanhadas pelo Sistema de Proteção Básica e Especial do Município;

II. 02 Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

III. 02 Representantes de Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, conforme previsto na Resolução nº 17/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Dos documentos para inscrição
0Entidades e Organizações de Assistência Social:

Art.4º) Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade; Estatuto Social da Entidade; ata de posse da última Diretoria; cópia da Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e documentos dos membros representantes (RG, CPF/MF e , comprovante de residência).

Representantes de Usuários:

Art.5º) Declaração do Órgão Gestor da Política de Assistência Social comprovando ser usuário desta política em âmbito municipal, e documentos do usuário (RG, CPF/MF, comprovante de residência).

Representantes de Trabalhadores do SUAS:

Art.6º) Declaração do Conselho Representante ou da Entidade que exerce seu trabalho na área da Assistência Social Municipal (para os casos de Entidades com inscrição no Conselho em projetos, programas, benefícios socioassistenciais), e documentos dos responsáveis (RG, CPF/MF, comprovante de residência).

Da realização do Fórum de Eleição

Art.7º) O Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor junto ao Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Comissão nomeada pela Resolução nº 02 de 13 de março de 2017, do Conselho Municipal de Assistência.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público; Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais com Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social; Organizações e Representantes de Usuários da Política de Assistência Social e Representantes dos Trabalhadores do SUAS habilitados a participarem do presente pleito.

Art.8º) A mesa receptora será formada para o Fórum de Eleição a qual será composta por dois representantes, sendo um da Comissão de Eleição e outro da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ficarão responsáveis por:
I. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário e registrar eventuais ocorrências;
II. Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de identidade dos Delegados votantes;
III. Registrar o nome dos participantes, de forma legível, na lista de presença;
IV. Colher as assinaturas dos Delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art.9º) O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão de Eleição do procedimento de escolha dos representantes Não Governamentais que comporão o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019.

Art.10) Cada candidato terá 03min (zero três) para apresentar sua Entidade, seu segmento, ou se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A ordem da apresentação será por meio da classificação, conforme ordem de inscrição no dia da Eleição, obedecendo a ordem por segmentos: 1. Entidades e Organizações de Assistência Social, 2. Representantes de Usuários; 3. Representantes de Trabalhadores, conforme estabelecido no Art. 3º deste Edital.

Art.11) Após as apresentações, os Representantes da Comissão e da Secretaria Municipal de Assistência Social dividirão os participantes em 03 (zero três) Grupos conforme cada segmento e farão o processo de escolha para composição junto ao do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019, sendo cada Grupo coordenado por um membro da Comissão de Eleitoral do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.12) A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará aos presentes os nomes dos eleitos definidos pelos grupos, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art.13) Serão proclamados eleitos, os representantes definidos pelo Fórum Eleitoral, sendo Titular e seu respectivo Suplente.

Art.14) O resultado final do Fórum Eleitoral será divulgado até a data de 24 de março de 2017 nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Da Posse dos eleitos

Art.15) A posse dos eleitos será em data de 28 de março de 2017, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Das Disposições Finais

Art. 16) A função do membro de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art.17) Os Conselheiros terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
III. Conhecer e cumprir o Regimento Interno e demais legislações em vigor.

Art.18) Casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 15 de março de 2017.
NÁDIA TEREZINHA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Registrado e Publicado o presente Edital aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Site Oficial do Município de "Campo Alegre/SC"; no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal de "Campo Alegre/SC"; Mural no Prédio Sede da Câmara de Vereadores de "Campo Alegre/SC"; Fórum Municipal – Casa da Cidadania do Município de "Campo Alegre/SC"; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer do Município de "Campo Alegre/SC"., nos Murais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de "Campo Alegre/SC".

PORTARIA Nº 14.253 DE 15 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.253 DE 15 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal RICARDO GOMES MARTINS, Matrícula Funcional nº 000800, Registro no Sistema sob nº 955463, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de março de 2017 á 29 de março de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de março de 2017 sob o nº 8589.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.254 DE 15 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.254 DE 15 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000726, Registro no Sistema sob nº 955229, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de março de 2017 á 29 de março de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocoladas pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de fevereiro de 2017, sob nº 8175.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.255 DE 15 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.255 DE 15 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, PRICILA GREFFIN, Registro no Sistema sob nº 955542 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 17 de março de 2017 á 15 de abril de 2017, comunicação da Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 025-2017-CT, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de março de 2017, sob nº 8473.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.256 DE 15 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.256 DE 15 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Resolve:

Art.1º) Averbar a seguinte Certidão do Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 15 de fevereiro de 2017 sob Protocolo nº 20024050.1.00023/17-3, do Servidor Público Municipal, JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, Matrícula Funcional nº 000266, Registro no Sistema sob nº 314960, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo único – A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o Caput deste Artigo, corresponde o período total de contribuição de: 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Parecer nº 02/2017 expedido em data de 13 de março de 2017, pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) A averbação constante no Artigo 1º desta Portaria, em razão do Procedimento Administrativo nº 153/2017, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 15 de fevereiro de 2017 sob nº 8146.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Registro de preços para eventual Locação de brinquedos, acompanhado de monitor, para as confraternizações dos alunos do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família -PAIF e eventos realizados pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS (CRAS no seu bairro) do Município de Campo Alegre, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	15	SERV	LOCAÇÃO TOBOGÃ MÉDIO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO POR 4,5 DE ALTURA	R$ 220,00	R$ 3.300,00
02	15	SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE COM 4 METROS DE DIAMETRO	R$ 100,00	R$ 1.500,00
03	15	SERV	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA PEQUENA COM 3 METROS DE DIAMETRO	R$ 80,00	R$ 1.200,00
04	15	SERV	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA COM 2X2 METROS	R$ 80,00	R$ 1.200,00
05	15	SERV	LOCAÇÃO DE TOURO MECANICO –MODELO PADRÃO	R$ 450,00	R$ 6.750,00
06	15	SERV	LOCAÇÃO DE TOMBO LEGAL – MODELO PADRÃO	R$ 250,00	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 17.700,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 31/03/2017, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 09 horas e 45 minutos do dia 31/03/2017, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras, na seguinte classificação:

Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	100	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Projeto	2.950	Manutenção e Coordenação das Atividades
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 05/2017 FMAS".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 15 de março de 2017.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 15 DE MARÇO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 15 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2017/2019.

Nádia Terezinha Bastos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram em data de 13 de março de 2017, e ela promulga a seguinte; RESOLUÇAO:

Art.1º) Nomeia membros para comporem a Comissão Organizadora do FÓRUM PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL BIÊNIO 2017/2019 pelos seguintes Conselheiros:

1. Ivo Kestering;
2. Lilian Terezinha Bartsch;
3. Marcia Regina Schadeck Friedrich;
4. Mario César Deunísio;
5. Nádia Terezinha Bastos;
6. Wanderleia Furtado.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 15 de março de 2017.
NÁDIA TEREZINHA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

IVO KESTERING
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE MARÇO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE FÓRUM PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2017/2019.

Nádia Terezinha Bastos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram em reunião extraordinária em data de 13 de março de 2017 e ela promulga a seguinte RESOLUÇAO:

Art.1º) Realizar o Fórum composto de Entidades, Usuários e Trabalhadores do SUAS, para a Eleição da composição da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 3.907 de 12 de dezembro de 2012.

§1º) O Fórum de que trata o Caput deste Artigo será realizado em data de 23 de março de 2017, no horário das 15h em primeira Convocação e 15h e 15min em segunda Convocação, tendo como local o Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, sito a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Dentre as atribuições do Fórum de que trata o Caput deste Artigo, será o de eleger a Comissão Eleitoral, a qual será composta por quatro membros Conselheiros para acompanhar e deliberar acerca de casos pertinentes do referido Processo Eleitoral;

Art.2º) O Conselho Municipal de Assistência Social é o responsável pela divulgação do Edital nº 01/2017 de Convocação do Fórum de Eleição, que será parte integrante desta Resolução.

Art.3º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 15 de março de 2017.
NÁDIA TEREZINHA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

IVO KESTERING
Primeiro Secretário do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO DO FÓRUM PARA A ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA BIÊNIO 2017/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 2.149/96, alterada pela Lei Municipal nº 3.907/12, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONVOCA as Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Organizações e Representantes de Usuários da Política da Assistência Social e Representantes dos Trabalhadores do SUAS, com sede neste Município, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil, para composição da representação Não Governamental junto a este Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2017/2019, que será realizado em data de 23 de março de 2017.

Art.1º) A Eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais, organizações e representantes de usuários e de trabalhadores na área de assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, biênio 2017/2019, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 23 de Março de 2017, às 15h00min em primeira convocação e 15h15min em última convocação, no Auditório do Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Iohanson, situado a Av. Getúlio Vargas, nº 606.
§1º) A publicação do presente edital será feita no site www.campoalegre.sc.gov.br, e nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Alegre e da Câmara de Vereadores de Campo Alegre e tem caráter de Convocação Eleitoral.
§2º) As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, organizações e representantes de usuários e representantes dos trabalhadores do SUAS eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social

de Campo Alegre, admitindo-se apenas mais uma recondução.

Dos Eleitores
Art.2º) São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, organizações e representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores do SUAS, do município de Campo Alegre.

Das Vagas
Art.3º) Conforme previsto na Lei nº 3907/ 2012 Artigo 3º Inciso II poderá concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2017/2019, 06 (seis) representantes titulares e suplentes da sociedade civil de âmbito municipal, distribuídas entre os segmentos da área de assistência social do Município de Campo Alegre, sendo:

I. 02 Representantes de Usuários da Política de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., dentre os beneficiários do programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada - BPC e de famílias acompanhadas pelo Sistema de Proteção Básica e Especial do Município;

II. 02 Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

III. 02 Representantes de Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, conforme previsto na Resolução nº 17/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Dos documentos para inscrição
Entidades e Organizações de Assistência Social:

Art.4º) Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade; Estatuto Social da Entidade; ata de posse da última Diretoria; cópia da Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e documentos dos membros representantes (RG, CPF/MF e , comprovante de residência).

Representantes de Usuários:

Art.5º) Declaração do Órgão Gestor da Política de Assistência Social comprovando ser usuário desta política em âmbito municipal, e documentos do usuário (RG, CPF/MF, comprovante de residência).

Representantes de Trabalhadores do SUAS:

Art.6º) Declaração do Conselho Representante ou da Entidade que exerce seu trabalho na área da Assistência Social Municipal (para os casos de Entidades com inscrição no Conselho em projetos, programas, benefícios socioassistenciais), e documentos dos responsáveis (RG, CPF/MF, comprovante de residência).

Da realização do Fórum de Eleição

Art.7º) O Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor junto ao Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Comissão nomeada pela Resolução nº 02 de 13 de março de 2017, do Conselho Municipal de Assistência.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público; Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais com Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social; Organizações e Representantes de Usuários da Política de Assistência Social e Representantes dos Trabalhadores do SUAS habilitados a participarem do presente pleito.

Art.8º) A mesa receptora será formada para o Fórum de Eleição a qual será composta por dois representantes, sendo um da Comissão de Eleição e outro da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ficarão responsáveis por:
I. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário e registrar eventuais ocorrências;
II. Receber o credenciamento e fotocópias das carteiras de identidade dos Delegados votantes;
III. Registrar o nome dos participantes, de forma legível, na lista de presença;
IV. Colher as assinaturas dos Delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art.9º) O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão de Eleição do procedimento de escolha dos representantes Não Governamentais que comporão o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019.

Art.10) Cada candidato terá 03min (zero três) para apresentar sua Entidade, seu segmento, ou se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A ordem da apresentação será por meio da classificação, conforme ordem de inscrição no dia da Eleição, obedecendo a ordem por segmentos: 1. Entidades e Organizações de Assistência Social, 2. Representantes de Usuários; 3. Representantes de Trabalhadores, conforme estabelecido no Art. 3º deste Edital.

Art.11) Após as apresentações, os Representantes da Comissão e da Secretaria Municipal de Assistência Social dividirão os participantes em 03 (zero três) Grupos conforme cada segmento e farão o processo de escolha para composição junto ao do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2017/2019, sendo cada Grupo coordenado por um membro da Comissão de Eleitoral do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.12) A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará aos presentes os nomes dos eleitos definidos pelos grupos, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art.13) Serão proclamados eleitos, os representantes definidos pelo Fórum Eleitoral, sendo Titular e seu respectivo Suplente.

Art.14) O resultado final do Fórum Eleitoral será divulgado até a data de 24 de março de 2017 nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Da Posse dos eleitos

Art.15) A posse dos eleitos será em data de 28 de março de 2017, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Das Disposições Finais

Art. 16) A função do membro de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art.17) Os Conselheiros terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
III. Conhecer e cumprir o Regimento Interno e demais legislações em vigor.

Art.18) Casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 15 de março de 2017.
NÁDIA TEREZINHA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Registrado e Publicado o presente Edital aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Site Oficial do Município de "Campo Alegre/SC"; no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal de "Campo Alegre/SC"; Mural no Prédio Sede da Câmara de Vereadores de "Campo Alegre/SC"; Fórum Municipal – Casa da Cidadania do Município de "Campo Alegre/SC"; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer do Município de "Campo Alegre/SC"., nos Murais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de "Campo Alegre/SC".

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2017

OBJETO: Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação e execução de propaganda e/ou programa por ordem e conta da Câmara Municipal de Campo Alegre, com o objetivo de promover, difundir ideias e informar o público a respeito das funções institucionais, especialmente das funções legislativa e fiscalizadora, da Câmara e demais atribuições.

DETALHAMENTO DO OBJETO: Caberá a Rádio Cidade de Campo Alegre prestar os seguintes serviços: gravação, edição, remasterização e divulgação dos atos/informações do poder legislativo municipal, através de 4 (quatro) inserções diárias de curta duração – SPOT – com duração de 30 (trinta) segundos, 1 (um) Bloco Informativo semanal com duração de 15 minutos, 1 (um) Bloco Informativo semanal com duração de 45 minutos, produzido pela contratante e veiculados aos sabados das 12:00 as 12:45 horas.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, II e XIII da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 37 caput da CRFB/1988.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, poder legislativo municipal, inscrito no CNPJ sob nº 83.536.862/0001-60, com sede à Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 640, em Campo Alegre/SC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA DE CAMPO ALEGRE – RADIO CIDADE FM 104,9, pessoa jurídica de utilidade publica inscrita no CNPJ Nº 02.843.454/0001-50, com sede à Rua Vicente Pereira Neto, nº 138, Bairro Belo Horizonte, município de Campo Alegre/SC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.031.1101.2001.33909300 – Manutenção das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: com inicio em 01 de Março de 2017 e finalizado-se em 31 de dezembro de 2017.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre

Campo Erê

Prefeitura

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 05/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA TORNA PÚBLICO que a partir do dia 10 de Março de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitações, estará recebendo os documentos para habilitação do objeto do Edital de Credenciamento n° 05/2017 Processo Licitatório Nº 384/2017 na modalidade de Inexigibilidade Nº 05/2017 para CREDENCIAR FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência. Ainda os medicamentos concedidos por ordem judicial ou de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não estejam contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) em que o uso seja imprescindível e imediato, sob risco de agravos à saúde do individuo, podendo levar a complicações graves, conforme especificado neste Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:15h às 17:15h, e e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br, Campo Erê - SC, 10 de março de 2017. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 36/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 36/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: DEBORA CARLA LEMOS ME, CNPJ 26.003.805/0001-82. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 227/2017, Pregão Presencial nº 08/2017. DOTAÇÃO: 08.01-2039-33903999-4740.100 Aplicações Diretas. VALOR: R$: 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2017, Campo Erê/SC, em 14/03/2017. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Debora Carla Lemos pela Contratada.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL 10/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
Revoga integralmente o:

Processo Licitatório n.º 242/2017 – TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017 para a contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SC, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de CAMPO ERÊ, durante o exercício 2017, conforme especificado nesse Edital. Justificativa: Considerando que diversas informações estão erradas, bem como da ausência da data e hora de abertura dos envelopes – o Município Campo Erê, através de seu representante legal resolve: REVOGAR INTEGRALMENTE o Processo Licitatório 242/2017 por meio do decreto 1.160/2017. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 36553035, e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em 13 de MARÇO de 2017. Odilson Vicente de Lima – Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 04/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
CHAMADA PUBLICA Nº 04/2017/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 382/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 04/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:

a) Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2017
b) Objeto: Contratação de serviços laboratoriais – Contratação de Unidade(s) Prestadora(s) de Serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para a realização dos seguintes procedimentos: Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, e os demais procedimentos do Grupo 02, Subgrupo 02A e 02C.e Forma de Organização 05 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS.
c) Contratada: PALUDO E GIACOMETTI LTDA ME.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Publique-se.
Campo Erê, SC, 10 de março de 2017.
Odilson Vicente de Lima - Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº20/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 28 de Março de 2017 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL, DO TERMINAL RODOVIÁRIO PEDRO IVO CAMPOS, DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 16 de Março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO PP 16/2017 - PEÇAS E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03/04/2017 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REPOSIÇÃO NOS REFERIDOS SERVIÇOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 16 de março de 2.017.
SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 7.703/17 DE 14/03/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

DECRETO Nº 7.703/17 DE 14/03/17
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

Presidente: Silvio Alexandre Zancanaro – Prefeito Municipal
Secretário: João Batista Ramos de Almeida– Representante da Secretaria da Agricultura
Tesoureiro: Eduardo Briese Neujahr– Representante da EPAGRI
Membros: Fernando Sergio Rosar – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais
Marcelo Luiz Capelari – Representante da Associação de Engenheiros Agrônomos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.358/11 de 09/09/2011.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 14 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONFORME PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DOM NO DIA 13/02/2017
EDIÇÃO Nº 2191

Processo Licitatório Nº 18/2017
Dispensa de Licitação Nº 03/2017

Ondes se Lê
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ACADAV- ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CAMPONOVENSE DE DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.
DA LEI 8.666/93.
Valor Total.R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Valor mensal: 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
Fornecedor: Associação Beneficente São Carlos.
Leia-se
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULAS PARA ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.
Valor Total.R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
Valor mensal: 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).
Fornecedor: Associação Beneficente São Carlos.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DE CONTRATO - CMV Nº 05/2017
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: BRUNA GABRIELA MARTINS
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
VALOR MENSAL: R$ 950,06
DATA: 07/03/2017
VIGENCIA: 31/12/2017

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇAO Nº 07/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL
2-OBJETO: CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA(IN LOCO – LABORATÓRIO DA ETA) EM EQUIPMANETOS DAS MARCAS HACH, HANNA, DIGIMED E POLICONTROL DO SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME RELACIONADOS E DISCRIMINADOS NO ANEXO.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09h00min do dia 29/03/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.samaecn.com.br e camposnovos.sc.gov.br , tambem no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, com CNPJ nº. 83.158.105./0001-09, torna público e faz saber que, por determinação do Seu Diretor Sr. Alexandre Kunen que, em, 04 de abril de 2017, as 09h00min, fará realizar-se o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, tipo de Licitação a de "MENOR PREÇO" – POR ITEM - que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras do SAMAE, localizado a rua: Rua Caetano Carlos, 466, centro no município de Campos Novos – SC, através do telefone: (49) 3541-0844 no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min e ou, nos e-mail compras@samaecn.com.br, licitacao@samaecn.com.br, e site www.samaecn.com.br
As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceito em hipótese alguma reclamações posteriores do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto o registro de preço para a aquisição de 2.500 sacos com 25 kg cada, de mistura asfáltica usinada a quente (cbuq), a ser utilizada para consertos de ruas, o qual será utilizado conforme necessidade do SAMAE, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

Conforme descrito e especificado no anexo I deste edital.

1.2 - Justificativa Da Aquisição

Massa Asfáltica a ser utilizada para pequenos consertos em asfalto danificado por serviços realizados pelo SAMAE, sendo a entrega de acordo com a necessidade, não havendo compromisso por parte do SAMAE, na aquisição do total licitado.

1.3 – DAS ENTREGAS

1.2.1– O Produto deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade de uso e no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão e envio da Autorização de Fornecimento
1.2.2 - deverá estar incluso no preço cotado todas as despesas decorrentes com o transporte e a descarga dos produtos.

2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, devidamente lacrados deverão ser entregues até às 09h00min do dia 04 de abril de 2017, no setor de compras/licitações do SAMAE, no endereço citado no preâmbulo, não se aceitando justificativas de atraso na entrega devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.
CONTATO: Neusa, Alexandre Telefone: (49) 3541-0844

E-mail: compras@samaecn.com.br e licitacao@samaecn.com.br
ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações.
ÁREA REQUISITANTE: Coordenadoria Técnica/Administrativa

2.2 - Deverá obrigatoriamente conter no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

a) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

b) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

2.3 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 09h00min do dia 04 de abril de 2017, na Sala de Reuniões do SAMAE de Campos Novos – SC.

2.4 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos Objetos deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o SAMAE de Campos Novos aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.
A presente licitação será do tipo de execução MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 149 de 24 de novembro de 2006, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Será vedada a participação da empresa:

a) Com falência ou concordata decretada;

b) Declarada inidônea, por ato do poder público;

c) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

d) Consorciada.

Obs.: Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, e que atendam as condições exigidas neste edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
4.2 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
4.2.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo VIII deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante. (neste caso apresentar somente no credenciamento), evitar duplicidade com o envelope de documentos.

4.2.2 – As licitantes deverão entregar no ato do credenciamento:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI;

b) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital.

4.3 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
4.3.1 - Credenciamento;
43.3.2 - Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
4.4 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.
4.5 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
4.6 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
4.7 – Aplica-se igualmente o disposto no item 4.6 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública;
4.8 – A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso;
4.9 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação de Habilitação;
4.10 – Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessário a

procuração e/ou carta de credenciamento.
4.11 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para a entrega dos envelopes, (item 1.3) do edital.

Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5 – ENVELOPES Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo II, (podendo inclusive ser utilizado esse modelo), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

5.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e-mail, e CNPJ/MF;

5.1.2 – Nome do banco, (preferencialmente Banco do Brasil e ou, CEF) número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

5.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

5.1.4 – Nome do representante legal, RG e CPF.

5.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

5.3 - Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

5.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

5.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

5.7 - As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.8 - A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o valor por extenso.

6 – ENVELOPES Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, no original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio(caso a licitante opte por autenticar no SAMAE e com o intuito do melhor andamento da secção aconselha-se que a empresa faça até as 08h00min do dia da licitação).
Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

6.1.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado; ou através de,

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os atos formais deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.1.4 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

6.1.5 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

A- Habilitação Jurídica: Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;
A.2 Atos constitutivo estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida

Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

h) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme anexo V do Edital.

i) Declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

j) Pelo menos dois atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital, sendo que preferencialmente um deles, seja de empresa responsável pelo saneamento básico.

Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet.
Observações:
a) - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
b) – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem a.1. a.4 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto as certidões com arrecadação centralizadas, ou seja, fazenda federal, INSS e FGTS.
b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
c) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
d) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
e) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Obs.: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentem tais documentos, mesmo que estejam vencidos, serão automaticamente desclassificadas.

f) – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensada às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte", através de Certidão simplificada.

6.2 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no edital.
OBS: Junto com os documentos de habilitação deverão ser informados o número de telefone e e-mail da empresa licitante para contato, sob pena de inabilitação.

6.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo III deste edital.

6.4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos dois atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando o fornecimento de produto igual ou similar ao do edital.

7 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

7.2 – Aberta a sessão, (fica proibido o uso de celular pelos licitantes presentes, salvo autorização do pregoeiro (a)), os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

7.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

7.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

7.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às

especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

7.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 7.5 e 7.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço:

7.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11.1- Neste momento, depois de finalizada os lances, será concedido à LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) Minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

7.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a licitação;

7.14– Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

7.15– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

7.16– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.17– Considerada aceitável a proposta de menor preço por item obedecido as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 7.1;

7.18– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

7.19– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14, 7.15 e 7.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

7.21 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.22 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.23 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contrarrazões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Diretor do SAMAE para decisão;

7.24 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.25 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

7.26 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7.27 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

7.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1– Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Diretor do SAMAE;

8.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Diretor do SAMAE para homologação do procedimento licitatório;

8.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição total ou parcial do objeto licitado.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver

divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

9.2 – Em igualdade de condições, como critério de desempate será assegurado, mediante comprovação, preferência aos bens produzidos no país ou por empresas brasileiras, conforme disposto no §2º do Artigo 3º da Lei 8666/93.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao SAMAE diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

10.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

11.2 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5 – A entrega dos produtos licitados só poderá ser feita após o recebimento por parte da licitante vencedora, de autorização de fornecimento e/ou empenho descrevendo a quantidade exatas dos materiais solicitados, devendo esses materiais obedecerem criteriosamente ao que for descrito no certame. Do contrário os materiais serão recusados, sem incidência de qualquer ônus ao SAMAE.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAMAE, os fornecedores registrados serão convocados pelo SAMAE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - Fornecer o objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;

13.2 - Fornecer o objeto desta licitação, na forma e nos locais indicados, e no prazo de até 15 (quinze) dias contados da Autorização de Fornecimento;

13.3 - Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 – Qualquer dano que a contratada venha a causar para o SAMAE ou a terceiros será de inteira responsabilidade da mesma.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos materiais adquiridos da contratada será feito de acordo com a proposta que a mesma apresentou, sendo que este ocorrerá em até 10 (dez) após a entrega dos mesmos e estando de acordo com solicitado. Além disso, devem ser apresentadas as Certidões de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, FGTS, Município, Estado e União.

14.2 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante

14.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

14.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

14.5 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

14.6 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.7 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Diretor do SAMAE para homologação.

15.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao diretor do SAMAE por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor do SAMAE, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao diretor para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

15.5 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho; c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

15.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

15.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SAMAE deverá:
I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III - tiver presentes razões de interesse público;
IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - A Despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária dos Exercícios de 2017 e 2018.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.3 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.4 – O Diretor do SAMAE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 – Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes,

previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

19.7 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20 – PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I – Descrição dos itens, Estimativa de consumo e preços;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração do Menor;
ANEXO IV – Credenciamento;
ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VI - Declaração de microempresa;

21 – ESCLARECIMENTO

21.1 - Os esclarecimentos e dúvidas deverão ser esclarecidos antes da elaboração da proposta técnica, visando atender plenamente a todas as exigências do SAMAE para este fornecimento, as dúvidas relacionadas quanto às especificações, serão esclarecidas pelo SAMAE através do Setor de Compras/Licitações, no endereço situado na Rua Caetano Carlos, 466, em Campos Novos – SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone (49) 3541-0844, e e-mail compras@samaecn.com.br e licitacao@samaecn.com.br , até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta"

21.2 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

Campos Novos – SC, 13 de Março de 2017

NEUSA APARECIDA DE LIMA
Pregoeira

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
AQUISIÇÃO DE ASFALTO

1. Introdução

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, está adquirindo produto do tipo mistura asfáltica para atender aos serviços de reparos em pavimentos.

Este Termo de Referência (TR), que faz parte integrante do edital de licitação que será lançado para esta aquisição, fixa as condições mínimas exigíveis por essa Autarquia para este fornecimento.

2. Especificação Técnica

Mistura Asfáltica usinada a quente em temperatura aproximada de 119°C, no fluxo operacional normalizado para a CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), fabricado com agregados pétreos, dosado com CAP (cimento asfáltico de petróleo) não emulsionado e aditivado com composto químico retardador de CURA, teor de betume de aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura. A granulometria do produto deve ser 95 a 100 % das partículas passem em peneira 3/8" (9,575 mm).

O produto a ser fornecido ao SAMAE deve manter o equilíbrio entre a termoplasticidade do CAP e ótimo grau adesivo e hidrofugante.

O fluxo operacional do produto deve atender às normas regulatórias para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) estabelecidas em padrões regulatórios do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte (DNIT) e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura construído em projeto granulométrico fino com alta trabalhabilidade e com garantia em qualquer temperatura e/ou situação climatológica.

ALTERNATIVAMENTE, poderá ser proposto o tipo mistura asfáltica(ASFALTO A FRIO) que tenha, em sua constituição, 20 % de borracha (polímeros de borracha de pneus reciclados). A composição final da mistura asfáltica será constituída por pedra britada e CAP (como nos asfaltos comuns), mas preparado aproveitando resíduos sólidos de pneus.

A proposta de mistura asfáltica com tais características deve ter comprovada, NA PROPOSTA TÉCNICA, que a mesma proporciona melhora das características de resistência, permeabilidade e aderência, diminui a suscetibilidade térmica, aumenta a estabilidade do pavimento e altas temperaturas e diminui o risco de fraturas e trincamentos em baixas temperaturas. Ainda assim o asfalto deve ter maior resistência à ação de chuvas e proporcionar melhor adesão ao agregado asfáltico e dispensar o uso de emulsão.

3. Aplicação

O produto será aplicado a frio para manutenção de pavimentos asfálticos (tapa buracos) e deverá ter características tais que permitam a sua estocagem por períodos de até vinte (20) meses em ambiente fechado, sem a ocorrência de qualquer perda de sua capacidade de utilização. Ainda assim o produto deverá ter capacidade para aplicação em buracos, mesmo com água, em períodos de chuva, sem que perda suas propriedades de coesão e aderência ao pavimento existente e dispensando pintura de ligação.

4. Embalagem

O produto será fornecido ao SAMAE embalado em sacos de ráfia sacos de 25 kg cada.

Quantidade: 2.500 sacos

5 . Preço estimado de cada saco: R$ 25,10 (vinte e cinco reais e dez centavos).

Campos Novos – SC, 13 de março de 2017.

NEUSA APARECIDA DE LIMA
PREGOEIRA

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax/e-mail
CNPJ/MF:
Banco: Conta Corrente:
Agência: Cidade:
Conforme estipulado no do edital e suas especificações no formulário proposta.
Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação, mas para ser considerado vencedor do item.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga e instalação, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de ____dias (prazo não inferior a 60 dias)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.
Data:
Assinatura:
Nome:
RG: CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____ _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ _____ portador (a)daCarteiradeIdentidadenº_____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. _____, CREDENCIA o Sr. _____, _____(CARGO), portador do RG nr. _____ e CPF nr. _____, para representá-la perante o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - de Campos Novos – SC, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ..... , podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME:
RG:
CARGO:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)
A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e CPF nr. _____ _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
_____ , _____ de _____ de 2017.

Empresa:
Representante legal:

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa
Carimbo do CNPJ:

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032017

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 03/2017

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, neste ato representado pela Pregoeira, Neusa Aparecida de Lima, nomeada pela PORTARIA N. º 123/2016, de 02 de dezembro de 2016, vemapresentar sua justificativae recomendar a revogação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto:limpeza de tanques de elevatórias, limpeza do poço a contratação de empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos sépticos, desentupimento de rede de esgoto, do crivo da captação de água bruta do samae, hidrojateamento, auto bomba, auto vácuo, desinsetização e desratização.

2. DOS FATOS

Tendo em vista os questionamentos e impugnação recebida ao processo licitatório, a Comissão entende que os argumentos são válidos, o que acarretaria na alteração de grande parte das exigências do Edital, sendo que tais exigências irão acarretar na mudança de documentação a ser apresentada e também poderá haver alteração no valor das propostas das empresas. Além disso, o Edital encontra-se restritivo, e com as alterações apresentadas pelas empresas, o Edital se tornará mais amplo, com mais vantagens competitivas, o que levará à Administração conseguir melhores ofertas aos itens licitados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno paraa Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, paraos casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acercado assunto, o artigo 49 " caput " da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua
que:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamentefundamentado." (Grifo nosso).
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9 º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconvenientee inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízode conveniência exteriorizado anteriormente".

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direitojá expostos, a Pregoeira recomenda a REVOGAÇÃO do Pregão nº 003/2017 , nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666 /93 .
É importante destacar que a presentejustificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelarevogação.
Campos Novos/SC, 09 de março de 2017.

Neusa Aparecida de Lima
Pregoeira

Ciente e de acordo:

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

SUSPENSÃO PREGÃO 006/SEMAIS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha SC.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 006/SEMAIS/2017

Suspensão da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/03/2017. OBJETO: Contratação de prestação de serviços, para coleta de lixo em domicílios, na cidade de Canelinha - SC. MOTIVO: Analise de pedido de impugnação ao Edital. Canelinha/SC, 15 de março de 2017. EDUARDO FURTADO - Diretor do SEMAIS.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 141/2017
PORTARIA Nº. 141/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE

Art. 1º - Fica concedida a designação temporária da servidora DORIANE VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 30 horas para no CEI Carlos Drummond de Andrade, a partir de 13/02/2017, permanecendo 30 horas no CEI Carlos Drummond de Andrade, conforme Comunicação Interna Nº. 069/RH/2017

Art. 2º - Fica concedida a designação temporária da ELISABETE APARECIDA ALEGRI, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 30 horas para o CEI Mário Edson de Aguiar, a partir de 13/02/2017, permanecendo 30 horas no CEI Mário Edson de Aguiar, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2017.

Art. 3º - Fica concedida a designação temporária da servidora ELISETE SIMONE VOOS, ocupante no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 30 horas para o CEI Cecília Meireles, a partir de 13/02/2017, permanecendo 30 horas no CEI Cecília Meireles, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2017.

Art. 4º - Fica concedida a designação temporária da servidora JURACY DE FATIMA BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 30 horas para o CEI Pedro Bandeira, a partir de 13/02/2017 permanecendo 30 horas no CEI Pedro Bandeira, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2017.

Art. 5º - Fica concedida a designação temporária da servidora LUZIA SCHIESSL DE FRANÇA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017, 30 horas para o CEI Vinicius de Moraes, a partir de 13/02/2017, permanecendo 30 horas no CEI Vinicius de Moraes, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2017.

Art. 6º - Fica concedida a designação temporária da servidora MARIA FERNANDA ANTONOVICZ, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 30 horas para o CEI Fernando Pessoa, a partir de 13/02/2017, permanecendo 30 horas no CEI Fernando Pessoa, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2017.

Art. 7º - Fica concedida a designação temporária da servidora MARIA SUELI ADAMSKI VOUK, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2017 30 horas para o CEI Nathan Zugmann, a partir de 13/02/2017, permanecendo 30 horas no CEI Nathan Zugmann, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2017.

Art. 8º - Fica concedida a designação temporária da servidora PATRÍCIA CARLA DE SOUZA, ocupante no cargo de monitor de educação infantil 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 30 horas para o CEI Nathan Zugmann, a partir de 13/02/2017 permanecendo 30 horas no CEI Nathan Zugmann, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2017.

Art. 9º - Fica concedida a designação temporária da servidora ROSELI ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 30 horas para o CEI Carlos Drummond de Andrade, a partir de 13/02/2017, permanecendo 30 horas no CEI Carlos Drummond de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2016.

Art. 10 - Fica concedida a designação temporária da servidora ROSANE TEREZINHA PAULO BURGARDT, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 30 horas para o CEI Fernando Pessoa, a partir de 13/02/2017, permanecendo 30 horas no CEI Fernando Pessoa, conforme Comunicação Interna nº 069/2017.

Art. 11 - Fica concedida a designação temporária da servidora ROSANGELA RODRIGUES DUARTE, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 30 horas para o CEI Nathan Zugmann, a partir de 13/02/2017, permanecendo 30 horas no CEI Nathan Zugmann, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2017.

Art. 12 - Fica concedida a designação temporária da servidora SELMA ELIETE MULLER BOENO, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi designada no ano letivo/2017 30 horas para o CEI Emília Ferreiro, a partir de 13/02/2017 permanecendo 30 horas no CEI Emília Ferreiro, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2017.

Art. 13 - Fica concedida a designação temporária da servidora DAIANE PAPE TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ciências, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Maria Lovatel Pires e EBM Dr. Aroldo carneiro de Carvalho, a partir de 13/02/2017, permanecendo 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2017.

Art. 14 - Fica concedida a designação temporária da servidora TATIANA GOGOLA LINKOWSKI, ocupante do cargo de Professor de Ciências, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Alberto Wardenski e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 13/02/2017, permanecendo 20 horas na EBM Alberto Wardenski e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 069/RH/2017.

Art. 15 - Fica concedida a designação temporária da servidora SALETE ALVES DE OLIVEIRA SCHIESSL, ocupante no cargo de Pedagogo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Dr. Aroldo

Carneiro de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 068/RH/2017.

Art. 16 - Fica concedida a designação temporária do servidor ZENIZIO CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Orientador Educacional, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, a partir de 13/02/2017, permanecendo 40 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, conforme Comunicação Interna nº 067/RH/2017.

Art. 17 - Fica concedida a designação temporária da servidora TATIANE CRISTINA LOPES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Orientador Educacional, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, a partir de 13/02/2017, permanecendo 40 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, conforme Comunicação Interna nº 067/RH/2017.

Art. 18 - Fica concedida a designação temporária da servidora JOSIMERI GASPARETTO, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas sendo 10 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira e 30 horas na EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017, totalizando 10 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira e 30 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 066/RH/2017.

Art. 19 - Fica concedida a designação temporária da servidora LEONILCE DE LARA FERREIRA, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, 40 horas, sem regência lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Benedito Therézio de Carvalho, a partir de 13/02/2017, permanecendo 40 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 066/RH/2017.

Art. 20 - Fica concedida a designação temporária da servidora ROSANA CONTE, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 13/02/2017, permanecendo 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 066/RH/2017.

Art. 21 - Fica concedida a designação temporária da servidora CLAUDETE NEIVA SANDMANN CEMBRANEL, ocupante do cargo de Professor de Geografia, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 20 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 065/RH/2016.

Art. 22 - Fica concedida a designação temporária da servidora JESSICA SUELLEN DE LIMA VIPIEVSKI, ocupante do cargo de Professor de Geografia, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 20 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 065/RH/2017.

Art. 23 - Fica concedida a designação temporária da servidora ROSI APARECIDA PIOTROWSKI CRESTANI, ocupante do cargo de Professor de Geografia, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Benedito Therézio de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo na EBM Benedito Therézio de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 065/RH/2017.

Art. 24 - Fica concedida a designação temporária da servidora DÉBORA RENGEL, ocupante do cargo de Professor de Matemática, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Alberto Wardenski, a partir de 13/02/2017 permanecendo 20 horas na EBM Alberto Wardenski, conforme Comunicação Interna nº 064/RH/2017.

Art. 25 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARIA DIONETE CAETANO GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor de História, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Alberto Wardenski, a partir de 13/02/2017 permanecendo 20 horas na EBM Alberto Wardenski, conforme Comunicação Interna nº 063/RH/2017.

Art. 26 - Fica concedida a designação temporária da servidora SUELI ARACEMIO MADEIRA, ocupante do cargo de Professor de História, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2017 20 horas para a EBM José Grosskopf, a partir de 13/02/2017, permanecendo 20 horas na EBM José Grosskopf, conforme Comunicação Interna nº 063/RH/2017.

Art. 27 - Fica concedida a designação temporária da servidora ADELITA DE LIMA FRANCO RICARDO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo de 2017 no CEI Prefeito Antonio Souza Costa com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 28 - Fica concedida a designação temporária da servidora ANA ESTER KEPP PSCHEIDT, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo de 2017 no CEI Cecília Meireles com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 29 - Fica concedida a designação temporária da servidora ARCILENE CLARICE BIGAS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo de 2017 no CEI Santa Bárbara com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 30 - Fica concedida a designação temporária da servidora CLEIDE REGINA MELECHENCO CUJA, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 no CEI Santa Bárbara com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 31 - Fica concedida a designação temporária da servidora EUNICE DAS DORES SOUZA, ocupante do cargo de professor de educação infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo de 2017 no CEI Pedro Bandeira com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 32 - Fica concedida a designação temporária da servidora ELIANE GRACIANO LEITE, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo de 2017 no CEI Landi Ama Neppel com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 33 - Fica concedida a designação temporária da servidora IOLANDA TERESINHA MULLER, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo de 2017 no CEI Monteiro Lobato com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº

045/RH/2017.

Art. 34 - Fica concedida a designação temporária da servidora JENIFER CRISTINA MIGUEL, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 com 20 horas no CEI Monteiro Lobato e 20 horas no GEM Reinaldo Krüger totalizando 40 horas, conforme comunicação interna nº 045/RH/2017.

Art. 35 - Fica concedida a designação temporária da servidora JOSIANE ARTNER FIGURA, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, sendo 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 36 - Fica concedida a designação temporária do servidor JULIANO FREITAS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo designado para atuar no ano letivo/2017 no CEI Nathan Zugmann, com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 37 - Fica concedida a designação temporária da servidora KARIN DOS SANTOS STANGE, ocupante do cargo Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 no CEI Landi Ama Neppel, com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 38 - Fica concedida a designação temporária da servidora LEDIANE PRISCILA DE MATTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 no CEI Cecília Meirelles, com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 39 - Fica concedida a designação temporária da servidora LUCINÉIA FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Benedito Therézio de Carvalho, com 20 horas, a partir de 01/03/2016 até 22/12/2016, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2016.

Art. 40 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARIA BILESKI GUIMARÃES, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Benedito Therézio de Carvalho, com 20 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 41 - Fica concedida a designação temporária da servidora ROSA APARECIDA MASSANEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 no CEI Pedro Bandeira com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 42 - Fica concedida a designação temporária da servidora ZENEIDE APARECIDA CARVALHO DO PRADO WOLF, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 no CEI Landi Ama Neppel com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 045/RH/2017.

Art. 43 - Fica concedida a designação temporária da servidora ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA ERHARDT, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 no GEM Xeila Elisabete Cornelsen com 40 horas, sendo 20 horas na vaga vinculada da professora da professora Marilda Aparecida Dranka a qual ocupa o cargo de diretora da EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e 20 horas na vaga vinculada da professora Maria Pyrciak, a qual está em processo de readaptação, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 44 - Fica concedida a designação temporária da servidora DEBORA REGINA VAZ JENZURA, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 no GEM Reinaldo Krüger com 40 horas na vaga vinculada do professor Luís Roberto Holler, o qual está em Licença Prêmio, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 45 - Fica concedida a designação temporária da servidora DEYSI MARIA MARQUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima com 40 horas, sendo 20 horas na vaga vinculada da professora Cristiane Mattesen Weinfurter a qual ocupa o cargo de diretora do GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 20 horas vaga vinculada da professora Lucimara Salomon Machado Massaneiro, a qual está em extensão de jornada de trabalho na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 46 - Fica concedida a designação temporária da servidora DILMA VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira com 40 horas, na vaga vinculada da professora Elizabeth Schupel Ferreira dos Santos, a qual ocupa o cargo de Diretora de Recursos Humanos junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 47 - Fica concedida a designação temporária da servidora DINAZELI TISCHLER FERNANDES CORRÊA, o ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, lotada na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Severo de Andrade com 20 horas, na vaga vinculada da professora Gisele Aparecida Bornatte Prust, a qual ocupa o cargo de diretora do GEM Xeila Elisabete Cornelsen, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 48 - Fica concedida a designação temporária da servidora ELIS SARITA ANTONOVICZ ZOREK, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na ERM Bonetes de Cima com 40 horas, vaga proveniente de aposentadoria, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 49 - Fica concedida a designação temporária da servidora ERIKA ALESSANDRA DE SOUZA, ocupante ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho com 40 horas, vaga proveniente de aposentadoria, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 50 - Fica concedida a designação temporária do servidor FRANÇOISE ELISABETH G. VARELA CASTANHO, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Severo de Andrade, sendo 20 horas na vaga vinculada da professora Siomara Kicheleski Corrêa a qual ocupa o cargo de Diretora de Anos Iniciais junto a Secretaria Municipal de Educação e 20 horas vaga excedente, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 51 - Fica concedida a designação temporária do servidor JOSIANE APARECIDA ARTNER, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada 20 horas, na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 20 horas na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo/2017 20 horas no GEM Reinaldo Krüger na vaga proveniente de aposentadoria e 20 horas no GEM Menino Jesus na vaga vinculada da professora Beatriz Prust da Cruz a qual está em Licença Prêmi, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 52 - Fica concedida a designação temporária do servidor LIGIANE CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada 20 horas, na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira e 20 horas na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo/2017 20 horas na vaga vinculada da professora Sandra Regina Brocardo a qual está em extensão de jornada de trabalho junto ao GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, totalizando 40 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 53 - Fica concedida a designação temporária do servidor MARCIA BROZOSKI ULTHES, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Severo de Andrade com 40 horas, na vaga vinculada da professora Liane Regina Fiedler, a qual está em processo de readaptação, conforme Comunicação Interna nº 044/SME-RH/2017.

Art. 54 - Fica concedida a designação temporária do servidor MARE ELIZA KURUTZ DROSDECK, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 com 20 horas na EBM Evaldo Dranka na vaga vinculada da professora Denilda Aparecida Alves Correa a qual ocupa o cargo de diretora da EBM Evaldo Dranka na rede e 20 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas na vaga vinculada da professora Nair Maciel a qual está à disposição do CEI Santa Bárbara, totalizando 40 horas, , conforme Comunicação Interna nº 044/RH/20167.

Art. 55 - Fica concedida a designação temporária do servidor MARI NEIDE ALEXANDRE, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, lotada 40 horas, no GEM Frei Fabiano Gadzinski, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 com 20 horas na EBM Maria Lovatel Pires na vaga vinculada da professora Marilda Aparecida Dranka, a qual ocupa o cargo de diretora da EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa e 20 horas permanece no GEM Frei Fabiano Gadzinski, totalizando 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 56 - Fica concedida a designação temporária do servidora MARIA DE LOURDES DE LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017, na EBM Severo de Andrade com 20 horas, na vaga vinculada da professora Maristela Miranda Greschechen a qual está em extensão de jornada de trabalho na EBM Benedito Therézio de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 57 - Fica concedida a designação temporária do servidor MARILÚ DE FÁTIMA TACHESKI, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na ERM Professora Edemita da Conceição Rosa com 40 horas, na vaga vinculada da professora Vanessa Giseli Treml, a qual está em extensão de jornada de trabalho no GEM Xeila Elisabete Cornelsen, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 58 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARISTELA MIRANDA GRESHECHEN, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na EBM Severo de Andrade, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Benedito Therézio de Carvalho com 40 horas, sendo 20 horas na vaga vinculada da professora Alcione Aparecida Artner, a qual está em extensão de jornada de trabalho no GEM Menino Jesus e 20 horas em vaga proveniente de efetivação de profissionais na rede, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 59 - Fica concedida a designação temporária da servidora REGIANE PAULO, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho com 40 horas, sendo 20 horas em vaga proveniente de exoneração e 20 horas na vaga vinculada da professora Neusi Aparecida Kieski Pauluk, a qual ocupa o cargo de diretora do GEM Frei Fabiano Gadzinski, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 60 - Fica concedida a designação temporária da servidora REGIANE ARTNER GEVIESKI, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, sendo 20 horas na EBM Evaldo Dranka e 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Maria Izabel de Lima Cubas com 40 horas, vaga proveniente de efetivação de profissionais na rede, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 61 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARIA EURLI JUNGLES HUDZINSKI, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Benedito Therézio de Carvalho com 40 horas, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 62 - Fica concedida a designação temporária do servidor RITA DE CÁSSIA PORTA GUDAS, ocupante do cargo de professor de anos iniciais 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Achilles Pazda com 40 horas, sendo 20 horas vaga vinculada da professora Rosemeri Rodrigues Ferreira Brandl, a qual ocupa o cargo de diretora da EBM Achilles Pazda e 20 horas na vaga proveniente de aposentadoria, Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 63 - Fica concedida a designação temporária da servidora ROSIMARI RODECZ DE LIMA, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo /2017 na EBM Presidente Castelo Branco com 40 horas, na vaga vinculada da professora Ana Cristina Krauss Wille a qual está em processo de readaptação, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 64 - Fica concedida a designação temporária da servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS HEIDEIN, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa com 40 horas, na vaga vinculada da professora Rosilene dos Santos Collodel, a qual está em extensão de jornada de trabalho na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 65 - Fica concedida a designação temporária do servidor SILVIA WIECZORKIEVICZ CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Severo de Andrade com 40 horas na vaga vinculada da professora Rose Cristina Beluk, a qual está em processo de readaptação, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 66 - Fica concedida a designação temporária da servidora VIVIANE RANTHUM, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais,

40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada no ano letivo/2017 no GEM Reinaldo Krüger com 40 horas , na vaga proveniente de efetivação na Rede, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 67 - Fica concedida a designação temporária da servidora VIVIANE SUCHARA RADKE GLUSZKOWSKI, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada no ano letivo/2017 no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, na vaga vinculada da professora Ana Leoni Riske Marcos a qual está em extensão de jornada de trabalho na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, conforme Comunicação Interna nº 044/RH/2017.

Art. 68 - Fica concedida a designação temporária da servidora RENATA CRISTINA FERNANDES KASCHUK, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo designada para atuar no ano letivo/2017 na EBM Maria Izabel de Lima Cubas com 40 horas, na vaga proveniente de efetivação na rede, conforme Comunicação Interna nº 032/SME-RH/2016.

Art. 69 - Fica concedida a designação temporária da servidora ANA PAULA ROSA KRYCZYK, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 70 - Fica concedida a designação temporária da servidora ANA KARINA VIEIRA DE LIMA, ocupante ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 71 - Fica concedida a designação temporária da servidora ANA RITA VIEIRA DE LIMA ANTOCHESKI, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 72 - Fica concedida a designação temporária da servidora ANDREIA APARECIDA MANGUE SCHUPEL, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Antonio Souza Costa, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Antonio Souza Costa, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 73 - Fica concedida a designação temporária da servidora ANDRIELI BAIL LANGER, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Emília Ferreiro, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Emília Ferreiro, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 74 - Fica concedida a designação temporária da servidora BEATRIZ DE FÁTIMA CORREA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Santa Bárbara, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Santa Bárbara, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 75 - Fica concedida a designação temporária da servidora CAMILA FERNANDES PADILHA DE LIMA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Pedro Bandeira, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Pedro Bandeira, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 76 - Fica concedida a designação temporária da servidora CINTIA DANIELLE BAUKAT, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Maria Lovatel Pires, a partir de 13/03/2017 permanecendo 40 horas na EBM Maria Lovatel Pires, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 77 - Fica concedida a designação temporária da servidora CLÉIA RODRIGUES FERREIRA NOERNBERG, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Achilles Pazda, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Achilles Pazda, conforme Comunicação Interna nº 039/SME-RH/2016.

Art. 78 - Fica concedida a designação temporária da servidora CRISTINA DE FÁTIMA CHAVES, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Alberto Wardenski, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Alberto Wardenski, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 79 - Fica concedida a designação temporária da servidora DANIELE SORAIA LUCAS ANDREJEWSKI, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Rodolfo Linzmeier, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Rodolfo Linzmeier, conforme Comunicação Interna nº 039/SME-RH/2016.

Art. 80 - Fica concedida a designação temporária da servidora DANIELY AMARAL, ocupante no cargo de Monitor de Educação Especial 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Vinicius de Moraes, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Vinicius de Moraes, conforme Comunicação Interna nº 039/SME-RH/2017.

Art. 81 - Fica concedida a designação temporária da servidora DIONEIA SANT'ANA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas sendo 20 horas para o CEI Emília Ferreiro e 20 horas para a EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Emília Ferreiro e EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 82 - Fica concedida a designação temporária da servidora ELIANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 83 - Fica concedida a designação temporária da servidora ELIZANGELA ERZINGER, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 84 - Fica concedida a designação temporária da servidora FABIOLA PLACHEK DE SOUZA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 85 - Fica concedida a designação temporária da servidora GISELI LATICHUKY, ocupante no cargo de Monitor de Educação Especial 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Carlos Drummond de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Carlos Drummond de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 86 - Fica concedida a designação temporária da servidora IRACY DE LOURDES CARNEIRO DOMINIAK, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 87 - Fica concedida a designação temporária da servidora JOANA APARECIDA BODNAR, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi designada no ano letivo/2017 40 horas para o GEM Xeila Elizabete Cornelsen, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Xeila Elizabete Cornelsen, conforme Comunicação Interna nº 032/SME-RH/2016.

Art. 88 - Fica concedida a designação temporária do servidor JOÃO JORGE CECÍLIO JUNIOR, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designado no ano letivo/2017, 40 horas, para a EBM Maria Lovatel Pires, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Maria Lovatel Pires estando 20 horas em Pedido de Redução de Jornada de Trabalho, conforme Comunicação Interna nº 039/SME-RH/2016.

Art. 89 - Fica concedida a designação temporária do servidor JOCILDA CLARICE DA SILVA ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o GEM Xeila Elizabete Cornelsen, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Xeila Elisabete Cornelsen, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 90 - Fica concedida a designação temporária da servidora JULIANE CRISTINA BORGES, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 91 - Fica concedida a designação temporária da servidora LEIDIANE ARTNER, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 92 - Fica concedida a designação temporária da servidora LIANA CRISTINA METZGER, ocupante no cargo de monitor de educação especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Maria Lovatel Pires, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Maria Lovatel Pires, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 93 - Fica concedida a designação temporária da servidora LILIAN KUROLI, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o GEM Reinaldo Krüger, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Reinaldo Krüger, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 94 - Fica concedida a designação temporária do servidor LUCAS ALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Carlos Drummond de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Carlos Drummond de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 95 - Fica concedida a designação temporária do servidor LUCIANE SCHMITBERGER, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o GEM Reinaldo Krüger, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Reinaldo Krüger, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 96 - Fica concedida a designação temporária do servidor MARCELO DE LIMA CARVALHO FRANCO, ocupante no cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, conforme comunicação interna nº 039/RH/2017.

Art. 97 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARIA APARECIDA ROGALSKI WALDMANN, ocupante de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 98 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARIELI ENGEL, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Carlos Drummond de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Carlos Drummond de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 99 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARIZETE HACK DE OLIVEIRA, ocupante no cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas n a EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 100 - Fica concedida a designação temporária da servidora MICHELE HANEMANN, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 101 - Fica concedida a designação temporária da servidora NEUCI KOCHAN, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas sendo 20 horas para o

GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas sendo 20 horas para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e 20 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 102 - Fica concedida a designação temporária da servidora NELCI TERESINHA SCHUPEL TITON, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 103 - Fica concedida a designação temporária da servidora NELSA KUCHLER, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 104 - Fica concedida a designação temporária da servidora NEUCIMARA PAMFIL, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Nathan Zugmann, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas o CEI Nathan Zugmann, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 105 - Fica concedida a designação temporária da servidora NOECI CECILIA GRANEMANN DAMAS, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 106 - Fica concedida a designação temporária da servidora PATRÍCIA PFLEGER, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 40 horas, para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 107 - Fica concedido a designação temporária do servidor PRISCILA SAUSEN, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas sendo 20 horas para a EBM José Grosskopf e 20 horas para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas 20 horas na EBM José Grosskopf e 20 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 108 - Fica concedida a designação temporária da servidora RODINEIA BREY DOBRIKOPF ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 109 - Fica concedida a designação temporária da servidora ROSELI CORREA SILVA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o GEM Xeila Elizabete Cornelsen, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Xeila Elizabete Cornelsen, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 110 - Fica concedida a designação temporária da servidora ROSILDA WENDT GOMES DE CAMARGO, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o GEM Xeila Elizabete Cornelsen, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Xeila Elizabete Cornelsen, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 111 - Fica concedida a designação temporária da servidora SANARA BEATRIZ FELSKI, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 112 - Fica concedida a designação temporária da servidora SANDI MAIARA DE LIMA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 113 - Fica concedida a designação temporária da servidora SARAI STEIN, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 40 horas, para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 114 - Fica concedida a designação temporária da servidora SCHEILA REVA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 115 - Fica concedida a designação temporária da SUELEN REGINA CORREIA, ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 116 - Fica concedida a designação temporária da servidora SUSY APARECIDA GAPSKI, ocupante no cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 117 - Fica concedida a designação temporária da servidora VERIDIANA SCHWARZ, ocupante no cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 039/RH/2017.

Art. 118 - Fica concedida a designação temporária da servidora ADEMAR HILÁRIO DOS SANTOS, ocupante no cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40

horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, conforme Comunicação Interna nº 046/RH/2017.

Art. 119 - Fica concedida a designação temporária da servidora ADEMIR JOSE DE CARVALHO, ocupante no cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Benedito Terézio de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 046/RH/2017.

Art. 120 - Fica concedida a designação temporária do servidor DIRCEU ROMANI, ocupante no cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, conforme Comunicação Interna nº 046/RH/2017.

Art. 121 - Fica concedida a designação temporária da servidora RAFAEL ARTUR ENGEL, ocupante no cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Achilles Pazda, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Achilles Pazda, conforme Comunicação Interna nº 046/SME-RH/2017.

Art. 122 - Fica concedida a designação temporária da servidora SANDRO RICARDO KOCH, ocupante no cargo Instrutor Agrícola, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Alberto Wardenski, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Alberto Wardenski, conforme Comunicação Interna nº 046/RH/2017.

Art. 123 - Fica concedida a designação temporária da servidora VALDIR MORSCH, ocupante no cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para o GEM Reinaldo Krüger e ERM Professora Edemita da Conceição Rosa, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Reinaldo Krüger e ERM Professora Edemita da Conceição Rosa, conforme Comunicação Interna nº 046/SME-RH/2016.

Art. 124 - Fica concedida a designação temporária da servidora ALVIR MARCELO FUCK, ocupante no cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Evaldo Dranka e ERM Bonetes de Cima, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Evaldo Dranka, conforme Comunicação Interna nº 046/RH/2017.

Art. 125 - Fica concedida a designação temporária da CINTIA GRACILIANO DE ARAÚJO DO PRADO, ocupante no cargo de Professor de Atendimento Educacional especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 047/RH/2017.

Art. 126 - Fica concedida a designação temporária da servidora CLEUSA ADRIANA LESCOVITZ DA SILVA, ocupante no cargo de Professor de Atendimento Educacional especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Maria Lovatel Pires, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Maria Lovatel Pires, conforme Comunicação Interna nº 047/RH/2017.

Art. 127 - Fica concedida a designação temporária da servidora FERNANDA SFAIR DA CUNHA PINTO, ocupante no cargo de Professor de Atendimento Educacional especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM José Grosskopf, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM José Grosskopf – redução carga horária de 20 horas irmão com deficiência, conforme Comunicação Interna nº 047/RH/2016.

Art. 128 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARCELA VIEIRA DO NASCIMENTO TASSO, ocupante no cargo de Professor de Atendimento Educacional especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Presidente Castelo Branco, conforme Comunicação Interna nº 047/RH/2017.

Art. 129 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARCIA BERNADETE SUCHECKE, ocupante no cargo de Professor de Atendimento Educacional especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Benedito Therézio de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Benedito Therézio de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 047/RH/2017.

Art. 130 - Fica concedida a designação temporária da servidora FERNANDA DE SOUZA, ocupante no cargo de Professor de Atendimento Educacional especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas para a EBM Maria Izabel de Lima Cubas;, conforme Comunicação Interna nº 047/RH/2017.

Art. 131 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARIZETE DARMORUS PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de Atendimento Educacional especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Carlos Drummond de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Carlos Drummond de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 047/RH/2017.

Art. 132 - Fica concedida a designação temporária da servidora NEIDE CRISTINA VIEIRA DE LIMA, ocupante no cargo de Professor de Atendimento Educacional especializado - AEE ,40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 047/RH/2017.

Art. 133 - Fica concedida a designação temporária da servidora SANDRA MARA GRAF, ocupante no cargo de Professor de Atendimento Educacional especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 40 horas, para a EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, conforme Comunicação Interna nº 047/SME-RH/2017.

Art. 134 - Fica concedida a designação temporária da servidora VIVIAN LACHMAN, ocupante no cargo de Professor de Atendimento Educacional especializado – AEE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 40 horas para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e GEM Reinaldo Krüger, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima e GEM Reinaldo Krüger, conforme Comunicação Interna nº 047/RH/2017.

Art. 135 - Fica concedida a designação temporária da servidora PÂMELA KÉROLINE MATHIAS, ocupante no cargo de Professor de Atendimento Educacional especializado – AEE, 40 horas, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 40 horas, sendo 20 horas na EBM Achilles Pazda e 20 horas no CEI Carlos Drummond de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Achilles Pazda e CEI Carlos Drummond de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 047/RH/2017.

Art. 136 - Fica concedida a designação temporária da servidora ELCIO MARIO NINGELESKI JUNIOR, ocupante no cargo de Professor de Instrutor de Informática, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Evaldo Dranka, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Evaldo Dranka, conforme Comunicação Interna nº 048/RH/2017.

Art. 137 - Fica concedida a designação temporária da servidora JEFFERSON ORLOVSKI, ocupante no cargo de Professor Instrutor de Informática, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Achilles Pazda, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Achilles Pazda, conforme Comunicação Interna nº 048/RH/2016.

Art. 138 - Fica concedida a designação temporária da servidora JHONN ARTUR MASSANEIRO PEREIRA, ocupante no cargo de Instrutor de Informática, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017, 40 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 048/RH/2017.

Art. 139 - Fica concedida a designação temporária do servidor ANDRÉ GRANEMANN DAMAS, ocupante no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017, 40 horas para a ERM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, conforme Comunicação Interna nº 049/RH/2017.

Art. 140 - Fica concedida a designação temporária da servidora FLÁVIA CARARO KOWAL, ocupante no cago de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 40 horas para o GEM Reinaldo Krüger, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Reinaldo Krüger, conforme Comunicação Interna nº 049/RH/2017.

Art. 141 - Fica concedida a designação temporária do servidor LUCAS CORREA WITT, ocupante no cargo de Assistente técnico Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 40 horas para o GEM Xeila Elisabete Cornelsen, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Xeila Elisabete Cornelsen, conforme Comunicação Interna nº 049/RH/2017.

Art. 142 - Fica concedida a designação temporária do servidor LUIZ FERNANDO DA CRUZ VIEIRA MAGALHÃES, ocupante no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 049/RH/2017.

Art. 143 - Fica concedida a designação temporária do servidor MACAULY TODT , ocupante no cargo de assistente Técnico Administrativo, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017, 40 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 049/RH/2017.

Art. 144 - Fica concedida a designação temporária da servidora NATALIA FRANCIELI SOCODOLSKI, ocupante no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 40 horas para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, conforme Comunicação Interna nº 049/RH/2017.

Art. 145 - Fica concedida a designação temporária da servidora PRISCILA LACOWICTZ VEIGA, ocupante no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 40 horas para a ERM Professora Edemita da Conceição Rosa e ERM Bonetes de Cima, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na ERM Professora Edemita da Conceição Rosa e ERM Bonetes de Cima, conforme Comunicação Interna nº 049/RH/2017.

Art. 146 - Fica concedida a designação temporária da servidora QUÊNIA LOTTERMANN BRUN, ocupante no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 40 horas para a EBM Alberto Wardenski, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Alberto Wardenski, conforme Comunicação Interna nº 049/RH/2017.

Art. 147 - Fica concedida a designação temporária do servidor SERGIO LUIS DOS SANTOS VEIGA, ocupante no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017, 40 horas para a EBM Achilles Pazda, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Achilles Pazda, conforme Comunicação Interna nº 049/RH/2017.

Art. 148 - Fica concedida a designação temporária da servidora VACILA ANA ZUCCO, ocupante no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017, 40 horas para a EBM Evaldo Dranka, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Evaldo Dranka, conforme Comunicação Interna nº 049/RH/2017.

Art. 149 - Fica concedida a designação temporária do servidor ANDRÉ CAIKE DE BRITO KUMINEK, ocupante no cargo de Monitor de Biblioteca, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017, 40 horas para a EBM José Grosskopf, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM José Grosskopf, conforme Comunicação Interna nº 050/RH/2017.

Art. 150 - Fica concedida a designação temporária da servidora JÉSSICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante no cargo de Monitor de Biblioteca, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Achilles Pazda, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Achilles Pazda, conforme Comunicação Interna nº 050/RH/2017.

Art. 151 - Fica concedida a designação temporária da servidora KARINE ADANSKI SLUGOWIESKI, ocupante no cargo de Monitor de Biblioteca, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Alberto Wardenski, a partir de 13/02/20117 permanecendo 40 horas na EBM Alberto Wardenski, conforme Comunicação Interna nº 050/RH/2017.

Art. 152 - Fica concedida a designação temporária da servidora SUELI DOS SANTOS SCHUPEL, ocupante no cargo de Monitor de Biblioteca, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Presidente Castelo Branco, a partir de 31/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 050/RH/2017.

Art. 153 - Fica concedida a designação temporária da servidora ALINE APARECIDA MENDES, ocupante no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas sendo 20 horas na ERM Professora Edemita da Conceição Rosa e 20 horas AABB Comunidade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas sendo 20 horas na ERM Professora Edemita da Conceição Rosa e 20 horas AABB Comunidade, conforme Comunicação Interna nº 051/RH/2017.

Art. 154 - Fica concedida a designação temporária da servidora CAROLINE ISFAIR SAUSEN, ocupante no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para no CEI Landi Ama Neppel, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Landi Ama Neppel, conforme Comunicação Interna nº 051/RH/2017.

Art. 155 - Fica concedida a designação temporária da servidora ELI FRANCISCO FRIEDRICH, ocupante no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, conforme Comunicação Interna nº 051/RH/2017.

Art. 156 - Fica concedida a designação temporária da servidora FELIPE EDUARDO FLENIK, ocupante no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Achilles Pazda, a partir de 31/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Achilles Pazda, conforme Comunicação Interna nº 051/SME-RH/2016.

Art. 157 - Fica concedida a designação temporária do servidor PEDRO EUGÊNIO WIPIEWSKI, ocupante no cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 20 horas na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna nº 051/SME-RH/2016.

Art. 158 - Fica concedida a designação temporária da servidora PATRÍCIA PEREIRA, ocupante no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Maria Lovatel Pires e GEM Menino Jesus, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas na EBM Maria Lovatel Pires e GEM Menino Jesus, conforme Comunicação Interna nº 051/RH/2017.

Art. 159 - Fica concedida a designação temporária da servidora JENNIFER CRISTINE CHAGAS, ocupante no cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 20 horas para o GEM Frei Fabiano Gadzinski, a partir de 13/02/2017 permanecendo 20 horas no GEM Frei Fabiano Gadzinski, conforme Comunicação Interna nº 051/RH/2017.

Art. 160 - Fica concedida a designação temporária do servidor MARCIO LUIZ CARVALHO, ocupante no cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, foi Designado no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Severo de Andrade, a partir de 13/02/2017 permanecendo 20 horas na EBM Alberto Wardenski, conforme Comunicação Interna nº 051/RH/2017.

Art. 161 - Fica concedida a designação temporária da servidora MICHELY DAYANI TODT, ocupante no cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 20 horas para o GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, a partir de 13/02/2017 permanecendo 20 horas no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, conforme Comunicação Interna nº 051/RH/2017.

Art. 162 - Fica concedida a designação temporária da servidora BERENICE CARDOSO DE CARVALHO ALMEIDA, ocupante no cargo de Professor de Arte, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 30 horas para a EBM Severo de Andrade e GEM Reinaldo Krüger, a partir de 13/02/2017 permanecendo 30 horas na EBM Severo de Andrade e GEM Reinaldo Krüger, conforme Comunicação Interna nº 052/RH/2017.

Art. 163 - Fica concedida a designação temporária da servidora CATIA FRANCIELE VOIGT PRZYWITOEWSKI, ocupante no cargo de Professor de Arte, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Monteiro Lobato, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Monteiro Lobato, conforme Comunicação Interna nº 052/RH/2017.

Art. 164 - Fica concedida a designação temporária da servidora CLEUSA DE FÁTIMA PIECHONTCOSKI MONTEIRO, ocupante no cargo de Professor de Arte, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Landi Ama Neppel, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Landi Ama Neppel, conforme Comunicação Interna nº 052/RH/2017.

Art. 165 - Fica concedida a designação temporária da servidora EDIANE STREIT DE ALMEIDA NOGATH, ocupante no cargo Professor de Arte, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Benedito Thérezio de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo 20 horas na EBM Benedito Thérezio de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 052/RH/2016.

Art. 166 - Fica concedida a designação temporária da servidora ELIZETE ALVES CORRÊA, ocupante no cargo de Professor de Arte, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Vinicius de Moraes e CEI Santa Bárbara, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Vinicius de Moraes e CEI Santa Bárbara, conforme Comunicação Interna nº 052/RH/2017.

Art. 167 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARGARETE ALEGRI, ocupante no cargo de Professor de Arte, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Cecília Meireles e EBM Dr. Aroldo carneiro de Carvalho, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Cecília Meireles e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, conforme Comunicação Interna nº 052/RH/2017.

Art. 168 - Fica concedida a designação temporária da servidora MARILÉIA DE FATIMA SOARES FERREIRA, ocupante no cargo de Professor de Arte, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 20 horas para a EBM Alberto Wardenski, a partir de 13/02/2017 permanecendo 20 horas na EBM Alberto Wardenski, conforme Comunicação Interna nº 052/RH/2017.

Art. 169 - Fica concedida a designação temporária da servidora JUCELIA DO CARMO NEVES, ocupante no cargo de Professor de Arte, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para a EBM Achilles Pazda e CEI Nathan Zugmann, a partir de 13/02/2017 permanecendo 20 horas na EBM Achilles Pazda – redução carga horária de 20 horas filho com deficiência, conforme Comunicação Interna nº 052/RH/2017.

Art. 170 - Fica concedida a designação temporária da servidora

RONIELI CONSULO, ocupante no cargo de Professor de Arte, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas sendo 20 horas no CEI Pero bandeira e 20 horas no CEI Emília Ferreiro, a partir de 13/02/2017 totalizando 40 horas no CEI Emília Ferreiro e CEI Pedro Bandeira, conforme Comunicação Interna nº 052/RH/2017.

Art. 171 - Fica concedida a designação temporária da servidora ROSELI SOARES ocupante no cargo de Professor de Arte, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Fernando Pessoa e CEI Antonio de Souza Costa, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Fernando Pessoa e CEI Ruth Rocha, conforme Comunicação Interna nº 052/RH/2017.

Art. 172 - Fica concedida a designação temporária da servidora SOLANGE DE JESUS CORREA BARBOZA, ocupante no cargo de Professor de Arte, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi Designada no ano letivo/2017 sendo 30 horas para o CEI Carlos Drummond de Andrade e 10 horas no CEI Machado de Assis, a partir de 13/002/2017 totalizando 40 horas no CEI Carlos Drummond de Andrade e CEI Machado de Assis, conforme Comunicação Interna nº 052/RH/2017.

Art. 173 - Fica concedida a designação temporária da servidora SONIA MENDES, ocupante no cargo de Professor de Arte, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação foi Designada no ano letivo/2017 40 horas para o CEI Rodolfo Linzmeier e CEI Mário Edson de Aguiar, a partir de 13/02/2017 permanecendo 40 horas no CEI Rodolfo Linzmeier e CEI Mário Edson de Aguiar, conforme Comunicação Interna nº 052/SME-RH/2016.

Art. 174 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 175 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 175/2017

PORTARIA Nº. 175/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990 resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora ELIANE MARIA VIEIRA DE MORAES, efetiva no cargo de Professor de anos iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a desfrutar no período de 03/03/2017 a 01/04/2017, conforme Comunicação Interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 176/2017

PORTARIA Nº. 176/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor ADÃO LOURENÇO, efetivo no cargo de Orientador Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 63 (sessenta e três) dias de Licença Prêmio à servidora ELIANE APARECIDA GONÇALVES SCOPEL, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, a desfrutar no período de 17/04/2017 a 18/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora ENEIDA CLARICE REINERT DA SILVA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 30/09/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio à servidora SIDMEIA DIAS DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008 e 2008/2013, a desfrutar no período de 17/05/2017 a 30/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 177/2017

PORTARIA Nº. 177/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor AIRES REINALDO LANGER, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor AZILTON SCHIMASKI DE FARIAS, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 06/03/2017 a 20/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora DALVANA PORTELLA FELIZ BIALESKI, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora DOROTI DA SILVA, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 5º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor GLAUCIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, efetivo no cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 6º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor HANDERSON LUIZ MELO, efetivo no cargo de Agente de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 7º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora IVONE TEREZINHA PAULO, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 8º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JOÃO ALFREDO PEREIRA, efetivo no cargo de Motorista Socorrista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 9º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JOSÉ LUCIANO BABISZ, efetivo no cargo de Agente de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 10 - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora MARCIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS NEUMANN, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 11 - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora MÁRCIA DE FATIMA SOKACHESKI, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 15/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 12 - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora MARILI WYPYCK, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 15/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 13 - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora REJEANE LEAL DE BARROS, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 14 - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor VILSON DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 15 - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ROSECLEA WAGNER CAVALET, cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 076/DP/2017.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 185/2017

PORTARIA Nº. 185/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de

Interesses Particulares ao servidor OSMAR OLESKOVICZ, efetivo no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 01/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 095/DP/2017.

Art. 2º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares ao servidor CELIO GALESKI, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 01/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 095/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 188/2017

PORTARIA Nº. 188/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município e artigo 40, I, da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido VERIDIANA SCHWARZ, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 077/DP/2017.

Art. 2º - Fica exonerado a pedido MARIO WOIDELLA, ocupante do cargo efetivo de Mecânico Soldador, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 081/DP/2017.

Art. 3º - Fica exonerada a pedido TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 02/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 083/DP/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 189/2017

PORTARIA Nº. 189/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora CASSIA APARECIDA KARVATE, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 081/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora BETÂNIA THEREZINHA DE CARVALHO BERNARDO (11639), ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 081/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora BETÂNIA THEREZINHA DE CARVALHO BERNARDO (12531), ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 02/03/2017 a 31/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 081/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 06/03/2017 a 25/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 082/DP/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 190/2017

PORTARIA Nº. 190/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora ANA LEONI RISKE MARCOS, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 02/03/2017 a 30/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 081/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 192/2017

PORTARIA Nº. 192/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 038/2011, de acordo com a Lei nº 4.851/2011 de acordo com a Lei Municipal nº 5.528/2015;
CONSIDERANDO; o Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve:

CONTRATAR
Art. 1º - Fica contratado o profissional GILMAR DOS ANJOS, na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 2º - Fica contratada a profissional TAINA MARIA DOS PASSOS CHURUTEKOSKI, na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar no GEM Menino Jesus, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 3º - Fica contratada a profissional ELIZABETE DAGA, na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 02/03/2017 a 14/04/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II na vaga vinculada da monitora de educação especial Dionéia Santana, a qual está em licença maternidade.
Art. 4º - Fica contratada a profissional ANA PAULA DOBRIKLOPE, na função de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, para atuar no CEI Rural Santa Bárbara, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 5º - Fica contratada a profissional LETICIA IGLICOSKI VIEIRA, na função de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferreiro, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 6º - Fica contratada a profissional LUCIANE MARA CORREA MACHADO, na função de Pedagogo, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da Pedagoga Sônia Terezinha Sacheti;

Art. 7º - Fica contratada a profissional NAIRA APARECIDA MARCINICK, na função de Professor de Ciências, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 02/03/2016 a 01/04/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II na vaga vinculada da professora Rita de Cassia Reichardt Franco Engel, a qual está em licença prêmio;
Art. 8º - Fica contratada a profissional SUELEN KADINE MAROS, na função de Professor de Matemática, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 02/03/2016 a 01/04/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II na vaga vinculada da professora Mirian Worell, a qual está em licença prêmio;
Art. 9º - Fica contratada a profissional ANDRIELI NUNES, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar da EBM Achilles Pazda, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 10 - Fica contratada a profissional CAROLINE NEVES, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no CEI Nathan Zugmann, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;
Art. 11 - Fica contratada a profissional SIOMARA SOARES DOS SANTOS, na função de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais e 30% de regência para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II 20 horas da EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho na vaga vinculada da professora de Anos Iniciais Siomara Voigt Machado, a qual está em processo de readaptação;

Art. 12 - Fica contratada a profissional GIANE APARECIDA MARTINS, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º Parágrafo 1º § III nomeação para ocupar cargo de direção ou confiança na vaga vinculada da Professora Ciumara Correia dos Santos, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Prefeito Antônio de Souza Costa;
Art. 13 - Fica contratada a profissional ANA MARIA DA SILVA LIMA, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Deckla Prust, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 14 - Fica contratada a profissional JOSIANE GONÇALVES ZALEUSKI, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 15 - Fica contratada a profissional SIMONE PUTTKAMER CARVALHO, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da Professora de Educação Infantil Marcelane Munhoz Erhardt, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho no CEI Vinicius de Moraes;

Art. 16 - Fica contratada a profissional MARIA VALDIRENE KRAUSE FRANCISCO, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar na extensão do CEI Fernando Pessoa na localidade de Encruzilhada, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor

substituto;
Art. 17 - Fica contratada a profissional ISABEL CRISTINA EUCLIDES, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Mario Edson de Aguiar, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 18 - Fica contratada a profissional MARLI DE FÁTIMA PISCOSKI, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Fernando Pessoa, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando 20 horas em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto e considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º Parágrafo 1º § III nomeação para ocupar cargo de direção ou confiança na vaga vinculada da Professora Angelita Knorek Koch, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Fernando Pessoa;
Art. 19 - Fica contratada a profissional SÔNIA MARIA SOARES PADILHA CRESTANI, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência para atuar na extensão do CEI Rodolfo Linzmeier na localidade de Felipe Schimidt, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 20 - Fica contratada a profissional VÂNIA WAGNER TARTARI, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Jacob Bernanrd Fuck Júnior, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 21 - Fica contratada a profissional MARIA ANGÉLICA BARBOSA, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 22 - Fica contratada a profissional MARILI PEREIRA DE MATOS, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar na ERM Professora Edemita da Conceição Rosa, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 23 - Fica contratada a profissional LUCIANA BUSKO TACHESKI, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Vinicius de Moraes, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 24 - Fica contratada a profissional MAGDA ROSA HENDLER, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Cecília Meirelles, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º § II na vaga vinculada da professora de Educação Infantil Elcia Chimangosewski Gevieski, a qual está em processo de readaptação;
Art. 25 - Fica contratada a profissional JENIFFER MASSANEIRO PICHEBICHEVSKI, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto e 20 horas na vaga vinculada da Professora de Educação Infantil Maristela Cordeiro Rodrigues, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho na EBM Severo de Andrade;

Art. 26 - Fica contratada a profissional ANDRÉA ALVES FERREIRA DE FREITAS PADILHA, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 27 - Fica contratada a profissional MARIEL HORSKY, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º § II na vaga vinculada da professora Larissa Dal' Gobo Kruger Baluta, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Emília Ferreiro;
Art. 28 - Fica contratada a profissional JAQUELINE MARIA PERTILE, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier e CEI Nathan Zugmann, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando 20 horas do CEI Rodolfo Linzmeier em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto e considerando 20 horas no CEI Nathan Zugmann em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º § II na vaga vinculada da professora de Educação Infantil Simone Damaso da Silveira, a qual está em processo de readaptação;

Art. 29 - Fica contratada a profissional LUCIANA MALINOSKI ERHARDT, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º § II na vaga vinculada da professora Eliane Cristina Krull, a qual ocupa o cargo de Diretora de Educação Infantil;
Art. 30 - Fica contratada a profissional KÁTIA REGINA FINTA ZIPPERER, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 31 - Fica contratada a profissional LILIANE TELEGINSKI, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar na EBM Dr Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 32 - Fica contratada a profissional LUCIANE MUNHOZ MARKO, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Emília Ferreiro, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 33 - Fica contratada a profissional PRISCILA KONDRAS FERREIRA DOS SANTOS, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 34 - Fica contratada a profissional SILVIA ROSANE SCHATZMANN, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência para atuar na EBM Maria Lovatel Pires e CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando 20 horas da EBM Maria Lovatel Pires em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto e considerando 20 horas CEI Rodolfo Linzmeier em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º § II na vaga vinculada da professora de Educação Infantil Vânia Valquiria Rodrigues Fidêncio da Costa, a qual está em processo de readaptação;

Art. 35 - Fica contratada a profissional ROSANA DA SILVA, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º § II na vaga

vinculada da professora Silmara Graciliano de Araújo, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Nathan Zugmann;
Art. 36 - Fica contratada a profissional JOCIMARA DE AGOSTINHO DRZEVIECKI, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Antônio Souza Costa, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º § II na vaga vinculada da professora de Educação Infantil Dulce Terezinha Romão Penteado do Prado, a qual está em processo de readaptação;

Art. 37 - Fica contratada a profissional JOSIANE ERZINGER, Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º § II na vaga vinculada da professora Janete Nunes Steilein, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Monteiro Lobato;
Art. 38 - Fica contratada a profissional GIOVANA DE FÁTIMA GONÇALVES DE LIMA DOS SANTOS, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º Parágrafo 1º § III nomeação para ocupar cargo de direção ou confiança na vaga vinculada da Professora Angelita Knorek Koch, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Fernando Pessoa;
Art. 39 - Fica contratada a profissional FABIANE EMANUELE DO PRADO, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º § II na vaga vinculada da professora de Educação Infantil Selma Franz, a qual está em processo de readaptação;

Art. 40 - Fica contratada a profissional ANGELINA CASTRO DE OLIVEIRA, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Nathan Zugmann, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º § II na vaga vinculada da professora de Educação Infantil Simone Damaso da Silveira, a qual está em processo de readaptação;

Art. 41 - Fica contratada a profissional CRISTIELEN DOS SANTOS, Monitor de Educação Especial, na função de 40 horas semanais, para atuar na EBM José Grosskopf e CEI Pedro Bandeira, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 42 - Fica contratada a profissional PATRICIA SALES RIBEIRO, Monitor de Educação Especial, na função de 40 horas semanais, para atuar no GEM Xeila Elisabete Cornelsen e CEI Landi Ama Neppel, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 43 - Fica contratada a profissional VIVIANE GUEDES DOS SANTOS NEPPEL, na função de Professor de Arte, MAG II, 10 horas semanais e 15% de regência para atuar na AABB COMUNIDADE, no período de 02/03/2017 a 30/11/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º inciso V admissão de professor para suprir demanda decorrentes da expansão das instituições municipais;

Art. 44 - Fica contratada a profissional MARIA AMÉLIA DAMASO DA SILVEIRA, na função de Professor de Ciências, MAG II, na função de 10 horas semanais e 15% de regência para atuar na AABB COMUNIDADE, no período de 02/03/2017 a 30/11/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º inciso V admissão de professor para suprir demanda decorrentes da expansão das instituições municipais;
Art. 45 - Fica contratado o profissional GILBERTO ADRIANO BIALESKI, na função de Professor de Matemática, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 46 - Fica contratada a profissional MAIARA CARVALHO D PRADO VOIGT, na função de Professor de AEE, MAG II, 20 horas semanais e 30% de regência para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 47 - Fica contratada a profissional TALITA THAISE ARTNER, na função de Professor de Arte, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM José Grosskopr e EBM Presidente Castelo Branco, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando 20 horas na EBM José Grosskopf em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto e 20 horas na EBM Presidente Castelo Branco em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da Professora de Arte Margareth Cornélia Pires Golanowski, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho na EBM Severo de Andrade;

Art. 48 - Fica contratada a profissional DEISE DENISE CIECALESKI, na função de Professor de Geografia, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e AABB Comunidade, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando 20 horas na EBM José Grosskopf em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto

Art. 49 - Fica contratada a profissional TAINARA WYPYCK PADILHA DA SILVA, Professor de Língua Portuguesa, na função de MAG II, 10 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 50 - Fica contratado o profissional ANGELO NIEDZIELSKI, na função de Professor de Educação Física, MAG II, 30 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da professora Isabele Luana Neizer dos Santos, a qual está a disposição da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 51 - Fica contratado o profissional ADEMIR TINFEL, na função de Professor de Projetos Pedagógicos, MAG II, 10 horas semanais e sem regência para atuar na AABB COMUNIDADE, no período de 07/03/2017 a 30/11/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º inciso V admissão de professor para suprir demanda decorrentes da expansão das instituições municipais;
Art. 52 - Fica contratado o profissional RUAN PHELIPE RODRIGUES, na função de Professor de Projetos Pedagógicos, MAG II, 20 horas semanais e sem regência para atuar na AABB COMUNIDADE, no período de 07/03/2017 a 30/11/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º inciso V admissão de professor para suprir demanda decorrentes da expansão das instituições municipais;

Art. 53 - Fica contratada a profissional CARLA CRISTINA PEPPE, na função de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais, 30% de regência para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva

Corrêa, no período de 02/03/2017 a 30/05/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II na vaga vinculada da professora Ana Leoni Riske Marco, a qual está em licença prêmio;
Art. 54 - Fica contratada a profissional LUANY VEIGA, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Inglês, MAG II, 20 horas semanais sem regência para atuar na EBM Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 02/03/2016 a 02/04/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II na vaga vinculada da professora Adão Lourenço, a qual está em licença prêmio;
Art. 55 - Fica contratada a profissional PATRÍCIA CAMILO, na função de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, para atuar na extensão CEI Rodolfo Linzmeier na localidade de Felipe Schimidt, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 56 - Fica contratada a profissional ROSELIANE TIBES DE SOUZA, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais, 20 aulas ministradas, 02 aulas excedente e 15% de regência para atuar no CEI Nathan Zugmann, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 57 - Fica contratada a profissional GISLAINE DE FATIMA KRIGINSKI, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais sem regência para atuar no CEI Emília Ferreiro, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 58 - Fica contratada a profissional ROSELEI INÊS STERTZ, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Educação Física, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;
Art. 59 - Fica contratada a profissional DICELDA SANTACATARINA, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais sem regência para atuar no CEI Machado de Assis, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 60 - Fica contratada a profissional ALINE BÁRBARA VANIN, na função de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais, 30% de regência para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da Professora de Anos Iniciais Dinazeli Fernandes Tischler Corrêa, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho na EBM Severo de Andrade;

Art. 61 - Fica contratado o profissional JULIANO DE FREITAS PADILHA, na função de Professor de Projetos Pedagógicos, MAG II, 40 horas semanais e sem regência para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e EBM Presidente Castelo Branco, no período de 03/04/2017 a 30/11/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º inciso V admissão de professor para suprir demanda decorrentes da expansão das instituições municipais;

Art. 62 - Fica contratada a profissional DIRCELIA CATARINA HACKER, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior, no período de 02/03/2017 a 14/04/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II na vaga vinculada da servente feminino Elenita Aparecida Fuck Alves David, a qual está em licença tratamento de saúde.

Art. 63 - Fica contratada a profissional FERNANDA DE JESUS LOURENÇO, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar nos Centros de Educação Infantil – CEI Pedro bandeira, CEI Decka Prust, CEI Fernando pessoa, CEI Landi Ama Neppel e CEI Machado de Assis, no período de 02/03/2017 a 31/08/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º Parágrafo 1º inciso II afastamento ou licença, na vaga vinculada das servente feminino as quais estão em férias;

Art. 64 - Fica contratada a profissional MARIA TATIANE KOGE NOGATH, na função de Orientador Educacional, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 65 - Fica contratada a profissional ROSEILDA MARIA DA SILVA, na função de Professor de História, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Benedito Therézio d Carvalho, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º Parágrafo 1º § III nomeação para ocupar cargo de direção ou confiança na vaga vinculada do Professor Josmar Kaschuk, a qual ocupa o cargo de diretor da EBM Benedito Therézio de Carvalho;

Art. 66 - Fica contratada a profissional CAROLINA FOULETTO MENDES DOS SANTOS, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Inglês, MAG II, 20 horas semanais, 20 aulas ministradas, 04 excedentes e 15% de regência para atuar na EBM Alberto Wardenski e EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 67 - Fica contratada a profissional MARIA VERONICA SCHUMOVSKI, na função de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais, 30% de regência para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 68 - Fica contratada a profissional IVETE TEREZINHA PACHECO ZUCCO, na função de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais, 30% de regência para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 69 - Fica contratada a profissional ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER, na função de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais, 30% de regência para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º § II na vaga vinculada da professora de Anos Iniciais Dirce Pokryviecki Hesse, a qual está em processo de readaptação;

Art. 70 - Fica contratado o profissional JAILSON STAWAS ZVARES, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Geografia, MAG I, 20 horas semanais sem regência para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 71 - Fica contratada a profissional MONICA GONÇALVES, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais sem regência para atuar na EBM José Grosskopf, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando

em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 72 - Fica contratada a profissional DOLIZETE CELESTINO CARLOS DE MARIA, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais sem regência para atuar na ERM Bonetes de Cima, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 73 - Fica contratada a profissional MARINA MASSANEIRO, na função de Professor de Educação Física MAG II, 30 horas semanais, 27 aulas ministradas, 03 aulas excedentes e 15% de regência para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da Professora de Educação Física Josiane Carolina da Silva, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho na EBM Maria Izabel de Lima Cubas;

Art. 74 - Fica contratada a profissional CARINE BATISTA MOREIRA DOS ANJOS, na função de Professor de Geografia MAG I, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da Professora de Geografia Simone Calixto Léria, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho na EBM Maria Izabel de Lima Cubas;

Art. 75 - Fica contratado o profissional EDIR ADRIANO CORDEIRO, na função de Professor de Matemática MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da Professora de Matemática Carla Gan Stafim, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho na EBM José Grosskopf;

Art. 76 - Fica contratada a profissional GISLAINE APARECIDA BOBROVICZ, na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 77 - Fica contratada a profissional ELAINE REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, na função de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 78 - Fica contratada a profissional TAITE REGINA BREANSINI, na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar na extensão CEI Rodolfo Linzmeier na localidade de Felipe Schimidt, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 79 - Fica contratada a profissional FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN, na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 80 - Fica contratada a profissional REGIANE DOMINIKOWSKI ALMEIDA, na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar na ERM Bonetes de Cima, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 81 - Fica contratada a profissional LUCINÉIA FERNANDES DOS SANTOS, na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 82 - Fica contratado o profissional ALEX BATISTA, na função de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, para atuar na extensão na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 83 - Fica contratada a profissional JULIANE SCHEWER DRZEVIESKI MUZULÃO, na função de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, para atuar na extensão do CEI Fernando Pessoa localidade de Encruzilhada, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 84 - Fica contratada a profissional NATANA MARA BUENO DA ROCHA, Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, para atuar no CEI Monteiro Lobato, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 85 - Fica contratada a profissional JAQUELINE JONKO, na função de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, para atuar na extensão do CEI Rodolfo Linzmeier na localidade de Felipe Schimidt, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 86 - Fica contratada a profissional SAILA ISABEL PAUL, na função de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 87 - Fica contratada a profissional EDINA KUHN WENDLER SOARES, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na extensão do CEI Rodolfo Linzmeier na localidade de Felipe Schimidt, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 88 - Fica contratada a profissional SILVIA KRASINSKI, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 89 - Fica contratada a profissional CELIANE DE FÁTIMA RIBEIRO, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 90 - Fica contratada a profissional MARIAH DE MIRANDA STIEBLER, na função de Professor de Educação Física MAG II, 30 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando 20 horas em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da Professora de Educação Física Ana Carolina Crestani, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho no CEI Fernando Pessoa e

10 horas considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 91 - Fica contratada a profissional VANESSA MARTINI VIESTEL TCHAICKA, na função de Professor de Ciências MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 92 - Fica contratado o profissional ANDRE LUDKA, na função de Professor de Educação Física MAG II, 20 horas semanais sem regência para atuar no CEI Santa Bárbara, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 93 - Fica contratado o profissional PETERS VALTER WESTPHAL, na função de Professor de Educação Física MAG II, 30 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e EBM Presidente Castelo Branco, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 94 - Fica contratada a profissional EDIANE STREIT DE ALMEIDA, na função de Professor de Arte MAG II, 20 horas semanais, 18 ministradas, 02 aulas excedentes e 15% de regência para atuar no CEI Prefeito Antonio de Souza Costa e EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 95 - Fica contratada a profissional PATRICIA GONÇALVES PADILHAS CUBAS MIILLER, na função de Pedagogo MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da Pedagoga Karina Rauen Bedritchuk, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho na EBM Presidente Castelo Branco;

Art. 96 - Fica contratada a profissional SIOMARA LEAL DE BARROS PLACHEK, na função de Pedagogo MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 97 - Fica contratada a profissional ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO, na função de Pedagogo MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. . Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II na vaga vinculada da Pedagoga Daiana Figura Raphalski, o qual está em licença para tratar de assuntos particulares;

Art. 98 - Fica contratada a profissional CRISTIANE RISKE RODRIGUES, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais, 25% de regência para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 99 - Fica contratada a profissional GISELE PRUSSAK, na função de professor de Anos Finais disciplina de Inglês, MAG II, 20 horas semanais, 20 aulas ministradas, 04 excedentes e 15% de regência para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 100 - Fica contratado o profissional SENNAHIAS MANOEL DE SOUZA, na função de professor de Anos Finais disciplina de Inglês, MAG I, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho e EBM Evaldo Dranka, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 101 - Fica contratado o profissional BRUNO MEYER TOKARSKI, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Inglês, MAG I, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 102 - Fica contratada a profissional CLARICE ANDREIA SUCHEK FIGURA, na função de professor de Anos Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais, 25% de regência para atuar na ERM Bonetes de Cima, no período de 20/02/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 103 - Fica contratada a profissional CARLA CAVALHEIRO, na função de Orientador Educacional MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da Orientadora Educacional Regiane Andréa Suckow, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho na EBM Severo de Andrade;

Art. 104 - Fica contratado o profissional CÍCERO TADEU CORNELSEN, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Educação Física, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar no CEI Jacob Bernard Fuck Júnior e CEI Prefeito Antonio de Souza Costa, no período de 02/03/2016 a 21/12/2017. Considerando 30 horas do CEI Jacob Bernard Fuck Júnior em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto na vaga vinculada da professora Josiane Carolina da Silva a qual está em extensão de jornada de trabalho na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e 10 horas do CEI Prefeito Antonio de Souza Costa considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § III admissão de professor substituto;

Art. 105 - Fica contratado o profissional ANILDO DE AUGUSTINHO GONÇALVES SERENISKI, na função de Professor de Anos Finais disciplina de Matemática, MAG I, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar no EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 02/02/2016 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º inciso V admissão de profissional para suprir demanda decorrentes da expansão das instituições municipais na vaga vinculada da professora Joelma Zielinski, a qual está em Extensão de Jornada de Trabalho;

Art. 106 - Fica contratada a profissional FABIANA DIAS DA SILVA, na função de Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar no GEM Xeila Elizabete Cornelsen, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º inciso V admissão de professor para suprir demanda decorrentes da expansão das instituições municipais;

Art. 107 - Fica contratada a profissional MARINA DA SILVEIRA, na função de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, sem regência para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 108 - Fica contratada a profissional NATHALY APARECIDA DE

SOUZA BAUER, na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, sem regência para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 109 - Fica contratada a profissional JUCILEA PATRICIO DE MATOS, na função de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, sem regência para atuar na EBM Maria Lovatel Pires e GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 110 - Fica contratada a profissional FABIANE APARECIDA COLAÇO, na função de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, sem regência para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 111 - Fica contratada a profissional JOSIANE ERZINGER, na função de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, sem regência para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 112 - Fica contratada a profissional IVANA DE ROVENA SOARES PADILHA, na função de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar na CEI Prefeito Antonio de Souza Costa, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 113 - Fica contratada a profissional FERNANDA FERREIRA DAS CHAGAS, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e CEI Monteiro Lobato, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 114 - Fica contratado o profissional CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM Severo de Andrade e EBM Alberto Wardenski, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 115 - Fica contratada a profissional JULIANA DE FATIMA DA SILVA SCHULKA, na função de na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 116 - Fica contratada a profissional SUZANE APARECIDA CORRÊA SILVA QUADROS, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 117 - Fica contratada a profissional ANDRÉIA KAUTZ, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 118 - Fica contratada a profissional ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar no GEM Reinaldo Krüger e CEI Nathan Zugmann, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 119 - Fica contratada a profissional VANESSA CHORNEK, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 120 - Fica contratada a profissional EDILAINE DA SILVA MORAES, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na CEI Jacob Bernard Fuck Júnior, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 123 - Fica contratada a profissional JULIANA RODRIGUES TAVARES BIALESKI, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 124 - Fica contratada a profissional GILLIANE NERIS, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar no CEI Vinícius de Moraes, no período de 02/03/2017 a 14/04/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II na vaga vinculada da monitora de educação especial Daniely Amaral, a qual está em licença tratamento de saúde.

Art. 125 - Fica contratada a profissional ELIANE CARLA ENGEL, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 126 - Fica contratada a profissional JOCELI SCHUELLER, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 127 - Fica contratada a profissional JANAINA TACHEVISKI, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 128 - Fica contratada a profissional CLAUDETE MARIA DE SOUZA, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 129 - Fica contratada a profissional ZENILDA IACHITZKI, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para atuar no CEI Emília Ferreiro, no período de 02/03/2017 a 14/04/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II na vaga

vinculada da monitora de educação especial Dionéia Santana, a qual está em licença maternidade.

Art. 130 - Fica contratada a profissional SORAIA MARIA ZIERHUT HAAG KARPEN, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM Alberto Wardenski e EBM Severo de Andrade, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 131 - Fica contratada a profissional DAIANE CRISTINA MASSANEIRO RISKE, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 132 - Fica contratada a profissional EVANIRA APARECIDA TACHESKI, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 133 - Fica contratada a profissional TAIS BILINSKI, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para atuar na EBM Professora Edemita da Conceição Rosa, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 132 - Fica contratada a profissional AMABILE CAROLINE KRULL CALADO, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM José Grosskopf, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 133 - Fica contratada a profissional TATIANE GOMES DE CAMARGO, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 134 - Fica contratada a profissional GILIAM MIRELE TODT POSONSKI, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais para atuar no CEI Cecília Meireles, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 135 - Fica contratada a profissional GREICE DAMANN DE SOUZA, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 02/03/2017 a 18/07/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º parágrafo 1º inciso II na vaga vinculada da monitora de educação especial Cléia Rodrigues Ferreira Noernberg, a qual está em licença maternidade.

Art. 136 - Fica contratada a profissional TAÍS DA CRUZ SOARES, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais para atuar na EBM Benedito Therézio de carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 137 - Fica contratada a profissional BRUNA NEUMANN, na função de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 138 - Fica contratada a profissional ANDREA PAULA DOS SANTOS RUCHINSKI, na função de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar no CEI Fernando Pessoa, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 139 - Fica contratada a profissional VIVIANE GRAVI DE FREITAS, na função de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 140 - Fica contratada a profissional EZIQUIELE JOSIANE BEDRETCHK, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 141 - Fica contratada a profissional SIRLEI APARECIDA MAIA, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade'no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 142 - Fica contratada a profissional ANA RITA DA ROCHA SCHINDLER, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no Polo UFSC, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 143 - Fica contratada a profissional VILMA TEREZINHA PSCHEBELA SARNOSKI, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 144 - Fica contratada a profissional VILMA TEREZINHA PSCHEBELA SARNOSKI, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, ROSICLEIA ROMANHUK, Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 145 - Fica contratada a profissional CINTIA ALVES CAVALHEIRO, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no CEI Cecília Meireles, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 146 - Fica contratada a profissional CRISTI ELAINE SCHPAK, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 147 - Fica contratada a profissional TATIANE ZIENTARA DE LIMA, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na AABB Comunidade, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 148 - Fica contratada a profissional PRISCILA MIRANDA LIMA, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 149 - Fica contratada a profissional EMAGDA DE FÁTIMA RINCON RADKE, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 150 - Fica contratada a profissional NADIRA PEREIRA DO NASCIMENTO GUESSER, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 151 - Fica contratada a profissional ANDREA SOARES FRAGOSO, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM José Grosskopf, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 152 - Fica contratada a profissional LUCILENA DA SILVA, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 153 - Fica contratada a profissional JESSICA TAIENE RODRIGUES, na função de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no GEM Reinaldo Krüger, no período de 02/03/2017 a 21/12/2017. Considerando em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015 art. 2º § IV admissão de profissionais da educação;

Art. 154 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 155 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 194/2017

PORTARIA Nº. 194/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 110/2017, de acordo com a Lei nº 5.556/2015, 5.574/2015 e 5.819/2016, sendo eles:

1. FABRICIO JOSNEI PEREIRA
2. ALEXANDRA LAVINA
3. DIOGO CARLOS SEIDEL

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito em anexo na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigiram.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 195/2017

PORTARIA Nº. 195/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º - Fica autorizado JUCIMAR EDSON FELÍCIO CASTRO, ocupante do cargo de Eletricista, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, tendo em vista que este precisa se locomover a serviço da Secretaria Municipal da Educação, conforme Comunicação Interna nº 064/2017 do Departamento de Supervisão e Controle de Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 196/2017

PORTARIA Nº. 196/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora TANISE BONFATI MAES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 09/03/2017 a 23/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 086/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor MARINEI TOBIAS BADAZ, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 06/03/2017 a 04/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 086/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 04/03/2017 a 02/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 086/DP/2017.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 197/2017

PORTARIA Nº. 197/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora BRONISIA GURZYNSKI ZACALUZNE, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 03/04/2017 a 01/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 086/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 88 (oitenta e oito) dias de Licença Prêmio à servidora SALETE PALHANO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a desfrutar no período de 06/03/2017 a 01/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 086/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 198/2017

PORTARIA Nº. 198/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 2.305/1990;

CONSIDERANDO; a necessidade de adequações dos servidores públicos municipais, a fim de atender ao interesse público, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora SEBILA DE FÁTIMA DE MELO GOGOLA, com atuação junto a Secretaria de Educação, passe a prestar serviços junto ao Terminal Rodoviário, com ônus para Secretaria de Planejamento, a partir de 06/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 111/SMAFO/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 199/2017

PORTARIA Nº. 199/2017

GILBERTO DO PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da lei Orgânica do Município e art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei

Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional ROSE MARI DE LURDES HOLLEN, efetiva no cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2017, conforme comunicação interna nº 089/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 200/2017

PORTARIA Nº. 200/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, da Lei 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL
Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral ao servidor SANDRO PORTA, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, pelo falecimento de sua esposa Sra. VANESSA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 201/2017

PORTARIA Nº. 201/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2017

Art. 1º - Fica contratada GISLAINE GARRET PAZDA, para exercer o cargo de Professor de Anos Finais, disciplina de Educação Física, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência, para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 06/03/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017;
Art. 2º - Fica contratado DIEGO JOSÉ DRANKA, para exercer o cargo de Professor de Anos Finais, disciplina de Educação Física, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência, para atuar no EBM Alberto Wardenski, no período de 06/03/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 3º - Fica contratada SOELI TEREZINHA ROCHA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Machado de Assis, no período de 07/03/2017 a 01/06/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 4º - Fica contratada MARIEL HORSKY, para exercer o cargo de professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Machado de Assis, no período de 06/03/2017 a 01/06/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 5º - Fica contratada BRENDA LORHANA ZONLORENZI, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais para atuar na extensão do CEI Rodolfo Linzmeier, localidade de Felipe Schimidt, no período de 06/03/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 6º - Fica contratada TAMIRYS PEREIRA TABORDA, para exercer o cargo de Professor de Anos Finais, disciplina de Língua Portuguesa, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Alberto Wardenski e EBM Severo de Andrade, no período de 07/03/2017 a 01/06/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 7º - Fica contratada LUZIRIA DE BARROS PEREIRA CORDEIRO, para exercer o cargo de Professor de Projetos Pedagógicos, MAG II, 40 horas semanais e sem regência para atuar na AABB COMUNIDADE e GEM Reinaldo Krüger, no período de 20/03/2017 a 30/11/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 8º - Fica contratada ANA PAULA IRENO, para exercer o cargo de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski no período de 08/03/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 9º - Fica contratada ROSANA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na extensão do CEI Rodolfo Linzmeier, na localidade de Felipe Schimidt, no período de 08/03/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 10 - Fica contratada ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA FIGURA, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 08/03/2017 a 14/04/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 11 - Fica contratada RAFAELA EDUARDA PIRES, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais e 30% de regência para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 07/03/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 12 - Fica contratada MIRNA KARPAVICIUS, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 07/03/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 13 - Fica contratada TEREZINHA APARECIDA GROSSKOPF, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Nathan Zugmann, no período de 07/03/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 076/SME/2017.
Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 202/2017

PORTARIA Nº. 202/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ROSANGELA ANTUNES SILVA DE PAULA, efetiva no cargo de Cuidador de Idosos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 12/03/2017 a 10/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 090/DP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 203/2017

PORTARIA Nº. 203/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao servidor JOAQUIM JOSÉ LEITE, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 08/03/2017 a 17/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 090/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 204/2017

PORTARIA Nº. 204/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares à servidora ELIANE TEREZINHA DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 07/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 090/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 205/2017

PORTARIA Nº. 205/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido PRISCILA MARTINS, efetiva no cargo de Bioquímica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/03/2017, por motivo de Aposentadoria Junto ao INSS, conforme Comunicação Interna nº 089/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 206/2017

PORTARIA Nº. 206/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º - Fica Prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal MARIA APARECIDA CHAVES CUSTÓDIO, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/03/2017 à 03/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 088/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de março de 2017
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 209/2017

PORTARIA Nº. 209/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e conforme Lei Municipal nº 4.575 de 19/12/2007, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o profissional EVANDRO ANTOCHESKI, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2014, inscrito sob nº. 46923, e convocado conforme Edital nº 01 de 21 de fevereiro de 2017, iniciando as suas atividades a partir de 09/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 065/SEMAS/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 210/2017

PORTARIA Nº. 210/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

RETIFICAR PORTARIA
Art. 1º - Fica retificado o preâmbulo e o artigo 5º, da Portaria nº. 132/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990, e Lei Municipal nº 3.795 de 20/01/2005, resolve:"

"Art. 5º - Fica nomeado NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA COCHASK, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 14/02/2017."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 211/2017

PORTARIA Nº. 211/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 103 § 1º da Lei nº. 2.305/90, resolve:

INTERROMPER LICENÇA
Art. 1º - Fica interrompida a licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria nº 103/2017 ao servidor LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 08/03/2017, conforme Comunicação Interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 212/2017

PORTARIA Nº. 212/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art.119 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990; Resolve:

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica cedido sem ônus para o Município de Canoinhas, o servidor LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, efetivo no cargo de Médico Veterinário com atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Imprensa Oficial e Editora Santa Catarina, junto a Secretaria de Administração do Estado de Santa Catarina, conforme ofício requisitório nº 746, a partir de 08 de março de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 213/2017

PORTARIA Nº. 213/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

REVOGAR
Art. 1º - Fica revogado o artigo 58 da Portaria nº 192/2017, que contratou a profissional ROSELI INÊS STERTZ, na função de Professor de Anos Finais, disciplina de Educação Física, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar no CEI Carlos Drummond e Andrade, no período de 02/03/2016 a 21/02/2017, coforme Comunicação Interna nº 074/SME/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 214/2017

PORTARIA Nº. 214/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei 4.851 de 14/11/2011, resolve:

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE

Art. 1º - Fica concedida a designação temporária da servidora TAÍS LISCOSKI, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação junto ao CEI Cecília Meirelles, para atuar no ano letivo/2017 30 horas no CEI Mario Edson de Aguiar, conforme Comunicação Interna Nº. 075/RH/2017.

Art. 2º - Fica concedida a designação temporária da servidora IVETE DE FÁTIMA BILESKI, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação junto ao CEI Emília Ferreiro, foi designada para atuar no ano letivo/2017 30 horas no CEI Prefeito Antonio de Souza Costa, conforme Comunicação Interna Nº. 075/RH/2017.

Art. 3º - Fica concedida a designação temporária da servidora MAGALI DE CASTRO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação junto ao CEI Prefeito Antonio de Souza Costa, para atuar no ano letivo/2017 30 horas, no CEI Nathan Zugmann, conforme Comunicação Interna Nº. 075/RH/2017.

Art. 4º - Fica concedida a designação temporária da servidora MARCIA GORAL ocupante do cargo de Monitor de educação infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação junto ao CEI Emília Ferreiro, para atuar no ano letivo/2017 30 horas para o CEI Vinicius de Moraes, Comunicação Interna Nº. 075/RH/2017.

Art. 5º - Fica concedida a designação temporária da servidora ROSANGELA DE CAMARGO FERNANDES, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação junto ao CEI Machado de Assis, foi designada para o ano letivo/2017 30 horas, para o CEI Rodolfo Linzmeier, conforme Comunicação Interna Nº. 075/RH/2017.

Art. 6º - Fica concedida a designação temporária da servidora ANA CAROLINA CRESTANI, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação junto a EBM Bendito Therézio de Carvalho, para atuar no ano letivo/2017, 20 horas no CEI Fernando Pessoa, conforme Comunicação Interna Nº. 075/RH/2017.

Art. 7º - Fica concedida a designação temporária da servidora MARI NEIDE ALEXANDRE, ocupante do cargo de professor de anos iniciais 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação junto ao GEM Frei Fabiano Gadzinski, para atuar no ano letivo/2017, na EBM Maria Lovatel Pires, conforme Comunicação Interna Nº. 075/RH/2017.

Art. 8º - Fica concedida a designação temporária da servidora MARISTELA MIRANDA GRESCHECHEN, ocupante do cargo de professor de anos iniciais, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação junto a EBM Severo de Andrade para atuar no ano letivo/2017 na EBM Benedito Therézio de Carvalho, conforme Comunicação Interna Nº. 075/RH/2017.

Art. 9º - Fica concedida a designação temporária da servidora DINAZELI FERNANDES TISCHLER CORRÊA, ocupante do cargo de professor de anos iniciais 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação junto a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, para atuar no ano letivo/2017 na EBM Severo de Andrade, conforme Comunicação Interna Nº. 075/RH/2017.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 215/2017

PORTARIA Nº. 215/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor DIOGO CARLOS SEIDEL, efetivo no cargo de Administrador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 13/03/2017 a 22/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 094/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora MILENE DE FÁTIMA PRADO DUMKE, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 13/03/2017 a 11/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 094/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora SILVETE APARECIDA OSTROSKI TABORDA, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 13/03/2017 a 11/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 094/DP/2017.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 216/2017

PORTARIA Nº. 216/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS
Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional JOÃO EURICO CORDEIRO WALEGURSKI, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 10/03/2017, conforme comunicação interna nº 093/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 217/2017

PORTARIA Nº. 217/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora JÉSSICA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Monitor de Biblioteca, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 09/03/2017 a 04/09/2017, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 218/2017
PORTARIA Nº. 218/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora JOSIANA KARVAT, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 13/03/2017 a 11/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 096/DP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 220/2017
PORTARIA Nº. 220/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e artigo 1º, inciso II, da Lei nº 3.847 de 30/06/2005, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeada a servidora GRISELE ADRIANA MORANT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 10/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 221/2017
PORTARIA Nº. 221/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e artigo 1º, da Lei nº 2.830 de 11/03/1997, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Art. 1º - Fica nomeada ANDRESSA CAVALHEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto a Clínica da Mulher e da Criança, a partir de 10/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 111/SMS/2017.

Art. 2º - Fica nomeada JAÍNE APARECIDA CORRÊA DE PAULA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto a Policlínica Municipal, a partir de 10/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 111/SMS/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 222/2017
PORTARIA Nº. 222/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora PETRONILA GURZYNSKI OLISKOWSKI, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/03/2017 à 04/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 097/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 223/2017

PORTARIA Nº. 223/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor LEANDRO MUNHOZ MARKO, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2016, a desfrutar no período de 13/03/2017 a 01/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 098/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora MILENA CAVALHEIRO LOPES, contratada como Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 13/03/2017 a 11/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 098/DP/2017.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 224/2017

PORTARIA Nº. 224/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 2.305/1990;

CONSIDERANDO a necessidade das alterações, resolve:

ALTERAÇÃO

Art.1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARILEI KURCESZKI KUMINECK, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, sendo que a mesma passa a atuar junto ao Departamento de Vigilância Sanitária de Canoinhas-SC, conforme Comunicação Interna nº 013/SMS/2017.

Art.2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora DAMARIS APARECIDA DE CASSIA KRUL PIRES, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a mesma passa a atuar junto ao Departamento de Vigilância Sanitária de Canoinhas-SC, conforme Comunicação Interna nº 013/SMS/2017.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de março de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 02/2017 - DESERTA

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017, MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017, QUE TEM POR OBJETO CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, LOCALIZADAS NA RUA PAUL HARRYS, CENTRO - CANOINHAS, ANEXO AO TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES OU LANCHONETES, DO TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM..

Ao 15 (quinze) dias, do mês de março do ano de 2017, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de Cassia Kohler Wendt e Sr. Marciano Fernandes Corrêa, nomeados pela Portaria nº 13/2017, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Karina de Cassia Kohler Wendt Marciano Fernandes Corrêa
Presidente Secretário Membro

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0009/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0009/2017
Pregão Presencial Nº 0002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para procedimentos de castração de cães e gatos no município de Capinzal, a fim de reduzir a superpopulação, a falta de lar e a incidência de doenças nestes animais. Recursos Próprios

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 16:05 horas do dia 28/03/2017, para abertura da Seção às 16:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 16 de Março de 2017.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretaria de Saude

PMC PROCESSO LICITATORIO 0048/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0037/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0048/2017
Pregão Presencial Nº 0037/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviços de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de Assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, das Secretarias de Administração e Finanças; de Eduacação, Cultura e Esportes; Infraestrutura; da Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 16:00 horas, para abertura da Seção às 16:05 horas do dia 27/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 15 de Março de 2017.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA DE 14 DE MARÇO DE 2017

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
14 DE MARÇO DE 2017

Aprovada a Ata nº 2.900, de 2017, referente à Sessão Plenária do dia 7/3/2017.
Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
Leitura do Demonstrativo Financeiro da Câmara referente o mês de fevereiro de 2017.
Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Projeto de Lei nº 004, de 2017, que concede a revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Município de Capinzal.
Projeto de Lei Legislativo nº 004, de 2017, de autoria da Mesa Diretora, que concede revisão geral anual aos Servidores constantes do quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Função Gratificada do Poder Legislativo de Capinzal.
Os Projetos foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
Aprovado:
Requerimento proposto pelo Presidente Vereador Gilmar Junior da Silveira, solicitando a realização de Sessões Plenárias Itinerantes da Câmara Municipal no decorrer do ano de 2017.
Expediente dos Vereadores: Indicações ao Poder Executivo: o Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou as seguintes providências: implantação de Lombadas Físicas na Rua Nelci Andreoni, no Loteamento Jardim da Serra; melhorias necessárias e adequação na Escadaria Ludovico Maestri, instalando lixeiras, corrimões, ajuste na localização da Guarita e limpeza geral no local; implantação de Faixa Elevada na Rua Presidente Nereu Ramos, defronte a empresa Planitis Informática e pavimentação da Rua Frei Constantino J. Gosso, no Loteamento Jardim da Serra. O Vereador Valmor de Vargas solicitou que seja substitua as lâmpadas queimadas fazendo uma revisão a partir do final da Rua Ernesto Hachamann, sentido a comunidade da Vila Anchieta e Ricardópolis. O Vereador Kelvis Borges solicitou que o Transporte Coletivo Urbano passe pelo menos uma vez por semana na Rua Francisco Helt. O Vereador Rafael

Edgar Tonial solicitou que a forma de repasse do convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer, onde ao invés do município fornecer um(a) profissional de enfermagem, que seja repassado os valores para que a própria Rede Feminina efetue a contratação do(a) citado profissional. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou as seguintes providências: a instalação de um Abrigo de Passageiros (guarita) na Avenida José Leonardo Santos, Vila Sete de Julho, próximo ao trevo, em frente a Auto Chapeação Broetto; que seja ajustado o Guard Rail existente no Acesso Cidade Alta, próximo a Creche "Primeiro Passos" e realizado um estudo de viabilidade para possibilitar a instalação de um redutor de velocidade na Rua Aquiles D´agnoluzzo, Loteamento Universitário. O Vereador Alcidir Afonso Coronetti solicitou a construa uma Guarita próxima a Creche Municipal no Loteamento Santa Maria, visando abrigar alunos da rede de ensino que utilizam o transporte para as escolas, Belisário Pena e Viver e Conhecer. O Vereador Renato Marcelo Markus solicitou a construção de uma cobertura no corredor de acesso e parte da calçada pública junto a Escola Belisário Pena e a construção de uma faixa elevada na Rua Ernesto Hachmann, defronte a Creche "Pinguinho de Gente" (extensão).
Palavra Livre.
Convocação dos Vereadores para a Sessão Plenária no dia 21 de março de 2017, às 19 horas.
O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas".

Câmara de Vereadores, 15 de março de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2017 - PREGÃO Nº 0032/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2017

Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de impressoras, visando o desenvolvimento das secretarias do município, corpo de bombeiros militar e policia militar.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 29 de março de 2017.

Dotação Orçamentária:
2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS 2.070.3390.00 - 100 - 95/2017 - MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 15 de março de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 15 de março de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2017 - PREGÃO Nº 0027/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017

Objeto: Contratação de Serviços de transporte diário de pacientes do município de Catanduvas-SC para o CAPS do Município de Água Doce SC, visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 30 de março de 2017.

Dotação Orçamentária:
2.091.3390.00 - 10164 - 16/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 15 de março de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 15 de março de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017 - PREGÃO Nº 0031/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2017

Objeto: Contratação de empresa para serviços de internet full hd -fibra ótica, incluindo assistência técnica e manutenção 24hrs visando o desempenho das atividades da Secretaria de Administração, Educação Cultura e Desporto, Saúde, Assistência Social ,Bombeiros, Infraestrutura e Hospital.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 28 de março de 2017.

Dotação Orçamentária:
2.051.3390.00 - 100 - 71/2017 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.017.3390.00 - 101 - 24/2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.005.3390.00 - 100 - 7/2017 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 15 de março de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 15 de março de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.
CONTRATADO: EMPRESA REFRIGERAÇÃO CALUNGA LTDA ME CNPJ sob nº 02.096.596/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 3/2017 - DISPENSA N. 3/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) condicionadores de ar 18.000 BTUS com instalação na sala de sessões legislativas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR UNITARIO: R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais).

DATA: 14.03.2017.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA TP 002-2017 PCS - 3ª SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2017 PCS. OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "F" DESTE EDITAL.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Emerson Salvagni e sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores Saiane Burtet do Amaral, Ivete Gottardi da Silva e Itanir Marangoni, designada pelo Decreto 019/2016, com a finalidade de efetuar o recebimento da contrarrazão da empresa: VEDANA & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Caxambu do Sul. Aberta a sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitações efetuaram a leitura do Parecer nº 003/2017 PG. Após a leitura, o Presidente e os Membros da Equipe de Apoio seguirão a orientação da Assessoria Jurídica do Município e declaram Habilitadas as seguintes empresas: VEDANA & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS e GROSSI E PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCOADOS. Fica marcada a reabertura da sessão para abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas para as 09:00 horas do dia 20/03/2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Presidente e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

Emerson Salvagni Pregoeiro	Saiane Burtet do Amaral Membro da Equipe de Apoio

Ivete Gottardi da Silva Membro da Equipe de Apoio	Itanir Marangoni Membro da Equipe de Apoio

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 28/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 22/2017
PROCESSO: 28/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 22/2017, tipo MENOR PREÇO objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO FÍSICA E CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES RELACIONADAS "ANEXO I" DESTE EDITAL.

Entrega da documentação e proposta até às 09 horas do dia 28/03/2017, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 15 de março de 17.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 55/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
524	55/2017	15/03/2017	31/12/2017	22/2017	Não	28.500,00		ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	O CELEIRO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ASSESSORAMENTO EM COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

171.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 171/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 073 de 07.02.2017, que admiti em caráter temporário à servidora, PATRICIA PEREIRA, professora ACT- 20 horas, a partir de 10.02.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10.02.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

173.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 173/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear KETLYN CRISTINI MEDEIROS, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Nível DAS-1, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir desta data.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 15 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 009 DE 15.03.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 009 DE 15.03.2017

Homologa a Resolução nº.001/2017, do Conselho Municipal da Educação do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 001/2017, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, que autoriza conceder auxílio mensal de transporte para o ano letivo de 2017, aos alunos: DÉBORA CRISTINA VOSS, matriculada sob o n. 403303, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, ANDREI VOSS, matriculado sob o n. 403712, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, ALLAN PADILHA VOSS, matriculado sob o n. 403412, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, YORANA KAUANI PADILHA, matriculada sob o nº 403414, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, PALOMA ELOIZA PADILHA, matriculada sob o n. 403318, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, e PIETRO CAUE PADILHA, matriculado sob o n. 403596.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO N. 001/2017
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, no uso de suas atribuições previstas na Lei n. 055/1998 (Sistema Municipal da Educação) e, em conformidade com a Lei n. 0497, de 22.12.2010, alterada pela Lei nº 0571, de 22.04.2013 e, de acordo com as disposições regimentais e nos termos da Reunião ocorrida no dia 14/03/2017 – Ata n. 087;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a conceder auxílio mensal de transporte para o ano letivo de 2017, aos alunos, DÉBORA CRISTINA VOSS, matriculada sob o n. 403303, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, ANDREI VOSS, matriculado sob o n. 403712, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, ALLAN PADILHA VOSS, matriculado sob o n. 403412, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, YORANA KAUANI PADILHA, matriculada sob o nº 403414, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, PALOMA ELOIZA PADILHA, matriculada sob o n. 403318, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, e PIETRO CAUE PADILHA, matriculado sob o n. 403596, que residem a partir de 3.000 (três mil) metros do ponto de embarque e desembarque constante da rota do Plano Municipal de Transporte Escolar.
Art. 2º O valor do auxílio mensal de transporte será de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por quilometro.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e sua eficácia ficará subordinada a homologação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Lageado, 15 de março de 2017.
Gerusa Anacleto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº. 010 DE 15.03.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 010 DE 15.03.2017

Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de Desapropriação, área de terra situada na rodovia de acesso ao Município, via localidade de Rio Lageado, para construção do Parque Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a construção do Parque, complementará a atividade turística Lageadense, fortalecendo e fomentando o desenvolvimento turístico local e regional;

CONSIDERANDO que o Município de Chapadão do Lageado não possui parque;

CONSIDERANDO que o Parque Municipal terá como finalidade o lazer, o esporte, a cultura, o entretenimento de seus munícipes e turistas;

CONSIDERANDO a realização de estudo técnico, o qual definiu o local ora declarado de utilidade pública e interesse social, como o mais apropriado para a implantação do Projeto;

CONSIDERANDO, que a área localiza-se na principal via de acesso ao Município, em local estratégico, em frente ao terreno onde será construído o Portal da Cidade, de fácil acesso e próximo ao centro da cidade, ademais, é confrontante com outros imóveis com edificações de propriedade do Município, sendo portanto, de interesse público;

CONSIDERANDO, que a área de terras em função da sua extensão, é suficiente para a execução do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação do imóvel para implantação do projeto.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado nos arts. 50, XIII e 70, I, d, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, a área de terra situada na Rodovia de acesso ao Município, via localidade de Rio Lageado, Município de Chapadão do Lageado, abaixo descrita:

PROPRIETÁRIOS:
ERONI TEREZINHA ABREU
OSMAR ABREU E EVA APARECIDA KEMPNER ABREU
ADELIR ABREU DA SILVA E EDIO VIEIRA DA SILVA

USUFRUTUÁRIA DE 50% DO IMÓVEL:
NILMA SOARES DE ABREU

Número da Matrícula do Imóvel: 27.320 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga.
Área Total do Imóvel: 106.770,00 m2

Área Desapropriada: 106.770,00 m2

DESCRIÇÃO: Terreno com área desapropriada de 106.770,00 m2(cento e seis mil metros, setecentos e setenta decímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº. 27.320, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga, situado na Rodovia de acesso ao Município, via localidade de Rio Lageado - Município de Chapadão do Lageado, com as seguintes medidas e confrontações:

Área: 106.770,00 m2

Inicia-se a descrição do perímetro deste lote pelo vértice 01, no sentido do vértice 02, com azimute de 7°18'09", e ângulo interno de 24°55'36", com distancia de 62,25 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 02, no sentido do vértice 03, com azimute de 357°37'14", e ângulo interno de 189°40'56", com distancia de 48,85 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 03, no sentido do vértice 04, com azimute de 28°43'30", e ângulo interno de 148°53'44", com distancia de 41,12 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 04, no sentido do vértice 05, com azimute de 67°17'08", e ângulo interno de 141°53'44", com distancia de 96,58 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 05, no sentido do vértice 06, com azimute de 101°42'57", e ângulo interno de 145°34'11", com distancia de 95,01 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 06, no sentido do vértice 07, com azimute de 165°07'51", e ângulo interno de 116°35'05", com distancia de 59,97 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 07, no sentido do vértice 08, com azimute de 205°28'31", e ângulo interno de 139°39'20", com distancia de 65,65 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 08, no sentido do vértice 09, com azimute de 238°02'38", e ângulo interno de 147°25'54", com distancia de 99,34 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 09, no sentido do vértice 10, com azimute de 190°51'47", e ângulo interno de 227°10'51", com distancia de 46,78 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 10, no sentido do vértice 11, com azimute de 137°50'37", e ângulo interno de 233°01'09", com distancia de 64,58 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 11, no sentido do vértice 12, com azimute de 174°37'17", e ângulo interno de 143°13'21", com distancia de 132,19 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 12, no sentido do vértice 13, com azimute de 136°35'16", e ângulo interno de 218°02'01", com distancia de 49,92 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 13, no sentido do vértice 14, com azimute de 83°57'39", e ângulo interno de 232°37'37", com distancia de 36,40 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 14, no sentido do vértice 15, com azimute de 219°11'02", e ângulo interno de 44°46'37", com distancia de 32,16 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 15, no sentido do vértice 16, com azimute de 178°26'28", e ângulo interno de 220°44'34, com distancia de 28,95 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 16, no sentido do vértice 17, com azimute de 227°42'44", e ângulo interno de 130°43'43", com distancia de 144,23 metros, confrontando neste trecho com Lucio Fortunato Floriano (Matricula: Nº 1.033), seguindo do vértice 17, no sentido do vértice 18, com azimute de 321°56'48", e ângulo interno de 85°45'57", com distancia de 33,43 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 18, no sentido do vértice 19, com azimute de 306°56'14", e ângulo interno de 195°00'57", com distancia de 46,98 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal seguindo do

vértice 19, no sentido do vértice 20, com azimute de 292°15'11", e ângulo interno de 194°41'04", com distancia de 46,45 metros, confrontando neste trecho a Estrada Municipal, seguindo do vértice 20, no sentido do vértice 21, com azimute de 265°36'44", e ângulo interno de 206°38'27", com distancia de 112,94 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 21, no sentido do vértice 22, com azimute de 354°31'32", e ângulo interno de 91°05'11", com distancia de 13,08 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 22, no sentido do vértice 23, com azimute de 11°07'58", e ângulo interno de 163°23'35", com distancia de 71,85 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 23, no sentido do vértice 24, com azimute de 352°45'26", e ângulo interno de 198°22'32", com distancia de 76,89 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 24, no sentido do vértice 25, com azimute de 14°53'38", e ângulo interno de 157°51'47", com distancia de 38,27 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 25, no sentido do vértice 26, com azimute de 51°22'50", e ângulo interno de 143°30'49", com distancia de 141,04 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 26, no sentido do vértice 27, com azimute de 41°06'31", e ângulo interno de 190°16'19", com distancia de 68,73 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 27, no sentido do vértice 28, com azimute de 15°54'53", e ângulo interno de 205°11'38", com distancia de 67,22 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 28, no sentido do vértice 29, com azimute de 331°29'19", e ângulo interno de 224°25'35", com distancia de 24,42 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 29, no sentido do vértice 30, com azimute de 237°40'28", e ângulo interno de 273°48'50, com distancia de 28,84 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 30, no sentido do vértice 01, com azimute de 212°13'46", e ângulo interno de 205°26'43, com distancia de 67,66 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal assim finalizando a descrição do perímetro.
Art. 2º A área a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à construção do Parque Municipal, nas proximidades da principal via de acesso à cidade de Chapadão do Lageado.

Art. 3º Faz parte integrante do presente decreto o levantamento planimétrico da área de intervenção e o memorial descritivo.

Art. 4° A indenização decorrente da efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, fica consignada à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Secretaria de administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
05 – Administração Geral
123 – Recursos Ordinários – Tesouro– Exercício Anterior
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1009 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 15 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

MATRICULA: Nº 27.320
PROPRIETARIO: OSMAR DE ABREU E OUTROS
ZONEAMENTO: PERIMETRO RURAL
LOCALIZAÇÃO: RIO LAGEADO
CIDADE: CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO: SANTA CATARINA
COMARCA DE ITUPORANGA

ÁREA ESCRITURADA:	106.770,00 m2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ÁREA ESCRITURADA: 106.770,00m2

(REFERÊNCIA: o terreno esta situado a 1,19 KM da Igreja Evangélica de Chapadão do Lageado-SC).

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Inicia-se a descrição do perímetro deste lote pelo vértice 01, no sentido do vértice 02, com azimute de 7°18'09", e ângulo interno de 24°55'36", com distancia de 62,25 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 02, no sentido do vértice 03, com azimute de 357°37'14", e ângulo interno de 189°40'56", com distancia de 48,85 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 03, no sentido do vértice 04, com azimute de 28°43'30", e ângulo interno de 148°53'44", com distancia de 41,12 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 04, no sentido do vértice 05, com azimute de 67°17'08", e ângulo interno de 141°53'44", com distancia de 96,58 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 05, no sentido do vértice 06, com azimute de 101°42'57", e ângulo interno de 145°34'11", com distancia de 95,01 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 06, no sentido do vértice 07, com azimute de 165°07'51", e ângulo interno de 116°35'05", com distancia de 59,97 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 07, no sentido do vértice 08, com azimute de 205°28'31", e ângulo interno de 139°39'20", com distancia de 65,65 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 08, no sentido do vértice 09, com azimute de 238°02'38", e ângulo interno de 147°25'54", com distancia de 99,34 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 09, no sentido do vértice 10, com azimute de 190°51'47", e ângulo interno de 227°10'51", com distancia de 46,78 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 10, no sentido do vértice 11, com azimute de 137°50'37", e ângulo interno de 233°01'09", com distancia de 64,58 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 11, no sentido do vértice 12, com azimute de 174°37'17", e ângulo interno de 143°13'21", com distancia de 132,19 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 12, no sentido do vértice 13, com azimute de 136°35'16", e ângulo interno de 218°02'01", com distancia de 49,92 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 13, no sentido do vértice 14, com azimute de 83°57'39", e ângulo interno de 232°37'37", com distancia de 36,40 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114),
através dos peraus, seguindo do vértice 14, no sentido do vértice 15, com azimute de 219°11'02", e ângulo interno de 44°46'37", com distancia de 32,16 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 15, no sentido do vértice 16, com azimute de

178°26'28", e ângulo interno de 220°44'34, com distancia de 28,95 metros, confrontando neste trecho com Jaime de Espindola (Matricula: Nº 9.114), através dos peraus, seguindo do vértice 16, no sentido do vértice 17, com azimute de 227°42'44", e ângulo interno de 130°43'43", com distancia de 144,23 metros, confrontando neste trecho com Lucio Fortunato Floriano (Matricula: Nº 1.033), seguindo do vértice 17, no sentido do vértice 18, com azimute de 321°56'48", e ângulo interno de 85°45'57", com distancia de 33,43 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 18, no sentido do vértice 19, com azimute de 306°56'14", e ângulo interno de 195°00'57", com distancia de 46,98 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal seguindo do vértice 19, no sentido do vértice 20, com azimute de 292°15'11", e ângulo interno de 194°41'04", com distancia de 46,45 metros, confrontando neste trecho a Estrada Municipal, seguindo do vértice 20, no sentido do vértice 21, com azimute de 265°36'44", e ângulo interno de 206°38'27", com distancia de 112,94 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 21, no sentido do vértice 22, com azimute de 354°31'32", e ângulo interno de 91°05'11", com distancia de 13,08 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 22, no sentido do vértice 23, com azimute de 11°07'58", e ângulo interno de 163°23'35", com distancia de 71,85 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 23, no sentido do vértice 24, com azimute de 352°45'26", e ângulo interno de 198°22'32", com distancia de 76,89 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 24, no sentido do vértice 25, com azimute de 14°53'38", e ângulo interno de 157°51'47", com distancia de 38,27 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 25, no sentido do vértice 26, com azimute de 51°22'50", e ângulo interno de 143°30'49", com distancia de 141,04 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 26, no sentido do vértice 27, com azimute de 41°06'31", e ângulo interno de 190°16'19", com distancia de 68,73 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 27, no sentido do vértice 28, com azimute de 15°54'53", e ângulo interno de 205°11'38", com distancia de 67,22 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 28, no sentido do vértice 29, com azimute de 331°29'19", e ângulo interno de 224°25'35", com distancia de 24,42 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 29, no sentido do vértice 30, com azimute de 237°40'28", e ângulo interno de 273°48'50, com distancia de 28,84 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, seguindo do vértice 30, no sentido do vértice 01, com azimute de 212°13'46", e ângulo interno de 205°26'43, com distancia de 67,66 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal assim finalizando a descrição do perímetro.
Obs.: Todas as confrontações, medidas e área em Mapa anexo
Ituporanga, 20 de fevereiro de 2017.

Proprietários:

Nilma Soares de Abreu Eroni Terezinha Abreu
(Usufrutuaria de 50%)

Osmar Abreu Eva Aparecida Kempner Abreu

Adelir Abreu da Silva Edio Vieira da Silva

P O R T A R I A N ° 172/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN ° 172/2017
A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII, do Artigo 50 e Inciso II do Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e de acordo com parágrafo único, do art. 3º da Lei Complementar nº051, de 31.05.2011.
RESOLVE:
Art.1º Designar DIRCE DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Consultório Odontológico – 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, para integrar a Equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 170/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 170/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o art. 23, § 4º da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, o art. 27, § 2º da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e disposições do Parecer Jurídico nº 031/2017.
RESOLVE:
Art.1º Reduzir a carga horária, com redução proporcional dos vencimentos, da servidora CHARLIANE MICHELS, matricula n° 2142/08, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, nomeada pela Portaria nº 339/2008, de 40 horas para 10 horas semanais, a partir de 01.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.03.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO DO DECRETO 010

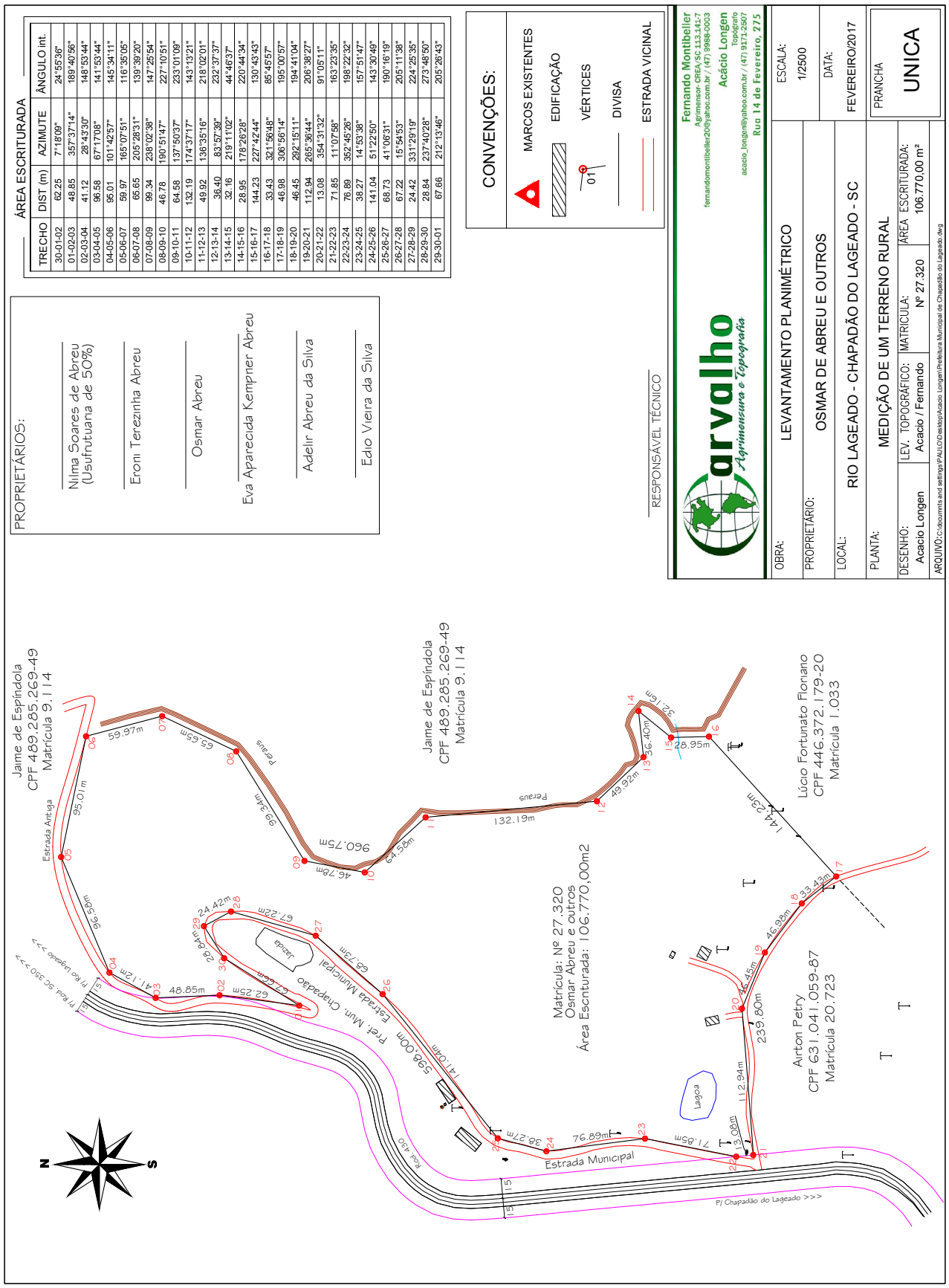

ÁREA ESCRITURADA

TRECHO	DIST (m)	AZIMUTE	ÂNGULO int.
30-01-02	62.25	7°18'09"	24°55'36"
01-02-03	48.85	357°37'14"	189°40'56"
02-03-04	41.12	28°43'30"	148°53'44"
03-04-05	96.58	67°17'08"	141°53'44"
04-05-06	95.01	101°42'57"	145°34'11"
05-06-07	59.97	165°07'51"	116°35'05"
06-07-08	65.65	205°28'31"	139°39'20"
07-08-09	99.34	238°02'38"	147°25'54"
08-09-10	46.78	190°51'47"	227°10'51"
09-10-11	64.58	137°50'37"	233°01'09"
10-11-12	132.19	174°37'17"	143°13'21"
11-12-13	49.92	136°35'16"	218°02'01"
12-13-14	36.40	83°57'39"	232°37'37"
13-14-15	32.16	219°11'02"	44°46'37"
14-15-16	28.95	178°26'28"	220°44'34"
15-16-17	144.23	227°42'44"	130°43'43"
16-17-18	33.43	321°56'48"	85°45'57"
17-18-19	46.98	306°56'14"	195°00'57"
18-19-20	46.45	292°15'11"	194°41'04"
19-20-21	112.94	265°36'44"	206°38'27"
20-21-22	13.08	354°31'32"	91°05'11"
21-22-23	71.85	11°07'58"	163°23'35"
22-23-24	76.89	352°45'26"	198°22'32"
23-24-25	38.27	14°53'38"	157°51'47"
24-25-26	141.04	51°22'50"	143°30'49"
25-26-27	68.73	41°06'31"	190°16'19"
26-27-28	67.22	15°54'53"	205°11'38"
27-28-29	24.42	331°29'19"	224°25'35"
28-29-30	28.84	237°40'28"	273°48'50"
29-30-01	67.66	212°13'46"	205°26'43"

Chapecó

Prefeitura

ATO 003 PS/001/2017

Ato 003 PS/001/2017

DIVULGA A NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PEDIDOS DE CONDIÇÃO
ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL
Nº 001/2017 DA SECRETARIA DE CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de PROCESSO SELETIVO, torna público o que segue:

1. Não houve interposição de recursos referente à Homologação e Indeferimento das Inscrições divulgadas no Ato 002/2017, no prazo estipulado no Edital de abertura.
2. Não houve pedido de condições especiais para realização da Prova, no prazo estipulado no Edital de abertura.
3. A Divulgação do local e horário da prova bem como o ensalamento serão divulgados no dia 17/03/2017.

Chapecó (SC), 15 de março de 2017.
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.703, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº. 33.703, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2017.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 6920/16 de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(480) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.134-3370 - Aplicação Direta 173.661,93

12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
(485) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.401-3640 - Aplicação Direta 306.179,11
(484) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.401-3340 - Aplicação Direta 246.550,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro produzido nas fontes de recursos abaixo relacionadas:
Fonte de Recurso: 3640 - Sup. Finan. Exer. Ant. - Transf. de Convênios - Estado - Outros
Fonte de Recurso: 3340 - Sup. Finan. Exer. Ant. - Transf. de Conv. - União - Outros
Fonte de Recurso: 3070 – Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Transf. do FNDE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 33.801, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº. 33.801, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;
II – Organização da Sociedade Civil:
a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

Art. 3º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:
I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;
II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.
Parágrafo único. As regras do "caput" deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal a cuja pasta fique vinculado o termo de parceria ou fomento, ou ainda à Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão:
I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;
III – homologar o resultado do chamamento público;
IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
V – anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;
VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
IX – decidir sobre a prestação de contas final.
§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
§ 1º Compete à Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

Art. 6º Enquanto o sistema de cadastramento eletrônico das Organizações da Sociedade Civil não contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cada Secretaria, Subprefeitura e ente da Administração Indireta deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.
Parágrafo único. Da relação de que trata o "caput" deste artigo deverão constar também as seguintes informações:
I – objeto da parceria;
II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;
III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;
IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;
V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
VI – "link" ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;
VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados.

Art. 7º A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.
Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste Decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.
Art. 8º As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e, observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.
§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial da Cidade ou em página do sítio oficial do órgão ou ente na internet, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.
§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.
§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos por cada órgão e ente municipal, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I
Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que

afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.
§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste Decreto.
§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceria informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos, nos moldes definidos pela Secretaria, Subprefeitura e ente da Administração Indireta.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria, Subprefeitura ou ao ente da Administração Indireta competente, para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. As Secretarias, Subprefeituras e entes da Administração Indireta somente receberão e autuarão propostas de parceria que atendam aos seguintes requisitos:
I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;
II – indicação do interesse público envolvido;
III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Parágrafo único. Caso a Secretaria, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. As Secretarias, Subprefeituras e entes da Administração Indireta deverão publicar, ao menos anualmente:
I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;
II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.
Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.
§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.
§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.
§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto.
Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:
I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;
II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;
III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;
IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.
§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 33 deste Decreto.
§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção IV
Do Chamamento Público

Art. 23. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.
§ 3º Compete aos órgãos e entes municipais definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.
§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 24. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pelo órgão ou ente repassador de recursos com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entes repassadores de recursos.
§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.
§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:
I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;
III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 25. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;
V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial da Cidade, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.
§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no "caput" deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.
§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.
§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.
§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.
§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
§ 7º A critério da Secretaria, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta, poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no Diário Oficial a respectiva ata.
§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica Municipal.

Art. 28. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.
§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, no Diário Oficial da Cidade.
Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:
I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Nas hipóteses dos artigos 30 e 31 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.
§ 1º O extrato da justificativa previsto no "caput" deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no Diário Oficial da Cidade.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 30 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.
§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.
§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste Decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.
§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 30 deste Decreto, as Secretarias envolvidas deverão fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção V
Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 33. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:
I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;
II – Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Chapecó;
III – Certidão Negativa de Débito – CND/INSS e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, respectivamente;
IV – comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
V – declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
VI – declaração, sob as penas da lei, para os efeitos do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do referido Decreto;
VII – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição

de aprendiz;
VIII – no caso de entidade já cadastrada, comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS ou, no caso de entidades não cadastradas, formulário de solicitação de inscrição no CENTS;
IX – demais documentos exigidos por legislação específica.
§ 1º Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município.
§ 2º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
§ 3º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira deverá ser feita pela própria Secretaria Municipal, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no "caput" deste artigo, salvo se esses documentos não estiverem disponíveis eletronicamente.
§ 4º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 25 deste Decreto.

Art. 34. Os extratos de termo de fomento e de termo de colaboração deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizados na internet.
Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 35. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:
I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;
II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;
III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.
Art. 36. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VI
Das Vedações

Art. 37. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:
I – organização da sociedade civil que tiver, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
II – organização da sociedade civil que estiver inscrita no CADIN municipal, exceto nos casos em que não houver transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único. Para os fins do artigo 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera-se dirigente de órgão ou ente da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Subprefeito, o Secretário Adjunto, o Chefe de Gabinete, o dirigente de ente da Administração Indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 38. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria de Fazenda.
§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 39. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.
Art. 40. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e

trabalhistas, desde que tais valores:
I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 54 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste Decreto.
§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.
§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

Art. 41. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 42. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 43. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou ente municipal, desde que não altere o valor total da parceria.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 44. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 45. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 46. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observando-se as regras do Decreto nº 51.197, de 2010.
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 47. Compete ao Órgão ou ao ente da Administração Direta e Indireta realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.
§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por ato específico de cada Órgão ou ente da Administração Direta e Indireta.
§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita "in loco", dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.
§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 48. A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entes da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de

monitoramento.
§ 1º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou ente público, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.
§ 2º Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes do artigo 24, § 3º, deste Decreto.

Art. 49. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste Decreto, no que couber.
§ 3º Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 50. O gestor da parceria, dotado de conhecimento técnico adequado, será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, ou mediante portaria, para as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria, observadas as incumbências previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outras a que for incumbido pelas suas competências funcionais ou por designação da autoridade municipal.
§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou for lotado em outro órgão ou ente, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
§ 2º Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes do artigo 24, § 3º, deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 51. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias de cada órgão ou ente.
§ 1º A Secretaria ou ente da Administração Pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no sítio oficial na internet do órgão ou ente da Administração Pública Municipal.
Art. 52. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 53. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 1º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.
§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 54. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.
§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.
§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do "caput" deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou

resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 55. Regras suplementares expedidas por cada órgão ou ente da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:
I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;
II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 49 deste Decreto.
§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:
I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo, de cada prestação de contas;
II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do "caput" deste artigo.
§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do "caput" deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos inciso I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:
I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
II – os impactos econômicos ou sociais;
III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.
§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 56. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:
I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.
§ 1º A análise prevista no "caput" deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 54 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 55, ambos deste Decreto.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do "caput" deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
§ 5º Cada órgão ou ente da Administração Pública adotará sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 57. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II
Dos Prazos

Art. 58. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:
I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;
II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou ente da Administração parceiro ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 59. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:
I – aprovação da prestação de contas;
II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores

aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;
II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.
§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:
I – quando não for executado o objeto da parceria;
II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.
§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 60. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
§ 2º Faculta-se aos órgãos e entes municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em norma específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 61. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:
I – do interesse público na alteração proposta;
II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.
Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou ente, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 62. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 63. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II – a falta de apresentação das prestações de contas.
§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 64. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:
I – proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;
II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;
III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário da Pasta, Subprefeito ou autoridade máxima do ente da Administração Indireta;
V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;
VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.
§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2017, permanecerão regidas pela legislação vigente ao

tempo de sua celebração.
§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado, firmadas antes de 31 de janeiro de 2016, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente Decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.
§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste Decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.
§ 3º As parcerias existentes antes de 1º de janeiro de 2017 que, conforme a legislação vigente ao tempo de sua celebração, sejam prorrogáveis, poderão ter sua vigência prorrogada após 1º de janeiro de 2017, devendo ser adaptadas às exigências deste Decreto no prazo de 12 (doze) meses a contar dessa data.
§ 4º As disposições do caput e parágrafo único do artigo 57 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este Decreto.

Art. 66. Os valores mencionados neste Decreto que não decorram de disposição legal podem ser atualizados por Portaria de Secretaria de Fazenda.

Art. 67. Caberá às Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão, Fazenda e, Controladoria-Geral do Município, a edição de normas complementares a este Decreto.

Art. 68. Os órgãos e entes da Administração direta e indireta ficam incumbidos de realizar avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 69. A aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito da administração direta e indireta municipal dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 70. A Secretaria de Cultura poderá firmar parcerias e outros instrumentos congêneres, com ou sem transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas em seu orçamento, para a realização de programas, projetos, atividades, ações, eventos e produtos que se relacionem com a área cultural, de interesse recíproco entre seus órgãos e pessoas públicas ou privadas, físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, mediante a reunião e cooperação de esforços ou de recursos na forma que for estipulada.

Art. 71. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 33.802, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº. 33.802, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 32.572, de 29 de abril de 2016, que nomeia os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. A alínea "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº. 32.572, de 29 de abril de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
VI - .....:
b) Suplente: DOUGLAS BRAUN."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, Ala Norte Arená Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Efapi		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
9º	079	SIRLEI CORREA DOS SANTOS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 24 de Fevereiro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
08º	344086	VANDERLEI TREVISOL

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 01 de março de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para contratação sob regime celetista, no respectivo cargo e área de atuação, junto Setor de Gerência de Gestão de Pessoal (RH Central), sito à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 957 - S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013		
CARGO: AGENTE DO PAIF- HABILITAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
7º	115520	VANDAMARIS ANGELA SCOPEL
CARGO: AGENTE DO PAIF- HABILITAÇÃO: PEDAGOGIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
5º	116001	GISLAINE RIBEIRO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga.
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica.
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó, em 02 de março de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS – ROLO COMPACTADOR		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
05º	7922	LEONIR JOSE FEIER
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
54	10536	CLEONICE SALETE DOS SANTOS ANTUNES
55	7410	LIDIANE PUTTON
56	6620	LORENA DOLORES RUARO
57	5957	JULIANA APARECIDA MANTELLI
58	6621	GLAUCIA MOREIRA GOSCH
59	3277	CRISTINA MORAZ
60	8646	POLIANA GISELE PAES
61	9887	MARCOS LUTEREK DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
56º	9808	ADEMILSON CESAR LOPES

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 08 de março de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2016		
CARGO: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – IAC: BALÉ CLASSICO/ TEORIA DA DANÇA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	346940	TAMMY SCARLET GEHLEN SIGNORE

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 08 de março de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos(as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Expoente, projeto do Programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria 140, de 05 de Março de 2010 do Ministério das Cidades e Resolução 001/09 de 02 de Junho de 2009 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para a efetivação no referido programa e abertura de vagas para os suplentes sorteados.
Citamos ainda, que as informações referentes às desclassificações serão repassadas junto a Diretoria de Habitação.

EXPOENTE – Cadastro de Reserva – Sorteio realizado em 23 de junho de 2016.

Class	Nome	Cód. Domiciliar
7	Ivete Terezinha Rodrigues	12842
9	Elisangela Alves da Fonseca	12317

Chapecó - SC, 15 de Março de 2017.
Franklin Silveira de Brum Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos(as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Monte Castelo, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria 140, de 05 de Março de 2010 do Ministério das Cidades e Resolução 001/09 de 02 de Junho de 2009 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para a efetivação no referido programa e abertura de vagas para os suplentes sorteados.
Citamos ainda, que as informações referentes às desclassificações serão repassadas junto a Diretoria de Habitação.

MONTE CASTELO 3

Class	Nome	Cód. Domiciliar
54	ADALBERTO LEÃO	13202
55	DURCIMAR DA LUZ DE LIMA	996
56	VALDIR BUENO DE CAMARGO	12530
57	CELESTE DUARTE XAVIER	2029
58	MARIA ANTONIA DA SILVA	1155
59	NOEMI MOURA GACEZ DOS SANTOS	950
60	OLDAIR LUIS BUTELLI	1212
62	ANA APARECIDA CARLET	852

MONTE CASTELO 4

Class	Nome	Cód. Domiciliar
70	MARILUZ RODRIGUES	14172
1	EVA APARECIDA DUTRA	12232
2	ITACIR ANTONIO GONÇALVES	13228
3	ANAIR DOS SANTOS	13474
5	ODICA PANTALEÃO	3814
1	FLORENTINA BARBARA FLIGLERSKI	12422
2	BELARMINO VOLF	12484
3	JOÃO MARTINS M. DE JESUS	13348
4	MARIA DE LOURDES ROSA	13452
5	ANA JUVELINA LEMES	10817

MONTE CASTELO 5

Class	Nome	Cód. Domiciliar
57	SEVILHA MARIA TRENTIN	2189

MONTE CASTELO 6

Class	Nome	Cód. Domiciliar
5	MARIA LUIZA MINGOTTI	1622
6	SALETE DELMINA VANAZZI	13572
7	CARLOS PEREIRA PUTZEL	13717
8	MARCELINA DA SILVA DOS SANTOS	64
9	NÉRI DE LIMA	12367
3	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	9798
4	PALMIRIA VELOSO DOS SAN TOS	12570
5	NELSINDA DA SILVEIRA COSTA	14353
6	ORTALINO DOS SANTOS	13251

Chapecó - SC, 15 de março de 2017.
Franklin Silveira de Brum Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, NOTIFICA os (as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Monte Castelo, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC a comparecerem a Diretoria de Habitação, localizado na Rua Clevelândia, n. 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, Bairro Centro, Chapecó –SC até o dia 29 (vinte e nove) de março de 2017, a fim de regularizar sua inscrição e trazer a documentação necessária para a efetivação no referido programa.

MONTE CASTELO 1

Nome	Cód. Domiciliar
ALESSANDRA TELES	13415
DANIELA BORTEZI	255
ELIANA REGINA PUHL SCARTEZINI	653
FRANCIELE VENANCIO	14555
MARIA ROSA LEMES	9111
NELCY LUIZA DE ALMEIDA	1566
DARCI ROSA DOS SANTOS	2146
CINTIA CARVALHO ÇONÇALVES	14583
CLARICE APARECIDA DOS SANTOS	560
LORIANE REGINA ANZILIEIRO	718
ADRIANA TEREZINHA SANTIN	13843
ALINE COMONELLI	14252
LUCIANA GONÇALVES	13154
EDILEIA APARECIDA MARSOLINI	1189
REGINA CAMERA BONOTTO	14445
IVONE TODESCO ASSUNÇÃO	5721
VANILDE APARECIDA DOS SANTOS	849
SIRLEI ANTUNES MACIEL	737
ROSA EZEQUIEL DA SILVA	236
FRANCISCA PAULA DA SILVA	2087
NEUSA DA COSTA	13120
VANI SALETE GEBEL	1527
MARIA SEBASTIANA RODRIGUES	13803
JANETE DE OLIVEIRA	13448
FABIANA DA ROZA DE FREITAS	1340
ROSA APARECIDA VENANCIO	552
ADRIANA SOARES	14132
SUZANA DA SILVA	1207
MARCIA VAILON FOCHT	14044
EVANILDA DE OLIVEIRA	4098
INEZ FERREIRA	13681
PAULO DE LIMA MARQUES	12523
ASELI WOLFARTH	14030
JOVENIL MANOEL DA SILVA	14534
SADY BARBOSA	12308
CATHARINA ELVIRA DOS SANTOS	13937
HELENA RIBEIRO	10549
TEREZINHA DEPARIS MACHADO	13298
LUIS DE OLIVEIRA	13563
ROSELEI WOITHOSKI	6856
JURACILDA FERNANDES DOS REIS	14036
LUIS CARLOS CROSS	10618

MONTE CASTELO 2

Nome	Cód. Domiciliar
ROSMAR SALETE LIVI	1510
IVANILDE MARIA GALLON	359
ADRESSA FATIMA RODRIGUES	14267
ALCIDES DA SILVA	12999

CLAIR MARIA CAPPELLARI WEILAND	105
VALMIR ANTONIO MILESKI	12098
ELOISA FERREIRA CANABARRO	2113
DIONEIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	1990
DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	144
CLAUDETE RIBEIRO DA SILVA	7228
ELIANE APARECIDA DE SOUZA	1451
MIRIAN MACHADO DE MOURA	13384
ALOISIO BATISTA WEBERS	326
CLEONICE CARDOSO	12204
OLANDA BEATRIZ SCHOEDER	14058
CLAUDETE DE ABREU	1429
MIQUELI DOS SANTOS	2113
MARISA JACINTO ROQUE	496
MIGUEL PADILHA	2055
ADELAIDE DA SILVA	14349
PATRICIA TERRA	1825
NEDI BAGESTAO	12212
JOSÉ ANTONIO ITEN	13860
JURANDIR DA SILVA	13541
LIRANE MONTEIRO RAUPP	14048
ANGELA TELES GONÇALVES	2341
FRANCISCA BIESEK GOLFE	12241
VOLMIR SOLIMAN	13030
JORGE DE OLIVEIRA	12271
FRANCISCO ANTONIO DE S. SILVA	13608
PEDRO GONSALVES DA ROSA	13308
VILMA ALVES	13088
MARIA ASSUNTA ZAMPUGNANI	6137
ALCIR LUIZ SANTIN	10212
CENIRA DOS SANTOS RIBEIRO	13509

MONTE CASTELO 3

Nome	Cód. Domiciliar
DIRCE DOS SANTOS	14447
LURDES LEMES PIASON	77
SANTINA JENI VIEGA	10739
ADRIANA MACIEL	1804
DANIELA GONÇALVES	13147
BERNADETE S. SOBOLEVSKI	2118
ARLETE TEREZINHA DE MATTOS	13483
ANDRESSA KAMINSKI	14086
TANIA MARISA A. CAVALHEIRO	10750
MARIA EVA MACHADO	1227
SUZANA APARECIDA CAMARG	13834
SICLENE SCHELL	14212
IVANETE ALVES	7293
CARMELINDA MARIA SOLFOROSO	11098
ELENICE TEIXEIRA	2001
DOMINGOS ANTONIO DE SOUZA	14045
SANDRA LESSA	14256
ANTONIO COBOS PAGANI	13914
ADRIANA DE SOUZA ALVES	14327
NAIR SOARES DAS NEVES	10373

MONTE CASTELO 4

Nome	Cód. Domiciliar
ELIZABETE GRINGS DE FREITAS	11119
ANGELO FELIX MEZZAROBA	9618
NAIR VEZARO	7181
ALDEMIRA DO PRADO	6058
NADIR MARIA RODRIGUES	2723
MARIA DA LUZ FERRARI	5077
JANETE SOARES RODRIGUES	13825
JOSÉ PUERARI	13934
ISABEL FILOMENA LEMOS	12313

MONTE CASTELO 5

Nome	Cód. Domiciliar
IVANETE BERNARDI	9122
AMDREIA CRISTINA DOS SANTOS	9467
IVANILDE MACHADO KLAN	169
ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS	239
VANETE TONIAL	268
ROSANGELA FLORES DOS SANTOS	686
ROBERSON LUIZ LAGUNA DE QUADROS	1084
EDINEUSA DE ALMEIDA	1225
SUELI MILANI	12596
ELIANE PADILHA	719
MARLI GOMES DE LIMA DE JESUS	1380
KELI LOPES	13965
NOELI FERNANDES DA SILVA	222
GERALDINA ALVES DE MEDEIROS	7608
JORGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3584
ANDREIA CONCEIÇÃO DIUARTE	13311
ALVINA SCHULLER	12358
LIDIANE MARTINS DA ROSA	13824
CENIR RAMOS DA SILVA	12955
MARINES PROCOPIO	2078
TEREZA FRANCISCA DA ROSA	13539
JANICE IRENI MULLER PEGORARO	6964
JANETE DE VARGAS SOUZA	13687

MONTE CASTELO 6

Nome	Cód. Domiciliar
HELENA FERREIRA DUTRA	12287
IVANIR VIEIRA	13430
ONEIDE RODRIGUES	12544
SALETE DELMINA VANAZZI	13572

Chapecó - SC, 15 de Março de 2017.

Franklin Silveira de Brum Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, NOTIFICA os (as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Expoente, projeto do Programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC a comparecerem na Diretoria de Habitação, localizada na Rua Clevelândia, n. 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, Bairro Centro, Chapecó –SC até o dia 29 (vinte e nove) de março de 2017, a fim de regularizar sua inscrição e trazer a documentação necessária para a efetivação no referido programa.

EXPOENTE - Cadastro de Reserva - Sorteio realizado em 23 de junho de 2016.

Class	Nome	Cód. Domiciliar
11	Sonia Fátima Maia	9496
12	Lourdes Helena Regert	274
13	Sandra Lessa	14256
14	Ezilde de Moura Gavião	17097
15	Janete Terezinha Melara	2363
16	Rosane do Prado	16374
17	Ana Ferreira	55528
18	Inez Ferreira	13681
19	Clarice Alves dos Santos	639
20	Marli de Fatima da Silva	6506

Chapecó - SC, 15 de março de 2017.
Franklin Silveira de Brum Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE CONVENIOS - 16/03/2017

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2017

ENTIDADE: Conselho do Centro de Educação Infantil Comunitário Sonho Meu.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 133.402,80 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2017

ENTIDADE: Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick - CAPP.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 114.586,72 (cento e catorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2017

ENTIDADE: Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick - CAPP.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 24.142,89 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais com oitenta e nove centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 004/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 004/2017

ENTIDADE: Conselho da Creche Comunitária Nana Neném.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: R$ 72.192,93 (setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais com noventa e três centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 005/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 005/2017

ENTIDADE: Associação Comunitária do Bairro Engenho Braun.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 104.032,34 (cento e quatro mil, trinta e dois

reais com trinta e quatro centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 006/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 006/2017

ENTIDADE: Conselho Escolar da EBM Agropecuária Demétrio Baldissarelli.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 321.045,82 (trezentos e vinte e um mil e quarenta e cinco reais com oitenta centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 007/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 007/2017

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Chapecó.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 79.479,82 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais com oitenta e dois centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 008/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 008/2017

ENTIDADE: Programa Viver Ações Sociais.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 009/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 009/2017

ENTIDADE: Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Chapecó-SC.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 58.404,74 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 010/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 010/2017

ENTIDADE: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapecó

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 011/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 011/2017

ENTIDADE: Ação Social Diocesana – ASDI.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 012/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 012/2017

ENTIDADE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 149.680,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 013/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 013/2017

ENTIDADE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ R$ 65.860,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 014/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 014/2017

ENTIDADE: Associação Voluntários Amigos dos Bichos.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 015/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 015/2017

ENTIDADE: Fundação Universidade do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 12.667,20 (doze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 016/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 016/2017

ENTIDADE: Verde Vida Programa Oficina Educativa (social).

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até 74.213,49 (setenta e quatro mil e duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 017/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 017/2017

ENTIDADE: Verde Vida Programa Oficina Educativa (manutenção).

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 018/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 018/2017

ENTIDADE: Clube de Xadrez de Chapecó.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 47.502,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e

dois reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 019/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 019/2017

ENTIDADE: Associação Chapecoense de Voleibol.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 020/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 020/2017

ENTIDADE: Clube de Basquete Chapecó – CBC.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 126.667,20 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 021/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 021/2017

ENTIDADE: Associação de Handebol Feminino.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 55.946,80 (cinqüenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 022/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 022/2017

ENTIDADE: Associação Pró-Vôlei.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até 184.680,00 (centos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 023/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 023/2017

ENTIDADE: Associação Chapecoense de Taekwondo.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até 96.837,20 (noventa e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 024/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 024/2017

ENTIDADE: Associação Female Futsal.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: 235.398,80 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 025/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 025/2017

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Judô.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 58.058,00 (cinqüenta e oito mil e cinqüenta e oito reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 026/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 026/2017

ENTIDADE: Associação de Pais de Atletas e Amigos de Chapecó - APACH.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 29.556,80 (vinte e nove mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 027/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 027/2017

ENTIDADE: Associação Desportiva Chapecoense de Tênis de Mesa.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 79.170,00 (setenta e nove mil e cento e setenta reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 028/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 028/2017

ENTIDADE: Liga Chapecoense de Futebol.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 65.447,20 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 029/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 029/2017

ENTIDADE: Associação Brasileira de Karatê.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 42.224,00 (quarenta e dois mil e duzentos e vinte e quatro reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 030/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 030/2017

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos da Natação - APAN.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 19.000,80 (dezenove mil reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 031/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 031/2017

ENTIDADE: Clube Paradesportivo Falcões do Oeste.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 12.667,20 (doze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 032/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 032/2017

ENTIDADE: Associação Desportiva e Cultural de Chapecó - ADEC.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 26.390,00 (vinte e seis mil e trezentos e noventa reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 033/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 033/2017

ENTIDADE: Associação Desportiva Chapecó de Judô - ACHA.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 63.336,00 (sessenta e três mil e trezentos e trinta e seis reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 034/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 034/2017

ENTIDADE: Associação Chapecoense de Futsal – ACF'S.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 263.900,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 035/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 035/2017

ENTIDADE: Associação Chapecoense Bocha e Bolão - ACBB.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 211.120,00 (duzentos e onze mil e cento e vinte reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 036/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 036/2017

ENTIDADE: Associação Desportiva Lourdes Lago (ADELL).

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 26.390,00 (vinte e seis mil e trezentos e noventa reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 037/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 037/2017

ENTIDADE: Sociedade Amigos de Chapecó (SAC).

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 45.775,77 (quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 038/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 038/2017

ENTIDADE: Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes (FCD).

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 12.667,20 (doze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 039/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 039/2017

ENTIDADE: Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 15.190,00 (quinze mil e cento e noventa reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 040/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 040/2017

ENTIDADE: Grupo de Apoio à Prevenção à Aids e Defesa dos Direitos Humanos e Sociais – GAPA Chapecó.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 041/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 041/2017

ENTIDADE: Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 12.667,20 (doze mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 042/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 042/2017

ENTIDADE: Clube de Atletismo Chapecó.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 84.448,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 043/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 043/2017

ENTIDADE: Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes (FCD).

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 044/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 044/2017

ENTIDADE: Associação Chapecoense de Caça e Tiro.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 50.668,80 (cinqüenta mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 01 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 045/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 045/2017

ENTIDADE: Associação Chapecoense de Natação - ACN.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 23.223,20 (vinte e três mil e duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 10 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 046/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE N°. 046/2017

ENTIDADE: Chapecó e Região Convention & Visitors Bureau.

OBJETO: Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão. Contratação por meio de Dispensa de Chamamento Público de entidade com registro cadastral no Município.

DO VALOR: Até R$ 24.214,11 (vinte quatro mil e duzentos e quatorze e onze centavos).

DO PRAZO: Até 31/12/2017.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 10 de Março de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DE CONVENIOS - 16/03/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 007/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 007/2017

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CESSIONÁRIO: Instituto de Metrologia de Santa Catarina - INMETRO.

OBJETO: Cedência de servidores Municipais para serem aproveitados na execução de tarefas referentes a atividades e de produtividade do INMETRO/SC.

DO PRAZO: O presente convênio tem seu prazo de vigência iniciado em 02 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 20 de Fevereiro de 2017 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal, João Carlos Ecker, Presidente do INMETRO/SC.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 004/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 004/2016

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CESSIONÁRIA: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso é a utilização pela Cessionária de uma área com 41,83 m², conforme documentos constantes do presente Termo, para, única e exclusivamente, implantação das Estações Elevatórias de Esgoto – EE-03 Locada à Rua Inambu, no Município de Chapecó.

DO PRAZO: O presente Terno terá validade enquanto perdurar o

Convênio de Cooperação para Gestão Associada, celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, tendo como interveniente a CASAN, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Chapecó/SC.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 06 de Dezembro de 2016 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal, Valter José Gallina, Diretor-Presidente da CASAN, Arnaldo Venicio de Souza, Diretor Administrativo CASAN.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°. 004/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°. 004/2017

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CESSIONÁRIO: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.

OBJETO: Estabelecer parceria entre Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e o Município de Chapecó, mediante a cessão do servidor público municipal, Gilvane Scheren, Contador, portador da carteira de identidade n°. 3.963.873 e CPF n°. 042.846.329-06, para prestar seus serviços, quando assim se fizerem necessários, visando melhorias no acompanhamento e controle das operações contábeis na ARIS.

DO PRAZO: O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante elaboração de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 06 de Fevereiro de 2017 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal, Adir Faccio, Diretor Geral da ARIS.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 008/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 008/2017

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CESSIONÁRIO: Universidade Federal da Fronteira Sul.

OBJETO: Cedência da Servidora Pública Municipal Rosangela Maria Huning, matrícula n°. 25.636, ocupante do cargo efetivo de Assistente social, de acordo com a solicitação, à Universidade Federal da Fronteira Sul, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento das atividades do Centro de Referência de Direitos Humanos na referida universidade.

DO PRAZO: O presente convênio tem seu prazo de vigência iniciado em 01 de Fevereiro de 2017, com término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado mediante lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 16 de Fevereiro de 2017 – Luciano José Buligon, Prefeito Municipal, Jaime Giolo, Reitor da UFFS.

EXTRATO DE CONVÊNIOS - 16/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N°. 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N°. 001/2016

COMODATÁRIO: Prefeitura Municipal de Chapecó.

COMODANTE: Antoninho José Munarini.

OBJETO: O comodante, legítimo proprietário do imóvel rural localizado na Linha Faxinal dos Rosas, neste Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com área superficial de 75.957 m², registrado no INCRA sob o n°. 094.448.170-97, cede ao Município o direito de usufruir da água do referido imóvel.

DO VALOR: O comodatário efetuará o pagamento das taxas de energia elétrica incidentes sobre o imóvel, durante a vigência do presente contrato, até o valor máximo de R$ 50,00 mensais.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato de comodato compreende o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 25 de Novembro de 2016 – Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Antoninho José Munarini, Comodante.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N°. 002/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N°. 002/2016

COMODATÁRIO: Prefeitura Municipal de Chapecó.

COMODANTE: Wilson Antônio Peruzzo.

OBJETO: O comodante, arrendatário do imóvel rural, localizado na Comunidade Alto da Serra, neste Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com área total de 5.800,00 m², registrado no INCRA sob o n°. 845071018902-2, contendo uma fonte de água, dá em comodato ao Município, o referido imóvel.

DO VALOR: O comodatário efetuará o pagamento das taxas de energia elétrica incidentes sobre o imóvel, durante a vigência do presente contrato, até o valor máximo de R$ 28,00 mensais.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato de comodato compreende o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 25 de Novembro de 2016 – Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Wilson Antônio Peruzzo, Comodante.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 028/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 028/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Associação Educacional Frei Nivaldo Liebel Ltda

- ASSEFRENI.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Anne Margareth Knapp Faé, Presidente da ASSEFRENI.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 029/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 029/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Ana Cristina Agnoletto, Responsável pela FUNDESTE.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 030/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 030/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – Zona Norte.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Irani Rupolo, Responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 035/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 035/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Escola Técnica de Educação Profissional Dan Oliper S/S ME.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Camila Delai Schneider, Responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 036/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 036/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Centro Educacional Contemporâneo.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Lourdes Alves Machado, Responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 036/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 036/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Centro Educacional Contemporâneo.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Lourdes Alves Machado, Responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 038/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 038/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Unigran Educacional.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Rosa Maria D'Amato de Déa, Responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 041/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 041/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Jaime Giolo, Responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 043/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 043/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Centro Catarinense de formação Técnica EIRELI ME - CENTESC.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Luci de Silveira Scalvi, Responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 045/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 045/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Cooperativa de Educação de Professores e Especialistas - COOEPE.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Maria Aparecida Rossi Faggion, Responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 048/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 048/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia São Fidelis LTDA EPP.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: o presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Sandro Albino Albano, Responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 032/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 032/2016

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Unidade Central de Educação FAEM Faculdade LTDA – UCEFF.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: O presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 13 de Dezembro de 2016 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Leandro Sorgato, Responsável pela Instituição de Ensino.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 005/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N°. 005/2017

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapecó.

CONVENIADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Comercial – SENAC.

OBJETO: Concessão de bolsas de estágio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afim ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.

DO PRAZO: O presente convênio terá validade a partir de 01 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante a lavratura de Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 16 de fevereiro de 2017 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão Administrativa, Igor Antônio Girotto, Secretário de Educação, Silvana Marcon, Diretora da Faculdade SENAC/Chapecó/SC.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 581, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 581, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº. 344, de 02 de março de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº. 344, de 02 de março de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 4º. .....:
III - atuar na fiscalização do trânsito no âmbito municipal de acordo com a legislação vigente."

Art. 2º O artigo 12 da Lei Complementar nº. 430, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 Fica revogado o §3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 344, de 02 de março de 2009."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 582, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 582, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, dos ocupantes de funções e empregos públicos, dos estagiários, o subsídio dos agentes políticos, os proventos dos aposentados e pensionistas, terão revisão geral em 01 de março de 2017, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento).
§ 1º O percentual fixado no caput do artigo 1º é referente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC relativo ao período 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
§ 2º Os benefícios previdenciários não abrangidos pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 serão revisados de forma a preservar o seu valor real, observando o disposto no § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, em 01 de janeiro de 2017.
§ 3º Para fins do atendimento do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, será concedido aumento de 0,9987% (zero vírgula noventa e nove oitenta e sete por cento) aos vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, constantes do Anexo VII da Lei Complementar nº 132/01, em 01 de março de 2017.
§ 4º O percentual fixado no §3º do artigo 1º, somado ao percentual descrito no caput do artigo 1,º é o mesmo que reajustou o Piso Nacional dos Profissionais da Educação, conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º Fica concedido 1% (um por cento) de Progressão por Mérito, referente ao período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016, nos termos do artigo 14 e artigo 32 da Lei Complementar nº 132/01, em 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observada a seguinte retroatividade:
I - efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2017 do previsto no artigo 2º e no § 2º do artigo 1º desta Lei Complementar;
II - efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2017 do previsto no caput do artigo 1º e seu § 3º, desta Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 6.985, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº. 6.985, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Abre crédito Suplementar, Anulação de Dotações no Orçamento programa do exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar - Anulação de Dotações, movimentando o valor de até R$ 15.012.185,00 (quinze milhões, doze mil, cento e oitenta e cinco reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE
05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
(96) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.065-1000 - Aplicação Direta 1.000.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(158) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.121-1360 - Aplicação Direta 2.000.000,00
(172) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.132-1360 - Aplicação Direta 600.000,00

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE
07.07 - Secretaria de Desenvolvi. Rural e Meio Ambiente
(234) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.217-1000 - Aplicação Direta 1.000.000,00
(483) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.217-1640 - Aplicação Direta 1.500.000,00

09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
(482) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.251-1640 - Aplicação Direta 1.000.000,00
(247) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.255-1340 - Aplicação Direta 150.125,00
(249) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.256-1340 - Aplicação Direta 2.400.000,00

10 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO
10.10 - Secretaria de Desenvolv. Econômico e Turismo
(296) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.302-1000 - Aplicação Direta 750.000,00
(298) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.302-1640 - Aplicação Direta 1.881.000,00

12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
(326) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.406-1640 - Aplicação Direta 1.996.000,00

31 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
(404) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.523-1000 - Aplicação Direta 539.060,00

32 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32.32 - Secretaria de Assistência Social
(438) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.546-1000 - Aplicação Direta 196.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - Gabinete do Prefeito
(34) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.031-1000 - Aplicação Direta 17.000,00
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.031-1000 - Aplicação Direta 150.000,00
(5) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.011-1000 - Aplicação Direta 45.060,00
(30) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.028-1000 - Aplicação Direta 50.000,00

03 - SECRETARIA DA FAZENDA
03.03 - Secretaria da Fazenda
(40) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-1000 - Aplicação Direta 50.000,00

04 - SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER
04.04 - Secretaria de Juventude Esporte e Lazer
(67) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.051-1640 - Aplicação Direta 117.000,00
(55) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.021-1640 - Aplicação Direta 164.000,00
(65) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.051-1000 - Aplicação Direta 50.000,00
(58) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.022-1640 - Aplicação Direta 100.000,00

05 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE
05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
(77) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.031-1000 - Aplicação Direta 111.000,00
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.063-1000 - Aplicação Direta 150.000,00
(83) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.033-1340 - Aplicação Direta 12.000,00
(80) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.032-1340 - Aplicação Direta 12.000,00
(79) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.032-1000 - Aplicação Direta 111.000,00
(99) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.066-1000 - Aplicação Direta 90.000,00
(78) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.031-1340 - Aplicação Direta 14.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(112) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.101-1360 - Aplicação Direta 554.000,00
(124) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.111-1360 - Aplicação Direta 600.000,00
(129) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.112-1360 - Aplicação Direta 600.000,00
(121) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.104-1360 - Aplicação Direta 376.000,00
(114) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.102-1360 - Aplicação Direta 277.000,00
(118) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.103-1360 - Aplicação Direta 193.000,00

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AMBIENTE
07.07 - Secretaria de Desenvolvi. Rural e Meio Ambiente
(192) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.206-1640 - Aplicação Direta 2.000.000,00
(201) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.201-1000 - Aplicação Direta 50.000,00
(188) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.205-1340 - Aplicação Direta 12.000,00
(187) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.205-1000 - Aplicação Direta 68.000,00
(186) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.201-1640 - Aplicação Direta 99.999,00
(185) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.201-1340 - Aplicação Direta .....

..... 348.000,00

09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
09.09 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
(291) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.291-1340 - Aplicação Direta 100.000,00
(244) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.254-1340 - Aplicação Direta 126.000,00
(238) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.251-1640 - Aplicação Direta 100.000,00
(248) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.256-1000 - Aplicação Direta 750.000,00
(292) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.291-1640 - Aplicação Direta 500.000,00

10 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO
10.10 - Secretaria de Desenvolv. Econômico e Turismo
(295) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.301-1640 - Aplicação Direta 500.000,00
(304) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.302-1340 - Aplicação Direta 1.000.000,00
(297) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.302-1340 - Aplicação Direta 70.000,00
(310) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.304-1340 - Aplicação Direta 29.000,00
(305) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.302-1640 - Aplicação Direta 692.000,00
(307) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.303-1340 - Aplicação Direta 29.000,00
(305) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.302-1640 - Aplicação Direta 307.001,00
(294) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.301-1340 - Aplicação Direta 226.125,00

12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
12.12 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
(353) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.407-1340 - Aplicação Direta 100.000,00
(347) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.406-1340 - Aplicação Direta 43.000,00
(343) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.406-1000 - Aplicação Direta 50.000,00
(325) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.406-1340 - Aplicação Direta 58.000,00
(332) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.401-1000 - Aplicação Direta 55.000,00
(323) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.405-1340 - Aplicação Direta 12.000,00
(324) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.406-1000 - Aplicação Direta 50.000,00
(320) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.404-1000 - Aplicação Direta 100.000,00
(319) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.403-1000 - Aplicação Direta 5.000,00
(318) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.402-1000 - Aplicação Direta 10.000,00
(317) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.401-1000 - Aplicação Direta 10.000,00
(354) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.407-1640 - Aplicação Direta 396.000,00
(328) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.407-1640 - Aplicação Direta 500.000,00
(321) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.404-1640 - Aplicação Direta 100.000,00

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.13 - Encargos Gerais do Município
(361) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.975-1000 - Aplicação Direta 1.000.000,00

31 - SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
31.31 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
(363) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.502-1000 - Aplicação Direta 100.000,00
(362) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.501-1000 - Aplicação Direta 60.000,00
(367) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.503-1640 - Aplicação Direta 100.000,00
(367) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.503-1640 - Aplicação Direta 100.000,00
(364) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.502-1340 - Aplicação Direta 68.000,00

32 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
32.32 - Secretaria de Assistência Social
(414) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.542-1000 - Aplicação Direta 100.000,00
(412) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.541-1000 - Aplicação Direta 57.000,00
(440) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.549-1000 - Aplicação Direta 196.000,00
(441) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.549-1340 - Aplicação Direta 29.000,00
(424) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.541-1340 - Aplicação Direta 20.000,00
(425) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.541-1640 - Aplicação Direta 174.000,00
(413) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.541-1340 - Aplicação Direta 58.000,00

33 - SECRETARIA DE CULTURA
33.33 - Secretaria de Cultura
(468) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.575-1340 - Aplicação Direta 26.000,00
(463) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.573-1340 - Aplicação Direta 100.000,00
(445) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.571-1340 - Aplicação Direta 58.000,00
(456) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.572-1640 - Aplicação Direta 368.000,00
(446) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.571-1640 - Aplicação Direta 59.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 6.986, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº. 6.986, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Helmudt Carlos Maier, a atual Servidão situada entre os terrenos 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 51, da quadra 94, com inicio na Rua Nereu Ramos e término na Rua Palermo, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 6.987, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº. 6.987, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
Denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua David Frigeri a atual Rua Municipal, situada entre as quadras 1703 e 1705, do Loteamento Barragem, no Bairro Engenho Braun, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de março de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

RESUMO DE DECRETOS - 16/03/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RESUMO DE DECRETOS

NÚMERO	DATA DO ATO	ASSUNTO
33737	08/03/2017	Nomeação de SÔNIA BEATRIZ BALDO BRACHT
33738	10/03/2017	Nomeação de MARCIO ERNANI SANDER
33740	10/03/2017	Demissão de ADRIANO REGINATTO KLEIN
33741	10/03/2017	Exoneração, a pedido, de LUCAS FRANKLIN ALEGRETTI DE OLIVEIRA
33742	10/03/2017	Exoneração, a pedido, de LUCIANO LEMES DA LUZ
33743	10/03/2017	Exoneração, a pedido, de DENNIS GABRIEL STADTLOBER
33744	10/03/2017	Exoneração, a pedido, de GUILHERME GARCIA MARTINS
33745	10/03/2017	Exoneração, a pedido, de VALTER JOSÉ FEDATTO
33746	10/03/2017	Exoneração, a pedido, de ARIELE DI DOMENICO
33747	10/03/2017	Exoneração, a pedido, de FERNANDA FONTANA STREPPEL
33748	10/03/2017	Revoga, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal MICHELI TEREZINHA AGOSTINI
33749	10/03/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 33.548, de 16 de janeiro de 2017, que nomeou TAINE LOUISE SCHETTERT, para ocupar o cargo de Instrutor com Curso Superior AC Habilitação Técnica Vocal/Canto Coral, em virtude de não possuir a habilitação legal para o cargo
33750	10/03/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 33.586, de 31 de janeiro de 2017, que nomeou JANITA DANUBIA VICENTINI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, em virtude da não posse dentro do prazo legal
33751	10/03/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 33.588, de 31 de janeiro de 2017, que nomeou PATRICIA SIVE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, em virtude da não posse dentro do prazo legal
33752	10/03/2017	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 33.614, de 31 de janeiro de 2017, que nomeou JOEL JESUS FIUZA, para ocupar o cargo de Assistente de Diretoria e Gerência, em virtude da não posse dentro do prazo legal
33753	10/03/2017	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal LUCINDA IGNEZ ROMEU FERNANDES
33754	10/03/2017	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal MICHELI TEREZINHA AGOSTINI
33755	10/03/2017	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal GISELE CRISTINA ROSSONI MENDES
33756	10/03/2017	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal FABIANA DE SOUZA BARCALA
33757	10/03/2017	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal DAVI QUEIROZ DE CARVALHO ROCHA
33758	10/03/2017	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal RENATO CAVANUS PAGANI
33759	10/03/2017	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal LUCAS DE MEDEIROS DE MESQUITA
33760	10/03/2017	Altera o caput do artigo 1º do Decreto nº. 33.708, de 22 de fevereiro de 2017,que concedeu, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal JANINHA MARIA ROSTIROLA
33761	10/03/2017	Concede, Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal ZILDA MARTINS DE QUADROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico de Administração, à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC
33762	10/03/2017	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal GENI CÂMARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, à Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
33763	10/03/2017	Concede, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal PAULA FABIANE BORGES SENNA DA SILVA
33764	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de JONAS AUGUSTO COSER
33765	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de ANDERSON MARTINS DA SILVA
33766	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de RODRIGO DE FREITAS
33767	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de VITOR AUGUSTO WERLANG SILVA
33768	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de CRISTIANO RICARGDO DIETRICH
33769	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de MAYRON ARMANDO DOTTO FONTANA
33770	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de EZEQUIEL ZUFFO
33771	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de MAURO RODRIGO FLORES
33772	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de AILTON DA SILVA

33773	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de EDUARDO JOSÉ PEDROSO PRITSCH
33774	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de GILSON CLAUDIO ROCHA
33775	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de DOUGLAS DA COSTA RUFATTO
33776	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de CLAUBER RENATO RAMOS RIBEIRO
33777	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de THIAGO NORIO SANTOS IGARASHI
33778	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de JONATHAN FRIEDRICH BISSOLOTI STOCKER
33779	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
33780	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de LUCAS PERETTI
33781	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de DANIEL ROMAN
33782	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de BRUNO SÉRGIO DA SILVA
33783	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de ANGELO PIRES CONFORTIN
33784	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de RAFAEL JOSÉ BOIANI
33785	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de RICARDO SALES DA SILVA
33786	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de ANDRE DETONI
33787	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de ANDRE LUIS ENDRIGO
33788	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de SILVANO CAVALLI
33789	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de ANA LUIZA SEIDENFUS
33790	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de SIRLEI DA APARECIDA FORTES BONOMO
33791	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de JORDANA FAREZIN
33792	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de CLEIA DE FATIMA BEDIN
33793	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de SIMONE NUNES DE MORAES BRATZ
33794	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de BRUNA PIRES DA SILVA
33795	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de DANIELA DE OLIVEIRA PRIGOL
33796	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de MARINEZ TREVISAN
33797	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de GIZIANE VIANA DA SILVA
33798	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de SUZANE EVELIN PROVENSI
33799	10/03/2017	Nomeação por aprovação em concurso público de ALINE CANTON
33800	10/03/2017	Concede Aposentadoria Voluntária cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, à servidora pública municipal VERA LUCIA SGANZERLA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 61 DE 2017

Portaria Nº 61/17
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora ERONITA SERPA DARIFF para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento R$ 3.093,59 (Três mil e noventa e três reais com cinquenta e nove centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de março de 2017.

Gabinete do Presidente, em 14 de março de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2017 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de Cortinas, no atendimento as repartições públicas do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 29/03/2017.
Abertura: Dia 29/03/2017, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: RP COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PMCS/2017.

Objeto: Registro de Preços de Homem X Hora para serviços de manutenção elétrica de veículos, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.
Assinatura: 13/03/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 23/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 23/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: G. A. TOP APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/PMCS/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de segurança, medicina e higiene do trabalho, para o município de Cocal do Sul.
Assinatura: 10/03/2017.
Vigência: Início: 10/03/2017 Término: 09/03/2018.
Valor: R$ 49.176,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
05.01.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	27	Manutenção dos Serviços Administrativos

Concórdia

Prefeitura

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 337/2015-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 337/2015-1

Processo Licitatório nº 337/2015-1 PMC
Pregão Presencial nº 142/2015 PMC
Ata de Registro de Preços nº 34/2016 PMC
Contratada: CRISTIANO NARDI ME.

APLICA-SE à empresa CRISTIANO NARDI ME, inscrita no CNPJ sob nº 19460090/0001-21, com sede na Rua das Hortência, nº208, Bairro Jardim, Concórdia, SC, CEP 89700-000, representada pelo seu sócio administrador, senhor CRISTIANO NARDI, portador da Cédula de Identidade nº 4619346 SSP SC e inscrito no CPF sob nº 054908939-07, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos, conforme Cláusula Oitava, item 8.1.2.2;

- Pagamento de Multa resultante da diferença de horas marcadas pelo horímetro original e o adaptado, no valor total de R$ 1.192,60 (um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos;

Concórdia, SC, 15 de MARÇO de 2017
MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 – FMS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de familiares para visita aos pacientes internados, ao município de Passo Fundo - RS, aferido por quilometragem conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/04/2017.
Abertura: dia 04/04/2017, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 14 de março de 2017.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2017 – FMS
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lanches, para atender as campanhas de vacinação e ações do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 28/03/2017.
Abertura: dia 29/03/2017, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 13 de março de 2017
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 274/2017

DECRETO Nº274/2017, DE 14 MARÇO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. DULCIANE APARECIDA PADILHA COLTRO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 13/03/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de Março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 275/2017

DECRETO Nº275/2017, DE 14 MARÇO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. . LENIR ROSEMARY MARTELLI TECCHIO, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de Março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO 51/2017 - CHAMADA PÚBLICA 03/2017 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMERC. DE BEBIDAS E LANCHES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DIAS 01 E 02/04/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Aviso de Chamamento

Processo 51/2017
Chamada Pública 03/2017

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que está aberto o edital de CHAMAMENTO PUBLICO de entidades sem fins lucrativos, interessadas na LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 25° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, NOS DIAS 01 E 02 DE ABRIL DE 2017, CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

Tipo: Maior Oferta.

Data e hora para entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 23/03/2017.
Data e hora para abertura dos envelopes: dia 23/03/2017 às 09h.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 15 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 10/2017 - PROCESSO 32/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, TIPO AVEIA PRETA - PROGRAMA TROCA-TROCA

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº10/2017
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 32/2017

SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível AQUISIÇÃO DE SEMENTES, DO TIPO AVEIA PRETA, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE TROCA-TROCA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$12.600,00 (Dose mil e seiscentos e reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada

aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: NUTRIVET AGROPECUÁRIA LTDA ME no valor total de R$12.600,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 15 de Março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Freitas

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

Estado de santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

EDITAL Nº 02/2017 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, representado pelo Senhor Izeu Jonas Tozetto, Prefeito Municipal juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o cadastramento de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais que poderão comercializar sua produção agrícola na alimentação escolar no município de Coronel Freitas. Qualquer informação bem como a retirada do edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas junto ao Setor de Compras ou na Secretaria Municipal de Educação no horário normal de expediente.

Coronel Freitas - SC, 15 de Março de 2017
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 20/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº20/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20/2017
Contratado: VITAL LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente Instrumento de contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS CLÍNICAS QUE SE APRESENTAR ATÉ 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Vigência: 13/05/2017.
Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

CONTRATO Nº 21/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº21/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº21/2017
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENÇÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Objeto: O objeto do presente Instrumento de contrato é a ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL AOS PRODUTORES DO MUNÍCIPIO.
Vigência: 31/12/2017.
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO COLOCADO - PROCESSO 56/2015 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2015
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0216/2017

Objeto: Empreitada por preço global, no regime de execução indireta, com fornecimento de material e mão de obra, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TRIBUTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2015TR001939, ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PROCESSO Nº SDR27 7353/2015.

A CONTRATADA assume a execução da obra supracitada, como segunda colocada, nas mesmas condições inicialmente assumidas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, e aceita os termos do edital da Tomada de Preço 56/2015.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa DECC CONTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 05.004.688/0001-00

Valor total da obra: 126.877,07 (Cento e vinte seis mil oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos)

Vigência: 90 dias
Correia Pinto/SC 08 de março de 2017
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1266/17

DECRETO Nº 1266/17
AUTORIZA O GRUPO AMOR MAIOR, A REALIZAR PEDÁGIO SOLIDÁRIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a realização de PEDÁGIO SOLIDÁRIO, no dia 18 de março de 2017, com início às 09 horas e término às 12 horas, realizado pelo GRUPO AMOR MAIOR, tendo como responsável a Sra. Sonia Paiva.

Art. 2º - A realização do Pedágio Solidário será na Avenida Getúlio Vargas defronte a praça central e no espaço da própria praça.
Parágrafo único: A realização do Pedágio Solidário fica condicionada a que a responsável do evento preste informação junto aos órgãos de polícia competentes.

Art. 3º - A autorização para o Pedágio Solidário não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Trânsito Brasileiro, vedação ao embaraço, a fluidez regular do trânsito e demais Leis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4222/17

PORTARIA Nº 4222/17
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, de acordo com o art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1256/2017, de 16 de fevereiro de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Corupá, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir e nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – SILVANA WILLE - Presidente
II – DARCI RUTSATZ - Secretária
III – LIDIA ROSA VEECK - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4223/17

PORTARIA Nº 4223/17
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO, PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, de acordo com o art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1256/2017, de 16 de fevereiro de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Corupá, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir e nomear os membros da Comissão de Seleção e de Julgamento:

I – JÉSSICA TAMARA PEZZATTO - Presidente
II – ANA PAULA DAMASIO - Secretária
III – HEINS GERHARD KOPSCH - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Câmara Municipal

PORTARIA 002/2017

PORTARIA Nº 2/2017
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 064/2017, que Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Corupá -SC, e dá outras providências;

RESOLVE
1. ALTERAR, a carga horária de 20 (vinte) horas para 35 (trinta e cinco) horas, da servidora NELCI DE OLIVEIRA PADILHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Corupá, 15 de Março de 2017.

ALCEU GILMAR MORETTI
Presidente

PORTARIA 003/2017

PORTARIA Nº 3/2017
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 064/2017, que Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Corupá -SC, e dá outras providências;

RESOLVE
1. ALTERAR, a carga horária de 20 (vinte) horas para 35 (trinta e cinco) horas, da servidora VANIA LUCIA BOSSE WILMSEN, ocupante do cargo de contadora em admissão de caráter temporário.

Corupá, 15 de Março de 2017.

ALCEU GILMAR MORETTI
Presidente

Curitibanos

Câmara Municipal

DISPENSA 3/2017
Processo de Dispensa de Licitação Para Compras e Serviços n. 3/2017

A presente dispensa de licitação é o procedimento correto para aquisição de gêneros alimentícios para uso da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, conforme disciplina o art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.
A Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções a regra de licitar, possibilitando a contratação direta.
Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello[1],
"a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares."
Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, a licitação não é mera formalidade burocrática, visto que fundada em princípios maiores, quais sejam a isonomia e a impessoalidade. Não obstante, somente, em condições excepcionais, com base no princípio da eficiência, a lei prevê a possibilidade da dispensa da licitação. Veja-se:
ACÓRDÃO Nº 34/2011 – PLENÁRIO – REL. MIN. AROLDO CEDRAZ:
12. A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração.
13. Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa - e permite - a obtenção de ganhos para a administração. E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado.
Dentro desta excepcionalidade, dispõe o art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
Ilustrativamente, o Prof. Marçal Justen Filho elenca os quatro requisitos legitimadores para esta contratação direta (art. 24, V, os quais coincidem com aqueles arrolados no Manual do Tribunal de Contas da União:
a. Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente;
b. Ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa;
c. Risco de prejuízos para a Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;
d. Manutenção das condições idênticas àquelas da licitação anterior.
Percebe-se ser condição para a incidência do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 o fato de não haver interessados em participar do certame regularmente deflagrado.
Somente, portanto, na hipótese de caracterização de licitação deserta, poderá a Administração deflagrar procedimento de contratação direta, com fulcro no inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a teor da expressão "quando não acudirem interessados à licitação anterior".
A dispensa de licitação deserta depende ainda da configuração de dois requisitos: a) que a repetição da licitação importe em risco de prejuízos para a Administração; e b) que sejam mantidas as condições preestabelecidas na licitação.
O prejuízo tratado pela Lei não é aquele decorrente da própria licitação, uma vez que "a repetição da licitação dificilmente deixa de causar prejuízo à Administração, já que acarreta demora na contratação e alteração de preço de bens e serviços", além do dispêndio de recursos materiais e humanos no próprio procedimento licitatório.
Neste sentido, são os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr:
Além disso, o dispositivo em comento só justifica a contratação direta se a realização de nova licitação pública impuser prejuízo para a Administração, Nesse ponto residem as maiores dificuldades com relação ao inciso, dado que, evidentemente, não basta alegar qualquer sorte de prejuízo. Isso porque a realização de licitação pública sempre implica algum dispêndio e, por corolário, poder-se-ia dizer, algum prejuízo. Sem embargo, requer-se prejuízo qualificado, não o pretensamente decorrente da própria licitação. Sob essa luz, é necessário que a repetição de licitação inviabilize ou provoque gravame a algum bem jurídico visado pela Administração.
Assim, não deve o Administrador Público, por meio de justificativas genéricas, a exemplo de "atendimento ao interesse público" ou sob a alegação "de prejuízos ao ente público", evadir-se ao cumprimento da lei (princípio da legalidade), por expressa vedação constitucional (art. 37, caput, da CF/88). É a lei que define as hipóteses de contratação direta pela administração pública na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação e a elas o administrador está restrito.
Se a Administração opta por repetir a licitação e se, mesmo assim, o novo certame fracassa, já não resta dúvida de que se deve proceder à dispensa, haja vista que foge da razoabilidade obrigá-la a realizar infinitas licitações diante de situação reveladora de limitações do próprio mercado. A repetição da licitação, por mais de uma vez, desnuda o prejuízo previsto no inciso em apreço.
De todo modo, convém salientar que a análise do potencial prejuízo decorrente da repetição da licitação depende das peculiaridades de cada caso. Devem os agentes administrativos e os órgãos de controle agir com ponderação, sempre em vistas da razoabilidade, a fim de, efetivamente, curarem do interesse público. (grifo acrescido. NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003. p. 290 - 291)
Atinente ao último requisito legal exigido, elucidativa é a lição do Prof. Jessé Torres Pereira Júnior, no sentido de que a manutenção das condições estabelecidas no ato convocatório anterior tem o condão de assegurar a impessoalidade no procedimento bem como refutar eventuais vícios na licitação frustrada que pudessem ter provocado o desinteresse dos fornecedores. Observe-se:
A contratação direta, se dispensada for a licitação, terá de fazer-se segundo as condições estabelecidas no ato convocatório frustrado; o implemento desta terceira exigência legal tornará impraticável a dispensa se o desinteresse deveu-se ao fato de o edital ou a carta-convite haver estatuído condições inaceitáveis pelo mercado (preço subestimado, especificações técnicas inatendíveis ou inexistentes na praça, entre outros); sendo este o caso, nenhuma empresa

sentir-se-á atraída para contratar naquelas condições apenas porque dispensada de competir.
Feitas essas considerações, analisando o caso em pauta percebemos presentes os requisitos de dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, sendo eles:
I- Duas Licitações com o mesmo objeto que restaram desertas;
II- O prejuízo encontra-se demostrado. Mesmo optando a administração pela repetição do processo licitatório restou deserto o certame, não sendo razoável a repetição por infinitas vezes. Além do prejuízo com as formalidades do certame licitatório e o dispêndio de trabalho pelos funcionários encontra-se presente o prejuízo da administração pública pela ausência de produtos essenciais para o andamento dos trabalhos.
III- Os requisitos estabelecidos no edital estão comprovadamente satisfeitos na presente dispensa.
Pelo exposto, estando o presente procedimento absolutamente compatível com a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o entendimento majoritário da doutrina e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive com parecer jurídico favorável desta Casa Legislativa, homologo o presente procedimento de dispensa, em virtude de ter restado deserta, mesmo após a republicação, com referência ao processo licitatório de pregão presencial n. 1/2017.

IVAN FRANÇA MOREIRA
PRESIDENTE

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5666/2017

DECRETO Nº 5666/2017
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 01 DA QUADRA Nº 100, COM ÁREA DE 600,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 01 da Quadra nº. 100, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 5.423, de propriedade de Sidonar Valdes Tallian e Marines Dileta Barichello Tallian.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 100, nesta cidade, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados) passará a formar:
a) Lotes Urbanos nº. 01 (um) da Quadra nº. 100, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Santos Dumont, medindo 15,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 02, medindo 15,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 01-B, medindo 20,00 metros;
OESTE: Com a Av. Prefeito Adelino Mangini, medindo 20,00 metros.
b) Lote Urbano nº. 01-B (um - B) da Quadra nº. 100, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Santos Dumont, medindo 15,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 02, medindo 15,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 01-A, medindo 20,00 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 01, medindo 12,50 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2017 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PROCESSO Nº 006/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: DIONISIO CERQUEIRA/SC

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 10h00min (dez) horas, do dia 03 de Abril de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de veículos para serviços de extensão rural na agricultura familiar no Município de Dionísio Cerqueira – SC. Recursos - MDA – Programa de Estruturação ATER – Aquisição – Convenio SICONV nº 830.902/2016, Contrato de repasse nº 1.031.685-59/2016. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC, 10 de Março de 2017.
THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO 13-2017
ATA DE JULGAMENTO

Licitação: 13/2017
Data: 15 de março de 2017.

No decimo quinto dia do mês de março de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Interna de Licitações, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, para análise e julgamento referentes ao Processo Licitatório N° 13/2017. No dia dez de março, durante a sessão, a comissão informou a licitante de que solicitaria um parecer jurídico sobre a possibilidade de a FARMÁCIA NONES poder estar participando do certame ou não, já que em seu contrato social, traz a prefeita deste município como sócia, fato que para a comissão não é legal e nem moral. Após a análise do parecer a Comissão decide desclassificar a empresa devido à sua sócia ser a própria contratante.

Participou da Licitação a seguinte empresa:

Relação de Participantes
FARMÁCIA NONES LTDA

A comissão intima a empresa acima citada para que no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, querendo, faça uso do prazo de recurso. O prazo para manifestação da empresa se inicia ao primeiro dia útil a partir de sua intimação.
Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

DOUTOR PEDRINHO, 15 de março de 2017.

CRISTIANE TONOLI TOMELIM
PREGOEIRA SUBSTITUTA

NEUZA FÁTIMA GIRELLI
EQUIPE DE APOIO

EDIR ANA FRAINER MAZZI
EQUIPE DE APOIO

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 003/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório n° 005/2017
Edital de Pregão n° 003/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Medicamentos Genéricos e Éticos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho, para o exercício de 2017 especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 28/03/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA 3308/2017

PORTARIA 3308, de 07 de março de 2017.
Exonera Servidor e Declara Vacância do Cargo e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido a Senhora Terezinha Aparecida Borin Varela, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, matrícula n.1099, nomeada pela Portaria n. 3114, de 07 de julho de 2015, lotada no Quadro de Pessoal do Município, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 07 de março de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3309/2017

PORTARIA 3309, de 07 de março de 2017.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 002/2015, originado pelo Edital n. 002/2015, de 17 de março de 2015,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do serviço público municipal;

Resolve:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, o Senhor ODAIR JOSÉ DE MORAIS, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais I, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 07 de março de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3310/2017

PORTARIA 3310, de 08 de março de 2017.
Exonera Servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido o Senhor Henry Ubial Pereira, do cargo temporário de Professor de Inglês, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeado pela Portaria nº 3296, de 22 de fevereiro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 08 de março de 2017.
Walter kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3311/2017

PORTARIA 3311, de 09 de março de 2017.
Exonera Servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido o Senhor Juliano de Oliveira do cargo temporário de Professor de Educação Musical, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeado pela Portaria nº 3255, de 01 de novembro de 2016 e prorrogado pela Portaria n. 3267, de 30 de dezembro de 2016.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 09 de março de 2017.
Walter kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3312/2017

PORTARIA 3312, de 09 de março de 2017.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 002/2015, originado pelo Edital n. 002/2015, de 17 de março de 2015,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do serviço público municipal;

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, o Senhor IVONEI RECALCATTI, para ocupar temporariamente o cargo de Operador de Máquinas, nível 04-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Concede ao servidor Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, por exercer suas atividades junto a Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 09 de março de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3313/2017

PORTARIA 3313, de 13 de março de 2017.

Contrata servidor por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal.

Walter kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n. 0937/2001 e Alterações Posteriores, com a Lei Complementar n. 021/2009, em consonância com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e conforme Edital de Processo Seletivo n. 005/2016, de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora JULIANA KLEIN, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, não habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2017, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 13 de março de 2017.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 064 DE 10 DE MARÇO 2017.

DECRETO Nº. 064 DE 10 DE MARÇO 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 2.228 de 09 de março de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2017, no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
1.004 – Construção, Ampliação, Reformas e Reeq. dos Centros de Educação Infantil
048 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 330.000,00

1.006 – Aquisição de Ônibus e Outros Veículos p/ Educação
055 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
1.012 – Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal
140 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
023 – 4490.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 660.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral do Município de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
022 – 31900.00.01.00 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 100.000,00

Órgão 05 – Secretaria de Educação
1.005 – Construção, Ampliação, Reformas e Reeq. de Unidades Escolares
052 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00

2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
091 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
118 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
119 – 3330.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
125 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
1.014 – Construção de Pórticos de Entrada na Cidade
110 – 44900.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
010 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 660.000,00

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de março de 2017.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de março de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 065, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 065, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ERONILDE TEXEIRA ALESSIO, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 052, de 17 de fevereiro de 2017, nomeou ERONILDE TEXEIRA ALESSIO para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que ERONILDE TEXEIRA ALESSIO apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ERONILDE TEXEIRA ALESSIO para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de março de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de março de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 066, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 066, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA, POR CONCURSO, ANDREIA UGIONI COLOMBO RODOVANSKI, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que ERONILDE TEXEIRA ALESSIO, nomeada pelo Decreto nº 052, de 17 de fevereiro de 2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, classificada em 79º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, ANDREIA UGIONI COLOMBO RODOVANSKI para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, classificada em 81º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de março de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de março de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 067, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 067, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARIANA DE OLIVEIRA PRESADO MACARINI DE OLIVEIRA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 059, de 24 de fevereiro de 2017, nomeou MARIANA DE OLIVEIRA PRESADO MACARINI DE SOUZA para exercer o cargo de Médico do Trabalho;

CONSIDERANDO que MARIANA DE OLIVEIRA PRESADO MACARINI DE SOUZA apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de MARIANA DE OLIVEIRA PRESADO MACARINI DE SOUZA para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DO TRABALHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de março de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de março de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005_2017-FMS

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2017 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2017-FMS
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (SC) através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 0005/2017, para aquisição de produtos/reagentes para utilização no aparelho ABX Pentra 60, de uso do Laboratório de Análises Clínicas na realização de exames. Valor total: R$ 6.465,90 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) Empresa Contratada: Logiteknica Importação, Exportação, Comércio e Iindústria de Produtos de Saúde EirelI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.570.445/0001-56. Fundamento Legal: Art 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Fraiburgo(SC), 15 de março de 2017.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020-2017-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0068/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2017
Objeto: Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, para aquisição de Arroz e Feijão para suprir necessidades dos Centros de Educação Municipal Infantil devido ao atraso das entregas pelo fornecedor contratado, conforme Processo Administrativo nº 0902/2017. Empresa Contratada: MARIA DURDIA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 23.344.729/0001-80. Valor: R$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Entrega:Imediata.
Fraiburgo(SC), 15 de março de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044 -2017 (ASG) 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 044/2017

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 008/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 008/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 008/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1. JAQUELINE VIEIRA 2. DANIELLA CAETANO	17/03/2017 às 14 horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 008/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 008/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS.: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);
p) Carteirinha de saúde atualizada.

2.3 – De acordo com o item 1.4 do Edital de Contratação 008/2017 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Agente de Serviços Gerais	Obrigatória formação mínima - Ensino Fundamental

2.4 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 15 de MARÇO de 2017.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*Contato telefônico e via SMS em 15-03-2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 045-2017 (PROFESSORES ANOS INICIAIS)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 045/2017
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0029/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
02	Professor Anos Iniciais – Habilitado	35° classificado	16/03/2017 às 14 horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016 deverão ser observadas.
2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0029/2016, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS.: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);

2.3 – De acordo com o item 2.1 do Edital de Contratação 029/2016 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Professor Anos Iniciais – Habilitado	Diploma de curso superior com Licenciatura em pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou diploma de curso superior com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 029/2016: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de março de 2017.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*Contato via telefone e SMS . Publicado em Diário Oficial em 15-03-2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 046-2017 (AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL LAU MELLO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 046/2017
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0003/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0003/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0003/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Auxiliar Educacional – Educação Infantil – Lau Mello	1. PATRICIA APARECIDA MENDES HECKLER	15/03/2017 às 13 horas 30 min

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0003/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0003/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS.: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);

2.3 – As exigências de escolaridade para os candidatos a Auxiliar Educacional – Educação Infantil – Lau Mello estão previstos no item 1.4 do Edital de Contratação 0003/2017.

2.4 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
* Além do contato telefônico publicado em Diário Oficial

PORTARIA Nº 11742017

PORTARIA Nº. 1174, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0833/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 942.144.929-00, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11752017

PORTARIA Nº 1175, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado (PBA),
ciclo 2016, exercício 2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a com a Resolução nº 9, de 16 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação – MEC;

Considerando a Meta 9 do Plano Municipal de Educação: "Elevar a taxa de alfabetização da população do Município de Fraiburgo, reduzindo a taxa de analfabetismo funcional";

Considerando a adesão do município de Fraiburgo ao Programa Brasil Alfabetizado desenvolvido pelo MEC, voltado a alfabetização de jovens, adultos e idosos e a formação de alfabetizadores, com o objetivo principal de universalizar o acesso à educação;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora MONICA CAMPANHARO ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 046.662.699-16, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, como Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017, a partir de 08 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11762017
PORTARIA N.º 1176, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1048/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1048 de 06 de março de 2017, que contratou a servidora ANDREIA CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.869.159-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com data de término do contrato em 03 de agosto de 2017, sendo que a data correta é 30 de abril de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1048, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11772017
PORTARIA N.º 1177, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1047/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1047 de 06 de março de 2017, que contratou a servidora ELISIANE APARECIDA KELLER VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.272.949-66, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com data de término do contrato em 03 de agosto de 2017, sendo que a data correta é 30 de abril de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1047, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11782017
PORTARIA N.º 1178, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1046/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1046 de 06 de março de 2017, que contratou a servidora MARIA DE FATIMA MACHADO SALDANHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 915.114.539-15, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com data de término do contrato em 03 de agosto de 2017, sendo que a data correta é 30 de abril de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1046, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11792017
PORTARIA N.º 1179, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1045/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1045 de 06 de março de 2017, que contratou a servidora ANDREA APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.563.389-79, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com data de término do contrato em 03 de agosto de 2017, sendo que a data correta é 30 de abril de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1045, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11802017
PORTARIA N.º 1180, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1044/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1044 de 06 de março de 2017, que contratou a servidora ANDRÉA RIBEIRO DA ROSA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 077.214.729-97, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com data de término do contrato em 03 de agosto de 2017, sendo que a data correta é 30 de abril de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1044, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11812017
PORTARIA N.º 1181, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1043/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1043 de 06 de março de 2017, que contratou a servidora REGIANE MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.770.379-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com data de término do contrato em 03 de agosto de 2017, sendo que a data correta é 30 de abril de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1043, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11822017
PORTARIA N.º 1182, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1041/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1041 de 06 de março de 2017, que contratou a servidora SABRINA APARECIDA CAMPOS DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.901.359-50, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com data de término do contrato em 03 de agosto de 2017, sendo que a data correta é 30 de abril de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1041, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11832017
PORTARIA N.º 1183, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1040/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1040 de 06 de março de 2017, que contratou a servidora IVONETE TEREZINHA PAGANINI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 693.497.709-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com data de término do contrato em 03 de agosto de 2017, sendo que a data correta é 30 de abril de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1040, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11842017
PORTARIA N.º 1184, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1039/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1039 de 06 de março de 2017, que contratou a servidora MARIA ELIZETE WALTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.185.059-12, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com data de término do contrato em 03 de agosto de 2017, sendo que a data correta é 30 de abril de 2017.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1039, de 06 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11852017

PORTARIA Nº. 1185, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0860/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 13 horas semanais o professor Marcio Jose Peroza, que pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONIO LAÉRCIO CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 023.169.159-90, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 11862017

PORTARIA Nº. 1186, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de IVANI VELOSO DE MELO PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 096.125.579-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002_2017-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é a Contratação de empresa do ramo para construção de muro em alvenaria na parte externa da obra, fechamento com cercas de ferro, e reforma das instalações internas da academia de Saúde, localizada na Avenida Michelle Simonetti nº 510, no Bairro São Miguel, neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativo (ANEXOS AO PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP Apresentou o valor total e global de R$ 49.308,36 (quarenta e nove mil trezentos e oito reais e trinta e seis centavos). Ficando estes valores abaixo do valor máximo e global, estipulado pelo Município no item 2.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias. Fraiburgo (SC), 15 de março de 2017.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 870/2017 ABRE CREDITO ESPECIAL E CREDITO ESPECIAL ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

DECRETO Nº. 870/2017, 13 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CREDITO ESPECIAL E CREDITO ESPECIAL ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art.12, inciso IV, da Lei nº 869/2016 de 01/12/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito orçamentário e credito suplementar na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo	
Und	02	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.118	Manutenção da Dívida Interna - BADESC	
Elemento	4.6.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	
	144	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Orgão	02	Poder Executivo	
Und	02	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.118	Manutenção da Dívida Interna - BADESC	
Elemento	4.6.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	
	144	Aplicações Diretas	R$ 157.000,00

Art. 3º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Orgão	02	Poder Executivo	
Und	02	Secretaria de Administração E Finanças	
Proj./Ativ.	2.118	Manutenção Da Dívida Interna - Badesc	
Elemento	4.6.70.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	R$ 157.000,00
	9	Aplicações Diretas	R$ 157.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 156 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 874/2017 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E CREDITO ESPECIAL ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

LEI MUNICIPAL Nº. 874/2017 15 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E CREDITO ESPECIAL ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário e credito suplementar na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Orgão	02	Poder Executivo	
Und	02	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.118	Manutenção da Dívida Interna - BADESC	
Elemento	4.6.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	
	144	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Orgão	02	Poder Executivo	
Und	02	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.118	Manutenção da Dívida Interna - BADESC	
Elemento	4.6.90.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	
	144	Aplicações Diretas	R$ 157.000,00

Art. 3º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Orgão	02	Poder Executivo	
Und	02	Secretaria de Administração E Finanças	
Proj./Ativ.	2.118	Manutenção Da Dívida Interna - Badesc	
Elemento	4.6.70.00.00.00.00.00.0110	Aplicações Diretas	R$ 157.000,00
	9	Aplicações Diretas	R$ 157.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 15 de março de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/2017 FUNSAU
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 017/2017 Pregão Presencial nº 007/2017, até às 09h:00min. do dia 28 de março de 2017, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA O FORNECIMENTO EM CARATER COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS, ETICOS, GENERICOS E SIMILARES DA LISTA ABC FARMA NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 15 de março de 2017.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 041, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 041, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

GABINETE DO PREFEITO			
EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR R$
0000786/15	25/02/2015	Elmo Papelaria Ltda.	218,60
0001380/15	08/04/2015	Celesc Distribuição S/A	69,14
0002598/15	21/07/2015	Cleusa do Nascimento Goulart - ME	450,00
0003941/15	05/11/2015	Alemão Sonorização Ltda. - ME	324,00
0003943/15	05/11/2015	Luis Fernando Brati - ME (Chaveiro São Jorge)	80,00
		TOTAL	1.141,74
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR R$
0000086/15	02/01/2015	FZF Consultoria de Projetos Ltda. - ME	849,73
0001053/15	09/03/2015	Postmix Soluções Gráficas Ltda. - ME	433,91
0003312/15	15/09/2015	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/SC	3.580,00
		TOTAL	4.863,64
SECRETARIA DA FAZENDA			
EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR R$
0000210/15	15/01/2015	DG Comunicações Ltda. - ME (Jornal Da Praia)	900,00
0000639/15	06/02/2015	DG Comunicações Ltda. ME (Jornal Da Praia)	900,00
0002520/15	08/07/2015	JM Comercio e Prestação de Serviços Ltda. - EPP	2.138,00
0002521/15	08/07/2015	JM Comercio e Prestação de Serviços Ltda. - EPP	1.569,15
0003736/15	22/10/2015	Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A	27,00
		TOTAL	5.534,15
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE			
EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR R$
0000080/15	02/01/2015	Brasil Assessoria Contábil Governamental Ltda.	1.057,19
0002683/15	29/07/2015	Gilson Paulo Ferreira Junior - ME	291,69
0004117/15	27/11/2015	E-Printer Serviços e Equip. de Inf. Ltda. - ME	400,00
		TOTAL	1.748,88
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR R$
0001000/15	05/03/2015	Maria Gorete Pisoni da Silva - ME	52,15
0001170/15	24/03/2015	Comercial Cascaes Ltda.	33,88
0001194/15	25/03/2015	Lavação Edeneser Ltda. - ME	104,32
0002023/15	29/05/2015	Comercial Cascaes Ltda.	144,50
0002220/15	23/06/2015	Maria Aparecida da Silva Placas - ME (A.Placas)	63,00
0002920/15	11/08/2015	Staudt e Francesquett Ltda.	100,00
0003398/15	25/09/2015	Elo Comercio e Serviços Ltda. - ME	203,76
0003666/15	14/10/2015	Lavação Edeneser Ltda. - ME	114,00
0003667/15	14/10/2015	Lavação Edeneser Ltda. - ME	114,00
0003670/15	14/10/2015	Lavação Edeneser Ltda. - ME	114,00
0003960/15	09/11/2015	Gravatal Thermas Parque Aquático Limitada	496,00
0003970/15	10/11/2015	Gravatal Thermas Parque Aquático Limitada	248,00
0003993/15	16/11/2015	Gravatal Thermas Parque Aquático Limitada	124,00
0004086/15	26/11/2015	Staudt e Francesquett Ltda.	92,40
0004097/15	26/11/2015	Staudt e Francesquett Ltda.	285,00
0004399/15	10/12/2015	Rafaella Abade Alves e Outros	1.474,21
0004612/15	23/12/2015	Indústria e Comercio de Moveis Lachi Ltda. - EPP	488,86
0004630/15	23/12/2015	Dipar Ferragens - Eireli - EPP	210,00
0004631/15	23/12/2015	Dipar Ferragens - Eireli - EPP	687,90

		TOTAL	5.149,98
ENCARGOS GERAIS			
EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR R$
0003762/15	26/10/2015	I.A.P.A.S. C/ Debitos Consolidados	1.228,01
		TOTAL	1.228,01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 042, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 042, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N.ºS 01 E 02, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam Homologadas as Resoluções n.ºs 01 e 02, de 09 de março de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social, que "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMAS 2016" e "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS para o FMAS referente a 2016, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 01
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMAS 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de março de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com os pisos de Proteção Social e recursos Ordinário-Prestação de contas, referente o ano de 2016, que financia o custeio das ações e Serviços Socioassistenciais de caráter continuado da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 09 de março de 2017.
Rafaella Abade Alves
Presidente do CMAS

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 02
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS para o FMAS referente a 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de março de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira referente ao recurso destinado a Proteção Social Básica transferido do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 09 de março de 2017.
Rafaella Abade Alves
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 043, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 043, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 29, DE 10 DE MARÇO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 29, de 10 de março de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, que "Dispõe sobre o parecer favorável e aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba - Fundo Municipal de Saúde", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012
Resolução nº 29, de 10 de março de 2017
Dispõe sobre o parecer favorável e aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba- Fundo Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba /SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 10 de março de 2017, no uso de suas atribuições:

Resolve emitir parecer favorável e aprovar a prestação de contas referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba - Fundo Municipal de Saúde.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 10 de março de 2017.
ELSITA THORSTENBERG DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 044, DE 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 044, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	5.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	5.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 305/2017.

PORTARIA N.º 305, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, KÁTIA REGINA DE AMORIM, CPF n.º 004.168.759-04, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 306/2017.

PORTARIA N.º 306, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RAMON ELIZEU DAS NEVES CPF n.º 100.659.309-83, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 310/2017.

PORTARIA N.º 310, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TESOUREIRO DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o Servidor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, CPF n.º 823.262.159-15, para responder interinamente e com ônus, pelas atribuições do cargo de TESOUREIRO, da Secretaria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 15/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 01
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMAS 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de março de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com os pisos de Proteção Social e recursos Ordinário-Prestação de contas, referente o ano de 2016, que financia o custeio das ações e Serviços Socioassistenciais de caráter continuado da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 09 de março de 2017.
Rafaella Abade Alves
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10.08.2009.

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 02
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS para o FMAS referente a 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de março de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira referente ao recurso destinado a Proteção Social Básica transferido do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 09 de março de 2017.
Rafaella Abade Alves
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10.08.2009.

RESOLUÇÃO Nº 29/2017 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 28/12/2012

Resolução nº 29, de 10 de março de 2017
Dispõe sobre o parecer favorável e aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba- Fundo Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Garopaba /SC, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, criado pela Lei Municipal nº 1.690/2012, em reunião ordinária do dia 10 de março de 2017, no uso de suas atribuições:
Resolve emitir parecer favorável e aprovar a prestação de contas referente ao exercício de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba - Fundo Municipal de Saúde.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 10 de março de 2017.
ELSITA THORSTENBERG DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 003/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de leites especiais, com entrega de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/03/2017 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 14 de março de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 054/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 054/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARI ESTELLA JARECKI, brasileira, casada, professora, RG n° 5.075.240-2, CPF: 973.199.459-91, residente e domiciliada à Rua Afonso Pereira da Rocha, 141 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 273 (duzentos e setenta e três) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 15 de março de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.674,75 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
s despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 15 de março de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	

Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 056/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 056/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. FERNANDA CRISTINA CISZ ARCENO, brasileira, casada, professora, RG n° 4.285.366, CPF: 008.922.959-29, residente e domiciliada à Rua Casemiro de Abreu, s/n – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 273 (duzentos e setenta e três) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 15 de março de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.601,73 (hum mil, seiscentos e um e setenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
s despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 15 de março de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 057/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 057/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JOSIANE SARAMENTO, brasileira, solteira, professora, RG n° 4.017.444, CPF: 037.416.899-71, residente e domiciliada à Estrada Palmeira P196, s/n – Rio Bonito, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a

necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 273 (duzentos e setenta e três) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 15 de março de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.601,73 (hum mil, seiscentos e um e setenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
s despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 15 de março de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 058/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 058/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. ANDERSON GONÇALVES LEITE, brasileira, solteira, professor, RG n° 107.639.89-6, CPF: 081.134.749-43, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 2127 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 273 (duzentos e setenta e três) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 15 de março de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.601,73 (hum mil, seiscentos e um e setenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
s despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em

concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 15 de março de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 060/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 060/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ALINE LURDES SALVADOR DA ROCHA, brasileira, solteira, professora, RG n° 3.085.624, CPF: 079.606.969-77, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, 44 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 273 (duzentos e setenta e três) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 15 de março de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.601,73 (hum mil, seiscentos e um e setenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
s despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 15 de março de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 061/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 061/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA,

pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARÍLIA LUCIA MENDES, brasileira, casada, professora, RG n° 4.359.586-0, CPF: 059.750.259-58, residente e domiciliado à Rua 1º Maio, 222 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 273 (duzentos e setenta e três) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 15 de março de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.232,98 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 15 de março de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N°059/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 059/2017
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARINILDA DA SILVA MARIAN, brasileira, casada, professora, RG n° 4.088.444, CPF: 796.311.349-20, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 854 – Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 273 (duzentos e setenta e três) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 15 de março de 2017, terminando no dia 12 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.601,73 (hum mil, seiscentos e um e setenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias

previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
s despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Infantil, Manutenção da Educação Infantil, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil– 07.001.12.365.1030.2031.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 15 de março de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

LISTA PRELIMINAR -PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2017

LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, divulga a Lista Preliminar de Inscritos do PROCESSO SELETIVO N. º 002/2017.

Médico Clínico Geral:		
Nome do Candidato	Situação	Inscrição
Bruno Gorges Werlich	DEFERIDO	001
Emerson Machado	DEFERIDO	002
Fabio Azevedo Fonseca	DEFERIDO	003

Garuva, 14 de março de 2017.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 007/2017

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.390, DE 06 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.390, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 7.377, de 17 de fevereiro de 2017, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2015, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não preenchimento de requisito básico para ingresso no serviço público, previsto no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
SANDRA SUELI SOARES FRITSCHE	PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	9º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.393, DE 09 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.393, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA JANE ZANINI.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada, a partir 03 de março 2017, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora DOC IV-8, da servidora JANE ZANINI, inscrita no CPF sob o nº 461.116.709-72, lotada com 40 horas semanais na Escola Zenaide Schmitt Costa, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 070/1990, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2017.

Gaspar, 09 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.394, DE 09 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.394, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA VALDEVINA LEMES GALVAO ROCHA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada, a partir 31 de março 2017, a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora VALDEVINA LEMES GALVAO ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 758.042.209-34, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 275/1992, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE N° 38/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº038 /2017
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de suporte jurídico em licitações e contratos administrativos. CONTRATADOS: ENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (86.781.069/0001-15) com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R$ 8.138,00(oito mil, cento e trinta e oito reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 9 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INEXIGIBILIDADE N° 40/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº040/2017
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os alunos da Rede de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADOS: Auto Viação Candy Tur (02.136.283/0001-29); com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R$ 74.389,79 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 09 de Março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

INEXIGIBILIDADE N° 45/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº045/2017
OBJETO: Aquisição de vales-transportes alunos que frequentam o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks. CONTRATADOS: Auto Viação André Murchescki – CATURANI (13.679.560/0002-47); com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 14 de Março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PORTARIA Nº 5.168, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 5.168, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA Nº 5.103, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GASPAR O SERVIDOR CLEBER SABEL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 5.103, de 02 de janeiro de 2017, que colocou à disposição do Fórum da Comarca de Gaspar o servidor CLEBER SABEL, ocupante do cargo em provimento efetivo Agente de Serviços Especializados II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de março de 2017.

Gaspar, 13 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.169, DE 14 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 5.169, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA BEATRIZ PAMPLONA RAINERT PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 11, §1º e §3º, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora BEATRIZ PAMPLONA RAINERT, inscrita no CPF sob o nº 596.501.769-34, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, matrícula 2501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Secretária da Junta de Serviço Militar deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
, paraC CNPJ: 08.857.731/0001-60
xxccasasds

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017
(Realizada no dia 09 de março de 2017)

FISIOTERAPEUTAS:

1. Elaine Fernandes Pereira.
2. Amanda Melanie Faraco de Oliveira.

MÉDICOS:

40 Horas
1. Ricardo Rodrigues
2. Marcos Augusto Novo (Desistência)
3. Marcos Fellipe Massao Takani de Saidneuy
20Horas

1. Adriano Reinaldo Timm
2. Anaue Elisabete Acco
Fila de Espera

1. Nadime Lasmar Ribeiro
2. Tássia Beatriz Freiberger Vieira
3. João Roger Góes Pereira
4. Sara Rodrigues Bennett (Indisponibilidade de Horário)
5. Fabrício Marques Correa (Não apresentou todas as documentações solicitadas no Edital)

ESPECIALISTAS:

Cardiologista
1. Lisiane Szczepaniak Janovik
Ortopedista

1. Elcio Madruga
2. Fabiano Stumpf Lutz (Fila de Espera
Dermatologista

1. Aline Almeida Prata Pinto
2. Luiz Henrique Dias Alves (Fila de Espera)
Oftalmologista:

Não houve interessados na Vaga.

** Os critérios de classificação dos candidatos foram de acordo com o previsto no item 6.2 do Edital do mesmo e a disponibilidade de Horário de Trabalho.

Governador Celso Ramos, 10 de março de 2017.
CESÁRIO RODRIGO PEREIRA
Secretário de Saúde e Saneamento

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/03/2017 até ás 10h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 28/03/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 15 de Março de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/03/2017 até ás 15h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 28/03/2017 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 15 de Março de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO ATER 379/2017 EPAGRI
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
CONTRATO: ATER 379/17
DATA ASSINATURA :01/02/2017
VIGÊNCIA: 11(ONZE)MESES
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 752/2017

DECRETO Nº. 752/2017
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 30.977,98 (trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 30.977,98 (trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, aprocado pela lei nº. 4388/2017, a saber:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001
0008.0244.0009.2072 - Manutenção do Centro de Assistência Social - Cras
333900000000000 - Aplicações diretas
03650000 - Transf.sistema Único - Suas/estado ..... R$ 30.977,98

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação da dotação abaixo relacionada:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional
333900000000000 - Aplicações diretas
03650000 - Transf.sistema Único - Suas/estado ..... R$ 30.977,98

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 753/2017

DECRETO Nº. 753/2017
Abre crédito especial no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4389/2017, a saber:

15 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
15.001
2079 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescente
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 15.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 2.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte 30900, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 754/2017

DECRETO Nº. 754/2017
Abre crédito especial no valor de até R$ 726.388.04 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto umcrédito especial no valor de até R$ 726.388.04 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4390/2017, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento

05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
333300000000000	Transferências a Estados e Distrito Federal
03100000	Convêmio de Trânsito - Militar
Total Ação	115.123,70
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
333300000000000	Transferências a Estados e Distrito Federal
03341900	Convênio Ssp/trânsito
Total Ação	1.333,43
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2167	Proteção e Defesa do Idoso - item 01 PAFI
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	39.280,00
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
22	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001.0006	Segurança Pública
22.001.0006.0182	Defesa Civil
22.001.0006.0182.0014	Defesa civil
22.001.0006.0182.0014.2162	Contribiução a Entidade Bombeiros Voluntários
333900000000000	Aplicações diretas
03640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	11.302,44
Código	Descrição
22	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001.0006	Segurança Pública
22.001.0006.0182	Defesa Civil
22.001.0006.0182.0014	Defesa civil
22.001.0006.0182.0014.2162	Contribiução a Entidade Bombeiros Voluntários
344900000000000	Aplicações Diretas
03640000	Transf.convênio -estado/outros

Total Ação	41.874,17
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
22	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001.0006	Segurança Pública
22.001.0006.0182	Defesa Civil
22.001.0006.0182.0014	Defesa civil
22.001.0006.0182.0014.2162	Contribiução a Entidade Bombeiros Voluntários
333900000000000	Aplicações diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	33.976,30
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0010	Saúde
02.001.0010.0301	Atenção Básica
02.001.0010.0301.0006	Saúde priorizada
02.001.0010.0301.0006.1044	Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	250.000,00
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
333300000000000	Transferências a Estados e Distrito Federal
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar
Total Ação	233.498,00
Total Geral	726.388,04

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros

Total Ação	283.976,30
Dotações Anuladas	
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
333900000000000	Aplicações diretas
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar
Total Ação	223.499,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
344900000000000	Aplicações Diretas
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar
Total Ação	9.999,00
Total Geral	517.474,30

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém do excesso de arrecadação, das fontes do Convênio de Trânsito, no valor de:

3809000	Idoso - Imposto de Renda	39.280,00
3100000	Convêmio de Trânsito - Militar	115.123,70
3341900	Convênio Ssp/trânsito	1.333,43
03640000	Transf.convênio -estado/outros	53.176,61

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4388/2017

LEI Nº. 4388/2017
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 30.977,98 (trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 30.977,98 (trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001

0008.0244.0009.2072 - Manutenção do Centro de Assistência Social - Cras
333900000000000 - Aplicações diretas
03650000 - Transf.sistema Único - Suas/estado ..... R$ 30.977,98

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação da dotação abaixo relacionada:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
13.001
0008.0243.0009.2154 - Serviço de Acolhimento Institucional
333900000000000 - Aplicações diretas
03650000 - Transf.sistema Único - Suas/estado ..... R$ 30.977,98

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4389/2017

LEI Nº. 4389/2017
Abre crédito especial no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

15 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
15.001
2079 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescente
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 15.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 2.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte 30900, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4390/2017

LEI Nº. 4390/2017
Abre crédito especial no valor de até R$ 726.388.04 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto umcrédito especial no valor de até R$ 726.388.04 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
333300000000000	Transferências a Estados e Distrito Federal
03100000	Convêmio de Trânsito - Militar
Total Ação	115.123,70
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
333300000000000	Transferências a Estados e Distrito Federal
03341900	Convênio Ssp/trânsito
Total Ação	1.333,43
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
07	Secretaria Desenvolvimento Social
07.004	Fundo Municpal do Idoso
07.004.0008	Assistência Social
07.004.0008.0241	Assistência ao Idoso
07.004.0008.0241.0009	Assistência social
07.004.0008.0241.0009.2167	Proteção e Defesa do Idoso - item 01 PAFI
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03809000	Idoso - Imposto de Renda
Total Ação	39.280,00
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
22	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001.0006	Segurança Pública
22.001.0006.0182	Defesa Civil
22.001.0006.0182.0014	Defesa civil
22.001.0006.0182.0014.2162	Contribiução a Entidade Bombeiros Voluntários
333900000000000	Aplicações diretas
03640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	11.302,44
Código	Descrição
22	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim

22.001.0006	Segurança Pública
22.001.0006.0182	Defesa Civil
22.001.0006.0182.0014	Defesa civil
22.001.0006.0182.0014.2162	Contribiução a Entidade Bombeiros Voluntários
344900000000000	Aplicações Diretas
03640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	41.874,17
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
22	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001.0006	Segurança Pública
22.001.0006.0182	Defesa Civil
22.001.0006.0182.0014	Defesa civil
22.001.0006.0182.0014.2162	Contribiução a Entidade Bombeiros Voluntários
333900000000000	Aplicações diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	33.976,30
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0010	Saúde
02.001.0010.0301	Atenção Básica
02.001.0010.0301.0006	Saúde priorizada
02.001.0010.0301.0006.1044	Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	250.000,00
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
333300000000000	Transferências a Estados e Distrito Federal
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar
Total Ação	233.498,00
Total Geral	726.388,04

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura

08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	283.976,30
Dotações Anuladas	
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
333900000000000	Aplicações diretas
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar
Total Ação	223.499,00
Código	Descrição
05	Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
05.002	Demutram
05.002.0006	Segurança Pública
05.002.0006.0181	Policiamento
05.002.0006.0181.0003	Serviços de utilidade pública
05.002.0006.0181.0003.2100	Manutenção das Ações da Policia Militar
344900000000000	Aplicações Diretas
01100000	Convêmio de Trânsito - Militar
Total Ação	9.999,00
Total Geral	517.474,30

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém do excesso de arrecadação, das fontes do Convênio de Trânsito, no valor de:

3809000	Idoso - Imposto de Renda	39.280,00
3100000	Convêmio de Trânsito - Militar	115.123,70
3341900	Convênio Ssp/trânsito	1.333,43
03640000	Transf.convênio -estado/outros	53.176,61

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2017
PORTARIA Nº 013/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor Emanuel Izidio Peixer Roper do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaramirim, à partir de 23 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 23 de Fevereiro de 2017
Osni Bylaardt
Presidente

PORTARIA Nº 014/2017
PORTARIA Nº 014/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor Carlos Alberto da Silva do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaramirim, à partir de 23 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 23 de Fevereiro de 2017
Osni Bylaardt
Presidente

PORTARIA Nº 015/2017
PORTARIA Nº 015/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Ildecir Morsch para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaramirim, à partir de 15 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 15 de Março de 2017
Osni Bylaardt
Presidente

PORTARIA Nº 016/2017
PORTARIA Nº 016/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Rosane Letícia Maffei para o cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Guaramirim, à partir de 15 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 15 de Março de 2017
Osni Bylaardt
Presidente

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 044_2017
DECRETO Nº 044/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (Após os recursos) relativas ao Edital de Processo Seletivo Edital nº 001/2017 do Município de Guarujá do Sul – SC, conforme segue:

Agente Administrativo			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	575263	Alex Frohlich	HOMOLOGADA
2	539345	Ana Regina Rodrigues	HOMOLOGADA
3	538939	Andressa Neitzke	HOMOLOGADA
4	572490	Andressa Martins Franco Da Silva	HOMOLOGADA
5	539049	Camila De Oliveira	HOMOLOGADA
6	547657	Camila De Pizzol	HOMOLOGADA
7	575635	Carine De Moura Matteus	HOMOLOGADA
8	567495	Cecilia Rita Franceschi	HOMOLOGADA
9	576245	Chaiane Taina Sartori	HOMOLOGADA
10	574636	Clair Baumgardt	HOMOLOGADA
11	562365	Daiana Silva	HOMOLOGADA
12	553501	Daniela Alves Righi	HOMOLOGADA
13	547748	Doriane Conte	HOMOLOGADA
14	573876	Douglas Guerini	HOMOLOGADA
15	571984	Eduardo Henrique Ventura	HOMOLOGADA
16	575803	Elisane Regina Konzen	HOMOLOGADA
17	573714	Fabiola Rafaela Foltz	HOMOLOGADA
18	573810	Fernanda Seibel	HOMOLOGADA
19	539590	Francieli Consoli	HOMOLOGADA
20	573064	Gilson Loga Lisboa	HOMOLOGADA
21	576077	Gustavo Luiz Sartori Kiesel	HOMOLOGADA
22	570162	Gustavo Reinisch	HOMOLOGADA
23	540243	Idiamara Ely	HOMOLOGADA
24	562380	Jandrei Tomazini	HOMOLOGADA
25	557528	Jessica Ely	HOMOLOGADA
26	539204	Jessica Mayara Wolfart	HOMOLOGADA
27	541809	Joice Pfeifer Konig	HOMOLOGADA
28	548400	Jucimiriam Costa Welter	HOMOLOGADA
29	556421	Karina Aparecida Kieling	HOMOLOGADA
30	550214	Leticia Adriana Roesler	HOMOLOGADA
31	550793	Luana Schmiddel	HOMOLOGADA
32	539172	Lucas Zanatta	HOMOLOGADA
33	540050	Luiza Helena Kuhn	HOMOLOGADA

34	573046	Manuela Lorenzetti Balzan	HOMOLOGADA
35	563603	Marcia Henicka	HOMOLOGADA
36	539738	Mariana Julia Paim Campos	HOMOLOGADA
37	546926	Mariano De Oliveira	HOMOLOGADA
38	564244	Matheus Felipe Barth	HOMOLOGADA
39	575591	Matheus Finco	HOMOLOGADA
40	569487	Reneci Luiza Eberhardt	HOMOLOGADA
41	574060	Roberta Lunkes Hentz	HOMOLOGADA
42	539082	Sandra Alves De Siqueira	HOMOLOGADA
43	539956	Sandra Andrade	HOMOLOGADA
44	574779	Suelyn Maysa Maziero	HOMOLOGADA
45	539096	Taiana Borille	HOMOLOGADA
46	551156	Tainara Vinciguerra	HOMOLOGADA
47	575585	Thalles Finco	HOMOLOGADA
48	574762	Thiago Antonio Thomas	HOMOLOGADA
49	539437	Vando Daniel Fernandes	HOMOLOGADA
50	574495	Victor Martins	HOMOLOGADA
Agente de Apoio Operacional			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	575088	Ana Leticia Rocateli	HOMOLOGADA
2	571534	Carla Raquel Barbosa Machado	HOMOLOGADA
3	575486	Claudia Maria Linke	HOMOLOGADA
4	574795	Gilberto Inacio Klaus	HOMOLOGADA
5	575701	Jocelia Aozani	HOMOLOGADA
6	542756	Juliana Cichelero	HOMOLOGADA
7	554433	Leandro Ruckhaber	HOMOLOGADA
8	540720	Leonardo Heitor Arend	HOMOLOGADA
9	554399	Marcia Weber	HOMOLOGADA
10	556503	Normelio Ruckhaber	HOMOLOGADA
11	575742	Patricia Edineia Da Silva Mallmann	HOMOLOGADA
12	544372	Rosane Cristina Paida Dias Liria	HOMOLOGADA
13	571126	Silvani Amann	HOMOLOGADA
14	558841	Veroni Gomes Da Silva	HOMOLOGADA
Agente de Combate às Endemias			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	574591	Caroline Grun Germano	HOMOLOGADA
2	576152	Cristiane Klein	HOMOLOGADA
3	573880	Daniele Wolff	HOMOLOGADA
4	570564	Fabiana E Fatima Brites	HOMOLOGADA
5	572657	Flaviane Schieferdecker De Moura	HOMOLOGADA
6	575470	Franciele Mattuella	HOMOLOGADA
7	574188	Franciele Roos Kanareck	HOMOLOGADA
8	575237	Jessica Luiza Klaus	HOMOLOGADA
9	549623	Leandro Gomes De Lima	HOMOLOGADA
10	567445	Lisiane Farias	HOMOLOGADA
11	567979	Luana Ely	HOMOLOGADA

12	575308	Maria Neriane Volkweis Eckert	HOMOLOGADA
13	556401	Mariane Kieling	HOMOLOGADA
14	551679	Marisa Daiane Machado Antonelli	HOMOLOGADA
15	574914	Natalia Andresa Klaus	HOMOLOGADA
16	558598	Nelson Mendes da Silva Andrade	HOMOLOGADA
17	572336	Nicole Dias Schmitt	HOMOLOGADA
18	543921	Pabline Da Rosa	HOMOLOGADA
19	563711	Rosangela Lemes De Morais	HOMOLOGADA
20	572859	Rosenilda Da Silva	HOMOLOGADA
21	546712	Vinicius Jose Vivian	HOMOLOGADA
Assistente Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	576474	Angelita Poletto	HOMOLOGADA
2	547505	Aquidauana Marin Brunetto	HOMOLOGADA
3	573523	Brigida Giongo	HOMOLOGADA
4	571324	Cariela Martinazzo Jank	HOMOLOGADA
5	574519	Elenir Fatima Ciarini	HOMOLOGADA
6	576950	Eliane Bau	HOMOLOGADA
7	541114	Eliane Piacentini	HOMOLOGADA
8	576281	Elis Marina Nodari	HOMOLOGADA
9	573171	Evelyn Luizie Kuhn	HOMOLOGADA
10	573691	Graciele Regina Bizello	HOMOLOGADA
11	575605	Jesica Mai	HOMOLOGADA
12	564205	Jussamara Cristina Goncalves	HOMOLOGADA
13	557915	Jussara Consoladora Colle	HOMOLOGADA
14	570207	Leila De Ramos Pivetta	HOMOLOGADA
15	573139	Luciane Radke	HOMOLOGADA
16	558779	Marilia Munerolli	HOMOLOGADA
17	575154	Marlene Terezinha Theisen	HOMOLOGADA
18	570280	Márcia Besing	HOMOLOGADA
19	563031	Raquel Tumelero	HOMOLOGADA
Assistente Social - NASF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	540917	Claudia Cristina Lansarini	HOMOLOGADA
2	544574	Daniela Paula Da Silva Kureck	HOMOLOGADA
3	573023	Deisi Gralow	HOMOLOGADA
4	553316	Fabiane Luzia Cassol Da Rocha	HOMOLOGADA
5	571983	Janete Penassol Dos Santos	HOMOLOGADA
6	541861	Jaquelina Fatima Lolato	HOMOLOGADA
7	555357	Jaqueline Regina Schott	HOMOLOGADA
Enfermeira			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	540831	Adriane Girelli Berwanger	HOMOLOGADA
2	575200	Ana Paula Bianchi	HOMOLOGADA
3	549580	Andreia Cristina Epping De Lima	HOMOLOGADA

4	543852	Barbara Monteiro Wehner	HOMOLOGADA
5	564291	Bruna Anzolin	HOMOLOGADA
6	573509	Claudete Regina Poletto	HOMOLOGADA
7	538951	Danielly Ferrari Dos Santos	HOMOLOGADA
8	574491	Diana Fatima De Brazil	HOMOLOGADA
9	568147	Eliamar Baranoski	HOMOLOGADA
10	567849	Geovani Diesel	HOMOLOGADA
11	540361	Jessica Cristina Segsttater	HOMOLOGADA
12	558581	Juliana Zanin	HOMOLOGADA
13	547755	Juliane Lilly Lohmann	HOMOLOGADA
14	546671	Juliane Scherer	HOMOLOGADA
15	545413	Lediane Nicloti	HOMOLOGADA
16	571854	Lurdes Klein	HOMOLOGADA
17	562708	Maikeli Andresa Kosloski	HOMOLOGADA
18	540165	Pamela Karin Lazzaroto	HOMOLOGADA
19	548484	Patricia Dill	HOMOLOGADA
20	572289	Priscila Piroca Dalla Costa	HOMOLOGADA
21	550216	Sahra Regina Da Silva	HOMOLOGADA
22	538704	Tailine Cristina De Lucca	HOMOLOGADA
23	539362	Taissana Dezanetti	HOMOLOGADA
24	567450	Vanilla Eloa Franceschi	HOMOLOGADA
Fisioterapeuta - NASF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	573278	Alessandra Paula Salerno	HOMOLOGADA
2	542237	Aline Spironello	HOMOLOGADA
3	539141	Ana Priscila Henzel	HOMOLOGADA
4	575725	Carine Corso	HOMOLOGADA
5	546850	Janaina Rockenbach	HOMOLOGADA
Fonoaudiólogo			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	568171	Bruna Defante	HOMOLOGADA
Gari			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	573479	Aquilino Parmegiani	HOMOLOGADA
2	565745	Giovane Dickel Banfi	HOMOLOGADA
3	559620	Graciele Moraes	HOMOLOGADA
4	564611	Jaco Antonio Graff	HOMOLOGADA
5	574150	Joaozinho Valdir Bervian	HOMOLOGADA
6	539573	Luis Butinski	HOMOLOGADA
7	564633	Marcos Roberto Graff	HOMOLOGADA
8	575769	Marlene Lima	HOMOLOGADA
9	576984	Seloir Da Silva	HOMOLOGADA
10	574565	Seni Grun Germano	HOMOLOGADA
11	556945	Vinucia Bremm Kolma	HOMOLOGADA

Médico			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	568153	Amanda Calixto e Silva	HOMOLOGADA
2	541305	Athaid David	HOMOLOGADA
3	545500	Caroline Maria Dahmer	HOMOLOGADA
4	546664	Eridson Posttal Marques	HOMOLOGADA
5	559378	Eudes Bucar	HOMOLOGADA
6	562555	Fabio Pinto Da Silva Jordao De Barros	HOMOLOGADA
7	576351	Felisberto Mora	HOMOLOGADA
8	540196	Fernanda Cunha Renno	HOMOLOGADA
9	575451	Filipe Oliveira Furtado	HOMOLOGADA
10	549770	Ghiaslaine Carrasco Perez	HOMOLOGADA
11	563751	Glaucia Gavin	HOMOLOGADA
12	539406	Guilherme Bortolini	HOMOLOGADA
13	575929	Ivson Gomes	HOMOLOGADA
14	573393	John Richard Mendonca Ronchesel	HOMOLOGADA
15	563231	Jonathan Gusen	HOMOLOGADA
16	575607	Laura Luiza Brisolla	HOMOLOGADA
17	573872	Leticia Salm	HOMOLOGADA
18	555200	Lilian Lopes	HOMOLOGADA
19	576316	Lucas Ide Guadagnin	HOMOLOGADA
20	545186	Milena Vieira De Carvalho Silva Bordin	HOMOLOGADA
21	569931	Nathany Raup Porfirio	HOMOLOGADA
22	565464	Paulo Roberto Toebe	HOMOLOGADA
23	575882	Pericles Grebos	HOMOLOGADA
24	576059	Rafael De Souza	HOMOLOGADA
25	571015	Sandro Da Silva Montano	HOMOLOGADA
26	551737	Telmo Tonon Ribeiro	HOMOLOGADA
27	566606	Thamy Dos Santoa	HOMOLOGADA
28	576367	Wagner De Cesare	HOMOLOGADA
29	574290	Yusleidy Moreno	HOMOLOGADA
Monitor(a) do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	571473	Cristiane Tschiedel	HOMOLOGADA
2	551866	Danielli Cristiane Rodrigues	HOMOLOGADA
3	549470	Edinara Kaufmann	HOMOLOGADA
4	553940	Jaqueline Mieres Da Silva	HOMOLOGADA
5	573401	Jaqueline Pagno	HOMOLOGADA
6	570829	Maiara Balerini	HOMOLOGADA
7	564695	Maria De Lourdes Secco	HOMOLOGADA
8	570139	Marisa Elena Welter Reinisch	HOMOLOGADA
9	559110	Marta Paiano	HOMOLOGADA
10	574156	Susana De Fatima Cattani Da Silva	HOMOLOGADA
11	540227	Suzamara Negri	HOMOLOGADA
12	554529	Veronice Fanton Pereira	HOMOLOGADA
Nutricionista - NASF			

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	575301	Daiane Diller Cassol Da Rocha	HOMOLOGADA
2	557056	Gabriela Bagio Luz	HOMOLOGADA
3	538845	Gabriela Regina Pinto	HOMOLOGADA
4	556968	Janaina Terezinha Hendges	HOMOLOGADA
5	542297	Maiara Inês Gambatto	HOMOLOGADA
6	574336	Pamela Capelari	HOMOLOGADA
Odontólogo			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	576240	Alana Rubia Balbinot	HOMOLOGADA
2	573337	Ana Beatriz Sant'ana Moyses Khoury	HOMOLOGADA
3	566299	Andreia Menegatti Zilli	HOMOLOGADA
4	573575	Angela Aiolfi	HOMOLOGADA
5	576228	Aytan Machado Azevedo	HOMOLOGADA
6	572131	Bruna Barion Wesolowski	HOMOLOGADA
7	567284	Bruna Crusaro	HOMOLOGADA
8	538911	Bruna Ferreira	HOMOLOGADA
9	539218	Caroline Staats	HOMOLOGADA
10	546314	Dauane De Oliveira	HOMOLOGADA
11	552750	Dejoane Muraro Pommer	HOMOLOGADA
12	540261	Diandra Dal Pai	HOMOLOGADA
13	573461	Elizangela Berres	HOMOLOGADA
14	571112	Fabio Ardenghi Balsan	HOMOLOGADA
15	575063	Fabio Kayser Borelli	HOMOLOGADA
16	539269	Fabiola Teixeira Surdi	HOMOLOGADA
17	576267	Fabricio Balbinot	HOMOLOGADA
18	547157	Fernanda Regina Lotti	HOMOLOGADA
19	568058	Gabriela Figueredo	HOMOLOGADA
20	540586	Glorialine Gomes Griebeler	HOMOLOGADA
21	575012	Guilherme Schreiner	HOMOLOGADA
22	551450	Helena Roth	HOMOLOGADA
23	539024	Henrique Riffel	HOMOLOGADA
24	567030	Joana Salvi	HOMOLOGADA
25	540023	Kely Vargas Gregory	HOMOLOGADA
26	574563	Lais Prado Jacomini	HOMOLOGADA
27	564063	Letiéli Magda Figueiró	HOMOLOGADA
28	560890	Luana Moschen	HOMOLOGADA
29	574916	Luciana Silveira Chagas	HOMOLOGADA
30	554211	Marcieli Claudia Sartori	HOMOLOGADA
31	573967	Mariele Denize Posser	HOMOLOGADA
32	571411	Michele Rama	HOMOLOGADA
33	574295	Monica Akemi Piano	HOMOLOGADA
34	538927	Monique Vendruscolo Carossi	HOMOLOGADA
35	571134	Monyke Elen De Moura	HOMOLOGADA
36	554216	Nathalia Nitsche	HOMOLOGADA
37	538646	Roberta Signor	HOMOLOGADA
38	576348	Sandy Padilha	HOMOLOGADA

39	575743	Stella Pietrobom Deparis	HOMOLOGADA
40	572527	Taline Izabela Benini De Lima	HOMOLOGADA
41	539220	Vinicius Caetano De Souza	HOMOLOGADA
42	571107	Yandra Karolline Fontana	HOMOLOGADA
Psicólogo			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	575731	Alice Silveira Porfirio	HOMOLOGADA
2	539344	Ana Paula Foquesatto	HOMOLOGADA
3	576179	Barbara Alice Lilly Lohmann Silva	HOMOLOGADA
4	558270	Caroline Gomes Petry	HOMOLOGADA
5	574040	Clara Clariana Ribeiro De Matos	HOMOLOGADA
6	555037	Cristiane Lumi Nakazawa	HOMOLOGADA
7	573035	Daiana Andressa Schmitt	HOMOLOGADA
8	567887	Eduarda Da Silva	HOMOLOGADA
9	574033	Eliane Claudia Beloli	HOMOLOGADA
10	573407	Fernanda Dall Agnol	HOMOLOGADA
11	538869	Francieli Cristina Wingert	HOMOLOGADA
12	554614	Gustavo Pivatto Dos Santos	HOMOLOGADA
13	555671	Henrique Manorov Mohr	HOMOLOGADA
14	540179	Indiane Camila Ghisleri	HOMOLOGADA
15	544734	Karine Zambiazi	HOMOLOGADA
16	540624	Rafaela Lais Klaus	HOMOLOGADA
17	573587	Vanessa Kunz Rech	HOMOLOGADA
Psicólogo – NASF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	540539	Caroline Zanin	HOMOLOGADA
2	543021	Daiana Denize Nicloti	HOMOLOGADA
3	539069	Eduarda Caroline Ceriolli	HOMOLOGADA
4	571150	Fernanda Segat	HOMOLOGADA
5	561785	Gabriana Maldaner	HOMOLOGADA
6	571232	Jaqueline Lipreri	HOMOLOGADA
7	550717	Karine Lunkes	HOMOLOGADA
8	541205	Laura Schmidt	HOMOLOGADA
9	545031	Maira Regina Toigo	HOMOLOGADA
10	560605	Mayellin Lavall	HOMOLOGADA
11	557005	Taiana Galiassi	HOMOLOGADA

Art. 2°. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, do Município de Guarujá do Sul – SC.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em, 10 de março de 2017 - Certifique-se. Registre-se. Publique-se.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 142/2017
PORTARIA Nº 142, DE 14 DE MARÇO DE 2017

"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SR. GELSON LUIZ TREVISOL – AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL 5 – REFERÊNCIA "E", para prestar exercício junto à Junta de Serviço Militar, Identificação Civil e Carteira de Trabalho.

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo, bem como prestando exercício junto ao Setor de Patrimônio do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 076, de 01 de abril de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE MARÇO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 143/2017
PORTARIA Nº 143, DE 14 DE MARÇO DE 2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, III, VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GELSON LUIZ TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E, Matrícula nº 049, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar (282).

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo, bem como prestando exercício junto ao Setor de Patrimônio do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 072, de 12 de março de 2001.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE MARÇO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 030-2017

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato 030/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão Presencial n°9/2017/PM amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e pedagógicos e para o setor de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Administração e Finanças.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.395,25 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
Ibicaré, SC, aos 08 de março de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 031-2017

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato 031/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão Presencial n°9/2017/PM amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e pedagógicos e para o setor de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Administração e Finanças.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.722,30 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
Ibicaré, SC, aos 08 de março de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 032-2017

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato 032/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão Presencial n°9/2017/PM amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e pedagógicos e para o setor de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Administração e Finanças.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.553,65 (hum mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: L. A. CN INFORMÁTICA LTDA ME
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
Ibicaré, SC, aos 08 de março de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 033-2017

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato 033/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 12/2017, Pregão Presencial n°9/2017/PM amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.
OBJETO: aquisição de materiais de expediente e pedagógicos e para o setor de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Administração e Finanças.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.138,70 (trinta e três mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
Ibicaré, SC, aos 08 de março de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 034-2017

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato 034/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 13/2017, Pregão Presencial n°10/2017/PM amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.
OBJETO: Aquisição de Grama sintética para instalação nas dependências do parque da Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.916,00 (vinte mil, novecentos e dezesseis reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: TOTAL SPORTS LTDA ME
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
Ibicaré, SC, aos 09 de março de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

LEI Nº 1885-2017

LEI Nº 1.885, de 15 de março de 2017.
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL PREFEITO PEDRO DOTTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE IBICARÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:

Art. 1º. A ocupação por pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, com ou sem fins econômicos, das dependências do Centro Esportivo Municipal Prefeito Pedro Dotta, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. A ocupação do espaço público referidos no artigo primeiro fica condicionada à conveniência e oportunidade, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança, sendo de que se trata somente do prédio em si e não dos móveis e utensílios.

Art. 3º. A ocupação para eventos esportivos, artísticos, sociais,

culturais e outros, com ou sem a cobrança de ingressos ou inscrições, será remunerada mediante a cobrança de 2 (duas) UFRM-Unidade Fiscal de Referência Municipal, por dia de utilização do local.

Parágrafo único. A utilização gratuita somente poderá ser deferida para eventos promovidos por entidades filantrópicas e àquelas sem fins lucrativos ou para campanhas promovidas ou patrocinadas pelo Poder Público, persistindo a obrigação da entidade em reparar eventuais danos e realizar a limpeza do Ginásio, após a realização do evento.

Art. 4º. Qualquer interessado em utilizar o Centro Esportivo Municipal Prefeito Pedro Dotta, de que trata esta Lei, deverá requerê-lo, antecipadamente e por escrito à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, especificando:
I - nome completo e qualificação do requerente, inclusive com comprovante de sua constituição, no caso de pessoa jurídica;
II - data e local da utilização;
III – equipamentos utilizados;
IV - número aproximado de participantes;
V - finalidade da utilização;
VI - indicação de representante junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, para eventuais contatos, durante e após a utilização.

Parágrafo único. Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar contrato ou termo de permissão, recolhendo, previamente, o valor correspondente.

Art. 5º. Além do pagamento do valor, o interessado deverá arcar com os materiais necessários para o evento.

Art. 6º. Será de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica que promover o evento, a obtenção das licenças necessárias.

Art. 7º. A pessoa física ou jurídica promotora do evento deverá entregar as dependências do ginásio limpo (materiais de limpeza de responsabilidade da entidade) e nas mesmas

condições em que recebido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do encerramento do evento.

Parágrafo único. Este prazo poderá ser reduzido havendo necessidade ou previsão de evento no dia seguinte, conforme critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Art. 8º. A pessoa jurídica ou física a que for deferida a utilização será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos do ginásio de esportes, ficando, ainda, sujeita a reposição do material danificado.
Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vistoriar e fiscalizar a Quadra Poliesportiva, durante e após o seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Art. 10º. A utilização pretendida, não poderá coincidir com os horários das atividades escolares, escolinhas esportivas, projetos que tenham a parceria ou execução da Prefeitura Municipal.
Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 15 dias do mês de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 125/2017

PORTARIA Nº 125 de 15 de fevereiro de 2017.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o servidor CRISTINA PICCOLI, brasileira, solteira, nascida no dia vinte e seis do mês de junho de 1.984, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal de Ibicaré.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, dar-se-á a pedido do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 15 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 126/2017

PORTARIA Nº 126 de 15 de fevereiro de 2017.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o servidor PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal de Ibicaré.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, dar-se-á a pedido do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 15 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 127/2017

PORTARIA Nº 127 de 16 de fevereiro de 2017.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 010, de 25 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 036 de 08 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 037 de 05 de

outubro de 2016, com base no Decreto n° 010 de 01 de fevereiro de 2017 referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2016 e a fim de cumprir a determinação judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0900085-79.2015.8.24.0037
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, solteira, nascida no dia dois do mês de novembro de 1.992, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal de Ibicaré.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 16 de fevereiro de 2017
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 128/2017

PORTARIA Nº 128, de 16 de fevereiro de 2017.

"NOMEIA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/17, Decreto nº 011 de 13 de fevereiro de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, RODRIGO PIVETTA WERLANG, brasileiro, solteiro, nascido no dia quatro de março de 1.991, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Artes, em caráter emergencial para atuação na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O período de vigência da contratação será para o ano letivo de 2017, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 16 de fevereiro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 130/2017

PORTARIA Nº 130 de 08 de março de 2017.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré e Art. 12, Inciso I e Art. 13 da Lei nº 1.593/2007 e

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, o servidor CECÍLIA CAROLINA SARI MACAGNAN, do cargo público temporário de Farmacêutico, nomeada em caráter emergencial para atuação no Programa Saúde da Família-PSF.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, dar-se-á a pedido do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 08 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 131/2017

PORTARIA Nº 131 de 08 de março de 2017.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 010, de 25 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 036 de 08 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 037 de 05 de outubro de 2016, com base no Decreto n° 010 de 01 de fevereiro de 2017 referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2016 e a fim de cumprir a determinação judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0900085-79.2015.8.24.0037
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor DANIELA ANTUNES, brasileira, solteira, nascida no dia vinte e quatro do mês de abril de 1.985, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal de Ibicaré.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 08 de março de 2017
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 132/2017

PORTARIA Nº 132, de 08 de março de 2017.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ADICIONAL DE FUNÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 1.502, de 05 de outubro de 2005, Anexo Único e Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007, artigo 65 parágrafos 1°, 2° e 3° e Anexo VIII

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida gratificação a título adicional de função por dedicação exclusiva, ao servidor DOUGLAS TIBOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1°. O servidor em questão está lotado na Secretaria de Saúde, com atribuição de Motorista de Ambulância e o respectivo

pagamento.

§ 2°. Pelo exercício da função referida no caput deste artigo, o servidor receberá o valor mensal previsto na legislação em vigor, ficando vedado o pagamento de adicional a título de prestação de serviços extraordinários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 08 de março de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 005 - PP 032 2017 - ASSESSORIA JURÍDICA - ZOÉGA COELHO & ADVOGADOS
Extrato de Contrato nº 005/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Pregão Presencial nº 032/2017

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA AO MUNICÍPIO DE ILHOTA PERANTE AS JUSTIÇAS: COMUM, FEDERAL E ESPECIALIZADA DO TRABALHO, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTANCIAS DOS TRIBUNAIS SEDIADOS NO ESTADOS DE SANTA CATARINA, E INSTANCIAS SUPERIORES, ASSIM COMO EM QUESTOES ADMINISTRATIVAS COMPLEXAS, CONSOANTE DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E OBSERVAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: ZOÉGA COELHO & ADVOGADOS

Valor Mensal: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
Valor Total para 12 meses: R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

Assinatura: 15/03/2017

Vigência: até 14/03/2018
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº 026

DECRETO Nº. 026 DE 14 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento no Orçamento, exercício 2017, em favor da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	156	1.000	Aplicações Diretas	40.000,00
Total				40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação disposta no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SEVIÇOS URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	151	4.4.90.00.00.00.00.00	156	4.4.90.00.00.00.00.00
Total				40.000,00

Art. 3º - Fica autorizado proceder aos ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Fica revogado as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 023/2017.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 14 de março de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 003/2017

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberta o Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança privada, não armada, para eventos promovidos e/ou apoiados pelo município de Imaruí. Entrega e abertura da documentação: 29 de março de 2017, às 09 horas. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13 h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 16 de março de 2017.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 021, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 021, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 1770, de 01 de fevereiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 015/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 012/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 1770/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor JEFERSON LUIZ SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 443.510.897-68 e RG nº 3.179.635, nos termos do Processo Administrativo nº 1770/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.
Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 106, de 18 de maio de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 15 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 022, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 022, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 2281, de 07 de fevereiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 016/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 013/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 2281/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor ODAIR SABINO FERMINO, inscrito no CPF sob o nº 003.684.919-78 e RG nº 3.752.091, nos termos do Processo Administrativo nº 2281/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 127, de 09 de julho de 2015.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 15 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 023, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 023, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 1304, de 26 de janeiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 017/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 014/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 1304/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor RICHARD RAMOS PACHECO, inscrito no CPF sob o nº 030.000.039-16 e RG nº 3.028.002, nos termos do Processo Administrativo nº 1304/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 095, de 18 de maio de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 15 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 024, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 024, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 2267, de 07 de fevereiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 013/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 010/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 2267/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor HUMBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 417.607.199-00 e RG nº 1341852, nos termos do Processo Administrativo nº 2267/2017.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 104, de 18 de maio de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 15 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 025, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 025, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o Processo Administrativo nº 1126, de 24 de janeiro de 2017;

Considerando o Termo de Vistoria – Transporte Escolar DTP/ SEAPI nº 014/2017;

Considerando o Termo de Autorização SEAPI nº 011/2017, e

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Roberta Kelleter Borges Inhaia Ripoll, do Processo Administrativo nº 1126/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor ITAMAR MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 114.718.108-01 e RG nº 2.002.511, nos termos do Processo Administrativo nº 1126/2016.
Parágrafo único. A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo (categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.
Art. 2º Revoga-se o Decreto PMI nº 105, de 18 de maio de 2016.
Parágrafo único. Ficam convalidados os atos, deveres e direitos, decorrentes do ato revogado, no período de sua vigência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 15 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 17 2017 PREGAO 13 2017 SETEC

PREFEITURA M. DE IMBITUBA
SETEC
PROCESSO Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
A Prefeitura de M. Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através do Fundo Municipal de Turismo, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 29 de março de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 18º FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO, DE 20 A 23 DE ABRIL DE 2017, DENTRO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 15 de março de 2017
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário da SETEC

EXTRATO DO CONTRATO DEMUTRAN 01/2017 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DEMUTRAN 01/2017 – A/00
Contratada: EMPRESA E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 05.368.504/0001-82
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINA DE AR, PARA O CITRAN (SETOR DE TRÂNSITO) DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE IMBITUBA.
Prazo: 01/03/2018
Fundamento: Processo nº 01/2017 Pregão: 01/2017
Imbituba, 01 de março de 2017.

Raphael Johann Giordani
Delegado de Polícia
Contratante

E&AR Equipamento de Refrigeração EIRELI EPP
Representante legal
Contratado

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 293/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 293, de 13 de março de 2017.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Fonoaudióloga, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 02 de maio de 2016, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015 e PORTARIA PMI/GGP Nº 248/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Letícia David de Amorim	Fonoaudióloga 40h	066.282.249-88	13/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de março de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 294/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 294, de 14 de março de 2017.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, as abaixo relacionadas, admitidas através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2016, com a carga horária correspondente, para exercerem o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Ana Carolini de Souza	Professora II – 30h	072.869.149-36	03/03/2017
Francine de Jesus Souza	Professora I – 20h	041.757.569-65	07/03/2017
Geize Pires	Professora II – 40h	008.129.229-56	01/03/2017
Jéssica Deitos	Professora II – 40h	042.771.589-00	07/03/2017
Thaymara da Rosa Freitas	Professora II – 30h	087.992.869-71	06/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de março de 2016.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 285/17

. DECRETO Nº 285/17
. De 14 de março de 2017
EXONERA AUXILIAR DE DIREÇÃO/DAE2/ ADRIANA FERRAREZ HEBERT

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/90 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, em 14 de março de 2017, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Direção (Símbolo DAE-2), nomeada nos termos do Decreto nº 137/17, ADRIANA FERRAREZ HEBERT, ficando em seu cargo de origem como Professora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Indaial, em 14 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 286/17

. DECRETO Nº 286/17
. De 14 de março de 2017
NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO – DAE2 /
THIAGO FELIPE DA MOTTA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de março de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Direção (DAE2), na E.B.M. Mulde Baixa, THIAGO FELIPE DA MOTTA, inscrito sob o CPF nº 085.729.049-56.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 287/17

. DECRETO Nº 287/17
. De 14 de março de 2017
HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, o Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, para o preenchimento de vaga temporária existente de Médicos Clinicos Gerais, para atuar nas Unidades de Saúde da Família, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, Edital é

parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à reposição de Médicos Clínicos Gerais, para atuar nas Unidades de Saúde da Família,nos termos da Lei Municipal n° 4.724 de 2012, Lei Municipal n° 4.986 de 2014 e Decreto nº 243 de 27 de fevereiro de 2017, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento doPROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 4.724 de 2012 e Lei Municipal n° 4.986 de 2014.
1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 4.986 de 2014, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital.
1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.
1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Leoberto Leal, n° 155, Bairro Tapajós, das 8:00 às 13:00 horas.
1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
Médico Clínico Geral ESF	1	40h	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe	R$ 12.259,10

Adicionais:
*Insalubridade 20% do Salário Base.
*Vale Alimentação por dia Trabalhado: R$ 17,80

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas Unidades de Saúde do município de Indaial.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico psmedico@saudeindaial.sc.gov.br, no período de 17/03/2076 a 31/03/2017. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (47) 3281-7102.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5 O candidato deverá preencher o Formulário com Critérios para Pontuação e a Ficha de Inscrição, constantes nos anexos I e II deste edital, e enviá-los digitalizados ao endereço eletrônico psmedico@saudeindaial.sc.gov.br, junto aos anexos do Item 6.3, através do qual

também receberá a confirmação de sua inscrição.
3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter no mínimo 18 anos completos;
c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
3.7 Também no ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar digitalmente a seguinte documentação:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de inscrição profissional no CRM;
d) Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a pontuação (certificados de cursos de especializações e declarações de experiência profissional)
e) Diploma;
3.8 O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil.

4. Das Obrigações

4.1 Das Obrigações Comuns
a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.
d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.
e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Das Atribuições Específicas

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo III deste Edital.

6. Análise dos Critérios para Pontuação

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no anexo I.
6.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente da tabela.
6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhamos junto com o ato de inscrição para o mesmo endereço eletrônico.
7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme o cargo descrito neste edital.
7.2 O resultado preliminar será publicado no dia 05/04/2017 no site www.saudeindaial.sc.gov.br , bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.
7.3 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:
a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo I.
b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
7.4 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.
7.5 Esgotado o prazo do item 7.4, a partir do dia 07/04/2017, será publicada a homologação do resultado e da classificação final.

8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

8.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
d) Comprovar a escolaridade exigida.
e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
i) Estar no gozo dos direitos políticos.
j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

9. Dos Procedimentos de Contratação

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 4.986 de 2014.
9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.saudeindaial.sc.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.
9.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 centro.

10. Do Exame Admissional

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.
10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.
10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:
I) for considerado inapto no exame admissional;
II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 243 de 27 de fevereiro de 2017.
11.2A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.
11.3O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVOPÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.4A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
11.5Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.
11.6As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
11.7Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).
11.8É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
11.9A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).
11.10Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.
11.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 14 de março de 2017.

Comissão processo Seletivo

Edson Calson

Marilu de Oliveira Crizel

Mara Aparecida Tambani

Larissa Poletto

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Nome do profissional: _____

Obs: Assinalar somente 01 campo de cada item.
1. Tempo de exercício da profissão (Comprovado em carteira de trabalho ou declaração do empregador):
( ) 01 a 5 anos 02 pontos
( ) 6 a 10 anos 06 pontos
( ) 11 a 15 anos 10 pontos
( ) Acima de 16 anos 14 pontos
Total _____
2. Cursos de Especialização (na área especificada):
( ) 1 10 pontos
( ) 2 15 pontos
( ) 3 20 pontos
( ) 4 ou mais 25 pontos
Total _____
3. Tempo de experiência comprovado no serviço público
(Estratégia Saúde da Família, Psiquiatras em CAPS, Médico Clínico Geral, Ambulatórios Gerais):
( ) 01 a 03 anos 02 pontos
( ) 04 a 08 anos 06 pontos
( ) 09 a 14 anos 10 pontos
( ) Acima de 14 anos 14 pontos
Total _____

Cargo:
( ) Médico Clínico Geral ESF ( ) Médico Pneumologista ( ) Médico Neuropediatra
( ) Médico Psiquiatra Infantil

Assinatura: _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Cargo:
( ) Médico Clínico Geral ESF ( ) Médico Pneumologista ( ) Médico Neuropediatra
( ) Médico Psiquiatra Infantil

Nome do Candidato: _____
Nome da Mãe: _____
Nacionalidade : _____
Sexo : Masculino ( ) Feminino ( )
CPF: _____
RG: _____
Número de Inscrição no CRM: _____
Data de Nascimento: _____/ _____ / _____
Endereço: _____
Nº : _____
Bairro : _____
Cidade : _____ UF : _____
Telefone : _____ Celular : _____
E mail: _____

Assinatura _____

Indaial, _____ de _____ de 2017.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES POR CARGO

MÉDICO CLINICO GERAL ESF (40 Horas) – Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo

e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; realizar o cuidado da saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; - participar das atividades de educação permanente; - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. -realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; -realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; -contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnosticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO,
FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Servidor)

DECRETO Nº 288/17

. DECRETO Nº 288/17
. De 14 de março de 2017
HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017/SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, o Edital do Processo Seletivo nº 002/2017, para o preenchimento de vaga temporária existente de Médico

Neuropediatra, para atuar no Serviço de Atenção Integrado a Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, Edital é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 para a contratação de Médico Neuropediatra por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada ao Serviço de Atenção Integrado a Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 4.724 de 2012, Lei Municipal n° 4.986 de 2014 e Decreto nº 248 de 21 de fevereiro de 2017, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento doPROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 4.724 de 2012 e Lei Municipal n° 4.986 de 2014.
1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 4.986 de 2014, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital.
1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.
1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Leoberto Leal, n° 155, Bairro Tapajós, das 8:00 às 13:00 horas.
1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
Médico Neuropediatra	1	10h	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe e curso de especialização	R$ 2.734,43

Adicionais:
*Insalubridade 20% do Salário Base.
*Vale Alimentação por dia Trabalhado: R$ 4,45

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas Unidades de Saúde do município de Indaial.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico psmedico@saudeindaial.sc.gov.br, no período de 17/03/2076 a 31/03/2017. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (47) 3281-7102.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 O candidato deverá preencher o Formulário com Critérios para Pontuação e a Ficha de Inscrição, constantes nos anexos I e II deste edital, e enviá-los digitalizados ao endereço eletrônico psmedico@saudeindaial.sc.gov.br, junto aos anexos do Item 6.3, através do qual também receberá a confirmação de sua inscrição.
3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter no mínimo 18 anos completos;
c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
3.7 Também no ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar digitalmente a seguinte documentação:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de inscrição profissional no CRM;
d) Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a pontuação (certificados de cursos de especializações e declarações de experiência profissional)
e) Diploma;
3.8 O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil.

4. Das Obrigações

4.1 Das Obrigações Comuns
a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.
d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.
e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Das Atribuições Específicas

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo III deste Edital.

6. Análise dos Critérios para Pontuação

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no anexo I.
6.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente da tabela.
6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhamos junto com o ato de inscrição para o mesmo endereço eletrônico.

7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme os cargos descritos neste edital.
7.2 O resultado preliminar será publicado no dia 05/04/2017 no site www.saudeindaial.sc.gov.br , bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.
7.3 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:
a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo I.
b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
7.4 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.
7.5 Esgotado o prazo do item 7.4, a partir do dia 07/04/2017, será publicada a homologação do resultado e da classificação final.

8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

8.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
d) Comprovar a escolaridade exigida.
e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
i) Estar no gozo dos direitos políticos.

j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

9. Dos Procedimentos de Contratação

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 4.986 de 2014.
9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.saudeindaial.sc.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.
9.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 centro.

10. Do Exame Admissional

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.
10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.
10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:
I) for considerado inapto no exame admissional;
II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 248 de 21 de fevereiro de 2017.
11.2A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.
11.3O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVOPÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.4A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.
11.5Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.
11.6As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
11.7Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).
11.8É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
11.9A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).
11.10Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.
11.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 14 de março de 2017.

Comissão processo Seletivo

Edson Calson

Marilu de Oliveira Crizel

Mara Aparecida Tambani

Larissa Poletto

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Nome do profissional: _____
Obs: Assinalar somente 01 campo de cada item.
1. Tempo de exercício da profissão (Comprovado em carteira de trabalho ou declaração do empregador):
( ) 01 a 5 anos 02 pontos
( ) 6 a 10 anos 06 pontos
( ) 11 a 15 anos 10 pontos
( ) Acima de 16 anos 14 pontos
Total _____
2. Cursos de Especialização (na área especificada):
( ) 1 10 pontos
( ) 2 15 pontos
( ) 3 20 pontos
( ) 4 ou mais 25 pontos
Total _____
3. Tempo de experiência comprovado no serviço público
(Estratégia Saúde da Família, Psiquiatras em CAPS, Médico Clínico Geral, Ambulatórios Gerais):
( ) 01 a 03 anos 02 pontos
( ) 04 a 08 anos 06 pontos
( ) 09 a 14 anos 10 pontos
( ) Acima de 14 anos 14 pontos
Total _____

Cargo:
( ) Médico Clínico Geral ESF ( ) Médico Pneumologista ( ) Médico Neuropediatra
( ) Médico Psiquiatra Infantil

Assinatura: _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Cargo:
( ) Médico Clínico Geral ESF ( ) Médico Pneumologista ( ) Médico Neuropediatra
( ) Médico Psiquiatra Infantil

Nome do Candidato: _____
Nome da Mãe: _____
Nacionalidade : _____
Sexo : Masculino ( ) Feminino ( )
CPF: _____
RG: _____
Número de Inscrição no CRM: _____
Data de Nascimento: _____/ _____ / _____
Endereço: _____
Nº : _____
Bairro : _____
Cidade : _____ UF : _____
Telefone : _____ Celular : _____
E mail: _____

Assinatura _____

Indaial, _____ de _____ de 2017.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES POR CARGO

MEDICO NEUROPEDIATRA (10 Horas) – Realizar consultas médicas em crianças ou adolescentes, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na criança ou na adolescência, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnosticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO,
FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Servidor)

DECRETO Nº 289/17

. DECRETO Nº 289/17
. De 14 de março de 2017
HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2017/SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, o Edital do Processo Seletivo nº 003/2017, para o preenchimento de vaga temporária existente de Médico Psiquiatra Infantil, para atuar no Serviço de Atenção Integrado a Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, Edital é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2017
Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2017 para a contratação de Médico Psiquiatra Infantil por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada para atuar noServiço de Atenção Integrado a Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 4.724 de 2012, Lei Municipal n° 4.986 de 2014 e Decreto nº 249 de 21 de fevereiro de 2017, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento doPROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2017.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 4.724 de 2012 e Lei Municipal n° 4.986 de 2014.
1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 4.986 de 2014, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital.
1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.
1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante,

podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Leoberto Leal, n° 155, Bairro Tapajós, das 8:00 às 13:00 horas.
1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
Médico Psiquiatra Infantil	1	10h	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe	R$ 2.734,43

Adicionais:
*Insalubridade 20% do Salário Base.
*Vale Alimentação por dia Trabalhado: R$ 4,45

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas Unidades de Saúde do município de Indaial.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico psmedico@saudeindaial.sc.gov.br, no período de 17/03/2017 a 31/03/2017. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (47) 3281-7102.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5 O candidato deverá preencher o formulário com Critérios para Pontuação e a Ficha de Inscrição, constantes nos anexos I e II deste edital, e enviá-los digitalizados ao endereço eletrônico psmedico@saudeindaial.sc.gov.br, junto aos anexos do Item 6.3, através do qual também receberá a confirmação de sua inscrição.
3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter no mínimo 18 anos completos;
c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
3.7 Também no ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar digitalmente a seguinte documentação:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de inscrição profissional no CRM;
d) Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a pontuação (certificados de cursos de especializações e declarações de experiência profissional)
e) Diploma;
3.8 O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil.

4. Das Obrigações

4.1 Das Obrigações Comuns
a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.
d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.
e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Das Atribuições Específicas

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo III deste Edital.

6. Análise dos Critérios para Pontuação

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no anexo I.
6.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente da tabela.
6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhamos junto com o ato de inscrição para o mesmo endereço eletrônico.

7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme os cargos descritos neste edital.
7.2 O resultado preliminar será publicado no dia 05/04/2017 no site www.saudeindaial.sc.gov.br , bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.
7.3 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:
a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo I.
b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
7.4 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.
7.5 Esgotado o prazo do item 7.4, a partir do dia 07/07/2017, será publicada a homologação do resultado e da classificação final.

8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

8.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
d) Comprovar a escolaridade exigida.
e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
i) Estar no gozo dos direitos políticos.
j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

9. Dos Procedimentos de Contratação

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 4.986 de 2014.
9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.saudeindaial.sc.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.
9.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 centro.

10. Do Exame Admissional

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.
10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.
10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:
I) for considerado inapto no exame admissional;
II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2017 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 249 de 21 de fevereiro de 2017.
11.2A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.
11.3O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVOPÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2017, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das

medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.4A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2017.
11.5Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.
11.6As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
11.7Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).
11.8É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
11.9A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).
11.10Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.
11.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 14 de março de 2017.

Comissão processo Seletivo

Edson Calson

Marilu de Oliveira Crizel

Mara Aparecida Tambani

Larissa Poletto

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Nome do profissional: _____
Obs: Assinalar somente 01 campo de cada item.
1. Tempo de exercício da profissão (Comprovado em carteira de trabalho ou declaração do empregador):
( ) 01 a 5 anos 02 pontos
( ) 6 a 10 anos 06 pontos
( ) 11 a 15 anos 10 pontos
( ) Acima de 16 anos 14 pontos
Total _____
2. Cursos de Especialização (na área especificada):
( ) 1 10 pontos
( ) 2 15 pontos
( ) 3 20 pontos
( ) 4 ou mais 25 pontos
Total _____
3. Tempo de experiência comprovado no serviço público
(Estratégia Saúde da Família, Psiquiatras em CAPS, Médico Clínico Geral, Ambulatórios Gerais):
( ) 01 a 03 anos 02 pontos
( ) 04 a 08 anos 06 pontos
( ) 09 a 14 anos 10 pontos
( ) Acima de 14 anos 14 pontos
Total _____

Cargo:
( ) Médico Clínico Geral ESF ( ) Médico Pneumologista ( ) Médico Neuropediatra
( ) Médico Psiquiatra Infantil

Assinatura: _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Cargo:

( ) Médico Clínico Geral ESF ( ) Médico Pneumologista ( ) Médico Neuropediatra
( ) Médico Psiquiatra Infantil

Nome do Candidato: _____
Nome da Mãe: _____
Nacionalidade : _____
Sexo : Masculino ( ) Feminino ( )
CPF: _____
RG: _____
Número de Inscrição no CRM: _____
Data de Nascimento: _____/ _____ / _____
Endereço: _____
Nº : _____
Bairro : _____
Cidade : _____ UF : _____
Telefone : _____ Celular : _____
E mail: _____

Assinatura _____

Indaial, _____ de _____ de 2017.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES POR CARGO
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL (10 Horas) – Atividade de natureza especializada envolvendo serviços de atendimento a crianças e adolescentes de até 18 anos de idade; consultas e exames médicos; emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar consultas ambulatoriais individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares, visando uma atuação em conjunto com os demais profissionais da equipe, a fim de promover a saúde e integrar o usuário de forma adequada na comunidade em que está inserido; Prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; Determinar internações para usuários em surto psicótico agudo, com risco próprio ou com terceiros ou à demais casos que julgar necessário; Participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos pacientes; orientar as famílias quando à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir sua adesão. Avaliar pacientes com objetivo de inserir na modalidade intensiva, assim como dar alta em conjunto com a equipe, fazer diagnósticos e aplicar terapia em pacientes, determinar a dosagem dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas; Aplicar psicoterapia através de entrevistas com o paciente; Efetuar atendimento clínico a alunos de escolas especiais ou demais órgão municipais e dar orientação profissional, indicando as situações de ensino ou trabalho mais condizentes com o biotipo e personalidade; Atender aos familiares do doente informando-os sobre as condições do mesmo; Participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho, contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; Participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contra referência; Fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; Solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; Realizar orientações individuais aos usuários e familiares; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; Fazer visitas domiciliares, se necessário, efetuar exames preventivos em escolares; Participar de juntas médicas quando solicitado; Seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: registro ponto eletrônico, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; Atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias. Anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnosticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO,
FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.
DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.
DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
Indaial, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Servidor)

DECRETO Nº 290/17

. DECRETO Nº 290/17
. De 14 de março de 2017
HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017/SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, o Edital do Processo Seletivo nº 004/2017, para o preenchimento de vaga temporária existente de Médico Pneumologista, para atuar no Serviço de Atenção Integrado a Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, Edital é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à reposição de Médicos Pneumologista noServiço de Atenção Integrado a Saúde,nos termos da Lei Municipal n° 4.724 de 2012, Lei Municipal n° 4.986 de 2014 e Decreto nº 250 de 21 de fevereiro de 2017, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento doPROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 4.724 de 2012 e Lei Municipal n° 4.986 de 2014.
1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 4.986 de 2014, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital.
1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.
1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Leoberto Leal, n° 155, Bairro Tapajós, das 8:00 às 13:00 horas.
1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
Médico Pneumologista	1	10h	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe	R$ 2.734,43

Adicionais:
*Insalubridade 20% do Salário Base.
*Vale Alimentação por dia Trabalhado: R$ 4,45

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas Unidades de Saúde do município de Indaial.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico psmedico@saudeindaial.sc.gov.br, no período de 17/03/2076 a 31/03/2017. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (47) 3281-7102.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5 O candidato deverá preencher o Formulário com Critérios para Pontuação e a Ficha de Inscrição, constantes nos anexos I e II deste edital, e enviá-los digitalizados ao endereço eletrônico psmedico@saudeindaial.sc.gov.br, junto aos anexos do Item 6.3, através do qual também receberá a confirmação de sua inscrição.
3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter no mínimo 18 anos completos;
c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).
3.7 Também no ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar digitalmente a seguinte documentação:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de inscrição profissional no CRM;
d) Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a pontuação (certificados de cursos de especializações e declarações de experiência profissional)
e) Diploma;
3.8 O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil.

4. Das Obrigações

4.1 Das Obrigações Comuns
a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.
d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.
e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Das Atribuições Específicas

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo III deste Edital.

6. Análise dos Critérios para Pontuação

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no anexo I.
6.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente da tabela.
6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhamos junto com o ato de inscrição para o mesmo endereço eletrônico.
7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme os cargos descritos neste edital.
7.2 O resultado preliminar será publicado no dia 05/04/2017 no site www.saudeindaial.sc.gov.br , bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.
7.3 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:
a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexoI.
b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
7.4 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

7.5 Esgotado o prazo do item 7.4, a partir do dia 07/04/2017, será publicada a homologação do resultado e da classificação final.

8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

8.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
d) Comprovar a escolaridade exigida.
e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
i) Estar no gozo dos direitos políticos.
j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

9. Dos Procedimentos de Contratação

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 4.986 de 2014.
9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.saudeindaial.sc.gov.br, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.
9.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 centro.

10. Do Exame Admissional

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.
10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.
10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:
I) for considerado inapto no exame admissional;
II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 250 de 21 de fevereiro de 2017.
11.2A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.
11.3O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVOPÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.4A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017.
11.5Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.
11.6As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
11.7Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).
11.8É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
11.9A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).
11.10Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.
11.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2017, pela Secretaria

Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 14 de março de 2017.

Comissão processo Seletivo
Edson Calson

Marilu de Oliveira Crizel

Mara Aparecida Tambani

Larissa Poletto

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2017: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Nome do profissional: _____
Obs: Assinalar somente 01 campo de cada item.
1. Tempo de exercício da profissão (Comprovado em carteira de trabalho ou declaração do empregador):
( ) 01 a 5 anos 02 pontos
( ) 6 a 10 anos 06 pontos
( ) 11 a 15 anos 10 pontos
( ) Acima de 16 anos 14 pontos
Total _____
2. Cursos de Especialização (na área especificada):
( ) 1 10 pontos
( ) 2 15 pontos
( ) 3 20 pontos
( ) 4 ou mais 25 pontos
Total _____
3. Tempo de experiência comprovado no serviço público
(Estratégia Saúde da Família, Psiquiatras em CAPS, Médico Clínico Geral, Ambulatórios Gerais):
( ) 01 a 03 anos 02 pontos
( ) 04 a 08 anos 06 pontos
( ) 09 a 14 anos 10 pontos
( ) Acima de 14 anos 14 pontos
Total _____

Cargo:
( ) Médico Clínico Geral ESF ( ) Médico Pneumologista ( ) Médico Neuropediatra
( ) Médico Psiquiatra Infantil

Assinatura: _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Cargo:
( ) Médico Clínico Geral ESF ( ) Médico Pneumologista ( ) Médico Neuropediatra
( ) Médico Psiquiatra Infantil

Nome do Candidato: _____
Nome da Mãe: _____
Nacionalidade : _____
Sexo : Masculino ( ) Feminino ( )
CPF: _____
RG: _____
Número de Inscrição no CRM: _____
Data de Nascimento: _____/ _____ / _____
Endereço: _____
Nº : _____
Bairro : _____
Cidade : _____ UF : _____
Telefone : _____ Celular : _____
E mail: _____

Assinatura _____

Indaial, _____ de _____ de 2017.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES POR CARGO

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA (10 HORAS)
Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicospertinentes à especialidade e executando tarefas afins;-clinicar e medicar pacientes dentrode sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializadosrelacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos,comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicandorecursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes,examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução dadoença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúdeda população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo,voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentosmédicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissionalque tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo
paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizarqualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão emque atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividadesinerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquicoinformações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir noregular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais dasatividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível decomplexidade associadas ao seu cargo.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO,
FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.
DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.
DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Servidor)

DECRETO Nº 302/17

. DECRETO Nº 302/17
. De 15 de março de 2017

ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA,
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 220.774,42 (DUZENTOS E VINTE MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
30.001.0010.0301.0030.2440.333900000000000	03381001	353,39
30.001.0010.0301.0030.2440.333900000000000	03381003	195.840,00
30.001.0010.0301.0030.2440.333900000000000	03381200	24.551,03

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Vínculo	Valor
30.001.0010.0301.0030.2440.331900000000000	03381001	353,39
30.001.0010.0301.0030.2440.331900000000000	03381003	195.840,00
30.001.0010.0301.0030.2440.331900000000000	03381200	24.551,03

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

LEI Nº 5388/2017

. LEI Nº 5388
. de 13 de março de 2017

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, A SEMANA MUNICIPAL "TODOS CONTRA A PEDOFILIA".
(Autoria: vereadora Caroline Laís Bertoldi)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Indaial, a Semana Municipal "Todos Contra a Pedofilia", com o objetivo de conscientizar a população sobre a necessidade de uma conduta lícita, respeitosa e humana a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.
Art. 2º - A Semana Municipal "Todos Contra a Pedofilia" será realizada, anualmente, no período de 10 a 14 de julho.
Art. 3º - São ações que poderão ser desenvolvidas pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário:
I. Campanhas de conscientização sobre o uso da rede mundial de computadores pelas crianças e adolescentes;
II. Campanha nas redes sociais e meios de comunicação acerca do assunto;
III. Distribuição de material educativo nas escolas sobre a temática;
IV. Discussão acerca do Estatuto da Criança e Adolescente nas escolas;
V. Possibilidade de criação de grupo de apoio a famílias vítimas de violência sexual contra menores;
VI. Outras ações de cunho social voltada para a área;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 13 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 054/2016

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 054/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Andre Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina , doravante denominado simplesmente de Locatário, e a, CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.232.461/0001-80, estabelecida à Rua 01 de Maio, nº 122, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal Sr. Renold Grasmuk, brasileiro, casado, técnico, inscrito no CPF sob nº 180.597.329-00 e Cédula de Identidade nº 435288-2, residente à Rua Melvin Jones, nº 805, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locador, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas segunda, item 2.1, e terceira, item 3.1, do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel comercial, com as seguintes características: terreno com área de 1.613,68 m2, contendo área construída de 875,72 m2, totalmente em alvenaria com 02 pavimentos. Imóvel registrado sob matrícula no 28.048, do Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial., passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato é de 25 de março de 2017 até 25 de março de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Considerando o teor do Decreto nº 169/17, que dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao

restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração do município de Indaial, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas e institui o comitê gestor de governança, o qual foi nomeado na data de 07 de fevereiro de 2017, por meio do Decreto nº 194/17, em reunião com o LOCADOR, na data de 10 de março de 2017, as partes contratantes, em consenso, acordaram que o valor da locação passará, a partir de 25 de março de 2017 para R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), deixando de aplicar neste período o reajuste previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

3.2. Os pagamentos serão mensais. A cada 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução dos mesmos. Findo o período, a medição será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar até o 2º (segundo) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato.

3.2.2. Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executadas serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.

3.3. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.

3.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

Parágrafo Primeiro:

Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

Parágrafo Segundo:

O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Andre Luiz Moser
Locatário

CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA
SÃO PAULO DE INDAIAL
Renold Grasmuk
Locador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 083/2016

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 083/2016

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.485.892/0001-18, com sede na rua Alberto Francisco Junkes, n° 55, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Mário Jorge de Souza, brasileiro, sócio/diretor, inscrito no CPF sob 312.809.609/06 e Cédula de Identidade nº 614.210-9, residente à Rua Itapema, n° 54, na cidade Gaspar – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a Cláusula Quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplanagem, drenagem pluvial, rede de tratamento de esgoto, rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica em CBUQ, pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, sinalização viária, do trecho 08 da Rua Marechal Floriano Peixoto, com extensão de 2.064,00 metros (inicio: defronte residência 5.388 – estaca 266+1,00 PP; término: interseção com a Rua Ribeirão das Pedras – estaca 369+5,00 PF), conforme anexos VI, VII e VIII do edital mencionado na Cláusula Primeira do contrato, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo do presente contrato é de 30 de janeiro de 2017 até 29 de julho de 2017, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 27 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA Mário Jorge de Souza Contratada
SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 084/2016

TERMO ADTIVO N° 001 AO CONTRATO N° 084/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina , doravante denominado simplesmente de Locatário, e, , TIBÉRIO BUSARELLO FILHO, brasileiro, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 692.372.639-53 e Cédula de Identidade nº 437.977, residente à Rua Santos Dumont, nº 88, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente Locador, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula terceira, item 3.1., do contrato original, que tem como objeto, a locação de imóvel, destinado ao atendimento da UEI Espaço de Crescer, com as seguintes características: imóvel com área construída de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), em alvenaria, sendo a edificação principal 02 (dois) pavimentos e demais anexos, com telhas cerâmicas, em terreno com aproximadamente 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situado à Rua Maceió, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 41 – Bairro Tapajós, no município de Indaial/SC. Imóvel registrado sob matrícula no 21.192, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial., passa a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Considerando o teor do Decreto nº 169/17, que dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração do município de Indaial, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas e institui o comitê gestor de governança, o qual foi nomeado na data de 07 de fevereiro de 2017, por meio do Decreto nº 194/17, em reunião com o LOCADOR, na data de 08 de março de 2017, as partes contratantes, em consenso, acordaram que referente ao valor do aluguel, será concedido o desconto no importe de 10% sobre o pactuado, atualizado para R$ 7.543,80 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) mensais,

totalizando o valor anual de R$ 90.525,60 (noventa mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato de locação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Indaial (SC), 15 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL TIBÉRIO BUSARELLO FILHO
André Luiz Moser Locador
Locatário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 152/2015

TERMO ADTIVO N° 002 AO CONTRATO N° 152/2015

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina , doravante denominado simplesmente de Locatário, e, EDER LINDOMAR HERSING, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 005.027.879-70 e Cédula de Identidade nº 3R 4.116.624-SSP/SC, residente à Rua Uberaba, nº 730, Bairro Mulde, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locador, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com o Processo Licitatório n° 131/2015 sob a modalidade de Termo de Dispensa n° 006/2015-10430, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula terceira, item 3.1., do contrato original, que tem como objeto, a locação, pelo período de 12 (doze) meses, de um imóvel novo com as seguintes características: terreno com 2.500,00 m2, com área construída de 728,93 m2 em estrutura de concreto pré-moldado e divisórias em gesso acartonado, contendo hall, 07 salas com mais 05 subdivisões, 04 WCs infantis, 01 WC para cadeirantes, 01 WC adulto, cozinha, dispensa, área de serviço, depósito, refeitório, pátio interno para atividades e salas para serviços administrativos, para o uso exclusivo da Instalação da Unidade de Educação Infantil Curumim, passa a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Considerando o teor do Decreto nº 169/17, que dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração do município de Indaial, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas e institui o comitê gestor de governança, o qual foi nomeado na data de 07 de fevereiro de 2017, por meio do Decreto nº 194/17, em reunião com o LOCADOR, na data de 10 de março de 2017, as partes contratantes, em consenso, acordaram que referente ao valor do aluguel, será concedido o desconto no importe de 15% sobre o pactuado, atualizado para R$ 9.606,44 (nove mil seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 115.277,28 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato de locação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Indaial (SC), 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Locatário

EDER LINDOMAR HERSING
Locador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 233/2014

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 233/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n°

4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina , doravante denominado simplesmente de Locatário, e HELLMUTH GOLLNICK, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 096.546.409-10 e Cédula de Identidade nº 376.084-SSP/SC, residente à Rua Gustavo Gollnick, nº 235, Bairro do Sol, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locadora, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com o Processo Licitatório n° 200/2014 sob a modalidade de Termo de Dispensa n° 024/2014-10430, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula terceira, item 3.1., do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel, destinado à instalação de unidade escolar, em alvenaria, com área total construída de 573,00 m2 (quinhentos e setenta e três metros quadrados), contendo as instalações necessárias para o funcionamento de uma Unidade de Educação Infantil (salas de aula, cozinha, banheiros adaptados, pátio para recreação), totalmente cercado, em terreno com área de 1.767,70 m2. Propriedade de Hellmuth Gollnick, registrado sob matrícula no 25328, do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, que se destina ao uso exclusivo da "Unidade de Educação Infantil Brilho do Sol", passam a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Considerando o teor do Decreto nº 169/17, que dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração do município de Indaial, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas e institui o comitê gestor de governança, o qual foi nomeado na data de 07 de fevereiro de 2017, por meio do Decreto nº 194/17, em reunião com o LOCADOR, na data de 08 de março de 2017, as partes contratantes, em consenso, acordaram que referente ao valor do aluguel, será concedido o desconto no importe de 10% sobre o pactuado, atualizado para R$ 8.598,69 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 103.184,28 (cento e três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 15 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL HELLMUTH GOLLNICK
André Luiz Moser Locador
Locatário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 038/2015

TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 038/2015

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.483.817/0001-32, com sede à Rua General Osório, n° 2.600, fundos, bairro Velha, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Antonio Dorival Roncaglio, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob n° 445.259.319/49 e Cédula de Identidade n° 829883/SESPDC-SC, residente domiciliado na Rua General Osório, n° 2.600, bairro Velha, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e justificativa em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1 e sétima, item 7.1, do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação em paralelepípedos, e passeio de pedestres em blocos intertravados, da Rua Reinhold Schroeder, com extensão de 465,50 metros (início: estaca 9+6,00 PP; término: estaca 32+11,50 PF), conforme anexos VI, VII e VIII do edital mencionado na Cláusula Primeira do contrato, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Fica suprimido da planilha orçamentária anexa ao contrato original o item 4.7.3 – Boca de bueiro para tubo DN 100 cm, devido a boca de bueiro entre as estacas 25 e 26 do lado direito da rua não ter sido executada. Em substituição a boca de bueiro projetada, optou-se por executar uma caixa de ligação, pois existe no local uma continuidade de tubos DN 60 cm na tubulação DN 100 cm.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Diante da supressão do item 4.7.3 da planilha original, no valor de R$ 1.587,66 (hum mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), o valor total do presente contrato passa a ser de R$ 688.428,68 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha

de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA – ME Antonio Dorival Roncaglio Contratada
SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Ipuaçú

Prefeitura

LEI N.º 845/2017.
LEI MUNICIPAL N.º 845/2017
DE 09 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE OS INVESTIMENTOS PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO 25º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a investir um montante de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para promover as festividades comemorativas ao 25º (vigésimo quinto) aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ipuaçu, a serem realizadas no período de 26 à 31 de março de 2017.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover o empenhamento das respectivas despesas nas seguintes dotações orçamentárias previstas para este exercício de 2017:

I- Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto Atividade: 2.019 manutenção das atividades do gabinete do Prefeito e Vice.
Elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 aplicações diretas.

II- Órgão: 03 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade: 01 Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 2.020 manutenção das atividades Administrativas e da Fazenda
Elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 aplicações diretas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretaria da Administração e Fazenda

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 250/2017 DE 14 MARÇO DE 2017.
AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

O Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

PATRICIA PIMENETEL BRATTI, matrícula 2040, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4034632 e CPF sob o nº. 064445269-22, residente e domiciliada no Bairro Beira Sol, no cargo Efetivo de Agente Comunitaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de 10 de Março de 2017, conforme atestado médico CID F.33.1 e F.33.0

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeito retroativo a partir de 10 de Março de 2017.

Ipumirim – SC, 14 de Março de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 251/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ECEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim.
CONTRATA

ELUANA SCHWERTZ, sob a Matrícula 2707-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.398.339-4 e do CPF 085.765.889-19, para ocupar o cargo em caráter temporário de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100 20 horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Departamento de Esportes, para o período de 15/03/2017 a 15/12/2017. ou até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/03/2017.

Ipumirim - SC, 15 de março de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 252/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXIIAR ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.
CONTRATA

MORGANA EMILIA ZANELLA, sob a Matrícula 2708-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5565633 e do CPF 098.276.889-36, para ocupar o cargo em caráter temporário de Auxiliar Administrativo, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 50, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 15/03/2017 a 15/12/2017. ou até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/03/2017.

Ipumirim - SC, 15 de março de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 253/2017 DE 15 MARÇO DE 2017.
AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

O Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

TELMA BATISTA TAVELA, matrícula 1983, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 5.868.570-5 e CPF sob o nº. 017.543.899-45, residente e domiciliada na Rua João Mosele, no cargo Efetivo de Medica, com carga horária de 40 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de 13 de Março de 2017, conforme atestado médico CID F.41

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeito retroativo a partir de 13 de Março de 2017.

Ipumirim – SC, 15 de Março de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 254/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

TAISE DAIANE FUCHS WENTZ, sob a Matrícula 2710-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.315 e do CPF 082.512.199-06, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de anos iniciais, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional João Jacob Nicoden, para o período de 15/03/2017 a 15/12/2017.em substituição a Ivalene Pellin.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/03/2017.

Ipumirim - SC, 15 de março de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 255/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO QUADRODO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

ROSANE WEISS KERN, sob a Matrícula 2711-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.877.291-0 e do CPF 026.284.399-48, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de Educação Infantil Pré-Escola, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 15/03/2017 a 15/12/2017.em substituição a Ivalene Pellin.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/03/2017.

Ipumirim - SC, 15 de março de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N.° 098/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA N.° 098/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Direta Municipal através de Concurso Público e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, e de acordo com as normas contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016.
RESOLVE

NOMEAR, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, o Sr. FELIPE ANTONIO EBERT, para ocupar o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO MILITAR, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir de 02 de Março de 2017.

Iraceminha (SC), 24 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

PORTARIA N° 097/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA N° 097/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017.
RESOLVE:
NOMEAR, com base na Lei Municipal nº 1334/2017, Caráter Temporário (ACT), em regime de urgência e excepcional interesse público, até a realização de teste seletivo, o Sr. FABIANO ALCHEIRI, para ocupar o Cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40 horas semanais, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009 e Lei Complementar 073/2017 de 21 de Fevereiro de 2017, a partir de 01 de março de 2017.

Iraceminha/SC, 22 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 099/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA N° 099/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. ADRIANA GRANDO ELIBIO para ocupar do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, Lotado na Secretaria Municipal Saúde, para responder pelo expediente de recepcionista, bem como praticar os demais atos necessários ao exercício da função, a partir 01 de março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 100/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA N° 0100/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, Lei Complementar Municipal N° 057/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 072/2017 de 13 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA N.° 067/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, de NOMEAÇÃO, para ingresso no Quadro de Carreira da Administração Pública Municipal, de acordo com a aprovação e classificação obtida em Concurso Público, a Sra. ILIZETE HOHNSE STRINGHI, para ocupar o cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, a partir desta data.

Onde se lê: a partir desta data.

Leia-se: A partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Iraceminha (SC), 24 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

DANIELA ASSONI BOLFE
Dept. de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

MARISTELA DALLEMOLE BOLFE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 14 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

CLEIRA TERESINHA GERVAZONI BERNARDI

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 15 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

GUSTAVO LUIZ DRESCHER

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 04 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

JULIELI DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 10 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

KERLY BECKER

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 12 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

CAMILLE TREVISAN

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 06 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

LENIR MARIA FINK

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 03 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

MARICLEI LUZIA KOELER

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 13 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

PATRICIA FERNANDA DEMARCH

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 07 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

CLEIDE DENISE MASS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 09 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

MAIQUELI BERTOLDO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

IVANIR DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 02 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

ELISANDRA BALBINOT

CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC), 13 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

SILVANE HELENA MASS SALING

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 08 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.
CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

CARLA ADRIANE KOCH

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2017
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que dispõe os art. 9° a 18º da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009 e em especial ao disposto no Edital de TESTE SELETIVO n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017.

CONVOCA:
Fica através do presente CONVOCADO o candidato aprovado no Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017, da Prefeitura Municipal de Iraceminha, abaixo nomeado, para, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iraceminha.

DARIANI CLAUSIA DE MARCO SANDRIN

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05 – 40 HORAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos munido de Laudo Médico com parecer "apto" ou "inapto" para a função, Certificado do curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Federal n° 11.350 de 05 de Outubro de 2006, Art. 6º, bem como os demais documentos exigidos pelo Edital do Teste Seletivo n° 001/2017 homologado em 07 de Março de 2017 para o provimento do cargo.

O candidato aprovado que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou não se apresentar no prazo determinado, será eliminado, sendo convocado para assumir a vaga o candidato subsequente.

Caso o candidato não possa assumir o cargo quando chamado, poderá solicitar sua reclassificação para o último lugar dos classificados, devendo aguardar nova convocação.

Iraceminha (SC),15 de Março de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

PREGÃO 014 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM
ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI
Aviso de Licitação
Licitação Nº 024/2017
Processo Nº 024/2017
Pregão Presencial Nº 014/2017

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017, POR LOTE – decorrente do PROCESSO 024/2017, visando a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07:H45MIN DO DIA 30 DE MARÇODE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo, sito à Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. Irati – SC, 15 de março de 2017. Neuri Meurer - Prefeito Municipal.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3173/2017

DECRETO Nº. 3.173/2017 de 14 de março de 2017.

"Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 11. 445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

Considerando o inciso IV do Artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

Considerando os Artigos 18 a22 da Lei Municipal nº 1.642 de 06/09/2012, que versam sobre o Conselho Municipal do Saneamento, e,

Considerando que o Conselho Municipal de Saneamento é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a administração municipal de forma democrática com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Saneamento com a seguinte composição:

I. Representante dos Titulares de Serviço
Secretaria Municipal da Infraestrutura – SI
Titular: Jean Pedro Marques
Suplente: Laudair Moreira

II. Representante de Órgãos do Governo Municipal relacionado ao Setor de Saneamento Básico
Secretaria Municipal da Administração –SA
Titular: Lademir Fernando Arcari
Suplente: Guido Luiz Tretto

III. Representante dos Prestadores de Serviços Públicos
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN
Titular: Osni Neppel
Suplente: Marcos Antonio Glevinski

IV. Representante dos usuários de Saneamento Básico
Associação de Moradores dos Bairros Jardim Brand e São Francisco – AMBAJASF
Titular: Marcos César Matielo
Suplente: Ivanilda Karoleski

V. Representante de Entidades Técnicas
Serviços de Engenharia Civil:
Titular: Marcelo Girotto de Carvalho
Suplente: José Alfredo Pinto

VI. Representante de Organizações da Sociedade Civil
Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Dalmo Marcelo Sfair
Suplente: Eleni Baum

VII. Representante de Entidades de Defesa do Consumidor
Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL
Titular: Gilson Turkot
Suplente: Marcos Grosskopf

Art. 2º. São principais atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I. Formular as políticas de saneamento definindo estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II. Discutir e aprovar a proposta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento;
III. Deliberar sobre propostas de Projeto de Lei e Programas relacionados ao Saneamento;
IV. Providenciar a publicação do relatório de diagnóstico e verificação da situação de salubridade do Município;

V. Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva a questão de saneamento, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMSA, ou por solicitação da maioria de seus membros;
VI. Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando à salubridade ambiental;
VII. Indicar penalidades administrativas, financeiras e disciplinares pela não observância das normas de regulação dos serviços de Saneamento Básico;
VIII. Solicitar auditorias;
IX. Definir padrões e critérios relacionados à prestação dos serviços;
X. Delegar a Agência Reguladora a realização de atividades de interesse a promoção dos serviços de saneamento e a melhoria da salubridade ambiental;
XI. Estabelecer critérios para declaração de áreas críticas, de risco sanitário e de ameaça à saúde pública;
XII. Analisar e aprovar proposta de revisão das tarifas e da tabela de prestação dos serviços de saneamento;
XIII. Acompanhar, apreciar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de concessão dos serviços de saneamento;
XIV. Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;
XV. Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano de Saneamento do Município;
XVI. Convocar, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saneamento Básico;
XVII. Convocar audiências públicas;
XVIII. Fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Saneamento;
XIX. Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno, e
XX. Outras competências que vierem a ser estabelecidas pelo seu regimento interno.

Art. 3º. O COMUS será presidido pelo Secretário Municipal da Administração.

§ 1º. O Presidente do COMUS exercerá o seu direito de voto, em caso de empate.

§ 2º. Os membros do COMUS e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a substituição e a recondução.

§ 3º. O mandato para membro ao COMUS será gratuito e considerado serviço relevante para o município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis – SC, 14 de março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2017
##ATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017
##TEX O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de março de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ÓRGÃO LICITANTE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
##ASS JULIANO POZZI PEREIRA
##CAR Prefeito Municipal
##DAT Irineópolis, 15 de março de 2017.

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO N° 012/2017

RESOLUÇÃO N° 012/2017 de 15 de março de 2017.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus,Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Resolução n° 026/2016, de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Resolução 026/2016, percebe-se que fora garantida a ampla

defesa e o contraditório ao servidor indiciado;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Resolução;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade tem, no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução n° 026/2016;

CONSIDERANDO o julgamento final datado de 13 de março de 2017, no qual restou demonstrado , detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram a Presidente do Hospital a tomar tal decisão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a administração pública em todas as suas esferas de atuação;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
1 Art . Enquadrar a servidora pública Sra. Magali Ines Kerscher como incursa nas hipóteses tipificadas no artigo 158, II, da Lei Complementar Municipal 01/1997.

2 Art. Em razão do disposto no artigo anterior, aplicar a Sra Magali Ines Kerscher a pena de exoneração do Serviço Público Municipal, nos exatos termos de que determina o artigo 158, inciso II da Lei Complementar n° 01/1997.

3 Art. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hospital Municipal Bom Jesus, em 15 de março de 2017.
WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente HMBJ

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 29 de março de 2017, para contratação de seguros para veículos, maquinas e edificações pertencentes ao município de Itá - SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 29 de março de 2017 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá - SC, 15 de março de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS 08 A 23 E ADITIVO COPÉRDIA E SERVICENTRO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 008/2017, PL 006/2017
PARTES: Município de Itá e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de cestas básicas.
LOTE: 01
VALOR: R$ 37.990,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: Início: 17/02/2017 Término: 16/02/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 009/2017, PL 003/2017
PARTES: Município de Itá e Livraria e Papelaria Jotaere Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática e EPI's
ITENS: 10, 78, 83, 144, 145, 146, 147
VALOR: R$ 7.432,10 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: Início: 17/02/2017 Término: 17/08/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 010/2017, PL 003/2017
PARTES: Município de Itá e Maycon Artigos Desportivos Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática e EPI's
ITENS: 17, 22
VALOR: R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: Início: 17/02/2017 Término: 17/08/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 011/2017, PL 003/2017
PARTES: Município de Itá e Odila Grando ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática e EPI's
ITENS: 03, 04, 30, 96, 113, 175, 176
VALOR: R$ 14.204,00 (quatorze mil duzentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: Início: 17/02/2017 Término: 17/08/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 012/2017, PL 003/2017
PARTES: Município de Itá e Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática e EPI's
ITENS: 09, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 82, 85, 86, 90, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 102, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 150, 151, 152, 155, 159, 160, 161
VALOR: R$ 134.426,80 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 17/02/2017 Término: 17/08/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 013/2017, PL 003/2017
PARTES: Município de Itá e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática e EPI's
ITENS: 59, 91, 119
VALOR: R$ 10.361,00 (dez mil trezentos e sessenta e um reais)
VIGÊNCIA: Início: 17/02/2017 Término: 17/08/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 014/2017, PL 003/2017
PARTES: Município de Itá e Terezinha de Oliveira Luz ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática e EPI's
ITENS: 02, 07, 08, 63, 65, 153, 154
VALOR: R$ 12.903,75 (doze mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Início: 17/02/2017 Término: 17/08/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 015/2017, PL 003/2017
PARTES: Município de Itá e Pricila Rauber Hengemuhle EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2017
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de higiene, limpeza, expediente, suprimentos de informática e EPI's
ITENS: 05, 06, 14, 15, 16, 21, 28, 31, 32, 33, 34, 57, 61, 67, 69, 81, 88, 89, 105, 109, 114, 115, 126, 128, 156, 158, 162, 163
VALOR: R$ 23.298,55 (vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Início: 17/02/2017 Término: 17/08/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 016/2017, PL 007/2017
PARTES: Município de Itá e Itá Massas Indústria Alimentícia Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita nos encontros mensais dos grupos de Convivência da Terceira Idade.
ITENS: 04, 07, 09, 11, 16, 19, 20, 36, 37
VALOR: R$ 16.283,10 (dezesseis mil duzentos e oitenta e três reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: Início: 24/02/2017 Término: 23/02/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 017/2017, PL 007/2017
PARTES: Município de Itá e Padaria e Lancheria Big Pão Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita nos encontros mensais dos grupos de Convivência da Terceira Idade.
ITENS:01, 03, 06, 23, 24, 30, 34, 35, 48
VALOR: R$ 11.471,80 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 24/02/2017 Término: 23/02/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 018/2017, PL 007/2017
PARTES: Município de Itá e Panificadora FM Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita nos encontros mensais dos grupos de Convivência da Terceira Idade.
ITENS: 05, 08, 10, 18, 26, 31, 33
VALOR: R$ 10.176,80 (dez mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 24/02/2017 Término: 23/02/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 019/2017, PL 007/2017
PARTES: Município de Itá e Cristian Martini EIRELI ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita nos encontros mensais dos grupos de Convivência da Terceira Idade.
ITENS: 02, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 25, 28, 29, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49
VALOR: R$ 13.276,90 (treze mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: Início: 24/02/2017 Término: 23/02/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 020/2017, PL 009/2017
PARTES: Município de Itá e Itá Massas Indústria Alimentícia Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche dos participantes das Oficinas do CRAS.
ITENS: 03, 10, 13, 14, 17, 24, 46, 48
VALOR: R$ 12.525,05 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Início: 03/03/2017 Término: 02/03/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 021/2017, PL 009/2017
PARTES: Município de Itá e Lancheria Big Pão Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche dos participantes das Oficinas do CRAS.
ITENS: 01, 18, 33
VALOR: R$ 4.229,00 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais)
VIGÊNCIA: Início: 03/03/2017 Término: 02/03/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 022/2017, PL 009/2017
PARTES: Município de Itá e Panificadora FM Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche dos participantes das Oficinas do CRAS.
ITENS: 04, 05, 12, 19, 21, 23
VALOR: R$ 6.181,80 (seis mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 03/03/2017 Término: 02/03/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 023/2017, PL 009/2017
PARTES: Município de Itá e Cristian Martini EIRELI ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche dos participantes das Oficinas do CRAS.
ITENS: 02, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49
VALOR: R$ 10.260,85 (dez mil duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Início: 03/03/2017 Término: 02/03/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

4º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 074/2016, PL 086/2016
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2016
OBJETO: Redução do valor da Gasolina Comum
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) por litro;
OBJETO: Redução do valor do Óleo Diesel S10
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 07/03/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

3º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 075/2016, PL 086/2016
PARTES: Município de Itá e Abastecedora de Combustíveis Servicentro Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2016
OBJETO: Redução no valor do Óleo Diesel comum
VALOR REAJUSTADO: R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 08/03/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014 PROCESSO 045/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014 PROCESSO 045/2014 – DISPENSA – 05.007.2014

BASE LEGAL: Art.57, II Lei 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 426, nº. 121 no Bairro Morretes – Itapema/SC, com área edificada de 229,86m², para uso da Secretaria de Administração/Almoxarifado Central.

DO PRAZO: prorrogado por 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

DO REAJUSTE: reajustado pelo IGPM (Índice Geral de Preço ao Consumidor) do período.

LOCADORES:
BRAJAMIR SEIBEL
ANDREZA RONIZE MARTINS SEIBEL

Itapema, 06 de fevereiro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2011 PROCESSO 014/2011

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2011 PROCESSO 014/2011 – DISPENSA – 05.001.2011

BASE LEGAL: Art.57, II Lei 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do depósito da Secretária de Educação. O imóvel está localizado à Rua 426, nº. 133 no bairro Morretes – Itapema/SC, com área edificada de 204,00m².

DO PRAZO: prorrogado por 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias.

DO REAJUSTE: reajustado em 6,66% referente ao IGPM (Índice Geral de Preço ao Consumidor) do período.

LOCADORES:
BRAJAMIR SEIBEL
ANDREZA RONIZE MARTINS SEIBEL

Itapema, 03 de fevereiro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2015 PROCESSO 085/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2015
PROCESSO 085/2015 – TOMADA DE PREÇOS – 02.004.2015

BASE LEGAL: Art.57, §1º lei 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO: prestação de serviço de construção da Cancha de Laço e Blocos Sanitários do Parque de Exposições no Bairro Várzea, com fornecimento de materiais e mão de obra.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:
2.1 Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 62.935,29 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) correspondente a 14,14% do contrato inicial, de acordo com parecer técnico, planilha, acostados nos autos do processo.
2.2 Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R$ 15.536,15 (quinze mil, quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos) correspondente a 3,49% do contrato inicial, de acordo com parecer técnico, planilha, acostados nos autos do processo.
2.3 O valor resultante do presente termo é de R$ 47.399,14 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) a ser acrescido ao contrato.

EMPRESA: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP

Itapema, 21 de fevereiro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2014 PROCESSO 151/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2014
PROCESSO 151/2014

BASE LEGAL: Art. 57, §1º Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica da Rua 294, com fornecimento de material e mão-de-obra.

DO PRAZO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

EMPRESA: PLM – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Itapema, 24 de fevereiro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016 - PROCESSO 032/2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016 - PROCESSO 032/2016

BASE LEGAL: Art.57, Inc. II, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na rua: 120, nº. 385, sala com 70m2, cadastro nº.18189; inscrição imobiliária 01.02.159.0486.001.001.

VALOR TOTAL: R$ 1.580,80 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

EMPRESA: DLST INVESTIMENTOS LTDA.

Itapema, 10 de março de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016 PROCESSO 012/2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016 PROCESSO 012/2016 – INEXIGIBILIDADE – 06.005.2016

BASE LEGAL: Art.57, Inc. II, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Serviço para informatização da execução fiscal da procuradoria-geral, suporte e manutenção, visando a utilização do sistema de gestão e automação da justiça para a procuradoria (SAJ), integrada ao Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, para utilização do processo eletrônico de execuções fiscais.

VALOR TOTAL: R$ 66.798,11 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e onze centavos)

PRAZO: Até 31/12/2017.

EMPRESA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

Itapema, 23 de fevereiro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DO PROCESSO 012/2010 CONTRATO 009/2010
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

REVOGAÇÃO DO PROCESSO 012/2010
CONTRATO 009/2010

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de sala de aula auxiliar da Escola Municipal Luiz Francisco Vieira. O imóvel está localizado à Rua 1208, nº. 142 no bairro Ilhota, possuindo área edificada de 83,82m².

REVOGADO: Por solicitação da Secretaria de Educação, conforme memorando 913/2017 e parecer anexo ao processo 012/2010.

Itapema, 23 de fevereiro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015 PROCESSO 068/2015
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015
PROCESSO 068/2015

BASE LEGAL: Art. 65, §1º Lei 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua 109, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra.

DA SUPRESSÃO: Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R$ 631,24 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e quarto centavos) correspondente a 0,08% do contrato inicial, de acordo com parecer técnico, planilha, acostados nos autos do processo.

DO PRAZO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

EMPRESA: PLM – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Itapema, 09 de março de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2016 PROCESSO 076/2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2016
PROCESSO 076/2016 – CONCORRENCIA – 03.003.2016

BASE LEGAL: Art. 65, §1º Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária das Ruas 426, 436A, 436B, 448 e 462A.

DO PRAZO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

EMPRESA: PLM – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Itapema, 20 de fevereiro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Sêmen Bovino destinado a manutenção do programa de melhoramento genético da Secretaria de Agricultura.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:15hs do dia 28/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 15 de Março de 2017.
Herwald Otto Trebien
Secretário de Agricultura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 15:00hs do dia 28/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 15 de Março de 2017.

Paulo José Theobald
Secretário de Transportes e Obras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e NAISSA CARMINE SCHAURICH.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 56/2017 onde altera a carga horaria de 30 para 40 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 07/02/2017 a 14/12/2017
Itapiranga – SC, 07 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

1ª ERRATA A LEI COMPLMENTAR NO 94

1ª ERRATA À LEI COMPLMENTAR No 94
Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga

Informações da Lei: e-mail: secretaria@camaraitapiranga.sc.gov.br

CREDENCIAMENTO 001_2017 - JORNAIS

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Itapiranga - SC, torna público para ciência dos interessados que, a partir do dia 03 de abril de 2017, as 14:00 horas, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CAMARA DE VEREADORES DE ITAPIRANGA, PARA O ANO DE 2017, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar empresas da área de comunicação, especificamente JORNAIS, para a veiculação de publicidade legal, de utilidade pública e a publicidade institucional conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Valor R$
01	CENTÍMETRO COLUNA DE ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MÍNIMO SEMANAL, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COMPREENDENDO LEIS, DECRETOS, RELATÓRIOS RELATIVOS A LEIS, INDICAÇÕES E DEMAIS ATOS DO PODER LEGISLATIVO, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS, CONTRATOS, BEM COMO, ATOS RELATIVOS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, EM FORMATO DE MIDIA.	Cm/coluna em Jornal com tiragem e circulação mínima de 1.000 exemplares dentro do Município de Itapiranga. A coluna com no mínimo 4,25cm de largura, num total de 06 (seis) colunas por página (25,50cm), em fonte times new roman de tamanho 8 (oito).	1,75

I – Os textos contendo o material a ser publicado, serão entregues pela Assessoria de Imprensa da Câmara de Vereadores, em mídia eletrônica.
II – As publicações deverão ser feitas em páginas internas do jornal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.
2.2. Não serão admitidas:
2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
2.2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo e nos termos estabelecidos no item 9, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Câmara de Vereadores de Itapiranga.
3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades da Câmara de Vereadores de Itapiranga.
3.3. Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Câmara de Vereadores de Itapiranga fornecerá à pessoa jurídica Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.
3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

CAMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
AVISO DE CREDENCIAMENTO N .....
ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Itapiranga – SC., sita na Rua São Jacó, 211, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, de terça a sexta-feira, ou na segunda-feira das 13:00 as 19:00 horas.
3.5.1. Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos via fax-simile.
3.6. O interessado em se credenciar deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento conforme modelo identificado como Anexo I a este edital, devendo no qual identificar para quais os itens quer se credenciar.
3.7 - Estarão credenciados a realizar os serviços de publicidade todas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os preços propostos pelo Município.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Para participarem do processo de credenciamento, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.4 – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.5 – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que possui no mínimo 1.000 (mil) assinaturas que circulam dentro do Município de Itapiranga/SC, (entendendo-se cidade, bairros e comunidades do interior do município). A declaração deverá ser datada, assinada, carimbada pelo sócio administrador da empresa e com firma reconhecida em cartório, devendo ser entregue na documentação a via original.

4.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapiranga - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
5.1. A periodicidade para faturamento será mensal, devendo a vencedora encaminhar a Câmara de Vereadores, sempre até o penúltimo dia útil do mês, o relatório com a quantidade de cm/col. Utilizados e publicações efetivadas, juntamente com 01 (um) exemplar do jornal de cada edição onde constam publicações.

5.2. A Câmara de Vereadores efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e juntamente com 01 (um) exemplar do jornal de cada edição onde constam publicações.

5.3. Não haverá reajuste.

6. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Os serviços serão prestados sempre que a Câmara de Vereadores do Município de Itapiranga tenha necessidade de veiculação de publicidade de utilidade pública, de publicidade legal e ou publicidade institucional. As publicações deverão ser feitas de acordo com as necessidades da casa legislativa. Caberá somente ao Câmara de Vereadores a produção das matérias a serem publicadas, o qual as enviará a contratada através de arquivo magnético, e-mail ou documental.

6.2 - As publicações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pela Câmara de Vereadores. A contratada deverá fornecer também a Câmara de Vereadores, sem custo adicional, dois exemplares de cada jornal no qual constam as publicações de interesse d Câmara de Vereadores.

6.3. O credenciado obriga-se a circular dentro do Município de Município nas quantidades estabelecidas no objeto – Item I, quando contiver publicidade institucional ou legal contratada sob a forma deste edital;

6.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento;

6.5. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
7.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.
7.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

7.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2017, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Câmara de Vereadores.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS
9.1 - Nas despesas decorrentes deste edital serão empregados recursos orçamentários a seguir relacionados:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	Descrição
01.01.2001.33903000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

9.2 – Os recursos financeiros serão próprios do credenciante.
9.3 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pela Câmara de Vereadores, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá a CÂMARA DE VEREADORES, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA DE VEREADORES;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a CÂMARA DE VEREADORES.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA DE VEREADORES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a CÂMARA DE VEREADORES.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a CÂMARA DE VEREADORES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

12. ESCLARECIMENTOS
12.1. O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3677-0448, ou ainda pelo e-mail: diretoria@camaraitapiranga.sc.gov.br, com a Sra. Anelise.
12.2. A CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

12.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. O presente Aviso de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

14.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.
15.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.
15.4. O proponente credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como Anexo II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
15.5 - Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Solicitação de Credenciamento

Itapiranga – SC., 14 de março de 2017
Afonso Utzig
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assessoria Jurídica
ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A
CAMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N. .....

A ____ com sede e foro na ___ (rua,etc) da cidade de ___ Estado ___ por seu ___ (cargo)
Sr(a). ___, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços a seguir relacionados:

ITEM	Descrição
01	

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços.

Atenciosamente

Representante legal

CREDENCIAMENTO 002_2017 - RADIOS

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Itapiranga - SC, torna público para ciência dos interessados que, a partir do dia 03 de abril de 2017, as 15:00 horas, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CAMARA DE VEREADORES, PARA O ANO DE 2017, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar empresas da área de comunicação, especificamente de RADIOFUSÃO – AM, FM, e FM COMUNITARIA, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de inserções e programa semanal, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Valor R$
01	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ATRAVÉS DE 01 PROGRAMA SEMANAL A SER VEICULADO TODOS OS SABADOS DAS 11:18 ÀS 11:23, TOTALIZANDO 20 MINUTOS POR MÊS, BEM COMO, A DISPONIBILIDADE DE UM REPÓRTER/PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO DE PAUTA DOS PROGRAMAS A SEREM DIVULGADOS E TAMBÉM A LOCUÇÃO.	MENSAL	1.200,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.
2.2. Não serão admitidas:
2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
2.2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo e nos termos estabelecidos no item 9, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Câmara de Vereadores de Itapiranga.
3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades da Câmara de Vereadores de Itapiranga.
3.3. Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Câmara de Vereadores de Itapiranga fornecerá à pessoa jurídica Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.
3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

CAMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
AVISO DE CREDENCIAMENTO N .....
ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Itapiranga – SC., sita na Rua São Jacó, 211, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, de terça a sexta-feira, ou na segunda-feira das 13:00 as 19:00 horas.
3.5.1. Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos via fax-simile ou por email.
3.6. O interessado em se credenciar deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento conforme modelo identificado como Anexo I a este edital, devendo no qual identificar para quais os itens quer se credenciar.
3.7 - Estarão credenciados a realizar os serviços de publicidade todas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os preços propostos pelo Município.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Para participarem do processo de credenciamento, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.4 – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.5 – Cópia da Licença de Funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações.

4.1.6 – Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento.

4.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapiranga - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
5.1. A periodicidade para faturamento será mensal, devendo a vencedora encaminhar a Câmara de Vereadores, sempre até o penúltimo dia útil do mês, o relatório com os serviços prestados.

5.2. A Câmara de Vereadores efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal.

5.3. Não haverá reajuste.

6. CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O programa semanal deverá ser veiculado aos sábados, das 11:18 ÀS 11:23 horas, sendo que as matérias/entrevistas serão encaminhadas à emissora, gravadas em CD ou pen drive, ou devendo ser gravadas no estúdio da emissora ou com transmissão ao vivo, para divulgação dos serviços, atos oficiais, programas e campanhas do Poder Legislativo Municipal, cabendo a emissora a edição dos programas.

6.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do Credenciamento;

6.3. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
7.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.
7.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

7.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2017, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Câmara de Vereadores.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS
9.1 - Nas despesas decorrentes deste edital serão empregados recursos orçamentários a seguir relacionados:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	Descrição
01.01.2001.33903000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

9.2 – Os recursos financeiros serão próprios do credenciante.
9.3 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pela Câmara de Vereadores, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá a CÂMARA DE VEREADORES, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA DE VEREADORES;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a CÂMARA DE VEREADORES.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA DE VEREADORES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a CÂMARA DE VEREADORES.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a CÂMARA DE VEREADORES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

12. ESCLARECIMENTOS
12.1. O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3677-0448, ou ainda pelo e-mail: diretoria@camaraitapiranga.sc.gov.br, com a Sra. Anelise.
12.2. A CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

12.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. O presente Aviso de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

14.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.
15.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.
15.4. O proponente credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como Anexo II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
15.5 - Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo da Solicitação de Credenciamento

Itapiranga – SC., 14 de março de 2017
Afonso Utzig
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assessoria Jurídica
ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A
CAMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N. .....

A ____ com sede e foro na ___ (rua,etc) da cidade de ___ Estado ___ por seu ___ (cargo)
Sr(a). ___, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços a seguir relacionados:

ITEM	Descrição
01	

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de Empresas Prestadoras de serviços.

Atenciosamente

Representante legal

Ituporanga

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017/PMI DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO DO LIXO NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2017
Processo: 17/2017
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 01/2017, Processo nº17/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratada: SAY MULLER SERVIÇOS LTDA EPP - ME, CNPJ 07.336.801/0001-71. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO DO LIXO NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pelo período de 4 meses. Valor total R$ 451.320,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais). Ituporanga, 15 de março de 2017. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017/FEX DIANTE DA REALIZAÇÃO DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2017, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONFORME DEMANDA) DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM EM TODAS AS ESTRUTURAS DO PARQUE DA CEBOLA

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2017
Processo: 29/2017
Objeto: DIANTE DA REALIZAÇÃO DA EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 06 À 09 DE ABRIL DE 2017, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONFORME DEMANDA) DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM EM TODAS AS ESTRUTURAS DO PARQUE DA CEBOLA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de março de 2017 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 28 de março 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 16 de março de 2017
Artur Alexandre Korb
Presidente Interino da Fexponace5

Jaraguá do Sul

Prefeitura

COMDIM - PORTARIA Nº 276/2017

PORTARIANº 276/2017
Substitui Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdim).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 022/2017/Controle Social, de 08/03/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ANA CRISTINA SILVA PEDRO, como conselheira titular, em substituição à Joana Celia Ropelato; e ALEXANDRA DE SOUZA GONÇALVES DE ALMEIDA, como conselheira suplente, em substituição à Ana Cristina Silva Pedro, para representarem a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representantes do Poder Público, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdim).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 177/2016, de 23/03/2016.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 15/08/2017.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

COMPHAAN - PORTARIA Nº 270/2017

PORTARIANº 270/2017
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2017/Semcel, de 07/03/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR MARCELO SCHIOCHET NASATO, como conselheiro titular, em substituição a Fábio Roberto Ribeiro da Silva; e RAUL HENRIQUE DOS SANTOS, como conselheiro suplente, para representarem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, na qualidade de Representantes do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 598/2016, de 11/07/2016, no que se refere a designação de Fábio Roberto Ribeiro da Silva.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 26/07/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

COMPHAAN - PORTARIA Nº 277/2017

PORTARIANº 277/2017
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 031/2017/Semcel, de 03/03/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR JORGE LUIZ BUERGER, como conselheiro titular, em substituição à Maria de Lourdes Bordin; e HELVIA TOMASELLI, como conselheira suplente, em substituição a Jorge Luiz Buerger, para representarem a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representantes do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 598/2016, de 11/07/2016, no que se refere a designação de Maria de Lourdes Bordin e Jorge Luiz Buerger.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 26/07/2018.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

FUJAMA - PORTARIA Nº 014/2017

PORTARIANº 014/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Nº 41/2005, de 28/09/2005,

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 13 de março de 2017, JANAINA DANIELE BORCHARDT DA ROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Jurídica Ambiental da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2017.
NORMANDO ZITTA JUNIOR
Presidente

GABPREF - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 043/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 043/2017

AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2017

ENTIDADE CEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. ENTIDADE CESSIONÁRIA: ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. DAS ALTERAÇÕES: As partes, de comum acordo, resolvem alterar o item 4.1., da Cláusula Quarta, do Termo de Convênio Nº 015/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a saber: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; 06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 06.02.04.122.0301.2.081 - Pagamento dos Servidores Cedidos a Outros Órgãos. ..." DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio, não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito. DO FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2017. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; e VICENTE AUGUSTO CAROPRESO, Secretário de Estado da Saúde.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

ISSEM - PORTARIA Nº 272/2017

PORTARIANº 272/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA DE LURDES CIPRIANI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 782;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 082/2017/Semad-DGP, de 08/03/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA DE LURDES CIPRIANI, concedida através da Portaria Nº 075/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/03/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ISSEM - PORTARIA Nº 273/2017

PORTARIANº 273/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal MILTON RIBEIRO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 812;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 082/2017/Semad-DGP, de 08/03/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal MILTON RIBEIRO, concedida através da Portaria Nº 061/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/03/2017.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ISSEM - PORTARIA Nº 274/2017

PORTARIANº 274/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal WANIA HELENA HRUSCHKA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 387/2012;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 082/2017/Semad-DGP, de 08/03/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento

efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal WANIA HELENA HRUSCHKA, concedida através da Portaria Nº 057/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/03/2017.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ISSEM - PORTARIA Nº 275/2017

PORTARIANº 275/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GERVASIO OLOS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 833;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 082/2017/Semad-DGP, de 08/03/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GERVASIO OLOS, concedida através da Portaria Nº 072/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/03/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SEMAD - EDITAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICISUL COMERCIAL LTDA

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira, declara Inabilitada a empresa LICISUL COMERCIAL LTDA no Processo licitatório, pelo fato da ausência da Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, para a formalização da Ata de Registro de Preços. Desta forma os itens 18, 24, 61 e 62 serão repassados para as empresas na ordem de classificação.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de março de 2017.

Rosinei Aparecida Gretter Dias
Pregoeira - Decreto nº 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

.

SEMED - PORTARIA Nº 271/2017

PORTARIANº 271/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 083/2017/SEMAD-DGP, de 08/03/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06/03/2017, JULAYNE SORAYA HAUSSMANN do cargo efetivo de PSICÓLOGA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 617/2009, de 1º/04/2009.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO PL 04/2017/FMAS - PP 03/2017/FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº4/2017/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017/FMAS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de lanches (salgados, bolos e pães), destinados aos eventos a serem promovidos pelos projetos e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Data da abertura: Dia 04/04/2017, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as14h, do dia 04/04/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir dapublicação desteaviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 15 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCELINO JORGE FERRAZ – Secretário

EXTRATO PL 16/2017/PMJ - PP 11/2016/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas ao transporte da delegação do Município de Joaçaba para participação em eventos e competições esportivas no Estado de Santa Catarina. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as14h do dia 05/04/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 05/04/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 15 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Ana Paula Abe Gurgacz - Diretora

EXTRATO PP 03/2017/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017/FMS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, destinadas a manutenção dos programas e serviços atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 06/04/2017, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 06/04/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 15 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

Câmara Municipal

EXTRATO PP 003/2017 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NR. 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL NR. 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO MOREIRA LOPES, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, emergencial e corretiva, incluindo os serviços de reposição e/ou substituição de peças (exceto

o fornecimento de peças) para o elevador da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
CREDENCIAMENTO: Até às 14 horas do dia 14 de março de 2016, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31 de março de 2017, às 14h30min na Câmara Municipal de Vereadores (endereço acima descrito).

O Edital na íntegra se encontra disponível no site www.cmj.sc.gov.br e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 15 de março de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004A /2017 IMPRESSOS GRAFICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004-A/2017

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0006/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 06/03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1ª	RAZÃO SOCIAL:	VALE E VISARE EDITORA GRÁFICA LTDA
	ENDEREÇO:	RUA FELIPE SCHMIDT Nº709 CENTRO- JOAÇABA-SC
	CNPJ/MF:	80.158.413/0001-38
	REPRESENTANTE LEGAL:	ROSELI KLEIN
	CPF:	593.966.109-25
	RG:	1.884.740

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de impressos personalizados e contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 A licitante registrada para os impressos personalizados e os serviços gráficos cotados são as seguintes:

Lote: 3			Preço Total do Lote:		R$2.990,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE FOLDER EM TAMANHO A4 EM 4 CORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	5	R$ 119,38	R$ 596,90
18	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTAZ TAMANHO A3 EM 4X0 CORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	5	R$ 84,9815	R$ 424,91
19	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE PANFLETO TAMANHO A6 EM 4 CORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	5	R$ 69,6991	R$ 348,50
20	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTÃO DE VISITA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	1	R$ 59,687	R$ 59,69
21	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTILHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	3	R$ 252,9364	R$ 758,75
22	DIAGRAMAÇÃO GRÁFICA DO JORNAL INFORMATIVO UTILIZANDO A ESTRUTURA E O LAYOUT PADRÃO DO SIMAE. O INFORMATIVO TEM SEU LAYOUT PADRÃO NAS PAGINAS 1 E 4 (EXTERNO) E DIFERE NAS INFORMAÇÕES DESCRITAS NAS PAGINAS 2 E 3 (INTERNO), CONFORME A REGIÃO QUE O INFORMATIVO SERÁ ENTREGUE POSTERIORMENTE. AS TABELAS E DESCRIÇÃO DO MANANCIAL SOFREM ALTERAÇÕES PARA AS 11(ONZE) COMUNIDADES ATENDIDAS. OS TEXTOS E FIGURAS SERÃO ENVIADOS PELO SIMAE, PORÉM OS TEXTOS DEVEM SER ADEQUADOS PARA LINGUAGEM JORNALÍSTICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1	R$ 801,2544	R$ 801,25

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de

desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0006/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.2 O Simae monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.2.1 O Simae convocará a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.2.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.2.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os materiais e os serviços deverão ser, respectivamente, entregues e realizados conforme a necessidade do Simae, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.2 Os materiais para serem encadernados (itens 14 e 15 do item 1.2), bem como os modelos de impressos referentes aos itens 07 a 12 do item 1.2 desta Ata deverão ser retirados na Sede Administrativa do Simae, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho para realização dos serviços.
5.3 No caso dos itens 01 a 06, 13, 16 e 23 a 35 do item 1.2 desta Ata os layout serão enviados por e-mail as empresas contratadas, juntamente com a Autorização de Fornecimento/Empenho.
5.4 O PRAZO PARA ENTREGA dos materiais e REALIZAÇÃO dos serviços, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta, deverá ser de no máximo:
a) 10 (dez) dias úteis, podendo ser imediato para tiragens até 100 (cem) impressões, para as impressões a laser;
b) 5 (cinco) dias úteis para encadernações em espiral;
c) 7 (sete) dias úteis para encadernações capa dura;
d) 15 (quinze) dias, podendo ser imediato para artes simples como cartões de visitas.
5.4.1 Os materiais deverão ser entregues e os serviços deverão ser realizados em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes no Termo de Referência (Anexo II do Edital).
5.4.2 Os materiais deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, em horário de expediente (das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
5.4.3 Todas as artes criadas (Lote 3) devem ser em formato cdr (Corel Draw) e devem ser enviadas para arquivo no Simae no formato cdr e pdf ou jpg.
5.5 No ato da entrega dos materiais e das criações gráficas a proponente vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal Responsável.
5.6 Fica estabelecido que os materiais e as criações gráficas serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos materiais e das criações gráficas com as especificações e a consequente aceitação, liberando a emissão da nota fiscal.
5.7 Somente será encaminhada a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos materiais e criações gráficas, cujo

pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente à entrega.
5.8 Os materiais e as criações gráficas que forem recusadas deverão ser refeitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
5.9 Se a substituição dos materiais e das criações gráficas recusados, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
5.10 O aceite dos materiais e das criações gráficas não exclui a responsabilidade civil da fornecedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.11 Casos os materiais e as criações gráficas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.12 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e das criações gráficas, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos materiais e das criações gráficas recusados por não atendimento a este Edital.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
6.4 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 A empresa registrada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da presente Ata de Registro de Preços, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Simae ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Simae.
7.2 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
7.3 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
7.4 A empresa registrada autoriza o Simae a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7.5 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Efetuar a entrega dos materiais e das criações gráficas no prazo máximo estabelecido no item 5.2 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I e II (Termo de Referência) do Edital;
b) Providenciar a substituição dos materiais e das criações no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Simae;
c) Atender às especificações do Anexo I e II do Edital e executar de forma parcelada o objeto, durante a validade da Ata de Registro de Preços;
d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
f) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com os materiais entregues e os serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de materiais/serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento do objeto licitado, observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da proponente vencedora, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos materiais e prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00.02/ 3.3.90.30.44.00.00.00/ 3.3.90.39.63.00.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas às empresas registradas:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências do Edital da Licitação e desta Ata de Registro de Preços;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não realizar a entrega dos materiais e das criações gráficas, desatender às condições de fornecimento ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato (ter sido o seu produto recusado duas vezes).
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
12.3 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta,

seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da empresa registrada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.5 Nenhum pagamento será realizado à empresa registrada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (TRÊS) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 06 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do SIMAE

Roseli Klein
VALE VISARE EDITORA GRÁFICA

Testemunhas:

Giane Maria Marquezze Lecher Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Administrativa Auxiliar Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004B /2017 IMPRESSOS GRAFICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004-B/2017

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0006/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 06/03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1ª	RAZÃO SOCIAL:	GRAFICA SUL OESTE LTDA
	ENDEREÇO:	RUA HORÁCIO SANDI Nº61 PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONCÓRDIA -SC
	CNPJ/MF:	05.932.594/0001-02
	REPRESENTANTE LEGAL:	DEYVID GRIGULO
	CPF:	042.069.019-02
	RG:	39310337

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de impressos personalizados e contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 A licitante registrada para os impressos personalizados e os serviços gráficos cotados são as seguintes:

Lote: 1			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO ANUAL DO SIMAE, NO TAMANHO 420 MM DE LARGURA X 297 MM DE ALTURA, 04 CORES, 01 DOBRA, PAPEL SULFITE 90G, ACABAMENTO VINCAR, COM FOTOLITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	15.460	R$0,20	R$3.092,00
2	IMPRESSÃO DE CAPA PARA CARTILHAS EM TAMANHO A4 ABERTA E 15 CM X 21 CM FECHADA. CAPA: PAPEL COUCHÊ FOSCO 300g, IMPRESSÃO COLORIDA (4X0), FOTOLITO OU CTP E PLASTIFICAÇÃO (1X0), COM SANGRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	5.550	R$0,32	R$1.776,00
3	IMPRESSÃO DE MIOLO PARA CARTILHAS TAMANHO A4 ABERTA E 15 CM X 21 CM FECHADA. MIOLO: PAPEL SULFITE 75g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, GRAMPO A CAVALO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	25.000	R$0,28	R$7.00,00

4	IMPRESSÃO DE CARTAZ EM A3, PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G, 4X0 CORES. (DIA MUNDIAL DA ÁGUA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	10	R$3,50	R$35,00
5	IMPRESSÃO DE PANFLETO EM A6 (FRENTE E VERSO), PAPEL COUCHÊ 90G, 4X4 CORES (DIA MUNDIAL DA ÁGUA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	15.000	R$0,04	R$600,00
6	IMPRESSÃO DE FOLDER A4, PAPEL COUCHÊ 250g 4X4 CORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	5.000	R$0,27	R$1.350,00
7	CAPA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS - PASTA ARQUIVO FOLHA NAS MEDIDAS 32,5 CM X 52,5 CM VINCO MECANIZADO FURO FOTOLITO (T/R) GRAMPO TRILHO METAL REFORÇADO, FOLHA EM TRIPLEX 350G COM 4X0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	150	R$4,00	R$600,00
8	CAPA PARA PROCESSO ÁREA TÉCNCA (PASTA ARQUIVO), FOLHA NAS MEDIDAS 32,5 CM x 52,5 CM, VINCO MECANIZADO, FURO, GRAMPO TIPO TRILHO EM METAL, FOLHA EM TRÍPLEX 350g COM 4X0 CORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	100	R$5,30	R$530,00
9	CAPA PARA PROCESSO (PASTA ARQUIVO) FOLHA NAS MEDIDAS 32,5 CM x 47 CM, CORTE ESPECIAL, FOLHA CARTOLINA 180g COM 4x0 CORES, COM ORELHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.200	R$0,61	R$732,00
10	CAPA PARA PROCESSO PARA TESOURARIA (PASTA ARQUIVO), FOLHA NAS MEDIDAS 32,5 CM x 47 CM, CORTE ESPECIAL, FOLHA CARTOLINA 180g, COM 4x0 CORES, COM ORELHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	100	R$3,87	R$387,00
11	ENVELOPE SACO NAS DIMENSÕES 26 CM ALTURA X 36 CM LARGURA, IMPRESSÃO 4 CORES, PAPEL SULFITE 90G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300	R$1,51	R$453,00
12	ENVELOPE OFÍCIO NAS DIMENSÕES 11,4 CM ALTURA X 22,9 CM LARGURA, IMPRESSÃO 4 CORES, PAPEL SULFITE 90G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	300	R$1,40	R$420,00
13	IMPRESSÃO LASER FOLHA A3 COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 250g (PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES POR SETOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	20	R$ 3,85	R$77,00
14	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL FORMATO A4 COM CAPAS PROTETORAS ATÉ 500 FOLHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	25	R$6,00	R$150,00
15	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA FORMATO A4 COM GRAVAÇÃO NA CAPA E NO DORSO DO LIVRO ATÉ 500 FOLHAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	15	R$53,00	R$795,00
Lote: 2			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	AGENDA EM WIRE-O 2018 PERSONALIZADA (COM LOGOTIPO DO SIMAE NA CAPA FRONTAL), CAPA DURA 15 CM X 21 CM, 2 CORES, PÁGINA INDIVIDUAL POR DIA ÚTIL DA SEMANA COM LINHAS PARA PLANEJAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	30	R$24,00	R$720,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0006/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.2 O Simae monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.2.1 O Simae convocará a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.2.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.2.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os materiais e os serviços deverão ser, respectivamente, entregues e realizados conforme a necessidade do Simae, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.2 Os materiais para serem encadernados (itens 14 e 15 do item 1.2), bem como os modelos de impressos referentes aos itens 07 a 12 do item 1.2 desta Ata deverão ser retirados na Sede Administrativa do Simae, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho para realização dos serviços.
5.3 No caso dos itens 01 a 06, 13, 16 e 23 a 35 do item 1.2 desta Ata os layout serão enviados por e-mail as empresas contratadas, juntamente com a Autorização de Fornecimento/Empenho.
5.4 O PRAZO PARA ENTREGA dos materiais e REALIZAÇÃO dos serviços, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta, deverá ser de no máximo:
a) 10 (dez) dias úteis, podendo ser imediato para tiragens até 100 (cem) impressões, para as impressões a laser;
b) 5 (cinco) dias úteis para encadernações em espiral;
c) 7 (sete) dias úteis para encadernações capa dura;
d) 15 (quinze) dias, podendo ser imediato para artes simples como cartões de visitas.
5.4.1 Os materiais deverão ser entregues e os serviços deverão ser realizados em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes no Termo de Referência (Anexo II do Edital).
5.4.2 Os materiais deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, em horário de expediente (das 7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
5.4.3 Todas as artes criadas (Lote 3) devem ser em formato cdr (Corel Draw) e devem ser enviadas para arquivo no Simae no formato cdr e pdf ou jpg.
5.5 No ato da entrega dos materiais e das criações gráficas a proponente vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal Responsável.
5.6 Fica estabelecido que os materiais e as criações gráficas serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos materiais e das criações gráficas com as especificações e a consequente aceitação, liberando a emissão da nota fiscal.
5.7 Somente será encaminhada a Nota Fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos materiais e criações gráficas, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente à entrega.
5.8 Os materiais e as criações gráficas que forem recusadas deverão ser refeitas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
5.9 Se a substituição dos materiais e das criações gráficas recusados, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
5.10 O aceite dos materiais e das criações gráficas não exclui a responsabilidade civil da fornecedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
5.11 Casos os materiais e as criações gráficas sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.12 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e das criações gráficas, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos materiais e das criações gráficas recusados por não atendimento a este Edital.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
6.4 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 A empresa registrada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da presente Ata de Registro de Preços, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Simae ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Simae.
7.2 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
7.3 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
7.4 A empresa registrada autoriza o Simae a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7.5 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Efetuar a entrega dos materiais e das criações gráficas no prazo máximo estabelecido no item 5.2 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I e II (Termo de Referência) do Edital;
b) Providenciar a substituição dos materiais e das criações no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Simae;
c) Atender às especificações do Anexo I e II do Edital e executar de forma parcelada o objeto, durante a validade da Ata de Registro de Preços;
d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
f) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com os materiais entregues e os serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de materiais/serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento do objeto licitado, observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da proponente vencedora, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos materiais e prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

FUNÇÃO/PROGRAMA: 14.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060

ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00.02/ 3.3.90.30.44.00.00.00/ 3.3.90.39.63.00.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
11.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES
12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas às empresas registradas:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências do Edital da Licitação e desta Ata de Registro de Preços;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não realizar a entrega dos materiais e das criações gráficas, desatender às condições de fornecimento ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato (ter sido o seu produto recusado duas vezes).
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
12.3 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da empresa registrada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.5 Nenhum pagamento será realizado à empresa registrada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (TRÊS) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 06 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do SIMAE

DEYVID GRIGULO
GRAFICA SUL OESTE LTDA ME

Testemunhas:

Giane Maria Marquezze Lecher	Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Administrativa	Auxiliar Administrativo

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017 MEDICAMENTOS FARMÁCIAS
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
O Gestor(a) Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 29/03/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 15 de Março de 2017.
FABIANA FUSINATO
Gestora Municipal de Saúde

Jupiá

PREFEITURA

AF 440 PR 8-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

CNPJ: 01.593.132/0001-37 Fone: 49-3341-0000 Fax: 49-3341-0000
RUA RIO BRANCO, 320
C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 440/2017

Processo Administrativo:	**23/2016**
Processo Nr.:	**23/2016**
Data do Processo:	**10/08/2016**
Data da Homologação:	**26/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**13/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/3

Fornecedor:	**GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP**		Código: 3096	Telefone:	499108-0096
Endereço:	RUA ODILO ANTONIO LINK, 831			Banco:	756 - BANCO COOPERATI\
Cidade:	São José do Cedro - SC - CEP: 89930-000			Agência:	3039-2 - SICOOB SÃO MIG
CNPJ:	19.322.781/0001-69	Inscrição Estadual:	257.219.161	Conta Corrente:	45081-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Centro de Custo: 9 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.30.40.00.00.00 - Material Biológico
Condições de Pagto: a vista após entrega, mediante aprovação desta Municipalidad
Prazo Entrega/Exec.: diariamente, conforme a necessidade desta Municipalidade
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RIO BRANCO, 320 -
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Observações: PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO, CONFORME DECRETO Nº 937/16 DE 26/08/2016.

Jupiá, 13 de Março de 2017

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

CNPJ: 01.593.132/0001-37 Fone: 49-3341-0000 Fax: 49-3341-0000
RUA RIO BRANCO, 320
C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 440/2017

Processo Administrativo:	**23/2016**
Processo Nr.:	**23/2016**
Data do Processo:	**10/08/2016**
Data da Homologação:	**26/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**13/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..... Folha: 2/3

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	300,000	Und	Sêmen bovino da raça holandesa congelado em palhetas de 0,5 ml, com no mínimo 30 milhões de espermatozoides e com no mínimo 30% de viáveis pós-descongelação. Oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento, com prova genômica que apresente as seguintes características: Índice de desempenho = ou > 1269; produção de leite = ou > 170 l; quantidade de gordura no leite = ou > 3 l; quantidade de proteína no leite = ou > 5 l; % gordura = ou > 0,01; % proteína = ou > 0,04; mérito liquido = ou > 85; mérito volume =ou > 94; mérito queijo = ou > 59; classificação final tipo = ou > 0,36; composto do úbere =ou > 0,07; composto de pernas e pés = ou > 0,1; composto corporal =ou >0,45; estatura = ou >0,13; força = ou > 0,98; profundidade corporal = ou > 0,69; pernas vista posterior = ou > 0,85; inserção anterior do úbere = ou > 0,44; comprimento dos tetos = ou > 0,85; vida produtiva = ou > 1,9; consanguinidade individual = ou > 4,3; consanguinidade da progênie = ou < 4,8. (01-01-28785)	CLARBOKMA	19,90	5.970,00

Jupiá, 13 de Março de 2017

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

CNPJ: 01.593.132/0001-37 Fone: 49-3341-0000 Fax: 49-3341-0000
RUA RIO BRANCO, 320
C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 440/2017

Processo Administrativo:	**23/2016**
Processo Nr.:	**23/2016**
Data do Processo:	**10/08/2016**
Data da Homologação:	**26/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**13/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..... Folha: 3/3

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	350,000	Und	Sêmen bovino da raça Jersey congelado em palhetas de 0,5 ml, com no mínimo 30 milhões de espermatozoides e com no mínimo 30% de viáveis pós-descongelação. Oriundo de central cadastrada no ministério de agricultura pecuária e abastecimento, com prova genômica que apresente as seguintes características: Índice de desempenho = ou > 80; produção de leite = ou > 301 l; quantidade de gordura no leite = ou > 38 l quantidade de proteína no leite = ou > 11 l; % gordura = ou > 0,13; mérito liquido = ou > 227; mérito volume =ou > 226; mérito queijo = ou >233; classificação final tipo = ou > 0,5; composto do úbere =ou > 1,52; estatura = ou > 1,2; largura da garupa = ou > 0,9; ângulo dos cascos = ou > 1,3; inserção anterior do úbere = ou > 1,9; altura do úbere posterior = ou > 1,4; largura do úbere = ou > 1,1; profundidade do úbere = ou > 2,4; colocação dos tetos anteriores = ou > 0,4; vida produtiva = ou > 0,5. (01-01-28786)	IATOLA	18,90	6.615,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	12.585,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	12.585,00

Jupiá, 13 de Março de 2017

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AF 99 PR 1-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

CNPJ: 11.381.861/0001-83 Fone: 49-3341-0215 Fax: 49-3341-0215
RUA PIAUÍ, 367
C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 99/2017

Processo Administrativo:	**1/2017**
Processo Nr.:	**1/2017**
Data do Processo:	**05/01/2017**
Data da Homologação:	**23/01/2017**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**14/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2017 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/3

Fornecedor:	**CLINICA ODONTOLOGICA BONFANTI VALDUGA LTDA - EPP**	Código: 2139	Telefone:	4933246652
Endereço:	RUA PAULO PASQUALLI, 48		Banco:	136 - CONFEDERAÇÃO NA
Cidade:	Chapecó - SC - CEP: 89809-835		Agência:	1601-2 - unicredi chapecó s
CNPJ:	17.057.223/0001-98	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	235974-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUPIA SC
Fonte de Recurso:	Suparévir Financeiro- Transf. SUS-União
Dotações Utilizadas:	2.046.3.3.90.00.00.00.00.00 (30) - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDA E ALTA COMPLEX. AMB E
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	APÓS ENTREGA E APÓS RECEBIMENTO DE RECURSOS DO GOV. FEDERAL
Prazo Entrega/Exec.:	DIARIAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DO FMS DE JUPIÁ
Local de Entrega:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PIAUÍ, 367 -
Objeto da Compra:	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MESMO.
Observações:	DECRETO Nº 1038/17 DE 23/01/2017

Jupiá, 14 de Março de 2017

ADINAN SOUTHIER SOARES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

CNPJ: 11.381.861/0001-83 Fone: 49-3341-0215 Fax: 49-3341-0215
RUA PIAUÍ, 367
C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 99/2017

Processo Administrativo:	**1/2017**
Processo Nr.:	**1/2017**
Data do Processo:	**05/01/2017**
Data da Homologação:	**23/01/2017**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**14/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2017 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 2/3

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	9,000	Und	PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIOR E INFERIOR; NÃO DEVERÃO SER USADAS LIGAS METÁLICAS PARA REFUNDIÇÃO E OU DE REAPROVEITAMOS. AS SUAS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM LIGAS NOBRES GARANTINDO FLEXIBILIDADE E MEMÓRIA ELÁSTICA QUE GARANTEM GRAMPOS PERFEITOS AS PPR'S; DEVERÃO FAZER PARTE DA SUA COMPOSIÇÃO LIGAS QUE CONTENHAM CO-CR (COBALTO E CROMO); ALTA RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO; ALTO LIMITE CONVENCIONAL DE ESCOAMENTO; TEOR DE CROMO ACIMA DO LIMITE MÍNIMO DE 25%; FLUIDEZ OTIMIZADA DURANTE A FUNDIÇÃO; BIOCOMPATIBILIDADE, PROPRIEDADES FÍSICAS ADEQUADAS, REPRODUÇÃO DE DETALHES; ALTA CAPACIDADE DE POLIMENTO, OFERECENDO EXCELENTE APRESENTAÇÃO AO TRABALHO; EXCELENTE FLUIDEZ DA LIGA GARANTE UMA FUNDIÇÃO SEM FALHAS NOS GRAMPOS E APOIOS; MATERIAL COM REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE DENTRO DO PRAZO; QUANTO AO ACRÍLICO INDICADO PARA BASE DE PRÓTESES PARCIAIS, TOTAIS E REEMBASAMENTOS QUE POSSUAM ESSAS CARACTERÍSTICAS; FÁCIL MANUSEIO E APLICAÇÃO; ATENDER A TODAS AS VARIÁVEIS DE CORES; FACILIDADE DE ESCOLHA DA COR A SER USADA NO TRABALHO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PRÓTESE UNIFORMEMENTE POLIMERIZADA; AUSÊNCIA DE POROSIDADES; RESISTENCIA A FRATURAS; EXCELENTES RESULTADOS ESTÉTICOS; BRILHO; VALIDADE DENTRO DO PRAZO; MATERIAL COM REGISTRO DA ANVISA; DENTES INDICADO PARA USO EM PRÓTESE TOTAL OU PARCIAL REMOVIVEL, DEVERÃO TER AS CARACTERISTICAS QUE SEGUEM; FABRICADO COM RESINA DE ALTO PESO MOLECULAR COM DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA; ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCÊNCIA; CUMPRE ISO 22112:2005; ASPECTO NATURAL; APARÊNCIA REALISTA; SIMETRIA E DETALHES; PERMITA OCLUSÃO ENTRE OS ANTAGONISTAS; RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E Á ABRASÃO; ADERÊNCIA A BASE; CAPACIDADE DE MATER AS CORES NATURAIS; MATERIAL COM REGISTRO DA ANVISA; VALIDADE DENTRO DO PRAZO. (37954)	DENTES: VIPI	430,00	3.870,00

Jupiá, 14 de Março de 2017

ADINAN SOUTHIER SOARES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUPIA

CNPJ: 11.381.861/0001-83 Fone: 49-3341-0215 Fax: 49-3341-0215
RUA PIAUÍ, 367
C.E.P.: 89839-000 - Jupiá - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 99/2017

Processo Administrativo:	**1/2017**
Processo Nr.:	**1/2017**
Data do Processo:	**05/01/2017**
Data da Homologação:	**23/01/2017**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**14/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2017 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..... Folha: 3/3

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	11,000	Und	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E INFERIOR; QUANTO AO ACRÍLICO INDICADO PARA A BASE DE PRÓTESES PARCIAIS, TOTAIS E REEMBASAMENTOS QUE POSSUAM ESSAS CARACTERÍSTICAS; FÁCIL MANUSEIO E APLICAÇÃO; ATENDER A TODAS AS VARIÁVEIS DE CORES; FACILIDADE DE ESCOLHA DA COR A SER USADA NO TRABALHO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PRÓTESE UNIFORMEMENTE POLIMERIZADA; AUSÊNCIA DE POROSIDADES; RESISTENTES A FRATURAS; EXCELENTES RESULTADOS ESTÉTICOS; BRILHO; VALIDADE DENTRO DO PRAZO; MATERIAL COM REGISTRO DA ANVISA; DENTES INDICADOS PARA USO EM PRÓTESES TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, DEVERÃO TER AS CARACTERISTICAS QUE SEGUEM; FABRICADO COM RESINA DE ALTO PESO MOLECULAR COM DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA; ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCÊNCIA; CUMPRE ISO 22112:2005; ASPECTO NATURAL. APARÊNCIA REALISTA; SIMETRIA E DETALHES; PERMITA OCLUSÃO ENTRE OS ANTAGONISTAS; RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E Á ABRASÃO; ADERÊNCIA A BASE; CAPACIDADE DE MATER AS CORES NATURAIS; MATERIAL COM REGISTRO DA ANVISA; VALIDADE DENTRO DO PRAZO. (37955)	DENTES: VIPI	220,00	2.420,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	6.290,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	6.290,00

Jupiá, 14 de Março de 2017

ADINAN SOUTHIER SOARES
Responsável pelo Setor Compras

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2017

OBJETO: aquisição parcelada de Óleo lubrificante, Graxa e Fluído de Freio, com as características, quantidades e valores máximos conforme item 01 do Edital (OBJETO), os quais serão adquiridos pelo Município e usados na manutenção dos veículos e máquinas de seus diversos setores, de acordo com a sua necessidade, mediante requisição do chefe de cada setor.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min horas do dia 28/03/2017, para abertura da Seção às 09h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, nº1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 14 de março de 2017.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2017

O MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS relacionados no item 01 deste Edital (OBJETO), mediante as condições que adiante seguem.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital, que dele faz parte integrante e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis até às 09h00min de 28 de março de 2017.

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição parcelada de Óleo lubrificante, Graxa e Fluído de Freio, com as características, quantidades e valores máximos conforme item 01 do Edital (OBJETO), os quais serão adquiridos pelo Município e usados na manutenção dos veículos e máquinas de seus diversos setores, de acordo com a sua necessidade, mediante requisição do chefe de cada setor:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Máximo
1	70,00	BD	Óleo p/Carter 20 litros 15W 40 API CI4	245,00
2	20,00	BD	Óleo p/Carter 03 litros 25W50 API S.L	49,00
3	5,00	BD	Óleo para Torque a diesel 20 litros 10W API CF	214,00
4	8,00	BD	Óleo p/Caixa balde 20 litros API GL - 5	236,00
5	35,00	BD	Óleo Hidráulico 20 litros AW68	205,00
6	15,00	BD	Óleo p/Direção Hidráulica e Torque 20 litros tipo A ou ATF	305,00
7	25,00	UN	Fluído de Freio 500 ml DOT 4	21,00
8	3,00	BD	Graxa p/Rolamento 18 quilos LM 2 Sabão de Lítio	308,00
9	10,00	BD	Óleo p/diferencial/caixa 20 litros THF30	255,00
10	15,00	UN	Oléo Carter Silênia 5W30 03 litros	88,00
11	10,00	BD	Óleo p/ diferencial 20 litros 85 w 140 API GL 5	243,00
12	10,00	BD	Óleo para transmissão 20 litros T04 SAE 30W	320,00
13	5,00	UN	Óleo para caixa TRM4 80W 20 litros	238,00

14	6,00	UN	Graxa para rolamento LM 2 Sabão de Lítio 180 quilos	2.216,00
15	2,00	BD	Oleo para transmissão 20 litros 20W30	283,00
16	10,00	BD	Óleo motor a gasolina semi sintético balde 3 lts. 15W40	74,00
17	5,00	BD	Óleo p/ motor diesel semi sintético 10W40 balde 20 lts	526,00
18	10,00	UN	Oleo motor a gasolina sintético 03 litros 5W30	89,00

1.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.
1.3 - PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
1.4 - LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).
1.5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
1.6 – VIGÊNCIA: 12 meses
1.7 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca que está cotando, ficando obrigado a entregar a marca cotada, sob pena de não ser aceito.

2 - CREDENCIAMENTO

Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital, conforme item 2.2 e ato constitutivo da empresa, conforme item 2.1, letra 'b'.
2.1 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e

b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

2.2 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

2.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir fora dos envelopesde documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

3 -PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 09h00min do dia 28/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

3.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

3.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega dos materiais, conforme item editala contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) indicar as marcas dos materiais cotados.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

3.6 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei 8.666/93.
4.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
4.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão

estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
4.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
4.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no item 01 deste Edital (OBJETO).

5.2 – Os itens, os quais são objeto deste Edital, serão adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade, e até o limite previsto no item 01 deste Edital (OBJETO).
5.3 - O proponente vencedor deverá obedecer as normas da Legislação Ambiental e serão de responsabilidade do proponente vencedor que deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

5.4 – É de responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos produtos na Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC), inclusive por eventuais danos aos produtos.

6 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Item 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um)

novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação da MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
6.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
6.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

6.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta com valor superior ao valor máximo fixado.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao (a) Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

9.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

10– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.5 - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do Pregão.

11 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis.

12 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) Meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5 – Por questão de economicidade e praticidade, poderão não ser formalizados contratos com fornecedores cujo valor total vencido na licitação for inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), porém o fornecedor deverá cumprir todas as condições existentes na minuta do contrato, sendo emitida apenas a Autorização de Fornecimento.

13 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

13.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

13.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

13.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º VIII e IX da lei 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto dopregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

14 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, III da Lei 10.520/2002, e levantamento realizado junto ao comércio local, o valor estimado de cada item, não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no item 01 deste Edital (OBJETO).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

15.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

15.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

15.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Ata de Registro de Preço.

Lacerdópolis/SC, 14 de março de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
PrefeitoANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, inclusive, o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. __/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017

VALIDADE: 31 de Dezembro de 2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 31 de março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito e o senhor Sérgio Luiz Calegari, inscrito no CNPF/MF sob nº 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017. Processo Licitatório nº 03/2017, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) os item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:
.....

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades da Secretaria. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 03/2017, Processo Licitatório nº 03/2017 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no item 1.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no item 1, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7 - DA DESPESA:

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 03/2017 - Pregão Presencial nº. 03/2017 com valor global na importância de R$ _____.

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 03/2017. Será exercida pelo Município de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº . 03/2017 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 03/2017.

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata,

serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 03/2017; o Edital do Pregão nº 03/2017 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pela parte.

Lacerdópolis- SC. 14 de março de 2017.

Município de Lacerdópolis
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PE 04/2017 SMS

RERRATIFICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2017 – SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS), AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, em face de Impugnação interposta, torna notório aos interessados, que alterações que se fazem necessárias no Edital em comento, estão disponíveis no site: www.lages.sc.gov.br.
Em consequência, adia-se os prazos para:
Impugnação:
Até 23:59h do dia 28/03/2017

Apresentação de pedidos de esclarecimentos:
Até 23:59 h do dia 27/03/2017

Credenciamento:
Até 23:59 h do dia 30/03/2017

Recebimento das Propostas e Abertura da Sessão Pública:
Até 13:30 h do dia 31/03/2017

Oferecimento de Lances:
De 14:00 h às 15:00 h do dia 31/03/2017, acrescido do período aleatório.

As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 16 de março de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 07/2017

Extrato do Contrato nº 07/2017
Processo: 06/2017 Pregão Presencial nº. 03/2017.
Vigência: 15/03/2017, Vencto: 31/12/2017,
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de placas para conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que, reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços ao município, ou nele se tenham destacado pela atuação na vida pública e particular.
Contratada: KI BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ nº 82.145.319/0001-70 No valor total: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Lages/SC, 15 de março de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER - PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 1.905/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.905, de 08 de março de 2017.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a outorgar cessão de uso à empresa TEMPEL Biosolutions Ltda., do logradouro público em frente à Igreja da Prainha do Farol de Santa Marta para a instalação de um contêiner com medidas 12 (doze) metros de comprimento e 2,5 (dois e cinquenta) metros de largura e 2,6 metros de altura destinada ao tratamento de resíduos sólidos.
Art. 2º A área cedida destina-se exclusivamente à construção e instalação de Sistema de Tratamento de Efluentes e cuidará do tratamento de resíduos provenientes de ligações clandestinas em redes de águas pluviais, ficando proibido o uso para fim diverso.
Art. 3º A empresa TEMPEL Biosolutions Ltda. fica responsável pelas expensas para a colocação e construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, devendo fornecer o equipamento sem ônus para o Município.
§1º. A empresa fica obrigada a requerer junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais as licenças ambientais, de construção e todas as que se fizerem necessárias à plena instalação dos equipamentos.
§2º A empresa fica obrigada a encaminhar relatórios trimestrais de avaliação dos resultados do Sistema de Tratamento de Efluentes ao Poder Executivo e Legislativo.
Art. 4º A cessão será realizada a título precário pela Administração Pública, sendo vedada qualquer cobrança dos usuários efetivos ou potencial pelos serviços prestados pela empresa.
Parágrafo único. A presente cessão terá validade de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sendo que somente poderá ser prorrogada mediante nova autorização legislativa.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1.906/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.906-2017, de 08 de março de 2017.

"INSTITUI O DIA 02 DE FEVEREIRO COMO DIA DE IEMANJÁ E DECLARA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA OS CULTOS RELIGIOSOS DE MATRIZ AFRICANA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal de Iemanjá e das religiões de matriz africana, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de Fevereiro, no Município de Laguna.
Art. 2° Declara como patrimônio imaterial do Município de Laguna os cultos religiosos de matriz Africana e as festividades comemorativas pelo dia de Iemanjá.
Art. 3° O Poder Executivo nesta data facilitará a realização de atividades que contribuam para o avanço da tolerância religiosa e conhecimento sobre africanidade, além de fomentar parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e à promoção de atividades culturais.
Art. 4° O Poder Público do Município de Laguna garantirá a segurança da realização dos cultos religiosos de matriz africana, assegurando as medidas contra atos de intolerância religiosa.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 060/2017

DECRETO Nº 060/2017.
"DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAURO MULLER/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR FONTANELLA, Prefeito Municipal de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Orgânica do Município e legislação vigente,

CONSIDERANDO a troca da administração municipal de Lauro Muller/SC em razão das eleições municipais ocorridas em 03/10/2016;

CONSIDERANDO que não houve instalação de governo de transição que permitisse análise de contratos e seus quantitativos de modo a operá-los no sentido de se manter os serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a existência do serviço de transporte escolar universitário no município de Lauro Muller/SC para cerca de 300 alunos sendo, aproximadamente, 178 – UNIBAVE (Orleans); 50 – UNISUL – FUCAP (Tubarão); e 100 – UNESC (Criciúma);

CONSIDERANDO que, além dessas rotas, é realizado o transporte dentro do município dos alunos da rede estadual para os ensinos fundamental e médio;

CONSIDERANDO que há no serviço público de Lauro Muller/SC, aproximadamente, 10 (dez) motoristas aptos a dirigir ônibus, sendo que destes 04 (quatro) estão em auxílio doença e 02 (dois) faltaram ao serviço sem qualquer justificativa e ameaçam faltar novamente, e que para estes casos serão apurados administrativamente responsabilidades;

CONSIDERANDO que os motoristas aptos e em plena atividade já estão trabalhando em 02 (dois) turnos diários e não conseguem suprir com eficiência a demanda;

CONSIDERANDO que já há processo licitatório para contratação de serviço de transporte de alunos universitários para as cidades de Criciúma e Tubarão e que após isto a demanda será regularizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado estado de emergência pelo prazo de 40 (quarenta) dias no atendimento do transporte escolar universitário no poder público de Lauro Muller/SC.

Parágrafo Único. O presente decreto tem a finalidade exclusiva de suficiência temporária de servidores do município de Lauro Muller/SC para manutenção dos serviços de atendimento de transporte de universitários em caráter emergencial e temporário.

Art. 2o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Muller/SC, 14 de março de 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 015/2017

PORTARIA Nº 015/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o ato pode ser revogado antes da data prevista mediante divulgação de aprovação em Concurso Público e/ou Processo Seletivo a ser realizado para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e Hospital Municipal Henrique Lage,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, GILSONIL PASSOS ELIAS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Fevereiro de 2017 a 01 de Agosto de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até a realização de concurso público.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 016/2017

PORTARIA Nº 016/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o ato pode ser revogado antes da data prevista mediante divulgação de aprovação em Concurso Público e/ou Processo Seletivo a ser realizado para preenchimento de vagas

no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e Hospital Municipal Henrique Lage,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROMÁRIO TEIXEIRA, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Fevereiro de 2017 a 01 de Agosto de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até a realização de concurso público.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 017/2017

PORTARIANº 017/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, SÉRGIO DONATO MORONA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 018/2017

PORTARIANº 018/ 2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ALEXANDRE AGUIAR DA SILVA, aprovado em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 01 do mês de Fevereiro do ano de 2017, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor ALEXANDRE AGUIAR DA SILVA, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 018/2017. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 01 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE AGUIAR DA SILVA
Servidor

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 019/2017

PORTARIA Nº 019/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

Considerando, o pedido de reconsideração do servidor supra citado, de retorno da licença;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno imediato às suas atividades, o

funcionário público JOSÉ ARTUR FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 020/2017

PORTARIA Nº 020/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, por necessidade de ordem administrativa, a funcionária pública NEUSA MARIA DA SILVA MIGUEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório III, que exerce atualmente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para exercê-lo junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 052/2013.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 021/2017

PORTARIA Nº 021/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "c" do inciso II do artigo 89 e inciso II do artigo 205, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar nº 002/PAD/2015, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto art. 482, "a" e "b", da CLT:

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor ADEMAR CORREA DE BITTENCOURT, ocupante do cargo de Lubrificador de Veículos, matrícula nº 1268, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 022/2017

PORTARIANº 022/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.126/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, à funcionária pública do Quadro do Hospital Municipal Henrique Lage, RENATA ELIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 023/2017

PORTARIANº 023/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.126/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, à funcionária pública do Quadro do Hospital Municipal Henrique Lage, DENISE LUCIANO MADEIRA, ocupante

do cargo de provimento efetivo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 024/2017

PORTARIA Nº 024/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse publico, a funcionária pública MARILENE GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente na ESF do bairro Sumaré para exercê-lo junto ao ESF do bairro Barro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse publico, a funcionária pública KÁTIA REGINA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente na ESF do bairro Arizona para exercê-lo junto ao ESF do bairro Sumaré.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 026/2017

PORTARIA Nº 026/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse publico, a funcionária pública GYSLENY GYLCEYA GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente na Secretaria de saúde, para exercê-lo junto ao ESF do bairro Arizona.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 027/2017

PORTARIA Nº 027/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse publico, a funcionária pública KELEN VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para exercê-lo na secretaria de Saude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e

Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 028/2017
PORTARIA Nº 028/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse publico, a funcionária pública JAMILE CANDIDO OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, que exerce atualmente no ESF do bairro Barro Branco, para exercê-lo no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 029/2017
PORTARIANº 029/ 2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, FRANCISCO DE OLIVEIRA JOÃO, aprovado em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professor II - Matemática, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com lotação na Escola Municipal Emília Mamede Soares.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 07 do mês de Fevereiro do ano de 2017, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor FRANCISCO DE OLIVEIRA JOÃO, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Professor II - Matemática, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 029/2017. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 07 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA JOÃO
Servidor

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 030/2017
PORTARIANº 030/ 2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e consoante Lei Municipal n° 1.503/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RENATO CANDIDO, do Cargo de motorista junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em razão de ocupar cargo conferido à José Nazareno de Souza, através do deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal em Agravo de Instrumento nº 4011447-15.2016.8.24.0000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RÚBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 031/2017

PORTARIANº 031/2017.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JOSÉ NAZARENO DE SOUZA, aprovado em 4° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para exercer o Cargo de Motorista (SAMU), em Caráter Temporário, pelo período de 09 de Fevereiro de 2017 a 01 de agosto de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde, em virtude do deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal em sede de Agravo de Instrumento nº 4011447-15.2016.8.24.000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

PORTARIA N° 032/2017

PORTARIANº 032/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora LARISSA FERNANDES DIAS, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 033/2017

PORTARIANº 033/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora KARLA ADRIANA DANDOLINI MASIERO, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 034/2017

PORTARIANº 034/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora CLEMAR PACHECO, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 035/2017
PORTARIANº 035/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora SILVANIA APARECIDA TASCA BETT, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 036/2017
PORTARIANº 036/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora NOEMIA SANTAVA ALVES, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar no Centro de Educação Infantil Irani Vargas.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 037/2017
PORTARIANº 037/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora ROSEMERY LOURENÇO MADEIRA, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola de Educação Infantil Tia Marli.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 038/2017
PORTARIANº 038/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora VANDERLEIA BATISTA VELHO, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar no Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 039/2017
PORTARIANº 039/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora TANIA RUZZA TOURNIER, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 040/2017
PORTARIANº 040/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil FRANCINE HOFFMANN, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 041/2017
PORTARIANº 041/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora JANIELLE MAFFIOLLETTI, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar no Centro de Educação Infantil Irani Vargas.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 042/2017
PORTARIANº 042/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Auxiliar de Ensino de Educação Infantil LAIS DA ROSA, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola de Educação Infantil Tia Marli.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 043/2017
PORTARIANº 043/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Professora BRUNA RAMOS GAZOLA, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar no Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 044/2017
PORTARIANº 044/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora CLÁUDIA CITADIN RIBEIRO, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 045/2017
PORTARIANº 045/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora ALINE RIGHETTO TASCA, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 046/2017
PORTARIANº 046/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora CLÁUDIA ANTUNES CARDOSO, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Emília Mamede Soares.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 047/2017
PORTARIANº 047/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora ROSINETE APARECIDA BAGGIO FERNANDES, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 048/2017
PORTARIANº 048/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora CARLA BEZ BATTI CARBONI, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola de Educação Infantil Sagrada Família.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 049/2017
PORTARIANº 049/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora DÉBORA CRISTINA BITTENCOURT, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola de Educação Infantil Sagrada Família.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 050/2017
PORTARIANº 050/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação de 30% (trinta por cento), por atribuição de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, JOÃO JOSÉ LUIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 01/2017.
OBJETO: DECISÃO DE RECURSO.

O HMMSA de Lebon Régis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe após transcorrido fase recursal e proferida decisão final pela autoridade competente, será dado prosseguimento a sessão para abertura das propostas. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 9h00min do dia 20/03/2017. Obtenção da Decisão e maiores informações: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br na parte relacionada a Licitações, ou pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 15 de março de 2017. VOLNEI A WEBBER – Presidente da CPL.

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 021/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 021/2017.
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que formalizou Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2017 para locação de imóvel para instalação da escola municipal Irmã Tambosi II e Centro de Educação Infantil Estrela Guia II.
Prazo: até 31 de dezembro de 2017.
Lontras, 15 de março de 2017 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EDITAL Nº 28/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 028/2017.
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que formalizou Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2017 locação de imóvel para depósito de material britado extraído da Usina Hidrelétrica Salto Pilão.
Prazo: até 31 de dezembro de 2017.
Lontras, 15 de março de 2017 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EDITAL Nº 29/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 029/2017.
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que formalizou Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2017 locação de arrendamento de terra rural para exploração de macadame - situado na localidade de braço concórdia, com área de 20.000 m² localizados dentro de uma área de 250.000 m².
Prazo: até 31 de dezembro de 2017.
Lontras, 15 de março de 2017 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EDITAL Nº 30/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 030/2017.
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que formalizou Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2017 locação de arrendamento de terra rural para exploração de macadame - situado na linha rural Ribeirão Cotias, com área total de 153.039 m².
Prazo: até 31 de dezembro de 2017.
Lontras, 15 de março de 2017 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EDITAL Nº 32/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 032/2017.
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que formalizou Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2017 locação de um salão comercial para aulas de karatê.
Prazo: até 31 de dezembro de 2017.
Lontras, 15 de março de 2017 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EDITAL Nº 33/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 033/2017.
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que formalizou Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2017 locação de imóvel com área de 180,00 m² situado na Rua Rodolfo Leite, nº 61, centro de Lontras, para instalação da Secretaria de Assistência Social.
Prazo: até 31 de dezembro de 2017.
Lontras, 15 de março de 2017 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 0022017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 de 01 de março de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo por Análise de Currículo - Edital nº 002/2017, e resolvidas as pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna(SC):

Inscr.	Candidato	Habilitação	Horas de Curso	Tempo de Serviço	Pontuação Final	Colocação
06	Cleci C. da Rosa	6	8	8	22	1º
40	Elizabete Ribeiro Wichroski	6	8	5	19	2º
43	Alessandra Souza	6	8	3,5	17,5*	3º
03	Luana Valduga	6	8	3,5	17,5*	4º
13	Maristela Bonoto	6	8	3,0	17,0*	5º
23	Paulo A. Rucinski	6	8	3,0	17,0*	6º
44	Rita Theissen	6	8	2,5	16,5	7º
33	Jenifer Baartz	6	8	2,0	16,0	8º
45	Nelson Brandt	6	8	1,5	15,5*	9º
51	Denise Senn	6	8	1,5	15,5*	10
11	Ana Cristina Soares	6	8	1,5	15,5*	11
18	Priscila H. Corradi	6	8	1,5	15,5*	12
21	Jacqueline Bortoli	6	8	1,5	15,5*	13
36	Simone Aparecida Saia Doretto	6	8	1,0	15,0*	14
50	Gilvanei Santos Ortiz	6	8	1,0	15,0*	15
29	Aryanne Pereira Soares Avalhais	6	8	1,0	15,0*	16
19	Dionilce Gubiani de Almeida	6	8	1,0	15,0*	17
35	Karolyne Magno dos Santos Silva	6	8	1,0	15,0*	18
32	Jéssica A. Boff	6	8	1,0	15,0*	19
34	Elyane Carneiro Martins	6	8	0,5	14,5*	20
27	Nádia Rúbia Heylmann Selbach	6	8	0,5	14,5*	21
46	Serenita Carvalho	6	8	0,5	14,5*	22
31	Larissa Dias de Oliveira	6	8	0,5	14,5*	23
10	Tatiane Ferrari	6	8	0,5	14,5*	24
53	Michele Cristina Diesel	6	8	0,5	14,5*	25
08	Laura Cristiane de Oliveira Dorini	6	8	0,5	14,5*	26
17	Marcos Antônio Padilha	6	8	0,5	14,5*	27
14	Isabella Paola Meisterlin Heusy	6	8	0,5	14,5*	28
15	Cecília da Inhaia Veiga	6	8	---	14,0*	29

41	Solange Ribeiro	6	8	---	14,0*	30
12	Gisele de Fátima Lara	6	8	---	14,0*	31
38	Franciane Aparecida de Col Dalla Vechia	6	8	---	14,0*	32
04	Elizângela Farias Filipp	6	8	---	14,0*	33
39	Renata Dalberto	6	8	---	14,0*	34
07	Andriéli Savi	6	8	---	14,0*	35
52	Karoline Hartmann Cesa	6	8	---	14,0*	36
25	Géssica Ferreira	6	8	---	14,0*	37
42	Tailania Pereira Dias	6	8	---	14,0*	38
26	Greici Kelly Hoffelder	6	8	---	14,0*	39
24	Talitha Lipnharski Guzzo	6	8	---	14,0*	40
02	Hérica Aparecida Bressan	6	8	---	14,0*	41
09	Luana Bilibio	6	8	---	14,0*	42
01	Jonieli de Jesus	6	8	---	14,0*	43
16	Andréia Poltronieri	6	5,75	0,5	11,80	44
48	Bianca Piccinini	6	4,6	1,0	11,6	45
20	Irene Cosmo Neta	6	3	1,0	10	46
30	Anne Cristine Letti	6	3,7	---	9,7	47
22	Valquíria Joana Borges	6	3,55	---	9,55	48
37	Daniela Dorini	6	2,25	---	8,25	49
47	Suelyn Otiia Klassen	6	---	0,5	6,5	50
28	Cyntia Mazon Moreira	6	--	---	6,0	51

*Critério de desempate conforme item 5.2, alínea "d". (maior idade)

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS		
Inscr.	Candidato	
05	Vanessa Lucas Amaral	não atendeu o Anexo I do Edital
49	Gilmar Pasinato Júnior	não atendeu o Anexo I do Edital

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna(SC), Edital nº 002/2017 de 01 de março de 2017.

Luzerna(SC), 16 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 0022017 - RESPOSTAS A RECURSOS

RESPOSTAS ÀS INTERCORÊNCIAS (RECURSOS)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 de 01 de março de 2017.

006	Enfermeiro	Contra contagem de Tempo de Serviço
Situação:	DEFERIDO	
Justificativa	Realmente assiste razão à candidata que por um lapso da Comissão deixou de ser pontuado tempo de serviço, alterando-se assim de 3,00 para 8,00 pontos referente ao tempo de serviço e conseqüentemente a pontuação final da candidata de 17,00 para 22,00, alterando-se também a colocação da candidata de 4ª para 1ª colocação.	
Inscrição		Solicitação
007	Enfermeiro	Contra contagem de Tempo de Serviço

Situação:	INDEFERIDO	
Justificativa	O item 2.3. do Edital nº 002/2017 de 01/03/2017 é claro ao disciplinar que "2.3 Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação. (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc)." A candidata somente mencionou no currículo o tempo de serviço sem fazer prova anexando comprovação da titulação conforme previsto no item do edital destacado acima e inclusive sublinhado no próprio Edital.	
Inscrição	Emprego Público	Solicitação
018	Enfermeiro	Contra contagem de Tempo de Serviço
Situação:	DEFERIDO PARCIALMENTE	
Justificativa	Assiste parcialmente razão à candidata, pois não havia sido computado 0,5 referente ao tempo de serviço, ressaltando que não são computados períodos menores de 01 ano, conforme item 3.1.3. do Edital, assim, altera-se a nota de 15 para 15,5 e a classificação da candidata de 14ª para 12ª colocação.	
023	Enfermeiro	Contra contagem de Tempo de Serviço
Situação:	DEFERIDO PARCIALMENTE	
Justificativa	Assiste parcialmente razão ao candidato, pois não havia sido computado 0,5 referente ao tempo de serviço, ressaltando que não são computados períodos menores de 01 ano, conforme item 3.1.3. do Edital, e considerando que houve uma interrupção no período de 30.10.2009 a 08.02.2010. Assim, altera-se a pontuação final de 16,5 para 17,0 mantendo a classificação do candidato na 6ª colocação devido ao critério de desempate. Apesar do candidato só poder manifestar-se sobre sua colocação, esclarecemos que houve um erro de digitação com relação as candidatas 006 e 013, sendo que a candidata 006 apresentou recurso pois não havia sido computado pela Comissão tempo de serviço e houve alteração da classificação e com relação à candidata 13 foi corrigido no Edital de Homologação a nota do tempo de serviço que era 03 ao invés de 3,5, permanecendo no entanto a mesma nota e colocação.	
040	Enfermeiro	Contra contagem de Tempo de Serviço
Situação:	DEFERIDO	
Justificativa	Assiste razão à candidata, pois o tempo de serviço soma 05 pontos ao invés de 04, totalizando assim 19,0 pontos.	

Registra-se e publica-se em

Luzerna(SC), 16 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Câmara Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV.001/2016

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV.001/2016 de 07/03/2016

APOSTILA de REAJUSTE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV.001/2016 de 07/03/2016, proveniente do Processo Licitatório nº CMV.002/2016, Pregão nº CMV.001/2016, celebrada entre a CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA (SC), e a empresa RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA.

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº CMV.001/2016 de 07/03/2016, proveniente do Processo Licitatório nº 002/2016, Pregão nº CMV 001/2016, reajustando os valores pactuados em 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), referente ao INPC dos últimos 12 meses (03/2016 a 02/2017), passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Fornecedor	Valor Unitário Contratado	Reajuste INPC Março/16 a Fev/17	Valor Unitário Reajustado
01	01	R$ 385,00	+ 4,69%	R$ 403,06

Luzerna(SC), 10 de março de 2017.
MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente em Exercício

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 002/2017 - CMV
Pregão nº 001/2017 - CMV

O Presidente Mesa Diretora, MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 002/2017, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.

- Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço destinado a eventual contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicidade e publicação dos atos oficiais, informativos, educativos e de orientação social da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, em órgão de imprensa escrita.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* LUCIANO JUSTI - ME

- Valor total: R$ 22.400,00
Luzerna (SC), 16 de março de 2017.
MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente Mesa Diretora

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV 0001/2016

Extrato do 1º Termo de Aditamento - Ata de Registro de Preços Nº CMV 001/2016 de 07/03/2016

1º TERMO DE ADITAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV 001/2016 de 07/03/2016, proveniente do Processo Licitatório CMV N° 002/2016, Pregão CMV N° 001/2016, celebrada entre à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA e a empresa RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA.

Objeto: Com a concordância das partes, visando à alteração do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV 0001/2016 de 07/03/2016, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir de 07/03/2016, passando a vigência de 12(doze) para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Nona.

Luzerna (SC), 13 de Março de 2017.
MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente Mesa Diretora

RODRIGO LINEU BONATO
Rádio Sociedade Catarinense Ltda
Fornecedor

Macieira

Prefeitura

portaria 3634
PORTARIA N.º 3634/2017

"Admite, os Servidores que Especifica"
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1o - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CONTRA-TO ATÉ	SECRETA-RIA
Mara R Szalyga	Professora 10 horas	01/03/2017	15/12/2017	Educação
Janete B Pereira	Professora 10 horas não habilitada	01/03/2017	15/12/2017	Educação

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 01 de março de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3635
PORTARIA N.º 3635/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Adelir A da Silva	Motorista II	01/03/17 a 30/03/17
Anadir Rampinelli	Tec Enfermagem	16/03/17 a 30/03/17
Cleide M C Serghelli	Serviços Gerais II	01/03/17 a 20/03/17

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 01 de março de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3636
PORTARIA N.º 3636/2017

"Exonera, os Servidores que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido, os servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
Leomar Perovano	Motorista II	06/03/2017
Carlile Musskopf	Fiscal de Vigilância Sanitária	02/03/2017

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 06 de março de 2017.
Zelir Ciatdin
Prefeito Municipal

portaria 3637
PORTARIA N. º 3637/2017

"Concede Licença Premio ao Servidor que Especifica ".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, art 121; (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor Público Municipail, Gilberto Cerry, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano, 15(quinze) dias de Licença Premio, no período de 06/03/2017 a 20/03/2017.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 06 de março de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 81.908.469/0002-06
CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA
Nota Fiscal nº 6963 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6967 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6969 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6970 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6971 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6972 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6973 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6974 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6975 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6976 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6977 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6978 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6987 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6988 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7017 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7016 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7015 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7014 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7013 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7009 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7008 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7007 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7006 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7005 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7004 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7003 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7002 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7001 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6995 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6994 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6993 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6992 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6991 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6990 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6989 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6966 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6965 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6964 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 6996 R$ 27.552,00
Nota Fiscal nº 7031 R$ 22.960,00
Nota Fiscal nº 7103 R$ 19.680,00
Nota Fiscal nº 7099 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7097 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7098 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7042 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7043 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7044 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7045 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7100 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7101 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7066 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7067 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7068 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7071 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7072 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7073 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7074 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7075 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7093 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7094 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7095 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7096 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7038 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7041 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7040 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7102 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7061 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7065 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7039 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7076 R$ 11.152,00
Nota Fiscal nº 7160 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7170 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7172 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7171 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7161 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7162 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7184 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7186 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7185 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7180 R$ 9.512,00
Nota Fiscal nº 7238 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7226 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7225 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7224 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7216 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7215 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7214 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7263 R$ 12.792,00
Nota Fiscal nº 7261 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7260 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7259 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7258 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7257 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7254 R$ 29.848,00
Nota Fiscal nº 7248 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7240 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7239 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7247 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7246 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7243 R$ 328,00
Nota Fiscal nº 7242 R$ 328,00
VALOR TOTAL: R$ 164.328,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de rocha britada, pedra rachão e pó de brita à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, bem como pelo fornecimento de cascalho à Secretaria de Agricultura, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 16 de março de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 06 (seis) Motoniveladoras ano 2017 0km/Nova, através do financiamento do Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – BADESC e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 30/03/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 15 de março de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para os veículos de uso da Secretaria Municipal de Saúde que fazem o transporte de pacientes à Florianópolis/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 30/03/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 15 de março de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2016

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2016
Contrato nº: 095/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: EMBRASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.307.944/0001-67
Modalidade Processo Licitatório n.º 601/2016. Dispensa por Justificativa n.º 028/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 16 de dezembro de 2016.
Prazo: com vigência até 30/04/2017.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contrato nº: 9912320504
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Modalidade Processo Licitatório n.º 095/2013. Inexigibilidade n.º 004/2013.
Data Assinatura do termo aditivo: 23 de fevereiro de 2017.
Prazo: com vigência até 01/03/2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2017
Contrato nº: 013/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).
Objeto: Prestação de Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC, Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional e Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN administrado pelo CIGA.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 091/2017- Dispensa por Justificativa nº 007/2017
Valor: R R$ 25.095,00 (vinte e cinco mil noventa e cinco reais)
Data de Pagamento: deposito mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês.
Data Assinatura: 06 de março de 2017
Prazo: 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
17 - 1 . 5001 . 24 . 131 . 5 . 2.7 . 0 . 339300 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
46 - 1 . 9001 . 4 . 123 . 9 . 2.19 . 0 . 339300 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
Foro: Comarca de Mafra

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 275/2017
DECRETO Nº 275, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora pública PRISCILA ELÍS SIGNOR, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 276/2017
DECRETO Nº 276, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora pública NATALIA TAGLIAN BONIATTI, ocupante do cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 277/2017
DECRETO Nº 277, DE 15 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 15 de março a 22 de dezembro de 2017, RAFAELA TUMELERO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 077.840.579-62, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 278/2017

DECRETO Nº 278, DE 15 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 15 de março de 2017 a 14 de março de 2018, PRISCILA ELÍS SIGNOR, brasileira, inscrita no CPF sob nº 066.358.539-28, para ocupar o cargo de Advogada do CREAS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 279/2017

DECRETO Nº 279, DE 15 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre substituições realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 133/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Que a servidora Sandra Solivo pediu exoneração de seu cargo de Professora de Artes, 40 horas,

Que a candidata classificada no Concurso Público Edital nº 002/2014, somente poderia assumir a vaga, no mês de março de 2017, pois necessitava demitir-se de outro emprego,

Que as aulas da rede pública municipal iniciaram-se em 13 de fevereiro de 2017,

Que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não dispunha à época de Edital de Substituições para contratar substitutos,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) para atuar como professor substituto, suprindo a licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretária Municipal de Educação e Cultura:

I- Diego Loesch – 14 turnos trabalhados (20 horas);

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 280/2017

DECRETO Nº 280, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Aprova loteamento denominado "CONSTRULAR MARAVILHA" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o Loteamento denominado **"CONSTRULAR MARAVILHA"**, de propriedade de **SS Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.364.142/0001-05, com sede na Avenida Araucária, nº 344, sala 01, Centro, no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde está implantado o Loteamento **"CONSTRULAR MARAVILHA"** é o seguinte: **Parte das Chácaras Rurais nºs (2, 4 e 6), do Bloco "D"**, situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área total de **"Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e um metros e vinte e dois centímetros quadrados" (228.721,22 m²)**, sem edificação, com as confrontações constantes da Matrícula nº **22.235**, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento **"CONSTRULAR MARAVILHA"**, o imóvel objeto da Matrícula nº **22.235**, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de **228.721,22 m²**, será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (208.721,22 m²) que constitui o Loteamento denominado **"CONSTRULAR MARAVILHA"**, será composta de 21 (vinte e uma) quadras, estas divididas em 347 (trezentos e quarenta e sete) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	6	1.889,52	
	2	14	4.297,80	
	3	3	926,25	
	4	15	5.355,00	
	5	15	4.590,00	
	6	24	7.200,00	
	7	24	7.200,00	
	8	24	7.200,00	
	9	24	7.200,00	
	10	10	3.860,07	
	11	11	3.924,69	
	12	12	3.825,00	
	13	49	49.857,92	
	14	23	7.243,10	
	15	23	22.284,54	

	16	20	6.356,07	
	17	20	4.303,70	
	18	13	4.008,32	
	19	13	4.000,00	
	20	10	4.155,70	
	21	1	2.682,63	
Total	**21**	**347**	**162.360,31**	**162.360,31**
	Área das vias de circulação			46.360,91
	Total da área loteada			208.721,22
	Área remanescente			20.000,00
	Total da área (área de matrícula 22.235)			228.721,22

Art. 4º As vias públicas do Loteamento **"CONSTRULAR MARAVILHA"**, terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua Nereu Ramos, com 16,00 metros de largura.
Rua José de Anchieta, com 16,00 metros de largura.
Rua Favareto, com 16,00 metros de largura.
Rua da Amizade, com 14,00 metros de largura.
Rua da Alegria, com 14,00 metros de largura.
Rua da Paz, com 14,00 metros de largura.
Travessa Coroados, com 12,00 metros de largura.

Projetadas: Travessa Santa Lúcia, com 12,00 metros de largura.
Travessa São Gabriel, com 12,00 metros de largura.
Travessa Santo Bruno, com 12,00 metros de largura.
Travessa Santa Alice, com 12,00 metros de largura.
Travessa São Lucas, com 12,00 metros de largura.
Travessa Santa Ana, com 12,00 metros de largura.
Travessa Santo Agostinho, com 12,00 metros de largura.
Rua Irmão Aloísio Bruxel, com 12,00 metros de largura.
Rua Gotardo, com 14,00 metros de largura.
Rua Galera, com 16,00 metros de largura.

Direcionamento das Vias de Circulação:

- **Oeste - Leste**: Rua da Alegria, Rua da Paz, Rua Favareto, Rua da Amizade, Travessa Santa Alice, Travessa São Lucas.
- **Sudoeste - Nordeste**: Rua José de Anchieta, Rua Galera.
- **Sudeste - Noroeste**: Travessa Coroados, Travessa Santa Lúcia, Travessa São Gabriel, Travessa Santo Bruno, Rua Nereu Ramos.
- **Sul - Norte**: Rua Gotardo, Travessa Santa Ana, Travessa Santo Agostinho, Rua Irmão Aloísio Bruxel, Rua Galera, Rua José de Anchieta.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de **"Noventa e cinco mil, quatrocentos e dez metros e trinta e seis centímetros quadrados" (95.401,36 m²)**, correspondente a 45,70755% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Áreas destinadas ao Poder Público Municipal:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	46.360,91	
Área Verde	21.411,58	
-P/ Lote Urbano nº 11, Quadra nº 13		
Área para Equipamento Público	5.169,96	
-Lote Urbano nº 8, Quadra nº 13 -Lote Urbano nº 9, Quadra nº 15		
Área de Praça	3.382,63	
-Lote Urbano nº 9, Quadra nº 13 -Lote Urbano nº 1, Quadra nº 21		
Área da Lagoa de Contenção	806,26	
-Lote Urbano nº 22, Quadra nº 15		
APP's	18.270,02	
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 11 -Parte do Lote Urbano nº 11, Quadra nº 13 -Lote Urbano nº 23, Quadra nº 15		
Totais	**95.401,36**	**45,70755%**
Percentual Total da Área Loteada = 45,70755%		

Art. 6º A área loteada destina-se a Zona Residencial 2, devendo ser, nas edificações, observadas as restrições do Poder Público e, aos contentos do Contrato Padrão, anexo ao processo de loteamento.

Art. 7º Fica caucionado conforme Termo de Compromisso e Caução, nos termos da Lei Municipal nº 1.344, de 22 de novembro de 1988, os lotes urbanos de nºs abaixo especificados, todos do Loteamento **"CONSTRULAR MARAVILHA"**, em garantia da execução das obras de infraestrutura, firmado aos 23 de janeiro de 2017, e Cronograma Físico Financeiro apresentado.

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR DO LOTE
1	1	314,92 m²	R$ 56.685,60
3	1	314,92 m²	R$ 56.685,60
5	1	314,92 m²	R$ 56.685,60
1	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
3	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
5	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
7	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
9	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
11	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
13	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
1	3	308,75 m²	R$ 55.575,00

3	3	308,75 m²	R$ 55.575,00
1	4	378,00 m²	R$ 68.040,00
3	4	385,00 m²	R$ 69.300,00
5	4	385,00 m²	R$ 69.300,00
7	4	303,80 m²	R$ 54.684,00
9	4	303,80 m²	R$ 54.684,00
11	4	385,00 m²	R$ 69.300,00
13	4	385,00 m²	R$ 69.300,00
15	4	378,00 m²	R$ 68.040,00
1	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
3	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
5	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
7	5	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	5	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
13	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
15	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
1	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	7	300,00 m²	R$ 54.000,00

9	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	10	322,07 m²	R$ 61.193,30

3	10	328,13 m²	R$ 59.063,40
5	10	385,00 m²	R$ 69.300,00
7	10	353,70 m²	R$ 63.666,00
9	10	353,70 m²	R$ 63.666,00
3	11	342,05 m²	R$ 61.569,00
5	11	399,00 m²	R$ 71.820,00
7	11	399,00 m²	R$ 71.820,00
9	11	314,40 m²	R$ 59.736,00
11	11	301,30 m²	R$ 57.247,00
1	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
6	12	342,00 m²	R$ 61.560,00
8	12	370,50 m²	R$ 66.690,00
9	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	13	337,50 m²	R$ 60.750,00
3	13	351,00 m²	R$ 63.180,00
5	13	351,00 m²	R$ 63.180,00
7	13	351,00 m²	R$ 63.180,00
12	13	375,77 m²	R$ 67.638,60
14	13	312,50 m²	R$ 56.250,00
16	13	312,50 m²	R$ 56.250,00
17	13	355,00 m²	R$ 63.900,00
19	13	339,57 m²	R$ 61.122,60
21	13	440,61 m²	R$ 79.309,80
23	13	327,84 m²	R$ 59.011,20
25	13	300,00 m²	R$ 54.000,00
27	13	352,36 m²	R$ 63.424,80
29	13	389,79 m²	R$ 70.162,20
31	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
33	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
35	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
37	13	485,30 m²	R$ 87.354,00

39	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
41	13	464,20 m²	R$ 83.556,00
43	13	422,00 m²	R$ 75.960,00
45	13	743,74 m²	R$ 133.873,20
47	13	330,40 m²	R$ 59.472,00
49	13	480,87 m²	R$ 86.556,60
1	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	14	378,31 m²	R$ 71.878,90
13	14	515,16 m²	R$ 92.728,80
15	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	15	400,88 m²	R$ 76.167,20
3	15	324,68 m²	R$ 61.689,20
5	15	357,31 m²	R$ 67.888,90
7	15	407,43 m²	R$ 77.411,70
11	15	307,14 m²	R$ 58.356,60
13	15	380,18 m²	R$ 68.430,60
15	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
17	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
19	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
21	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
1	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	16	300,00 m²	R$ 54.000,00

11	16	495,85 m²	R$ 87.831,35
13	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	17	302,79 m²	R$ 54.502,20
3	17	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	17	353,15 m²	R$ 67.098,50
7	17	319,42 m²	R$ 60.689,80
9	17	310,34 m²	R$ 58.964,60
11	17	311,76 m²	R$ 59.234,40
13	17	307,91 m²	R$ 55.423,80
1	18	308,32 m²	R$ 55.497,60
3	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	18	333,20 m²	R$ 63.308,00
9	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	19	333,20 m²	R$ 63.308,00
9	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	20	333,25 m²	R$ 59.985,00
3	20	333,25 m²	R$ 59.985,00
TOTAL DE LOTES		ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
171		56.254,39 m²	R$ 10.175.195,65

§ 1º A caução terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do presente Decreto.

§ 2º Em caso de não execução dos equipamentos urbanos previstos na Cláusula 7ª do Termo de

Compromisso e Caução, dentro do prazo estabelecido, os lotes urbanos mencionados no *caput* do presente artigo passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Maravilha.

Art. 8º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.996/2017
LEI Nº 3.996, DE 15 DE MARÇO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a escriturar, para o mutuário, imóvel de propriedade do Município de Maravilha, adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º é o matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula a seguir relacionada, com o respectivo mutuário proprietário:

I- JOÃO MARIA DA LUZ: Lote "F", parte do lote urbano nº (80), da quadra nº (64), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de 390,00 m², objeto da Matrícula nº 13.417.

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.997/2017

LEI Nº 3.997, DE 15 DE MARÇO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a escriturar, para o mutuário, imóvel de propriedade do Município de Maravilha, adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º é o matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula a seguir relacionada, com o respectivo mutuário proprietário:

I- ARLINDO MARTINI: Lote urbano nº (26-B), da quadra nº (70), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de 242,58 m², objeto da Matrícula nº 11.990.

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.998/2017

LEI Nº 3.998, DE 15 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre cessão de uso de bem público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por meio de Cessão de Uso, bem público municipal, de propriedade do Município de Maravilha, para o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, sendo:

I - 1 veículo marca Fiat, modelo Strada Trek CE, tipo camioneta aberta cabine estendida, combustível flex álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, modelo 2012, cor vermelha, chassi nº 9BD27808MC7395714, Placas MJC 9742.

Art. 2º O bem descrito no inciso I do artigo 1º foi adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Será firmado entre as partes Termo de Cessão de Uso estabelecendo as condições de utilização dos bens e prazo de duração.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.999/2017

LEI Nº 3.999, DE 15 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre repasse financeiro para o Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente no Biênio 2017-2018 com o Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, inscrito no CNPJ sob o nº 75.313.445/0001-20, localizado na BR 282, Km 604, neste Município. NR

Parágrafo único. O repasse da referida contribuição financeira será realizado em parcela única no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme plano de trabalho anexado ao projeto. NR

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo 1º tem por objetivo auxiliar a Entidade com a realização anual do Rodeio Crioulo e Artístico.

Art. 3º O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 5º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 6º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 7º As despesas decorrente desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 4.000/2017

LEI Nº 4.000, DE 15 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre o reajuste do Piso do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Concede reajuste do piso salarial dos membros do quadro de pessoal do Magistério Público do Município de Maravilha/SC no percentual de 7,64%.

Art. 2º O índice do reajuste concedido no art. 1º será aplicado de forma única ao vencimento dos servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Maravilha - SC, 15 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 040/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 019/2017. A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Saúde e Saneamento, do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 31 de março de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 h às 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de março de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3414 DE 07 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº. 3414 DE 07 DE MARÇO DE 2017
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1784 de 02 de Dezembro de 2016, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 93,69 (Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme programa e verba abaixo discriminado:

0700 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2089 – Assistência Social as Famílias de Baixa Renda
0701 – 33900000 – Aplicações Diretas
0701 – 33502 – Outras Transf. do Fundo de Assist. Social ..... R$ 93,69

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 07 DE MARÇO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 28.2017 PP 19.2017 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS E TELEFONIA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 29/03/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 29/03/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 15 de março de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 33.2017 PP 23.2017 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 30/03/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 30/03/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 16 de março de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 35.2017 PP 24.2017 (PMM) - AQUISIÇÃO DE MÓVEL PARA LEMIN

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEL PARA O LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRO PEDRO ALEIXO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 30/03/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 30/03/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 15 de março de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 37.2017 PP 26.2017 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: PREMIAÇÕES PARA LEMIN E CENTRO ESPORTIVO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E DO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 28/03/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 28/03/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 15 de março de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2017

0
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MELEIRO
SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO - SAMAE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/03/2017, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira pelo fone 048-3537-8400 ou através da disponibilização do edital na íntegra no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 15 de março de 2017.
ELOIR CÓRNEO
Diretor do SAMAE

PORTARIA N°117-2017

PORTARIA n.º 117/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor ANDRE BENEDET, para ocupar o cargo de motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2015, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 004/2017 - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do F.M.A.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2017- FMAS. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de material de expediente, didático e outros diversos destinados para a manutenção e o desenvolvimento das atividades do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do Edital. Sessão pública para abertura das propostas comerciais e lances verbais: As 09h00min do dia 30 de Março de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí-SC, 14 de Março de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 28.2017 ALTERA HORÁRIO
DECRETO N° 28/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o horário de expediente no âmbito da administração municipal, a partir do dia 20 de março de 2017, sendo o novo horário das 12:00 às 18:00 hs, de Segunda a Sexta feira.

Art. 2°. Excetuam-se deste decreto a Secretaria Educação, Secretaria de Saúde, Dmae pelo motivo de prestarem serviços essenciais de Saúde e Educação a comunidade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017

Ata de Registro de Preços nº:	1/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	VMLX Comércio de Equipamentos Eletroeletrônicos Ltda - Me
Valor:	11.826,00
Data da Assinatura:	01/03/2017
Vigência Inicial:	01/03/2017
Vigência Final:	01/03/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 1/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades do novo centro administrativo da Prefeitura de Morro Grande
Espécie:	Fornecimento de bens permanentes.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017

Ata de Registro de Preços nº:	2/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Gold Computadores Ltda - EPP
Valor:	34.562,00
Data da Assinatura:	01/03/2017
Vigência Inicial:	01/03/2017
Vigência Final:	01/03/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 1/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades do novo centro administrativo da Prefeitura de Morro Grande
Espécie:	Fornecimento de bens permanentes.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017

Ata de Registro de Preços nº:	3/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	SVNET Computadores e Celulares Ltda – EPP
Valor:	6.514,00
Data da Assinatura:	01/03/2017
Vigência Inicial:	01/03/2017
Vigência Final:	01/03/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 1/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades do novo centro administrativo da Prefeitura de Morro Grande
Espécie:	Fornecimento de bens permanentes

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017

Ata de Registro de Preços nº:	4/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	R.S.A. Comércio de Equipamentos de Informática Ltda
Valor:	9.850,00
Data da Assinatura:	01/03/2017
Vigência Inicial:	01/03/2017
Vigência Final:	01/03/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 1/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades do novo centro administrativo da Prefeitura de Morro Grande
Espécie:	Fornecimento de bens permanentes.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017

Ata de Registro de Preços nº:	5/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Haya Informática Ltda – EPP
Valor:	10.284,00
Data da Assinatura:	01/03/2017
Vigência Inicial:	01/03/2017
Vigência Final:	01/03/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 1/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades do novo centro administrativo da Prefeitura de Morro Grande
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017

Ata de Registro de Preços nº:	6/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Ideraldo Crepaldi - ME
Valor:	76.332,16
Data da Assinatura:	06/03/2017
Vigência Inicial:	06/03/2017
Vigência Final:	06/03/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 2/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017

Ata de Registro de Preços nº:	7/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Mercado Betiol Ltda Me
Valor:	72.082,96
Data da Assinatura:	06/03/2017
Vigência Inicial:	06/03/2017
Vigência Final:	06/03/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 2/2017

Objeto Resumido:	Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017

Ata de Registro de Preços nº:	8/2017
Órgão Gerenciador:	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata:	Produtos Coloniais Luigi Ltda - Me
Valor:	5.391,00
Data da Assinatura:	06/03/2017
Vigência Inicial:	06/03/2017
Vigência Final:	06/03/2018
Modalidade:	Pregão Presencial nº 2/2017
Objeto Resumido:	Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos da rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do município de Morro Grande.
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo.

EXTRATO - CONTRATO Nº 7/2017

Contrato nº:	7/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP
Valor:	R$ 60.800,00
Data da Assinatura:	03/03/2017
Vigência Inicial:	03/03/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(22) 0302.2003.33903501
Modalidade:	Edital de Convite nº 1/2017
Objeto Resumido:	Contratação de serviços de assessoria técnica especializada nas áreas contábeis, administrativo, financeiro, patrimonial e de controle interno da prefeitura municipal, com aplicação de carga horaria mensal variável a ser executado de acordo com as necessidades da administração municipal.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO - CONTRATO Nº 8/2017

Contrato nº:	8/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	SZS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Valor:	R$ 74.200,00
Data da Assinatura:	03/03/2017
Vigência Inicial:	03/03/2017
Vigência Final:	31/12/2017
Dotações:	(22) 0302.2003.33903501
Modalidade:	Edital de Convite nº 2/2017
Objeto Resumido:	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública municipal nas unidades da administração, exceto fundos municipais e autarquias, na forma do termo de referência.
Espécie:	Prestação de Serviços

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Morro Grande, por meio de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 10/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017, que tem por objetivo a contratação do grupo artístico musical Neguinho e Emanuel, visando a festa de comemoração do 25º aniversário político administrativa do município de Morro Grande, que será realizado nos dias 30 e 31 de março de 2017. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. Favorecido: X-9 Promoções Artísticas Ltda – Me. Valor Total R$ 12.000,00. Eduir Marcelo - Prefeito Municipal em exercício.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO Nº 17/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017 PMN
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS: SMART POINT LTDA ME, BALSYSTEM LTDA, MARIANO HECH MEI, ESTAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E COM REPRESENTANTES PRESENTES. AS EMPRESAS VELTI E TECNOPONTO NÃO ENVIARAM REPRESENTANTES. TODAS POSSUIDORA DO BENEFICIO DE ME/EPP.
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO E LICITANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E NÃO HAVENDO APONTAMENTOS E APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE ENCAMINHOU-SE PARA A FASE DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS.
DURANTE A ANALISE DOS ENVELOPES DE PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA KELLY BIANCA NÃO APRESENTOU MARCA NA SUA PROPOSTA SENDO, PORTANTO DESCLASSIFICADA.
LOGO EM SEGUIDA DEU INICIO A SESSÃO DE LANCES.
A EMPRESA SMART POINT FOI VENCEDORA NA SESSÃO DE LANCES.
OS PRESENTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARARAM QUE NÃO HÁ INTENÇÃO DE RECURSOS.
SEM MAIS NADA PARA DECLARAR, A COMISSÃO DECIDE ENCERRAR A SESSÃO E ENVIAR A AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS ITENS.
13/03/2017
CARLA CLAUDINO – PREGOEIRA
MARIA BENEDITA CORRÊA – PREGOEIRA SUBSTITUTA
PEDRO PAULO DA COSTA - MEMBRO

ATA DA SESSÃO Nº 35/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017 PMN
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES: BLU DISTRIBUIDORA, ELMO PAPELARIA, RSUL EIRELLI, WRS, BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, AQUINPEL, DICAPEL LINEAR LTDA, CELIA REGINA ME, VENCOLI, L. MOHR E RICARL. DESTAS AS EMPRESA VENCOLI E L.MOHR NÃO POSSUEM REPRESENTANTES PRESENTES. AS EMPRESAS DICAPEL E AQUINPEL NÃO SÃO ME/EPP. AS DEMAIS ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS E POSSUIDORAS DO BENEFÍCIO DE ME/EPP.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, VISTO DO CREDENCIAMENTO COMEÇOU A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA.
DURANTE A ANÁLISE DAS PROPOSTAS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA BOZZANO COTOU O ITEM 46, MAS NÃO APRESENTOU FOLDER EM SUA PROPOSTA SENDO DESCLASSIFICADA NESTE ITEM. A EMPRESA VENCOLI COTOU OS ITENS 46 E 59, MAS TAMBÉM NÃO APRESENTOU FOLDERS SENDO DESCLASSIFICADA PARA ESTES ITENS. A EMPRESA ELMO PAPELARIA COTOU O ITEM 46, MAS NÃO APRESENTOU FOLDER EM SUA PROPOSTA SENDO A MESMA DESCLASSIFICADA PARA ESTE ITEM.
OS ITENS 46 E 59 RESTARAM FRACASSADOS.
APÓS A FASE DE LANCES FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS EMPRESAS VENCEDORAS NA ETAPA DE LANCES. NESSA ETAPA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA L. MOHR FOI INBILITADA POR NÃO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. A EMPRESA BOZZANO E BOZZANO FICOU DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL. JÁ A EMPRESA LINEAR POR SER CLASSIFICADA COMO EPP MESMO APRESENTANDO A CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA POSSUI O BENEFÍCIO DA LEI 123/2006 QUE CONCEDE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA APRESENTAR A CERTIDÃO CORRETAMENTE.
O ITEM 58 PASSOU DA EMPRESA L.MOHR PARA O SEGUNDO COLOCADO, A EMPRESA. OS ITENS QUE FORAM VENCIDOS PELA EMPRESA BOZZANO FICARAM NA SEGUINTE SITUAÇÃO:
01 - FICOU PARA EMPRESA WRS, 02 - FICOU PARA A EMPRESA RICARL, 19 - ELMO PAPELARIA
33 - ELMO PAPELARIA, 45 - BLU DISTRIBUIDORA E 48 - ELMO PAPELARIA.
NESTE MOMENTO SUSPENDE-SE A SESSÃO COM HORÁRIO MARCADO PARA REINICIO 13:30 HORAS PARA DAR SEGUIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES: BLU DISTRIBUIDORA, ELMO PAPELARIA, RSUL EIRELLI, WRS, BOZZANO E BOZZANO LTDA ME, AQUINPEL, DICAPEL LINEAR LTDA, CELIA REGINA ME, VENCOLI, L. MOHR E RICARL. DESTAS AS EMPRESA VENCOLI E L.MOHR NÃO POSSUEM REPRESENTANTES PRESENTES. AS EMPRESAS DICAPEL E AQUINPEL NÃO SÃO ME/EPP. AS DEMAIS ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS E POSSUIDORAS DO BENEFÍCIO DE ME/EPP.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, VISTO DO CREDENCIAMENTO COMEÇOU A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA.
DURANTE A ANÁLISE DAS PROPOSTAS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA BOZZANO COTOU O ITEM 46, MAS NÃO APRESENTOU FOLDER EM SUA PROPOSTA SENDO DESCLASSIFICADA NESTE ITEM. A EMPRESA VENCOLI COTOU OS ITENS 46 E 59, MAS TAMBÉM NÃO APRESENTOU FOLDERS SENDO DESCLASSIFICADA PARA ESTES ITENS. A EMPRESA ELMO PAPELARIA COTOU O ITEM 46, MAS NÃO APRESENTOU FOLDER EM SUA PROPOSTA SENDO A MESMA DESCLASSIFICADA PARA ESTE ITEM.
OS ITENS 46 E 59 RESTARAM FRACASSADOS.
APÓS A FASE DE LANCES FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS EMPRESAS VENCEDORAS NA ETAPA DE LANCES. NESSA ETAPA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA L. MOHR FOI INBILITADA POR NÃO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. A EMPRESA BOZZANO E BOZZANO FICOU DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL. JÁ A EMPRESA LINEAR POR SER CLASSIFICADA COMO EPP MESMO APRESENTANDO A CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA POSSUI O BENEFÍCIO DA LEI 123/2006 QUE CONCEDE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA APRESENTAR A CERTIDÃO CORRETAMENTE.
O ITEM 58 PASSOU DA EMPRESA L.MOHR PARA O SEGUNDO COLOCADO, A EMPRESA WRS.

OS ITENS QUE FORAM VENCIDOS PELA EMPRESA BOZZANO FICARAM NA SEGUINTE SITUAÇÃO:
01 - FICOU PARA EMPRESA WRS, 02 - FICOU PARA A EMPRESA RICARL, 19 - ELMO PAPELARIA
33 - ELMO PAPELARIA, 45 - BLU DISTRIBUIDORA E 48 - ELMO PAPELARIA.
NESTE MOMENTO SUSPENDE-SE A SESSÃO COM HORÁRIO MARCADO PARA REINICIO 13:30 HORAS PARA DAR SEGUIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO.
AS 13H30MIN FOI RETOMADA A SESSÃO ONDE OS SOMENTE OS LICITANTES PRESENTES - AQUINPEL, RSUL E ELMO PAPELARIA - ESTAVAM PRESENTES, OS REPRESENTANTES JÁ CREDENCIADOS ANTERIORMENTE VISTARAM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
NÃO HAVENDO APONTAMENTOS E NÃO HAVENDO INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECLARAM A SESSÃO ENCERRADA ENVIANDO-SE PARA AUTORIDADE SUPERIOR A FIM DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E ADJUDICAÇÃO DOS ITENS.

14/03/2017 09:00 ATÉ 14:00
CARLA CLAUDINO – PREGOEIRA
MARIA BENEDITA CORRÊA – PREGOEIRA SUBSTITUTA
PEDRO PAULO DA COSTA - MEMBRO

ATA II DA SESSÃO Nº 16/2017

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2017 PMN
ABERTA A SESSÃO COM A PRESENÇA DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS: DEDETIZAÇÃO IMUN. CARACOL LTDA, LEONARDO MASSARI ME, ASFAG LTDA ME, KEVIN BUGS VAZ EPP E EXTERMITEC LTDA PARA REAVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JÁ APRESENTADA ANTERIORMENTE CONFORME CONVOCAÇÃO DEVIDAMENTE PUBLICADA.
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SE REUNIRAM PARA REVER A DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES E FAZER NOVAS CONSIDERAÇÕES AO PREGÃO 16/2017.
A PREGOEIRA COMEÇOU A SESSÃO CONSIDERANDO QUE NO DIA EM QUE OCORREU A SESSÃO (02/03/2017) ONDE TODOS OS ITENS TINHAM SIDO FRACASSADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES, OCORREU UM EQUÍVOCO ONDE NÃO FOI OBSERVADA A ERRATA 01/2017 - PUBLICADA NO DIA 21/02/2017 DOM/SC EDIÇÃO Nº 2197 PAG. 354 E NO SITE ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - NEM PELOS PRESENTES E NEM PELA COMISSÃO DE PREGÃO.
COMO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE REVER SEUS ATOS A QUALQUER MOMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA DEDETIZADORA E IMUN. CARACOL LTDA FICA CLASSIFICADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA OS ITENS 01 E 02. RESTANDO SOMENTE O ITEM 03 FRACASSADO.
AS EMPRESAS ASFAG E KEVIN BUGS VAZ QUESTIONARAM QUANTO AO ITEM 5.2.2 DO EDITAL O QUAL FOI EXPLICADA PELA PREGOEIRA QUE O DOCUMENTO DE CADASTRO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL SUPRE O ITEM QUESTIONADO.
SEM MAIS NADA PARA DECLARAR, A COMISSÃO DECIDE ENCERRAR A SESSÃO E ENVIAR A AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS ITENS.

15/03/2017
CARLA CLAUDINO – PREGOEIRA
MARIA BENEDITA CORRÊA – PREGOEIRA SUBSTITUTA
PEDRO PAULO DA COSTA - MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO 01/2017 FMC

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCURSO 01/2017 FMC
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concurso visando a seleção de pessoas físicas e micro empreendedores individuais, a fim de exercerem atividades de análise e avaliação, com emissão dos respectivos pareceres técnicos acerca de projetos culturais apresentados nos processos de seleção dos mecanismos que integram o SMFC - Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes, através da Fundação Cultural do Município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 02/05/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 02/05/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis café (torrado e moído), leite longa vida e açúcar branco refinado para atender as necessidades de das secretarias existentes no paço municipal e demais Secretarias, Fundos e Fundações Municipais, através da Secretaria de Administração e Logística - itens fracassados do Pregão Presencial para registro de preço nº 13/2017. Entrega/envelopes: 29/04/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 29/04/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CONCURSO – EDITAL Nº 011/2017

CONCURSO – EDITAL Nº 011/2017

EDITAL DE 2ª CHAMADA DO CONCURSO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a segunda chamada dos candidatos do CONCURSO, conforme estabelecido no Edital de CONCURSO nº 001/2015 para o provimento das funções de Secretário escolar.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de 22 MARÇO de 2017 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do CONCURSO nº 001/2015, conforme segue:
1.2.

CARGO	CH	PERÍODO
SECRETARIO ESCOLAR	40	INTEGRAL

1.3. A chamada acontecerá no mês de MARÇO do ano de 2017 na Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
SECRETARIO ESCOLAR	20/03	16:40	AUDITORIO DA PREFEITURA DE NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação

a. 1 foto 3x4
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – NÃO PODE SER HABILITAÇÃO
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – EM NOME DO CANDITATO, PAI OU MÃE, SE DO CONJUGE, ANEXAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
a. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município, conforme data agendada neste edital ,no item 4., na Junta Médica, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 996, TELEFONE: 3249-0188. Apresentar no local o formulário PREENCHIDO do anexo I ou II.
j.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes
t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral e eleitoral 1º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br)
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: SECRETARIO ESCOLAR – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	IZABELA GUALBERTO MILEN
02	MARISA MAZUR
03	PAULO FELIPE DA SILVA FAGUNDES
04	MARLON JONATHAN DELFINO

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	Dia	Hora	Local:
SECRETARIO ESCOLAR	17/03	15:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.

4. Da entrega de documentos:

CARGO	Dia	Hora	Local:
SECRETARIO ESCOLAR	20/03	16:40	AUDITORIO DAPREFEITURA DE NAVEGANTES

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 15 de março de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

Regina Célia Correa
Secretária de Educação

Karlile Gugnier
Secretária da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?

( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?

( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

CONCURSO – EDITAL Nº 012/2017

CONCURSO – EDITAL Nº 012/2017

EDITAL DE 2ª CHAMADA DO CONCURSO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a primeira chamada dos candidatos do CONCURSO, conforme estabelecido no Edital de CONCURSO nº 001/2013 para o provimento das funções de, Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de anos iniciais.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de 21 de MARÇO de 2017 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do CONCURSO nº 001/2013 e 001/2014, conforme segue:

1.2.

CARGO	CH	PERÍODO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20	MAT/VESP
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20	MAT/VESP
MONITOR	30	MAT/VESP

1.3. A chamada acontecerá no mês de MARÇO do ano de 2017 no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João

Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20/03	15:30	AUDITÓRIO PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20/03	15:45	AUDITÓRIO PREFEITURA NAVEGANTES
MONITOR	20/03	16:00	AUDITÓRIO PREFEITURA NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação

a. 1 foto 3x4
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – NÃO PODE SER HABILITAÇÃO
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – EM NOME DO CANDITATO, PAI OU MÃE, SE DO CONJUGE, ANEXAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
a. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município, conforme data agendada neste edital ,no item 4., na Junta Médica, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 996, TELEFONE: 3249-0188. Apresentar no local o formulário PREENCHIDO do anexo I ou II.
j.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes
t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral e eleitoral 1º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br)
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de Educação Infantil– (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01	LEDINEIA CORREIA BURCKHART
02	DAYANA PETROSKI

2.2. Cargo: Professor de Anos iniciais – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato

01	LILIANE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA
02	FRANCIELE CRISTINA SCHMITT
03	JANAINA FORLIM DE SOUZA
04	JURACI MARIA ANTONIETTI
05	SCARLET LOUISE POTT

2.3. Cargo: Monitor – (30 horas semanais) - Edital 001/2013

Classif.	Candidato
01	ILCA ARAUJO HARBS
02	MARLOWA ALVES DE MOURA RIBEIRO
03	CARINA MARIA DA SILVA
04	ROSETE CELESTINO DA SILVA
05	LELIANE BRINING MENDONÇA
06.	VITALINA POLETE FELTZ

2.4. Cargo: Monitor – (30 horas semanais) - Edital 001/2014

Classif.	Candidato
01	AMANDA VALCÁCIO MARQUES DA SILVA
02	EMANOELLE DA SILVA
03	DAYANE LUANA SPENA

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	Dia	Hora	Local:
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	17/03	15:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/03	15:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
MONITOR	17/03	15:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.

4. Da entrega de documentos:

CARGO	Dia	Hora	Local:
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20/03	15:30	AUDITÓRIO PREFEITURA NAVEGANTES
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20/03	15:45	AUDITÓRIO PREFEITURA NAVEGANTES
MONITOR	20/03	16:00	AUDITÓRIO PREFEITURA NAVEGANTES

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 15 de março de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

Regina Célia Correa
Secretária de Educação

Karlile Gugnier
Secretária da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO
01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL
NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____
Data : _____ /_____/ _____

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 - MÉDICO ESF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 15 de março de 2017
Ilma Sra
MAYARA DOS SANTOS MORAIS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO ESF 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 15 de março de 2017

Ilma Sra
DAIANE DAL COL DAMAZIO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO ESF 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - MÉDICOS ESF II

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 15 de março de 2017
Ilma Sra
DAIANE DAL COL DAMAZIO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO ESF 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 15 de março de 2017

Ilma Sra
THAUANA IZANFAR GONCALEZ (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO ESF 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 15 de março de 2017

Ilma Sra
GRASIELE VIRGINIA DOS SANTOS FOES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor

de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO ESF 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 27 DE 15 DE MARÇO DE 2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES

DECRETO Nº 27 DE 15 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2016,até o valor de R$ 534.558,71 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos) das fontes de recursos abaixo discriminadas, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 31801 – Sup. Financeiro/2016 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.040 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos do Fundeb – 60% - EF
219– 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos – Apl. Diretas R$ 171.329,32

Fonte de Recursos: 31900 – Sup. Financeiro/2016 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.041 – Manutenção e Funcionamento dos Recursos do Fundeb – 40% - EF
220– 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos – Apl. Diretas R$ 363.229,39

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2017.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de Março de 2017.

Karlile Cugnier Pivatto
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 040/2017 PMN.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL –
Contrato Nº..: 040/2017.
Contratante..: Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada...: Conpla Construções e Planejamento Ltda.
Vigência ..... : 12/02/2017 – 12/04/2017.
Licitação ..... : Tomada de Preços PMN 65/2016.
Recursos ..... : Dotação: 1.039 .4490.00.00.00.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2016, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOÃO ARAGÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO VOLTA GRANDE, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDAM, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA 2013000640 COM A PARTICIPAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE., conforme Tomada de Preço nº 65/2016.
Navegantes, 10 de fevereiro de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL N° 070/2017 PMN.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 070/2017.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA.
Valor ..... : R$ 660.000,00.
Vigência ..... : 14/03/2017 – 31/12/2017.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.:..39/2017.
Recursos ..... : Dotação: 2.014 3.3.90.00.00.00.00.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS ESCOLAR (VALE TRANSPORTE), PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, Conforme Inexigibilidade nº 39/2017.
Navegantes, 14 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA Nº 08/2017 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2017 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 08/2017 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTAGEM BRASINDICE DE A á Z (ÉTICOS) PARA ATENDER AOS PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL, ATRAVÉS DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC Conforme Pregão Presencial nº 08/2017 FMS.
Fornecedor: Matrix Comércio Farmacêutico
Valor: R$ 168.000,00
Vigência: 13/03/2017 a 13/03/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de março de 2017.

EXTRATOS 031/2017 / 032/2017 RETIFICADO.

Extrato Contratual – 031/2017 Retificado.
Processo: IL09/2017.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Empresa: ERALDO SILVA MATTOS-EPP
CNPJ: 58.311.572/0001-71
Valor: R$ 39.000,00.
Vigência 31/01/2017 – 02/03/2017.
Recursos: 2.060.3390.00
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.

Extrato Contratual – 032/2017 Retificado.
Processo: IL10/2017.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Empresa: JL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME
CNPJ: 00.507.120/0001-80
Valor: R$ 4.000,00.
Vigência 31/01/2017 – 02/03/2017.
Recursos: 2.060.3390.00
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO 08/2017 PMN

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017
Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 08/2017 que a ARTEFATO DE CIMENTO GASPAR LTDA – ME inscrito no CNPJ sob nº. 72.567.076/0001 - 04
Apresentou a amostra,
Item 2– lajota sextavada tamanho 8 x 25 x cm 35
Item 4 – meio fio de concreto tamanho 70 x 25 x 10 cm
Declaro que dos os itens foram APROVADOS, conforme especificações do edital.

ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017
Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 08/2017 que a ARTEFATO DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA – EPP inscrito no CNPJ sob nº. 81.537.672.0001 - 32 apresentou as amostras,
Item 1– grelha de concreto armado 75x45x10cm
Item 3 – lajota retangular tamanho 8x25x15cm- 35
Item 5 – tampa para poço de visita caixa de passagem, dimensão 80 x 80 cm
Item 6 – tampa para poço de visita caixa de passagem, dimensão 100 x 100 cm
Item 7 – tampa para poço de visita caixa de passagem, dimensão 120 x 120 cm
Item 8 – tampa para poço de visita caixa de passagem 150 x 150 cm
Declaro que todos os itens foram APROVADOS, conforme especificações do edital.

JAIR HIPOLITO DE AMORIM
SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 010/2017

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 010/2017

EDITAL DE 5ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 2017, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS, AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a terceira chamada do edital Edital do Processo Seletivo 001/2017 para o provimento das funções de monitor de educação infantil, Professor(A) De Educação Infantil, Professor(A) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor (A) de Séries Finais, Agentes de Serviços Gerais.
1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de março de 2017 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	20	MAT/VESP
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	04	20	MAT/VESP
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Artes	01	10	MAT
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ciências	05	10 e 20	MAT/VESP/NOT
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ensino Religioso	01	10	MAT
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Geografia	02	10	MAT/VESP
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Língua Portuguesa	02	10 e 20	MAT
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Matemática	03	10 e 20	MAT
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Inglês	01	10	VESP
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12	40	INTEGRAL
MONITOR	16	30	MAT/VESP

2 . Das Exigências para a Contratação

2.1. Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

a. 1 foto 3x4
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – NÃO PODE SER HABILITAÇÃO
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – EM NOME DO CANDITATO, PAI OU MÃE, SE DO CONJUGE, ANEXAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)

h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
a. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município, conforme data agendada neste edital ,no item 4., na Junta Médica, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 996, TELEFONE: 3249-0188. Apresentar no local o formulário PREENCHIDO do anexo I ou II.
j.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes
t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral e eleitoral 1º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br)
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de Educação Infantil – 001/2017 (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Monica Fucks De Oliveira
2.	Fabiane Moreira
3.	Alessandra De Souza Amaro Wermuth
4.	Alexandra Lucia Albano Cordeiro
5.	Merieli Da Costa
6.	Dagmar Maria Gonzaga Kalbusch
7.	Beticleia Moura Goncalves Rodrigues
8.	Fabiola Carla M S Lunardelli
9.	Marli De Souza
10.	Terezinha Berto

2.1.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor de Educação Infantil – 001/2017 (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Claudineia Pedro
2.	Clisleide Aparecida Prokop De Souza
3.	Priscilla Cristina Dos Santos
4.	Meliza De Aguiar De Jesus
5.	Claudia Correa
6.	Marcia De Jesus Bertotti Nunes

7.	Silvana Da Silva Camargo De Souza

2.2. Cargo: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 001/2017 (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Denise Isabel Sagas Gonvcalves
2.	Adriana Da Silva
3.	Idilzamar Francisco Pacheco
4.	Rosangela Rosa Da Silva

2.2.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 001/2017 (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01.	Lilian Cristina Camilo
02.	Lais Da Silva Arruda
03.	Vigliane Vicente Ribeiro

2.3. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Artes – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Diana Da Silva Lopes

2.3.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Artes – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Ester Sebold - NH
2.	Thiago Henrique Coelho - NH
3.	Catia Adriana Rodrigues Paschoal - NH

2.4. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Ciências – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Perla Gadens Staniszewski
2.	Anna Carolina Correa
3.	Alison Ricardo
4.	Daiane Ramos Cappua
5.	Djaiane Araujo Rodrigues

2.4.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Ciencias – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Elizandra Maiki Martim
2.	Janaina Cardoso Bianchi
3.	Sheila Beatriz De Oliveira Bissoli
4.	Hildemara Santos Barbosa

2.5. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Ensino Religioso – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Rogeria Ferreira Dos Reis Menegon

2.5.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Ensino Religioso – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato

1.	Priscila Silva Souza Do Vale
2.	Lourival Pera
3.	Maria Bernadete Medeiros Lage -NH

2.6. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Geografia – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Andrei Carlos Lazzarotti -NH
2.	Cristiane Costa Vicente -NH

2.6.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Geografia – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Diego Augusto Paulo -NH
2.	Joao Batista De Oliveira Neto -NH
3.	Jefferson Correa -NH

2.7. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Ingles – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Larissa Jansson -NH

2.7.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Ingles – (10 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Anna Luisa De Carvalho Vitolo –NH
2.	Carolinne Batalha Leite Boe –NH
3.	Julia Barros Wilde - NH

2.8. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Língua Portuguesa – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Gabriela Piske -NH
2.	Samantha Marina Mafra -NH

2.8.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor de DE SÉRIES FINAIS – disciplina Língua Portuguesa – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Juliano Jose Malaquias -NH
2.	Bianca Cristina De Oliveira -NH

3.09. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Matemática – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Caroline Niedzelski
2.	Neide Rita Romao
3.	Aline De Fatima Mello Florencio

2.08.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Matemática – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Celia Regina De Andrade Pereira
2.	Marcelo Jardim
3.	Rafael Nolasco Sgnaolin –NH

4.	Nelson Gomes De Oliveira Junior -NH

3.10. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Gerson De Souza
2.	Maria Madalena Duarte Tribess
3.	Bartolomeu Henrique Dos Reis
4.	Fabiana Neri Mariano
5.	Tsheyla Cristina Dantas Soares
6.	Dunia Fernanda Antunes
7.	Katia Martins Ferreira
8.	Tania Diniz Benfica
9.	Gizeli Adriana Fernandes
10.	Josilene Andressa Bernardes Borges
11.	Elizane Sueli Caldeira
12.	Aline Dobrachinski Guimaraes

2.09.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Agente de Serviços Gerais – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Magna Da Conceicao Tavares
2.	Margarete Leal
3.	Antonia Aparecida De Souza
4.	Adriana Elisa Prietsch Araujo
5.	Marilucia Bazotti

2.10. Cargo: MONITOR – (30 horas semanais) SELETIVO 001/2017

Classif.	Candidato
1.	Amanda Nunes Cordeiro Da Silveira
2.	Ana Cristina Medeiros
3.	Darline Nunes De Souza
4.	Sarah Cristina Bittencourt
5.	Amanda Yanefski Correa
6.	Ana Lucia Cordeiro Hinckel
7.	Tayna Rayssa Chaves
8.	Jessica Bueno De Lima
9.	Gabriela Santos Domingues
10.	Bianca Vitoria Borba
11.	Marilaine Da Aparecida Zick
12.	Vanessa Da Silva Godinho
13.	Aline Alice De Lima
14.	Talita Giovana Costa
15.	Leiliane Monteiro Lourenco
16.	Clarice Kegler

2.11 Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: MONITOR – (30 horas semanais) SELETIVO 001/2017

Classif.	Candidato
1.	Elisabet Rodrigues
2.	Ana Paula De Sousa Lima
3.	Adriana Maria Da Silva
4.	Cassia Jane Porfirio Kchijanoski
5.	Angela Ribeiro Machado Lopes

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/03	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.

PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	17/03	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Artes	17/03	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ciências	17/03	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ensino Religioso	17/03	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Geografia	17/03	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Língua Portuguesa	17/03	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Matemática	17/03	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Inglês	17/03	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/03	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
MONITOR	17/03	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/03	07:30	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20/03	08:20	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Artes	20/03	09:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ciências	20/03	09:10	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ensino Religioso	20/03	09:20	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Geografia	20/03	09:35	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Língua Portuguesa	20/03	09:50	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Matemática	20/03	10:15	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Inglês	20/03	10:30	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/03	11:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
MONITOR	20/03	13:45	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 15 de março de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Regina Célia Correa
Secretária de Educação

Karlile Gugnier
Secretária da Administração e Logística Interino
ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?

( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003-2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições institucionais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os vereadores ou os servidores da Câmara de vereadores que se deslocarem eventualmente do município, para exercer atribuições inerentes ao cargo e a função estando no interesse da Câmara de Vereadores e do Município, farão jus à diária para cobertura de despesas de alimentação, estadia e locomoção urbana.

Parágrafo único: As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarque, seguros e similares não compõem as diárias e serão

adquiridas pela Tesouraria da Câmara.

Art. 2º Não haverá distinção de valores de diárias entre Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, unificando o 1º e o 2º grupo do anexo único desta resolução.

Art. 3º Os valores das diárias corresponderão ao número de unidades fixadas no Anexo Único desta Resolução, para cada grupo de cargo, emprego e função. Parágrafo Único – O valor da diária terá como base de cálculo a Unidade Fiscal do Município (UFM), multiplicada pelo numero de unidade fixada para cada grupo.

Art. 4º A Autorização para deslocamento e a concessão de diárias serão deferidas pela comissão de Deslocamento e Concessão de Diárias, após a formalização de requerimento com o devido protocolo da recepção e assinatura do funcionário responsável pela recepção, devendo constar no requerimento a identificação do vereador e ou funcionário, o destino e a justificativa do deslocamento.

§ 1º Os requerimentos de Deslocamento e Concessão de Diárias, para serem apreciados pela Comissão, devem ser protocolados com no mínimo de 24 horas de antecedência.

§ 2º A Comissão Deslocamento e Concessão de Diárias serão constituídas por dois membros, um efetivo e um comissionado, os quais deverão analisar os requerimentos, deferindo-os ou indeferindo-os, sendo os membros nomeados por portaria pelo presidente.

Art. 5º As diárias poderão ser pagas antes do início da viagem, de uma vez só, exceto nas situações emergenciais e prorrogações, a critério da Comissão Deslocamento e Concessão de Diárias.

Art. 6º O vereador que estiver ausente representando o Poder Legislativo Municipal em missão oficial de interesse do município terá sua ausência em Sessão Ordinária justificada, independente do número de sessões, percebendo o subsídio da mesma.

Art. 7º A concessão de diária será condicionada a programação mensal e a existência de dotação orçamentária financeira disponível.

§ 1º Ficam limitadas como programação mensal o pagamento de no máximo 02 (duas) diárias por mês para cada vereador ou servidor.

§ 2º Em casos de extrema necessidade e de relevante interesse da Câmara de Vereadores, o Presidente autorizará diárias suplementares.

§ 3º Fica limitada ainda, a participação de cada vereador ou servidor de no máximo 01 (um) curso de treinamento ou capacitação por semestre.

Art. 8º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tornando-se, como termo inicial e final para contagem dos dias, a hora da partida e a de chegada ao município, respectivamente.

Art. 9º A diária não é devida quando o deslocamento do Vereador ou do Servidor durar menos de 06 (seis) horas.

Art. 10 Quando o deslocamento tiver início a partir de sexta feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, será expressamente justificado e, dependerá de autorização da Comissão Deslocamento e Concessão de Diárias.

Art. 11 Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que devidamente autorizado pela Comissão Deslocamento e Concessão de Diárias, o Vereador ou o Servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Parágrafo único – Serão de inteira responsabilidade do beneficiário eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados.

Art. 12 Nos caso emergenciais, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do Vereador ou Servidor, mediante a justificativa devidamente fundamentada para a Comissão Deslocamento e Concessão de Diárias.

Art. 13 O beneficiário da diária deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, do seu retorno, prestar contas e apresentar relatório sucinto, por escrito, a Comissão Deslocamento e Concessão de Diárias, anexando documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem.

§ 1º Em relação à prestação de contas, o beneficiário deverá apresentar a comprovação, por intermédio de, ao menos, um documento fiscal por dia.

§ 2º O descumprimento no disposto no Caput deste artigo sujeitará o Vereador ou servidor ao desconto integral e imediato em folha dos valores de diária recebidos sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 14 Serão restituídas em 03 (Três) dias, contados da data do retorno, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único - Quando, por qualquer motivo, não ocorrer o afastamento, o beneficiário restituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido no Caput deste artigo, a contar da data em que deveria ter viajado.

Art. 15 É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra atribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogadas asa disposições em contrario, em especial a resolução 005/2016.

Câmara Municipal de Navegantes, 13 de março de 2017.
SAMUEL VIANEI PAGANELLI MURILO CORDEIRO
Presidente Vice-presidente

ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO PAULO RODRIGO MELZI
1º Secretário 2º Secretário

ANEXO ÚNICO
GUPOS BASE DE CÁLCULO (UFM) NO ESTADO.

Sem pernoite Com pernoite
1º GRUPO: Presidente da Câmara de Vereadores---------- 3,5(UFM) 4,5 (UFM)
2º GRUPO: Vereadores ---------- 3,5(UFM) 4,5 (UFM)
3º GRUPO: Servidores ---------- 3,0(UFM) 4,5(UFM)

GUPOS BASE DE CÁLCULO (UFM) FORA DO ESTADO NO TERRITÓRIO NACIONAL.
Sem pernoite Com pernoite
1º GRUPO: Presidente da Câmara de Vereadores---------- 4,5(UFM) 6,0(UFM)
2º GRUPO: Vereadores---------- 4,5(UFM) 6,0(UFM)
3º GRUPO: Servidores---------- 4,0(UFM) 5,5(UFM)

GUPOS BASE DE CÁLCULO (UFM) FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL.

1º GRUPO: Presidente da Câmara de Vereadores---------- 9,0(UFM)
2º GRUPO: Vereadores---------- 9,0(UFM)
3º GRUPO: Servidores---------- 8,0(UFM)

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATO Nº 052/2017
Origem: Processo Licitatório nº 022/2017. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017. Credenciante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Credenciada: BANCO BRADESCO S/A - OSASCO. CNPJ nº 60.746.948/0001-12, estabelecida à Rua Cidade de Deus, S/Nº, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo. Objeto do Contrato: Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura DE NOVA TRENTO, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Validade: 31/12/2017

Nova Trento, 16 de Março de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

DECRETO Nº 058/2017 - CONVOCA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

DECRETO nº 059/ 2017

convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 17 de março de 2017 a 21 de março de 2017, munidos da documentação abaixo relacionada:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 15 de março de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 059/ 2017)

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Classificação	Nome completo
2º	SIBELI FOSSATI GARIM

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA

Classificação	Nome completo
2º	ANDRÉ KARNIKOWSKI

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 059/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 059/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 058/2017

convoca aprovado no concurso público nº 003/2015 – VIGÉSIMA QUARTA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 17 de março de 2017 a 30 de março de 2017, munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia autenticada do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 15 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 058/2017)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
2ª	1259	Juliana Gentil de Oliveira

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
12ª	605	Cristiano Abelardo Gomes

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 058/2017)

CARGOS	EXAMES
FONOAUDIÓLOGO	HBS AG, ANTI HBS AG, HCV e HEMOGRAMA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HEMOGRAMA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 058/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

PORTARIA Nº 227/2017

Portaria nº 227, de 07 de março de 2017

Outorga Poderes ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Tesoureiro da Prefeitura Municipal.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR poderes ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde MAXILIANO DE OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 033, de 18 de janeiro de 2017 e a servidora municipal MARIANA CONCEIÇÃO FAGUNDES BOSIO, matrícula 6809, nomeada no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, e designada Tesoureira desta Prefeitura Municipal, pela Portaria nº 1.011, de 14 de dezembro de 2015, para assinar em conjunto, acessar e movimentar as contas específicas do Fundo Municipal de Saúde cadastradas sob o CNPJ Nº 08.858.200/0001-91, junto ao Banco BRADESCO – Agência de Nova Trento/SC, com poderes inclusive, para:
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO À VISTA;

- AUTORIZAR COBRANCA;
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
– EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

Fls.02 Port.nº 227/2017

- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 228/2017

Portaria nº 228, de 07 de março de 2017

Designa o Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com a Lei nº 1.535/1997,

Art. 1º - Designar o servidor municipal, Josemar Guilherme Franzoi, matrícula 7274, nomeado pela Portaria nº 019/2017, no cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação, nível CC-1, como Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para assinar em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Paulo Gerson Borges de Carvalho e Coordenador do CRAS (Portaria nº 479/2016), toda a movimentação bancária pertinente a este fundo, outorgadas pela Portaria nº 229, de 07 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 229/2017

Portaria nº 229, de 07 de março de 2017

Outorga Poderes ao Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR poderes ao Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, designado pela Portaria nº 228/2017 e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Paulo Gerson Borges de Carvalho e Coordenador do CRAS (Portaria nº 479/2016), para assinar em conjunto, acessar e movimentar a(s) conta(s) específica(s) do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, cadastrada (s) sob o CNPJ nº 22.435.948/0001-02, junto ao Banco do Brasil – Agência Nova Trento, com poderes, inclusive para:
-Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
-Emitir e endossar cheques;
-Retirar cheques devolvidos;
-Requisitar talonários de cheques;
-Abrir contas de depósitos;
-Assinar propostas ou contratos de abertura de contas;
-Autorizar débitos;
-Autorizar cobrança;
-Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos e extratos;
-Requisitar cartão eletrônico;
-Autorizar débito em conta relativo a operações;
-Efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou qualquer outro meio legal;
-Sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
-Efetuar resgates de aplicações financeiras;
-Efetuar saques de conta-corrente e poupança;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
-Solicitar movimentação de contas no exterior;
-Consultar contas e aplicações de programas com repasse de recursos federais – RPG;
-Efetuar movimentação financeira no RPG;
-Conceder abatimentos;
-Caucionar títulos;
-Confessar, transigir, desistir;
-Efetuar acordos;
-Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
-Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;

Fls.02 – Portaria nº 229/2017
-Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação;
-Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso;
-Avalizar cheques;
-Emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas;
-Emitir, endossar e avalizar letras de câmbio;
-Assinar proposta de empréstimos e financiamentos;
-Assinar orçamento;

-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Assinar contrato de abertura de crédito;
-Endossar e descontar títulos de crédito;
-Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos;
-Estipular cláusulas e condições;
-Assinar instrumento de crédito;
-Assinar menção adicional;
-Assinar aditivo de qualquer espécie;
-Emitir títulos de crédito rural, comercial, industrial e a exportação;
-Aceitar avaliações;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Dar em garantia penhor cedular e hipoteca de bens pertencentes a empresa;
-Avalizar e prestar fiança;
-Onerar e alienar bens;
-Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extra-judiciais, inclusive iniciais;
-Vender os bens hipotecados e apenhados;
-Reivindicar direitos;
-Receber gratificações, diárias, pensões e salário família;
-Consultar depósitos judiciais via Internet ou qualquer outro meio;
-Assinar apólice de seguro;
-Autorizar transações de agronegócios via Internet ou qualquer outro meio;
-Autorizar transações no balcão de comércio exterior;
-Depositar, retirar, transferir ouro lingote em custódia;
-Assinar boleto de câmbio;
-Receber ordens de pagamento do Brasil e exterior;
-Negociar e transferir títulos e valores mobiliários;
-Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
-Assinar e receber correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos;
-Assinar relações de faturamento, balanços, demonstrativos e quaisquer outros documentos relacionados;
-Liberar arquivos de pagamentos nos canais de auto-atendimento;
-Retirar, solicitar e assinar documentos dirigidos a outorgante;
-Emitir comprovantes;
-Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN;
-Encerrar contas de depósitos;
-Fechar operações de derivativos;
-Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
-Incluir sacado eletrônico do Débito Direto Autorizado – DDA;

Fls.03 – Portaria nº 229/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO Nº 2.308, DE 15 DE MARÇO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.308, de 15 de março de 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL – COMPDEC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 477 de 24 de julho de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil, na seguinte forma:
I - Coordenador
ILMAR LUIS SALM – Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária.

II - Conselho Municipal;
DEOCLÉSIO BASSANI - Diretor Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
GLAYCON JEAN REITZ - representante do Corpo de Bombeiros Voluntários;
CLEONIR JOSÉ DE LIMA – representante do Poder Legislativo Municipal;
VALDEMAR MENEREVICS - representante da Policia Militar;
LEOPOLDO CATANEO – representante da CASAN.
LUCIMAR VIERO - representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
ROGÉRIO ACACIO MASCARELO - representante da Secretaria de Saúde e Promoção Social;
SOLANGE FRANZOSI - representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
NELSON MENEGASSO - representante do Sindicato dos trabalhadores da Agricultura Familiar
NAUDIR CADORE - representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais.
NELSON NUNES DE OLIVEIRA – representante da EPAGRI;

III - Secretária;
SILVIANE FIORENTIN – Assistente Social;

IV - Setor Técnico;
LEANDRO MARTINS D´AVILA – Engenheiro Agrônomo;

V - Setor Operativo;
RICHARDSON BATISTI – Secretário de Administração e Fazenda;

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 15 de março de 2017
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se Richardson Batisti
Publique-se Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 019/16 - PR Nº 016/16 - 14/03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 14/03/2017
CONTRATADO: MODA IVANA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.395,43 (Treze mil trezentos e noventa cinco reais e quarenta três centavos).
DATA: 14/03/2017 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATOS TA 001 - TRANSPORTE ESCOLAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 034/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI & CIA LTDA ME
Valor ..... : 30.363,00 (trinta mil trezentos e sessenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constante dos itens 12, 13, 14, 22, 23 e 24, conforme abaixo descritos e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte.

Termo Aditivo Nº ..... : ao Contrato Administrativo Nº: 035/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: ELCIO FAVETTI ME
Valor ..... : 4.233,40 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (41),

2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constante dos itens 10 e 11, conforme abaixo descritos e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte.

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 036/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 9.932,40 (nove mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constante dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, conforme abaixo descritos e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte .

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 037/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: IVONIR V. FLORES & CIA LTDA ME
Valor ..... : 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária do itinerário constante do item 25, conforme abaixo descritos e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 65, I "b" § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, na Cláusula Primeira e Segunda, Parágrafo Quinto do Contrato Administrativo.

Novo Horizonte/SC, 01 de Março de 2017 – VANDERLEI SANAGIOTTO

Orleans

Prefeitura

2.696
LEI N. 2.696 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
2.020 - Manutenção da Rede Viária
3.3.90.00 - aplicações Diretas R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art.2º A conta do recurso anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
07.01 – Fundo Municipal de Cultura
2.030 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.50.00 - Transferências a Inst. Privadas sem fins lucrativos R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 03 de março de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 016/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 016/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de alimentos para fabricação da multi mistura pela pastoral da saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 29/03/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 15/03/2017.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 427
DECRETO Nº 427, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Anula Edital do Processo Licitatório n. 0021/2017, Pregão n. 0017/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constatar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, que possam comprometer o processo licitatório;

CONSIDERANDO que em expedientes de sua competência insertos no Processo Licitatório nº 021/2017, Pregão nº 017/2017,o Pregoeiro de Ofício e o Departamento Jurídico opinaram pela anulação do Edital do Processo 0021/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Edital do Processo Licitatório n.0021/2016, Pregão n.0017/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão-de-obra, na área mecânica, para veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola para as diversas secretarias municipais.

Art. 2º Proceda-se aos atos necessários a produção dos efeitos jurídicos desejados e lance-se novo edital, com o mesmo objeto do procedimento licitatório, aproveitando-se os atos não expressamente anulados..

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
14 de Março de 2017.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito de Ouro

Publique-se e registre-se em data supra.

ALEX SANDRO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.137, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DECRETO Nº 2.137, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE. Regulamenta a Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais e de acordo com o art. 124 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 5º do Decreto nº 2.106, de 20 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º Sobre a pontuação alcançada, conforme avaliação, deverá ser aplicado fator multiplicador indicado pelo Secretário, Presidente ou Diretor Executivo, de acordo com a complexidade/responsabilidade das atividades executadas pelo servidor, nos seguintes termos:

I - média = de 0,1 até 0,4;

II - alta = de 0,5 até 0,9;

III - elevada = 1.

§ 2º Entende-se por responsabilidade/complexidade média aquelas atividades consideradas operacionais, exigindo tutoria/coordenação, cujas competências possam acarretar impactos restritos ao processo, revertidos in loco;

§ 3º Entende-se por responsabilidade/complexidade alta aquelas atividades definidas por processos-meios, exigindo conhecimento prévio para as funções, cujas competências possam acarretar impactos no setor, revertidos administrativamente;

§ 4º Entende-se por responsabilidade/complexidade elevada aquelas atividades de processos, do início ao fim, em todas suas fases, exigindo grau de conhecimento técnico e experiência para as tarefas, cujos impactos possam acarretar grandes responsabilidades para a administração pública;" (N.R.)

Art. 2º Altera o Anexo Único do Decreto nº 2.106, de 20 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Nome:			Matrícula:	
Cargo			Setor:	
FATOR		DESCRIÇÃO DO FATOR	CONCEITO (PONTOS)	AVALIAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	capacidade de produzir resultados na quantidade e volumes necessários à necessidade de prazos da área	E (de 561 a 700) MB (de 421 a 560) B (de 281 a 420) S (de 141 a 280) R (de 0 a 140)	
2	QUALIDADE	exatidão, freqüência de erros, apresentação, ordem e esmero nos trabalhos executados	E (50) MB (40) B (30) S (20) R (10)	

3	INICIATIVA	ação independente na execução dos trabalhos, apresentando sugestões de melhoria e iniciativa de comunicação de situações fora de sua alçada	E (50) MB (40) B (30) S (20) R (10)	
4	RELACIONAMENTO	habilidade para interagir com a população e outros órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados	E (50) MB (40) B (30) S (20) R (10)	
5	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	maneira com que o servidor observa a freqüência e os horários de trabalho para os quais foi contratado, evitando faltas, atrasos injustificados, ausências repentinas e saídas antecipadas com ou sem a autorização da chefia imediata	E (50) MB (40) B (30) S (20) R (10)	
6	INTERAÇÃO COM A EQUIPE	espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo	E (50) MB (40) B (30) S (20) R (10)	
7	INTERESSE	ação no sentido de se desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo receptivo a críticas construtivas, orientações e ações, a fim de aperfeiçoar sua performance e postura, superando assim dificuldades e carências	E (50) MB (40) B (30) S (20) R (10)	
8	FATOR MULTIPLICADOR	Médio (0,1 até 0,4) Alto (0,5 até 0,9) Elevado (1)		

Legenda: E= Excelente MB= Muito Bom B= Bom S= Satisfatório e R= Regular

Resultado da avaliação: _____ Pontos

Avaliador: _____
Visto do (a) Avaliado (a): _____

Art. 3º Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 2.106, de 20 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Poderão ser habilitados pelo Presidente, Secretário ou Diretor Executivo à percepção da gratificação de produtividades os servidores que demonstrarem comprometimento para a realização das atividades determinadas, bem como cumprirem os critérios estabelecidos no art. 90 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016." (N.R.)
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 13 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 26-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 31 de março de 2017, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de Cimento para ser utilizado em pequenos reparos para todas as Secretarias, Fundos e Autarquias, no Sistema de Registro de Preços, conforme discriminado nos anexos deste edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 15 de março de 2017. PREGOEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL 025-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 30 de março de 2017, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de alimentos para suprir as necessidades da Secretaria de Secretaria de Assistência Social, através de Registro de Preços, conforme discriminado nos anexos deste edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 15 de março de 2017. PREGOEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 28 de março de 2017, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017, que tem por objeto a aquisição de persianas, incluindo instalação, para os diversos programas da Secretaria de Assistência Social. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 15 de março de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 29 de março de 2017, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017, que tem por objeto a aquisição de arquivos de aço para uso da Delegacia de Polícia Civil de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 15 de março de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de material de expediente para suprir as necessidades dos Agentes de Trânsito do município de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

GRÁFICA MADRI LTDA M.E. ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Palhoça, 15 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

EDITAL

1- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/2017

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, na sala de Reunião de licitação da Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de equipamentos de informática.** A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de l.993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2. Os documentos para habilitação bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo **(nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope)**, **às 09h00min do dia 30 de março de 2017,** no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação.

1.3. Integram este edital, independentemente de transcrição:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência - Descritivo de Materiais e Quantitativo;
1.3.2. ANEXO II – Declaração de Habilitação;
1.3.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
1.3.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
1.3.5. ANEXO V - Modelo de Declaração em Cumprimento Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal e ao Disposto No Inciso V do Artigo 27 Da Lei Nº. 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);
1.3.6. ANEXO VI **-** Modelo de Declaração de Idoneidade;
1.3.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro ou Empresa Pequena Porte;
1.3.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **futuras aquisições parceladas de computadores do tipo all in one, portátil, servidor tipo torre e nobreak,** conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2.2. O valor máximo estimado para o objeto desta licitação para cada item segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

01	Computador All in One / tela 23" Full HD/8GB DDR3/500GB SATA ou SSD/ Processador mínimo I5 ou equivalente 8MB	UN	**01**	6.096,00	6.096,00
02	Computador Portátil / 8GB DDR3/ tela de 14" a 17"/ Processador I5 ou equivalente, processamento mínimo de 3.0 GHz com cache mínimo de 8MB.	UN	**01**	4.753,83	4.753,83
03	Computador All in One/ tela de no mínimo 18,5"/ 4GB DDR3/ mínimo I3 ou equivalente, processamento mínimo de 2,7 GHz, com cache mínimo de 3MB.	UN	**01**	3.588,00	3.588,00
04	Computador Portátil / 4 GB DDR3 / tela de 14" a 17"/ mínimo I3 ou equivalente, processamento mínimo de 2,5 GHz com cache mínimo de 3MB,	UN	**01**	3.882,58	3.572,58
05	Servidor tipo Torre/ 2 (dois) processadores Intel Xeon *Six-Core* baseado na família E5-2600 v3 ou equivalente com seis núcleos físicos, no mínimo 2.40 GHz de *clock* nominal e velocidade QPI de 8 GT/s com *cache* de no mínimo 15 MB.	UN	**01**	27.432,66	27.432,66
06	Nobreak 3KVA (3000VA)	UN	**01**	6.794,00	6.794,00

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 15(quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

3.3. A **empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Câmara, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínimas ou máximas para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital são estimadas para 01 (um) ano.

3.4. Além do transporte e entrega no local designado pela Administração, **conforme Anexo I**, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

3.5. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos equipamentos no momento da entrega. Equipamentos manchados, riscados, sujos ou equipamentos com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.6. Não serão aceitos na entrega equipamentos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

3.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.8. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas no item 14 deste edital.

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

4. DA PARTICIPAÇÃO, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Reunidos sob forma de consórcio;

4.2.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Administração, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

4.2.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 9º da Lei 8.666/93;

4.2.6. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;

4.3. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

4.5. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de **30/03/17, às 09h00min**, na Sala de Licitações, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Pagani, Palhoça, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01-Proposta de Preços e n° 02 - Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO**, **em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando

ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

5.2. O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 8.1.I.)

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório**, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do CRC ou do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

d) Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.2.I.

e) Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

III - No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I.

5.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme subitem 19.8, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto a Unidade de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

5.5. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

5.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

5.6.1. O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**, nos termos dos subitens 5.2 e 5.3 Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, **fora dos envelopes,** cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura;

6. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01:

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via **(original ou cópia autenticada em cartório)**.

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social**, **o número do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

6.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

6.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo IV***)*, **expresso em reais**, **com 2 (duas) casas decimais**, **à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

6.3. A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA** dos produtos/materiais.

6.4. – Serão desclassificadas as propostas, cujos catálogos ou descrição detalhada das características técnicas não atenderem as características e qualificações mínimas exigidas do **Anexo I**, em conformidade ao subitem 6.3.

6.5. O **prazo de entrega** do objeto será de **15 (quinze) dias**, após solicitação feita pelo Setor de Compras e Licitação.

6.6. Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga,

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

6.7.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7.3. Além da entrega no local designado, conforme subitem 6.7, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6.10. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

7.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 7.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02:

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, **em 01 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Unidade de Licitações, conforme subitem 19.8, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

8.1. Habilitação Jurídica

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

I - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 8.1.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

d) As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Prefeitura Município de Palhoça, **em vigor e com todos os documentos em vigor**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 8.1.I a 8.2.V e 8.3.I, deste edital.

e) O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto a Unidade de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados, conforme subitem 19.8, deste edital.

f) As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

II - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

III - **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: As Declarações citadas nos subitens 8.1.II e 8.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

IV – Prova de Inscrição do CNPJ/MF.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, conforme Instrução Normativa da RFB nº. 1.005, de 08 de Fevereiro de 2010, será consultada *on-line*, pelo Pregoeiro.

8.2. Habilitação Fiscal

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

I - **Prova** de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.

II - **Prova** de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor**.

III - **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 8.5, deste edital.

III.a - **A Certidão** deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 8.2.I a 8.2.III, **que não expressarem** o prazo de **validade**, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

IV - **Prova** de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - **Prova** de in**existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.2.I a 8.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VI.a - O prazo citado no subitem 8.2.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.b - O benefício de que trata o subitem 8.2.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

VI.c - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1.4, deste edital.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

I.a - Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

8.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 8.3.I.a, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Qualificação Técnica das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1.1 Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece material compatível com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

9.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CMP, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
b) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.4. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no sítio eletrônico da CMP (http://www.cmp.sc.gov.br) no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93.

12.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

12.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

12.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação e seja divulgada no sítio eletrônico da CMP.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos licitados, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

13.2. O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor e no Banco de sua escolha.

13.3. Por ocasião da apresentação da fatura, contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento até regularização.

13.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 13.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

14. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES:

14.1. Os recursos e as penalidades para a presente licitação serão aqueles instituídos na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Dentro do prazo legal, o licitante poderá apresentar recurso fundamentado, por escrito, devidamente protocolado na CMP, e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

14.3. Todos os licitantes habilitados serão informados da apresentação do recurso e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez cientes de todas as informações, a Comissão Permanente de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior. Da decisão final todos os licitantes interessados serão notificados.

14.4. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, de acordo com a gravidade da falta:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em cada aplicação, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14, deste edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

15.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII).**

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Câmara (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17. DOS EMPENHOS

17.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pela autoridade competente.

17.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Palhoça, Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Joci José Martins, 101, Palhoça, pelo telefone (48) 3288-2512 ou ainda pelo E-mail licitacao@cmp.sc.gov.br no horário compreendido entre as 14h00min e 18h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. As **normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

19.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

19.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

19.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

19.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.8. **Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados**, **exceto o disposto no subitem 8.5.** A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

19.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.66693, sobre o valor inicial contratado.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

19.12. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem anti-econômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.13. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos recursos consignados no seguinte orçamento para o exercício de 2017 e no que para isto se destinar nos orçamentos futuros:

Elemento de despesa:
4.4.90.52.35.00.00.00(equipamento de processamento de dados)
4.4.90.52.30.00.00.00 (máquinas e equipamentos energéticos)

19.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.15. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19.16. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica da Câmara, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

19.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Palhoça, 15 de março de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DESCRIÇÕES

Objeto: Constitui o objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando futuras **aquisições parceladas de computadores do tipo all in one, portátil, servidor tipo torre e nobreak,** conforme segue descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	**COMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador; Processador no mínimo I5 ou similar com no mínimo 4 núcleos físicos, com cachê inteligente de no mínimo 6 MB, frequência mínima de processamento 3.0 GHz, 64bits; Tela no mínimo de 23 polegadas, Full HD com iluminação por Led; Placa de rede onboard 100/1000Mbs; Placa de rede sem fio; No mínimo 2 entradas USB; Memória RAM de no mínimo 8GB DDR3; Disco rígido de no mínimo 500GB SATA ou SSD; Leitor de cartão de memória; DVD/RW; Alto-falantes integrados; Teclado sem fio QWERTY ABNT2 do mesmo fabricante; Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante; Fonte de Alimentação externa; Tensão de alimentação: Bivolt.	UN	01
02	**COMPUTADOR PORTÁTIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador. Processador no mínimo I5 ou similar com no mínimo 4 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 3,0 GHz com cache mínimo de 8MB, 64bits; Memória RAM de no mínimo 8GB DDR3 No mínimo 2 entradas USB; Tela de no mínimo 14 polegadas no máximo 17 polegadas Touchscreen Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD Placa de rede ethernet 100/1000. windows 10 Placa de rede sem fio (interface wifi).	UN	01
03	**COMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador; Processador no mínimo I3 ou similar com no mínimo 2 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 2,7 GHz, com cache mínimo de 3MB, 64 bits; Memória RAM de no mínimo 4GB DDR3; Tela Widescreen, tamanho mínimo 18,5" com iluminação por Led; Placa de rede ethernet onboard 100/1000Mbs; Placa de rede sem fio (interface wifi); No mínimo 2 entradas USB; Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD; Alto-falantes integrados; Teclado sem fio QWERTY ABNT2 do mesmo fabricante; Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante; Fonte de Alimentação externa Tensão: Bivolt.	UN	01

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

04	**COMPUTADOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador. Processador no mínimo I3 ou similar com no mínimo 2 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 2,5 GHz com cache mínimo de 3MB; 64 bits; Memória RAM de no mínimo 4 GB DDR3 Tela de no mínimo 14 polegadas no máximo 17 polegadas Touchscreen No mínimo 2 entradas USB; Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD Placa de rede ethernet 100/1000. windows 10 Placa de rede sem fio (interface wifi).	**UN**	**01**
05	**SERVIDOR TIPO TORRE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador,torre no máximo 5U de altura. Possuir 2 (dois) processadores Intel Xeon *Six-Core* baseado na família E5-2600 v3 ou equivalente com mínimo de 6 núcleos físicos , no mínimo 2.40 GHz de *clock* nominal e velocidade QPI de 8 GT/s com *cache* de no mínimo 15 MB; Memória RAM de no mínimo 32GB, permitindo a expansão, sem necessidade de trocar os módulos de memória existentes, com no mínimo 12 slots de memória. Padrão *RDIMM ou LRDIMM DDR-4* de no mínimo 2.133MHz de velocidade. Residente em *Flash-ROM*, com senhas para inicialização (*Power-On*) e acesso à configuração do equipamento (*SETUP*). Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de *copyright* sobre o mesmo, comprovado através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de *OEM* ou customizadas. Controladora *RAID*, padrão *SAS*, com bateria ou *Flash Cache*, que permita implementar *RAID* níveis 1, 5 e 6 por *hardware*. 3 (duas) unidades de disco rígido padrão *SATA* capacidade de 2TB cada, velocidade de rotação de 7.200rpm, *hot-pluggable* e *hot swappable*. Opção de expansão de no mínimo 16 discos de 2,5” SAS, SATA, NearLine SAS e SSD ou 8 discos de 3,5” SAS, SATA, NearLine SAS e SSD Prover, no mínimo, 2 (duas) portas físicas na parte frontal do gabinete, diretamente ou disponibilizadas por conector KVM. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas físicas *ethernet* padrão *100BASE-TX/1000BASE-T*, *autosense*, *full-duplex*, conector *RJ-45*, Sistema de energia redundante, com operação simultânea de 2 (duas) fontes de alimentação, com potência mínima de 750W. Tensões de entrada de 127V e 220V, com seleção automática de tensão. 6 (seis) *slots PCIe* 3.0 livres. Licença do Sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standard(instalado); Controladora de gerência remota: do próprio fabricante do equipamento, com capacidade para gerenciá-lo independentemente do sistema operacional, com os seguintes requisitos: Interface dedicada padrão *10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T*, *Software* de configuração, gerência e monitoramento do mesmo fabricante disponibilizado em mídia digital ou através de *download* no *site* do fabricante, que permita a configuração, gerência e monitoração do servidor contra falhas de componentes de *hardware* Deverá ser comprovado que o modelo do equipamento ofertado é homologado pelos laboratórios da *Microsoft* para a utilização com o sistema operacional *Microsoft Windows Server 2008 e Microsoft Windows Server 2012*, no *Windows Server Catalog*. Cada servidor no formato *torre* deverá ocupar no máximo 5U de altura. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante. O equipamento deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou modelos produzidos exclusivamente para a presente licitação. Garantia de total de 05 anos on-site, 24x7 com tempo de solução no próximo dia útil, disponibilizada pelo fabricante. Os componentes internos e externos deverão ser montados, testados e homologados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pela Licitante, de forma a adequá-lo a este Termo de Referência.	**UN**	**01**
06	**NOBREAK** Tensão nominal de entrada: 220v; Tensão nominal de saída: 220v; Tipo Senoidal; Formato torre; Fator de Potencia 1; Potencia 3000VA/3000W; Permite ligar sem rede; Mínimo de 4 saídas padrão NBR14136; Software de Gerenciamento; Baterias Seladas.	**UN**	**01**

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

1. Garantia dos equipamentos de no mínimo de 01(um) ano.
2. Prazo de validade da proposta ____ dias.

Palhoça, 15 de março de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

(Nome da empresa) _____
CNPJ_____
Sediada na _____
_____,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXX/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____ , portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o n° _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob n° _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Palhoça, no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

_____
Outorgante (reconhecer firma)

_____
Outorgado

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXX/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
À Câmara Municipal de Palhoça
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. ***(não inferior a 60 (sessenta) dias).***
ENDEREÇO: _____
TELEFONE:_____ FAX: _____
e-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	COMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador; Processador no mínimo I5 ou similar com no mínimo 4 núcleos físicos, com cachê inteligente de no mínimo 6 MB, frequência mínima de processamento 3.0 GHz, 64bits; Tela no mínimo de 23 polegadas, Full HD com iluminação por Led; Placa de rede onboard 100/1000Mbs; Placa de rede sem fio; No mínimo 2 entradas USB; Memória RAM de no mínimo 8GB DDR3; Disco rígido de no mínimo 500GB SATA ou SSD; Leitor de cartão de memória; DVD/RW; Alto-falantes integrados; Teclado sem fio QWERTY ABNT2 do mesmo fabricante; Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante; Fonte de Alimentação externa; Tensão de alimentação: Bivolt.	UN	01			
02	COMPUTADOR PORTÁTIL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador. Processador no mínimo I5 ou similar com no mínimo 4 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 3,0 GHz com cache mínimo de 8MB, 64bits; Memória RAM de no mínimo 8GB DDR3 No mínimo 2 entradas USB; Tela de no mínimo 14 polegadas no máximo 17 polegadas Touchscreen Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD Placa de rede ethernet 100/1000. windows 10 Placa de rede sem fio (interface wifi).	UN	01			

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

03	**COMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador; Processador no mínimo I3 ou similar com no mínimo 2 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 2,7 GHz, com cache mínimo de 3MB, 64 bits; Memória RAM de no mínimo 4GB DDR3; Tela Widescreen, tamanho mínimo 18,5" com iluminação por Led; Placa de rede ethernet onboard 100/1000Mbs; Placa de rede sem fio (interface wifi); No mínimo 2 entradas USB; Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD; Alto-falantes integrados; Teclado sem fio QWERTY ABNT2 do mesmo fabricante; Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante; Fonte de Alimentação externa Tensão: Bivolt.	**UN**	**01**			
04	**COMPUTADOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador. Processador no mínimo I3 ou similar com no mínimo 2 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 2,5 GHz com cache mínimo de 3MB; 64 bits; Memória RAM de no mínimo 4 GB DDR3 Tela de no mínimo 14 polegadas no máximo 17 polegadas Touchscreen No mínimo 2 entradas USB; Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD Placa de rede ethernet 100/1000. windows 10 Placa de rede sem fio (interface wifi).	**UN**	**01**			
05	**SERVIDOR TIPO TORRE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador,torre no máximo 5U de altura. Possuir 2 (dois) processadores Intel Xeon *Six-Core* baseado na família E5-2600 v3 ou equivalente com mínimo de 6 núcleos físicos , no mínimo 2.40 GHz de *clock* nominal e velocidade QPI de 8 GT/s com *cache* de no mínimo 15 MB; Memória RAM de no mínimo 32GB, permitindo a expansão, sem necessidade de trocar os módulos de memória existentes, com no mínimo 12 slots de memória. Padrão *RDIMM ou LRDIMM DDR-4* de no mínimo 2.133MHz de velocidade. Residente em *Flash-ROM*, com senhas para inicialização (*Power-On*) e acesso à configuração do equipamento (*SETUP*). Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de *copyright* sobre o mesmo, comprovado através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de *OEM* ou customizadas. Controladora *RAID*, padrão *SAS*, com bateria ou *Flash Cache*, que permita implementar *RAID* níveis 1, 5 e 6 por *hardware*. 3 (duas) unidades de disco rígido padrão *SATA* capacidade de 2TB cada, velocidade de rotação de 7.200rpm, *hot-pluggable* e *hot swappable*. Opção de expansão de no mínimo 16 discos de 2,5” SAS, SATA, NearLine SAS e SSD ou 8 discos de 3,5” SAS, SATA, NearLine SAS e SSD Prover, no mínimo, 2 (duas) portas físicas na parte frontal do gabinete, diretamente ou disponibilizadas por conector KVM. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas físicas *ethernet* padrão *100BASE-TX/1000BASE-T*, *autosense*, *full-duplex*, conector *RJ-45*, Sistema de energia redundante, com operação simultânea de 2 (duas) fontes de alimentação, com potência mínima de 750W. Tensões de entrada de 127V e 220V, com seleção automática de tensão. 6 (seis) *slots PCIe* 3.0 livres. Licença do Sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standard(instalado); Controladora de gerência remota: do próprio fabricante do equipamento, com capacidade para gerenciá-lo independentemente do sistema operacional, com os seguintes requisitos: Interface dedicada padrão *10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T*, *Software* de configuração, gerência e monitoramento do mesmo fabricante disponibilizado em mídia digital ou através de *download* no	**UN**	**01**			

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

	site do fabricante, que permita a configuração, gerência e monitoração do servidor contra falhas de componentes de *hardware* Deverá ser comprovado que o modelo do equipamento ofertado é homologado pelos laboratórios da *Microsoft* para a utilização com o sistema operacional *Microsoft Windows Server 2008 e Microsoft Windows Server 2012*, no *Windows Server Catalog*. Cada servidor no formato *torre* deverá ocupar no máximo 5U de altura. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante. O equipamento deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou modelos produzidos exclusivamente para a presente licitação. Garantia de total de 05 anos on-site, 24x7 com tempo de solução no próximo dia útil, disponibilizada pelo fabricante. Os componentes internos e externos deverão ser montados, testados e homologados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pela Licitante, de forma a adequá-lo a este Termo de Referência.					
06	**NOBREAK** Tensão nominal de entrada: 220v; Tensão nominal de saída: 220v; Tipo Senoidal; Formato torre; Fator de Potencia 1; Potencia 3000VA/3000W; Permite ligar sem rede; Mínimo de 4 saídas padrão NBR14136; Software de Gerenciamento; Baterias Seladas.	**UN**	**01**			

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2017

DECLARAÇÃO

_____,inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____,Nº. ____,na cidade de _____,por intermédio de seu representante legal , declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Publica, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXX/2017** da Câmara Municipal de Palhoça.

Localidade e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

Processo N°007/2017 Pregão Presencial N°006/2017

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Palhoça, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador Fábio Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de COMPUTADORES DO TIPO ALL IN ONE, PORTÁTIL, SERVIDOR TIPO TORRE E NOBREAK, conforme segue descrição abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Palhoça não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº XXX/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Da Câmara:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a Câmara, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Palhoça, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº XXX/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça:

Elemento de despesa:
4.4.90.52.35.00.00.00(equipamento de processamento de dados)
4.4.90.52.30.00.00.00 (máquina e equipamentos energéticos)

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação fica responsável o setor de compras.
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº XXX/2017 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Fábio Coelho
Presidente da Câmara

_____
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1-_____
CPF nº

2-_____
CPF nº

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax: (48) 3288-2500
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 -148

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO 12/2017 - AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 12/2017.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Sêmen, Nitrogênio e Material para uso na Inseminação Artificial Bovino Leiteiro
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: até as 08:45 h do dia 30/03/2017
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 30/03/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 15 de março de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

AVISO DE LIC. PREGÃO Nº. 13/2017 - AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA E SEMENTE DE AZEVÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 13/2017.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Semente de Aveia e Azevém
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: até as 15:00 h do dia 30/03/2017
Abertura dos envelopes: às 15:00 h do dia 30/03/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 15 de março de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

DECRETO 023/2017

Decreto n. 023 de 15 de março de 2017.

Nomeia Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital 001/2017 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: Antônio Carlos Berti, Izabel Vissotto, Rosalina de Lara Vargas e Carla Roberta Schwantes Hachmann, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através do Edital nº 001/2017.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 15 de março de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 024/2017

Decreto n. 024 de 15 de março de 2017.

Regulamenta as provas práticas para as funções de Motorista Categoria C, Motorista Categoria D e Operador de Máquinas do Edital de Processo Seletivo 001/2017, para contratação de servidores em caráter temporário, de acordo com o cargo e dá outras providências:

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Palma Sola,
DECRETA:

Art. 1º As provas práticas do Processo Seletivo Edital 001/2017 para as funções de Operador de Máquinas Categoria "C", para Motorista Categoria "C", Motorista Categoria "D" e Operador de Trator Agrícola, Categoria "C", a que se refere o Processo Seletivo do Edital 001/2017 que serão aplicadas pelo pela Ameosc, no dia 06/05/2017, com início às 13 horas, tendo como local de encontro o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, sito a Rua Vicente Mario

Dal Ponte s/nº no Município de Palma Sola(SC), para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e ferramentas, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes.
I – Operador de Máquinas "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular e Péssimo com os veículos conforme segue:

Operador de Máquinas – CNH C: Retro-escavadeira, Caterpillar, Mod.416-E;
II – Motorista Categoria "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular e Péssimo com o veículo conforme segue:
Motorista – CNH C: Caminhão Basculante Iveco/170E22 – Placas MKC7915.
III – Motorista Categoria "D", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular, e Péssimo com o veículo conforme segue:
Motorista – CNH D: Ônibus Marcopolo Volare – Placas MPZ6966.
IV- Operador de Trator Agrícola "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular, e Péssimo com o veículo conforme segue:
Operador de Trator Agrícola – CNH "C" – TL85/ New Holland
Parágrafo único - Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, as provas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

Art. 2º Ficam convocados e designados o servidor público municipal, Selito Pedro Tres, Secretário de Infra-Estrutura e Transportes para fiscalizar, acompanhar e dar suporte aos ministradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.

Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identificação, Ficha de Inscrição e Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao solicitado para o cargo ao qual se inscreveu terão acesso à prova prática.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 14 de março de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2017

CONTRATO: 080/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ELOI TREVISAN CONSULTORIA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA.

VALOR TOTAL: 44.000,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 15/03/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2017 CONCURSO PUBLICO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2017
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Botero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, CONVOCA a candidata a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015, de 26 de Fevereiro de 2015, a qual devera comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Titulo de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(-se houver), registro no Conselho (quando exigido) e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais do FORUM (protocolo), bem como, duas fotos 3x4 (recentes), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício, a saber:

NOME	CARGO	CLASS.
LENIR DOS SANTOS FRANZEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7º

O candidato aprovado deverá, no prazo de 2 (dois) dias, manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência, nos moldes do item 13.5, do Edital de Concurso Público n. 001/2015, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Concurso (itens 13.5 e 13.7 do Edital).

Passos Maia – SC, 14 de março de 2017.

EDUARDO BRUSTOLIN
Chefe de Departamento

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0017/2017

ERRATA AO CONTRATO N.0017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0023/2017
MODALIDADE PRESENCIAL n. 0015/2017

Onde se lê:
Contratada: RADIO BEBEDOURO FM LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de CAMPO Edição 2017, nas modalidades: Sub 16 Masculino e Adulto Livre, conforme especificações no anexo I do edital.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Leia-se:
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CHAPECO E REGIÃO
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de CAMPO Edição 2017, nas modalidades: Sub 16 Masculino e Adulto Livre, conforme especificações no anexo I do edital.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Passos Maia-SC, 15 de Março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0033/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0033/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 0023/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0033/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0023/2017 – Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, conforme Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:40 horas/minutos do dia 29 de Março de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas/minutos, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia-SC, 15 de Março de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 09/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por dispensa de licitação:
Processo nº. 21/2017; DL n°. 09/2017; contratado: Fundação de apoio a educação, pesquisa e extensão da UNISUL-FAEPESUL; CNPJ: 03.354.241/0001-27; Objeto: contrato com instituição de ensino com a finalidade de elaboração do processo de planejamento da política de saúde com foco no avanço e ampliação do acesso, oferta e qualidade das ações em serviços do sistema único de saúde – SUS valor: R$ 31.612,00 (trinta e um mil seiscentos e doze reais).
Paulo Lopes, 15 de Março de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2017

Lei Complementar nº 44/2017

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paulo Lopes-SC – Refis Municipal 2017, e dá outras providências.

Art. 1°Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Paulo Lopes - Refis Municipal, com escopo de incentivar a regularização de débitos inadimplidos junto à Fazenda Pública Municipal, de devedores pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, através da redução de multa moratória e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar.

Art. 2°Os débitos de que tratam o artigo anterior poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada até a data improrrogável de 30(trinta) dias, contados da data do requerimento, com redução da multa moratória e juros de mora nos seguintes percentuais:
I -100% (cem por cento), em até 06 (seis) parcelas;
II -90% (noventa por cento), de 07 (sete) a 12 (doze) parcelas;
III -80% (oitenta por cento) de 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas.
§ 1°A opção pelo programa deverá ser formalizada mediante assinatura da parte devedora no termo emitido pelo sistema da Prefeitura e que será acompanhado de documentação fiscal específica, conforme a espécie de tributo,
§ 2°As dívidas, conforme disposto no artigo 1° desta lei, que foram objeto de parcelamentos em acordos pretéritos, em curso de pagamento ou não, poderão ser renegociadas nas condições deste artigo, porém limitar-se-ão a três(03) parcelas.
§ 3°O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00(vinte reais) em se tratando de contribuinte pessoa física, e R$ 40,00(quarenta reais) em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, ambos na data da concessão, exceto nos casos em que o total devido seja inferior a este valor.
§ 4°Visando a garantir o sigilo fiscal, para pessoa física, será exigida a informação do CPF, a data de nascimento, endereço completo e telefone de contato. Terceiros devem apresentar procuração reconhecida com poderes

para tal.
Art. 3°Sobre o valor de cada parcela não incidirão novos juros, e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:
P = [(T + C) + ((1 + M) x (1 -a/100)))/ b
P = valor da parcela
T = valor do tributo
C = valor da correção
M = valor da multa moratória
J = valor dos juros de mora
a = percentual de redução
b = número de parcelas

Art. 4°Serão automaticamente excluídos do Programa, os contribuintes que ficarem inadimplentes no pagamento da cota única na data preestabelecida, ou nos casos de parcelamentos, em até 30(trinta) dias após a data fixada para seu vencimento, ou deixar de pagar por 02(dois) meses consecutivos ou 03(três) meses alternados.
Parágrafo único. O beneficiado com o Programa que teve seu acordo cancelado pela inobservância das cominações legais previstas onde for apurada diferença no valor pago em detrimento ao valor devido, terá o lançamento dessa diferença apurada pelo próprio sistema automaticamente lançada em seu nome e a comunicação encaminhada ao seu endereço constante no banco de dados da Prefeitura.

Art. 5°Em se tratando de débitos objeto de AÇÃO JUDICIAL DE EXECUÇÃO FISCAL já em tramitação, sendo que tanto o pagamento a vista como o parcelamento da dívida, fica condicionado obrigatoriamente ao pagamento integral das custas judiciais e honorários advocatícios, de forma antecipada, conforme determinação legal.

Art. 6°Para ingresso no Programa, o optante deverá indicar expressamente o débito que deseja incluir.

Art. 7° A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a:
I -confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1° desta Lei;
II -aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III -manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso 1 implica na expressa

renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais objeto do acordo.

Art. 8º A adesão ao Programa não produzirá qualquer efeito em relação ã eventual preexistência de constrição judicial sobre bens e/ou direitos ocorrida em razão da dívida, exceto se integralmente quitada.

Art. 9°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, poderá ser regulamentada por Decreto e terá validade até o dia 31 de Agosto de 2017.

Paulo Lopes-SC, 15 de Março de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Sec. Mun. de Administração

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 37º PS 02/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocaro(a) candidato(a)para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 25/03/2017, das12:00hs ás 18:00hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2016.

Cargo:SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
37º. 18 FABIANA APARECIDA DA SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo sitewww.tse.gov.br;
g) FotocópiaDocumento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos ecargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência oudomicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão daConta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 13 demarço de 2017.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____

ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

CONVOCAÇÃO 38º PS 02/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocaro(a) candidato(a)para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 25/03/2017, das12:00hs ás 18:00hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2016.

Cargo:SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
38º. 34 MAIARA NEZELI DE SOUZA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo sitewww.tse.gov.br;
g) FotocópiaDocumento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos ecargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência oudomicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão daConta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 13 demarço de 2017.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____
_____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____
_____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
_____
ENDEREÇO: _____
_____
RENDA ANUAL: _____
_____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

CONVOCAÇÃO 39º PS 02/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocaro(a) candidato(a)para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 25/03/2017, das12:00hs ás 18:00hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2016.

Cargo:SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
39º. 33 KARINA SANDRA TOMAZ

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo sitewww.tse.gov.br;
g) FotocópiaDocumento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos ecargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site

www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência oudomicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão daConta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 13 demarço de 2017.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

CONVOCAÇÃO 40º PS 02/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocaro(a) candidato(a)para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 25/03/2017, das12:00hs ás 18:00hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2016.

Cargo:SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
40º. 112 ADRIANO VIEIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo sitewww.tse.gov.br;
g) FotocópiaDocumento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos ecargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência oudomicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão daConta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 13 demarço de 2017.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS

ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

CONVOCAÇÃO 41º PS 02/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocaro(a) candidato(a)para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 25/03/2017, das12:00hs ás 18:00hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2016.

Cargo:SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
41º. 08 EDITE TEREZINHA VENANCIO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo sitewww.tse.gov.br;
g) FotocópiaDocumento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos ecargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência oudomicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão daConta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 13 demarço de 2017.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

PORTARIA 218/2017

PORTARIA Nº 218/2017
O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
DESIGNAR: os servidores LUIZ EDUARDO BUENO, MAURILIO PEDRO LEITE e ADRIANA BERNARDES CUNHA para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração na execução do objeto em Ata de Registro de Preço nº 38/2016, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 09 de março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 219/2017

PORTARIA N.º 219/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOÃO BATISTA PORTO, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Defesa Civil, a contar desta data, sem ônus ao município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 220/2017

PORTARIA Nº 220/2017

O Prefeito Municipal de Penha e, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA , JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR para compor a COMISSÃO DE SINDICANCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos em razão de trâmite Processual nº RTOrd 0001974-84.2016.5.12.0056, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 10 de março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 221/2017

PORTARIA N.º 221/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA a pedido do Sr. JULIANO ANDRÉ VARGAS SILVEIRA, do cargo de Médico da ESF, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°118/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC),10 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 03 2017 - MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.782.733/0001-49, valor R$ 5.027,50. Empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71, valor R$ 9.750,00. Empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 94.894.169/0001-86, valor R$ 22.515,30. Empresa ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02, valor R$ 91.188,07. Empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, valor R$ 43.358,90. Empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.607.956/0001-81, valor R$ 41.524,78. Empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, valor R$ 86.355,00. Empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 94.516.671/0002-34, valor R$ 10.693,90. Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, valor R$ 44.187,20. Data: 14/03/2017. Valor Total: R$ 354.600,65. Petrolândia, 16 de março de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 039/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30/03/2017, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017, que visa a contratação de empresa especializada para execução de "TRANSPORTE DE ESTUDANTES AOS MUNICÍPIOS DE VIDEIRA/SC, CAÇADOR/SC E JOAÇABA/SC".

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 30/03/2017, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE MARÇO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 123

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS N.º: 123/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e CLINICA DR. MIRANDA LTDA - ME, , autorizado através do Processo nº 081/2017, Licitação nº033/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADO(A): EMPRESA: CLINICA DR. MIRANDA LTDA- ME
CNPJ-MF nº. 02.472.621/0001-01
Endereço (sede): Rua Veneriano dos Passos, 213 – sala
Centro, Videira - SC.
Representada por: MAY SILVIO CHAGAS DA SILVEIRA

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 033/2017, datado de 23/02/2017 e homologado em data de 15/03/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado na área e formação de ortopedia geral – médico ortopedista, para realizar 20 (vinte) consultas mensais nas pessoas que necessitarem de atendimento, na Unidade Sanitária Central do Município – Posto de Saúde.

1.2 Os serviços serão prestados na Unidade Sanitária Central do Município – Posto de Saúde, no seguinte

1.2.1 Em havendo necessidade e interesse público, o dia e horário do atendimento poderá ser redefino pela Secretaria de Saúde.

1.3 A não observância da carga horária, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 225,00 por consulta, sendo o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

2.2 O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, atestado o cumprimento integral do contrato pelo profissional.

2.3 Mensalmente, a Secretaria da Saúde deverá informar à Secretaria de Administração o cumprimento integral do contrato pelos profissionais.

2.4 Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da sua assinatura até 31/12/2017

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único. O gestor/fiscal ficará sob responsabilidade da Secretária da Saúde.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e o presente Contrato.
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 15 de março de 2017
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CLINICA DR. MIRANDA LTDA- ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI 1934

LEI Nº 1.934, DE 15 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a realizar gastos para execução das seguintes atividades alusivas ao dia internacional da mulher:

I – palestra motivacional para as participantes do evento;

II – compra de gêneros alimentícios para preparo do almoço a ser servido às mulheres participantes do evento, a realizar-se no dia 29 de março de 2017;

II - contratação de serviço de som.

Parágrafo único. Os gastos previstos neste artigo ficam limitados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 157

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA ALDIR RECH OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA CONFORME DETERMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e no disposto da Lei Complementar nº 224, de 29 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º.- DESIGNAR ALDIR RECH, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 469.940.419-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, para exercer a função gratificada de Responsável pela Vigilância Epidemiológica, nível FG-03.

Art. 2º - Revoga a portaria nº 325, de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 10 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 161

PORTARIA Nº 161, DE 14 DE março DE 2017.
NOMEIA Soloy Aparecida Kleinibing Manica PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o Edital ratificador do Processo Seletivo, publicado em 26 de janeiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios;
Considerando o ofício n°027/2017 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a Licença Prêmio de 2 (dois) meses da servidora Ivania Beal Bressan;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 991.257.659-49, para exercer a função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 14 de março de 2017 e término em 11 de maio de 2017 com o retorno da servidora efetiva Ivania Beal Bressan, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 162

PORTARIA Nº 162, DE 15 DE MARÇO DE 2017
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 033/2017 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 033/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e adjudica o objeto licitado à empresa Clínica Dr. Miranda Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.621/0001-01, pelo preço de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por consulta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE MARÇO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 163

PORTARIA Nº 163, DE 15 DE março DE 2017.
Concede Licença prêmio a Servidora Publica Ivania Beal Bressan.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora pública IVANIA Beal Bressan, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2017, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 13 de março de 2017 a 11 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 15 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 164

PORTARIA Nº 164, DE 15 DE MARÇO DE 2017

REVOGA LICITAÇÃO Nº 034/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ter restado frustrado o certame, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licitação nº 034/2017, modalidade Pregão Presencial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE MARÇO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

EDPP019_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 018/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.:018/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO EM RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS E ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 28/03/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 28/03/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 10 de Março de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N.º 2897/2017,
LEI ORDINÁRIA N.º 2897/2017,
DE 16 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE POMERODE AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de 1 (uma) viatura à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.931.550/0001-51, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Florianópolis (SC).

§ Único. O termo de cessão faz parte integrante da presente lei, na forma de seu Anexo I.

Art. 2º O veículo objeto da presente lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado pelo Pelotão de Policia Militar do Estado de Santa Catarina, sediado no Município de Pomerode.

Art.3º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como, à conta das receitas provenientes de convênios celebrados entre Município, Estado de Santa Catarina e Polícia Militar de Santa Catarina.

§ Único. A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 4º A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 16 de março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001 /2017

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PMSC.

O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ÉRCIO KRIEK, brasileiro, casado, CPF 605.728.259-00 e Cédula de Identidade 2.026.174, domiciliado no mesmo endereço acima, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, situado à Rua Visconde de Ouro Preto 549, Centro, Florianópolis (SC), inscrito no CNPJ 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor de Apoio Logístico e Financeiro – DALF, Coronel PM AUREO SANDRO CARDOSO, amparados no inciso IV, do Art. 7° da Lei Complementar n° 381/2007, no Decreto n° 307/2003, no Decreto n° 1.158/2008, na Portaria n° 0242/2016 - GEPES/DIAF/SSP e inciso XI, do art. 4° da Portaria n° 237/PMSC/2011, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO
1.1 O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, de 01 (um) veículo marca FORD, modelo NOVA RANGER XLS, tipo caminhonete, cor branca, combustível Diesel, ano de fabricação 2016 e ano de modelo 2017, chassi nº 8AFAR23NXHJ468832, RENAVAM nº 1108630135, placas QIH2581, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliada em R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), adquiridos através do Convênio de Trânsito n° 14.2012/0 de Pomerode (SC).

2. DESTINAÇÃO
2.1 O bem se destina a manutenção e execução dos serviços de policiamento motorizado no Município de Pomerode, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário para o serviço.

3. OBRIGAÇÕES
3.1 O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem exclusivamente para o fim a que se destina, sendo vedada sua transferência ou cessão a terceiros.
3.2 O CESSIONÁRIO fica responsável por zelar e guardar o bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente ou dano.
3.3 Eventuais transgressões à legislação de trânsito, inclusive seus efeitos, deverão ser assumidos pelo CESSIONÁRIO.
3.4 O CESSIONÁRIO deverá arcar com as despesas de licenciamento anual, do seguro DPVAT, custos de conservação, manutenção, reposição de peças necessárias à conservação e uso do bem, podendo utilizar-se, dentre outros, os recursos financeiros oriundos de convênios entre as partes, bem como, recursos do Tesouro Estadual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas necessárias para o CESSIONÁRIO correrão por conta de dotação própria da POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, prevista em orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN, tal qual a Resolução n.º 638/16 – CONTRAN, de 30/11/2016.

5. CARACTERIZAÇÃO
5.1 Enquanto durar o presente Termo de Cessão de Uso, o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, equipamentos, símbolos e placas (licenças) específicos, ao serviço que se destina.

6 DEPRECIAÇÃO
6.1 O bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, inclusive desgaste natural ou pelo uso.

7. DEVOLUÇÃO
7.1 Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o CEDENTE providenciará leilão para venda do bem objeto desta cessão, depositando o montante arrecadado na conta corrente correspondente ao Convênio de Trânsito n° 2017TN000066 de Pomerode (SC).

8. PRAZO E VIGÊNCIA
8.1 O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período e rescindido a qualquer tempo, se assim for do interesse do CESSIONÁRIO ou do CEDENTE, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

8. TERMO ADITIVO
8.1 Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de termos aditivos, de comum acordo entre as partes.

9. FORO
9.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Pomerode (SC), 07 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE POMERODE - CEDENTE
ÉRCIO KRIEK

ESTADO DE SANTA CATARINA - CESSIONÁRIO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ÀUREO SANDRO CARDOSO
CEL PM DIRETOR DA DALF

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome	Nome
Dados	Dados
Endereço	endereço

LEI ORDINÁRIA N.º 2898

LEI ORDINÁRIA N.º 2898/2017,
DE 16 DE MARÇO DE 2017

PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE COMODATO AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1916/06, ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2865/16 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2018, o prazo de vigência do Contrato de Comodato autorizado pelo art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.916/06, de 24/08/2006.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 16 de março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010 / 2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010 / 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 020 / 2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES - PNAC E RECURSOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 30/03/2017.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 30/03/2017.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 15 de Março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

8º EDITAL DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO
8º Chamamento do Concurso Público 001/2016

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no concurso público que trata o Edital nº 001/2016, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

M O T O R I S T A

5º	LEOCIR SANTOS TRINDADE	320616

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – BAIA ALTA

1º	MARLI TEREZINHA DARTORA FRANZEN	325642

Ponte Serrada – SC, 14 de Março de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS

Ø RG e CPF - Cópia
Ø Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral
Ø Documento de Inscrição no PIS-PASEP ou Carteira de Trabalho
Ø 01 Foto 3x4
Ø Certidão Nascimento ou Casamento
Ø Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos
Ø Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Ø Conta Salário Banco Bradesco
Ø Exame Médico Admissional - Atestado de Saúde Ocupacional
Ø Declaração Bens
Ø Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
Ø Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Ø Comprovante de Endereço
Ø CNH Categoria Conforme Veículo a Ser Conduzido
Ø Diploma Ensino Fundamental/Ensino Médio/ Ensino Superior conforme exigido para ocupação do cargo.
Ø TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO

DECRETO N. 315/2017

DECRETO Nº 315/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.297, de 14 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 298.735,38 (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1.001 – Construção Hospital Municipal

Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.01.33 – 19 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 243.779,13 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e treze centavos)

Fonte de Recursos: 00.03.33 – 20 - APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 54.956,25 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 298.735,38 (Duzentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), provenientes do superávit financeiro 2016 e provável excesso de arrecadação do Exercício de 2017, da Fonte de Recurso 622 Convênio Saúde União recursos vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA 002/2017

PORTARIA 002/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR IRREGULARIDADES, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

- As disposições da Lei Municipal Complementar n. 022/2003, a qual instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e deu outras providências, em especial ao art. 119 e seguintes;
- O teor do Ofício e documentos apresentados pela Controladoria Geral do Município a respeito da conduta da docente C. B. A.;
- O parecer jurídico de n. 004/2017 exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
- A necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações aos deveres e proibições inerentes aos servidores públicos municipais pela servidora C. B. A.;
- Que a conduta da servidora, em tese, configura o abandono do cargo previsto no art. 142 da Lei Complementar n. 022/2003.
- Que configura dever de a Administração Pública investigar e punir eventual servidor pela prática de infração disciplinar, desde que mediante processo administrativo disciplinar no qual serão observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla

defesa, em obediência ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora C. B. A..

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo será composta pelos servidores: RONIVALDO DE OLIVEIRA, que a presidirá, ALICE CRISTINA FROZZA e FERNANDO ALFREDO ARCARI, respectivamente secretária e membro, todos servidores efetivos do Município de Ponte Serrada-SC.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo. 5º. - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 14 de março de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2017

PORTARIA Nº 003, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

CONSIDERANDO a previsão do art. 152 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais onde dispõe que a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o afastamento preventivo como medida cautelar;
CONSIDERANDO a possibilidade de a servidora vir a prejudicar as investigações acaso seja mantida em suas funções habituais;
CONSIDERANDO que o afastamento da servidora é medida necessária para a melhor condução do processo administrativo, bem como que não acarretará qualquer prejuízo à sua remuneração;
CONSIDERANDO as decisões proferida pelos Tribunais Superiores neste sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PORTARIA DO ENTE PÚBLICO QUE DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ALEGADA VIOLAÇÃO E ILEGALIDADE COM ARBITRÁRIO EXERCÍCIO DO PODER DISCIPLINAR. INOCORRÊNCIA. EGRESSÃO FUNDADA EM LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL (N. 660/2007). GARANTIA DA INSTRUÇÃO JUSTIFICADA. POSSÍVEL VIOLAÇÃO À INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DE ADOLESCENTES. PROTEÇÃO INTEGRAL DOS ENVOLVIDOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À REMUNERAÇÃO OU CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. DECISÃO MANTIDA. A medida de afastamento ganha força pelo caráter de preservação da ordem administrativa e do saudável funcionamento da administração, prevalecendo aquilo que melhor diz com o interesse público. Em verdade, a atuação preventiva é um poder-dever da administração, principalmente quando aparente o risco de dano iminente ao interesse coletivo, sendo admitida a análise do afastamento, inclusive, sob a ótica do art. 273 do Código de Processo Civil (TJRS, AI n. 70055383046, rel. Des. Eduardo Uhlein, j. 28-08-2013). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2014.010993-0, de Blumenau, rel. Des. Edemar Gruber, j. 09-07-2015).

CONSIDERANDO ainda [...] A medida de afastamento ganha força pelo caráter de preservação da ordem administrativa e do saudável funcionamento da administração, prevalecendo aquilo que melhor diz com o interesse público. Em verdade, a atuação preventiva é um poder-dever da administração, principalmente quando aparente o risco de dano iminente ao interesse coletivo, sendo admitida a análise do afastamento, inclusive, sob a ótica do art. 273 do Código de Processo Civil. [...] (Agravo de Instrumento Nº 70055383046, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Uhlein, Julgado em 28/08/2013).

O Prefeito Municipal ALCEU ALBERTO WRUBEL no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 152 da Lei nº 022/2003 e tendo em vista as razões apresentadas na Portaria de n. 002/2017, que determinou a Instauração do Processo Administrativo, resolve:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo da servidora C. B. A., professora, matrícula 28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º - Com o intuito de evitar prejuízos às atividades escolares, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ficará responsável por designar substituto ao trabalho da docente C. B. A., ficando responsável pela prática dos atos respectivos.

Art 4º. Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos.

Art 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICA PROCESSO 15 TP 03

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Melhorias no Parque Municipal de Exposições, conforme projeto executivo aprovado no âmbito do Contrato de Repasse nº0388. 880-45/2012/MTUR/CAIXA localizado na Comunidade de Baía Alta, Município de Ponte Serrada – SC.
ONDE LÊ-SE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 06.04.2017 ABERTURA DA SESSÃO AS 09 horas DO DIA 06.04.2017.
LEIA-SE: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 18.04.2017. ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09 horas DO DIA 18.04.2017.
Ponte Serrada, 15 de Março de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

RETIFICA PROCESSO 16 TP 04

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIARIA EM PARTE DA RUA MADRE MARIA THEODORA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA.
ONDE LÊ-SE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ AS 13H30MIN DO DIA 06.04.2017 ABERTURA DA SESSÃO AS 14 horas DO DIA 06.04.2017.
LEIA-SE: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 19.04.2017. ABERTURA DA SESSÃO AS 09 horas DO DIA 19.04.2017.
Ponte Serrada, 15 de Março de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

RETIFICA PROCESSO 17 TP 05

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: DRENAGEM PLUVIAL, EXECUÇÃO DE PASSEIOS PUBLICOS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIARIA EM PARTE DA RUA LAURI ROMANI, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO NO CONTRATO DE REPASSE Nº1. 029.931-38/2016/MCIDADES/CAIXA, CONVENIO Nº829041/2016/MCIDADES.
ONDE LÊ-SE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ AS 15H30MIN DO DIA 06.04.2017 ABERTURA DA SESSÃO AS 15H30MIN DO DIA 06.04.2017.
LEIA-SE: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ AS 10H50MIN DO DIA 19.04.2017. ABERTURA DA SESSÃO ÀS 11 HORAS DO DIA 19.04.2017.
Ponte Serrada, 15 de Março de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

RETIFICA PROCESSO 19 TP 06

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE TALUDE, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA.
ONDE LÊ-SE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 07.04.2017 ABERTURA DA SESSÃO AS 09 horas DO DIA 07.04.2017.
LEIA-SE: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ AS 13H30 HORAS DO DIA 18.04.2017. ABERTURA DA SESSÃO ÀS 14 HORAS DO DIA 18.04.2017.
Ponte Serrada, 15 de Março de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO - PRG 004/2017 - FMEDUCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 004/2017 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 28/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 28/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, 16 de Março de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO - PRG 005/2017 - FMEDUCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 005/2017 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 29/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 29/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, 16 de Março de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO - PRG 006/2017 - FMEDUCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 006/2017 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por Lote;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de Kit Escolar para distribuição aos alunos do ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino; Kit escolar para distribuição aos professores da rede de ensino do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 30/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 30/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, 16 de Março de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO - PRG 007/2017 - FMEDUCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº 007/2017 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 31/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 31/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br
Porto Belo, 16 de Março de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 004/2017
EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2017

CONTRATO Nº 004/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: Prestação de serviço para publicação de atos institucionais do Poder Legislativo, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: ANDRE LUIS TRAMONTINA - ME.
PRAZO: 1º de março de 2017 até o dia 31 de janeiro de 2018.
VALOR: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)
Porto Belo, 01 de março de 2017.
Joel Orlando Lucinda
Presidente

Porto União

Prefeitura

EDITAL 002/2017 - CONVERSÃO PECUNIÁRIA 1/3 LICENÇA PREMIO

EDITAL 002/2017

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram até o dia 28 de fevereiro de 2017, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	DIVANSIR JOSE BERTON	10/2009 A 10/2014	02/05/1985
02	MIGUEL MARTINS DA CUNHA	03/2011 A 03/2016	21/03/2011
03	TATIANE THONIA DA LUZ	07/2011 A 07/2016	03/07/2006
04	ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA	02/2012 A 02/2017	01/02/2012

Secretaria de Saúde

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	ANGELA MITZKO DIAS	02/2012 A 02/2017	10/02/2012
02	GUSTAVO RENE LOZINSKI	02/2012 A 02/2017	14/02/2012

Secretaria de Educação

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	DILCE SOARES DOS SANTOS	02/2011 A 02/2016	12/02/2001

Porto União (SC), 28 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 034/2017 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 003/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 03 de abril de 2017, com início da mesma às 08h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 15 de março de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO TRABALHO 1

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Praça Ercílio Luz, nº, inscrita no CNPJ. Sob nº 83.529.933/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. Luiz Alberto Pasqualin, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Srta. CAROLINE GABRIELE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Rua José Francisco Pereira, n° 135, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portadora da CI. RG. Nº 6.227.421 SSP/SC, CPF 102.499.319-61 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 4492005 série 0040 – SC – PIS/PASEP 203.28608.79-8, doravante denominada CONTRATADA, contratam o seguinte mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente contratação é realizada por tempo determinado, iniciando-se em 05/03/2017 a terminar em 05/03/2018,

na forma da lei Municipal nº 2.587/2001 e na conformidade com a Legislação Trabalhista.
PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser fixado por arte 12 meses prorrogáveis mais uma vez por igual período se necessário for.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de serviço da Contratada, destina-se a cobrir lacuna de mão de obras, no setor de serviços gerais, em razão da necessidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho a ser cumprida pela Contratada será das 08h00m às 14h00m de segunda a sexta feira na sede da Câmara Municipal.
Parágrafo único – No caso de necessidade de serviços extraordinários os mesmos serão pagos na forma da legislação trabalhista, sendo devido à Contratada o décimo terceiro salário, férias integrais ou proporcionais somadas de 1/3 na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – A Contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o salário de R$ 1.328,55 (hum mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mensais até o 5º dia útil do mês.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato é realizado na forma da lei Municipal nº 2587/2001 e sujeito ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato de trabalho por tempo determinado correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.1.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.1.90.04.99.00.00.00 – Outros Serviços Temporários

CLÁUSULA SÉTIMA – Desde já a Contratada autoriza a Contratante a descontar de seu salário os descontos legais sobretudo os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte, devendo ser respeitadas a disposições e regulamentos da Contratante.

E assim por estarem justos e contratados datam e assinam o presente em duas vias de igual teor forma e na presença de duas testemunhas.

Porto União (SC), 04 de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Porto União	Caroline Gabriele de Oliveira
Contratante	Contratada

Testemunhas:
1ª _____
2ª _____

CONTRATO TRABALHO 2
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Praça Ercílio Luz, nº, inscrita no CNPJ. Sob nº 83.529.933/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. Luiz Alberto Pasqualin, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Srta. MARIA EDUARDA BACHMANN, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Alexandre Schlemm, n° 37, São Basílio Magno, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, portadora da CI. RG. Nº 4.917.503-3 SSP/SC, CPF 094.497.659-01 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 5832533 série 0030 – SC – PIS/PASEP 209.81995.71-8, doravante denominada CONTRATADA, contratam o seguinte mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente contratação é realizada por tempo determinado, iniciando-se em 04/01/2017 a terminar em 04/03/2017, na forma da lei Municipal nº 2.587/2001 e na conformidade com a Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de serviço da Contratada, destina-se a cobrir lacuna de mão de obras, no setor de serviços gerais, em razão da necessidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho a ser cumprida pela Contratada será das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m de segunda a sexta feira na sede da Câmara Municipal.
Parágrafo único – No caso de necessidade de serviços extraordinários os mesmos serão pagos na forma da legislação trabalhista, sendo devido à Contratada o décimo terceiro salário, férias integrais ou proporcionais somadas de 1/3 na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – A Contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o salário de R$ 1.328,55 (hum mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mensais até o 5º dia útil do mês.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato é realizado na forma da lei Municipal nº 2587/2001 e sujeito ao Regime Geral da Previdência

Social.

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato por prazo determinado correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.1.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.1.90.04.99.00.00.00 – Outros Serviços Temporários

CLÁUSULA SÉTIMA – Desde já a Contratada autoriza a Contratante a descontar de seu salário os descontos legais sobretudo os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte, devendo ser respeitadas a disposições e regulamentos da Contratante.

E assim por estarem justos e contratados datam e assinam o presente em duas vias de igual teor forma e na presença de duas testemunhas.

Porto União (SC), 04 de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Porto União
Contratante

Maria Eduarda Bachmann
Contratada

Testemunhas:
1ª _____
2ª _____

DECRETO Nº 575/2017

DECRETO Nº 575/2017

EMENTA: "Homologa Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2016TR000192 - Processo nº SDR26 0274/2016 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina aprovou nos termos do artigo 39, Inciso V, do Regimento Interno e Promulgamos o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2016TR000192 - Processo nº SDR26 0274/2016 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2016.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 576/2017

DECRETO Nº 576/2017

EMENTA: "Homologa Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2016TR000423 - Processo nº SDR26 1325/2016 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2016TR000423 - Processo nº SDR26 1325/2016 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2016.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 577/2017

DECRETO Nº 577/2017

EMENTA: "Homologa Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 820419/2015/Mapa/Caixa, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 820419/2015/Mapa/Caixa, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 15 de março de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 017 2017 - CONCORRÊNCIA Nº 01 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2017
CONCORRÊNCIA P/ CONMPRAS E SERVIÇOS Nº 01/2017 – MAIOR OFERTA
CONCESSÃO DE DIREITO DE USO
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 09:00 horas do dia 25/04/2017, licitação que tem por objeto a Concessão de uso de bem público municipal visando sua exploração comercial, da Lanchonete, de propriedade do Município, do Ginásio Municipal de esportes Prefeito Benjamin Bini e do Ginásio Municipal de Esportes da Localidade Vila Adelaide, nesta Cidade, destinada exclusivamente à atividade de Lanchonete e Bar., a preços populares, pelo período de 02 (Dois) anos. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133) pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 15 de Março de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h00min (oito horas), do dia 28 (vinte e oito) de março de 2017, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento escolar, com veículo de idade máxima de fabricação de 10 anos, para o ano letivo de 2017, do município de Presidente Castello Branco/SC, no trajeto descrito e especificado no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 15 DE MARÇO DE 2017.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 10/2017-FMS - T.O.S
Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
Contrato: 10/2017-FMS
Processo Licitatório: 10/2017-FMS
Pregão Presencial: 06/2017-FMS
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/02 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para deposição final de resíduos sólidos (lixo) proveniente das atividades realizadas na Unidade Básica de saúde do Município de Princesa, com coleta de químicos e medicamentos não aproveitáveis.

Data da Assinatura: 15/03/2017
Data da Publicação: 16/03/2017
Vigência: de 16/03/2017 a 15/03/2018

Valor Total: R$ 14.769,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta e nove reais)

Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAMARA KARINA THEIS, portador(a) do CPF nº 077.887.589-06 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Afonso Theis, 171F, Bairro Boa Vista, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.277,26 (Mil duzentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/03/2017 e encerrando-se em 13/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAMARA KARINA THEIS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE FERNANDES DE LIMA HAVEROTH, portador(a) do CPF nº 084.102.939-35 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ladeira Brasília, 554, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.277,26 (Mil duzentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/03/2017 e encerrando-se em 13/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALINE FERNANDES DE LIMA HAVEROTH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA APARECIDA FAUST, portador(a) do CPF nº 041.040.579-59 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Augusto Munzfild, 676, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.277,26 (Mil duzentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/03/2017 e encerrando-se em 13/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIANA APARECIDA FAUST
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES DA ROSA, portador(a) do CPF nº 042.210.469-88 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Dico Sardá, n. 87, Bairro Barragem, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Ilse Soldatelli, em substituição a Silvana do Nascimento, em virtude de licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/03/2017 e encerrando-se em 14/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência

administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADELAINE SOARES DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 156/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENIR HOLLER, portador(a) do CPF nº 791.573.609-44 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Artur Siewert, n. 347, Bairro Budag, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli, em substituição a Cleia Schmoller Cenzi, em virtude de licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/03/2017 e encerrando-se em 14/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELENIR HOLLER
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA SALETE DA SILVA FIGUEIREDO, portador(a) do CPF nº 539.242.239-04 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Fortaleza, n. 94, Bairro Eugênio Schneider, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Raio de Luz, em substituição a Janara Filagrana e Marilize Passing Justino, em virtude de designação para cargo em comissão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/03/2017 e encerrando-se em 14/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao

vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADRIANA LEHMKUHL DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 020.641.969-43 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pref. Weceslau Borini, n. 1028, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel I, em substituição a Irene de Fátima Kowalski da Cruz, em virtude de licença para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/03/2017 e encerrando-se em 14/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	EDNA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Supermercado Hermann Ltda	xx.968.827/0001-xx	163902
Janete Warmling Goulart	Xxx.937.649-xx	163900
Alexandre Tonon ME	xx.397.693/0001-11	163799
Scheila Laubemstein 05942214980	xx.010.299/0001-xx	159182
Paquisa Cristina de Oliveira	Xxx.779.779-xx	164273
Euphrasia Sborz	Xxx.180.639-xx	163609

Rio do Sul, 15 de março de 2017
LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 002/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Prefeitura Municipal de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 002/2017

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 03 de abril de 2017, às 08hs00, no plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157061/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 027/2016
Procuradores: Fernando Müller, Daniel Beringhs Kirchner ou Maicon Andersen de Souza

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157062/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 028/2016
Procuradores: Fernando Müller, Daniel Beringhs Kirchner ou Maicon Andersen de Souza

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157066/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 029/2016
Procuradores: Fernando Müller, Daniel Beringhs Kirchner ou Maicon Andersen de Souza

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157069/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 030/2016
Procuradores: Fernando Müller, Daniel Beringhs Kirchner ou Maicon Andersen de Souza

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Prefeitura Municipal de Contribuintes

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157063/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 031/2016
Procuradores: Fernando Müller, Daniel Beringhs Kirchner ou Maicon Andersen de Souza

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157064/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 032/2016
Procuradores: Fernando Müller, Daniel Beringhs Kirchner ou Maicon Andersen de Souza

Rio do Sul, 15 de março de 2017.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA 0301/RH

PORTARIA N. 0301/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JEAN MARCO PEGORARO, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista para, a partir de 01/03/2017, atuar como Diretor do Departamento de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com opção pela remuneração do cargo comissionado, fundamentado no Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/9/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0335/RH

PORTARIA Nº. 0335/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Lotação do servidor MARCIO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, nos termos dos Arts. 18 e 42, da Lei Complementar 309 de 01/12/2015 e alterações posteriores, sendo o cargo redistribuído da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N. 0336/RH

PORTARIA Nº. 0336/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Lotação do servidor DAURI CASATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, nos termos dos Arts. 18 e 42, da Lei Complementar 309 de 01/12/2015 e alterações posteriores, sendo o cargo redistribuído da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N. 0340/RH

PORTARIA N. 0340/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º, da Portaria n. 0329/RH de 09 de março de 2017, publicada em 15 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º "Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, ao servidor BRUNA ALICE GROHS SARETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2017 1 00112 098 0047688 81 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HELLEN SCHUMANN."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

Câmara Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO PR Nº 05/20017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de seu Pregoeiro Suplente, designado pela Portaria n° 953 de 2017, TORNA PÚBLICO, que o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SERÁ REALIZADO no dia 28/03/2017, às 08:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública (Lei de Responsabilidade Fiscal), Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Compras e Licitações, Portal do Servidor Público, Portal da Transparência e Portal do Cidadão, com recursos de monitoramento e auditoria, em ambiente Web, utilizando banco de dados relacional para atender as necessidades do Poder Legislativo de Rio do Sul de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 Às 17:00 horas, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.
Rio do Sul, em 15 de março de 2017.
FRANCISCO GOETTTEN DE LIMA
Presidente
FERNANDO GUEDES
Pregoeiro Suplente

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS 005/2017 PROCESSO 007/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Extrato de Processo de Licitação 007/2017
Edital de Pregão Presencial 005/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2017
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/03/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADA: ROSILDA PERIN BOGER.
CONTRATADA: PFAD – TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
VIGÊNCIA: 10 (Dez meses).
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Rio Fortuna/ SC, 01 de março de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 025/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES, COM PRESENÇA FÍSICA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADA: PFAD – TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
DATA DO CONTRATO: 01/03/2017.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 10 (Dez meses).
Rio Fortuna/SC, 01 de março de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 026/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADA: ROSILDA PERIN BOGER
DATA DO CONTRATO: 01/03/2017.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 10 (Dez meses).
Rio Fortuna/SC, 01 de março de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8413/2017

PORTARIA Nº 8413/2017
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal CLEITON LUIZ TESSARO, Licença sem remuneração para TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de até 04 (quatro) anos a partir de 15 de março de 2017, conforme prevê o artigo 122 da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de março de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8414/2017

PORTARIA Nº 8414/2017
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Nomear o Servidor Público Municipal Sr CLEITON LUIZ TESSARO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR GERAL CC-12, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013. e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de março de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO 503/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017@

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAR LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM BANDA LARGA DE NO MÍNIMO DE 38 MBPS, COM IP PÚBLICO VÁLIDO, SEM TAXA DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO INCLUSA, SERVIÇO DE SUPORTE 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA, COM ABERTURA DE CHAMADOS ATRAVÉS DE SISTEMA TELEFÔNICO, PARA O ANO DE 2017. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min horas do dia 29/03/17. Romelândia (SC), 15/03/2017. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO 11/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 11/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Genésio Flach, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 11/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de produtos destinados para tratamento de água para o consumo humano no Município. Recebimento dos envelopes até as 15h00min do dia 28 de março de 2017. Abertura das propostas as 15h10min do dia 28 de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 15 de março de 2017.
GENÉSIO FLACH
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 17/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de produtos destinados para tratamento de água para o consumo humano no Município. Recebimento dos envelopes até as 13h20min do dia 28 de março de 2017. Abertura das propostas as 13h30min do dia 28 de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 15 de março de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº. 06/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº. 06/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que esta efetuando o credenciamento para Prestadores de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Santa Terezinha do Progresso/SC, em atendimento ao programa Brasil sorridente.
O Processo será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657-0001; ou pelo email: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br

Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 16 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº. 07/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº. 07/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que esta efetuando o credenciamento para interessados em prestação de serviços temporários em oficinas sócio educativas oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e departamento de esporte cultura e turismo, de acordo com as quantidades, valores e especificações constantes em anexo ao.
O Processo será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657-0001; ou pelo email: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br

Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 16 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2017

DECRETO N° 121/2017
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1316/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.1.046000 Aquisição de veículo para Vigilância em Saúde				
48	338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	23.894,56
49	338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.234,50
50	302	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.870,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº. 119-2017

DECRETO N°119/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor pública municipal:
NOME: VANDERLEI JOSE LEDUR
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
NIVEL: CC-05
CODIGO: 1029
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 13 de Março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº. 120/2017

DECRETO N° 120/2017
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1315/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 379.990,57 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais cinquenta e sete centavos).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.1.037000 Construção de Quadra Escolar Completa				
112	0301	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	17.475,29
123610018.1.041000 Construção de Núcleo Escolar – Projetos Salas				
113	0301	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	39.167,33
123640018.2.062000 Apoio ao ensino superior				
114	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
115	0318	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.068,01

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Dpto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de Estrada de Rodagem				
116	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	120.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.056000 Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
117	0335	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.188,89

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.058000 Manutenção das atividades do CRAS				
118	0335	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.308,75

119	0361	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.098,31
120	0361	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.683,99

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
121	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 379.990,57 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais cinquenta e sete centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº 1316/2017

LEI Nº 1316 DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.1.046000 Aquisição de veículo para Vigilância em Saúde				
48	338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	23.894,56
49	338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.234,50
50	302	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.870,90

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual (Lei Municipal n. 1141/2013 e 1304/2016), em conformidade com o disposto neste ato.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n. 1305/2016), em conformidade com o disposto neste ato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº. 1315/2017

LEI Nº 1315 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 449.990,57 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais cinquenta e sete centavos).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.1.037000 Construção de Quadra Escolar Completa				
112	0301	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	17.475,29
123610018.1.041000 Construção de Núcleo Escolar – Projetos Salas				
113	0301	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	39.167,33
123640018.2.062000 Apoio ao ensino superior				
114	0300	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.02 FUNDEB				
123610018.2.010000 Manutenção das atividades de Ensino Fundamental - FUNDEB				
115	0318	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.068,01

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Dpto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de Estrada de Rodagem				
116	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	150.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.056000 Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
117	0335	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.188,89

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.058000 Manutenção das atividades do CRAS				
118	0335	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.308,75
119	0361	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.098,31
120	0361	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	16.683,99

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
121	0300	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 449.990,57 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais cinquenta e sete centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 15 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO 17/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 25/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017.
Objeto: Aquisição de uniforme escolar para ser distribuído gratuitamente para todos os alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental da Educação Básica do Município e para os alunos da Creche Municipal Cantinho da Alegria.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 28 de março de 2017.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 28 de março de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 14 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) sem seguro para as cidades de Campo Alegre, Mafra e Rio Negrinho, para os Servidores Públicos Municipais pelo período de janeiro à dezembro de 2017 e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017 de 09 de janeiro de 2017.
DO VALOR: R$ 68.529,60 – valor total.
DA VIGÊNCIA: janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2017.
ASS: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Passes que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de 25.010 (vinte e cinco mil e dez) passes (vale transporte), para os funcionários do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de fevereiro a junho de 2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 5/2017 de 06 de fevereiro de 2017.
DO VALOR: R$ 100.040,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2017 até 30 de junho de 2017.
São Bento do Sul, 06 de fevereiro de 2017.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pela Secretaria de Saúde do Município.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passes (vale transporte) para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de fevereiro à junho de 2017 de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2017 de 24 de janeiro de 2017.
DO VALOR: R$ 88.800,30 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar de 01.02.2017.
São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2017.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passes (vale transporte) para profissionais da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental para o período de fevereiro a junho de 2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017 de 24 de janeiro de 2017.
DO VALOR: R$ 20.240,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar de 01.02.2017.
São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2017.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passes Estudante que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passes escolares para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Rede Estadual do Ensino Médio, para transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de fevereiro/2017 a julho/2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 39/2017 de 10 de fevereiro de 2017.
DO VALOR: R$ 1.024.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2017 a 31 de julho de 2017.
São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2017.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de apresentações musicais com dois músicos, com repertório exclusivo de músicas típicas alemãs, polonesas e italianas. Serão aproximadamente 13 apresentações durante o ano de 2017. As apresentações serão no galpão da Igreja de Rio Natal, na chegada do passeio da Maria Fumaça em São Bento do Sul/SC, conforme datas e especificações anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2017.
DO VALOR: R$ 15.860,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar de 01.04.2017.
São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
ASS: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2017

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 069/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 29 de outubro de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 92/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 069/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de um Posto de Saúde, situado na Rua Papanduva esquina com a Rua Iracema, Bairro Cruzeiro em São Bento do Sul, com área total de 298,46 m2, conforme memorial descritivo, projetos em anexo e contrato de repasse junto ao Ministério da Saúde;
Considerando que a prorrogação realizada mediante Termo Aditivo nº 085/2015 estendeu-se até o prazo estipulado para emissão do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade, conforme Art. 10 da Portaria nº 340/2013 do Ministério da Saúde que Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), documento anexo ao Termo Aditivo;
Considerando a solicitação da Contratada em anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos devido a readequação de projetos, quantitativos e memorial descritivo e sendo que a ultima prorrogação foi de 30 (trinta) dias em função da Portaria nº 340/2013;
Diante do exposto, e para continuidade da execução da obra, faz-se necessária a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do referido contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 04 (quatro) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2017 e com término em 05 de junho de 2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência por 05 (cinco) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2017 e com término em 05 de julho de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de outubro de 2015, Termo Aditivo nº 007/2016 de 17 de fevereiro de 2016, Termo Aditivo nº 021/2016 de 05 de abril de 2016, Termo Aditivo nº 051/2016 de 05 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 057/2016 de 29 de setembro de 2016 e Termo Aditivo nº 085/2016 de 09 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo.
MARCELO LEVANDOWSKI, como Arquiteto e Urbanista.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2017

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 141/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A., em 29 de junho de 2016, conforme Edital de Pregão Presencial nº 128/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 141/2016 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura, conforme relação dos veículos segurados (anexo ao Edital nº 128/2016), período de 12 meses.
Considerando Termo de Cessão de Uso nº 218/2016 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de São Bento do Sul, que tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Móvel de Caráter Permanente", sendo uma ambulância Renault Master Euro, placas QID 6468, Renavam 1103298698, Chassi 93YMAFELCHJ464714, conforme documentos em anexo a este Termo Aditivo;
Visto que conforme Termo de Cessão de Uso nº 218/2016, Cláusula Segunda – Das Obrigações do Cessionário, o mesmo é responsável por efetuar a contratação de seguro total, faz-se necessária a inclusão do referido veículo na apólice de seguro do Município (seguro total e contra terceiros, incluso também o seguro do DETER);
Diante do exposto, aditiva-se o referido Contrato conforme Cláusula Sétima – Das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor de R$ 2.008,03 (dois mil, oito reais e três centavos), para pagamento em 1+1 parcelas, referente a seguro total, contra terceiros e DETER;
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de junho de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 13 de janeiro de 2017.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
GENTE SEGURADORA S/A, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 029/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2017

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de Bem Público de nº 053/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PS SERVIÇOS LTDA – ME, em 21 de janeiro de 2014, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014.
Majorar o valor mensal de R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais) conforme consta na Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro do Contrato nº 053/2014 para R$ 931,49 (novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 01/2017 conforme cálculo em anexo, no percentual de 7,1907%, referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no pavimento inferior, interna, destinada a venda de passagens rodoviárias, num total de 23,92 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul – SC, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014.
O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2017 à 15 de janeiro de 2018.
Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 31 de janeiro de 2014 e com término em 30 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 01 de fevereiro de 2017.

Ass: MARCIO DREVECK, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
PS SERVIÇOS LTDA – ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 031/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2017

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 025/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, em 26 de janeiro de 2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 19/2017.
Considerando o objeto do Contrato de nº 025/2017 que consiste no fornecimento de passes para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o período de fevereiro a julho de 2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 19/2017 de 26 de janeiro de 2017;
Considerando o Decreto nº 0042 de 19 de janeiro de 2017, que fixa a tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Bento do Sul, para R$ 4,00 (quatro reais) a partir das 00:00 (zero horas) do dia 01 de fevereiro de 2017, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário das passagens de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para R$ 4,00 (quatro reais), a partir de 01 de fevereiro de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 26 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 037/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037/2017

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 022/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A, em 24 de janeiro de 2017, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 8/2017.
Considerando o objeto do Contrato nº 022/2017, que consiste no fornecimento de passes (vale transporte) para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de fevereiro à junho de 2017 de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2017 de 24 de janeiro de 2017.
Considerando que os valores unitários das passagens das requisições enviadas pela Secretaria de Educação quando do Processo de Inexigibilidade foram informadas erroneamente pela mesma, devido que os valores do orçamento recebido da empresa Reunidas foram cotados unitários (com taxa de embarque), sendo que conforme e-mail da empresa anexo ao Termo Aditivo, acima de 10 passagens esta taxa não é cobrada, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens e suprimir o referido Contrato com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Ficam alterados os valores unitários das passagens e suprimido o valor total de R$ 9.298,70 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos) referente ao período contratado, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	De:	Para:	Valor à Suprimir
1	200	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil, sendo: Campo Alegre x São Bento do Sul.	R$ 5,88	R$ 5,33	R$ 110,00
2	200	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil, sendo: São Bento do Sul x Campo Alegre.	R$ 6,63	R$ 5,33	R$ 260,00
3	360	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil, sendo: Rio Negrinho x São Bento do Sul.	R$ 5,87	R$ 5,05	R$ 295,20
4	360	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil, sendo: São Bento do Sul x Rio Negrinho.	R$ 6,35	R$ 5,05	R$ 468,00
5	700	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil, sendo: Mafra x São Bento do Sul.	R$ 19,57	R$ 17,67	R$ 1.330,00
6	700	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Educação Infantil, sendo: São Bento do Sul x Mafra.	R$ 19,52	R$ 17,67	R$ 1.295,00

7	550	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo: Rio Negrinho x São Bento do Sul.	R$ 5,87	R$ 5,05	R$ 451,00
8	550	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo: São Bento do Sul x Rio Negrinho.	R$ 6,35	R$ 5,05	R$ 715,00
9	1080	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo: Mafra x São Bento do Sul.	R$ 19,57	R$ 17,67	R$ 2.052,00
10	1080	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo: São Bento do Sul x Mafra.	R$19,52	R$ 17,67	R$ 1.998,00
11	110	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo: Joinville x São Bento do Sul.	R$ 26,32	R$ 25,22	R$ 121,00
12	110	Unid.	Vale transporte para profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo: São Bento do Sul x Joinville.	R$ 24,57	R$ 22,72	R$ 203,50
					TOTAL	R$ 9.298,70

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 24 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2017.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 043/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 043/2017

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 147/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 18 de maio de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 35/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 147/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações para execução de pavimentação asfáltica da Rua Cedro, localizada no bairro 25 de julho conforme memorial descritivo, projeto e Convênio nº 8091272014 Caixa Econômica Federal;
Considerando recesso de final de ano por parte da Contratada e o atraso na liberação de recursos pelo órgão financiador Caixa Econômica Federal, o que acarretou em atraso na execução da obra, faz-se necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2017 e com término em 27 de abril de 2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 18 de março de 2017 e com término em 17 de maio de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 18 de maio de 2015, Termo Aditivo nº 288/2015 de 15 de outubro de 2015, Termo Aditivo nº 005/2016 de 20 de janeiro de 2016, Termo Aditivo nº 088/2016 de 27 de abril de 2016, Termo Aditivo nº 157/2016 de 26 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 223/2016 de 27 de setembro de 2016 e Termo Aditivo nº 280/2016 de 06 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RAPHAEL BEDIN BUENO, como Engenheiro Civil.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 044/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2017

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 224/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 12 de agosto de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 171/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 224/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Alberto Malschitzky, Bairro Progresso, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC CIDADES – II nº 2013030601;
Considerando que a execução da obra está finalizada, porém ainda aguardando vistoria do orgão financiador para executar os pagamentos

finais e possíveis ajustes para ser dada como concluída e também devido ao Contrato da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC CIDADES – II nº 2013030601 ter sido prorrogado até 30 de abril de 2017, faz-se necessário prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 2 (dois) meses, a contar de 01 de março de 2017 e com término em 30 de abril de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 12 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 006/2016 de 20 de janeiro de 2016, Termo Aditivo nº 091/2016 de 02 de maio de 2016, Termo Aditivo nº 167/2016 de 01 de agosto de 2016, Termo Aditivo nº 230/2016 de 03 de outubro de 2016, Termo Aditivo nº 266/2016 de 30 de novembro de 2016 e Termo Aditivo nº 307/2016 de 30 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RAPHAEL BEDIN BUENO, como Engenheiro Civil.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 045/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2017

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos com Prestação de Serviços para Fornecimento de Materiais de nº 282/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, em 09 de setembro de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 243/2014.
Considerando o objeto de Contrato nº 282/2014, que consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o Conselho Tutelar, Sala dos Conselhos/Recepção, Famílias de Apoio, CREAS, CRAS Centenário, CRAS Serra Alta, CRAS Cruzeiro, Administração do SEMAS, PRONATEC e Bolsa Família, conforme anexo 1, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição e conforme o Pregão nº 243/2014 de 05 de agosto de 2014;
Considerando o término de Contrato no dia 08 de março de 2017 e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 09 de março de 2017 e com término em 08 de agosto de 2017.
Permanece o valor do Contrato para o período prorrogado em R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de setembro de 2014, Termo Aditivo nº 030/2015 de 29 de janeiro de 2015, Termo Aditivo nº 042/2015 de 02 de fevereiro de 2015, Termo Aditivo nº 201/2015 de 08 de julho de 2015, Termo Aditivo nº 321/2015 de 02 de dezembro de 2015, Termo Aditivo nº 092/2016 de 02 de maio de 2016 e Termo Aditivo nº 231/2016 de 03 de outubro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
Ass: DAGUIMAR NOGUEIRA, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 048/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2017

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 154/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 25 de maio de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 59/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 154/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Wenceslau Hubl, Bairro Dona Francisca, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 803355/2014/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº SR.2626.1.016.496-46/2014, anexos ao Edital de Concorrência Pública nº 59/2015;
Considerando que o prazo de execução da obra teve seu vencimento em 01 de dezembro de 2016, e conforme Termo Aditivo nº 276/2016 e Ofício nº 198/2016 SEPLU, o mesmo não foi prorrogado devido ao não cumprimento do cronograma de execução da obra pela Contratada, estando em andamento o Processo Administrativo nº 1746/2016;
Considerando a necessidade de suprimir os valores dos serviços não executados pela Contratada e o trecho de capa asfáltica executado porém não aprovado pela fiscalização do Município;
Considerando que a vigência do referido contrato tem seu vencimento em 28 de fevereiro de 2017, tendo o Contrato de Repasse nº 803355/2014/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº SR.2626.1.016.496-46/2014 vigência até 30 de junho de 2017;
Considerando a necessidade de conclusão do Processo Administrativo nº 1746/2016, a realização de pagamentos dos serviços executados e os e trâmites burocráticos finais, faz-se necessário suprimir e prorrogar o prazo de vigência do referido contrato com base no Art. 65 Parágrafo 2º, inciso II, nos seguintes termos:
Fica suprimido o valor total de R$ 124.136,10 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos) referente aos itens abaixo:

Supressão Rua Wenceslau Hubl					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
3.0	PAVIMENTAÇÃO				

3.3	Base para pavimentação com brita graduada com compactação, e=15cm, inclusive ensaios	m³	35,77	R$ 127,00	4.542,79
3.5	Pintura de ligação com emulsão RR-2C, inclusive ensaios	m²	47,69	R$ 1,55	73,92
3.6	Fabricação de CBUQ, Faixa C, e=5cm, inclusive ensaios	ton	58,57	R$ 210,00	12.299,70
3.7	Aplicação de CBUQ, Faixa C, e=5cm, inclusive transporte e ensaios	ton	58,57	R$ 10,00	585,70
3.8	Sub-base de pedra detonada e=20cm, inclusive ensaios	m³	95,39	R$ 58,35	5.566,01
3.9	Imprimação com EAI, inclusive ensaios	m²	47,69	R$ 4,00	190,77
4.0	DRENAGEM				
4.7	Caixa coletora tipo 1 (BSL 01)	und	1,00	R$ 443,67	443,67
5.0	OBRAS COMPLEMENTARES				
5.1	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	662,21	R$ 17,20	11.390,01
5.2	Base para pavimentação com brita graduada com compactação, e=5cm	m³	82,78	R$ 120,94	10.011,41
5.3	Concreto usinado bombeado FCK=15MPa, inclusive lançamento e adensamento, e=5cm	m³	82,78	R$ 235,80	19.519,52
5.4	Sinalização tátil direcional 40x40x6cm, Fck=35MPa	m²	41,60	R$ 70,06	2.914,50
5.5	Sinalização tátil de alerta 40x40x6cm, Fck=35MPa	m²	36,40	R$ 70,06	2.550,18
5.6	Meio-fio de concreto moldado no local com extrusora, usinado 15MPa, 30x15cm	m	953,88	R$ 26,95	25.707,07
6.0	SINALIZAÇÃO				
6.1	Pintura faixa de travessia de pedestres zebrada e dizeres - FTP-1, cor branca, durabilidade mínima - 2 anos	m²	230,03	R$ 18,00	4.140,54
6.2	Pintura da linha de bordo - LBO - cor branca, durabilidade mínima - 2 anos	m²	95,39	R$ 18,00	1.717,02
6.3	Pintura de linha simples contínua - LFO-1, cor amarela, durabilidade mínima - 2 anos	m²	71,54	R$ 18,00	1.287,72
6.4	Placa regulamentadora R-19, R-6a e R-6b - totalmente refletiva	m²	4,25	R$ 399,59	1.698,26
6.5	Placa regulamentadora R-1 (parada obrigatória) - totalmente refletiva	m²	1,00	R$ 399,59	399,59
6.6	Placa de advertência - A33, A-45, A-14 e A-1b - totalmente refletiva	m²	2,50	R$ 399,59	998,98
6.7	Placa esmaltada para identificação da rua, dimensões 40x20cm	und	4,00	R$ 249,68	998,72
6.8	Tubo de aço galvanizado c/ costura classe média DN 2" (50mm), e= 3,25mm (L=3,00m e diam. 2")	m	171,00	R$ 100,00	17.100,00
7.0	Arredondamento	und	1,00	R$ 0,03	0,03
TOTAL					124.136,10

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 16 (dezesseis) dias, a contar de 01 de março de 2017 e com término em 16 de março de 2017.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 25 de maio de 2015, Termo Aditivo nº 015/2016 de 26 de janeiro de 2016, Termo Aditivo nº 067/2016 de 31 de março de 2016, Termo Aditivo nº 120/2016 de 01 de junho de 2016, Termo Aditivo nº 163/2016 de 27 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 225/2016 de 29 de setembro de 2016 e Termo Aditivo nº 276/2016 de 06 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

SCHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, como Engenheira Civil.

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 049/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 049/2017

DA ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 155/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 25 de maio de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 60/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 155/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica das Ruas Jorge Weiss e Severino Eichendorf, Bairro Dona Francisca, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 803543/2014/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº SR.2626.1.016.603-34/2014, anexos ao Edital de Concorrência Pública nº 60/2015;
Considerando que o prazo de execução da obra teve seu vencimento em 01 de dezembro de 2016, e conforme Termo Aditivo nº 277/2016 e Ofício nº 199/2016 SEPLU, o mesmo não foi prorrogado devido ao não cumprimento do cronograma de execução da obra pela Contratada, estando em andamento o Processo Administrativo nº 1745/2016;
Considerando a necessidade de suprimir os valores dos serviços não executados pela Contratada e o trecho de capa asfáltica executado porém não aprovado pela fiscalização do Município;
Considerando que a vigência do referido contrato tem seu vencimento em 28 de fevereiro de 2017, tendo o Contrato de Repasse nº 803355/2014/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº SR.2626.1.016.496-46/2014 vigência até 30 de junho de 2017;
Considerando a necessidade de conclusão do Processo Administrativo nº 1745/2016, a realização de pagamentos dos serviços executados e os trâmites burocráticos finais, faz-se necessário suprimir e prorrogar o prazo de vigência do referido contrato com base no Art. 65 Parágrafo 2º, inciso II, nos seguintes termos:
Fica suprimido o valor total de R$ 109.616,90 (cento e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos) referente aos itens abaixo:

Supressão Rua Jorge Weiss					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.3	Base para pavimentação de brita graduada com compactação, e=-15cm, inclusive ensaios	m³	11,58	R$ 127,00	1.470,66
3.5	Pintura de ligação com emulsão RR-2C, inclusive ensaios tecnológicos	m²	12,53	R$ 1,55	19,42
3.6	Fabricação de CBUQ, Faixa C, e=5cm, inclusive ensaios tecnológicos	ton	26,88	R$ 210,00	5.644,80
3.7	Aplicação de CBUQ, Faixa C, e=5cm, inclusive transporte e ensaios tecnológicos	ton	26,88	R$ 10,00	268,80
3.8	Sub-base de pedra detonada e=20cm, inclusive ensaios	m³	31,60	R$ 58,08	1.835,33
3.9	Imprimação com EAI, inclusive ensaios	m²	12,53	R$ 4,00	50,12
5.0	OBRAS COMPLEMENTARES				
5.1	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	305,44	R$ 17,20	5.253,57
5.2	Base para pavimentação com brita graduada com compactação, e=5cm	m³	38,18	R$ 120,94	4.617,49
5.3	Concreto usinado bombeado FCK=15MPa, inclusive lançamento e adensamento, e=5cm	m³	38,18	R$ 235,80	9.002,84
5.4	Sinalização tátil direcional 40x40x6cm, Fck=35MPa	m²	11,20	R$ 70,06	784,67
5.5	Sinalização tátil de alerta 40x40x6cm, Fck=35MPa	m²	9,80	R$ 70,06	686,59
5.6	Meio-fio de concreto moldado no local com extrusora, usinado 15MPa, 30x15cm	m	323,20	R$ 26,95	8.710,24
6.0	SINALIZAÇÃO				
6.1	Pintura faixa de travessia de pedestres zebrada e dizeres - FTP-1, cor branca, durabilidade mínima - 2 anos	m²	130,02	R$ 18,00	2.340,36
6.2	Pintura da linha de bordo - LBO - cor branca, durabilidade mínima - 2 anos	m²	32,32	R$ 18,00	581,76
6.3	Pintura de linha simples contínua - LFO-1, cor amarela, durabilidade mínima - 2 anos	m²	24,24	R$ 18,00	436,32
6.4	Placa regulamentadora R-19, R-6a e R-6b - totalmente refletiva	m²	2,25	R$ 399,59	899,08
6.5	Placa regulamentadora R-1 (parada obrigatória) - totalmente refletiva	m²	1,00	R$ 399,59	399,59
6.6	Placa de advertência - A33, A-45, A-14 e A-1b - totalmente refletiva	m²	1,25	R$ 399,59	499,49

6.7	Placa esmaltada para identificação da rua, dimensões 40x20cm	und	4,00	R$ 249,68	998,72
6.8	Tubo de aço galvanizado c/ costura classe média DN 2" (50mm), e= 3,25mm (L=3,00m e diam. 2")	m	22,00	R$ 53,92	1.186,24
6.9	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	und	65,00	R$ 100,00	6.500,00
TOTAL					52.186,09
Supressão Rua Severino Eichendorf					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.3	Base para pavimentação de brita graduada com compactação, e=15cm, inclusive ensaios	m³	19,74	R$ 126,47	2.496,52
3.5	Pintura de ligação com emulsão RR-2C, inclusive ensaios tecnológicos	m²	40,86	R$ 1,54	62,92
3.6	Fabricação de CBUQ, Faixa C, e=5cm, inclusive ensaios tecnológicos	ton	54,72	R$ 209,02	11.437,57
3.7	Aplicação de CBUQ, Faixa C, e=5cm, inclusive transporte e ensaios tecnológicos	ton	54,72	R$ 9,95	544,46
3.8	Sub-base de pedra detonada e=20cm, inclusive ensaios	m³	49,03	R$ 58,08	2.847,66
3.9	Imprimação com EAI, inclusive ensaios	m²	40,86	R$ 4,00	163,44
4.0	DRENAGEM				
4.7	Caixa coletora tipo 1 (BSL 01)	und	2,00	R$ 442,26	884,52
5.0	OBRAS COMPLEMENTARES				
5.1	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	288,29	R$ 17,12	4.935,52
5.2	Base para pavimentação com brita graduada com compactação, e=5cm	m³	36,04	R$ 120,38	4.338,50
5.3	Concreto usinado bombeado FCK=15MPa, inclusive lançamento e adensamento, e=5cm	m³	36,04	R$ 234,70	8.458,59
5.4	Sinalização tátil direcional 40x40x6cm, Fck=35MPa	m²	21,60	R$ 69,73	1.506,17
5.5	Sinalização tátil de alerta 40x40x6cm, Fck=35MPa	m²	21,60	R$ 69,73	1.506,17
5.6	Meio-fio de concreto moldado no local com extrusora, usinado 15MPa, 30x15cm	m	453,92	R$ 26,82	12.174,13
6.0	SINALIZAÇÃO				
6.1	Pintura faixa de travessia de pedestres zebrada e dizeres - FTP-1, cor branca, durabilidade mínima - 2 anos	m²	72,01	R$ 17,92	1.290,42
6.2	Pintura da linha de bordo - LBO - cor branca, durabilidade mínima - 2 anos	m²	45,39	R$ 17,92	813,39
6.3	Pintura de linha simples contínua - LFO-1, cor amarela, durabilidade mínima - 2 anos	m²	34,04	R$ 17,92	610,00
6.4	Placa regulamentadora R-19, R-6a e R-6b - totalmente refletiva	m²	2,25	R$ 397,82	895,10
6.5	Placa regulamentadora R-1 (parada obrigatória) - totalmente refletiva	m²	0,75	R$ 397,82	298,37
6.6	Placa de advertência - A33, A-45, A-14 e A-1b - totalmente refletiva	m²	1,50	R$ 397,82	596,73
6.7	Placa esmaltada para identificação da rua, dimensões 40x20cm	und	2,00	R$ 248,52	497,04
6.8	Tubo de aço galvanizado c/ costura classe média DN 2" (50mm), e= 3,25mm (L=3,00m e diam. 2")	m	20,00	R$ 53,68	1.073,60
TOTAL					57.430,82
TOTAL GERAL SUPRESSÃO					109.616,90

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 16 (dezesseis) dias, a contar de 01 de março de 2017 e com término em 16 de março de 2017.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 25 de maio de 2015, Termo Aditivo nº 016/2016 de 26 de janeiro de 2016, Termo Aditivo nº 068/2016 de 31 de março de 2016, Termo Aditivo nº 097/2016 de 06 de maio de 2016, Termo Aditivo nº 121/2016 de 01 de junho de 2016, Termo Aditivo nº 164/2016 de 27 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 226/2016 de 29 de setembro de

2016 e Termo Aditivo nº 277/2016 de 06 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SCHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, como Engenheira Civil.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

LISTAGEM PORTARIAS Nº 03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 0864, de 10 de março de 2017. Concede Progressão Vertical, a partir de 23 de dezembro de 2016, Chiara Gurgacz Destro, Arquiteto e Urbanista, Grupo Ocupacional 06, Classe B, passando do Nível I para o Nível II – Especialização. SEPLU.

Portaria nº 0865, de 10 de março de 2017. Concede Progressão Vertical, a partir de 31 de janeiro de 2017, Luiz Jubanski, Vigia – em extinção, Grupo Ocupacional 01, Classe B, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio. SECAD.

Portaria nº 0866, de 10 de março de 2017. Concede Progressão Vertical, a partir de 7 de fevereiro de 2017, Andreia Hannemann, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Classe D, passando do Nível I para o Nível III – Especialização. SEMED.

Portaria nº 0867, de 10 de março de 2017. Concede Progressão Vertical, a partir de 9 de fevereiro de 2017, Alessandro Valmor Frederico, Agente de Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 03, Classe B, passando do Nível I para o Nível III – Graduação. SEPLU.

Portaria nº 0868, de 10 de março de 2017. Concede Progressão Vertical, a partir de 14 de fevereiro de 2017, Sergio Paloma Pinto, Técnico Desenhista, Grupo Ocupacional 04, Classe G, passando do Nível I para o Nível II – Graduação. SEPLU.

Portaria nº 0869, de 10 de março de 2017. Concede Progressão Vertical, a partir de 17 de fevereiro de 2017, Monica Haase Krause, Médico Endocrinologista, Grupo Ocupacional 08, Classe C, passando do Nível I para o Nível II – Especialização. SEMUS.

Portaria nº 0870, de 10 de março de 2017. Concede Progressão Vertical, a partir de 22 de fevereiro de 2017, Vanderlei Simões da Costa Rocha, Médico Pediatra, Grupo Ocupacional 08, Classe B, passando do Nível I para o Nível II – Especialização. SEMUS.

Portaria nº 0871, de 10 de março de 2017. Concede Progressão Vertical, a partir de 07 de março de 2017, Katia Cristina Ruthes Pires de Lima, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe C, passando do Nível IV para o Nível V – Graduação. SEMED

Portaria nº 0872, de 10 de março de 2017. Concede Progressão Vertical, a partir de 07 de março de 2017, Scheliga Monia Foitt Poltronieri, Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 06, Classe B, passando do Nível I para o Nível II – Especialização. SEPLU.
.
Portaria nº 0874, de 13 de março de 2017. Conclusão de Estágio Probatório, período de 09/12/2013 a 07/01/2017, Deisy Alini Ruthes, Bioquímico. SEMUS.

Portaria nº 0875, de 13 de março de 2017. Conclusão de Estágio Probatório, período de 11/02/2014 a 13/02/2017, Marcia Lubke, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 0876, de 13 de março de 2017. Conclusão de Estágio Probatório, período de 24/02/2014 a 23/02/2017, Luciano Bueno Franco, Auxiliar Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 0877, de 13 de março de 2017. Conclusão de Estágio Probatório, período de 24/02/2017 a 24/02/2017, Katia Beatriz da Silva, Assistente Social. SEMUS.

Portaria nº 0878, de 13 de março de 2017. Conclusão de Estágio Probatório, período de 07/02/2014 a 03/03/2017, Cristiano Martins Vidor, Odontólogo. SEMUS.

Portaria nº 0881, de 13 de março de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 13 de março de 2017, Elisabeth Schneider Randig, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 0882, de 13 de março de 2017. Revoga a Portaria nº 0881/17, que nomeou servidora Elisabeth Schneider Randig, Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 13 de março de 2017.

Portaria nº 0884, de 14 de março de 2017. Nomeia Chefe de Divisão de Administração e Finanças, a partir de 1º de março de 2017, Josi Maria Neidert. SEMAS.

Portaria nº 0885, de 14 de março de 2017. Nomeia Chefe de Divisão de Garagem e Oficina, a partir de 1º de março de 2017, Simão Pedro Kramar. SEMOB.

Portaria nº 0886, de 14 de março de 2017. Nomeia Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, a partir de 9 de março de 2017, Florinda Ivete Rosá Rohrbacher. SEMAS.

Portaria nº 0887, de 14 de março de 2017. Nomeia Diretor do Departamento de Urbanismo, a partir de 13 de março de 2017, Flavio Luiz Palmquist Pinheiro. SEPLU.

São Bento do Sul, 16 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 873/2017
PORTARIA Nº 0873, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40º, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 13 de março de 2017, aposentadoria voluntária proporcional por idade e tempo de contribuição à segurada EDITE MARTENDAL PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível II, Classe G, matrícula nº 20180, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 807/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2017.

São Bento do Sul, 13 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 879/2017
PORTARIA Nº 0879, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001, e

Considerando o que consta no Memorando Interno nº 095/2017-RH,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 2 de março de 2017, a servidora IVONE PINTO CAETANO, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 13 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 880/2017
PORTARIA Nº 0880, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder, por acordo, a partir de 2 de março de 2017, a servidora pública IVONE PINTO CAETANO, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 13 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 883/2017

PORTARIA Nº 0883, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
Autoriza a Autenticar Fotocópias de Documentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ROSEMARI AUGUSTIN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 19090, a autenticar fotocópias de documentos cujos originais se encontram arquivados na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2017.
NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da reunião plenária extraordinária em 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1° Constituir as Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul – CMAS, que serão compostas por seus conselheiros titulares e suplentes, como parte delegada auxiliar da Plenária, sendo:

I – Comissão de Financiamento de Assistência Social:

a) – Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Rogério Fossati Pinto e Josi Maria Neidert e representantes não-governamentais, Otto Müller e Barbara Lopes Rapini Santos Arruda.
b) – O (A) Presidente, bem como o (a) relator, serão escolhidos na primeira reunião desta Comissão.

II – Comissão de Política de Assistência Social:

a) – Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Amarildo Cabral e Claudete Stawny, e representantes não-governamentais, Maira Denice Gonçalves de Almeida e Angela Clemens Bittencourt.
b) – O (A) Presidente, bem como o (a) relator, serão escolhidos na primeira reunião desta Comissão.

III – Comissão de Normas e Regulamentação:

a) – Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Katia Beatriz da Silva e Noeli Renner Duvoisin, e pelos representantes não-governamentais, Andrei Padilha e Maira Denice Gonçalves de Almeida.
b) – O (A) Presidente, bem como o (a) relator, serão escolhidos na primeira reunião desta Comissão.

IV – Comissão de Acompanhamento dos Benefícios e Transferência de Renda:

a) – Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Noeli Renner Duvoisin e Kátia Beatriz da Silva, e pelos representantes não-governamentais, Cleide Regina Pereira e Maira Denice Gonçalves de Almeida.
b) – O (A) Presidente, bem como o (a) relator, serão escolhidos na primeira reunião desta Comissão.

V – Comissão de Divulgação e Promoção dos Serviços da Política de Assistência Social:

a) – Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Rosane Maria Bayerl e Aluisio Moreira, e pelos representantes não-governamentais, Rozeneide Cavilia e Marcia Baade Lewin.
b) – O (A) Presidente, bem como o (a) relator, serão escolhidos na primeira reunião desta Comissão.

Paragrafo único. O mandato destas comissões, se encerrarão juntamente com o mandato da atual gestão do CMAS.

Art. 2º – Competem as Comissões: verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, de acordo com os dispostos no Regimento Interno deste Conselho, podendo ainda emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.

Art. 3º – Revoga-se a Resolução N° 01/2016.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de fevereiro de 2017
Kátia Beatriz da Silva
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 1825/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 1825/2017
(Ref.: Pregão Presencial n. 86/2016 – Empenho 3499/2016)

I – DOS FATOS

Aportam nesta Secretaria Municipal de Administração, na presente data, através de memorando interno, notícias de que a empresa Endotech Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ n° 03.704.024/0001-10, não efetuou a entrega do Aparelho de Fibrogastroscópio, adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial 86/2016 e Convênio no. 2016TR000478 por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Mafra – SC e a Prefeitura de São Bento do Sul – SC, através do processo no. SSP ER25200152.

A empresa foi declarada vencedora do certame em 27/10/2016, apresentando proposta final no valor de R$ 68.000,00.
Na data de 01/11/2016 foi encaminhado para a empresa o empenho nº 3499/2016. O prazo de entrega do fibrogastroscópio definido no Instrumento convocatório era de 30 dias após recebimento do empenho.
No dia 19/01/2017 a empresa Endotech encaminhou esclarecimentos em relação à não realização da entrega do aparelho, alegando que não foi possível entregar objeto dentro do prazo estipulado. Informa em seus esclarecimentos que o atraso se deu em razão de problemas na importação do equipamento. Relata ainda que, de acordo com o despachante da empresa, a importação estaria agendada para o dia 30/01/2017, com previsão de entrega em aproximadamente 15 dias.
No dia 20/01/2017 foram encaminhados novos esclarecimentos. Em suma, as alegações são as mesmas relatadas acima, porém, informa neste documento que a entrega do equipamento só poderia ocorrer 15 dias após a data de 01/03/2017.
Até o presente momento, o equipamento licitado não foi entregue.

Diante dos fatos narrados, requer o Fundo Municipal de Saúde a abertura do competente processo administrativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As condutas da empresa Endotec afrontam as cláusulas do Edital 86/2016 e se encontram em total afronta as normas legais, especialmente a lei 8.666:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, extraída da jurisprudência do TJSC, temos que: "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). (Apelação Cível n. 2007.059983-8. Relator: Cid Goulart. Órgão Julgador: Segunda Câmara de Direito Público. Data: 20/02/2009). (grifo nosso).
Pois bem. É importante destacar que desde o envio da nota de empenho para o fornecedor até a presente data, já transcorreram mais de 4 (quatro meses)!
O prazo de entrega do equipamento definido em edital foi de 30 (trinta) dias após o envio da nota de empenho. Mesmo com os devidos

esclarecimentos quanto ao atraso, não pode a Administração e a população do Município arcar com as consequências do não cumprimento da obrigação, haja vista que ao participar do certame, a empresa estava ciente dos prazos de entrega.
Neste diapasão, revelam-se de suma importância as lições do Professor Joel de Menezes Niebuhr:
"A primeira grande formalidade a ser cumprida pela administração para a condução de processo licitatório constitui-se na confecção do edital, que, nas valiosas lições de Hely Lopes Meirelles, é a lei interna das licitações. No edital, a Administração Pública deverá consignar o que pretende contratar, ou seja, qual o objeto do contrato e, por dedução, da licitação pública, com todas as suas especificidades. OS LICITANTES, AO ANALISAREM O EDITAL, DEVEM TER CONDIÇÕES DE PRECISAREM TUDO O QUE SERÃO OBRIGADOS A FAZER CASO, SAIAM VENCEDORES DO CERTAME (...)" (grifo nosso)

Na percepção do insigne professor de Diógenes Gasparini:
"Submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital ou da carta convite. (...) Impõe-se que o julgamento das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos específicos das propostas. Por esse princípio, obriga-se a administração Pública a se ater ao critério fixado no ato da convocação e se evita o subjetivismo no julgamento das propostas. Os interessados na licitação devem saber como serão julgadas as propostas. Logo, os critérios devem estar claramente estipulados no instrumento convocatório, sob pena de nulidade, conforme decisão, ainda oportuna, do extinto TFR (RDA, 157:178)"(grifo nosso)

Não bastassem tais fatos, consta expressamente no Edital 86/2016:
"O contrato estabelecerá multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas do contrato". (cláusula dez – Das penalidades – item três) (grifo nosso).

No caso em tela, por se tratar de entrega única, o empenho é o documento equivalente ao instrumento de contrato.
Acerca dessa matéria, a Jurisprudência possui importantes precedentes:
RECURSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO LICITADO. VIOLAÇÃO AO EDITAL. APLICAÇÃO DE MULTA E REGISTRO DA PENALIDADE NO SICAF. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPREVISÍVEL. VINCULAÇÃO AO EDITAL. RECURSO DEPROVIDO. 1 - A simples alegação de fatos que eram previsíveis e inerentes à própria atividade empresarial, tais como demissão a pedido, gozo de licença maternidade, bem como realização de evento esportivo há muito tempo noticiado no País, não possuem o condão de qualificar-se como evento imprevisível ou de consequências inevitáveis, tal como disciplinam as exceções previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. 2 - Embora não tenham ocorrido grandes prejuízos à Administração, o atraso de 18 (dezoito) dias correspondeu a mais de um terço do período inicial de cumprimento do contrato, que era, incialmente, de 45 (quarenta e cinco) dias, fato este suficiente para amparar a penalidade aplicada, não se demonstrando, nem de longe, desproporcional. 4 - O poder administrativo sancionador não é uma faculdade do administrador, mas é poder-dever de aplicar punições previstas quando constatadas práticas que contrariem o interesse do serviço público, tal como ocorrido no caso em voga. 5 - Não merece qualquer reparo a decisão recorrida que, em obediência às regras postas no instrumento convocatório, aplicou multa à empresa ora recorrente, seguindo, portanto, os ditames do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8666/93. 6 - Recurso conhecido e desprovido. (TRE-ES - PA: 6979 VITÓRIA - ES, Relator: HELIMAR PINTO, Data de Julgamento: 05/10/2015, Data de Publicação: DJE - Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do ES, Data 09/10/2015, Página 6-7) (grifo nosso)

Processual Civil e Administração. Penalidades aplicadas à empresa-vencedora de licitação por falta de entrega do material licitado, com concessão de novos prazos e entrega de material indevido. Abertura de procedimento administrativo. Aplicação de penalidades. Ausência do direito líquido e certo. Inexistência de ato ilegal ou arbitrário. Denegação. 1. O licitante que, vencedor em certame público, não cumpre as suas obrigações, não entregando o material licitado no prazo devido, e o fazendo, depois, com material não previsto nas normas, não se reveste de nenhuma couraça para evitar a punição administrativa, que, por seu turno, aplicada dentro das normas que regem a matéria, não se reveste de arbitrariedade, nem de ilegalidade. 2. Não interessa à Administração Pública, que promove a licitação e faz o contrato, os problemas vividos pela vencedora, como não ser fabricante do produto licitado. Se a impetrante participou da licitação e assumiu o compromisso, como vencedora, de efetuar a entrega do material, deveria estar preparada para tanto. Na filosofia popular, só coloca rodilha na cabeça quem pode com o pote. 3. Ausência de direito líquido e certo, estando o ato atacado perfeitamente cercado de legalidade. 4. Denegação da ordem impetrada. (TRF-5 - MSTR: 102261 RN 0060609-89.2008.4.05.0000, Relator: Desembargador Federal Vladimir Carvalho, Data de Julgamento: 19/03/2009, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 31/03/2009 - Página: 340 - Nº: 61 - Ano: 2009) (grifo nosso)

Em assim sendo, determino a notificação da empresa Endotech Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda, para que apresente defesa escrita em um prazo máximo de 05 dias úteis, esclarecendo o atraso na entrega do objeto licitado.

Neste particular, portanto, a presente decisão tem por objetivo tutelar bens jurídicos de importância: a qualidade de vida, a eficiência dos serviços públicos e da Administração.

III – DECISÃO

Diante das razões expostas, de fato e de direito, e dos documentos acostados aos autos administrativos, decido:

A) DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a consequente intimação da empresa, Endotech Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.704.024/0001-10, com sede à Rua Felipe Neri, nº 406, Sala 502, na Cidade de Porto Alegre - RS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, realize a entrega do equipamento adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde além de esclarecer acerca do atraso na entrega do equipamento;

B) DETERMINO a aplicação da pena de multa de 5% (cinco) sobre o valor da nota de empenho.

Publique-se.
Intime-se.

Cientifique-se.

São Bento do Sul/SC, 15 de março de 2017.

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

Manuel Rodriguez Del Olmo
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Tiago Martinhuk
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

IPRESBS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Termo Aditivo N° 005/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
Vigência: Início: 28/02/2017 – Término: 27/02/2018
Contrato Originário N° 003/2014
Termo Aditivo n° 003/2015
Termo Aditivo n° 002/2016
Recursos: Dotação: 19.01.4.062.3.3.90.35.00.00.00 – Administração e Funcionamento do IPRESBS.
Valor Mensal: R$ 3.701,17 reais.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto Reajuste no valor e prorrogação na vigência, o custo mensal era de R$ 3.510,36 reais passando para R$ 3.701,17 reais por mês. E a vigência do Contrato passará a ser no período de 28/02/2017 até 27/02/2018.

São Bento do Sul, 15 de Março de 2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

ATO 009/CP/001/2017 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2017 DE CONCURSO PÚBLICO

ATO 009/CP/001/2017
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 001/2017 DE CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Fica divulgado no anexo I deste ato, a Classificação Preliminar dos Candidatos ao Concurso Público 001/2017, em ordem decrescente de nota final e obedecendo os critérios de desempate.

2. Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias 16 e 17 de março de 2017, conforme edital.

São Bento do Sul, 15 de março de 2017
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente do Samae
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Engenheiro Sanitarista | Ensino Superior Completo											
Posi-ção	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº De-pendentes	Conhecimentos Básicos		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situa-ção
					Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	572283	17/08/1989	Debora Garcia Emboaba	0	8	1,60	23	6,44	31	8,04	Aprova-do
2	573081	17/04/1987	Vinícius Luiz Sartori	2	13	2,60	19	5,32	32	7,92	Aprova-do
3	538892	09/07/1982	Michel Felipe Santos	0	9	1,80	21	5,88	30	7,68	Aprova-do
4	552471	16/01/1982	Joao Felix De Luca Lino	0	8	1,60	21	5,88	29	7,48	Aprova-do
5	538972	22/11/1990	Ana Clara Lazzari Franco	0	9	1,80	20	5,60	29	7,40	Aprova-do
6	556989	16/07/1993	Kayoma Karpinski Da Silva	0	10	2,00	19	5,32	29	7,32	Aprova-do
7	556964	24/06/1985	Amanda Stiz De Carvalho	0	8	1,60	20	5,60	28	7,20	Aprova-do
8	554489	16/06/1991	Alberto Dos Santos Frello	0	6	1,20	21	5,88	27	7,08	Aprova-do
9	573353	05/04/1984	Samuel Segatto	0	10	2,00	18	5,04	28	7,04	Aprova-do
10	571054	08/01/1993	Alex Sandro Baucke	0	10	2,00	18	5,04	28	7,04	Aprova-do
11	555047	08/03/1964	Regis Antonio Konzen Heitling	1	9	1,80	18	5,04	27	6,84	Aprova-do
12	546130	14/09/1994	Carolina Korzenieski	0	6	1,20	20	5,60	26	6,80	Aprova-do
13	571378	23/05/1991	Carlos Eduardo Galoski	0	10	2,00	17	4,76	27	6,76	Aprova-do
14	568959	29/09/1990	Debora Capello Thoms	0	7	1,40	19	5,32	26	6,72	Aprova-do
15	574054	20/07/1992	Joelias Santos	1	8	1,60	18	5,04	26	6,64	Aprova-do
16	538311	08/05/1993	Henrique Fürst Drevek	0	9	1,80	17	4,76	26	6,56	Aprova-do
17	549065	23/04/1988	Natalia Fernanda Conrado Da Rosa	0	9	1,80	16	4,48	25	6,28	Aprova-do
18	538584	25/06/1992	Andre Castellani Lopes	0	9	1,80	16	4,48	25	6,28	Aprova-do
19	573695	13/09/1995	Anderson Rudnick	0	10	2,00	15	4,20	25	6,20	Aprova-do
20	561407	05/10/1984	Poliana Linzmeyer	1	7	1,40	17	4,76	24	6,16	Aprova-do
21	553415	09/07/1992	Priscila Karoline Kammer Ribeiro	0	8	1,60	16	4,48	24	6,08	Aprova-do
22	568660	22/06/1985	Filipe Fernandes De Carvalho Souza	0	9	1,80	15	4,20	24	6,00	Aprova-do
23	564933	22/03/1989	Tiago Siegle	0	10	2,00	14	3,92	24	5,92	Aprova-do
24	548365	24/07/1992	Lidio Schiochet Junior	0	7	1,40	16	4,48	23	5,88	Aprova-do
25	544922	15/06/1992	Francine Schmoeller	0	8	1,60	15	4,20	23	5,80	Aprova-do
26	538359	16/10/1990	Maruan Karim Alemsan	0	9	1,80	14	3,92	23	5,72	Aprova-do
27	541770	20/02/1986	Vanessa Mequita Santana	0	6	1,20	16	4,48	22	5,68	Aprova-do
28	564455	01/10/1992	Arthur Debiasi	0	10	2,00	13	3,64	23	5,64	Aprova-do
29	573939	30/07/1991	Gustavo Tonon	0	4	0,80	17	4,76	21	5,56	Aprova-do
30	568043	04/11/1985	Lucas Leonardo Dos Santos Andreoli Vieira	0	8	1,60	14	3,92	22	5,52	Aprova-do

31	547082	02/07/1994	Camila Jacinto Fraga	0	8	1,60	14	3,92	22	5,52	Aprovado
32	541503	04/01/1991	Andre Endler	0	5	1,00	16	4,48	21	5,48	Aprovado
33	548031	27/10/1993	Agda Loureiro Goncalves Oliveira	0	6	1,20	15	4,20	21	5,40	Aprovado
34	573627	30/01/1980	Thiago Grechi Anastacio	0	8	1,60	13	3,64	21	5,24	Aprovado
35	570611	17/12/1993	Sabrina De Pin	0	7	1,40	13	3,64	20	5,04	Aprovado
	546668	07/02/1990	Luan Ariel Freisleben	0	8	1,60	12	3,36	20	4,96	Reprovado
	543525	23/07/1993	Bruna Bison Franceschi	0	9	1,80	11	3,08	20	4,88	Reprovado
	570361	07/12/1992	Bianca Mueller Ruckl	0	3	0,60	15	4,20	18	4,80	Reprovado
	544237	20/10/1987	Amanara Potykyta De Sousa Dias Vieira	0	7	1,40	12	3,36	19	4,76	Reprovado
	570420	02/01/1979	Alexandre De Araujo	0	8	1,60	11	3,08	19	4,68	Reprovado
	540846	23/03/1989	Wagner Dias Siqueira	0	8	1,60	11	3,08	19	4,68	Reprovado
	538130	05/12/1992	Prissila Fernanda De Oliveira	0	8	1,60	11	3,08	19	4,68	Reprovado
	556206	16/10/1991	Francieli Ines Grigolo	0	5	1,00	13	3,64	18	4,64	Reprovado
	566298	04/05/1993	Edilson Ramos	0	5	1,00	13	3,64	18	4,64	Reprovado
	540964	18/10/1974	Ricardo Rehnolt Meyer	3	6	1,20	12	3,36	18	4,56	Reprovado
	545582	24/08/1979	Fernando Worma	0	6	1,20	12	3,36	18	4,56	Reprovado
	549132	17/05/1989	Paulo Alberto Zabel	0	7	1,40	11	3,08	18	4,48	Reprovado
	539656	01/06/1990	Lais Assini	0	7	1,40	11	3,08	18	4,48	Reprovado
	538537	25/10/1989	Marco Roesler	0	4	0,80	13	3,64	17	4,44	Reprovado
	538469	04/10/1990	Mauricio Francisco Daltoe	0	10	2,00	8	2,24	18	4,24	Reprovado
	558229	11/09/1990	Andre Luan Alves	0	5	1,00	11	3,08	16	4,08	Reprovado
	567624	11/04/1967	Vanderlea Goncalves Da Silva	1	6	1,20	10	2,80	16	4,00	Reprovado
	573343	19/03/1988	Marcelo Fernandes	0	6	1,20	10	2,80	16	4,00	Reprovado
	553547	06/06/1995	Jessica Da Silva	0	7	1,40	9	2,52	16	3,92	Reprovado
	543708	21/02/1993	Juliana Cipriani	0	4	0,80	11	3,08	15	3,88	Reprovado
	545419	12/05/1992	Jose Cavalheiro Neto	0	8	1,60	8	2,24	16	3,84	Reprovado
	560972	19/01/1993	Marcelo Nunes	0	5	1,00	10	2,80	15	3,80	Reprovado
	573221	07/09/1993	Rebeca Schnitzer De Lima	0	5	1,00	10	2,80	15	3,80	Reprovado
	543502	15/03/1995	Cristiane Kloth	3	3	0,60	10	2,80	13	3,40	Reprovado
	549163	10/08/1978	Luciano Soji Sassaki	0	5	1,00	8	2,24	13	3,24	Reprovado
	573137	05/11/1982	Adelino Treml Neto	0	6	1,20	7	1,96	13	3,16	Reprovado
	546062	12/12/1992	Jhonatas Martins	1	4	0,80	7	1,96	11	2,76	Reprovado
	549849	31/03/1993	Thiago Christian Meira	0	4	0,80	7	1,96	11	2,76	Reprovado

	544434	29/09/1988	Ana Carla Da Silva	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	551531	26/04/1990	Franciele Dos Santos	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	565137	23/07/1981	Gustavo Achcar	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	572506	01/11/1988	Jonathan Tenorio De Lima	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	574100	11/03/1988	Jorge Miguel Vescovi	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	573422	06/05/1989	Maiara Nunes Silva	2	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	573470	22/04/1990	Mateus Weitgenant Crispim	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	540067	13/09/1990	Mayara Techio	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	541098	24/01/1963	Neusa Rodrigues Ferreira Lima	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	565024	28/09/1989	Ricardo Bressan Tasca	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	572531	25/02/1989	Silvana Martins	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
	568569	13/12/1991	Thiago Camara De Vicari	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DE 11/2017 - FMS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O FMS

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO CARLOS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.11/2017
Edital:PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2017
Tipo : Menor preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O FMS
Entrega dos Envelopes ;Até ás 08:00 horas –dia 27 de Março de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:40 horas- dia 27 de Março de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Demetrio, 747, em horário de expediente, ou pelo fone 014 493325 3020/1800 – cota@saocarlos.sc.gov.br/www.saocarlos.sc.gov.br
SÃO CARLOS, 15 de Março de 2017
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CREDENCIAMENTO 001-2017 - FMS - LABORATORIOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

Edital de Credenciamento n° 001/2017 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São Carlos - SC torna público que fará realizar Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames Laboratoriais em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis

Objeto: REF. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTE NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Data: O recebimento dos envelopes de documentação para o Credenciamento será do dia 16/03/2017 a dia 15/04/2017 junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos - SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000 ou no site: http://www.saocarlos.sc.gov.br/

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

DEC 102 DE 15 03 17 ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACTFRANCIELI MACIEL DA ROSA

DECRETO Nº 102, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, pela Lei Complementar 0042 de 04/04/2012 atualizada e Pela Lei Complementar Municipal nº 0043 de 26/07/2012;e:

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;

· Considerando o Edital de classificação final nº. 011, de 26 de dezembro de 2016, objeto do Edital nº 001/2016;

· Considerando o Decreto nº 2492, de 27 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

· Considerando a falta de previsão acerca da finalização dos processos judiciais onde discute a validade dos concursos públicos realizados no ano de 2008 e de 2016;

· Considerando parecer jurídico sobre a matéria;

· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Francieli Maciel da Rosa, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será de 01 (um) ano, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012.

Art. 3º A servidora ora admitida perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela específica, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de março de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio

Secretária de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL 005/SISAM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 005/SISAM/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SISAM/2017
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede à Rua José Antônio Soares, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1º errata ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/SISAM/2017 – Pregão Presencial 005/SISAM/2017, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, PARA O USO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Onde LIA-SE: "tubo de pvc rígido, com 6 metros de comprimento, extremidade com ponta chanfrada e bolsa para junta elástica com anel integrado, para execução de adutoras e redes de distribuição enterrada de abastecimento de água. classe 12, pressão nominal 0,6 mpa a temperatura de 25ºc, fabricado por processo de extrusão e que atenda as especificações da norma NBR 647, junta elástica, cor marrom"; LEIA-SE: "tubo de pvc rígido, com 6 metros de comprimento, extremidade com ponta chanfrada e bolsa para junta elástica com anel integrado, para execução de adutoras e redes de distribuição enterrada de abastecimento de água. classe 12, pressão nominal 0,6 mpa a temperatura de 25ºc, fabricado por processo de extrusão e que atenda as especificações da norma NBR 5647 - DN 50, junta elástica, cor marrom". Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais 214/206, através do site www.sjbatista.sc.gov.br ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 15 de março de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/HMMJL/2017

Ata de Registro de Preços n° 001/2017
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017
No dia 15 de março de 2017, o Hospital Municipal Monsenhor José Locks de São João Batista, com sede à Rua Leopoldina Brasil, 112, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 002/2017, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas para os alimentos cotados são:

SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 12.970.750/0001-75
Itens: 01 ao 150, exceto 20, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 72, 73, 74, e 79
Valor total homologado ao licitante: R$ 89.440,91 (oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e um centavos)
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ Nº 06.915.456/0001-68
Itens: 20, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 72, 73, 74, 79
Valor total homologado ao licitante: R$ 51.296,50 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os alimentos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os alimentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 15 de março de 2017 – Rudilene Hermes – Diretora Executiva

DECRETO 3084/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC E-mail: contabilidade@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO Nº 3084/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.
DECRETA :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 394.883,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0458 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor -
49.725,00
10.301.0004.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor -
320.463,05
10.302.0004.2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - MAC
3.3.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor -
24.695,90

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit..

Art. 3º -
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Fevereiro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO Prefeito Municipal
Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal em 13/02/2017

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 15/2016

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 15/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Dr. Marlon Alexandro Steffens Orth.
ORIGEM: Tomada de Preços 01/2016
OBJETO:"Prestar os serviços profissionais de clínica geral, consultas médicas e procedimentos ambulatoriais bem como trabalho preventivo".
VALOR: R$ 12.482,30
PRAZO: 01.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 01 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Retropio Escavações e Terraplanagens- Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade nº 13/2016
OBJETO:"Prestar os serviços de até 10.000 horas de máquinas".
VALOR: até R$ 20.000,00
PRAZO: 01.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 01 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Dental Oeste- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 03/2017
OBJETO:"Aquisição de fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste, conforme lei municipal n 842/2005".
VALOR: R$ 10.800,00
PRAZO: 14.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 14 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Total Health Dist. E Import. LTDA- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 03/2017
OBJETO:"Aquisição de fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste, conforme lei municipal n 842/2005".
VALOR: R$ 9.940,00
PRAZO: 14.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 14 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 111/2017
DECRET O Nº 111/2017

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: - ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 194/2017
PORTARIANº 194/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - MARILIA RODRIGUES PALMA BETT, ocupante da Função de Odontóloga (PSF), referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 13/03/2017 à 11/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 195/2017
PORTARIANº 195/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – SUZANA CRISTINA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 06 (seis) dias, a contar do dia 22/02/2017. – ANA PAULA COSTA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no dia 04/03/2017. – SONIA MARA COSTA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 04/03/2017. – SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante do Cargo de Professora, por 06 (seis) dias, a contar do dia 07/03/2017. – ANGELITA ANTUNES GUEDES, ocupante do Cargo de Professora, por 08 (oito) dias, a contar do dia 08/03/2017. – LUSIANE ZANDONADI NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2017, para tratamento de saúde de sua filha. – SAMARA OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 09/03/2017. – MARIA TERESA MENDES, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/03/2017. – MARGARETE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 10/03/2017. – JANAINA BORGES HABTZREUTER, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 10/03/2017. – NILSSEIA GOULART SCHLISCHTING, ocupante do Cargo de Professora, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 14/03/2017, para tratamento de saúde de seu esposo. – JANAINA BORGES HABTZREUTER, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 13/03/2017. – SIMONE LIMA RIBEIRO, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 13/03/2017. – FRANCIELE APARECIDA CESCONETO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 196/2017
PORTARIANº 196/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com Requerimento Protocolado sob o nº 052/2017, datado de 13/03/2017; Fica REMOVIDA TEMPORARIAMENTE durante o ano letivo de 2017 a funcionária: - TAMARA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, nomeada na E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, para desempenhar suas funções na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava. A referida remoção é a contar do dia 13/03/2017.

Parágrafo Único – A Professora mencionada no artigo 1º desta Portaria continuará com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de Março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 197/2017
PORTARIANº 197/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - LUCIANA CAPPELLARI DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.I.M. Boqueirão, Localidade de São Francisco Xavier, na área de Anos Iniciais, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/03/2017, em substituição a professora Elenita Abel Matos Cechinel, que assumiu a Direção. – SALETE DO AMARAL SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais (Servente/Faxineira), no C.E.I. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira, com 40 horas semanais, a contar do dia 15/03/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2017
PORTARIANº 198/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 004/2017, realizado em data de 13/03/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANGELITA DEUCHER GOULART MATIAS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.I.M. Encruzilhada do Cruzeiro, Localidade de Cruzeiro, na área de Artes, Profª. Plena, com 10 horas semanais, a contar do dia 15/03/2017. – ANDRÉA ARRUDA CAMARGO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, na área de Geografia, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/03/2017. – ADRIANA APARECIDA MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, na área de Educação Física, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/03/2017, em substituição ao professor Murilo Vieira Fontanella que encontra-se cedido. – DAIANE FOGAÇA VELHO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, na área de 2º Professor, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/03/2017.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 199/2017
PORTARIANº 199/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ALTERADAS as Portarias de Designações Temporárias a baixo por haver saído com incorreções: Portaria N° 131/2017, de 15/02/2017, na parte onde se refere a professora DAIANE APARECIDA VITORINO, onde se lê De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, leia-se de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2017, realizado em data de 13/02/17. Portaria N° 128/2017, de 14/02/2017, na parte onde se refere ao professor JOÃO PEREIRA LIMA DA SILVA, onde se lê De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, leia-se de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2017, realizado em data de 13/02/17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem as datas mencionadas nas Portarias, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016
ANÁLISE E JUNGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26623/2016
PROCESSO DE COMPRAS Nº 707/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL E AMPLIAÇÃO DO CEI VILA FORMOSA LOCALIZADO NO BAIRRO VILA FORMOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS:

· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PAM CONSTRUÇPÃO LTDA EPP;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP..

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações analisou a contestação da empresa JG Materiais & Construções Ltda Me, e informa:
1 – A apresentação do Cronograma Físico Financeiro neste processo não é obrigatório. A empresa vencedora deverá seguir o Cronograma disponibilizado no Edital para a execução do objeto deste Certame.
2 – Todas as empresas apresentaram o prazo de execução conforme indicação neste Edital, ou seja 210 (duzentos e dez) dias.
Analisou ainda os valores unitários apresentados por todos os licitantes e constatou que a empresa JG Materiais & Construções Ltda Me, apresentou no item 75 valor superior ao preço ao preço máximo disponibilizado no edital, e conforme item 3.1 sua proposta de preços foi desclassificada.
Em vista das irregularidades na proposta apresentada, por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA

· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME;
· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· DEF CONSTRUTORA LTDA EPP..
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PAM CONSTRUÇPÃO LTDA EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME;

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME: R$ 139.223,09 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos).

2ª Classificada: ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 152.916,37 (cento e cinqüenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais

e trinta e sete centavos).

3ª Classificada: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP: R$ 168.901,44 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

4ª Classificada: DEF CONSTRUTORA LTDA EPP: R$ 170.706,07 (cento e setenta mil, setecentos e seis reais e sete centavos).
5ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 177.768,85 (cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

6ª Classificada: PAM CONSTRUÇPÃO LTDA EPP: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

7ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 180.002,90 (cento e oitenta mil, dois reais e noventa centavos).

8ª Classificada: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME: R$ 181.715,38 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 15 de março de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente Interina da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva			
Membro da CPL			

DECRETO Nº 7611/2017

DECRETO Nº 7611/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado LUIZ ANTONIO PATRICIO para exercer o cargo de Diretor Cultural – CCM 7, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017/FUNESJ

EXTRATO de TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017/FUNESJ

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Adeliana Dal Pont, e por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Juliana Graciosa Pereira, celebra o Termo Aditivo ao Termo de Fomento de acordo com os seguintes dados: Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Fomento. Edital: 01/FUNESJ/2017 Número: 01/2017/FUNESJ. Valor do Instrumento: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92. Convenente: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79, CEP 88070-220, Bairro Capoeiras, Florianópolis (SC), inscrito no CNPJ sob nº 75.886.689/0001-00. Resumo do Objeto: os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de fomento/Termo de parceria, fixados em R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais), por decorrerem de erro no cálculo dos valores unitários apresentados no orçamento analítico, passam a ser de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil) conforme valores discriminados, neste ato alterados tão somente na soma do valor total. A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 14 de março de 2017.

JULIANA GRACIOSA PEREIRA Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer	WALMOR JOSÉ BATTISTOTTI FILHO Presidente do Convenente

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERRATA Nº 01/2017

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ERRATA Nº 01/2017

A Diretora do Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti, torna pública a retificação, dos dados do Quadro de Vagas das Unidades de Educação Infantil, publicado no D.O. no dia 13/02/2017, edição 21 nº 2191, pág. 910 a pág.: 917; na forma abaixo:

ONDE SE LÊ:

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	A partir de 04 messes	08	X	08	08	16
II	01 ano a 01 e 11 meses	10	08	02	02	12
III	02 anos a 02 e 11 meses	12	12	X	X	12
IV	03 anos a 03 e 11 meses	15	10	05	05	20
IV/V MISTO	03 anos a 03 e 11 meses /04 anos a 04 e 11 meses	36	X	12	16	26
V/VI MISTO	04 anos a 04 e 11 meses/05 anos a 05 e 11 meses	20	15	04	05	24
VI	05 anos a 05 e 11 meses	44	X	22	22	44
						154

LEIA-SE:
CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	A partir de 04 messes	08	X	08	08	16
II	01 ano a 01 e 11 meses	10	08	02	02	12
III	02 anos a 02 e 11 meses	12	12	X	X	12
IV	03 anos a 03 e 11 meses	15	10	05	05	20
IV/V MISTO	03 anos a 03 e 11 meses /04 anos a 04 e 11 meses	18	X	12	16	28
V/VI MISTO	04 anos a 04 e 11 meses/05 anos a 05 e 11 meses	20	17	04	03	24
VI	05 anos a 05 e 11 meses	22	X	22	22	44
						156

ONDE SE LÊ:

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I	-
II	-
III	-
IV	-
V	-
VI	-

LEIA-SE:
QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I	-
II	-
III	-
IV	-
IV/V MISTO	06 MAT. 02 VESP.
V/VI MISTO	01 MAT.

VI	-

ONDE SE LÊ:
Grupo IV

	Criança	Período
01	Agatha Ribeiro de Souza 16/05/2013	Integral
02	Ana Flávia Bazzo 14/01/2014 mat	Matutino
03	Brayan Alves de Proença 09/02/2014 vesp	Vespertino
04	Carlos Henrique de Moura Campos 16/10/2013 mat	Matutino
05	Davi da Rosa Pavanatti 30/11/2013 mat	Matutino
06	Dimitri Mendonça Vaz 26/01/2014	Integral
07	Enzo Walter e Silva Furtado 06/11/2013 vesp	Vespertino
08	Felipe Barcellos Soares 30/03/2014.	Integral
09	Isadora da Silva Tassi 01/03/2014	Integral
10	João Antônio Castilhos Barreto 27/04/2013 vesp	Vespertino
11	João Vitor Ferreira Cechinel 09/11/2013	Integral
12	Lara Palma Marques 17/09/2013	Integral
13	Liara Kammers 06/05/2013 vesp	Vespertino
14	Lorenso Gabriel Villalba 04/02/2014 vesp	Vespertino
15	Lucas Martins Castro 28/06/2013	Vespertino
16	Maria Valentina Francisco Moggio 17/12/2013 mat	Matutino
17	Maria Vitória Moreira Rosa 20/05/2013	Vespertino
18	Matheus Martins Pacheco 03/05/2013	Vespertino
19	Nycolly de Jesus Stempinhaki 27/02/2014 mat	Matutino
20	Théo Becker 24/06/2013	Vespertino

LEIA-SE:
Grupo IV

	Criança	Período
01	Agatha Ribeiro de Souza	Integral
02	Ana Flávia Bazzo	Matutino
03	Brayan Alves de Proença	Vespertino
04	Carlos Henrique de Moura Campos	Matutino
05	Davi da Rosa Pavanatti	Matutino
06	Dimitri Mendonça Vaz	Integral
07	Enzo Walter e Silva Furtado	Vespertino
08	Felipe Barcellos Soares.	Integral
09	Isadora da Silva Tassi	Integral
10	João Antônio Castilhos Barreto	Vespertino
11	João Vitor Ferreira Cechinel	Integral
12	Lara Palma Marques	Integral
13	Liara Kammers	Vespertino
14	Lorenso Gabriel Villalba	Vespertino
15	Lucas Martins Castro	Integral
16	Maria Valentina Francisco Moggio	Matutino
17	Maria Vitória Moreira Rosa	Integral
18	Matheus Martins Pacheco	Integral
19	Nycolly de Jesus Stempinhaki	Matutino
20	Théo Becker	Integral

ONDE SE LÊ:
Grupo VI

	Criança	Período
01	Amanda Alves Schimidt 24/11/2011	Matutino
02	Antonyo Feliz 11/ 09/2011	Matutino
03	Arthur Hahn Marquioretto 11/11/2011	Matutino
04	Arthur Lacerda Lima da Silva 23/08/2012	Matutino
05	Davy dos Santos 26/04/2011	Matutino
06	Eurico Tavares Destro 12/12/2011	Matutino
07	Guilherme Carlos de Souza 29/12/2011	Matutino
08	Isabeli da Rocha Rabelo 06/09/2011	Matutino

09	Isadora da Silva Schutz 10/11/2011	Matutino
10	Ivan Carlos de Andrade Filho 04/07/2011	Matutino
11	João Eduardo da Cunha 20/08/2011	Matutino
12	João Fellppi Zazulak Vieira da Silva 01//11/2011	Matutino
13	Kauê Pires 14/12/2011	Matutino
14	Leonardo Korb de Araujo 21/05/2011	Matutino
15	Maysa Martins 21/10/2011	Matutino
16	Nicolas Rosa Aquino de Oliveira 21/12/2011	Matutino
17	Pedro Izepon Serafim 17/03/2012	Matutino
18	Rafaela Cavalheiro Albertino 21/07/2011	Matutino
19	Sofia da Silva Rosa Machado 03/10/2011	Matutino
20	Valentina Ricardo Branco 27/09/2011	Matutino
21	Vitoria Trindade Coelho 14/07/2011	Matutino
22	Yuri Henrique da Cruz 14/01/2011	Matutino
23	Ana Clara Keller 22/01/2012	Vespertino
24	Arthur Eduardo Teixeira Rauschkolb 17/12/2011	Vespertino
25	Bernardo Matheus de Candido 23/05/2011	Vespertino
26	Carlos Nathan Coelho 22/07/2011	Vespertino
27	Cláudio Rafael Calisto Barbosa Arrussul 09/02/2012	Vespertino
28	Filipe Corrêa Francisco 13/10/2011	Vespertino
29	Isabela Maciel Vieira 29/08/2011	Vespertino
30	Isadora Castilhos 26/08/2011	Vespertino
31	João Manoel Pedroso Fernandes 08/08/2011	Vespertino
32	Joao Victor Padilha dos Santos 10/10/2011	Vespertino
33	Joaquim Barcellos Soares 28/12/2011	Vespertino
34	Kamila Lohn 20/05/2011	Vespertino
35	Lorena Banngortner da Silva 28/04 2011	Vespertino
36	Lorenzo Figueredo Cenci 17/03/2012	Vespertino
37	Lucas Pinheiro Costa 22/11/2011	Vespertino
38	Maria Alice Petry de Souza 17/12/2011	Vespertino
39	Maria Antonia Kamer Alfonso 28/12 2011	Vespertino
40	Miguel do Carmo Dutra 21/12/2011	Vespertino
41	Moisés de Moraes Machado 26/01/2012	Vespertino
42	Nathalia Isadora Pamplona Pereira 02/04/2011	Vespertino
43	Pedro Henrique de Melo 25/09/2011	Vespertino
44	Sofia Furtado 23/03/2012	Vespertino
45	Yasmim Pereira Cardoso 25/12/2011	Vespertino

LEIA-SE:

Grupo VI

	Criança	Período
01	Amanda Alves Schimidt	Matutino
02	Antonyo Feliz	Matutino
03	Arthur Hahn Marquioretto	Matutino
04	Arthur Lacerda Lima da Silva	Matutino
05	Davy dos Santos	Matutino
06	Eurico Tavares Destro	Matutino
07	Guilherme Carlos de Souza	Matutino
08	Isabeli da Rocha Rabelo	Matutino
09	Isadora da Silva Schutz	Matutino
10	Ivan Carlos de Andrade Filho	Matutino
11	João Eduardo da Cunha	Matutino
12	João Fellppi Zazulak Vieira da Silva	Matutino
13	Kauê Pires	Matutino
14	Leonardo Korb de Araujo	Matutino
15	Maysa Martins	Matutino
16	Nicolas Rosa Aquino de Oliveira	Matutino
17	Pedro Izepon Serafim	Matutino
18	Rafaela Cavalheiro Albertino	Matutino
19	Sofia da Silva Rosa Machado	Matutino
20	Valentina Ricardo Branco	Matutino
21	Vitoria Trindade Coelho	Matutino
22	Yuri Henrique da Cruz	Matutino

23	Ana Clara Keller	Vespertino
24	Arthur Eduardo Teixeira Rauschkolb	Vespertino
25	Bernardo Matheus de Candido	Vespertino
26	Carlos Nathan Coelho	Vespertino
27	Cláudio Rafael Calisto Barbosa Arrussul	Vespertino
28	Filipe Corrêa Francisco 13/10/2011	Vespertino
29	Isabela Maciel Vieira	Vespertino
30	Isadora Castilhos	Vespertino
31	João Manoel Pedroso Fernandes	Vespertino
32	Joao Victor Padilha dos Santos	Vespertino
33	Joaquim Barcellos Soares	Vespertino
34	Kamila Lohn	Vespertino
35	Lorena Banngortner da Silva	Vespertino
36	Lucas Pinheiro Costa	Vespertino
37	Maria Alice Petry de Souza	Vespertino
38	Maria Antonia Kamer Alfonso	Vespertino
39	Miguel do Carmo Dutra	Vespertino
40	Moisés de Moraes Machado	Vespertino
41	Nathalia Isadora Pamplona Pereira	Vespertino
42	Pedro Henrique de Melo	Vespertino
43	Sofia Furtado	Vespertino
44	Yasmim Pereira Cardoso	Vespertino

ONDE SE LÊ:

LISTA DE ESPERA

G: II

	Nome da criança	Data Nasc.	Situação
01	José Vitor Souza da Silveira	15/06/2015	Em espera
02	Heitor Rodrigues do Nascimento	17/10/2015	Em espera
03	Yasmim Vieira Cavalheiro	28/07/2015	Em espera
04	Henrique Wilvert Souto	08/12/2015	Em espera
05	Enzo de Melo Alves	09/06/2015	Em espera
06	Hemily Mendes Denti Rodrigues	12/07/2015	Em espera
07	Isadora Ferreira Michel	02/09/2015	Em espera
08	Beatriz Roedel de Souza	19/06/2015	Em espera
09	Antônio Mendonça Ribeiro	11/11/2015	Em espera
10	Mateus da Silva Piotrowski	06/12/2015	Em espera
11	John de Verney Haste	06/04/2015	Em espera
12	Penélope de Verney Haste	06/04/2015	Em espera
13	Valentina Vitória Miranda Silva	25/09/2015	Em espera
14	Vitória Freitas Klassmann	11/01/2016	Em espera
15	Valentina Freitas Klassmann	11/01/2016	Em espera

16	João Pedro Souza da Silveira	15/06/2015	Em espera
17	Larissa Dutra Schmitz	29/10/2015	Em espera
18	Felipe de Morais Schibelsky	13/01/2016	Em espera
19	Nicoly de Souza	30/11/2015	Em espera
20	Samuel da Silveira Rufino	03/09/2015	Em espera
21	Marcela Menezes da Silva	15/06/2015	Em espera
22	Eloá Soares	15/02/2016	Em espera
23	Maria Clara Corso	29/06/2015	Em espera
24	Kamilly Marques Ramos	06/06/2015	Em espera
25	Gabriel Reif Sordi	21/09/2015	Em espera
26	Isaac Veloso Alano	17/08/2015	Em espera
27	Lavínia Santana Peixoto Costa	09/10/2015	Em espera
28	Pedro Davi Correia	30/10/2015	Em espera
29	Manuella Francisco Elias	27/06/2015	Em espera
30	Miguel Machado	28/08/2015	Em espera
31	Lívia Batisti Schreiber	20/06/2015	Em espera
32	Vicente da Rosa Bonatto	27/06/2015	Em espera
33	Matheus Cristóvão	10/06/2015	Em espera
34	Alice de Barros Corrêa	12/09/2015	Em espera
35	Maria Julia Pickering Silveira	25/07/2015	Em espera
36	Isabelle Osorio Surdi	03/10/2015	Em espera
37	Rafaella Becker Paz	13/04/2015	Em espera
38	Sophia Kviatkoski Teixeira	16/12/2015	Em espera
39	Raul Van Sartre Corazza	15/02/2016	Em espera
40	Davi Ribeiro de Castro de Jesus	10/07/2015	Em espera
41	Lorenzo Bourscheid Vieira	22/09/2015	Em espera
42	Hellena Lopes Cristovão	14/12/2015	Em espera
43	Mariana Figueiredo Privatti	22/07/2015	Em espera
44	Ísis Lopes de Souza	05/01/2016	Em espera

45	Heloísa Laurindo Pacheco	24/02/2016	Em espera
46	Matheus dos Santos Mariano	26/01/2016	Em espera
47	Davi Luiz Soares da Silva	15/10/2015	Em espera
48	Isabela Lohn Schlosser	08/03/2016	Em espera
49	Eduarda Pierri Angelo	19/04/2015	Em espera
50	Brenda Ferreira Filipini	26/06/2015	Em espera
51	Antônio Santiago da Cruz	28/11/2015	Em espera
52	Danielo Putti Ribeiro	11/08/2015	Em espera
53	Alici Mendes da Silva	05/01/2016	Em espera
54	Tiago Marinho Pickler	16/08/2015	Em espera
55	Júlia Pagliuso Martins	24/10/2015	Em espera
56	Marina Roecker Greghi	25/11/2015	Em espera

G: III

Sorteados para lista de espera

	Nome da criança	Data Nasc.	Situação
01	Jean Carlos Fraga Langer	23/07/2014	Em espera
02	Caio Sodré Lorenz da Costa	18/11/2014	Em espera
03	Maryna Silva	29/12/2014	Em espera
04	Miguel Antônio Berlese Bertei	13/08/2014	Em espera
05	Lara Saturnino Brando	02/03/2015	Em espera
06	Nicolly Bruda do Nascimento	29/12/2014	Em espera
07	Nicole Sodré Carvalho	21/01/2015	Em espera
08	Ana Clara Weber	02/06/2014	Em espera
09	Camila de Castro	18/10/2014	Em espera
10	Nicole Soares	17/03/2015	Em espera
11	Gabriela Garcia Cortez Joaquim	02/10/2014	Em espera
12	Gabriel Ibraim dos Passos	10/02/2015	Em espera
13	Isabella Guimarães Feliz	01/02/2015	Em espera
14	Laura Galiana Rosa	31/10/2014	Em espera

15	Theo Buss Carvalho	10/02/2015	Em espera
16	Bernardo Erckmann	05/11/2014	Em espera
17	Mariah Alves do Nascimento	01/11/2014	Em espera
18	Luiza Chagas Fonseca	28/01/2015	Em espera
19	Arthur Santos	22/03/2015	Em espera
20	Manuella Bento Silva	07/01/2015	Em espera
21	Bianca dos Reis Zaleski	22/12/2014	Em espera
22	Marcos Vinicius Moreira Silva	08/02/2015	Em espera
23	Cleci Perola Locatelli de Mello	15/12/2014	Em espera
24	Gabriela Castilhos Barreto	23/04/2014	Em espera
25	Havi Sbabo Giovenardi Costa	28/03/2015	Em espera
26	Davi Luís Angelo Franco	25/01/2015	Em espera
27	Mintus Stanley	07/02/2015	Em espera
28	Arthur Luczinski	12/09/2014	Em espera
29	Davile da Silva Sousa	18/09/2014	Em espera
30	Beatriz da Cruz Simas	19/12/2014	Em espera
31	João Henrique Pickering Silveira	13/08/2014	Em espera
32	André Guilherme Santos	03/01/2015	Em espera
33	Júlia Vieira Povoas	01/02/2015	Em espera
34	Miguel Santos Fontoura Garim	02/10/2014	Em espera
35	Pedro Elton Rosa Souza	21/09/2014	Em espera
36	Yuri Andres Hohmam de Oliveira	23/08/2014	Em espera
37	Henrique Paes Werlich	18/03/2015	Em espera
38	Davi da Silva Miranda Vieira	02/12/2014	Em espera
39	Pedro Soares Burich	31/03/2015	Em espera
40	Maria Júlia Queiroz Ferreira	16/12/2014	Em espera
41	Miguel Borges de Souza	29/04/2014	Em espera
42	Miguel Macedo Fernandes	03/12/2014	Em espera
43	Vinícius Korb de Araujo	17/11/2014	Em espera

44	Bernardo Koepp Darella	25/11/2014	Em espera
45	Cecília Cechetto Ribeiro	19/10/2014	Em espera
46	Bryan Probst da Silva	16/02/2015	Em espera
47	Luísi Cordeiro Buendia Priori	26/03/2015	Em espera
48	Bryan Dominic Muniz Barbosa	07/08/2014	Em espera
49	Miguel Hoffmann Maria	04/11/2014	Em espera

LEIA-SE:
LISTA DE ESPERA
G: II

	Nome da criança	Data Nasc.	Situação
01	Beatriz Roedel de Souza	19/06/2015	Em espera
02	Enzo de Melo Alves	09/06/2015	Em espera
03	Henrique Wilvert Souto	08/12/2015	Em espera
04	Heitor Rodrigues do Nascimento	17/10/2015	Em espera
05	Hemily Mendes Denti Rodrigues	12/07/2015	Em espera
06	Mateus da Silva Piotrowski	06/12/2015	Em espera
07	José Vitor Souza da Silveira	15/06/2015	Em espera
08	Isadora Ferreira Michel	02/09/2015	Em espera
09	Antônio Mendonça Ribeiro	11/11/2015	Em espera
10	Yasmim Vieira Cavalheiro	28/07/2015	Em espera
11	John de Verney Haste	06/04/2015	Em espera
12	Penélope de Verney Haste	06/04/2015	Em espera
13	Valentina Vitória Miranda Silva	25/09/2015	Em espera
14	Vitória Freitas Klassmann	11/01/2016	Em espera
15	Valentina Freitas Klassmann	11/01/2016	Em espera
16	João Pedro Souza da Silveira	15/06/2015	Em espera
17	Larissa Dutra Schmitz	29/10/2015	Em espera
18	Felipe de Morais Schibelsky	13/01/2016	Em espera
19	Nicoly de Souza	30/11/2015	Em espera
20	Samuel da Silveira Rufino	03/09/2015	Em espera

21	Marcela Menezes da Silva	15/06/2015	Em espera
22	Eloá Soares	15/02/2016	Em espera
23	Maria Clara Corso	29/06/2015	Em espera
24	Kamilly Marques Ramos	06/06/2015	Em espera
25	Gabriel Reif Sordi	21/09/2015	Em espera
26	Isaac Veloso Alano	17/08/2015	Em espera
27	Lavínia Santana Peixoto Costa	09/10/2015	Em espera
28	Pedro Davi Correia	30/10/2015	Em espera
29	Manuella Francisco Elias	27/06/2015	Em espera
30	Miguel Machado	28/08/2015	Em espera
31	Lívia Batisti Schreiber	20/06/2015	Em espera
32	Vicente da Rosa Bonatto	27/06/2015	Em espera
33	Matheus Cristóvão	10/06/2015	Em espera
34	Alice de Barros Corrêa	12/09/2015	Em espera
35	Maria Julia Pickering Silveira	25/07/2015	Em espera
36	Isabelle Osorio Surdi	03/10/2015	Em espera
37	Rafaella Becker Paz	13/04/2015	Em espera
38	Sophia Kviatkoski Teixeira	16/12/2015	Em espera
39	Raul Van Sartre Corazza	15/02/2016	Em espera
40	Davi Ribeiro de Castro de Jesus	10/07/2015	Em espera
41	Lorenzo Bourscheid Vieira	22/09/2015	Em espera
42	Hellena Lopes Cristovão	14/12/2015	Em espera
43	Mariana Figueiredo Privatti	22/07/2015	Em espera
44	Ísis Lopes de Souza	05/01/2016	Em espera
45	Heloísa Laurindo Pacheco	24/02/2016	Em espera
46	Matheus dos Santos Mariano	26/01/2016	Em espera
47	Davi Luiz Soares da Silva	15/10/2015	Em espera
48	Isabela Lohn Schlosser	08/03/2016	Em espera
49	Eduarda Pierri Angelo	19/04/2015	Em espera

50	Brenda Ferreira Filipini	26/06/2015	Em espera
51	Antônio Santiago da Cruz	28/11/2015	Em espera
52	Danielo Putti Ribeiro	11/08/2015	Em espera
53	Alici Mendes da Silva	05/01/2016	Em espera
54	Tiago Marinho Pickler	16/08/2015	Em espera
55	Júlia Pagliuso Martins	24/10/2015	Em espera
56	Marina Roecker Greghi	25/11/2015	Em espera

G: III
Sorteados para lista de espera

	Nome da criança	Data Nasc.	Situação
01	Camila de Castro	18/10/2014	Em espera
02	Maryna Silva	29/12/2014	Em espera
03	Ana Clara Weber	02/06/2014	Em espera
04	Jean Carlos Fraga Langer	23/07/2014	Em espera
05	Miguel Antônio Berlese Bertei	13/08/2014	Em espera
06	Nicolly Bruda do Nascimento	29/12/2014	Em espera
07	Caio Sodré Lorenz da Costa	18/11/2014	Em espera
08	Nicole Sodré Carvalho	21/01/2015	Em espera
09	Lara Saturnino Brando	02/03/2015	Em espera
10	Nicole Soares	17/03/2015	Em espera
11	Gabriela Garcia Cortez Joaquim	02/10/2014	Em espera
12	Gabriel Ibraim dos Passos	10/02/2015	Em espera
13	Isabella Guimarães Feliz	01/02/2015	Em espera
14	Laura Galiana Rosa	31/10/2014	Em espera
15	Theo Buss Carvalho	10/02/2015	Em espera
16	Bernardo Erckmann	05/11/2014	Em espera
17	Mariah Alves do Nascimento	01/11/2014	Em espera
18	Luiza Chagas Fonseca	28/01/2015	Em espera
19	Arthur Santos	22/03/2015	Em espera
20	Manuella Bento Silva	07/01/2015	Em espera

21	Bianca dos Reis Zaleski	22/12/2014	Em espera
22	Marcos Vinicius Moreira Silva	08/02/2015	Em espera
23	Cleci Perola Locatelli de Mello	15/12/2014	Em espera
24	Gabriela Castilhos Barreto	23/04/2014	Em espera
25	Havi Sbabo Giovenardi Costa	28/03/2015	Em espera
26	Davi Luís Angelo Franco	25/01/2015	Em espera
27	Mintus Stanley	07/02/2015	Em espera
28	Arthur Luczinski	12/09/2014	Em espera
29	Davile da Silva Sousa	18/09/2014	Em espera
30	Beatriz da Cruz Simas	19/12/2014	Em espera
31	João Henrique Pickering Silveira	13/08/2014	Em espera
32	André Guilherme Santos	03/01/2015	Em espera
33	Júlia Vieira Povoas	01/02/2015	Em espera
34	Miguel Santos Fontoura Garim	02/10/2014	Em espera
35	Pedro Elton Rosa Souza	21/09/2014	Em espera
36	Yuri Andres Hohmam de Oliveira	23/08/2014	Em espera
37	Henrique Paes Werlich	18/03/2015	Em espera
38	Davi da Silva Miranda Vieira	02/12/2014	Em espera
39	Pedro Soares Burich	31/03/2015	Em espera
40	Maria Júlia Queiroz Ferreira	16/12/2014	Em espera
41	Miguel Borges de Souza	29/04/2014	Em espera
42	Miguel Macedo Fernandes	03/12/2014	Em espera
43	Vinícius Korb de Araujo	17/11/2014	Em espera
44	Bernardo Koepp Darella	25/11/2014	Em espera
45	Cecília Cechetto Ribeiro	19/10/2014	Em espera
46	Bryan Probst da Silva	16/02/2015	Em espera
47	Luísi Cordeiro Buendia Priori	26/03/2015	Em espera
48	Bryan Dominic Muniz Barbosa	07/08/2014	Em espera
49	Miguel Hoffmann Maria	04/11/2014	Em espera

ACRESCENTA-SE AINDA:

Grupo V/ VI Misto

	Criança	Período
01	Ana luiza Moraes Moritz da Nova	MATUTINO
02	Arthur Rios Schurt	INTEGRAL
03	Beatriz Schmitt	INTEGRAL
04	Breno Contassot Alves	INTEGRAL
05	Cauã Fernandes de Sá	INTEGRAL
06	Diego Vinicius Marques de Souza	INTEGRAL
07	Emanuel Francisco Bezerra Santos	INTEGRAL
08	Heitor da Silveira Monteiro	INTEGRAL
09	José Michell Collaço Baracat	VESPERTINO
10	Kallyu de Souza Raquel	INTEGRAL
11	Maria Luiza Espíndola Teodoro	INTEGRAL
12	Matheus Cassol Jobim	INTEGRAL
13	Miguel José dos Santos	INTEGRAL
14	Pâmela Vieira dos Santos	INTEGRAL
15	Pedro de Sousa Silava	INTEGRAL
16	Rafael Soares de Souza	MATUTINO
17	Samira Vasques	INTEGRAL
18	Samuel Carvalho de Campos	VESPERTINO
19	Sophia Miranda Silva	INTEGRAL
20	Sophia Seidler de Souza	INTEGRAL
21	Suellen Alves Farias Prudêncio	INTEGRAL
22	Thais Pereira	VESPERTINO
23	Vitória Carolina Borges do Nascimento	MATUTINO
24	Yasmin Laurentino da Silva leite	MATUTINO

São José, 03 de março de 2017.
Maria Aparecida Ramos Erkmann
Diretora do CEI Prof. Ana Sperandio Battisti

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017 - SRP - PR Nº 009/2017 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/03/2017, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NO EXERCÍCIO DE 2017 PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 13 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2017 – PR 8/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA SEREM UTILIZADOS NO ABRIGO CANTINHO ACOLHEDOR, CRAS I E CRAS II, CREAS, PAEFI, PAIF E TAMBÉM PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDA DE USUARIOS EM SITUAÇÕES VULNERABILIDADE (DE RUA OU TRÂNSITO PELO MUNICIPIO) BENEFICIO EVENTUAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
DROGARIA HAYDUK LTDA - ME, vencedora dos itens 1 a 3, 5, 6, 10, 13 a 15, 17 a 21, 23 a 25, 30 a 32, 34 a 36, 39, 40, 42 a 44, 47, 48, 51, 52, 54, 57 no valor de R$ 21.863,04 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME, vencedora dos itens 4, 7 a 9, 11, 12, 16, 22, 26 a 29, 33, 38, 41, 45, 46, 49, 50, 53, 55, 56 no valor de R$ 23.080,82 (vinte e três mil e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
FARMACIA DANIEL LTDA - ME, vencedora dos itens 37 no valor de R$ 427,20 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
TOTAL: R$ 45.371,06 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e seis centavos).
ASSINATURA: 15/03/20174.
VIGÊNCIA: 15/03/2017 à 31/12/2017.

EDITAL 001/2017- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO MÉDICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL Nº 001/2017

CONSIDERANDO que a administração pública municipal de São Miguel do Oeste efetuou a chamada de todos os classificados do Concurso Público 022/2014, para as vagas de Médico de Saúde da Família, não restando mais classificados a serem chamados;

CONSIDERANDO que o município não tem processos seletivos vigentes para o cargo de Médico de Saúde da Família;

CONSIDERANDO que a municipalidade já encaminhou Processo Seletivo junto a AMEOSC para contração de profissionais para área da saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde;

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetivando a contratação temporária de profissional na área de Saúde, visando:

Dar continuidade as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde, ofertadas pelo SUS, de atenção primária e secundária à saúde, até a elaboração de Processo Seletivo.

Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e com fundamento na Lei Municipal nº 6.616/2012.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
1.3- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas para Médico de Saúde da Família.

2- DOS CARGOS

Cargo	Área de Atuação	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Médico	0101 Saúde da Família	02+CR**	40 h/sem	Ensino Superior em medicina, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional (CRM)	R$ 15.962,24

* Vagas destinadas a substituição de titulares do cargo até a realização de processo seletivo.
** Cadastro de Reserva

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- REQUISITOS

3.1.1 - Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;
3.1.2 - Gozo dos direitos políticos;
3.1.3 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
3.1.4 - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
3.1.5 - Idade mínima de dezoito anos;
3.1.6 - Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine situação adversa;
3.1.7- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);
3.1.8- Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, na Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste, situada na Rua Dr. Guilherme José Missen, nº 289, 3º andar, Centro, São Miguel do Oeste – SC.

4.2- As inscrições serão realizadas nos dias 16/03/2017 e 17/03/2017, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.3- - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.

4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
e) Inscrição no PIS/PASEP;
f) Alistamento Militar;
g) Comprovante de Residência;
h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

4.6- Deverão constar no Curriculum Vitae, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

4.8- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.9- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.10- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.11- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência realizada por Comissão constituída para este fim.

5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
I - Pós Doutorado; (2,0) Dois Pontos;

II – Doutorado; (1,5) Um ponto e meio;
III – Mestrado; (1,0) Um Ponto;
IV - Pós-graduação Latu Sensu; (0,5) Meio Ponto;
V - Cursos de Especialização. (0,2) Ponto;

5.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA
5.2.2.1- Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade. Valendo (0,5) meio ponto por ano de atividade limitado a (5,0) cinco pontos.

5.3 - Os candidatos serão classificados pela ordem de maior titulação.

6- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 21 de março de 2017 às 08:00 horas no site www.saomiguel.sc.gov.br.

6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área de saúde da família, persistindo o empate o critério para desempate será o de maior idade.

6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no site www.saomiguel.sc.gov.br.

7.2- O candidato terá prazo de dez dias útil subsequente a convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.3- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico do Trabalho.

8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

8.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
8.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

8.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

8.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

8.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicado nos locais referidos no item 8.2 deste edital.

8.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de São Miguel do Oeste - SC o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.8- O contrato do candidato neste teste Seletivo Simplificado Emergencial terá prazo de validade até a realização de Processo Seletivo, já encaminhado junto a AMEOSC.

8.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Miguel do Oeste - SC, 15 de março de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEONIR CARON
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Ricardo Drumm
Consultor Jurídico

EXT. CONTRATO 22/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMPATOLÓGICOS, PAAF, EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIAS, IMAGEM DENSITOMETRIA E LITOTRIPSIA, EXAMES RADIOLÓGICOS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, BEM COMO AOS MUNICIPIOS COM REFERÊNCIA DA PPI, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 438.252,31
CONTRATADO: CDI VISION CLÍNICA DE DIAGNOSTICO MÉDICO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: LUIZ LUNARDI
São Miguel do Oeste, SC., 14 de março de 2017

EXT. CONTRATO 23/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 23/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PSIQUIATRIA, MASTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (APAE), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 187.500,00
CONTRATADO: CLÍNICA DA FACE SS LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: RODOLFO DE CARDOSO TOLEDO FILHO
São Miguel do Oeste, SC., 14 de março de 2017

EXT. CONTRATO 24/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PSIQUIATRIA, MASTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (APAE), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 14.400,00
CONTRATADO: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SÃO MIGUEL LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
São Miguel do Oeste, SC., 14 de março de 2017

EXT. CONTRATO 25/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 25/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PSIQUIATRIA, MASTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (APAE), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 29.270,52
CONTRATADO: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA ROSEMARI BAMPI LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: ROSEMARI BAMPI
São Miguel do Oeste, SC., 14 de março de 2017

EXT. CONTRATO 26/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PSIQUIATRIA, MASTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (APAE), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 299.893,44
CONTRATADO: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZER LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: TATIANA DE OLIVEIRA
São Miguel do Oeste, SC., 14 de março de 2017

EXT. CONTRATO 27/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 27/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATENDIMENTO MEDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PSIQUIATRIA, MASTOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (APAE), DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 54.000,00
CONTRATADO: J. G. OFTALMOLOGIA S/C LTDA - ME VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: JULIO ALFREDO BUDANT
São Miguel do Oeste, SC., 14 de março de 2017

EXT. CONTRATO 28/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 28/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 06/ 2017
CREDENCIAMENTO Nº 03/ 2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR E AMBULATORIAL DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 82.750,00
CONTRATADO: RV FISIO & ERGO LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: RAQUEL KRAEMER SABADIN
São Miguel do Oeste, SC., 15 de março de 2017

EXT. CONTRATO 29/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 28/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 06/ 2017
CREDENCIAMENTO Nº 03/ 2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR E AMBULATORIAL DESTINADAS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 82.750,00
CONTRATADO: RV FISIO & ERGO LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: RAQUEL KRAEMER SABADIN
São Miguel do Oeste, SC., 15 de março de 2017

LEI 7.383 REAJUSTE SERVIDORES CÂMARA

LEI N. 7.383/2017
PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica promovida a reposição inflacionária nos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos do Poder Legislativo deste Ente Federado, a contar do mês de março de 2017, correspondente ao INPC (índice nacional de preços ao consumidor) do período de março de 2016 a fevereiro de 2017, na ordem de 6,58 (seis vírgula cinquenta e oito por cento), em conformidade com o disposto na Norma Constitucional e demais legislações vigentes.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º O Poder Legislativo do Município promoverá à atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos e correspondentes remunerações dos Servidores, em conformidade com o disposto neste ato e demais disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Geral em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 15 de março de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 47/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Aquisição de pneus novos e serviços de conserto de pneus, balanceamento, geometria, troca e montagem, destinados para a conservação e manutenção das viaturas da 13ª Ciretran, conforme Convênio nº 2016TN001765, Lei Municipal nº 4.727/2011, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de março de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 48/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de lavagens das viaturas da 13ª Ciretran, conforme Convênio nº 2016TN001765, lei Municipal nº 4.727/11, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 31 de março de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração de PPRA, Elaboração de LTCAT, Elaboração do PCMSO, Exames Municipais Ocupacionais e demais Exames Ocupacionais destinados para os servidores públicos municipais do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 03 de abril de 2017.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de março de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel para utilização do 12ª Batalhão do Corpo de Bombeiros de São Miguel do Oeste – SC, conforme Lei nº 7.196/2015, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 04 de abril de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de março de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.37/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de software destinados para Gestão de Frota de veículos terrestres, equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços), do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 31 de março de 2017.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de março de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.49/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de óleo e ar destinados para a manutenção das viaturas do 13ª Ciretran, conforme Convênio nº 2016TN001765, Lei Municipal nº 4.727/2011, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 03 de abril de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de março de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 06.2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 06/2016- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Gás de Cozinha do tipo GLP de 13 e 45 kg, para as cozinhas instaladas nas unidades de ensino escolar, para a Prefeitura e para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município, de acordo com os quantitativos e termo de referência do anexo I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 29/03/2017 ás 09h00min com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h. São Pedro de Alcântara, 15/03/2017
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

DECRETO N° 27/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 27/2017

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7° da Lei 1082/2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.9.2.059 - Funcionamento e Manutenção da
Vigilância em Saúde R$ 10.000,00

Anula:
3.1.90.00.00.00.00.02.0066.00074 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Suplementa:
3.3.90.00.00.00.00.02.0066.00074 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de março de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MORGANA BRESOLIN BOGONI LORENÇO, inscrita no CPF sob n°. 009.966.919-60, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA C – INGLÊS ANOS FINAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 17 de março de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 15 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

II ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017-PMS

PROCESSO Nº. 29/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 12/2017-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento tachões/implantação e serviço de pintura de demarcação viária horizontal para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2017
[...]

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
[...]

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 horas, após ordem de compra, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

Schroeder, 15 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2017 – SAS

NOTIFICAÇÃO nº 05/2017 – SAS
Ata de Registro de Preços nº 73/2016-PMS
Processo de licitação nº. 168/2016 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 90/2016 – PMS

Fica a empresa ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.276.894/0001-11, estabelecida na Carlos Baretta, 343, na cidade de Faroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95180-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº

73/2016-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 73/17 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite deso-bedecido
73/17	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PEROLADO, CREMOSO,VARIAS FRAGANCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO 05 LITROS.Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	28/02/2017	03/03/2017

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 14 de março de 2017.
Daiane Regina Azevedo Wolf
Diretora de Assistência Social

A ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ sob o nº. 09.276.894/0001-11
(54) 3290-4615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 15/03/2017** **Válido até: 15/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tubos de concreto prensado, conjunto fossa e filtro, lajotas e meio fio para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,20 X 1,00 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	11,9000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	12,0000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	15,9000	3
2	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,30 X 1,00 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	15,0000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	15,5000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	19,7000	3
3	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,40 X 1,00 no mínimo 4 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	21,8500	1
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)	VOGELSANGI	0	21,9000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	22,0000	3
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	22,7000	4
4	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,60 X 1,00 no mínimo 6 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	40,4000	1
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)	VOGELSANGI	0	40,5000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	40,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 15/03/2017** **Válido até: 15/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tubos de concreto prensado, conjunto fossa e filtro, lajotas e meio fio para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME (12118)		0	41,9000	4
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	43,5000	5
5	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,80 X 1,00 no mínimo 8 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)	VOGELSANGE	0	131,4000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	131,5000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	132,0000	3
			CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME (12118)		0	134,0000	4
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	140,0000	5
6	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,00 no mínimo 10 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	164,4000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	164,5000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	195,0000	3
7	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,20 X 1,00 no mínimo 13 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	UN	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	258,0000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	259,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 15/03/2017** **Válido até: 15/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tubos de concreto prensado, conjunto fossa e filtro, lajotas e meio fio para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)	VOGELSANGE	0	259,9900	3
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	280,0000	4
8	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,50 X 1,00 no mínimo 15 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	445,0000	1
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)	VOGELSANGE	0	449,0000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	450,0000	3
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	520,0000	4
9	Tubos de concreto prensados com diâmetro 2,00 X 1,00 no mínimo 20 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	1.100,0000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	1.150,0000	2
10	Poste de concreto prensado - medidndo 8 metros de comprimento	UN	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME (12118)		0	278,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	POSTES SAN	0	278,9500	2
11	Meio fio prensado de concreto - medindo 80 X 25 X 8 cm	UN	SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM (12881)		0	12,4000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	12,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 15/03/2017** **Válido até: 15/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tubos de concreto prensado, conjunto fossa e filtro, lajotas e meio fio para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	12,5000	3
12	Lajota sextavada de concreto prensado - medindo 25 X 25 X 8	UN	SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM (12881)		0	1,8400	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	1,8500	2
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	1,9000	3
13	Conjunto fossa e filtro: fossa (1,00 X 2,00), filtro (1,00 X 2,00) - 03 "Ts" esgoto 100 mm, 03 "Caps", 6 metros de tubos PVC 100 MM, 0,6 metros cúbitos pedra pulmão	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	680,0000	1
14	Blocos de concreto 14 X 19 X 39	UN	SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM (12881)		0	1,3400	1
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	1,3500	2
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)	VOGELSANGE	0	1,5500	3
15	Pavers de concreto prensados 19,5 X 8 X 10 cm	UN	SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM (12881)		0	0,6000	1
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)	VOGELSANGE	0	0,7000	2
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	0,7000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 15/03/2017** **Válido até: 15/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tubos de concreto prensado, conjunto fossa e filtro, lajotas e meio fio para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Kit poste (Padrão Celesc) - incluíndo caixa mediddor polifásica, cabo flex HEPR 10 MM 1KV, haste de aterramento alta camada, armação galvanizada, roldana de porcelana, parafuso galvanizado DPS 20K classe 2 (dispositivo de surto), dijuntores 50A, terminais de compressão maciço olhal, terminais de compressão 10 mm e conector cunha. Comprimento 07 m - 07 metros de altura	UN	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME (12118)		0	988,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	POSTES SAN	0	988,5000	2
17	Calha de concreto prensado (tipo meio tubo de diâmetro de 40)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	14,9000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	15,0000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)		0	16,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 15/03/2017** **Válido até: 15/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tubos de concreto prensado, conjunto fossa e filtro, lajotas e meio fio para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)	VOGELSANGE	0	16,5000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 15/03/2017** **Válido até: 15/03/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tubos de concreto prensado, conjunto fossa e filtro, lajotas e meio fio para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017
PROCESSO Nº 22/2017

(6128) - CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI
(8890) - SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA
(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP
(10676) - PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
(12118) - CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME
(12881) - SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM
(13524) - VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP

Schroeder, 15 de Março de 2017.

Seara

Prefeitura

DECRETO 1205/2017

DECRETO N° 1205, de 15 de março de 2017.
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 10.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1903, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1901, de 20 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2017 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal
Projeto Atividade: 2.090 – Gestão das Açoes de Defesa do Consumidor - PROCON
Modalidade: 198 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000– Aplicações Diretas ..R$ 10.000,00
TOTAL .....
. R$ 10.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fontes Financiadoras:
Fonte 0.3.0000 – Recursos Ordinários Sup. Financeiro ..... R$ 10.000,00
TOTAL GERAL .....
.....R$ 10.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 15 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de março de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 212/2017 A 214/2017

Portaria n° 212/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Simone Soares dos Santos Gonzalez, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Secretaria - AUXI, da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário, Nível CC-010, Anexo I-G, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 15 de março de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 15 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de março de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 213/2017. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Regina Miriam Hoch Giombelli, matrícula - 198505, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor – 20h, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 15 de março a 12 de julho de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 15 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 214/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Convocar, Marcia Ires Sczesny Hoff - matrícula 1150/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, com férias registradas para o período de 01 a 30 de março 2017, conforme Portaria nº. 197/2017, para retornar ao trabalho a partir de 16 de março de 2017, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 15 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017

Processo licitatório n° 028/2017.
Edital de Pregão Presencial nº. 017/2017

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 28/03/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de peças novas e prestação de serviço de mão de obra, destinadas

a manutenção do conjunto de britagem móvel, marca Marobras 5030, frota nº 64, da Secretaria Municipal do Interior. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 15 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017

Processo Licitatório nº. 029/2017
Edital de Pregão Presencial nº. 018/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 28/03/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de frutas, verduras e legumes. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 15 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO PP 054/2016 – RP 041/2016-NEIVALDO

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 082/2016

Pregão Presencial n.º 054/2016 – Registro de Preços n.º 041/2016
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº. 082/2016 - Pregão Presencial n.º 054/2016 – Registro de Preços n.º 041/2016, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 14/03/2017, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 13 de março de 2017.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/ _____ /_____

_____
Neivaldo Zampronio e Cia Ltda -ME

ITENS ADJ E SALDO PEND. PP 054/2016 - RP 041/2016-NEIVALDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 14/09/2016 a 13/03/2017)

Processo / Ano: 82/2016 **Licitação:** 54/2016 - PR **Data de Homologação:** 14/09/2016 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 10602-NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
1	80498	BRAÇO ESPECIAL IP 49 X 3000MM	UN	300,000	32,000	0,000	268,000	63,0000	16.884,00
2	80508	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 70W	UN	400,000	110,000	0,000	290,000	15,0000	4.350,00
3	80509	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 150W	UN	300,000	110,000	0,000	190,000	21,5000	4.085,00
4	87045	REATOR DE USO EXTERNO, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUB	UN	300,000	179,000	0,000	121,000	45,0000	5.445,00
5	87046	REATOR USO EXTERNO, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUB	UN	300,000	97,000	0,000	203,000	58,0000	11.774,00
6	87047	RELÉ FOTOELETRÔNICO INDIVIDUAL NF	UN	600,000	374,000	0,000	226,000	14,0000	3.164,00
7	87048	CONECTOR PIERCING 10-95/1,5-10	UN	100,000	76,000	0,000	24,000	4,9800	119,52
8	80499	CHAVE IP 1F 50A 250V	UN	50,000	8,000	0,000	42,000	168,0000	7.056,00
9	80500	CHAVE IP 2F 50A 250V	UN	50,000	10,000	0,000	40,000	188,0000	7.520,00
10	80502	FIO COBRE ISOLADO PRETO 2,5MM² 750V	M	3.000,000	891,000	0,000	2.109,000	0,8800	1.855,92
11	80503	FITA ISOLANTE ADESIVA 20M	UN	200,000	15,000	0,000	185,000	4,3000	795,50
12	80528	CINTA POSTE CIRCULAR 200	UN	150,000	10,000	0,000	140,000	14,0000	1.960,00
13	80529	CINTA POSTE CIRCULAR 240	UN	150,000	10,000	0,000	140,000	18,0000	2.520,00
14	84489	PARAFUSO 16 x 250 - CABEÇA QUADRADA	UN	150,000	20,000	0,000	130,000	5,0000	650,00
15	84491	PARAFUSO 16 x 300 CABEÇA QUADRADA	UN	150,000	20,000	0,000	130,000	5,0000	650,00
16	84493	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO I	UN	100,000	10,000	0,000	90,000	3,9000	351,00
17	6809	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO II	PC	100,000	10,000	0,000	90,000	3,9000	351,00
18	11053	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO III	UN	100,000	10,000	0,000	90,000	3,9000	351,00
19	87049	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO INTERNO 400W BAIXA PERDA	UN	100,000	39,000	0,000	61,000	90,0000	5.490,00
20	87050	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO INTERNO 250W BAIXA PERDA	UN	300,000	69,000	0,000	231,000	63,0000	14.553,00
21	87051	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO EXTERNO 250W BAIXA PERDA	UN	200,000	75,000	0,000	125,000	63,0000	7.875,00
22	87052	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	UN	500,000	128,000	0,000	372,000	28,0000	10.416,00
23	87053	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	UN	500,000	87,000	0,000	413,000	25,0000	10.325,00
24	87054	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	UN	250,000	41,000	0,000	209,000	33,0000	6.897,00
25	87055	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27, OVÓIDE OU TUBULAR.	UN	500,000	315,000	0,000	185,000	17,0000	3.145,00
26	87056	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-40	UN	150,000	4,000	0,000	146,000	5,0000	730,00
27	87057	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-27	UN	150,000	2,000	0,000	148,000	4,0000	592,00
28	3393348	LUMINARIA COM CORPO EM ALUMINIO INJETADO	UN	250,000	24,000	0,000	226,000	325,0000	73.450,00
29	80878	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO	H	2.000,000	625,000	0,000	1.375,000	34,0000	46.750,00
								Total Pendente:	250.104,94
								Total Geral:	250.104,94

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição de Sementes selecionadas e certificadas para atendimento ao Programa de Pastagens e Adubação Verde que o Município de Serra Alta dispõe, beneficiando os agricultores e fortalecendo a agricultura familiar e o setor produtivo.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 31 de Março de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31 de Março de 2017.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 16 de março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

PROCESSO Nº 015/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da Empresa J.L ALVES DE JESUS & CIA LTDA ME com o CNPJ: 03.763.451/0001-79, para a APRESENTAÇÃO com o artista JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO, que se realizará no dia 27 de abril de 2017, integrando uma das programações comemorativas ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta, no valor de R$ 14.740,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta reais), com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa no Projeto Atividade: 2.320 – Festividades do Município - 33.90.00 DR 0001, no valor de R$ 14.740,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta reais), em favor da Empresa J.L ALVES DE JESUS & CIA LTDA ME cujo pagamento far-se-á em parcela única com depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal da prestação do serviço.

Serra Alta/SC, 16 de Março de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 015/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 15/2017 - IL** **Processo Administrativo: 15/2017** **Processo de Licitação: 15/2017** **Data do Processo: 16/03/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2017
b) Licitação Nr.: 15/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 16/03/2017
e) Data da Adjudicação: 16/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Apresentação Artística com JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO, através da Empresa J.L ALVES DE JESUS & CIA LTDA ME que se realizará no dia 27 de abril de 2017, no Centro de Atividades Sócio Educativas, com início às 23:30 horas e com duração de 04 horas, integrando uma das programações comemorativas ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 006438 - JL ALVES DE JESUS E CIA LTDA ME	1	0,0000	14.740,00
	1		14.740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.320.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 80.000,00

Serra Alta, 16 de Março de 2017.

EDERSON CEREZOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 057/2017
DECRETO N° 057/2017 DE 14/03/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

05.01.0010.0301.0008.2.024- Manut. da estrutura física e equip. básicos de saúde

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(52)	0.3.00.003033	Investimentos- Aplicações Diretas (3033)	R$ 100.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016 (Fonte de Recurso 3.033, Transferência Direta SUS União para Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde).

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 14 de Março de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 020-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2017
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, para execução das Rotas I e II, conforme especificações do Edital. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 09h00min do dia 30/03/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 09h10min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064.

Tigrinhos, 15 de Março de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1222/2017

DECRETO Nº 1222, 16 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31A, todos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.674, 13 de março de 2017, em atendimento a recomendação contábil e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no orçamento do exercício 2017, no valor de R$ 331.090,00 (trezentos e trinta e um mil e noventa reais), com recursos próprios do Município, para atender despesa com construção do novo prédio da Câmara de vereadores de Tijucas.
Parágrafo único. O crédito especial inclui na LOA a ação 1.027 – Construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, o crédito especial ocorrerá por conta das anulação das dotações abaixo:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
01 - Câmara Municipal de Vereadores
1311.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
3.3.50.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.090,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Próprios
01 - Câmara Municipal de Vereadores
01 - Câmara Municipal de Vereadores
1311.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Próprios
Art. 2º Por conta da anulação referida no artigo anterior fica suplementada a dotação que segue:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
01 - Câmara Municipal de Vereadores
1311.1.027 - Construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 331.090,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Próprios

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Tijucas (SC), 16 de março de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/FMS/2017

Objeto: Aquisição de Medicamentos para Uso no Pronto Atendimento 24 Horas e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 29 de Março de 2017, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA CHAMADA PÚBLICO Nº 01/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Edital de Chamada Pública n° 01/2017

O Município de Timbé do Sul torna público que fará realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com entrega do envelope contendo documentação de habilitação e projeto de venda, até as 08h30min do dia 10/04/2017.
Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Pref. Aristides José Bom, 215 – Centro, Fone (48) 3536-1133, no horário das 07h3min as 11h30min e das 13h as 17h.
Timbé do Sul/SC, 15/03/2017
Roberto Biava
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 10/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 10/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cirúrgica Alto Feliz Comércio Atacadista Eireli ME
Objeto: Fornecimento parcelado material odontológico para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timbé do Sul, durante o exercício de 2017
Valor: R$ 100.312,45 (cem mil, trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) global estimado
Vigência: de 24/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 11/2017_FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 11/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Auto Posto Timbé do Sul Ltda
Objeto: Fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2017
Valor: R$ 207.440,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) global estimado
Vigência: de 02/03/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 33/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 33/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Caldieraro e Silva Saúde e Segurança Ocupacional Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços para acompanhamento e implantação dos programas de saúde e segurança do trabalho.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) mensal
Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 34/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 34/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Sandro dos Santos Moares 96825200020
Objeto: Prestação de serviços instrução e regência da Fanfarra Municipal Escolar de Timbé do Sul para as crianças e jovens do município inseridos no Programa Bolsa Família e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) mensal
Vigência: 01/03/2017 a 30/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 35/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 35/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Auto Posto Timbé do Sul Ltda
Objeto: Fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 1.124.395,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais) global estimado.
Vigência: 02/03/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 36/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 36/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Monsani Construção Civil Eireli ME
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Timbé do Sul para o ano de 2017.
Valor: R$ 47.385,50 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos) global estimado.
Vigência: 02/03/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 37/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 37/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Monsani Construção Civil Eireli ME
Objeto: Aquisição parcelada tubos de concreto para implantação de esgotos pluviais, drenagens e bueiros em estradas vicinais do município de Timbé do Sul, durante o ano de 2017.

Valor: R$ 62.977,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais) global estimado.
Vigência: 02/03/2017 a 31/12/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2017_FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório nº 09/2017 - Inexigibilidade de Licitação
Do objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores da Tabela SIA/SUS, conforme credenciamento na Chamada Pública nº 01/2017.
Do fornecedor: Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n° 85.387.181/0001-03, sito a Rua Zelindo Savi, 57 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC.
Do valor: O valor estimado para a prestação de serviços é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Base Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Justificativas: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.
A escolha do fornecedor deu-se por chamada pública através do Edital de Credenciamento nº 01/2017, aberto a todos os interessados.
O preço pago é o constante da Tabela SIA/SUS.
Timbé do Sul/SC, 15 de março de 2017
Fernando Favarin
Diretor de Compras e Licitações

Câmara Municipal

CONTRATO 1-3/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL/SC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2015.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul/SC.
Contratada: Empresa VIRTUALIZA COMUINICAÇÃO LTDA ME. Objeto: Locação de sistema de gerenciamento de processos e procedimentos legislativos. R$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais). Data da assinatura: 02/01/2017. Vencimento: 31/12/2017.

CONTRATO 1/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL/SC
CONTRATO N.º 01/2017.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul/SC.
Contratada: Empresa TELEFONICA BRASIL S.A. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de telefonia, serviço de móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 12 linhas de voz, com os respectivos aparelhos, em regime de comodato, no sistema pós-pago. R$ 7.999,20 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Data da assinatura: 02/01/2017. Vencimento: 31/12/2017.

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17 2017 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 - PMT

Às dez horas e quarenta e cinco minutos, do décimo quinto dia, do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Junior, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2017.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por ONILDO GIESELER (CPF 217.844.269-20) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS - DISPENSA N.º 14 2017 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 - PMT

Às dez horas e quarenta e cinco minutos, do décimo terceiro dia, do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Junior, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2017, proveniente da Chamada Pública nº 01/2017-PMT.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por COPAJAS – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL (CNPJ 06.171.996/0001-84) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS - DISPENSA N.º 15 2017 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 - PMT

Às dez horas e quarenta e cinco minutos, do décimo terceiro dia, do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Junior, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2017, proveniente da Chamada Pública nº 01/2017-PMT.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RIO DOS CEDROS - COOPERCEDROS (CNPJ 04.648.471/0001-16) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS - DISPENSA N.º 16 2017 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017 - PMT

Às dez horas e quarenta e cinco minutos, do décimo terceiro dia, do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Junior, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2017, proveniente da Chamada Pública nº 01/2017-PMT.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes do respectivo processo de dispensa apresentados por MARCELO NUNES SEIFERT (CPF 004.302.739-32) e observa-se que o fornecedor está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

AVISO TOMADA DE PREÇO N.º 01 2017 FMMA - PAVIMENTAÇÃO ACESSO AO MORRO AZUL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 FMMA

OBJETO: contratação de empresa especializada para total execução da obra de pavimentação de acesso ao Parque Natural Freymund Germer - Morro Azul (repetição total Tomada de Preço n.º 01/2016 e Tomada de Preço n.º 02/2016 FMMA com alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 03 de abril de 2017. ABERTURA: dia 03 de abril de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 15 de março de 2017
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 2017 FUMTRAN

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 – FUMTRAN

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante MADEVIA EIRELI - EPP, CNPJ n° 05.197.303/0001-60 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:
LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 23/03/2017
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 15 de março de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 28 2016 PMT - LICISUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa LICISUL COMERCIAL LTDA, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 28/2016, especialmente no que tange à entrega de material fora do prazo previsto.
Conforme consta dos autos, a empresa vencedora do certame, pactuou com o município que forneceria os itens constantes nas ordens de compras nº 3791/2016 e 3922/2016 de acordo com as especificações e prazos estipulados no contrato, sob pena de multa pela inexecução parcial ou total da obrigação inadimplida. Ocorre que, após o recebimento da ordem de compra, a empresa, não entregou os produtos.
Diante deste fato, fora instaurado o presente procedimento administrativo, notificando a empresa para que, no prazo legal, apresentasse suas razões pelo descumprimento do contrato, da sanção cabível pelo ilícito cometido e para que providenciasse a entrega do material.
A empresa, regularmente notificada da instauração do presente processo administrativo em 28/07/2016, não apresentou justificativas para o descumprimento.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, constata-se que não há dúvidas acerca do descumprimento do Edital acerca da inexecução do pactuado por parte da empresa, estando sob análise a justificativa apresentada pela empresa para tanto, contudo, apesar de devidamente notificada, a Notificada não apresentou suas razões de defesa.

Os servidores da Secretaria da Educação entraram em contato com a Notificada, enviando e-mail e realizando inúmeras ligações telefônicas, contudo, não obtiveram êxito, tendo em vista que a empresa jamais entregou nenhum dos produtos solicitados, tampouco apresentou justificativa pelo descumprimento.

Ressalta-se que o Município de Timbó já instaurou processo administrativo (01PP28/2016) face a empresa LICISUL COMERCIAL LTDA, pelo atraso na entrega de seus produtos que são destinados a merenda escolar, nessa ocasião a empresa recebeu a penalidade de "ADVERTÊNCIA".

A Notificada estava ciente das especificações apresentadas no Edital de Pregão Presencial nº 28/2016, ademais o item 6.7 do Edital deixa claro que a apresentação da proposta no certame será considerada como atestado de que a empresa analisou criteriosamente o edital e aceita todos os seus termos:

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

Desta forma, tem-se que a Notificada estava inteirada das especificações para a prestação do serviço, e participou do certame mesmo sabendo não atender os requisitos determinados, o que afasta qualquer indício de boa-fé.

Ressalta-se que com o descumprimento da empresa o Município restou prejudicado, tendo em vista que os alimentos solicitados seriam destinados à merenda escolar dos Núcleos de Educação Infantil, Unidades Pré-Escolares e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental.

A Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 87 a aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do pactuado:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Em consonância com o disposto na Lei 8.666/93, o item 14.3 do Edital define as penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento:

14.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do objeto registrado até o limite do valor da multa compensatória, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante do exposto, considerando que houve prática de infração administrativa às obrigações assumidas, imputando ao município a necessidade de instauração de procedimento para solução do problema; buscando zelar pelo cumprimento correto das obrigações dos editais de licitação, para que não ocorram novamente os mesmos erros quanto ao cumprimento do pactuado, determina-se:
a) A rescisão da Ata de Registro de Preços de fls. 0656/0663 conforme o previsto na Ata, Edital de Pregão Presencial nº 28/2016 e nos artigos 77 e 78, I, da lei 8.666/1993, pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa LICISUL COMERCIAL LTDA;
b) A aplicação à LICISUL COMERCIAL LTDA, das penalidades estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preço e no artigo 87, inciso II e III, da Lei n.º 8.666/93, qual seja de Multa no percentual de 20% sobre o valor do contrato, conforme item 12.1, do edital, que culmina no valor total de R$ 6.279,00 (seis mil duzentos e setenta e nove reais), e a Suspensão do Direito de licitar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois anos), em virtude do descumprimento das obrigações assumidas

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 16 de dezembro de 2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

DECRETO N° 4451, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N° 4451, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 8.354,68.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 8.354,68 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.318000	SUPERAVIT FUNDEB	8.354,68
	TOTAL	8.354,68

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4453, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 4453, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 60.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

24.02.006.181.0046.2262.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.02.006.181.0046.2262.	POLÍCIA MILITAR	
24.02.006.181.0046.2262.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
031000	CONVENIO DE TRANSITO MILITAR-superavit	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
24.03.006.0181.0046.1271.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.03.006.0181.0046.1271.	POLÍCIA CIVIL	
24.03.006.0181.0046.1271.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS – POL. CIVIL	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
031100	CONVENIO DE TRANSITO CIVIL-superavit	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
24.03.006.0181.0046.2264.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.03.006.0181.0046.2264.	POLÍCIA CIVIL	
24.03.006.0181.0046.2264.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
031100	CONVENIO DE TRANSITO CIVIL-superavit	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL GERAL	60.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4454, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N° 4454, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 4.635,60.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2852, de 09/12/2016,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2017:

25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2300.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	REC. LIVRE SAMAE	4.635,60
	TOTAL ANULADO SAMAE	4.635,60

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 4.635,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2300.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
0.20000	REC. LIVRE SAMAE	4.635,60
	TOTAL SUPLEMENTADO SAMAE	4.635,60

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4455, DE 1° DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 4455, DE 1° DE MARÇO DE 2017.
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2852, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2017, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.1301	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1301	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1301	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ÁGUA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	10.000,00
	total	10.000,00
25.03.017.512.0104.2316	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2316	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2316	MAN. DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	20.000,00
	total	20.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4456, DE 01 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 4456, DE 01 DE MARÇO DE 2017
Prorroga para 31 de dezembro do corrente o prazo estabelecido no Decreto n° 4425, de 02/01/2017, que declara situação emergencial no Município e autoriza a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos considerados essenciais.
O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VII, X, XVIII e XXIII, c/c art. 70, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 1º e 2º, incisos I, IV, V e VIII da Lei nº 2.045, de 22/12/1998 e alterações, e nos termos da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997; e
Considerando que a Lei n° 2.439, de 02 de dezembro de 2009, alterou a Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998, para possibilitar a

contratação temporária na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo;
Considerando que os resultados finais dos Concursos Públicos n. 001/2016, 002/2016, 003/2016, 004/2016, 005/2016, 006/2016, 007/2016, 008/2016 e 009/2016, foram homologados em 23 de dezembro de 2016, contudo, não houve tempo hábil e legal para realizar todos os trâmites administrativos imprescindíveis à regular nomeação e posse de todos os candidatos aprovados no certame (convocação, nomeação e efetiva posse ou não em 30 dias; possibilidade/necessidade de convocação de demais colocados) e a necessidade de manutenção de todas as atividades atualmente executadas pelas contratações temporárias, sob pena de inúmeros prejuízos ao atendimento da população;
Considerando que mesmo com a realização dos referidos concursos públicos e processos seletivos não se obteve número suficiente de candidatos inscritos e aprovados em determinados cargos para preencher a demanda necessária à manutenção dos serviços da Administração Direta e Indireta;
Considerando a vacância temporária de cargos públicos sem a possibilidade de preenchimento efetivo face às licenças concedidas a servidores públicos nos termos do art. 90 e incisos da LC nº 01/93;
Considerando a necessidade de manutenção e/ou continuidade das atividades da Administração Direta e Indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços postos à comunidade;
Considerando que foi declarada situação emergencial no Município e autorizada a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos essenciais através do Decreto nº 4425 de 02/01/2017;
Considerando a supremacia do interesse público e os demais princípios afetos a Administração Pública, em especial a razoabilidade, economicidade e eficiência;
Considerando que com a manutenção da contratação temporária a municipalidade busca zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cumprindo assim com as disposições legais (em especial as relativas às condutas vedadas em ano eleitoral) e as condições editalícias do concurso público,
DECRETA:
Art.1° Fica prorrogado para 31/12/2017 o prazo estabelecido no art. 1° do Decreto n° 4425, de 02/01/2017 (Declara situação emergencial no Município e autoriza a contratação temporária de servidores para manutenção dos serviços públicos considerados essenciais).
Art.2° Ficam ratificados todos os demais termos do Decreto n° 4425, de 02/01/2017.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2017; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14 2016 PMT - FRANCISCO MATOS DE LARA

Ilmo. Senhor
Representante legal da empresa FRANCISCO MATTOS DE LARA ME
Rua Arnold Albrecht n. 212, Bairro Pe. Martinho Stein
Timbó - SC
CEP 89.120-000

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ vem por intermédio do presente expediente, consubstanciado nos fatos infra mencionados, ao final NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca do seguinte:

O Município de Timbó lançou o Edital de Pregão Presencial n. 14/2016 PMT objetivando a contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços de eletricista destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas, dentre elas, o SAMAE.
Vossa empresa foi uma das participantes do referido certame licitatório, restando vencedora do item 03, vindo a firmar com a respectiva Ata de Registro de Preços.
Vislumbra-se que, através da proposta apresentada, Vossa Senhoria comprometeu-se a executar os serviços de acordo com as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial n. 14/2016 PMT, bem como a cumprir o prazo de execução dos serviços previsto no item 10.2 do Edital.
Entretanto, insta esclarecer que aludido prazo não vem sendo respeitado por vossa empresa, visto que apesar de convocada em 27/01, reiterado em 13/02 e 15/02, até a presente data não iniciou os serviços, o que vem causando sérios transtornos ao SAMAE.
A lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, é clara ao estabelecer:
"Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
O próprio Edital de Pregão n. 14/2016 PMT estabelece as penalidades aplicáveis aos casos de inexecução completa ou parcial do objeto do contrato em apreço, estando Vossa Senhoria ciente de todas as implicações ensejadas pela situação ora apontada, senão vejamos:
Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do objeto registrado até o limite do valor da multa compensatória, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus

a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
14.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
14.5. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente."

Diante do todo exposto, NOTIFICAMOS a empresa FRANCISCO MATTOS DE LARA ME, através de seu representante legal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas plausíveis para o atraso na referida prestação de serviços, sob pena de efetiva aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto, dentre as quais, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face aos descumprimentos dos termos do Edital de Pregão Presencial n. 14/2016 PMT e respectiva Ata de Registro de Preços, sem prejuízos de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto do contrato.

Sem mais para o momento.

Timbó, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 89, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 89, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Substitui membros para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, o art.10 e seus parágrafos da Lei Complementar n° 212, de 21 de dezembro de 2001 e alterações, e,

- a alteração promovida na LC n°. 196/00 através da LC n° 482/16 culminou na extinção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e sua fusão nas antigas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, as quais, respectivamente, passaram a ser denominadas Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços;

- tal extinção/fusão reflete diretamente na composição de parte dos Conselhos Municipais, pois legalmente constituídos em formato onde a extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tinha membro próprio;

- apesar de necessária a adequação desta extinção/fusão junto aos dispositivos normativos afetos aos Conselhos, tal postura, neste momento, resta prejudicada, não apenas pela necessidade de expedição do(s) projeto(s) de lei mas principalmente pelo fato das atividades legislativas retomarem apenas em fevereiro/2017;

- por questões de ordem público-comunitárias se faz imprescindível a imediata retomada das atividades dos Conselhos, o que não pode ser prejudicado por alterações/ajustes na estrutura administrativa;

- com a fusão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico nas demais houve a comprovada transposição das suas competências e obrigações;

- um dos princípios basilares dos Conselhos paira no âmbito da paridade entre os membros governamentais e não-governamentais, se faz necessário, até a entrada em vigor da legislação que adequar a referida extinção/fusão de Secretárias e em caráter excepcional/precário, que seja mantida a estrutura de membros dos Conselhos, o que ocorrerá através da indicação de representantes pelas Secretarias objeto da fusão (Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços).

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1800, de 10 de novembro de 2015, para designar em substituição membros para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com mandato até 10 de novembro do corrente, a seguir relacionados:

"Art.1°...
.....

II–REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Eduardo Espíndola
Suplente: Adelma Dias Ruas

III–REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Titular: Giscard Ataídes Wolter Bertoldi
Suplente: Pamela Aparecida Campregher Floriano

.....

V–REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Fabiano Martins Adriano
Suplente: Sandra Sardagna

VI–REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: Darcizio Bona
Suplente: Atomir Sebastião Rufino

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 100, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 100, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Professor C-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JAMILE MARTINS BASTOS (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência para APAE/Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	310212	9	17/02/1978	018.547.549-39	40	09/02/2017 a 10/03/2017
JOCIANE STOLF (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	203041	6	19/11/1987	052.757.559-37	33	09/02/2017 a 10/03/2017
JOCINEI LANGA (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041005	0	12/04/1991	076.903.179-01	21	09/02/2017 a 10/03/2017
JOEL VOLTOLINI (Aumento do número de alunos/aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	15385	6	07/05/1974	890.055.709-20	16	09/02/2017 a 10/03/2017
JOHN ELINTON TRISOTTO (Aumento do número de alunos/aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	275484	8	05/05/1986	009.562.139-36	44	09/02/2017 a 10/03/2017
JOSIANE VANESA SATURNO (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040997	0	17/10/1971	821.646.229-87	40	09/02/2017 a 10/03/2017

JUCIMARA FRANCIELE VALCANAIA (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4013352	2	06/06/1990	073.549.939-05	20	09/02/2017 a 10/03/2017
JULIANA CAMPESTRINI TAVARES (Treinadora Handebol/Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	1075012	8	07/12/1978	003.677.339-51	20	09/02/2017 a 10/03/2017
JUSIMARA RAQUEL NARDELLI (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040998	0	09/04/1987	053.794.939-98	33	09/02/2017 a 10/03/2017
KATHLEEN OLIVEIRA KRANKEL PASQUALI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	587966	9	02/05/1986	052.455.309-29	20	09/02/2017 a 10/03/2017
KATIA MILENA BECKER PEDROSO (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	146137	7	03/04/1984	053.411.769-44	21	09/02/2017 a 10/03/2017
KELLY CRISTINA EBERT (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041009	0	29/11/1986	059.303.969-65	40	09/02/2017 a 10/03/2017
KIMBERLEY BATISTA DA SILVA SEGUNDO (Treinador EVEP/ Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	242640	6	31/12/1982	299.283.378-96	20	09/02/2017 a 10/03/2017
MANOEL HENRIQUE PEIXOTO DA CUNHA (Treinador na FME/aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	386820	4	05/02/1973	845.832.409-10	20	09/02/2017 a 10/03/2017
MARCIA MARIA MARCELLO (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	1088564	15	20/02/1981	036.104.279-57	20	09/02/2017 a 10/03/2017
MARIA FRANCISCA DIAS LEMOS (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040999	0	09/11/1953	003.190.768-73	20	09/02/2017 a 10/03/2017
MARIA ZULAIR RAMOS MOSER (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	144673	5	11/10/1959	468.238.249-72	20	09/02/2017 a 10/03/2017
MARIANA SPRUNG RODRIGUES (Subst.Cleide Maria Uber Borth, que exerce a função na Direção da E.M.Erwin Prade/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041018	0	30/09/1983	040.258.079-63	20	09/02/2017 a 10/03/2017
MARINITA VASSELAI PUTKA (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	326704	6	20/12/1958	383.958.359-49	20	09/02/2017 a 10/03/2017
MARISTELA PISETTA (Subst.Cleidenir Teske, que exerce a função de Direção da E.M.Tiroleses)	275565	8	16/12/1966	086.927.178-43	20	09/02/2017 a 10/03/2017
MARISTELA SIEWERT KERSCHER (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	386812	3	01/05/1987	055.967.549-60	22	09/02/2017 a 10/03/2017
MARLUCE SCHUMANN PRADA (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	343226	10	23/04/1988	060.966.919-27	20	09/02/2017 a 10/03/2017
MICHELE DE SOUZA KRETSKI (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	227587	4	29/12/1990	075.960.179-83	28	09/02/2017 a 10/03/2017
MIRELA BERTOLDI CAMPESTRINI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	168874	2	01/06/1978	948.546.709-59	20	09/02/2017 a 10/03/2017
MONIQUE VIEIRA BONA (Em subst..Jonas Weege, que exerce função na Direção da E.M.Maurício Germer/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	202436	8	24/07/1986	050.266.669-22	37	09/02/2017 a 10/03/2017

PAMELLA BARATIERI SIEGEL (Subst.Dirlene Vicente Salvador, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica da E.M.Tiroleses /Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	3994244	2	12/02/1992	083.231.689-03	20	09/02/2017 a 10/03/2017
PATRICIA DE FATIMA COELHO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041003	0	12/08/1977	034.369.209-08	40	09/02/2017 a 10/03/2017
PATRICIA GOMES LEITE WORMBECKER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041007	0	18/06/1976	007.450.774-55	11	09/02/2017 a 10/03/2017
PATRICIA MACEDO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	274119	3	03/05/1983	036.420.099-56	29	09/02/2017 a 10/03/2017
PAULO LACERDA (Em conformidade a Lei 11.769/2008, ensino de música na Ed.Básica/Aprovado no Proc. Seletivo 10/2016)	22519	13	27/09/1971	149.612.078-70	17	09/02/2017 a 10/03/2017
RAQUEL ZIMATH HOLLER (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	358045	5	14/02/1976	948.504.299-04	20	09/02/2017 a 10/03/2017
ROGERIA APARECIDA BORGES DE LIMA RIBEIRO (Aumento do número de alunos/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	157996	4	18/03/1977	988.337.409-78	17	09/02/2017 a 10/03/2017
ROSALENE TESKE HENSCHEL (Aumento do número de alunos/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	250562	24	06/08/1968	612.748.019-15	40	09/02/2017 a 10/03/2017
ROSE MARY DO NASCIMENTO AGOSTINI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	19054	4	08/05/1957	601.484.709-04	20	09/02/2017 a 10/03/2017
ROSELI FERRETTI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	394084	3	20/09/1988	064.680.149-05	40	09/02/2017 a 10/03/2017
ROSEMERI PRUSAK (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4001621	3	12/07/1976	015.782.619-88	40	09/02/2017 a 10/03/2017
RUBIA LUIZA ADAM GIRARDI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	19437	4	23/09/1963	457.983.979-04	20	09/02/2017 a 10/03/2017
SABRINA ALVES LOURENÇO EYNG (Aumento do número de alunos/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040848	2	16/01/1987	052.634.499-76	40	09/02/2017 a 10/03/2017
SAMARA THAYS ZERMIANI (Treinadora na FME/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040788	1	19/03/1993	088.677.949-90	26	09/02/2017 a 10/03/2017
SANDRA MARIA NICHELATTI (Aumento do número de alunos/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	1052080	5	17/11/1967	586.369.279-00	20	09/02/2017 a 10/03/2017
SANDRO GUMZ (Subst.Alfroh Postai, que se encontra em cargo em comissão/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4040996	0	26/03/1990	066.102.759-71	40	09/02/2017 a 10/03/2017
SHIRLEY REGINA KROENKE (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	124095	10	10/09/1979	023.669.489-80	20	09/02/2017 a 10/03/2017
SONARA MURARA (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	190772	3	16/12/1987	058.544.259-20	40	09/02/2017 a 10/03/2017

SONIA VICENTE (Subst.Cleidenir Teske, que exerce a função da Direção da E.M.Tiroleses/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	1080580	4	16/06/1965	440.415.279-53	20	09/02/2017 a 10/03/2017
SUELI DE LOURDES ROPKE VALCANAIA (Aumento do número de alunos/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	327638	2	26/02/1969	895.357.159-68	20	09/02/2017 a 10/03/2017
TARCISIO DELLAJUSTINA (Aumento do número de alunos/ Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4041020	0	28/10/1993	090.893.949-31	40	09/02/2017 a 10/03/2017
TATIANA DICKMANN ZUMACH (Aumento do número de alunos/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	386634	3	09/01/1989	057.361.309-55	11	09/02/2017 a 10/03/2017
TATIANE PATRICIA TESKE WEEGE (Subst.Glaucia P.E.Prestes, que exerce a função de Auxiliar de Direção na E.M.Maurício Germer/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	179450	7	16/02/1986	057.486.119-02	33	09/02/2017 a 10/03/2017
TERESA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4013395	2	21/08/1967	318.012.503-91	40	09/02/2017 a 10/03/2017
THIAGO FELIPE ZANELLA ROHDA (Subst.Edésio Marcos Slomp, que exerce atividades na Secretaria de Educação/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4041021	0	07/07/1990	074.747.729-90	40	09/02/2017 a 10/03/2017
VANDERLEIA DE JESUS MUNIZ COELHO BASTOS BRUSKE (Subst.Rosangela C.M.Bertram, que exerce função na Coordenação Pedagógica da E.M.Pe.Martinho Stein/ Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	4013425	1	16/01/1980	007.889.279-14	40	09/02/2017 a 10/03/2017
VIVIAN DE TOFOL HANSEN (Atendimento a projetos da escola integral/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	149454	3	07/11/1977	004.033.089-33	40	09/02/2017 a 10/03/2017
VIVIAN KARINA SCHUSTER ITTNER (Aumento do número de alunos-projeto Escola Período Integral/ Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	346772	7	27/03/1987	058.313.799-73	40	09/02/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
HELENICE DE FATIMA MOREIRA (Vacância do cargo/cadastro RH)	3986160	4	29/06/1967	576.219.426-49	44h	10/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Educador Infantil B-18						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SOLANGE DELFINO GADOTTI (Subst.Giseli A.Floriani, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde de Pessoa da Família/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	310581	8	20/04/1986	050.034.989-42	30h	10/02/2017 a 10/03/2017
THAMIS LEHMKUHL DE SOUZA TRAVAGLIA (Vacância do cargo/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	194662	13	12/07/1987	060.768.089-00	30h	10/02/2017 a 10/03/2017
VANESSA CARDOZO RAYMUNDINO DUTRA POSTALI (Vacância do cargo/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040928	1	03/08/1980	279.378.278-58	30h	10/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Professor A-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUCAS SCHLUETER (Subst.Glaucia P.E.Prestes, que exerce a função de Auxiliar de Direção na E.M.Maurício Germer/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	386790	3	23/08/1993	081.664.379-29	28h	10/02/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 105, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 105, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARIA FATIMA BARP (Aumento do número de alunos/cadastro RH)	4040985	0	08/08/1953	347.777.419-15	44h	13/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JOCEANE TAYNARA DALABONA (Vacância de cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040930	1	24/07/1997	094.557.969-10	40h	13/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Professor A-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JULIANI SOARES MARQUES (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	230014	6	26/04/1981	027.320.229-42	30h	13/02/2017 a 10/03/2017
MARLISE BUBLITZ HABITZREUTER (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	328243	5	08/12/1970	024.418.419-47	20h	13/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Professor C-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CARLOS EDUARDO SCHURE (Aumento do número de alunos/aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4041001	0	23/06/1979	989.299.099-49	30h	13/02/2017 a 10/03/2017
DIRLEIA APARECIDA BONACOLSI POSSAMAI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	163406	9	11/10/1975	907.300.209-59	20h	13/02/2017 a 10/03/2017
TEREZA BEATRIZ BERTOLDI FLORIANI (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	19623	5	23/08/1961	439.171.009-91	20h	13/02/2017 a 10/03/2017
ZITA MARIA PAHL (Aumento do número de alunos/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	229962	10	08/09/1969	812.225.139-00	20h	13/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Nutricionista (GP-65)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DANIELLE MORENO PARREIRA (Vacância do cargo/ aprovada no Proc.Seletivo 06/2016)	40408489	0	07/05/1980	543.619.478-80	30h	13/02/2017 a 28/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
AMANDA FARIAS SIMOES (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	228664	3	08/07/1987	010.148.759-27	40h	14/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Professor A-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JULIANA MENDES VOLANI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041010	0	02/06/1979	025.860.419-09	20h	14/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Professor C-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDREIA ENGEL (Aumento do número de alunos/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041006	0	25/07/1996	093.542.729-59	40h	14/02/2017 a 10/03/2017
GRAZIELA ROPELATO (Subst.Jung Hi Rodenbeck, que se encontra em Licença para Trat.de Saúde e férias/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	116963	11	22/05/1982	032.956.539-76	21h	14/02/2017 a 24/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Agente Comunitário de Saúde						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CAROLINE HEYING (vacância do cargo/cadastro RH)	40408493	0	04/10/1995	099.243.019-43	40h	14/02/2017 a 28/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à

condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, Indústria, Comércio e ServiçOS		
NOME	CARGO (Provimento efetivo)	Nº CNH / CATEGORIA
Sidinei de Vargas Girard	Agente de Trânsito e Transporte	03577603346 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 109, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 109, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
BERNADETE GREFFIN STAROSKI (Vacância do cargo/cadastro RH)	4041016	0	11/06/1962	624.891.949-68	44h	15/02/2017 a 10/03/2017
ISABEL CRISTOFOLETTI RADUENZ (Vacância do cargo/cadastro RH)	4041017	0	05/06/1965	674.087.029-20	44h	15/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Professor A-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GUSTAVO MIRANDA REGIS (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovado no Processo Seletivo 10/2016)	4040869	1	06/08/1996	055.774.609-48	20h	15/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Enfermeiro (GP-65)						

Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANA FERREIRA LEITE DA ROCHA BLOEDORN (Vacância do cargo/cadastro RH)	40408495	0	25/04/1974	947.537.769-72	30h	15/02/2017 a 28/02/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
PATRICIA LOPPNOW (Vacância do cargo/cadastro RH)	40408491	0	19/12/1983	044.372.209-94	30h	15/02/2017 a 28/02/2017
Cargo: Dentista (GP-65)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
PRICYLLA HAGEMANN (Vacância do cargo/cadastro RH)	40408490	0	29/06/1990	077.741.439-20	20h	15/02/2017 a 28/02/2017
Cargo: Fisioterapeuta (GP-65)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SIMONI PAULI BOOS (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 06/2016)	40408497	0	04/07/1987	055.911.309-92	30h	15/02/2017 a 28/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 111, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 111, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	Nº CNH / CATEGORIA
Danielle Moreno Parreira	Nutricionista	00607642180 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 113, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 113, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MIRIELE DA ROSA DEL ANHOL (Subts.Marli Zambon, que se encontra na função de professor de apoio em atendimento a criança deficiente/Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	4013107	2	06/06/1996	449.349.958-38	40h	16/02/2017 a 10/03/2017
SILVANA AVANCINI WERNER (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	384798	3	07/08/1979	005.777.149-96	40h	16/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Professor C-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GRAZIELE KRAUSE BITTENCOURT (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	261084	7	18/04/1985	043.903.739-51	20h	16/02/2017 a 10/03/2017
GRAZIELLE KLITZKE KLUG (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	189596	11	09/04/1980	029.719.829-71	20h	16/02/2017 a 10/03/2017
MARIA DE FATIMA FERRARI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	387037	5	24/06/1955	291.180.269-15	11h	16/02/2017 a 10/03/2017
NADIR NAZATTO MACHADO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	113077	14	28/08/1962	035.701.689-05	20h	16/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Psicólogo (SP-31)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JESSICA CRISTINA DUMES (Vacância do cargo/cadastro RH)	40408494	0	10/10/1991	075.448.139-59	30h	16/02/2017 a 28/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 116, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 116, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
KATIA CILENE IAGHI LEITE (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4005783	2	11/03/1970	568.319.602-78	40h	17/02/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Enfermeiro (GP-65)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANA LUISA PEDRON BONA (Vacância do cargo/cadastro RH)	40408499	0	19/10/1993	087.380.479-18	30h	20/02/2017 a 30/03/2017

Cargo: Fisioterapeuta (GP-65)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANA PAULA DE OLIVEIRA (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 06/2016)	40408498	0	25/01/1994	079.994.979-59	30h	20/02/2017 a 28/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Simoni Pauli	Fisioterapeuta	04884865840 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 132, DE 1° DE MARÇO DE 2017

PORTARIA No 132, DE 1° DE MARÇO DE 2017
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo em comissão no SAMAE, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso I, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento no art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o artigo 12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001,

RESOLVE:

Art.1° Conceder exoneração ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ – SAMAE		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Walter Mazzi	Chefe de Divisão / CC-3	N° 02, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 133, DE 1° DE MARÇO DE 2017

PORTARIA No 133, DE 1° DE MARÇO DE 2017

Exonera Servidora Pública Municipal ocupante de cargo em comissão, lotada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR a seguinte Servidora Pública Municipal, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Jéssica Christine Bilck Bolsoni	Assessor de Serviços-Nivel I / CC-5	N° 029, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 135, DE 1° DE MARÇO DE 2017

PORTARIA No 135, DE 1° DE MARÇO DE 2017
Dispensa da Função Gratificada Servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 28 de fevereiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada o Servidor abaixo relacionado, a contar de 28 de fevereiro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU
Jean Carlos Scoz	N° 32, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 137, DE 1° DE MARÇO DE 2017

PORTARIA No 137, DE 1° DE MARÇO DE 2017
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO (Contrato Temporário)	Nº CNH / CATEGORIA
Jean Fiamoncini	Auxiliar de Serviços Administrativos	01855983420 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 138, DE 1° DE MARÇO DE 2017

PORTARIA No 138, DE 1° DE MARÇO DE 2017

Retifica Portarias de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009,

RESOLVE:
Art.1° Retificar, as justificativas das Servidoras Públicas Municipais ELOIZE DOS SANTOS e GLAUCE CORDEIRO SIMM, contratadas temporariamente, através da Portaria n° 43, de 09/01/2017, passando a ser: "Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 10/2016";

Art.2° Retificar a lotação do Servidor Público Municipal EDUARDO ESPINDOLA, nomeado para cargo em comissão, através da Portaria n° 11, de 02/01/2017, passando a ser: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 78, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 78, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Carla Ines Fachini	Fiscal de Obras	01766989910 / AB
Cledir Ferrari	Fiscal de Obras	03498050843 / AB
Fabiano Martins Adriano	Secretário Municipal	01310317647 / AB
Felipe Ramos dos Santos	Engenheiro Civil	05224365386 / AB
Ivanir Dallabrida	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	00936528542 / AB
Jaime Felix Salvador	Agente de Serviços Administrativos	02107173561 / B
Jean Messias Rodrigues Vargas	Fiscal de Posturas	04201605636 / AB
Marcos Alberto Lunardi	Fiscal de Obras	02731888502 / AD
Moacyr Cristofolini Junior	Engenheiro Civil	02094739028 / AB
Sandra Regina Sardagna	Engenheira Civil	03817537876 / AB
Thomaz Henrique Nogueira Campregher	Fiscal de Posturas	01439780633 / AB
Waldemar Gebauer	Supervisor da Divisão de Urbanismo	01515473297 / B

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 79, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 79, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Edson José Pedron	Arquiteto	03988650169 / AB
Luana Paula Furtado	Arquiteta	05208725367 / B
Orlei Adazir Pedron	Assessor Institucional de Planejamento e Reestruturação Viária	02842059400
Raquel Cristina Cunha	Auxiliar de Serviços Administrativos	00770237232 / AB
Ricardo Longo Orsi	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	03719566205 / AB
Roseli Lourdes da Rocha	Engenheira Civil	00461917349 / AB
Silvia Saul Museka	Assessor Técnico de Indústria, Comércio e Serviços	01686458980 / B
Vivian Luciane Maas Barbosa	Arquiteta	02582902060 / B

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 80, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 80, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Ademir Luiz Zoboli	Pedreiro	01189200282 / B
André Lehmkuhl	Auxiliar de Serviços Administrativos	05549577346 / AB
Deivid Darlan Maas	Fiscal de Transportes	02758437205 / AB
Djanildo Amorim de Moura	Agente de Trânsito e Transportes	04208586769 / AB
Edio Frankenberger	Auxiliar de Serviços Administrativos	02518600778 / AD
Johann Gaedke	Agente de Trânsito e Transportes	05704806002 / AB
Lorivan de Mello	Agente de Trânsito e Transportes	03464862524 / AD
Rafael Constante	Topógrafo	00865039011 / AB
Roger Daniel Peyerl Drews	Agente de Trânsito e Transportes	05897226790 / AB

William Gonzaga Dias	Agente de Trânsito e Transportes	04048104750 / AD

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 84, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 84, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LARISSA TAIANE BAYER (vacância do cargo)	4040831	3	09/02/1994	090.743.129-18	44h	02/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUCIANA SUELY PINHEIRO (Vacância do cargo/aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4026578	2	21/05/1977	820.888.029-91	40h	02/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JOCELI DA SILVA NUNES (Vacância do cargo)	4036417	1	01/10/1967	008.828.739-46	44h	02/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

ALINE VENTZ (Subst.ao Eduardo Espíndola, que se encontra em cargo em comissão)	164879	3	04/10/1987	048.019.809-88	35h	02/02/2017 a 30/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 86, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 86, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARIA CRISTINA MARCONDES DOS SANTOS (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	369179	2	21/04/1954	371.451.427-91	40h	06/02/2017 a 10/03/2017
PRISCILA APARECIDA LIMA RODRIGUES (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	385735	2	30/06/1990	393.929.338-51	40h	06/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MOACIR ANTONIO POSSAMAI (Vacância do cargo)	326534	5	17/01/1965	383.287.399-68	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCI SCHREIBER DE LIZ (Vacância do cargo)	40408488	0	22/02/1976	890.073.289-72	44h	06/02/2017 a 28/02/2017
Cargo: Agente Comunitário de Saúde						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ROSEMERI MORLO STANO (Vacância do cargo)	588261	3	11/11/1986	046.649.889-66	40h	06/02/2017 a 28/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 87, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 87, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADILVO FELTRIN (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	1078372	5	14/10/1964	614.296.949-04	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
ADRIANA PEICKER (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4031890	2	16/08/1982	040.230.639-24	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
ANDREA BEATRIZ FACHINI (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	399353	4	07/11/1977	989.357.209-68	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
ANDREIA DOS SANTOS (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	184691	3	11/01/1978	023.475.039-10	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
ANDRESSA KOASKI (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040992	0	05/05/1994	083.345.179-04	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE (Aumento do número de alunos/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040842	1	18/03/1970	029.392.139-33	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
DAMARA SUELEN VELLAIN SCHUMANN (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4025733	3	10/04/1996	102.819.499-48	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
DIRCE SORAYA JANKE SLOMSKI (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	42226	3	02/10/1968	576.235.039-87	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
DOROTEIA SIDOOSKI (vacância do cargo/Cadastro RH)	3998541	3	30/11/1984	056.868.569-58	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
DULCE DA SILVA ZANGHELINI (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040796	1	21/09/1964	523.133.019-15	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
HANS BERTRAN JUNIOR (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4040988	0	18/05/1975	876.154.959-20	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
IRANEIA KOPSCH GESSNER (Aumento do número de alunos/Cadastro RH)	134783	4	07/10/1980	030.312.649-32	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
JANDIRA ISABELA FRUSINA (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	185523	4	28/01/1978	003.470.159-13	44h	06/02/2017 a 10/03/2017

JUELI DOS SANTOS (Vacância do cargo/Cadastro RH)	4026250	2	18/02/1981	033.515.689-40	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
KARINA WISNIESKI LEMKE (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040976	0	02/04/1992	082.459.429-01	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
LARA MARIA GIOVANELLA (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	275913	9	18/02/1971	716.481.359-00	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
LUANA DE BORBA (Vacância do cargo/Cadastro RH)	4041000	0	15/08/1998	116.700.189-38	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
LUCILENE AMADEU DO NASCIMENTO (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4003691	3	27/09/1978	022.867.709-21	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
MARCIA FELTRIN MULLER (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	317179	7	03/08/1979	004.906.269-71	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
MARCIA REGINA BIZ ROPELATTO (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	177253	5	05/12/1976	896.468.439-72	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
MARIZA PIOVESAN GESSNER (Vacância do cargo/Cadastro RH)	4040986	0	25/08/1976	018.270.629-08	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
MARLEI DA SILVA (Vacância do cargo/Cadastro RH)	129305	15	01/05/1971	762.768.489-72	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
MAYARA ALINE KUSZKOWSKI BACK (Vacância do cargo/Cadastro RH)	4040987	0	19/07/1992	085.422.469-69	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
MONICA PETTERS (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	363383	2	05/09/1985	047.042.309-96	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
PATRICIA BOLDUAN (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	264539	3	26/04/1990	072.295.339-96	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
REGIANE APARECIDA SEVILHA VILA NOVA (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4031881	2	31/08/1982	313.100.598-02	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
SEBASTIANA APARECIDA GRIMM CARDOSO LEAL (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4029909	2	17/01/1981	034.167.539-33	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
SUELI DA SILVA GOMES (Vacância do cargo/Cadastro RH)	4040811	2	20/01/1984	048.888.329-60	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
TALASSA NATANA MULLER (Vacância do cargo/Cadastro RH)	366510	1	23/04/1996	089.581.379-32	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA DALLMANN (Vacância do cargo/Cadastro RH)	4013140	2	12/02/1972	024.742.219-30	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
TEREZINHA FELIPPI ZATELLI (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	277754	5	07/02/1958	521.947.609-20	44h	06/02/2017 a 10/03/2017
VALTER TRACI (Vacância do cargo/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4040989	0	21/09/1954	002.072.808-51	44h	06/02/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 95, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 95, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GLAUCIE MARA DA SILVA GUEDES (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	589322	1	07/07/1981	008.719.429-50	40h	07/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JULIANO CONSTANTINO (Aumento do número de alunos/Cadastro RH)	4040839	1	14/07/1978	004.760.679-79	44h	07/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS						
Cargo: Soldador (SG-26)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DOUGLAS COELHO (Vacância do cargo/Cadastro RH)	4040917	2	18/06/1986	059.467.339-90	44h	07/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Agente de Saúde Pública (SG-18)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CARLOS ROBERTO DE LIZ (Vacância do cargo/cadastro RH)	40408500	0	21/08/1977	927.775.039-15	44h	07/02/2017 a 30/03/2017
Cargo: Farmacêutico (GP-65)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANA CAROLINE HILLESHEIM DA CRUZ (Vacância do cargo/cadastro RH)	40408492	0	27/07/1990	507.197.895-40	30h	07/02/2017 a 28/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 96, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 96, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JESSICA ESTEVES FERREIRA DA CRUZ (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040979	0	09/09/1991	393.167.158-57	40h	08/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCIA DO ROCIO LUCAS (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	236381	9	29/09/1973	718.404.789-34	44h	08/02/2017 a 10/03/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LARISSA CARLA PIUNTKOWSKI (Vacância do cargo/cadastro RH)	40408433	1	25/03/1996	104.266.079-45	44h	08/02/2017 a 28/02/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 97, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 97, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

DAIANE CRISTINA KOEHLER (Vacância do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040978	0	14/01/1996	095.386.209-76	40h	09/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANGELA GRETHER KANNEMBERG (Vacância do cargo/Cadastro RH)	4040984	0	16/07/1978	006.859.219-13	44h	09/02/2017 a 10/03/2017
Cargo: Educador Infantil B-18						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JUSIELLE MIRLENE JANKE JOENCK (Subst.Elisa S.M.Bona, que swe encontra em Lic.para Trat.de Saúde/Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	327441	7	09/06/1992	083.841.129-08	30h	09/02/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 98, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 98, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Professor A-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DELVAN ARAUJO DA SILVA (Aumento do número de alunos/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4040991	0	04/04/1988	035.645.085-62	32	09/02/2017 a 10/03/2017
GENI ALVES CANOFFR FROTSCHER (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	353027	2	08/01/1981	005.477.769-00	20	09/02/2017 a 10/03/2017
MARILI MICHELSON (Vacância do cargo/cadastro RH)	18767	2	20/12/1964	548.557.569-20	17	09/02/2017 a 10/03/2017
THAIS STOEBERL (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040990	0	03/01/1995	090.110.959-28	20	09/02/2017 a 10/03/2017
VANESSA FRANTXIELE DA SILVA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040995	0	17/02/1989	063.259.219-25	13	09/02/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 99, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No 99, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Cargo: Professor C-10						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANA BONA (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	3988066	3	22/11/1969	592.453.019-15	20	09/02/2017 a 10/03/2017
ADRIANE CRISTINA CARLINI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	366587	4	30/08/1988	066.196.249-01	40	09/02/2017 a 10/03/2017
ADRIANE FACHI (Atendimento à Lei 11.769/2008, obrigatoriedade Projeto de Música na Educ.Básica/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041004	0	13/03/1990	075.767.319-82	17	09/02/2017 a 10/03/2017
ALESSANDRA PETERS BERTRAM (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	102130	12	02/02/1980	004.796.609-21	20	09/02/2017 a 10/03/2017
ALESSANDRA SEVERINA THEILACKER WOLTER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	324990	2	25/04/1978	003.381.479-18	20	09/02/2017 a 10/03/2017
ANA PAULA FACHINI TISO (Subst.Luiza M.F.Antônio, que se encontra na função de Direção da E.M.Pe.Martinho Stein / Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	294942	1	26/01/1975	948.508.289-49	20	09/02/2017 a 10/03/2017
ANALU LENZI KLEINSCHMIDT (Subst.Roseli M.Hartmann, que exerce a função de Auxiliar de direção na E.M.Erwin Prade/ Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	221694	4	30/08/1983	005.484.109-76	40	09/02/2017 a 10/03/2017
ANDRE ANASTACIO (Aumento do número de alunos/ Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	256846	2	06/08/1975	657.828.529-68	20	09/02/2017 a 10/03/2017
ANDREIA MARIA FERRARI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	257583	2	19/02/1978	029.597.689-65	40	09/02/2017 a 10/03/2017
ANTONIO CESAR WANTOWSKY (Atendimento à Lei 11.769/2008, obrigatoriedade Projeto de Música na Educ.Básica / Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4002350	2	04/02/1986	048.895.859-82	31	09/02/2017 a 10/03/2017

BEATRIZ LUZIA WETZEL BEBER (Período integral / Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	340782	5	01/06/1992	085.624.029-07	40	09/02/2017 a 10/03/2017
BRUNA DA SILVA LOPES (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041019	0	21/09/1988	062.843.119-82	20	09/02/2017 a 10/03/2017
CAMILA FERNANDA GIOVANELLA (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	3986837	2	01/03/1989	068.756.579-02	40	09/02/2017 a 10/03/2017
CARLA SAGAS FERREIRA DA SILVA (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	387070	4	22/02/1979	024.029.179-46	40	09/02/2017 a 10/03/2017
CARMEN FIEBES DAHMER (Subst.Gladis T.L.Boaventura, que se encontra em afast.do exerc.do cargo/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041012	0	11/03/1979	902.417.469-49	20	09/02/2017 a 10/03/2017
CAROLINE BEATRIZ SILVA ARNDT (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041008	0	15/11/1980	036.308.599-84	24	09/02/2017 a 10/03/2017
CAROLINE BONA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	386669	4	20/09/1993	070.664.849-83	37	09/02/2017 a 10/03/2017
CLARA BEATRIZ PINTO RAMALHO DA SILVA (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	216852	8	11/11/1977	948.529.609-68	20	09/02/2017 a 10/03/2017
CLEIDE LUIZA FIAMONCINI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	15326	17	05/11/1973	750.727.349-00	20	09/02/2017 a 10/03/2017
CRISTIANE APARECIDA CARDOSO DE SOUZA (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041023	0	28/07/1980	721.015.201-68	40	09/02/2017 a 10/03/2017
DANIELA CRISTOFOLINI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4040790	1	05/11/1990	076.162.929-76	24	09/02/2017 a 10/03/2017
DARIANE RUECKL (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041014	0	11/05/1988	054.742.349-70	40	09/02/2017 a 10/03/2017
DAYANE PERINI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	250570	7	05/01/1988	057.977.559-39	25	09/02/2017 a 10/03/2017
DENISE DE FATIMA COSTA PEROZA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041022	0	14/11/1990	072.686.209-69	20	09/02/2017 a 10/03/2017
DIEGO FRANCISCO CATAO (Aumento do número de alunos/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	386529	2	21/12/1985	010.181.949-83	20	09/02/2017 a 10/03/2017
DIOGO AUGUSTO MOSER (Aumento do número de alunos/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	386472	2	16/02/1984	008.755.789-42	16	09/02/2017 a 10/03/2017
DOROTEA MOSER (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4013433	2	19/08/1955	592.498.209-25	20	09/02/2017 a 10/03/2017
EDSON JOSE BONA (Atividades em projetos-escola integral/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	1067400	4	27/03/1976	890.061.009-00	40	09/02/2017 a 10/03/2017
ELEONORA MANSKE (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	1047540	6	23/12/1952	750.741.769-72	20	09/02/2017 a 10/03/2017
ELI DA SILVA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	1090704	8	30/09/1971	733.106.629-34	28	09/02/2017 a 10/03/2017

ELIANA RADWANSKI (Atendimento à Lei 11.769/2008, obrigatoriedade Projeto de Música na Educ.Básica / Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	15814	13	24/06/1977	004.175.159-01	16	09/02/2017 a 10/03/2017
ELIANE LERCILIA PEREIRA FURTADO (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	1056182	17	07/11/1964	532.822.059-53	40	09/02/2017 a 10/03/2017
ELISANGELA KIENEN (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	3991440	3	28/01/1980	005.367.229-19	40	09/02/2017 a 10/03/2017
ELSINHA VIEWEG (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	44865	3	21/10/1952	216.938.389-15	20	09/02/2017 a 10/03/2017
ELTON RICARDO POFFO (Aumento do número de alunos/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	3987418	2	06/02/1987	053.889.769-47	26	09/02/2017 a 10/03/2017
EMILI ADRIANA STIZ (Subst.Katia Maas, exercendo função na FME/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041013	0	12/06/1995	087.686.169-96	34	09/02/2017 a 10/03/2017
EVELYN VIEIRA HASS (Subst.Marcos Friske, que ocupa cargo de Coordenação na E.M.Erwin Prade/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	127841	9	18/06/1983	041.252.189-00	28	09/02/2017 a 10/03/2017
FABIANE ALINE EWALD (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	326798	6	26/08/1982	005.374.239-74	20	09/02/2017 a 10/03/2017
FABIANE JUNQUEIRA BOHMANN (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4041002	0	05/05/1981	007.883.049-41	32	09/02/2017 a 10/03/2017
FLAVIA ROSILENA POFFO (Educação de Jovens e Adltos (EJA)/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	1093347	2	15/10/1977	004.182.019-35	20	09/02/2017 a 10/03/2017
FLAVIANE CHAVES DE SOUZA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4031555	1	15/02/1988	385.972.578-57	20	09/02/2017 a 10/03/2017
GABRIELLEN THAILA ALVES FERREIRA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	4031024	1	10/11/1988	029.326.905-07	32	09/02/2017 a 10/03/2017
GIOVANA TILLMANN HINSCHING (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	213403	4	10/08/1973	751.514.219-72	20	09/02/2017 a 10/03/2017
GIZELE CRISTINA HORDINA (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	227412	8	03/04/1984	039.542.339-24	40	09/02/2017 a 10/03/2017
GUSTAVO ADOLFO STANKE GONÇALVES GOMES (Aumento do número de alunos/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4041015	0	10/04/1987	066.102.789-97	32	09/02/2017 a 10/03/2017
HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS (Aumento do número de alunos/Aprovado no Proc.Seletivo 10/2016)	4041011	0	07/05/1992	047.105.879-30	24	09/02/2017 a 10/03/2017
IRES COSTA (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	285064	7	02/09/1971	899.067.809-91	40	09/02/2017 a 10/03/2017
ISABEL MARIA BEBER (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	20168	15	05/11/1967	765.046.469-53	40	09/02/2017 a 10/03/2017

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de fevereiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 134, DE 1° DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N° 134, DE 1° DE MARÇO DE 2017

Nomeia Servidora para exercer Cargo em Comissão na Fundação Municipal de Esportes, a contar de 02 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000, e Lei Complementar n° 194, de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR a Servidora abaixo relacionada, a contar de 02 de março do corrente:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Jéssica Christine Bilck Bolsoni	Assessor de Divisão / CC-4	52

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 139, DE 01 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N° 139, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Servidor para exercer cargo em comissão na Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e Lei Complementar n° 194, de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, o Servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Reimar Raddatz	Assessor de Divisão / CC-4	52

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2017; 147o ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
EXTRATO DE CONTRATO 02/2017 FMS

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: SANTA CLARA IMAGEM SC LTDA ME

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames de ultrassonografia e ressonância magnética para atendimentos aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias
DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária (exercício financeiro de 2017): 04.01.2104.33.90.00.00.00.00.0002
VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2017
VALOR: A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no Anexo I do presente edital.
CREDENCIAMENTO nº 02/2017

DATA ASSINATURA: 15/03/2017

TREZE TÍLIAS, 15/03/2017

Trombudo Central

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 02/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 FMS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA, CLINICO GERAL E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. A documentação e propostas relativas serão recebidas a partir de 20/03/2017, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da home page: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 15 de março de 2017.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 3/2017

DATA: 15/03/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL, COM METRAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 115M², SEM OBSTACULOS (COLUNAS) NA SALA PRINCIPAL, COM NO MINIMO 02 BANHEIROS, PARA UTULIZAÇÃO PELO GRUPO DE DANÇAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO
VALOR TOTAL: R$ 16.803,00 (Dezesseis mil Oitocentos e Três Reais)
CONTRATADA: Alexandre Venturi
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, Da Lei Federal 8666/93, E Demais Alterações Posteriores.
Trombudo Central, 15 de março de 2017.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

DATA: 15/03/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL, EXECUÇÃO E POLÍTICA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE DIFUSÃO E TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA, FLORESTAL E PESQUEIRA, DE CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
Valor total: R$ 26.001,00 (vinte e seis mil e um real)
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXX, da Lei Federal 8666/93, e demais alterações posteriores.
Trombudo Central, 15 de março de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 07/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 07/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 07/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando a AQUISIÇAÕ DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA FORNECIMENTO A POPULAÇÃO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 28 de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da home page: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 15 de março de 2017.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: A empresa F.M.Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49, estabelecida na Avenida Maravilha, 833, Centro, no Município de Maravilha/SC, neste ato representado pelo Sr. Ivo Badia, Supervisor Comercial, considerado doravante REGISTRADO.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	Recapagem Pneu 12.4x24 RUZZI	Und	2	615,00	1.230,00
6	Recapagem Pneu 16.9x28 RUZZI	Und	4	1.138,00	4 552,00
9	Recapagem Pneu 1400x24 20 Lonas RUZZI	Und	8	984,00	7872,00
18	Vulcanização Pneu 1.400x24 RUZZI	Und	4	219,00	876,00
24	Vulcanização Pneu 16.9x28 RUZZI	Und	3	299,00	897,00
26	Conserto VD5 Pneu 16.9x28 RUZZI	Und	3	34,00	102,00
TOTAL GERAL				15.529,00	

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

F.M.Pneus Ltda
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: Fornecedor –RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.230.888-0001-86 estabelecida na Rua Prefeito Albino Cerutti Cella,834, Centro, no Município de Maravilha-SC, neste ato representado pelo Sr. Renato Sadi Bauermann considerado doravante REGISTRADO.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Recapagem Pneu 18.4x30 RUZI	Unid	4	1.415,00	5.660,00
4	Recap agem Pneu 23.1x30 RUZI	Und	2	2.370,00	4.740,00
7	Recapagem Pneu 12.5x80x18 RUZI	Und	8	505,00	4.040,00
10	Recapagem Pneu 12x16.5 RUZI	Und	4	433,00	1.732,00
16	Vulcanização Pneu 12.5x80x18 RUZI	Und	5	99,00	495,00
19	Vulcanização Pneu 12x16.5 RUZI	Und	2	89,00	178,00
27	Conserto VD5 Pneu 12.5x80x18 RUZI	Und	5	34,00	170,00
30	Conserto VD5 Pneu 12x16.5 RUZI	Und	2	34,00	68,00
TOTAL GERAL				17.083,00	

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: JUNGBLUTH & JUNGLUTH EPP, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, 1199, Bairro São Jorge, na Cidade de São Miguel do Oeste , SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.570.797/0001-98, Fone (49) 36227361, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Cimar João Picinini, considerado doravante REGISTRADO

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	Recapagem Pneu 295x80x225.5	Und RANK	16	475,00	7.600,00
21	Vulcanização Pneu 295x80x225.5	Und	6	119,00	714,00
32	Conserto VD5 Pneu 295x80x225.5	Und	6	34,00	204,00
TOTAL GERAL				8.518,00	

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

JUNGBLUTH & JUNGLUTH EPP
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: A. R. PNEUS LTDA-EPP empresa estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, Esquina com a Rua Willi Barth,4101, Trevo, na Cidade de São Miguel do Oeste –SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n º 09.243.567.0001-63, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Arlindo João Casaril, fone para contato (49) 36226945, considerado doravante REGISTRADO.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Recapagem Pneu 14.9x26 DREBOR	Und	2	1.029,00	2.058,00
8	Recapagem Pneu 1300x24 12 Lonas DREBOR	Und	6	975,00	5.850,00
17	Vulcanização Pneu 1.300x24 DREBOR	Und	2	199,00	398,00
28	Conserto VD5 Pneu 1.300x24 DREBOR	Und	2	34,00	68,00
36	Recapagem pneu 900/20 20mm DREBOR	unid	8	390,00	3.120,00
TOTAL GERAL				11.494,00	

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

A. R. PNEUS LTDA-EPP
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°

78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111,neste ato represent6ado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA EPP, empresa estabelecida na Avenida Brasil, 585, Entre Rios no Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.425.356/0001-31, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alberto Pazuch, Credenciado, Fone de contato (46)3563-1351, considerado doravante REGISTRADO.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	Recapagem Pneu 19.5x24 RUZI	Und	8	1.330,00	11.120,00
11	Recapagem Pneu 7.5x16 TIPLER	Und	4	265,00	1.060,00
13	Recapagem Pneu 1400x24 16 Lonas RUZI	Und	6	977,00	5.862,00
20	Vulcanização Pneu 7.5x16 VIPAL	Und	2	84,00	168,00
23	Vulcanização Pneu 19.5x24 VIPAL	Und	6	298,50	1.791,00
25	Conserto VD5 Pneu 19.5x24 VIPAL	Unid	6	34,50	204,00
29	Conserto VD5 Pneu 1400x24 VIPAL	Und	4	33,50	134,00
31	Conserto VD5 Pneu 7.5x16 VIPAL	Und	2	34,00	68,00
TOTAL GERAL				19.927,00	

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA EPP
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles

Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: J. D.M. BECCON & CIA LTDA .EPP, empresa estabelecida na Rua Bom Fim,323, Aliança na Cidade de Santa Rosa-RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 94.747.888/0001-74, neste ato credenciado o Sr. Lair Bordignon da Costa, Fone de contato (55) 3512-6144, considerado doravante REGISTRADO.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Unidade	Quan	Preço unitário	Preço total
15	Recapagem Pneu 1000x20 Radial BOREX	Und	8	399,00	3.192,00
33	Conserto VD5 Pneu 1000x20 BOREX	Unid	12	34,00	408,00
34	Recapagem pneu 275/22.5 20mm BOREX	unid	4	480,00	1.920,00
35	Recapagem pneu 215/17.5 20mm BOREX	unid	8	287,00	2.296,00
TOTAL GERAL				7.816,00	

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

J. D.M. BECCON & CIA LTDA .EPP
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação através de Registro de Preço a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal".

Aos 14 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, saída da Raigão, no Município de Tunápolis/SC no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 30/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em Maquinas e Veículos da Prefeitura Municipal, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus em Máquinas e Veículos da Prefeitura Municipal constantes desta ata de Registro de Preço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME, empresa estabelecida na Rua Valdemar Pianta, 224 Área Industrial, no Município de São Lourenço do Oeste-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.223.949/0001-01, neste ato credenciado o Sr. Michel de Almeida Marmentini, Fone de contato (49) 3344-3137, considerado doravante REGISTRADO.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	Recapagem Pneu 1000x20 Comum	Und BOREX	24	380,00	9.120,00
22	Vulcanização Pneu 1000x20 Radial + Comum	Und VIPAL	12	109,00	1.308,00
37	Recapagem pneu 9/17.5 20 mm	Unid BOREX	9	259,00	2.331,00
TOTAL GERAL				12.759,00	

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 30/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 – Os pneus deverão ser retirados em 5(cinco) dias após a notificação através da Ordem de serviço que será emitida pelo Setor de Compras e Licitações pela empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma (s).

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos pneus recapados, objeto desta Licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação da recapagem realizada no pneu, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de até o dia 31/12/2017, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 30/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM ATE 8 DIAS APOS O RECEBIMENTO dos pneus recapados/vulcanizados e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC,. 14 de março de 2017
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal

RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME
Fornecedor Registrado

LEI 1294/2017

LEI Nº. 1294/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE, e contém outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunápolis - APAE, CNPJ nº 78.483.641/0001-31, visando o repasse financeiro conforme plano de trabalho em apenso, visando o desenvolvimento das atividades no exercício de 2017, nos termos da lei nº 13.019/2014.

Art. 2° A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1158/2013 de 19 de dezembro de 2013.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2017.
AQUILES BAMBERG
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4350
PORTARIA Nº. 4.350/2.017
Em 16 de Março de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CÉSAR RÓGER URNAU, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, cargo este de provimento em Comissão, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Março de 2.017.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4351
PORTARIA Nº. 4.351/2017
Em 16 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", ao Servidor efetivo ADELAR DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, neste município.

Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 16 de Março de 2017.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 47/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 38/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017
Edital de Pregão Presencial nº 38/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE FILTROS, BATERIAS, REMENDOS E TIP TOP, DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h do dia 28 de Março de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 15 DE Março de 2017
AQUIELES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Turvo

Prefeitura

CTR PMT 12/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
CONTRATO N. º 12/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: SAMA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA OBJETO: "TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO"
VIGÊNCIA: 2/3/17 A 2/3/18
VALOR: R$ 99.500,00

CTR PMT 80/2016
CONTRATO N. º 80/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 55/2016
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
OBJETO: LOTE 1- PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E CALÇADAS DA RUA N° 40.
VALOR: R$ 277.539,28
VIGÊNCIA: 12/12/16 a 10/0717

CTR PMT 81/2016
CONTRATO N. º 81/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 55/2016
CONTRATADO: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO: LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E CALÇADAS DA RUA N° 29
VALOR: R$ 490.545,72
VIGÊNCIA: 12/12/16 a 10/0717

CTR PMT 82/2016
CONTRATO N. º 81/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 55/2016
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
OBJETO: LOTE 3 - PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO DE TRECHO DA RUA JOSÉ ROBERTO TRICHÊS
VALOR: R$ 203.829,98
VIGÊNCIA: 12/12/16 a 10/0717

União do Oeste

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2017.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida São Luiz - 531, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 422.972.909-00, portador do RG sob nº. 763.172, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Pinhalzinho, CNPJ nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Bairro Efacip, denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representado por seu Presidente Sr Mário Antonio Kich, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.499.912 e CPF nº 526.182.009-00, residente e domiciliada na Av. Porto Alegre, nº 587, Bairro Divinéia de Pinhalzinho/SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, especialmente arts. 30 a 32 da referida Lei, consoante Justificativa anexa e Lei Municipal n. 1.065 de 10 de março de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 36.865,20 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), que serão desembolsadas em 10 parcelas mensais e consecutivas de R$ 3.686,52 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho anexo, em 10 parcelas mensais e consecutivas.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Dotação Orçamentária: Proj./Atividade 2.037 Manutenção da Educação Especial, 3.3.50.00.00.00.00.0001100 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
6.1.6 – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
6.7 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.1.8 – Desenvolver as seguintes atividades:
a) atendimento a pessoa com necessidades especiais, nas áreas de educação, saúde e assistencial, com local físico apropriado e quadro de funcionários qualificados para executar o objeto deste termo de colaboração.

6.2. - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo a Sra. DIONE ANA COLLA, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do

apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Gestora Dione Ana Colla e pela comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através de Decreto Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

9.4 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a

aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.2 - A inexecução total ou parcial do presente Termo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a
administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1 - advertência;

12.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e
impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
12.4. A sanção estabelecida no item 12.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, Plano de Trabalho, Justificativa, Lei Municipal 1.065/2017 e demais documentos exigidos pela Lei federal n. 13.019/2014.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

União do Oeste, 13 de março de 2017.

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

COLABORADOR – APAE/PINHALZINHO/SC

TESTEMUNHAS:
Nome .....
CPF: .....

Nome .....
CPF: .....

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO nº 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – COLÉGIO LA SALLE
OBJETO: Transferência financeira do Município para a Convenente, visando a concessão de auxilio aos estudantes do Município de Vargeão, que cursam o ensino médio profissionalizante na área de agropecuária.
VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) divididos em 10 parcelas mensais e consecutivas de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 1.276/2005 e Convênio nº 06/2017.
Vargeão, SC, 01 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 42/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 29 de março de 2017 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por Lote, visando a contratação de empresa para lavagem com lubrificação nos automóveis, máquinas e equipamentos e conserto e montagem de pneus para a Prefeitura Municipal de Vargeão, SC, durante o Exercício 2017, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 42/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 15 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 134/2017 A Nº 137/2017

Extratos de contratos de nº 134/2017 a nº 137/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC - FUNDO DO IDOSO
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos e materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha destinados aos Grupos da Terceira Idade do Centro e do Interior do Município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 3.021,55 (três mil vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 31/2017, pregão 27/2017 e Contrato nº 134/2017.
Vargeão, SC, 13 de março de 2017.
Volmir felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC - FUNDO DO IDOSO
CONTRATADA: MERCADO KA & KA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos e materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha destinados aos Grupos da Terceira Idade do Centro e do Interior do Município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 2.973,50 (dois mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 31/2017, pregão 27/2017 e Contrato nº 135/2017.
Vargeão, SC, 13 de março de 2017.
Volmir felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC - FUNDO DO IDOSO
CONTRATADA: MOACIR BERTOL E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos e materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha destinados aos Grupos da Terceira Idade do Centro e do Interior do Município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 13.333,45 (treze mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 31/2017, pregão 27/2017 e Contrato nº 136/2017.
Vargeão, SC, 13 de março de 2017.
Volmir felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC - FUNDO DO IDOSO
CONTRATADA: SUPERMERCADO DANIELLI LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de alimentos e produtos e materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha destinados aos Grupos da Terceira Idade do Centro e do Interior do Município de Vargeão - SC.
VALOR: R$ 8.465,30 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, processo licitatório 31/2017, pregão 27/2017 e Contrato nº 137/2017.
Vargeão, SC, 13 de março de 2017.
Volmir felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

CANCELAMEMTO EDITAL Nº. 31/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017
A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 31/2017, tendo por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, BOLAS DE BOLICHE, PINOS DE BOLICHE, DETERGENTE PARA PISTA, ÓLEO PARA A PISTA E CORDAS. NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO, publicado no DOM/SC – Edição nº. 2207, página 643, no dia 09/03/2017. Motivo: DE ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
Vidal Ramos, 15 de março de 2017
LAERCIO DA CRUZ – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017 - PRESTAÇÃO SERVIÇOS RÁDIO DIFUSÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 33/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO QUE TENHA COMPROVADA AUDIÊNCIA ENTRE A POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO DE VIDAL RAMOS, DESTINADO A PUBLICAÇÃO DE BOLETIM DE ATOS OFICIAIS, INFORMES, AVISOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 29 de março de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 29 de março de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 15 de março de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017
Ata de Registro de Preços n°: 18/2017
Data de Assinatura: 03.03.2017
Contratada...: NN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 6.000,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 12/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 03.03.2017 Término: 03.03.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA , COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR DO MUNICIPIO DE VIDEIRA, (PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
Ata de Registro de Preços n°: 19/2017
Data de Assinatura: 09.03.2017
Contratada...: LIGA ESPORTIVA VIDEIRENSE
Valor ..... : R$ 47.450,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 02/2017-FME
Vigência ..... : Início: 09.03.2017 Término: 09.03.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
Ata de Registro de Preços n°: 20/2017
Data de Assinatura: 09.03.2017
Contratada...: LIGA DESPORTIVA DA REGIÃO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY
Valor ..... : R$ 47.800,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 02/2017-FME
Vigência ..... : Início: 09.03.2017 Término: 09.03.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
Ata de Registro de Preços n°: 21/2017
Data de Assinatura: 13.03.2017
Contratada...: SCHMIDT DA SILVEIRA LTDA EPP
Valor ..... : R$ 11.750,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 05/2017-FMS
Vigência ..... : Início: 13.03.2017 Término: 13.03.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ÓCULOSA SEREM FORNECIDOS A POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017
Ata de Registro de Preços n°: 22/2017
Data de Assinatura: 13.03.2017
Contratada...: OPTICA HORUS LTDA - ME
Valor ..... : R$ 64,695,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 05/2017-FMS
Vigência ..... : Início: 13.03.2017 Término: 13.03.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ÓCULOSA SEREM FORNECIDOS A POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017
Ata de Registro de Preços n°: 23/2017
Data de Assinatura: 13.03.2017
Contratada...: BRITAGEM VANZ LTDA
Valor ..... : R$ 288.600,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 21/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 13.03.2017 Término: 13.03.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PEDRAS DIVERSAS, PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA..

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
Ata de Registro de Preços n°: 24/2017
Data de Assinatura: 13.03.2017
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA – FILIAL 02
Valor ..... : R$ 232.600,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 21/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 13.03.2017 Término: 13.03.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PEDRAS DIVERSAS, PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA..

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2017
Contrato n°: 26/2017
Data de Assinatura: 02.03.2017
Fornecedor....: IRMA TEREZINHA STUMM CAMUZATO 76327337953.
Valor ..... : R$ 15.140,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 17/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 02.03.2017 Término: 31.12.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA PARA O ORGÃO GERENCIADOR – MUNICIPIO DE VIDEIRA – PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO E ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EXTRATO CONTRATO Nº 27/2017
Contrato n°: 27/2017
Data de Assinatura: 02.03.2017
Fornecedor....: AUTO ELÉTRICA MOURA LTDA - ME.
Valor ..... : R$ 651,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 15/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 02.03.2017 Término: 31.07.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA VTR PM 12-4784 PAILO WEEKEND, PLACAS MLK – 9297 DE USO DA POLICIA MILITAR E CONSERTO DO VEÍCULO IVECO DAILY 55C17, PLACA MKX 1339, DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO CONTRATO Nº 28/2017
Contrato n°: 28/2017
Data de Assinatura: 02.03.2017
Fornecedor....: MECANICA ZAGO SB LTDA - ME.
Valor ..... : R$ 855,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 15/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 02.03.2017 Término: 31.07.2017

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA VTR PM 12-4784 PAILO WEEKEND, PLACAS MLK – 9297 DE USO DA POLICIA MILITAR E CONSERTO DO VEÍCULO IVECO DAILY 55C17, PLACA MKX 1339, DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2017
Contrato n°: 29/2017
Data de Assinatura: 06.03.2017
Fornecedor....: TRENTIN SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME.
Valor ..... : R$ 2.090,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 03/2017 - FMS
Vigência ..... : Início: 06.03.2017 Término: 31.12.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO DETALHADO DAS PEÇAS E QUANTIFICAR O TEMPO DE SERVIÇO NECESSÁRIO PARA EFETUAR O CONSERTO DO MOTOR DO VEÍCULO FIAT DUCATO CLASS VANZ 16P/127VC 2009/2010, DIESEL, PLACAS MHB 1569, E DA CAIXA DE CÂMBIO DO VEÍCULO RENAULT MASTER TCA MIC 16P/130VC 2014/2015, DIESEL, PLACAS OKH 1624, AMBOS UTILIZADOS PELA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2017
Contrato n°: 30/2017
Data de Assinatura: 06.03.2017
Fornecedor....: UNESUL TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : R$ 8.821,00
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2017 - FMAS
Vigência ..... : Início: 06.03.2017 Término: 31.12.2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS FAMÍLIAS QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3046/13.

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2017
Contrato n°: 31/2017
Data de Assinatura: 08.03.2017
Fornecedor....: MECANICA ZAGO SB LTDA - ME.
Valor ..... : R$ 7.800,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 04/2017 - FMS
Vigência ..... : Início: 08.03.2017 Término: 31.07.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO FIAT/DUCATO MC TCA AMB 9P/124 CV 2010/2014, DIESEL, PLACAS MHC 4238, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2017
Contrato n°: 32/2017
Data de Assinatura: 08.03.2017
Fornecedor....: MECANICA ZAGO SB LTDA - ME.
Valor ..... : R$ 2.153,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 19/2017 - PMV
Vigência ..... : Início: 08.03.2017 Término: 30.06.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO FIAT/DUCATO ANO 2014, PLACAS MDX 0509, FROTA 238 E O CAMINHÃO FORD CARGO 815E, PLACAS MGM 7432, ANO 2006, FROTA 141,AMBOS DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2017
Contrato n°: 33/17
Data de Assinatura: 08.03.2017
Fornecedor....: TIEPPO AUTO MECANICA JJD – LTDA - ME.
Valor ..... : R$ 2.945,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 19/2017 - PMV
Vigência ..... : Início: 08.03.2017 Término: 30.06.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO FIAT/DUCATO ANO 2014, PLACAS MDX 0509, FROTA 238 E O CAMINHÃO FORD CARGO 815E, PLACAS MGM 7432, ANO 2006, FROTA 141,AMBOS DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2017
Contrato n°: 34/17
Data de Assinatura: 09.03.2017
Fornecedor....: CLINICA REVIVER LTDA.
Valor ..... : R$ 8.433,00
Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 07/2017 - FMS
Vigência ..... : Início: 09.03.2017 Término: 09.06.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE W.S PARA CUMPRIMENTO DE MANDANDO JUDICIAL Nº 0300463-84.2017.8.24.0079, EM FACE DE AÇÃO PROPOSTA PELO MINITÉRIO PÚBLICO DO ESTADOD E SANTA CATARINA.

EXTRATO CONTRATO Nº 35/2017
Contrato n°: 35/17
Data de Assinatura: 09.03.2017
Fornecedor....: CLINICA TERAPEUTICA DIGNIDADE PARA VIDA
Valor ..... : R$ 5.622,00
Licitação ..... : Dispensa de Licitação nº 08/2017 - FMS
Vigência ..... : Início: 09.03.2017 Término: 09.06.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DO PACIENTE K.S.T, PARA CUMRPIEMNTO DE MANDADO JUDICIAL Nº 0900.132-87.2016.824.0079 EM FACE DA AÇÃO PROPOSTA PELO MINITÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2017
Contrato n°: 36/17
Data de Assinatura: 10.03.2017
Fornecedor....: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE
Valor ..... : R$ 20.902,60
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 02/2017 - FMAS
Vigência ..... : Início: 10.03.2017 Término: 31.12.2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS FAMÍLIAS QUE ATENDEM OS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3046/13.

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2017
Contrato n°: 37/17
Data de Assinatura: 13.03.2017
Fornecedor....: REUNIDAS TRANSPORTES
Valor ..... : R$ 19.020,80
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 03/2017 - FMAS
Vigência ..... : Início: 13.03.2017 Término: 31.12.2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS FAMÍLIAS QUE ATENDEM OS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3046/13.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0007/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0007/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GIOVANA ESTER DE LIMA
CPF: 086.527.109-70
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2016 até 30 de março de 2017

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0011/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0011/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SCHEILA TELLES DE OLIVEIRA
CPF: 073.427.529-32
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2016 até 30 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0015/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0015/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE TASSILA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 071.585.329-50
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2016 até 28 de fevereiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0108/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0108/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA FOSSATTI
CPF: 090.142.799-30
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); em substituição à servidora TEREZINHA VOLPATO, que se encontra em licença tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria de Educação, em substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações, devido à aposentadoria da servidora TEREZINHA VOLPATO".
VIGÊNCIA: de 12 de fevereiro de 2016 até 30 de junho de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0110/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0110/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SAMARA CARLA DOS SANTOS
CPF: 080.500.449-12
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); e fica assegurada a contratação da funcionária até 28 de janeiro de 2017, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto" para: "R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); em substituição à servidora EDIR ROSA MULLER, que se encontra em licença tratamento de saúde, conforme perícia médica".
VIGÊNCIA: de 17 de fevereiro de 2016 até 14 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0163/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0163/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGEL ELLEN LOOF PEZOLATO
CPF: 088.540.149-23
VIGÊNCIA: de 18 de março de 2016 até 28 de fevereiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0175/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0175/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA
CPF: 016.902.129-77
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2016 até 15 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0196/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0196/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA SPIERING PEREIRA
CPF: 039.485.319-94
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2016 até 15 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0220/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0220/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA APARECIDA ZANCANELLI MACAGNAN
CPF: 057.437.479-54
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2015 até 10 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0227/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0227/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEUSA CARMAZIO
CPF: 625.703.079-04
VIGÊNCIA: de 11 de maio de 2016 até 05 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0273/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0273/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIZELAINE MARIA DE ANDRADE
CPF: 023.497.069-31
VIGÊNCIA: de 09 de junho de 2016 até 06 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0289/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0289/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCENI LINS DE CORDUVA ALVES RIBEIRO
CPF: 489.941.979-15
VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2016 até 02 de maio de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0297/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0297/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDES FRANÇA
CPF: 044.053.639-19
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 até 16 de fevereiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0328/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0328/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
CPF: 081.780.739-00
VIGÊNCIA: de 19 de julho de 2016 até 18 de fevereiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0336/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0336/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEONILDE ALVES MARCON
CPF: 737.700.199-20
VIGÊNCIA: de 12 de agosto de 2016 até 01 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0350/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0350/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA AUGUSTA NUNES DOS SANTOS DE MORAIS
CPF: 005.489.379-82
VIGÊNCIA: de 14 de setembro de 2016 até 05 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0360/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0360/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSALIA FATIMA SUZIN
CPF: 828.944.779-53
VIGÊNCIA: de 03 de outubro de 2016 até 05 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0373/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0373/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KETLYN CRISTINA DAROLD
CPF: 063.416.439-26
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2016 até 15 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0376/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0376/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2016 até 21 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0382/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0382/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LIDIA BOTIN DA SILVA
CPF: 892.170.399-34
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2016 até 09 de fevereiro de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0383/16
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0383/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA AVILLA
CPF: 074.874.779-67
VIGÊNCIA: de 01 de dezembro de 2016 até 15 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0400/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0400/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUÇARA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 001.144.469-03
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 10 de março de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0401/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0401/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE FRENZEL
CPF: 066.312.789-02
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2015 até 19 de abril de 2017
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0256/17
PORTARIA nº 0256/17

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, bem como, na Comunicação Interna nº 49/2017,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados pelos órgãos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

I - Representantes da Procuradoria Jurídica:
PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO
MARIO PEDRO FONTANELLA
RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA
RODOLFO PIRES FILHO
TATIANE PIOVESAN

II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
CARLISE PIERDONA
SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT
CLEMIR BERTOTTO ERDMANN
CRISTINA KLOCK
LUCÉLIA GRUTZMACHER

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
ALINE ZAGO REOLON
IZABEL APARECIDA BALBINOTT
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
IRIO PAGANINI
MÁRCIA REGINA VANZ
HERNANDES VEDOVATTO

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI
LUIZ FRANCISCO KARAN LEONI
FRANCK MAYER BRANDALISE
V - Representantes da Fundação Municipal de Esportes:
JACSON ANDREI CARDOSO
JOÃO CARLOS DE QUEIROZ
RAFAEL ANTONIO BIANCHI

VI - Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID:
EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
MARIA CRISTINA DE SOUZA

LACI ANA CESARIO ADRIANO

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI
LUIZ FRANCISCO KARAN LEONI

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0029/17.

Videira, 13 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0258/17

PORTARIA nº 0258/17

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta na Comunicação Interna datada de 31/01/2017, advinda do Fundo de Assistência Social e Médica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e 20 do Decreto Federal nº 99.658/90, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, bem como a alínea "c" do artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 345/90, que dispõe quanto o exercício por profissional de Nível Superior das Atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

CONSIDERANDO, ainda, NBR 14653-1 – Avaliação de Bens da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, ROMULO MACHADO DE SOUZA e FRANCK MAYER BRANDALISE, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de doação o imóvel onde está edificado o Lar O Bom Samaritano, com área de 2.446,00 m², com matrícula nº 35.363.

§1º Os servidores integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de avaliação e elaboração do relatório final.

§2º As avaliações deverão considerar os encargos/restrições dos contratados, para embasar o valor a ser fixado a título de remuneração mensal.

§3º A comissão deverá fixar os valores a serem pagos a título de água e energia nos locais onde não houver medidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0206/17.

Videira, 13 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - PMV - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 29/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO EM OUTDOOR E BUSSDOOR, PARA DIVULGAÇÕES DIVERSAS DAS CAMPANHAS, PROGRAMAS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 03/04/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 31/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL IMPRESSO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, PROCURADORIA JURÍDICA E GABINETE, CONSELHO TUTELAR, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08:15:00h do dia 29/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 08:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 15 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 0004/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Medicamentos para dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, do tipo menor preço por Item. O recebimento das propostas será das 08h00min do dia 20 de Março de 2017 às 07h00min do dia 06 de Abril de 2017, e o início da disputa às 08h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bll.org.br.

Xanxerê-SC, 13 de Março de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0022/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para Serviços futuros e parcelados de Horas Máquinas de Rolo Compactador Autopropelido com Compactação Mínima de 30 Ton Vibrando e Horas de Trator de Esteira de no Mínimo 15 Ton, Lâmina mínima de 3,2 m³ com Ripper, conforme especificações e quantidades constante no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 30/03/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de março de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2017

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0016/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratações futuras e parceladas de até 300 (trezentas) horas de Trator Agrícola de Pneu com Potência mínima de 80 CV, equipado com Ensiladeira e Carreto Basculante, destinados aos Agricultores das Comunidades Linha Sufiatti, Bom Sucesso e Sede Roseira, na prestação de serviços de ensilagem de milho e aveia para o gado leiteiro, de acordo com o Programa instituído pela Lei Complementar Municipal nº BLB 3157/2009, em virtude de nenhuma empresa ter apresentado propostas. O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 03/04/2017 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de Março de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2016

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n° 0024/2016
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: Olga Terezinha Ceccatto.
Objeto: locação de uma Sala Comercial localizada na Rua Papa João XXIII, nº 715, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê-SC, a qual será utilizada para o funcionamento do PROCON.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de Fevereiro de 2017 vigorando até 25 de Fevereiro de 2018.
Fica reajustado o valor do contrato, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (5,38%), passando a ser de R$ 1.630,00 (Mil seiscentos e trinta e reais) mensais, conforme Parecer Jurídico em anexo.
Xanxerê-SC, 14 de Março de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 093/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 093/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 178/2015.
QUE DESIGNAVA SERVIDORA PÚBLICOAMUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETATIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 01.02.2017 a Portaria nº RH-AJG 178/2015, que designava a Servidora Pública Municipal a Sra. SANDRA LAURITA ZANDONÁ BAVARESCO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 17R/ 1.239.042 e CPF nº 534.602.439-53, nomeada conforme Decreto nº JB 094/94 no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar o retorno para o seu cargo de origem.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 094/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 094/2017

REVOGAR DIREÇÃO DE CEMEI DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006.
RESOLVE

REVOGAR a partir de 01.03.2017 a Direção de CEMEI da Servidora Pública Municipal a Sra. LEDANIR DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG nº 17/R1.786.236 e CPF nº 707.623.509-97, nomeada conforme Decreto nº JB 34/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO/ CRECHE com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretária Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 095/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 095/2017

ATRIBUIR FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE ESCOLA E CEMEI A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Lei Complementar BLB 3375/2011 artigo 21 e 29.
RESOLVE

ATRIBUIR a partir de 01.03.2017 a função de Direção de CEMEI a Servidora Pública Municipal a Sra. SANDRA LAURITA ZANDONA BAVARESCO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 17/R 1.239.042 e CPF nº 534.602.439-53, nomeada conforme Decreto nº JB 094/94 no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar alteração de carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 096/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 096/2017

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004,

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 08.04.2016 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. LUCIA GIBICOSKI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 17R/2.876.063 e CPF nº 933.635.679-87, nomeada conforme Decreto nº JB nº 168/95 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar conforme laudo médico a Readaptação devido às patologias apresentadas, de acordo com o Laudo Médico de 09/12/2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Fevereiro 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 097/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 097/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 264/2015
QUE DESIGNAVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 15.02.2017 a Portaria nº RH-AJG 264/2015, que designava a Servidora Pública Municipal a Sra. GLORIA RAQUEL FEITEN, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 1.786.228 e CPF nº 826.815.629-53, nomeada conforme Decreto nº BLB 118/10 no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

Determinar o retorno para o seu cargo de origem conforme o decreto de nomeação nº BLB 118/10.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 098/2017
PORTARIA Nº RH-AM 098/2017

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. KAREM CRISTINA DE LIMA VENDRUSCOLO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 2.691.971-0 e inscrita no CPF sob o nº 789.308.809-59, nomeada conforme Decreto nº BLB 043/2011 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 02.02.2017 até 03.08.2017.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o nº 0000540/2017 datado de 17.02.2017.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Passando a vigorar a Redução da Carga Horária a partir de 02.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 099/2017
PORTARIA Nº RH-AM 099/2017

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. GELCIRA PICCOLLI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 17/R-2.429.757 e inscrita no CPF sob o nº 736.400.699-00, nomeada conforme Decreto nº JB 463/94 no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que esta redução vigore no período de 02.02.2017 até 30.08.2017.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o nº 0000333/2017 datado de 02.02.2017.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Passando a vigorar a Redução da Carga Horária a partir de 02.02.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL DE PASSAGENS AÉREAS 002/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO LICITATORIO 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

A Câmara Municipal de XANXERÊ SC torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, com base na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e 147/14, objetivando a possível aquisição de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais em Voos Regulares. JULGAMENTO do pregão é do tipo Maior Percentual de Desconto sobre o valor da comissão pelo agenciamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xanxerê, conforme especificações constantes do ANEXO I, deste edital.
Os envelopes: n° 01 e n° 02 deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Xanxerê, à Rua Rui Barbosa, 238, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13h45min do dia 29 de MARÇO de 2017. Abertura das propostas será as 14h00min. As empresas interessadas poderão retirar o edital e seus anexos e/ou obter maiores informações no endereço citado acima, pelo fone 3433-0648 ou pelo site www. camaraxanxere.sc.gov.br. Xanxerê SC, 13 de Março de 2017. Adriano De Martini, Presidente Câmara Municipal de Xanxerê.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 17/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 017/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 010/2017
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição emergencial de pneus novos para reposição em veículos ônibus e micro ônibus lotados na secretaria de educação, para atendimento ao programa de transporte escolar.
Fornecedor: Maria Ana Piana Ltda.
Valor: R$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais)
Xaxim/SC, 13 de Março de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 18/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 018/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 011/2017
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição Emergencial de Central Telefônica, devido a danos causados em Central de Telefone antiga, para atendimento às atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Administração.
Fornecedor: Sati Telecom Ltda.
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais)
Xaxim/SC, 15 de Março de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

DECRETO N° 148/2017

DECRETO Nº. 148/2017

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III, do Art. 6º da Lei Municipal nº. 4246/2016, de 09 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 120.625,22 (cento e vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Funcional	Projeto atividade	
10.01	08.244.0801.1.017	Ampliação da Rede Física Social	
Modalidade	Fonte – Código da despesa 111		Valor R$
4.4.90.00.00.00	0.3.0031 – Superávit Fin. Transf. Convênio – União/Assistência Social		120.625,22

Art. 2° - Para dar cobertura da suplementação que se trata o Art. 1º, serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos - 0.3.0031 – Superávit Financeiro Transferências de Convênios – União/Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 13 de Março de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 149/2017

DECRETO Nº. 149/2017

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III, do Art. 6º da Lei Municipal nº. 4246/2016, de 09 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 123.192,99 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), destinados a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Funcional	Projeto atividade	
16.01	10.301.1001.1002	Ampliação da Rede Física da Saúde	
Modalidade	Fonte – Código da despesa 25		Valor R$
4.4.90.00.00.00	0.3.0038 – Superávit Financeiro Transferência do SUS		123.192,99

Art. 2° - Para dar cobertura da suplementação que se trata o Art. 1º, serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos - 0.3.0038 – Superávit Financeiro Transferência do SUS, Proposta n. 11323.985000/1140-07, Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 13 de Março de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 150/2017

DECRETO Nº. 150/2017

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III, do Art. 6º da Lei Municipal nº. 4246/2016, de 09 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 108.396,83 (cento e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), destinados a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Funcional	Projeto atividade	
16.01	10.301.1001.1002	Ampliação da Rede Física da Saúde	
Modalidade	Fonte – Código da despesa 25		Valor R$
4.4.90.00.00.00	0.3.0038 – Superávit Financeiro Transferência do SUS		68.396,83
Código	Funcional	Projeto atividade	
16.01	10.301.1001.1003	Aquisição de Veículos – Secretaria Municipal de Saúde	
Modalidade	Fonte – Código da despesa 28		Valor R$
4.4.90.00.00.00	0.3.0038 – Superávit Financeiro Transferência do SUS		40.000,00
TOTAL			108.396,83

Art. 2° - Para dar cobertura da suplementação que se trata o Art. 1º, serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos - 0.3.0038 – Superávit Financeiro Transferência do SUS, Proposta n. 11323.985000/1140-01, Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 13 de Março de 2017.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 151/2017

DECRETO Nº. 151/2017

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso I, do Art. 6º da Lei Municipal nº. 4246/2016, de 09 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), destinados a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Funcional	Projeto atividade	
16.01	10.301.1001.1002	Ampliação da Rede Física da Saúde	
Modalidade	Fonte – Código da despesa 26		Valor R$
4.4.90.00.00.00	0.1.0038 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União		60.000,00
Código	Funcional	Projeto atividade	
16.01	10.301.1001.1003	Aquisição de Veículos – Secretaria Municipal de Saúde	
Modalidade	Fonte – Código da despesa 27		Valor R$
4.4.90.00.00.00	0.1.0038 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União		40.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura da suplementação que se trata o Art. 1º, serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos - 0.1.0038 – 0.1.0038 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União, Proposta n. 11323.985000/1160-01, Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 13 de Março de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Associações

AMOSC

ATA Nº 342/17

ATA Nº 342/17

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Auditório AMOSC em Chapecó, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, os Prefeitos da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina, com registro de presença em livro próprio. A Prefeita de Arvoredo e Presidente da AMOSC, Sra. Janete Paravizzi Bianchin deu abertura aos trabalhos, conforme Edital nº 01/2017 que trata da convocação da presente Assembleia e passou a palavra ao Secretário Executivo Interino Jorge César Drews, para apresentação do relatório de atividades do ano de 2016, que ressaltou as principais ações de cada setor da entidade: mobilização com a CNM na XIX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e da FECAM no XIV Congresso Catarinense de Municípios, citando como avanço o aumento de 1% no FPM, a repatriação de recursos do exterior e o rateio do ICMS sobre comércio eletrônico (compras pela internet), alcançados através da articulação e mobilização das entidades municipalistas com o Governo Federal e o Congresso Nacional; acompanhamento e participação nos encontros da clínica do trabalho, atividade de planejamento com os funcionários da AMOSC e a UNOCHAPECÓ; Participação na GARANTEOESTE/SC – Sociedade de Garantia de Crédito; Acompanhamento permanente do Movimento Econômico dos municípios junto a Secretaria de Estado da Fazenda para definição dos índices de retorno do ICMS; Organização dos XLVI Jogos de Integração dos Servidores Públicos Municipais, realizado no Município de Jardinópolis; Participação das reuniões de Diretoria e atividades do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Chapecó e Irani; Participação na CREDIOESTE – Agência de Microcrédito; Acompanhamento dos trabalhos da comissão de avaliação da atual sede da AMOSC e do pré-projeto para a construção da nova sede da entidade; Acompanhamento das ações dos Colegiados de: Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Conselhos dos Direitos e Tutelares, Contabilidade e Controladores Internos, Procuradores Jurídicos e Secretários de Administração, Dirigentes Culturais, Nutricionistas, Fiscais de Tributos, Gestores de Convênios e Projetos e Câmara Técnica Farmacêutica; Fortalecimento do assessoramento municipal nas mais diversas áreas de atuação das Prefeituras, com 2.814 atendimentos de serviços através do SIGAWEB (2.271 sem protocolo e 543 com protocolo). Em relação às áreas técnicas ressaltou: Setor de Agrimensura: Levantamento georreferenciado das áreas do Loteamento Verde Vale, Loteamento Esperança, Loteamento Vila Betinho, Loteamento Vale das Hortências III, Loteamento Juliana, Loteamento Caçador e Loteamento Mariana, no Município de Chapecó, com a finalidade de regularização fundiária; Setor de Arquitetura: Elaboração e acompanhamento dos projetos de novas etapas das Câmaras de Vereadores de Caxambu do Sul, Coronel Freitas, Nova Erechim e União do Oeste; Setor de Cartografia: Atualização dos mapas cadastrais e dos mapas rodoviários de 19 Municípios; Setor de Engenharia: Alimentação do Sistema SAPweb com todos os arquivos de projetos desenvolvidos pelo Setor aos Municípios em meio digital; Setor de Informática: Desenvolvimento do Programa de Gerenciamento das Bibliotecas Públicas Municipais (Publioteca) e Complementação do Sistema SIGAweb para uso da FECAM; Setor Administrativo: Elaboração da DIRF e SEFIP aos municípios, e orientações diversas sobre legislação de pessoal; Setor Contábil e Controle Interno: Levantamento de dados estatísticos dos Municípios da AMOSC junto ao site do TCE/SC e SEF/SC; Setor de Educação: Acompanhamento do curso em parceria com UFFS sobre substâncias psicoativas e Monitoramento do plano municipal de educação; Setor de Assistência Social: Elaboração dos Planos Decenais dos Direitos das Crianças e Adolescentes; Setor Jurídico: Encaminhamentos sobre o período eleitoral, como decreto de transição, contratações, desincompatibilização e vedações em ano eleitoral; Setor Tributário: Análise das DIMEs das empresas com a finalidade de aumentar o valor adicionado dos municípios; Setor de Saúde: Organização das festividades de comemoração dos 20 anos do CIS-AMOSC e acompanhamento das campanhas de combate a Dengue nos municípios; e Setor de Projetos e Convênios: Suporte ao Sistema de Acompanhamento de Programas e Editais - SAPE nos Municípios. Na sequência, a Contadora Sônia Damião Bresolin apresentou a prestação de contas do exercício 2016 onde destacou: Receita Arrecadada R$ 2.495.175,87; Despesa Realizada R$ 2.540.946,59; Débitos R$ 159.767,86; e Saldo Bancário R$ 88.374,70. Atendendo a parecer do Conselho Fiscal, foram submetidos a apreciação da Assembleia, tendo sido aprovados pelos Prefeitos presentes o Relatório de Atividades e Prestação de Contas do Exercício de 2016. O Secretário Executivo Interino esclareceu que o Relatório dos Serviços Prestados com o Balanço Geral detalhados, bem como o Plano de Metas para o ano de 2017 estão disponibilizados na página da AMOSC para consulta no endereço www.amosc.org.br, assim como as cópias físicas na sede da AMOSC. Em seguida a Assessora Jurídica Vera Rosa Back Sartoreto repassou aos prefeitos orientações sobre a Municipalização do Trânsito e também falou sobre os principais tópicos da Lei n° 13.019 de parcerias voluntárias, e sobre a decisão do STF quanto ao décimo terceiro e terço de férias aos Agentes Políticos, esclarecendo que os temas também já foram estudados no Colegiado de Procuradores Jurídicos da AMOSC. Dando sequência a Presidente Janete apresentou para a Assembleia a solicitação de revisão da contribuição do Município de Quilombo encaminhada pelo Prefeito Silvano De Pariz, em função da queda do índice de retorno do FPM do Município no ano de 2016 de 0,8% para 0,6%. Após longo debate sobre o tema, a Assembleia concedeu a redução do valor da contribuição do Município para o índice 0,6% e mais a redução parcelada do diferencial equivalente de 0,8% para 0,6% pago no exercício de 2016 em 24 parcelas, a contar do mês de janeiro de 2017. O Prefeito Silvano ainda ficou para decidir sobre o atendimento diferenciado do Setor de Agrimensura, se permanecerá semanal como tem sido até o mês de março, ou reduzido a um atendimento mensal a partir do mês de abril, o que definirá e comunicará a Secretaria Executiva. Em ato contínuo, a Presidente Janete apresentou à Assembleia a solicitação recebida do Município de Paial para filiação a AMOSC, conforme ofício 07/2017, solicitação esta motivada principalmente pela proximidade geográfica e pelo Município já estar sob a jurisdição de diversos órgãos públicos na região, a exemplo o CIS-AMOSC. Após algumas manifestações a Assembleia aprovou por unanimidade o ingresso do Município de Paial, recomendando que aquele Município então formalizasse os trâmites perante sua Câmara Municipal de Vereadores, bem como na AMAUC, atual associação a que pertence. Passando para os assuntos diversos, deliberou-se sobre a indicação de representantes da AMOSC em algumas entidades, sendo definido: no Conselho de Administração da CREDIOESTE: Titular Prefeito de Sul Brasil Éder Ivan Marmitt e Suplente Prefeito de Serra Alta Darci Cerizolli; no Conselho Superior da FUNDESTE: Titular Prefeito de Caxambu do Sul Glauber Burtet e Suplente o Secretário Executivo da AMOSC; no Conselho Comunitário da UFFS: Titular Prefeito de Planalto Alegre Juares Bet e Suplente o Secretário Executivo da AMOSC; no Conselho Estratégico Social da UFFS: Titular Prefeito de Caxambu do Sul Glauber Burtet e Suplente a Assessora de Educação da AMOSC Locenir Tereza de Moura; no Instituto Goio-En: Titular Prefeito de Águas Frias Ricardo Rolim de Moura e Suplente o

Secretário Executivo da AMOSC; no Conselho de Centro da UDESC: Titular Prefeito de Guatambu Luiz Clóvis Dal Piva e Suplente a Assessora de Educação da AMOSC Locenir Tereza de Moura; no Fórum da Competitividade e Desenvolvimento para Região Oeste de SC: Titular Prefeito de Santiago do Sul Julcimar Antônio Lorenzetti e Suplente o Secretário Executivo da AMOSC; e no Conselho de Administração da GARANTEOESTE/SC: como Titular o Secretário Executivo da AMOSC. O Secretário Executivo Interino Jorge deu informes gerais sobre a mobilização feita para o XV Congresso Catarinense de Municípios que acontece em Joinville de 14 a 16 de março, comunicou que foi completo o ônibus contratado para levar os técnicos até o evento, no qual foram disponibilizadas 48 vagas. Na sequência apresentou o Município de Arvoredo como candidato para realização da XLVII Edição dos Jogos de Integração dos Servidores Municipais da Microrregião da AMOSC, sendo aprovada por unanimidade; a data escolhida pelo Município para a realização dos Jogos é o dia 27 do mês de maio. A Presidente Janete expôs à Assembleia da necessidade de se dar continuidade nas tratativas para construção de uma nova Sede para a AMOSC, encarregando os setores de Arquitetura e Engenharia para continuidade do projeto, podendo o lançamento oficial poder fazer parte das festividades dos 50 anos da entidade. O Secretário Interino também colocou aos presentes da intenção de lançar um livro da entidade como parte das festividades. No encerramento da Assembleia, o Prefeito de Pinhalzinho Mário Afonso Woitexem solicitou à AMOSC a elaboração de um ofício à Caixa Econômica Federal solicitando o aumento do valor mínimo para financiamentos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, compartilhando os graves problemas econômicos e sociais decorrentes da impossibilidade de financiamento de casa e terreno com valores tão baixos como os fixados. Compartilhou ainda que está ocorrendo uma evasão de empresas de construção civil do seu Município pela redução dos financiamentos contratados, gerando também desemprego, angústia esta compartilhada pelos demais Prefeitos presentes. Encerrando os trabalhos a Presidente da AMOSC Janete Paravizi Bianchin agradeceu a participação e dos demais Prefeitos e solicitou o registro dos assuntos na presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos Prefeitos presentes. Chapecó, SC, 10 de março de 2017.

Consórcios

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 DISPENSA Nº 04/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
DISPENSA Nº 04/2017

OBJETO: APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR VEICULAR E ADESIVOS COM LOGO DA ARIS EM DOIS AUTOMÓVEIS QUE COMPÕE A FROTA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO-ARIS.

CONTRATADA: CASA DAS PELÍCULAS LTDA – ME

CNPJ: 03.319.178/0001-98

VALOR: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

Florianópolis, 15 de março de 2017.
Adir Faccio
Diretor Geral

DELIBERAÇÃO 013/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DO SAMASA - DO MUNIICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC
DELIBERAÇÃO n. 013/2017
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e dos preços dos serviços públicos complementares do Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental – SAMASA – de Três Barras/SC.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pelo SAMASA de Três Barras, responsável pela prestação dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Três Barras, recebida em 06/03/2017, na qual a Autarquia requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:

1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos de até 6,746% referente ao acumulado do índice IGPM no período de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS aplicando a seguinte estrutura tarifária e tabela de serviços:

CATEGORIA	TIPO	CONSUMO	TARIFA
RESIDENCIAL	Social	Até 10	R$ 7,26
		11 á 25	R$ 7,14
		26 á 50	R$ 10,02
		51 á 999999	R$ 12,01
	Normal	0 á 10	R$ 38,97
		11 á 25	R$ 7,14
		26 á 50	R$ 10,02
		51 á 999999	R$ 12,01
COMERCIAL	Normal	0 á 10	R$ 57,53
		11 á 50	R$ 9,55
		51 á 999999	R$ 12,01
	Especial	0 á 10	R$ 40,65
		11 á 999999	R$ 9,55
INDUSTRIAL	Normal	0 á 10	R$ 57,53
		11 á 999999	R$ 9,54
PÚBLICA	Normal	0 á 10	R$ 57,53
		11 á 999999	R$ 9,55
	Especial	0 á 10	R$ 16,38
		11 á 999999	R$ 2,72

2. Os novos valores vigentes desta estrutura tarifária terão sua leitura iniciada a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Autarquia aos usuários, sendo faturados após 30 dias do início da leitura;

3. Os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Autarquia aos usuários;
4. A Autarquia deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;
5. Fica determinado que a Autarquia deverá encaminhar à ARIS o modelo de fatura emitida pelo Prestador, conforme Lei Federal 11.445/07, Decreto Federal 7.217/10 e Resolução Normativa 001/11 da ARIS, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;

Florianópolis, 13 de março de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2017 DISPENSA Nº. 017/2017
Processo de Licitação nº. 22/2017
Dispensa nº. 017/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1200 UNIDADES DE SACO PLÁSTICO COM ABA ADESIVADA PARA ENVIO DE INFORMATIVO DA ARIS ATRAVÉS DE MALA DIRETA
CONTRATADO: ALINE DA SILVA EMBALAGENS LTDA – ME
CNPJ: 20.316.277/0001-35
VALOR: R$ 454,00(Quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Florianópolis, 15 de março de 2017.
Adir Faccio
Diretor Geral

CIGA

Extrato de Contrato n. 129 - Prefeitura Municipal de Sombrio
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Sombrio
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sombrio
CNPJ: 82.963.216/0001-17
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 32/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 13.785,00 (treze mil e setecentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 01 de marÃ§o de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIASAMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 DIA 13.03.2017 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIASAMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 002/2017 – 13/03/2017

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convocá-los a participarem da Assembleia Geral Ordinária, no dia 23/03/2017 (quinta-feira), às 15:00 horas, no Plenarinho da AMREC, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Pagamentos dos rateios em atraso e débitos do Consórcio;

2. Exoneração do ocupante do cargo de Diretor Executivo e Técnico Médico Veterinário;

3. Assuntos gerais.

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Murialdo C. Gastaldon
Presidente do CIASAMREC

Felipe Bez Fontana Cambruzzi
Diretor Executivo do CIASAMREC